AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 4
Câmara Municipal de Arenápolis 4
Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Colíder 4
Câmara Municipal de Santa Terezinha 5
Câmara Municipal de Tabaporã 5
Câmara Municipal de Tangará da Serra 5
Câmara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Araguaiana 37
Prefeitura Municipal de Araguainha 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 50
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 59
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 60
Prefeitura Municipal de Cáceres 60
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 194
Prefeitura Municipal de Campo Verde 199
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 218
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 221
Prefeitura Municipal de Canarana 224
Prefeitura Municipal de Carlinda 230
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 231
Prefeitura Municipal de Cláudia 239
Prefeitura Municipal de Cocalinho 245
Prefeitura Municipal de Colíder 247
Prefeitura Municipal de Colniza 250
Prefeitura Municipal de Comodoro 253
Prefeitura Municipal de Confresa 254
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 258
Prefeitura Municipal de Cuiabá 264
Prefeitura Municipal de Curvelândia 265
Prefeitura Municipal de Diamantino 265
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 269
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 270
Prefeitura Municipal de Guiratinga 275
Prefeitura Municipal de Indiavaí 276
Prefeitura Municipal de Itanhangá 276

Prefeitura Municipal de Itiquira 277
Prefeitura Municipal de Jaciara 277
Prefeitura Municipal de Jangada 278
Prefeitura Municipal de Jauru 280
Prefeitura Municipal de Juara 288
Prefeitura Municipal de Juína 292
Prefeitura Municipal de Juscimeira 292
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Matupá 294
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 310
Prefeitura Municipal de Nobres 312
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 312
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 313
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 318
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 352
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 352
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 355
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 357
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 358
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 370
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 380
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 383
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 386
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 387
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 393
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 393
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 395
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 395
Prefeitura Municipal de Paranatinga 396
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 399
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 409
Prefeitura Municipal de Poconé 410
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 420
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 475
Prefeitura Municipal de Poxoréu 476
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 476
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 477
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 478
Prefeitura Municipal de Rondolândia 478
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 548
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 548
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 549
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 550
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 552
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 555
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 561
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 562
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 563
Prefeitura Municipal de São José do Povo 566
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 569
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 612
Prefeitura Municipal de Sorriso 615
Prefeitura Municipal de Tabaporã 650
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 671
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 673
Prefeitura Municipal de Tesouro 678
Prefeitura Municipal de Torixoréu 678
Prefeitura Municipal de União do Sul 680
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 685
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 685
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 691
Prefeitura Municipal de Vila Rica 746

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM LOCAL DE PROGRAMA QUINZENAL DE 10" MINUNTOS E 30" SEGUNDOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS NO AMBITO MUNICIPAL
FAVORECIDO	IAPPE E CIA LTDA CNPJ: 00.172.069/0001-00
VALOR GLOBAL	R$ 31.967,00 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa)
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos de processo de Dispensa nº 006/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2023, nos termos do Art. 75, II da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 08 de março de 2023.

_____

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Número do Processo: **07/2023** Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Fundamento: **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº. 11. 317/22**

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada na instalação de forro de gesso acartonado, incluso o fornecimento dos materiais para conclusão nas seguintes dependências: Comissões Permanentes, Contabilidade/Controladoria, Secretaria Geral, Recepção e inicial ao término do teto do Plenário das Sessões com sanca iluiminada, contendo o total de 237,62 mts².

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado e nos documentos acostados aos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

L. ANTÔNIO DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.963.864/0001-19, para contratação da execução dos serviços de forro de gesso/teto em epígrafe, pelo valor global de **R$ 40.514,72 (quarenta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos);** uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Face ao disposto no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21, submeto o presente ato à Autoridade superior para adjudicação e homologação com a devida publicidade.

Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 8 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA ERMERSON CUNHA DA SILVA ***Agente de Contratação Equipe de Apoio***

EDNILSON MARTINS BARBOSA***Equipe de Apoio***

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 07/2023, cujo objeto é a **:** Prestação de serviços de empresa especializada na instalação de forro de gesso acartonado, incluso o fornecimento dos materiais para conclusão nas seguintes dependências: Comissões Permanentes, Contabilidade/Controladoria, Secretaria Geral, Recepção e inicial ao término do teto do Plenário das Sessões com sanca iluiminada, contendo o total de 237,62 mts², sendo adjudicado a L. ANTÔNIO DA SILVA, CNPJ nº. 37.963.864/0001-19, que esta fundamentada no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	SUB-TOTAL
01	LÂMPADA 32 W INSTALADA	238,00	7	1.666,00
02	LÂMPADA 18 W INSTALADA	87,10	3	261,30
03	SANCA COM FITA LED	1.700,00	1	1.700,00
04	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 2.5MM	225,00	1	225,00
05	ROLO DE CABO FLEXÍVEL 4 MM	380,00	1	380,00
06	GESSO ACARTONADO - COLOCADO E PINTADO	147,22	237,62m²	34.982,42
07	REMOÇÃO DO FORRO ANTIGO PVC	1.300,00	1	1.300,00
			TOTAL:	40.514,72

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 9 DE MARÇO DE 2023.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS***Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT***

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECLARAÇÃO

Eu **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Artigo 31, §3o da Constituição Federal, comunico que as Contas de Governo de 2022 estão a disposição dos Contribuintes neste Poder Legislativo, desde 08/03/2023 (Protocolo interno no 230 de 07/03/ 2023), para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade. Por ser verdade, firmo o presente.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 08 de março de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT**. Sagrou-se vencedora da licitação a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA PADRÃO
IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.206.127/0001-55	ÚNICO	1,00% (um por cento)

Colíder/MT, 08 de março de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023CONTAS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2021 DE 07 MARÇO 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2023Contas de governo Exercício 2021

DE 07 março 2023

ELIEZER NEVES DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

P U B L I C A:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT,** da gestão do Prefeito **Sr. Thiago Castelan Ribeiro, referente ao Exercício Financeiro de 2021**, nº processo TCE- Processos nºs 41167-2/202,(202-0/2021,9.318-1/2022,207-0/2021 – apensos)- **Contas Anuais de Governo do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação**,

As referidas contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, para votação no prazo máximo de 60 (Sessenta dias), conforme disposto no §2º do artigo 31da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na secretaria da Câmara Municipal de Santa Terezinha-MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade da forma da Lei.

P U B L I Q U E - S E:

Gabinete da Presidência, 07 de março de 2023.

_____

Vereador Eliezer Neves de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Santa Terezinha - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 425/2023

PORTARIA N.º 425/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor efetivo Senhor Ilson José Vieira, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT nº 25.354-B, matricula nº 56, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de março de 2023 até 18 de abril de 2023.

Artigo 2º: A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 1 de dezembro de 2016 a 1 de dezembro de 2021, restando 30 (trinta) dias para gozo oportuno.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 32, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **LUCIENE BENEDITO DA SILVA para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 12/2023, Dispensa 05/2023, Decreto da Mesa 1130/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de emissão de dez certificados digitais do tipo e-CPF, modelo A1, ICP Brasil para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de março de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. INEZ MATOS DE OLIVEIRA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. INEZ MATOS DE OLIVEIRA COSTA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JOSEFINA DA CRUZ COELHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. JOSEFINA DA CRUZ COELHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. LEIZA SEBASTIANA DE ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. LEIZA SEBASTIANA DE ARRUDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. DIVINA ROSA DE SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. DIVINA ROSA DE SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 052/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeara, Sr. **WELLITON PINTO DE SOUZA**, portadora do RG nº 21827729, CPF nº 047.557.041-38, Matrícula 1168-9, como **FISCAL DE CONTRATO**, e a Sr.ª. **THAYSA LAURA RIBEIRO DA COSTA**, portador do RG nº 15707474, CPF nº 935.862.721-20, Matrícula 3879-3, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 004/2019**, firmado com a empresa M.S.C.O. SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, inscrita noCNPJ sob nº 47.818.433/0001-12, cuja vigência do presente Contrato nº 004/2023, tem início em 16/02/2023 e término em 17/04/2023.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação de prazo deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para renovação do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, à Dispensa de Licitação 08/2022, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 08/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. VANDA IMARA FRIZON.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. VANDA IMARA FRIZON, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. FABIANE DE SOUSA MELO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. FABIANE DE SOUSA MELO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARISA RIBEIRO DA COSTA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. MARISA RIBEIRO DA COSTA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JUVELINA BARBOSA DINIZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. JUVELINA BARBOSA DINIZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. INÊS GUIMARÃES RODRIGUES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. INÊS GUIMARÃES RODRIGUES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SGT. PMMT ELAINE DA CUNHA SIQUEIRA RIOS DE SOUSA BRANDÃO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. SGT. PMMT ELAINE DA CUNHA SIQUEIRA RIOS DE SOUSA BRANDÃO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DRA. RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. Dra. RACHEL FERNANDES ALENCASTRO MARTINS, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 58/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CAP. PMMT WLADIA MARIA MAIA OLIVEIRA MONTEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. CAP. PMMT WLADIA MARIA MAIA OLIVEIRA MONTEIRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. RILLARY FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. RILLARY FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DENIZE MARIA DE BRITO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. DENIZE MARIA DE BRITO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. REGINA MORAES DE CARVALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. REGINA MORAES DE CARVALHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LECIR APARECIDA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. LECIR APARECIDA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ILIANE ZOLET ADVERSI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. ILIANE ZOLET ADVERSI, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ELENICE MARIA DA SILVA CASTRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. ELENICE MARIA DA SILVA CASTRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. SUELY MARIA DE QUEIROZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. SUELY MARIA DE QUEIROZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. JULIANA BAMINGER BATALHA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. JULIANA BAMINGER BATALHA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. DANDARRA DE MORAES VARELLA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. DANDARRA DE MORAES VARELLA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. SONIA FIORI.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. SONIA FIORI, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. SHIRLEI ZULEICA ZAPOTOCZNY QUEIROZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. SHIRLEI ZULEICA ZAPOTOCZNY QUEIROZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. VALDETE PEREIRA MAGALHÃES SOUZA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. VALDETE PEREIRA MAGALHÃES SOUZA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. CLAIDI RIBEIRO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. CLAIDI RIBEIRO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ROSANGELA FARIA BORRALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. ROSANGELA FARIA BORRALHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DULCINEIA CESÁRIO MARQUES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. DULCINEIA CESÁRIO MARQUES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DANIELLY FERNANDA MERLINO CARVALHO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. DANIELLY FERNANDA MERLINO CARVALHO, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARTHA SALVIANY DA SILVA LISBOA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. MARTHA SALVIANY DA SILVA LISBOA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DENISE GOMES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. DENISE GOMES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 46/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. JOICYANE PEREIRA BITTENCOURT.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. JOYCIANE PEREIRA BITTENCOURT, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. THAIS CHAVES BRAZIL BARBOSA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. THAIS CHAVES BRAZIL BARBOSA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SILKELY NATALY DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. SILKELY NATALY DE OLIVEIRA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DEBORA DUARTE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. DEBORA DUARTE, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. GABRIELA MOIMAZ FERRAZ.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. GABRIELA MOIMAZ FERRAZ, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. MARTHA EMÍLIA CURVO DE ARRUDA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. MARTHA EMÍLIA CURVO DE ARRUDA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. LEGIANE DE ARRUDA MAGALHÃES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. LEGIANE DE ARRUDA MAGALHÃES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DANUSA BALTHAZAR DE ANDRADE.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. DANUSA BALTHAZAR DE ANDRADE, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. DELAINE HELENE NOGUEIRA NOYA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. DELAINE HELENE NOGUEIRA NOYA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. SOCORRO MARCIA ALVES DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. SOCORRO MARCIA ALVES DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2023

CONCEDE O TÍTULO “SARITA BARACAT” À SRA. TEN. CEL. PMMT CLAUDIA REGINA SOARES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. TEN. CEL. PMMT CLAUDIA REGINA SOARES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. QUESSI IRIAS BORGES.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. QUESSI IRIAS BORGES, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2023

CONCEDE O TÍTULO "SARITA BARACAT" À SRA. EDITH MARIA DA SILVA.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela DECRETA:

Art. 1º - É concedido à Sra. EDITH MARIA DA SILVA, em homenagem ao Dia da Mulher, o **Título Sarita Baracat.**

Art. 2º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 28 de fevereiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 34/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **HERALDO DE LIMA SOUZA,**inscrito no **CPF 985.407.341-68**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 1,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 08 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 33/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **JEFERSON MARÇAL MENDES,**inscrito no **CPF 009.927.511-28**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 11º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 08 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 32/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **NELSON GONÇALVES DA SILVA,**inscrito no **CPF 580.706.991-91**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 10º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 08 de MARÇO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA)

CONTRATADO:MARIA DAGLE DE SOUZA BARBOSA 23779586134

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria na elaboração, acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios Estaduais e Federais.

MOTIVO: O serviço de assessoria prestado atualmente, onde a mesma, não tem disponibilidade de atuação de forma ativa, frequente, necessária a presente gestão de expansão desta instituição, onde é de vital importância ser presença atuante na captação de recursos, os quais, condiciona o órgão não apenas, na operação do sistema, mas também, na coleta de dados, documentos, frequente monitoramento dos processos e programas junto aos concedentes, planejamento e controle da gestão de convênios, programas e projetos, contribuir na operacionalização dos sistemas e ações administrativas, necessários para aprovação dos instrumentos de repasse de acordo com a demanda exigida na planejada expansão do CIDESA, na forma definida no plano de aplicação ano 2023, logo, verifica-se a impossibilidade de continuidade da prestação de serviço na forma anteriormente contratado. Isto posto, tornou – se necessário a abertura de novo processo licitatório, para contração de serviços profissionais técnicos, especializados em assessoria mensal em programas de convênio e contratos de repasse junto aos governos Estadual e Federal para atender ao consorcio, naquilo que compreende a gestão de convênios, programas e projetos do CIDESA - VALE DO GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de **28/04/2022**

VALOR RESCINDIDO: Valor Total de R$: 1.031,94 (Hum mil, trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Nova Lacerda-MT, 28 de fevereiro de 2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de tv e alarme e aquisição de material para estruturação da rede de internet, da sede do CIDESA – Vale do Guaporé, conforme o artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SUPER SOFT INFORMATICA.

CNPJ: 03.831.877/0001-12

VALOR: R$ 1.497,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

CONTRATADA: T.O. ARRUDA CASTRO

CNPJ: 34.724.131/0001-33

VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais.)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 04/2023 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda, MT, 08 de março de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°04/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema de circuito fechado de tv e alarme e aquisiçao de material para estruturação da rede de internet, da sede do CIDESA – Vale do Guaporé, conforme o artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

CONTRATADA: SUPER SOFT INFORMATICA.

CNPJ: 03.831.877/0001-12

VALOR: R$ 1.497,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

CONTRATADA: T.O. ARRUDA CASTRO

CNPJ: 34.724.131/0001-33

VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais.)

Fundamento: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 08 de março de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA

Nova Lacerda MT, 08 de março 2023.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Paulinho Bortolini, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II e §1º da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ n° 19.293.041/0002-22**,** para AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPLETO DO MOTOR HIDRAULICO DE PISTÕES PARA O CONSERTO DA MAQUINA ESCAVADEIRA PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, perfazendo o valor total da contratação em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Nova Santa Helena/MT, 08 de março de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 001/2023 de 17 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na **prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **07/03/2023 à 06/03/2024** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 127 N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 06 de Março de 2023.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 011 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 011 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhora **JULIANI CRISTINA DE SOUZA MENA,** do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia Oito de Março do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 012 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 012 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **RAFAEL SOUZA BARROS,** para exercer o cargo de SECRETARIO EXECUTIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia Oito do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 002/2023, de 02/01/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **14h00min do dia 22 de março de 2023**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR POR ÍTEM, para: **Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Consultoria Técnica em Saúde, compreendendo as áreas de: Gestão em Saúde Técnica e administrativa no apoio a contratualização de serviços na Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica e Gestão do SUS, em atendimento as demandas do Consórcio Regional de Sul de Mato Grosso para os municípios que o compõe, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, no site: www.coressmt.com.br, ou ainda, na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 08 de março de 2023.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT

VALOR: R$ 6.740,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ Nº 37.152.127/0001-36

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT

VALOR: R$ 33.897,50 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: HIBSEN H.TAQUES SILVA

CNPJ Nº 30.055.064/0001-50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT

VALOR: R$ 187.830,85 (CENTO E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA REIAS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: G.MANOEL DA SILVA - ME

CNPJ Nº 12.514.236/0001-25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA

PORTARIA Nº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE ATA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preço abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal De Ata, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023 004/2023 005/2023 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CASA DE CARNES IMPERIO H A LTDA, inscrita no CNPJ sob o **nº 38.185.577/0001-98**

TOTAL VENCEDOR R$26.139,00 (vinte e seis mil e cento e trinta e nove reais)

G.MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.514.236/0001-25

TOTAL VENCEDOR R$187.830,85 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o **nº 37.152.127/0001-36**

TOTAL VENCEDOR R$6.740,00 (seis mil e setecentos e quarenta reais)

HIBSEN H.TAQUES SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 30.055.064/0001-50

TOTAL VENCEDOR R$33.897,50 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ratificação de Publicação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, TERMO DE APOSTILAMENTO foi publicado na Edição do dia 20 de fevereiro de 2023, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XVII, N° 4.177

ONDE SE LÊ: **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

LÊIA-SE: **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

Acorizal – MT, 07 de Março de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORIZAL-MT

VALOR: R$ 26.139,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS)

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: CASA DE CARNES IMPERIO H A LTDA

CNPJ Nº 38.185.577/0001-98

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O Requerimento enunciado por Nubia Rosana Reinher Foschiera, Secretaria Municipal de Educação, em 13/01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr.ª. **BEATRIZ MULLER**, estável no cargo de **PROFESSORA**, matrícula 5142.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/12/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **01/03/2023**, com retorno previsto para o dia **30/05/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº125/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023

Objeto	Inexigibilidade de licitação visando o fornecimento de reagentes e insumos de imunohormônios para o equipamento MINIVIDAS de metodologia ELFA para o Laboratório de Análises Clinicas da Secretaria de Saúde.
Favorecido	CQC – Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda, CNPJ nº. 46.962.122/0003-21.
Prazo de Execução	A vigência contratual deve ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.
Valor Global	R$ 514.796,62 (quinhentos e quatorze mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 007/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 007/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 08 de março de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.019/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESYWORLD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de licenças de antivírus *Kaspersky Endpoint Security for Business Select* com proteção de 02 (dois) anos para os computadores da Prefeitura Municipal de Água Boa.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
32819	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – DO TIPO LICENÇA DE ANTIVÍRUS	UND	200	84,00	16.800,00

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

DATA: 08 de março de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 022/2019.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: K 3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, registrada no CNPJ nº 10.676.614/0001-41.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
Órgão: Planejamento e Finanças Unidade: Planejamento e Finanças Projeto Atividade: 20016 Código Reduzido: 95 - 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	**R$ 20.837,52** Órgão: Planejamento e Finanças Unidade: Planejamento e Finanças Projeto Atividade: 20016 Código Reduzido: 98

Água Boa-MT, 07 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.046, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Autoriza o registro imobiliário do empreendimento denominado "RESIDENCIAL COLINA PARK" e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 615, de 10 de dezembro de 2001, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 170, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre normas para instituição de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes no município de Água Boa - MT e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa - MT (PLANMOB) e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Código de Obras e Edificações do Município de Água Boa;

CONSIDERNADO o Decreto Municipal n.º 4.045, de 3 de março de 2023, que institui o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Certidão de Conformidade n.º 001/2023 que licencia preliminarmente o parcelamento de solo.

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizo o registro imobiliário do empreendimento denominado “RESIDENCIAL COLINA PARK”, de propriedade de RESIDENCIAL QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 33.492.779/0001-69, localizado na Fazenda Nova Esperança I – Lote 22 Projeto Água Boa II neste município e Comarca de Água Boa/MT, caracterizado como perímetro urbano, com área de 616.150,00 m² (seiscentos e dezesseis mil e cento e cinquenta metros quadrados), oriundo da Matrícula 18.661 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2.º A área loteada é composta de 1.252 lotes, distribuídos em 31 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. 331.586,54 m² (53,82%) de área de lotes – 1.252 lotes; II. 59.153,88 m² (9,60%) de área institucional de equipamento comunitário; III. 2.469,36 m² (0,40%) de áreas institucionais de equipamento público urbano; IV. 61.778,62 m² (10,03%) de áreas verdes; V. 161.161,60 m² (26,16%) de Sistema viário; VI. ÁREA TOTAL (100%) – 616.150,00 m².

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e o Termo de Compromisso de Execução das Obras de Infraestrutura, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3.º Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 4.º Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 269 (duzentos e sessenta e nove) lotes, a saber: quadra 21 - lotes 01 ao 56, quadra 22 - lotes 33 ao 56, quadra 22 - lotes 01 ao 32, quadra 25 - lotes 04 ao 15, quadra 25 - lotes 27 ao 37, quadra 18 - lotes 16 ao 28, quadra 26 - lotes 04 ao 11, quadra 26 - lotes 30 ao 38, quadra 26 - lotes 12 ao 19, quadra 26 - lotes 23 ao 29, quadra 24 - lotes 01 ao 12, quadra 30 - lotes 01 ao 02, quadra 30 - lotes 03 ao 23, quadra 29 - lotes 40 ao 45, quadra 29 - lotes 24 ao 39, quadra 27 - lotes 01 ao 10, quadra 24 - lotes 07 ao 11, quadra 24 - lotes 02 ao 06, quadra 27 - lotes 11 ao 15, quadra 27 - lotes 16 ao 20.

Parágrafo Único. A caução será registrada juntamente com o empreendimento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 5.º O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo Único. Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigar-se-á encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos o Decreto de Execução.

Art. 6.º As obras somente poderão ser iniciadas com a emissão de Decreto de Execução, que autoriza a execução e é indispensável para o início das obras do empreendimento, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.045, de 3 de março de 2023.

Art. 7.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Água Boa, aos 08 de março de 2023, 47.º da fundação de Água Boa.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 068/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.928.234/0001-82.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 37.287.76** Órgão – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: Serviços Urbanos Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 37.287.76** Órgão – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: Serviços Urbanos Projeto Atividade – 20089 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Dotação: 850

Água Boa-MT, 07 de março de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE PSICOPEDAGOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o

que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº /2023/SEMED. expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera, em 07/03/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **SUHAYLLA KATYA APARECIDA NUNES**, Simbologia – CC-10, para o cargo de Provimento em Comissão de**COORDENAÇÃO DE PSICOPEDAGOGIA***,* lotado na Secretário Municipal de Educação, **no dia 09 de março de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 MARÇO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL NORMATIVO SELETIVO Nº 001.2023 - COMPLEMENTAR 004 - RESULTADO PEDIDOS ISENCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PREFEITURA ALTO GARÇAS - MT TEMPO DE CRESCER Gestão 2021-2024

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0001050	ALEXNEIA WEBER PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001130	ALINE GUIMARAES BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001180	ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS	VIGIA - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000810	ANA VIEIRA DE SOUZA	VIGIA - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição - falta de documentos comprobatórios.
0001000	ANDREIA NATAL DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000610	ANDREZA BORGES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000440	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	INDEFERIDO: NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0001040	CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição - falta de documentos comprobatórios.
0000700	CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO	TÉCNICO AGRÍCOLA - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001560	CAROLINE DA SILVA PADILHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000510	DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001010	ELLEN CÂNDIDA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000500	FELIPE MARTINS DE CAMARGO	CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição - falta de documentos comprobatórios.
0000210	FERNANDA MENDONÇA CORREIA	CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS	Doador de Sangue	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição - falta de documentos comprobatórios (datas de doações de sangue).
0000580	FERNANDO RODRIGUES FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição - falta de documentos comprobatórios.
0000990	FRANCIDALVA DOS SANTOS LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001080	FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000370	GISELE BARBOSA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001060	GRACIELLE DA SILVA VIVEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000070	GREYCE ALMEIDA DE PONTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001410	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS	Doador de Sangue	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000400	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000890	JÉSSICA DINIZ RAMOS SILVA	VIGIA - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001620	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	CONTADOR - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001520	JOSEANE GOMES DA COSTA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000110	KAMYLLA WEBER VENERO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001630	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000330	LEANDRO CARDOSO OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PREFEITURA ALTO GARÇAS - MT TEMPO DE CRESCER Gestão 2021-2024

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0000490	LETICIA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	INDEFERIDO: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0001580	LETICIA GABRIELE APARECIDA REZENDE	ASSISTENTE SOCIAL - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: A candidata não apresentou cópia da CTPS posterior ao último contrato de trabalho, para comprovação situação de vínculo trabalhista.
0000300	LORENA MENDONÇA DAL PIVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000350	LORRAINE MORAES DE RESENDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0001480	LUCIANA APARECIDA COUTO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	INDEFERIDO: NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0000870	MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000140	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000520	MARIA EDUARDA MENDONÇA DAL PIVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000540	MARIA GERLIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE OFICINA - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000570	MICHELLE MORAES BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	INDEFERIDO: Permitida apenas 1 isenção por candidato.
0001600	MICHELLE MORAES BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000880	MILENA COUTO BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000650	NATÁLIA VIEIRA DE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	INDEFERIDO: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000940	NAURA ESTEFÂNIA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	INDEFERIDO: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000250	REGINA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000170	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA BORGES	ANALISTA ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000100	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000590	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição - falta de documentos comprobatórios.
0000830	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000310	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição - falta de documentos comprobatórios.
0000710	VALDIRENE PRADA DE MORAES	MOTORISTA - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	DEFERIDO: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.
0000030	VALDIVINA SILVA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição - falta de documentos comprobatórios.
0001170	WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ	PROCURADOR JURÍDICO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	INDEFERIDO: A candidata não apresentou cópia da CTPS posterior ao último contrato de trabalho, para comprovação situação de vínculo trabalhista.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 012/2023 SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2023

Alto Garças-MT, 08 de março de 2023.

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, 346, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: CONSTRUA ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 21.139.349/0001-89**,** estabelecida à Avenida Brasil, nº 1033, Campo Verde - MT.

Representada por: VORLEI ANGELO FERRAREZE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 434.250.200-30.

ASSUNTO: PROCESSO DE COMPRA: N° 1053/2021 – **MODALIDADE: CARTA CONVITE, CONTRATO Nº 10/2022.**

NAD'S Nº 5763/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Prezado Senhor,

Considerando que foi gerada a NAD nº 5763/2022 na data de 11 de novembro de 2022 e foi solicitada a elaboração dos Projetos do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde ;

Considerando que o prazo de execução do Contrato nº 010/2022 é de 17/02/2022 a 16/02/2023, e até o momento não foram entregues os Projetos com as adequações necessárias,

Considerando que a notificação 003/2023 estipulou o prazo de 05 dias úteis para o retorno das indicações feitas pela contratante, com publicação em 14 de fevereiro de 2023 (nesta presente data completa-se 16 dias úteis), a contratada ainda não fez a entrega dos projetos solicitados.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente **NOTIFICADA, pela segunda vez,** do seguinte:

1. Que seja entregue os Projetos referente a Nad 5763/2022 dentro do prazo do Contrato nº 010/2022 ou apresente justificativa plausível em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, dado o descumprimento do edital de licitação.

Atenciosamente,

Reylla Rodrigues C. Oliveira

Conforme Cláusula Décima Segunda

Contrato 010/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.323, de 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 59/2023/SME/VLSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder verba de locomoção ao servidor municipal designado para trabalhar no transporte escolar na zona rural do município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base na referência inicial do respectivo cargo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
WALCIER NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA	3003-1

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de março de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição - anexo.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 08 de Março de 2023.

PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE – **Presidente**

ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO – **Secretária**

FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA – **Membro**

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 23 de março de 2023, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BEBÊ E CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A CRECHE CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 08 de março de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 012/2023

Referente: Execução do Contrato nº 102/2020.

Objeto: **CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2ª ETAPA), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014.**

Interessado:ARAUJO RAMIRES CONSTURTORA EIRELI – inscrito no CNPJ Nº 28.229.256/0001-94.

NOTIFICAMOSa empresa: ARAUJO RAMIRES CONSTURTORA EIRELI – inscrito no CNPJ Nº 28.229.256/0001-94, para a CORREÇÃO DAS ESTRUTURAS DA ARQUIBANCADA DA OBRA DO PARQUE ECOLÓGICO 2ªETAPA, conforme fotos em anexo. Citando a Cláusula Sexta do Contrato nº 102/2020 que dispõe das seguintes citações – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES; 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,

"6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

(...)

6.2.5 Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

(...)

6.2.10 Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência, sendo que qualquer não conformidade detectada pela FISCALIZAÇÃO poderá ser solicitada a correção e nova execução;

6.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

(...)

6.2.17 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

(...)

6.2.29 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus Anexos.

Expõe-se neste, as problemáticas identificadas no **Relatório Fotográfico em anexo**.

Fica a empresa ARAUJO RAMIRES CONSTURTORA EIRELI – inscrito no CNPJ Nº 28.229.256/0001-94**,** advertida a apresentar soluções a problemática apontada neste no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Devendo as Soluções estudadas pelo Responsável Técnico contratado passar pela autorização da fiscalização.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e **item 6.2.1.36** do contrato nº 010/2022 que cita "Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados", ocorrera às seguintes penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7*.1 Por atraso injustificado nos serviços executados:*

7.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;

7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que

seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Alto Garças, 08 de março de 2023.

ANGELITA R. DA SILVA AMORIM

Secretária Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas

Portaria nº 020/2022

FABRÍCIO BARBOSA

Fiscal do Contrato

Portaria nº 070/2022

KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

Fiscal da Obra

Portaria nº 162/2020

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO 012/2023 PSF

NOTIFICAÇÃO 012/2023

Alto Garças-MT, 08 de março de 2023.

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, 346, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: CONSTRUA ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 21.139.349/0001-89**,** estabelecida à Avenida Brasil, nº 1033, Campo Verde - MT.

Representada por: VORLEI ANGELO FERRAREZE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 434.250.200-30.

ASSUNTO: PROCESSO DE COMPRA: N° 1053/2021 – **MODALIDADE: CARTA CONVITE, CONTRATO Nº 10/2022.**

NAD'S Nº 5764/2022, 5765/2022 E5766/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Prezado Senhor,

Considerando que foi solicitado a empresa adequações nos projetos das Unidades Estratégia Saúde da Família Doutor Miguel José da Silva(1) e Estratégia Saúde da Família Arceu Pinto de Oliveira (3) no ano de 2022, pois os mesmos foram indeferidos pela Vigilância Sanitária Estadual;

Considerando que foram realizadas inúmeras tentativas de contato com a empresa, porém não obtivemos retorno;

Considerando que o prazo de execução do Contrato nº 010/2022 é de 17/02/2022 a 16/02/2023, e até o momento não foram entregues os Projetos com as adequações necessárias,

Considerando que a notificação 002/2023 estipulou o prazo de 05 dias úteis para o retorno das indicações feitas pela contratante, com publicação em 14 de fevereiro de 2023 (nesta presente data completa-se 16 dias úteis), a contratada ainda não fez a correção dos projetos arquitetônicos e entrega dos demais projetos de acordo com a demanda solicitada.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente **NOTIFICADA, pela segunda vez,** do seguinte:

1. Que sejam entregues os Projetos com as adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária estadual referente às Nad's 5764/2022 e 5765/2022 dentro do prazo do Contrato nº 010/2022 ou apresente justificativa plausível em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, dado o descumprimento do edital de licitação.

Atenciosamente,

Reylla Rodrigues C. Oliveira

Conforme Cláusula Décima Segunda

Contrato 010/2022

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 012/2023 EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 012/2023

Execução do Contrato nº 010/2022

Referente: A NOTIFICAÇÃO 012/2023 A EMPRESA CONSTRUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.". Originada do **processo Convite 03/2021**. Valor global de **R$ 130.329,25 (cento e trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO os Editais de Convocação de Aprovados em Concurso de Nº 001/2023 de 05 de janeiro de 2023, Nº 006/2023 de 14 de fevereiro de 2023 e Nº 007/2023 de 24 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) nomeado (a) que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 08 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 08 de março de 2023.

ANEXO I

PORTARIA N° 059/2023

NOME	CARGO	CPF
AMANDA ALVES SILVA	APOIO ADM EDUCIONAL LIMPEZA-NÃO PROFISSIONALIZADO	XXX.XXX.XXX-92
JUSCILENE NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO	XXX.XXX.XXX-15
LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA MACHADO	PROCURADOR (a) JURIDICO	XXX.XXX.XXX-17

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 011/2023 EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 011/2023

Execução do Contrato nº 081/2021

Referente: A NOTIFICAÇÃO 011/2023 A EMPRESA CONSTRUA ENGENHARIA LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELETRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORREIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT". Originada do **processo Dispensa de licitação 024/2021**. Valor global de **R$ 21.389,70 (vinte e**

um mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Data de assinatura: 17 de novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na "***CREDENCIAMENTODE PROFISSIONAIS TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT"***, pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O Credenciamento ocorrera a Partir do dia **14/03/2023**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs as 17:00 hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente Médici, 470 - CEP: 78410-000 – Planalto / Alto Paraguai - MT, ou pelo telefone:(65) 3396-1468 e pelo site: www.alto@paraguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai-MT, 08 de março de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 88/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N° 88/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 88/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022

RDC - Regime Diferenciado de Contratação 01/2022

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT e a contratada MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA, inscrita no cnpj nº 36.971.796/0001-77 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Medici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Adair José Alves Moreira, e do outro lado a empresa MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA, ambos já qualificados no Contrato Público n° 88/2022, RDC N° 02/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação de serviços , em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de entrega de serviços citado no referido Processo Licitatório na Modalidade de RDC – Regime Diferenciado de Contratação, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de entrega de serviços previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 180 dias (cento e oitenta dias) começando a vigorar a partir do dia 05 de Março de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 05.09.2023.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 06 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob n. 36.971.796/0001-77

(Contratada)

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

EDITAL DE ELEIÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE ALTO PARAGUAI-MT

EDITAL DE ELEIÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE ALTO PARAGUAI-MT

A COMISSÃO ELEITORAL DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTO PARAGUAI-MT, conforme Lei nº 10.931 de 15 de agosto de 2.019, que dispõe sobre o reconhecimento do relevante interesse coletivo e a importância social das obras dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEGs, vem por meio do presente edital informar a comunidade do Munícipio de Alto Paraguai- MT, que haverá Eleições do CONSEG – Gestão 2023 – 2027. I. DA COMISSÃO ELEITORAL 1. O processo de escolha dos membros do Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG será dirigido pela Comissão Eleitoral composta pela Vereadora Laiane Cristina Costa de Souza, RG 19853541, Gleice da Silva Costa, funcionário pública – RG 18407030 e Célia da Rocha de Abreu, Recepcionista - RG 06203604. 1.1 As decisões da Comissão Eleitoral serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros. 1.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Comunitário de Segurança Publica será fiscalizado pelo Ministério Público. II. DAS FORMAÇÕES DA CHAPA PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES: 2. Os interessados em concorrer aos cargos da diretoria deverão cumprir os seguintes requisitos: ? Ser voluntário ? Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; ? Residir, trabalhar ou estudar na área de atuação do CONSEG; ? Não registrar antecedentes criminais; ? Estar em gozo de seus direitos políticos; 2.1 Para concorrer às eleições deverá ser apresentada chapa com, no mínimo, 8 (oito) integrantes, os quais exercerão as funções de I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – 1º Secretario; IV – 2º Secretario; V – Diretor de Assuntos Comunitários; VI – Diretor Financeiro; VII – Conselho Fiscal, sendo no mínimo dois membros. III. DO PERIODO DE REGISTRO DA CHAPA PARA ELEIÇÕES: 3. As inscrições serão realizadas no período que compreende os dias 08/03/23, iniciando às 08hs, até 05/04/23 as 18hs de forma gratuita. 3.1 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição que segue anexa, bem como juntar cópia da documentação necessária para comprovação dos requisitos para inscrição. 3.2 Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos (de todos os integrantes da chapa): A) Cópia dos documentos pessoais: carteira de Identidade e CPF. B) Cópia do título de eleitor e

comprovante de quitação eleitoral; C) Declaração que é residente no Munícipio de Alto Paraguai - MT e comprovante que ateste a residência (conta de luz, água, telefone, contrato de locação, dentre outros); D) Certidão de antecedentes criminais extraída do site TJMT. 3.3 Preenchida a ficha de inscrição e de posse dos documentos descritos no item 3.2, os interessados deverão entrar em contato com um dos membros da Comissão Eleitoral por meio dos seguintes contatos: (65) 999347-9958, (65) 99209-7539 e (65) 99241- 8069, ou procurá-los pessoalmente, para que seja protocolada as inscrições. 3.4 Nenhum documento poderá ser anexado a ficha de inscrição após o encerramento desta. 3.5 Verificada irregularidade em documento que instrui o requerimento, a Comissão notificará o requerente, atribuindo-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização, sob pena de indeferimento da inscrição. 3.6 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no edital. IV. DA ELEIÇÃO 4. As chapas inscritas em conformidade com as regras previstas no edital concorrerão ao processo de escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os eleitores de Alto Paraguai – MT. 4.1 A relação das chapas aptas a participar do pleito eleitoral será publicada no diário oficial do município e atruim das repartições públicas (Ministério Público, Fórum e Prefeitura) no dia 06/04/2023. 4.2 A impugnação as chapas aptas a participar do pleito eleitoral poderá ser realizada mediante recurso direcionado a Comissão Eleitoral, acompanhada das fundadas razões para o ato, no período que compreende o dia 07/04/2023. 4.3 Os recursos quanto a impugnação das chapas aptas a participar do pleito eleitoral serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo divulgado o resultado no dia 12/04/2023. 4.4 A eleição será realizada, no dia 09/04/2023 das 08hs às 17hs, na Escola Municipal Pedro Duarte, Centro Munícipio de Alto Paraguai, e a votação será aberta a todos os eleitores do município, tendo que estar de posse do título de eleitor, além de apresentar documento oficial (RG e/ou CPF). 4.5 Poderão votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no município de Alto Paraguai – MT, mediante apresentação do título eleitoral e documento com foto. 4.6 Cada eleitor poderá votar uma única vez. 4.7 A cédula rasurada, com marcações indevidas e sem rubrica da comissão organizadora será considerada nula. 4.8 Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de votos validos. 4.9 Trabalharão como mesários três pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral Organizadora, sendo um presidente, um mesário e um secretário, devidamente credenciados pela Comissão. 4.10 Não poderão compor a mesa receptora de votos; cônjuges, companheiros, parentes e afins até 3º graus dos candidatos. 4.11 Trabalharão na apuração dos votos os membros da Comissão Eleitoral, sendo assegurado o direito de cada chapa indicar um fiscal de eleição para fiscalizar todas as urnas e a apuração do resultado. V. DA PROPAGANDA ELEITORAL: 5. A propaganda será permitida a partir do dia 06 /04/2023 a 08/04/2023. 5.1 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos que serão consideradas solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes. 5.2 É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular. 5.3 Não será permitida propaganda que implique qualquer perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios indiciosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação do registro da chapa. 5.4 É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (radio, TV, Jornal) não admitindo nem a realização de debates e entrevistas dos candidatos. 5.5 Qualquer cidadão poderá dirigir denuncia fundamentada a comissão eleitoral organizadora sobre a exigência de propaganda irregular, munidos com as provas do alegado. 5.6 Compete a Comissão Eleitoral Organizadora processar e decidir sobre as denuncias referentes a propaganda eleitoral, podendo, inclusive determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recebimento do material e cassação do registro da chapa. 5.7 A comissão Eleitoral Organizadora poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do processo eleitoral. VI. DA APURAÇÃO: 6. A apuração dar-se-á na Escola Municipal Pedro Duarte, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença de representante do Ministério Publico e da Comissão Especial Eleitoral. 6.1 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. 6.2 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretario da seção elaborarão a Ata de votação. 6.3 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes a votação. 6.4 A chapa mais votada assumira a diretoria do CONSEG de Alto Paraguai. VII. DO RESULTADO: 7. O resultado da eleição será publicado no dia 10/04/2023, nos espaços oficiais de publicação do Munícipio, inclusive em sua pagina eletrônica, contendo os nomes dos integrantes da chapa eleita e o respectivo numero de votos recebidos. VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS: 8. O ato da inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas contidas neste Edital. 8.1 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sob a fiscalização do representante Ministério Público. 8.2 Os inscritos no processo de eleição deverão manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até o resultado final. 8.3 É reponsabilidade dos inscritos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral. 8.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino – MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Alto Paraguai – MT, 06 de março de 2023. Laiane Cristina Costa de Souza Vereadora Celia Rocha de Abreu Recepcionista/câmara Gleice da Silva Costa Funcionária Publica

---

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

REGISTRO DE PREÇO: Nº 007/2023.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES, CAMINHÃO BAÚ E VEÍCULO DE PASSEIO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - PICK-UP PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI/ MT".

Empresas vencedoras valor total: R$ 983.877,00 (novecentos e oitenta e três mil e oitocentos e setenta e sete reais): **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** CNPJ: 07.137.068/0001-66 com o lote: 2 no valor total de R$ 399.897,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais). **PREMIER COMERCIO LTDA** CNPJ: 13.308.204/0001-36 com o lote: 1 no valor total de R$ 428.980,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais). **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** CNPJ: 01.016.616/0001-13 com o lote: 3 no valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 08 de março de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 Processo Adm: Nº 014/2023

Objeto: "Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai MT".

Empresas vencedoras valor total: R$1.888.450,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais): **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ: 03.532.991/0001-41 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52,

54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 no valor total de R$1.572.012,00 (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil e doze reais). **BMQ PARTS E RENTAL LTDA** CNPJ:33.439.689/0001.04 com os lotes: 18, 21, 33 e 59 no valor total de R$130.254,00 (cento e trinta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). **APW COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS** CNPJ:48.569.080/0001-27 com os lotes: 28, 39, 44, 45, 46, 47 e 53 no valor total de R$186.184,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais).

ALTO PARAGUAI - MT, 08 de março de 2023

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL PREGOEIRO

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 003/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA , portador (a) do CPF n. 052. 243.25.45 e RG n. 2286882-8 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA DOIS, ELDORADO II e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA –NOVO GINÁSIO DE ESPORTES, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MAIS OS ADICIONAIS NOTURNO E PERICULOSIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 30/**06/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 13.13.122.0001.2082.1517. **3190004000000 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de **março** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 004/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VITAL FRANCISCO DE LIMA , portador (a) do CPF n. 010.908.428-48 e RG n. 13337379 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA GETULIO**

VARGAS, N. 50, BAIRRO BELA VISTA em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGIA –NOVO GINÁSIO DE ESPORTES, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.302,00 (HUM MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS) MAIS OS ADICIONAIS NOTURNO E PERICULOSIDADE** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 30**/06/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 13.13.122.0001.2082.1517. **3190004000000 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de **março** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VITAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 005/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 005/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIEL DIAS DE SANTANA , portador (a) do CPF n. 059.461.851.79 e RG n. 2286915-8 SSP/MT , residente e domiciliado na ZONA RURAL, P.A. NOVA ESPERANÇA – CAPÃO VERDE e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR junto a ZONA RURAL com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045.3190004.603.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de **março** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**DANIEL DIAS DE SANTANA**
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 006/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 006/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOEDILSON DE ALMEIDA , portador (a) do CPF n. 031.458.781.07 e RG n. 2097671-2 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR junto a ZONA URBANA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045.3190004.603.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRA-

TAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de **março** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**JOEDILSON DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 007/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 007/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **WILSON JOSE DE SOUZA , portador (a) do CPF n. 502.761.151.04 e RG n. 616.697 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR junto a ZONA URBANA com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2023**e término de pleno direito em 31**/05/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: **12.12.361.12.361.0003.12.361.0003.2045.3190004.603.1.540.1070000 – FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 08 de **março** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**WILSON JOSE DE SOUZA**
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre ao prazo para concessão dos Benefícios Eventuais (cesta básica de alimentos) no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária Ordinária de 28 de fevereiro de 2023, no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, e pela Lei Municipal nº154/1995 e suas alterações que institui o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e Lei Municipal nº 763/2014, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o beneficio eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos, prestada aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de extrema vulnerabilidade temporária, desastre e/ou calamidade pública .

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar para até 04 (quatro) atendimentos no decorrer de 01 (um) ano, por meio dos Benefícios Eventuais, a concessão de cesta básica de alimentos aos usuários da Política de Assistência Social que necessitarem do devido benefício.

Art. 2º Na necessidade de demais atendimentos, o mesmo deverá estar condicionado ao parecer técnico do Assistente Social responsável pelo atendimento.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Alto Taquari – MT, 28 de fevereiro de 2023.

ANA CECILIA VARGAS

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E SUSTITUIÇÃO DE COBERTURA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 13 PONTOS E REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA III, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **27/03/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 08 de Março de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: MG SERVIÇOS DE AGUA BOA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICÍPIO NA ZONA RURAL, TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DE ARAGUAIANA PARA BARRA DO GARÇAS.

VALOR ESTIMADO: R$ 979.310,00 (Novecentos e setenta e nove mil e trezentos e dez reais)

PRAZO: Ano letivo 2023

DATA: 02/03/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: TOTAL CONTRUTORA E ASSESSORIA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O CORREGO DO GADO NO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT

VALOR: R$ 161.252,95 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

DATA: 16/02/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **BENONES PEREIRA FILHO 86063626115**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DESTE MUNICÍPIO NA ZONA RURAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais)

PRAZO: Ano letivo 2023

DATA: 02/03/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE DO MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. A Abertura que seria** no dia **13/03/2023**, passará para o dia **21/03/2023** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 050, DE 16 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Marcilene Santos da Cruz, Fiscal Vigilância Sanitária, **RG: 815375 SSP/MT** e CPF: 460.024.481-87 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 á 30/06/2018, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 16/02/2023 devendo seu retorno acontecer em 17/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.051, DE 20 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Heronias Teixeira de Souza, Vigilante, RG: 391.322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 a 09/02/2023**,** sendo 30(trinta)dias, para ter início em20/02/2023devendo seu retorno acontecer em20/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.052, DE 01 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Carlos Batista Borges, AuxiliarServiçosGerais, **RG: 634397 SSP/MT** e CPF: 496.049.451-49de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de01/03/2023,devendo seu retorno acontecer em 30/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.058, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Procuradora Geral do Município DAS III, a Srª. Giovana Gioli, portador do RG: 000909742 SSP/MS e CPF: 600.782.511-68.

Artigo 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.053, DE 01 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG:437444 SSP/MT e CPF:460.023.591-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/03/2023, devendo seu retorno acontecer em 30/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.046, DE 16 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Claudiane Alves dos Reis,Conselheiro(a),**RG:2525649-1SJSP/MT** e CPF:055.901.041-90de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/01/2021 à 09/01/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de16/02/2023devendo seu retorno acontecer em 17/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.047, DE 16 DE FEVEREIRO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Adilso Borges de Oliveira e Silva, Odontólogo, RG: 1475545-9 SSP/MT e CPF: 914.136.211-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/12/2020 a 01/12/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 16/02/2023 devendo seu retorno acontecer em 17/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.048, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Federal nº 8.069/901-CMDCA, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº761/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato convocada a Sr.ª Leidiane Barbosa de Souza, portador do RG:2571260-8 SSP/MT e CPF:055.131.371-43, em substituição de 30(trinta)dias de Férias da Conselheira Claudiane Alves dos Reis, no período de 16/02/2023 a 17/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.062, DE 02 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Assessor Contabil**, o** servidor Alessandro Lino de Araújo, Vigilante matrícula:399, portador do RG:18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80.

Artigo 2º - A nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.049, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Samuel Carrijo Batista, Auxiliar Administrativo, RG: 3739346 DGPC/GO e CPF: 851.410.111-00, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 16/02/2023, devendo seu retorno acontecer em 17/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.060, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Fabio Rafael David, Vigilante, RG: 15548996 SSP/MT e CPF: 004.704.031-95 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao qüinqüênio de 10/02/2014 a 09/02/2019, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter inicio 01/03/2023, devendo seu retorno acontecer em 30/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.066, DE 06 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Ademária Barbosa de Lima, Agente Comunitário de Saúde, **RG: 1207229-0 SSP/MT** e CPF: 935.842.881-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2015 a 31/08/2016, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 06/03/2023 devendo seu retorno acontecer em 04/04/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.068, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Dorvalina Pereira de Souza, Professora 20 horas, RG: 815333 SSP/MT e CPF: 592.682.801-59 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 06/03/2023 devendo seu retorno acontecer em 04/04/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.065, DE 06 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Delva Rodrigues Oliveira Dutra, Professor 20 horas, **RG: 634517 SSP/MT** e CPF: 592.842.691-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2022 a 28/02/2023, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 06/03/2023, devendo seu retorno acontecer em 04/04/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.064, DE 03 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor, Valdecir Montenegro de Souza, Motorista de Veiculo Pesado, portador do RG: 495059 SSP/MT e CPF: 325.620.041-91, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto à Secretária Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.063, DE 02 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª Dayane Borges Santiago, portadora do RG: 17858186SSP/MT e CPF: 014.194.231-26, para exercer o cargo de Controladora Interno do Poder Executivo do Município, em razão da Licença para interesse particular sem remuneração da servidora efetiva Sulene Gonçalves Ramos, nos moldes da Portaria nº071/2022.

Artigo 2º - Fica a referida servidora, enquanto na função de controladora interno percebendo a remuneração inicial do cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.059, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado o servidor Vander Lúcio Nunes De Jesus, Mestre de Obras, RG: 3829835 DGPC/GO e CPF: 003.914.751-77, lotado na Secretaria de Obras, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Administração no Setor de Compras e Licitação função gratificada DAS-III como responsável no envio de arquivo tempestivo junto ao Tribunal de Contas deste estado (TCE-MT).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.061, DE 01 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Roberto Leal Silva Freitas, Vigilante, RG: 1031841-0 SJ/MT e CPF: 976.183.901-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 à 09/02/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/03/2023 devendo seu retorno acontecer em 30/03/2023

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.057, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada ao cargo de Procuradora Geral Do Município Das III**, a** Srª. Dayane Borges Santiago, portadora do RG: 17858186SSP/MT e CPF: 014.194.231-26.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.056, DE 01 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado o servidor Alessandro Lino de Araujo, Vigilante matrícula:399, portador do RG:18695159 SSP/MT e CPF: 028. 445.481-80 do cargo de Controlador Interno do Poder Executivo do Município, em substituição da Licença para interesse particular sem remuneração da servidora efetiva Sulene Gonçalves Ramos, nos moldes da Portaria nº071/2022.

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.055, DE 01 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Jucélio Ribeiro de Freitas, Auxiliar de Controladoria,RG: 10318364 SJMT e CPF: 916.604.401-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado apartir de 01/03/2023**,** seu retorno acontecer em 30/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.054, DE 01 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 à 29/02/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/03/2023 devendo seu retorno acontecer em 30/03/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.067, DE 06 DE MARÇO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor José Tavares dos Santos, Auxiliar de Laboratório, RG: 331252 SSP/MT e CPF: **274.777.111-34** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/06/2014 á 08/06/2015, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 06/03/2023 devendo seu retorno acontecer em 04/04/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE FEVEREIRO - 2023

CONTRATO - nº 018/2023 - **Data**: 01/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GL OXIGENIO LTDA - **Valor:** R$ 67.130,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Cilindros para Gás Oxigênio Medicinal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Dotação Orçamentária:** 591.08.002.10.302.0071.2123.3.3.390.30.36 1-500 - **Vigência do Contrato**: 01/02/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ênio Gonçalves da Silva.

CONTRATO - nº 019/2023 - **Data**: 01/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSELI PADOVAN DE MOURA - **Valor:** R$ 5.003,31 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035 31.90.04 fonte 1.540 - **Vigência do Contrato**: 01/02/2023 à 01/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 020/2023 - **Data**: 01/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT - **Valor:** R$ 39.600,00 – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de contrato fornecimento de marmitex para os pacientes que realizam hemodiálise no CTR (Centro de Tratamento do Rim) no município de Cáceres-MT. **Dotação Orçamentária:** (548) 08.002.10302.0071.2071- 3.3.71.70 F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 01/02/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Crislaine dos Santos Ferrarezzi

CONTRATO - nº 021/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ALESSANDRA ALVES- **Valor:** R$ 1.407,37 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 022/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARLUCIA DE JESUS DA COSTA - **Valor:** R$ 1.407,37 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.10001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 023/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GLAUCILENE GOMES MORAES- **Valor:** R$ 1.407,37 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 024/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LIVIA ALVES SILVA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 025/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** BRUNA GABRIELI DE SOUZA VASCONCELOS - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 026/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** THIAGO RAMOS CABRAL - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 027/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DAIANE CELESTINO DA SILVA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 028/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VILANIA GOMIDES DE MELO - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 029/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELIANA LAURA BORGES SOUZA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Se-

cretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 030/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** HELLCY MILLAYNE DE ALMEIDA SILVA NUNES - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 031/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELIZETE ALVES GOMES - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 032/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VALQUIRIA SOUSA PEREIRA RIOS - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 033/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUCINÉIA PENHA LUIZ - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 034/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSILENE PEREIRA DE SOUZA GONÇALVES - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 035/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LARISSA OLIVEIRA RIOS - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 036/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EDNEIA MARIA RODRIGUES - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 037/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FRANSUELEN SILVA PAULINO DE DEUS - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 038/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARLY ALVES DA SILVA - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 039/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 040/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 041/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** DEISIANI APARECIDA DE CASTRO DOS SANTOS - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 042/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** BEATRIZ DA CUNHA MACHADO - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com

as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 043/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 044/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JULIANA PENHA FERREIRA - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 045/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 046/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA DA SILVA CORREA - **Valor:** R$ 1.407,37 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 047/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MICHELLY PARÁ SORUBI NEVES - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 048/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** NAYANE DA SILVA PINHEIRO - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 049/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AGGEL EURIPEDES DA SILVA - **Valor:** R$ 7.179,27 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (163) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 06/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 050/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 051/2023 - **Data**: 06/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARCIA BARBOSA CASSIA - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 06/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 052/2023 - **Data**: 07/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JHENNIFER VITORIA BICALHO DE ALMEIDA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 053/2023 - **Data**: 07/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANA PAULA DE SOUZA SANTOS - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 054/2023 - **Data**: 07/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 055/2023 - **Data**: 08/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ANNE KAROLINE DOS SANTOS - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA pres-

tará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 056/2023 - **Data**: 08/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 057/2023 - **Data**: 08/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CLOTILDES APARECIDA FELES DA CUNHA - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 058/2023 - **Data**: 08/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** RANIELLE LOPES TOSTA - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037-31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 059/2023 - **Data**: 08/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** VINCIUS DA SILVA LEMES - **Valor:** R$ 9.150,00 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "TECNICO DE DESPORTO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando a necessidade de um técnico esportivo, para trabalhar aulas de voleibol com os adolescentes nas quadras poliesportivas municipais da sede. **Dotação Orçamentária:** (337) 06.001.27812.1010.2043 - 31.90.04. F.R 1.500 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 08/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – João Edmundo Farias dos Santos

CONTRATO - nº 060/2023 - **Data**: 08/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA - **Valor:** R$ 7.179,27 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (163) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 08/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 061/2023 - **Data**: 08/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA - **Valor:** R$ 7.179,27 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (163) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 08/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 062/2023 - **Data**: 08/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** FRANCISCO DE OLIVEIRA CHAGAS - **Valor:** R$ 7.179,27 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (163) 05.001.12.361.1001.2030 – 31.90.04 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 08/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 063/2023 - **Data**: 08/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA- **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 08/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 064/2023 - **Data**: 09/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS - **Valor:** R$ 8.824,23 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 09/02/2023 à 09/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 065/2023 - **Data**: 09/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CELIA REGINA ULTRAMARE COL - **Valor:** R$ 8.824,23 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 09/02/2023 à 09/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 066/2023 - **Data**: 09/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** L2 INOVA – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA - **Valor:** R$ 286.905,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA EM CONFORMIDADE E INTEGRIDADE EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VEGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (100) 03.001.04.122.1015.2017.3.3.90.39.79 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 09/02/2023 à 08/02/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Luciene Vieira Ramos

CONTRATO - nº 067/2023 - **Data**: 10/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** J. B CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA - **Valor:** R$ 60.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Cravação de Estacas de Madeira para Estrutura de Pontes de Madeira, no Município de Araputanga, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (791) 10.001.15.451.1013.2096.3.3.90.39.92 F.R. 1.500 - **Vigência do Contrato**: 10/02/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti

CONTRATO - nº 068/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** EFIGÊNIA CÂNDIDA PEREIRA - **Valor:** R$ 8.824,23 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as neces-

sidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 13/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - Nº 069/2023 – CANCELADO

CONTRATO - nº 070/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LUZINETE APARECIDA BATISTA - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 071/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSIANE DE SOUZA CAMPOS E ARAUJO - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 072/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 073/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 074/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE - **Valor:** R$ 8.824,23 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 13/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 075/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ADRIANA DA SILVA AREDEZ DE BARROS - **Valor:** R$ 8.824,23 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 13/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 076/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS - **Valor:** R$ 8.824,23 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 13/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 077/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ZILMA ALVES SILVA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 078/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA LTDA - **Valor:** R$ 151.200,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL E FORNECIMENTO DE ORÇAMENTOS DE PEÇAS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** (104) 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39.00 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 13/02/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Lucas Soares Pereira

CONTRATO - nº 079/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 080/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LILIAN CRISTINA DA SILVA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 081/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 082/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KAWANA CRISTINA MOURA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035-31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 083/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 084/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** JOSANNE VIEIRA SILVA - **Valor:** R$ 8.824,23 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2023 à 14/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 085/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** NILDA PAES FERREIRA - **Valor:** R$ 1.900,00 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (699) 09.002.08.244.1004.2077-31.90.11 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 15/02/2023 à 15/02/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** – Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

CONTRATO - nº 086/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.**Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 14/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 087/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** MARILENE MELO DA PAIXÃO - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 13/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 088/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ROSEMAR VIEIRA DA SILVA - **Valor:** R$ 5.003,31 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 - 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 15/02/2023 à 15/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 089/2023 - **Data**: 13/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** KENYA ARRUDA DE OLIVEIRA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 16/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 090/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA - **Valor:** R$ 8.824,23 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 22/02/2023 à 22/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 091/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** ELLEN AMANDA DA SILVA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 15/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 092/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 17/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 093/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ELISANGELA DE SOUZA** - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 22/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 094/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): IVANETE RODRIGUES VIEIRA PAULA** - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 22/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 095/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JAKELINE DE MELO MARQUES** - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 22/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 096/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): RAFAELA TATIANE PECINELLI MIOTTO** - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 22/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 097/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JANISLEY NUNES PORTO** - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 22/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 098/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FABIANA DE ASSIS** - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 15/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 099/2023 - **Data**: 15/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA** - **Valor:** R$ 2.941,41 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 15/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - Nº 100/2023 – CANCELADO

CONTRATO - nº 101/2023 - **Data**: 22/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): LAYS KENNYA PAULA DE OLIVEIRA** - **Valor:** R$ 4.701,63 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540 - **Vigência do Contrato**: 23/02/2023 à 23/05/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 102/2023 - **Data**: 22/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ALINE CALÁCIO BRANDÃO** - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 24/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 103/2023 - **Data**: 22/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): VITORIA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** - **Valor:** R$ 1.567,21 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITORA DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (277) 05.002.12.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1.540 - **Vigência do Contrato**: 24/02/2023 à 20/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Elenir dos Santos Ferreira

CONTRATO - nº 104/2023 - **Data**: 27/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SPARTA EVENTS LTDA** - **Valor:** R$ 12.000,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Palestra Motivacional e Comportamental para Profissionais da Secretaria de Educação, Escolas Municipal e Centros Educação Infantil, em Atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** (190) 05.001.12.361.1001.2034 3.3.90.39.48 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 27/02/2023 à 30/06/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gleide Aparecida de Souza

CONTRATO - nº 105/2023 - **Data**: 27/02/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): J. A DA SILVA IMOBILIARIA** - **Valor:** R$ 270.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto é a Aquisição de Imóvel, Conforme Lei Municipal nº 1.571/2022 e Licença de Operação nº 316787/2018, situado no Perímetro Urbano do Município de Araputanga, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (909) 10.001.15.451.1013.1134.4.4.90.61.03 F.R. 2.500 - **Vigência do Contrato**: 27/02/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti

CONTRATO - Nº 106/2023 – CANCELADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 09/2023 - DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de março de 2023, a servidora pública municipal **FABIANA DA SILVA RAMOS**, matricula 1296, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, E-04, referente ao período aquisitivo 20/05/2020 a 19/05/2021, por um período de 20 (vinte) dias a contar da data do dia 13/03/2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 08 de março de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 003/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAR IRREGULARIDADE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º 036/2023 oriundo da ADESÃO Nº 003/2023, com a empresa a seguir:

Empresa A J O GIBELLO EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 71.610.620/0001-90.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular, Sr. Wandersão Floriano da Silva Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sétimos (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 136/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a desistência apresentada;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
24	1711	LARISSA SILVA SENTURION	45

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
170	863	ANNA CAROLINA RODRIGUES PROMOCENA	31
171	210	KARLA RAFAELA SILVA SILVERIO	31

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Serralherias compreendendo a Confecção, Montagem, Instalação de Estruturas Metálicas e Pequenos Reparos em Atendimento às Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 22 de março de 2023, às 15h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 08 de março de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2023

NOMEIA A COMISSÃO QUE SELECIONARÁ OS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS CRIADAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 584/2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO a redação dada pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.584/2022, a qual determina nomear a Comissão Especial de Avaliação dos requerimentos das bolsas de estudos autorizadas pela presente Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão responsável pela seleção dos beneficiários das bolsas de estudos criadas através da Lei Municipal nº 1.584/2022, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias:

I – Representante do Poder Executivo:

a) Bruno de Larranhagas Cruz (Chefe de Gabinete).

II – Representante do Poder Legislativo:

a) Ronaldo de Jesus dos Santos (Vereador).

III – Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP:

a) Mauri Antônio Piveta (Diretor Financeiro).

Art. 2º - Os membros exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições da Lei Municipal nº 1.584/2022 e do Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2023

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJUDANTE DE PEDREIRO; PINTOR; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, com a empresa SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.917.903/0001-98.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Cleber de Miranda Barros – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/03/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 ORIUNDO DA ADESÃO Nº 003/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, APURAR IRREGULARIDADE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 oriundo da ADESÃO Nº 003/2023, com a empresa a seguir:

Empresa A J O GIBELLO EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 71.610.620/0001-90.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular, Sr. Wandersão Floriano da Silva Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao sétimo (07) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022, DO PREGAO PRESENCIAL 030/2022- SRP

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

EMPRESA VENCEDORA: P R GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI-ME

INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.538.122/0001-00

VALOR R$ 366.760,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA 28/02/2023.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022, DO PREGAO PRESENCIAL 030/2022- SRP,"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL".

Arenápolis- MT, 28 de Fevereiro de 2023.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022,

DO PREGAO ELETRONICO 028/2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

EMPRESA VENCEDORA: JJF MAQUINAS LTDA- AGROSERRA

INSCRITA NO CNPJ Nº. 06.982.999/0001-06

VALOR R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022, DO PREGAO ELETRONICO 028/2022- "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATORIO."

ARENÁPOLIS- MT, 01 DE MARÇO DE 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT –

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros conforme o objeto acima. Foram credenciadas as participantes

BIBIANE CONSTANTINO SOUTO, no valor total de **R$ 15.134,04** (quinze mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos), a participante **DAYANE DE SOUZA PIRES,** no valor total de **R$ 15.134,04** (quinze mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos), a participante **NUBIA APARECIDA DE SOUZA,** no valor total de **R$ 14.867,04** (quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), a participante **ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA,** no valor total de no valor total de **R$ 15.134,04** (quinze mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos) e a participante **EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA,** no valor total de **R$ 14.733,54** (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos).

Arenápolis – MT, 08 de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT –

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros conforme o objeto acima. Foram credenciadas os participantes **ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA,** no valor total de **R$ 24.600,68** (vinte e quatro mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos), o participante **YAGO SOUZA DOS SANTOS,** no valor total de **R$ 24.879,82** (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), a participante **SABRINA CARVALHO LIMA** no valor total de **R$ 24.879,82** (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) e a participante **MARIA ISABEL PERES CASTILHO,** no valor total de **R$ 24.600,68** (vinte e quatro mil seiscentos reais e sessenta e oito centavos).

Arenápolis – MT, 07 de Março de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.615/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 148/2023 SINFRA;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **MARCUS VINICIUES OLIVEIRA DA FONSECA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº525580 POLITEC/AP e inscrita no CPF nº. 033.653.562-74, do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Serviços Urbanos – ASSURB** Nível **DAI – 03**, a partir do dia 07/03/2023, tonando sem efeitos **Portarianº15.328/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.618/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 186

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **RAQUEL SOARES FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2001010086101 SSP/CE e do CPF nº. 531.983.011-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação em Educação Ambiental, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.589/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 162*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **CLEMILDA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2343606-9 SSP/MT e do CPF nº. 042.866.991-37, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação Alfabetização e Letramento, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.587/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 161*/202***3, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ANA PAULA ALVES DO SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2162040-7 SSP/MT e do CPF nº. 045.058.001-64, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.574/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido do protocolo 143/2023

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. Sra. **FABIANA BATISTA DE MENEZES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1140471 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 010.506.782-22, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe "C" Matricula nº 429,** do Nível **"01"**, para Nível **"02",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 01/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administraçã**o**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.557/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 192/2023-SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sr. **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2072612-0SSP/MT e do CPF nº. 034.814.151-33, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.621/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 190

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Srº **SAULO FELIPE NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1427071 SSP/RO e do CPF nº. 037.321. 742-04, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão Pós-graduação em Educação Ambiental, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.622/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 191/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2722298-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 060.788.251-43, matricula 6769, Contratada no Cargo de **RECEPCIONISTA,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.620/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 189

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **VERONICA BISPO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2572492-4 SSP/MT e do CPF nº. 051.338.951-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação em Educação Ambiental, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.619/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 188

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2477639-4 SSP/MT e do CPF nº. 049.548.731-77, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "A",** para a **Classe "B",** considerando a conclusão Pós-graduação em Educação Ambiental, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 08/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **08/03/2023,** sagrou vencedora: a empresa **MARCELO SILVEIRA – CNPJ Nº. 27.294.879/0001-88,** vencedora de 01 item, totalizando o valor de R$ **174.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 08 de março de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.616/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 148/2023/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **MARCUS VINICIUES OLIVEIRA DA FONSECA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº525580 POLITEC/AP e inscrita no CPF nº. 033.653.562-74, para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Compras e Orçamento - COORCORS***,* a partir do dia 07/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.616/2023** de nomeação referente ao mês 03/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 07 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.605/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 177*/202*3**, e** *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3275607-0 SSP/MT e do CPF nº. 639.067.592-53, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe "A", para a Classe "B",** considerando a conclusão do curso de Pós-graduação em Língua Portuguesa e literatura Brasileira, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.747/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 196/2023/SEMUSA, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Wesley Marques Viana	ZELADOR DE PÁTIO **– SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			

4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.746/2023.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT - FAPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 55 da lei Municipal Complementar n.º 180/2021, de 25/10/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição o membro para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - FAPEMA, modificando o **Decreto nº 4.377/2021**, que passa a constar com a seguinte formação:

III – Representantes dos Servidores (eleitos):

a) Silvalane Marques Martins

b) Alessandra Andrade da Silva

c) Edivaldo Onofre dos Santos– Suplente

d) Fabiana Gomes de Oliveira– Suplente

e) Líria Cristiane Domingos Alves

f) Márcia Nantes Brito

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de março de 2023.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.617/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 185

/2023, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **DORCELINA MACHADO GRASEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3360057-0 SSP/MT e do CPF nº. 795.020.679-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* da **Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a conclusão Pós-graduação em Educação Ambiental, a partir do dia 02/03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 022 DE 08 DE MARCO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARAO DO MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do Município de Barão do Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso da atribuição, e;

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores Efetivos Ativos do município de Barão do Melgaço;

Considerando que, para esse fim, se faz necessário à identificação do servidor efetivo, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Município;

Considerando a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Recadastramento Funcional - 2023 abrangendo todos os servidores efetivos ativos do município de Barão do Melgaço, visando programar a política de atualização permanente de seus dados.

Parágrafo único:O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 20 de Março de 2023 a 10 de Abril de 2023, no horário compreendido entre 12h00min às 18h00min.

Art. 2º. O Recadastramento Funcional será promovido pelo Município de Barão do Melgaço, sob a coordenação do Recursos Humanos e será disponibilizado no Site da Prefeitura e no mural do Paço Municipal.

§1º. A recepção dos dados cadastrais dos segurados ativos será no Paço Municipal no setor de Recursos Humanos mediante utilização da respectiva estrutura de atendimento ao público.

§2º. Os servidores efetivos ativos que não se recadastrarem no prazo fixado no artigo 1º terão o pagamento de seus vencimentos suspensos e somente após o recadastramento funcional poderão ter o pagamento restabelecido, conforme estabelecido no artigo 6º.

§3º. O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores efetivos com lotação ativa na Prefeitura de Barão do Melgaço, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

Art. 3º. O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos e preenchimento do formulário próprio.

Parágrafo único: O formulário de recadastramento (conforme modelo – Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, podendo ser preenchido anteriormente e devidamente apresentado pelo servidor no momento do recadastramento.

Art. 4º. Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário especificado no Anexo I.

Parágrafo único:O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, com cópia dos documentos a seguir mencionados:

1) Declaração de lotação assinada pelo Chefe Imediato ou por pessoa designada (conforme modelo – Anexo II); 2) Carteira de Identidade; 3) CPF; 4) Título de Eleitor; 5) PIS/PASEP/NIT; 6) Certidão de Nascimento ou Casamento, Contrato de União Estável e/ou Averbação da separação judicial; (No caso da apresentação da Certidão de Casamento e Contrato de União Estável é obrigatório anexar cópia do número do CPF do cônjuge ou companheiro) 7) Certidão de Nascimento dos filhos menores dependentes até 21 anos com cópia do número do CPF; (É obrigatório anexar Comprovante do cartão de vacinação de filho(s) até 05 anos, e de 06 a 14 anos é necessário o envio do atestado escolar); 8) Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino); 9) Comprovante de Residência; 10) Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa); 11) Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado; 12) Se empossado no cargo que exige CNH – cópia da Carteira Nacional de Habilitação com a devida Categoria; 13) Se empossado no cargo de Professor – cópia do Diploma que habilita lecionar; 14) Se empossado no cargo que requer registro em órgão competente – cópia da Carteira do respectivo Conselho de Classe; 15) Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor; 16) Declarações de Bens e Valores.

Art. 5° As informações referente ao RECADASTRAMENTO FUNCIONAL, dos servidores efetivos ativos e orientações, poderão ser obtidas nas dependências do Município de Barão do Melgaço, situado a Rua Augusto Leverger, 2022 Centro - Barão do Melgaço/MT das 12h00min ás 18h00min.

Art. 6º O servidor efetivo público municipal que deixar de ser cadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá cautelarmente suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§2º. O servidor efetivo público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar a respectiva justificativa e documentação comprobatória, no prazo previsto no art. 1º.

§3º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor efetivo público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 7º. Ocorrendo o comparecimento do servidor efetivo ativo ou representante devidamente cadastrado perante o Município de Barão do Melgaço de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após os vencimentos terem sido suspensos ou cessados por não atendimento à convocação referente ao Recadastramento Funcional, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deverá atualizar os dados cadastrais, constatar a laboração dos serviços prestados, reativar o pagamento da Remuneração e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a suspensão ou cessação.

Art. 8º. O servidor efetivo público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento Funcional.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão do Melgaço, em 08 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

ENTIDADE:			
SECRETARIA:		SETOR:	
LOTAÇÃO:		CARGO:	
DADOS PESSOAIS			
NOME:			
MÃE:			
PAI:			
DATA DE NASCIMENTO: / /	CIDADEDENASCIMENTO:	SEXO:M ( )F( )	
NACIONALIDADE:	ESTADOCIVIL:		
GRAUDEINSTRUÇÃO:			
INSCRIÇÃO NO CONSELHO:	CONSELHO:	EMISSÃO:	VALIDADE:
ENDEREÇO:	Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE DE RESIDÊNCIA:	CEP:	
EMAIL:	PIS/PASEP:	CPF:	
RESERVISTA:	DATADEEMISSÃO: / /	CNH:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO: / /
DEPENDENTES			
NOMEDOFILHO1:		DATA NASCIMENTO: / /	
SEXO: M() F( )	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )	SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )
NOME DO FILHO2:		DATANASCIMENTO: / /	
SEXO:M() F( )	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )	SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )
NOMEDOFILHO3:		DATANASCIMENTO: / /	
SEXO:M() F( )	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )	SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )
NOMEDOFILHO4:		DATANASCIMENTO: / /	
SEXO:M() F( )	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )	SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )
NOMEDOFILHO5:		DATANASCIMENTO: / /	
SEXO:M() F( )	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )	SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )
CÔNJUGE			
CÔNJUGE:		DATANASCIMENTO: / /	
SEXO:M() F( )	CPF:	DEPENDENTE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins de recadastramento funcional e sob as penas da Lei que:

NOME COMPLETO:		
TELEFONE:	CELULAR:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR/UF:
CARGOCONCURSADO:		
FUNÇÃOATUAL:		
CARGAHORÁRIA SEMANAL:	HORÁRIO DE TRABALHO:	
LOCAL DE TRABALHO:		
SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETORONDEDESEMPENHASUASFUNÇÕES:		

Barão do Melgaço/MT, de _____de 2023.

Servidor(a)

Chefe Imediato

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2023

"REGULAMENTA A LEI N. 665/2023 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA O TORNEIRO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, BOCHA, TRUCO E CORRIDA DE CAVALO, PARA O EVENTO DO ANIVERSARIO DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Finanças promover o pagamento das premiações de que trata a Lei Municipal n. 665/2023, nos seguintes valores:

FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA MASCULINO: 1º Lugar: R$ 1.000,00 (Hum mil reais); 2º Lugar: R$ 600,00 (Seiscentos reais); 3º Lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA FEMININO: 1º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais); 2º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos reais);

BOCHA: 1º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais); 2º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos reais); 3º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos reais)

TRUCO: 1º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais); 2º Lugar: R$ 300,00 (Trezentos reais); 3º Lugar: R$ 200,00 (Duzentos reais)

CORRIDA DE CAVALO:

PRIMEIRA FORÇA: 1º Lugar: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); 2º Lugar: R$ 1.000,00 (Hum mil reais); 3º Lugar: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

SEGUNDA FORÇA: 1º Lugar: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais); 2º Lugar: R$ 800,00 (Oitocentos reais); 3º Lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

TERCEIRA FORÇA: 1º Lugar: R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais); 2º Lugar: R$ 800,00 (Oitocentos reais); 3º Lugar: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo único. A premiação será paga por meio de transferência bancária na conta de titularidade dos vencedores sem qualquer dedução de impostos.

Art. 2º. Para o recebimento da premiação os vencedores deverão apresentar cópia dos documentos pessoais e dados bancários perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. De posse dos documentos e dados bancários do competidor, caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer certificar a modalidade disputada, colocação e valor da premiação, enviando a documentação para a Secretaria de Finanças promover o pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 08 de março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA DE PRAZO E EXECUÇÃO DE CONTRATO Nº 079/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Augusto Leverger nº 1.410 – Centro – Barão de Melgaço – MT – CEP. 78.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, neste ato representado pela Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal – **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ABR CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI** estabelecida à Rua Abdala de Almeida, n° 136, Santa Isabel em Várzea Grande/MT CEP 78.150-348, representada neste ato pela Sra. **BRUNA MOLINARI CABRAL**, CPF 070.277.921-09, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, considerando o constante no **Processo Licitatório n. 210/2020**, na modalidade **Concorrência Pública n. 001/2022, Homologado em 08/08/2022** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTUTURA URBANA E RURAL ATRAVES DE CONVÊNIOS EM BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**,mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, vigorando de 08 de Fevereiro de 2023 a 10 de agosto de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público. 1.3 - Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 11 (onze) meses, vigorando de 08de fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Barão de Melgaço – MT, 08 de Fevereiro de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

_____

ABR CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI

BRUNA MOLINARI CABRAL

CNPJ N° 30.264.677/0001-06

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a publicação do processo licitatório pregão eletrônico nº04/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JULIO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 1846/2021. Data de realização: dia 21 de março de 2023, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 08 de março de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a publicação do processo licitatório pregão eletrônico nº05/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CARLOS ALBERTO CRUZ E O CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1850-2021. Data de realização: dia 21 de março de 2023, hora: 14h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 08 de março de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2023

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à **Dispensa de Licitação de nº: 02/2023**, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA***

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL E ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP PARA ATENDER O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, que teve como contratada o licitante: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA inscrito no CNPJ 09.434.033/0001-14,** com valor global correspondente ***R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).***

Barra do Bugres - MT, 08 de março de 2023.

Edirlei Soares da Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -TOMADA DE PREÇO 008/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa**ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.522.407/0002-09,situada à Rua 21, s/n, quadra 28 casa 24, bairro Jardim Ouro Fino, Barra do Garças - MT, CEP 78.600-582**,** a **INICIAR** a Execução dos serviços de mão de obra para substituição de pontes de madeira por aduelas sobre o **Córrego do Meio – Lote 07:** MT 336 trecho BR 158/Toricueje, no Município de Barra do Garças-MT, de acordo com o Contrato nº 145/2022, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 057/2022, tomada de preço nº 008/2022, com prazo para o início da execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

No valor de **R$ 196.954,22** (Centro e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO Nº 050/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA SANTA AMELIA LTDA**

CNPJ:03.772.357/0001-86

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE SERÁ INSTALADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SITUANDO NA RUA CARAJÁS, N° 646, CENTRO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Valor Global: R$ 40.650,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta reais)

Validade: Iniciando-se em 08/03/2023 e com término em 08/01/2024

Barra do Garças - MT, 08 de Março de 2023

RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

LEIA:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 60 dias, até o dia **03/04/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 189/2022 - PROCESSO Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **BKP CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 60 dias, até o dia **03/04/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 28 de Fevereiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

Objeto	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL** SITUADO NA RUA PADRE COBALCHINE, 84 , SETOR SUL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS -MT
Favorecido	LEILA ROSELI SCHIRMBECK MORAES CPF: 383.895.411-49
Prazo de Validade	De 01 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Valor Global	R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 053/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 053/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 08 de março de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO 008/2022

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.439.239/0001-50, **AUTORIZA** a empresa**ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.522.407/0002-09,situada à Rua 21, s/n, quadra 28 casa 24, bairro Jardim Ouro Fino, Barra do Garças - MT, CEP 78.600-582**,** a **INICIAR** a Execução dos serviços de mão de obra para substituição de pontes de madeira por aduelas sobre o **Córrego Betinho – Lote 06:** MT 336 trecho BR 158/Toricueje, no Município de Barra do Garças-MT, de acordo com o Contrato nº 145/2022, celebrado entre as partes, decorrente do processo administrativo nº 057/2022, tomada de

preço nº 008/2022, com prazo para o início da execução dos serviços de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta.

No valor de **R$ 228.192,56** (Duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Barra do Garças-MT, 03 de março de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA (OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPP)

VALOR GLOBAL R$: 49.998,96 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste e a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 019/2022 de Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, Rematrícula Digital, Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários quando necessário. Os Softwares atenderão unidades escolares da rede pública municipal no ano letivo de 2023.

VIGÊNCIA: Até 30/03/2024

***Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT.* 08 de Março *de 2023*. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DOS NOMES CADASTRADOS TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 070/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

RELAÇÃO DOS NOMES QUE PARTICIPARÃO DO SORTEIO PARA COMPOR A EQUIPE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

O sorteio dos interessados para compor a equipe técnica de licitação será público e acontecerá no dia **23/03/2023** às **08:00**, horário de Cuiabá, na sala de licitações da Autarquia Águas do Pantanal de Cáceres/MT.

1 – ALESSANDRO FIRMINO DA SILVA; 2 – REGINALDO BALESTRIM DE MOURA; 3 – GIRLANE VIEIRA PEREIRA; 4 – LUIZMAR FAQUINI; 5 - SINEZIO NUNES DE ALCANTARA; 6 – ROSANE MICHELIS SARAVY; 7 – JONER FERREIRA DE CAMPOS; 8 – CHUENLAY DA SILVA MARQUES; 9 – WALDENIZE AUXILIADORA DA SILVA.

Obs: Para fins de cumprimento do § 5º do Art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 08 de março de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 16/2023 – 1DOC TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 01/2023

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar **Curso de Gestão de Processos e Qualidade na Estação de Tratamento de Água para Consumo Humano**. O curso será ministrado por videoconferência na sala de reuniões da autarquia Águas do Pantanal, seguindo todas as normativas de saúde da OMS, bem como, os decretos do estado de Mato Grosso e do município de Cáceres.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, § 1°, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

C.TCE	FORNECEDOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO
00055992	CB CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO LTDA	06	R$ 931,00

VALOR TORAL: R$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.128.1012.2124.0000	3.3.90.39.00	500-Recurso Próprio

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 17/2023 e Parecer do Controle Interno n° 12/2023, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres, MT 08 de março de 2023.

_____

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/03/2023 17:30	https://meet.google.com/qbc-mmhq-ehv	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.309/2022	Rosimeire Rodrigues	Vitor Miguel de Oliveira
16.353/2022	M.M. Pinow e Cia/Yoshi cont.	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/03/2023 17:30	https://meet.google.com/yab-wzvh-cir	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.998/2022	Adélia Candelaria da Silva	Antônio Carlos Leite
19.084/2021	Reginaldo Bicudo Junior/ Panvet	Nycollas Fernandes de Almeida/ Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
09/03/2023 17:30	https://meet.google.com/pdu-bnrz-szb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19.868/2021	Pedro Paulo Carlindo	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/03/2023 17:30	https://meet.google.com/enf-qeaq-rcd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
19.646/2022	Mary Enea da Silva Rodrigues	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ixt-fjrc-kxp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil / Richard
242/2022	Wanderli Pereira da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/03/2023 17:30	https://meet.google.com/kro-hnsw-mnd	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima	Nycollas/Richard
14.210/2022	Jorge Landivar	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/03/2023 17:30	https://meet.google.com/ncy-osbo-edw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite
1.873/2023	FDB-Serviços Médicos Ltda	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/03/2023 17:30	https://meet.google.com/jdo-vcsx-ime	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.940/2022	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
6.725/2022	Entidade Maria Imaculada-ERMI	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/03/2023 17:30	https://meet.google.com/edf-kdbg-cic	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.762/2022	Maria Aparecida dos Santos/ Antônio dos Santos Silva	Jovanil de Campos
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE ABRIL		

Cáceres, 28 de Fevereiro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 086/2022 – 1DOC.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EM PEAD, A FIM DE REALIZAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÉLULA 2 DO ATERRO SANITÁRIO,** para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMNETO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL. **EMPRESA VENCEDORA:**

EMPRESA	**NORTENE PLÁSTICOS LTDA**
CNPJ	46.188.199/0001-24
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA DOUTOR DIB SAUAIA NETO, Nº 4628, BAIRRO: ALPHAVILLE - BARUERI-SP CEP: 06. 455-050
REPRESENTANTE LEGAL	**EZRA NEGRIN** CPF: 196.206.758-00 RG: 2.041.818 IFP/RG
CONTATO (TELEFONE)	(11)98839-4129 e (11)97838-0716
ENDEREÇO ELETRÔNICO	dulcineia.oliveira@liciwork.com.br

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional- Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1044.0000	4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cáceres-MT, 08 de março de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 10/03/2023 das 8:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 Anexo I deste Edital.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
138	23012023205212	SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA
139	23012023180925	MARCIA PEREIRA MACHADO	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA
140	23012023221245	JULIANA DA LUZ LIMA	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA
141	23012023115354	VERA LÚCIA DE CAMPOS	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA
142	23012023162328	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
80	23012023165234	LUCIENE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
81	23012023150854	MARIA ROSICLEIA ANDRADE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: GUARDA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
09	24012023100823	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	GUARDA
10	23012023095733	PABLO RODRIGO MENDES	GUARDA
11	23012023183755	HAMILTON CESAR DOS SANTOS	GUARDA

CARGO: NUTRICIONISTA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
01	25012023105136	ELIANNE ARRUDA PIRES	NUTRICIONISTA
02	23012023180832	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALES	NUTRICIONISTA

ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: GUARDA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
03	24012023153216	ARLINDO NUNES CHARUPA	**GUARDA**

Cáceres-MT, 08 de março de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1 -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre APROVAÇÃO do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Caceres/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2023]

RESOLVE:Art.1º Aprovar por unanimidade o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde no municipio de Cáceres que tera como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia", segue anexo a esta resolução.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT

(APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06.02.2023)

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regimento Interno disciplinará a 10ª Conferência Municipal de Saúde Cáceres-MT, a realizar-se nas datas de 09 de março 2023 das 18h00 às 22h00 e 10 de março de 2023 das 07h00 às 12h00 e das 13h30 às 18h00 sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às Leis n°8.080/90 e 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e em atenção a Resolução Nº 001 de 23 de janeiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres que homologa.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art.1º A 10ª Conferência Municipal de Saúde Cáceres-MT, tem por objetivos:

I. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia; II. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; III. Elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo neste município e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal; IV. Fortalecer a participação e o controle social no SUS no município de Cáceres, com ampla representação de todos os segmentos da sociedade cacerense; V. Elaborar propostas seguindo as diretrizes metodológicas e orientações da organização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, para posterior

encaminhamento às instâncias da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso;

VI. Eleger na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT os(as) delegados(as) que representarão o Município na Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art.2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser comemorado em 2023, tem como tema: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia"**.

§ 1º Os eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º Cada eixo temático será discutido em Grupo de Trabalho (GT) específico, que contará com a participação de 01(um) Facilitador indicado pela comissão organizadora, 01(um) Coordenador e 01(um) Relator, eleitos/escolhidos entre os participantes do GT.

Art.3º Cada GT observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

I. Proposições das Conferências Municipais anteriores; II. Atribuições e competências das três esferas de governo, destacando- se as da esfera Municipal; III. Apresentação de propostas de diretrizes; IV. Participação e controle social.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art.4º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, está organizada para promover o debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia"**.

§ 1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º As deliberações da 10ª Conferência Municipal de Saúde Cáceres-MT, serão objeto de acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde com vistas a confeccionar os instrumentos de gestão.

§ 3º Na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, terá paridade dos delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto, dos demais segmentos, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do CNS e na Lei Municipal 2.006 de 09 de junho de 2006.

Art.5º A responsabilidade pela realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, incluindo o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DAETAPAMUNICIPAL

Art.6º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT adotará como base o Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e

sem prejuízo de outros debates, cem o objetivo de analisar as prioridades locais e regionais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento Interno.

§ 1º A divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, será ampla e a participação aberta, a todos os interessados, com direito a voz e voto nas discussões nos GTs dos eixos temáticos. É assegurado o direito à voz e voto, apenas dos(as) delegados, nas propostas oriundas dos GTs que irão compor o relatório final na Plenária conforme previsto na Lei Municipal 2.006 de 09 de junho de 2006.

§ 2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º O Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10º Conferência Estadual de Saúde até o dia 27 de março de 2023.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.7º A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT compõe-se da seguinte Estrutura:

I. Comissão executiva; II. Comissão de divulgação e mobilização social; III. Comissão de recepção e credenciamento; IV. Comissão de infraestrutura e logística; V - Comissão de relatoria e facilitação.

Art.8º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos; II. Elaborar a proposta do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, submetendo-à aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT; III. Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência; IV. Analisar a redação do Relatório Final da Conferência.

Art.9º A Comissão Organizadora deverá observar o cumprimento eficiente das diretrizes de:

I. Comunicação e Informação II. Infraestrutura e Acessibilidade; III. Mobilização e Articulação; IV. Relatoria.

Art.10º. A Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Elaborar o Relatório final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT e enviar ao Conselho Municipal de Saúde de Saúde até o dia 20 de março de 2023.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art.11º. A escolha dos(as) delegados(as) deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§1º - A escolha de delegados(as) titulares e suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo/prestadores de serviços.

§ 2º- Os(As) delegados(as) devem representar apenas um segmento (usuário, trabalhador de saúde e prestador de serviço/governo).

§ 3º- A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art.12º. Serão delegados(as) na 10ª Conferência Municipal do Município Cáceres-MT:

I. Delegados(as) Natos(as): Conselheiros(as) Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT; II. Delegados(as) indicados(as) na forma da lei 8.142/1990, pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.13º. As despesas com a preparação e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que:

I – Os(As) Delegados(as)eleitos na Conferência Municipal de Saúde para participar da etapa estadual,que ocorrerá no período de 25 a 27 de maio de 2023, terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

CAPÍTULO VII

DAAPROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art.14º. O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo executivo municipal;

§ 1º- O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, do deverá ser lido e aprovado por maioria simples na plenária da Conferência.

§ 2º- Os(as) delegados(as) terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo. Não havendo destaques, o artigo/parágrafo considerar-se-á aprovado.

§ 3º- Em caso de destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor e se houver outro ao contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta numero1(um) e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO VIII DOS TRABALHOS

Art.15º. No dia 10 de março, na abertura dos trabalhos será realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT;

Art.16º. Serão organizados GTs respeitando a paridade dos delegados nos eixos temáticos;

§ 1º- Os GTs serão constituídos pelos inscritos na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT;

§ 2º- Cada grupo de trabalho terá um facilitador designado pela Comissão Organizadora para orientar e acompanhar os trabalhos;

§ 3º- Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo;

§ 4º- As intervenções nos GTs terão a duração máxima de 1 minuto, podendo ser concedidos a partes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do GT.

§ 5º- A Conclusão dos Trabalhos nos Grupos e as deliberações e proposituras devem ser entregues a relatoria da 10ª Conferência Municipal de saúde de Cáceres-MT, ainda no período da manhã;

Art.17º. A Relatoria da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, consolidará e elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final, no período vespertino.

Parágrafo Único. A Relatoria procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a serem apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art.18º. A plenária final terá como objetivos:

I. Submeter à homologação e ou votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho; II. Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária; III. Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único: As vagas disponibilizadas pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso para o município de Cáceres, estão assim distribuídas:

a) (06) delegados (as) do segmento de usuários; b) (03) delegados (as) dos segmento dos trabalhadores da saúde: c) (03) delegados (as) dos segmentos de governo prestadores de serviços

Art.19º. É ressalvado apenas aos delegados solicitar destaques de propostas em discussão no plenário final da Conferência.

Art.20º. A plenária final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, é soberana em relação à mesa diretora/coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o Regimento Interno da Conferência;

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO X

DAESCOLHADOSDELEGADOSPARAETAPAREGIONAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art.21º. Ao final das deliberações a plenária elegerá os(as) delegados(as) para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º- Em seguida os(as) delegados(as) serão eleitos por seus pares dentro dos seus respectivos segmentos;

§ 2º- Para ser eleito(a) como delegado(a) para a Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde os(as) delegados(as) da etapa municipal deverão ter 100% de frequência na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

§ 3º- Os(as) delegados(as) que comprovadamente não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada pela Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO XI DAS MOÇÕES

Art.22º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados(as) que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência impreterivelmente até as 15h00, devendo para tanto ser encaminhado em formulário próprio (ANEXO I), sem o qual não serão aceitos pela Comissão Organizadora.

§ 1º- Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10 (dez) dos(das) delegados(as) devidamente inscritos(as), auferido pela comissão organizadora, em caso contrário, a moção não será aceita.

§ 2º- As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º- A comissão organizadora receberá as moções, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º- Encerrada a fase de votação do condensado das propostas dos GT, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação pelos(as) delegados(as).

§ 5º- A aprovação das moções se dará por maioria simples dos(das) delegados(das) presentes.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT e Conselho Municipal de Saúde de Cáceres.

Art.24º. Durante a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, o Conselho Municipal de Saúde manter-se-á em pleno funcionamento, permanecendo em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos na Conferência, onde o Conselho deliberará por maioria simples dos(das) conselheiros(as) presentes.

ANEXO-I

MOÇÃO DE

Número: .....

/2023

Senhor Presidente,

Apresento ao plenário da 10ª Conferência Municipal de Saúde Cáceres-MT., nos termos do Art.22º do Regimento Interno desta Conferência , a presente Moção de , a ser encaminhada a (ao)

, por

(motivo).

Cáceres-MT, de de 2023

Autor:

Assinaturas:----------

( ) APROVADO PELO PLENÁRIO ( ) REJEITADO PELO PLENÁRIO

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EM PEAD, A FIM DE REALIZAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÉLULA 2 DO ATERRO SANITÁRIO,** para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMNETO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1044.0000	4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**NORTENE PLÁSTICOS LTDA**
CNPJ	46.188.199/0001-24
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA DOUTOR DIB SAUAIA NETO, Nº 4628, BAIRRO: ALPHAVILLE - BARUERI-SP CEP: 06.455-050
REPRESENTANTE LEGAL	**EZRA NEGRIN** CPF: 196.206.758-00 RG: 2.041.818 IFP/RG
CONTATO (TELEFONE)	(11)98839-4129 e (11)97838-0716
ENDEREÇO ELETRÔNICO	dulcineia.oliveira@liciwork.com.br

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00015825	20.000,00	M²	GEOMEMBRANA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE PEAD LISA COM ESPESSURA: 2,0mm PARA APLICAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO. BOBINAS COM 5,9 M DE LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO. ATENDENDO INTEGRALMENTE ESPECIFICAÇÕES DA NBR ISSO 10318 GRI GM 13 E NBR 15352	R$ 34,00	R$ 680.000,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

Cáceres-MT, 08 de março de 2023.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.665.674,47	5.900.118,44
Receita de Contribuições	544.842,58	842.781,70
Receita Patrimonial	1.569.144,28	
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.328.161,26	1.054.817,67
Remuneração das Disponibilidades		536.458,68
Transferências correntes recebidas	77.249.520,23	69.198.446,57
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	11.191.444,48	8.021.426,82
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	82.980.954,27	54.475.588,16
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	4.136.256,50	2.906.724,08
Outros desembolsos operacionais	14.854.917,05	10.172.624,81
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	-2.423.340,52	17.999.112,83
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	7.044.616,46	11.855.690,05
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 07/03/2023 16:39:12 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

Outros desembolsos de investimentos		31.599,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-7.044.616,46	-11.887.289,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	134.734,83	115.263,64
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-134.734,83	-115.263,64
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-9.602.691,81	5.996.560,14
Caixa e Equivalente de caixa inicial	21.728.898,43	15.732.338,29
Caixa e Equivalente de caixa final	12.126.206,62	21.728.898,43

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	27.578.817,41	25.141.131,21
de Estados e Distrito Federal	21.547.264,92	18.057.929,81
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	28.123.437,90	25.999.385,55
Total das Transferências Recebidas	77.249.520,23	69.198.446,57
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	3.256.172,49	2.227.389,81
Outras transferências concedidas	880.084,01	679.334,27
Total das Transferências Concedidas	4.136.256,50	2.906.724,08

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	10.446.872,48	7.483.310,67
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.875.480,67	1.404.772,55
Previdência Social		
Saúde	16.480.150,21	14.849.628,12
Trabalho		
Educação	38.327.897,58	19.137.681,17
Cultura	224.634,58	3.283,00
Direitos da Cidadania	817.779,59	415.957,84
Urbanismo	4.594.725,66	3.945.117,46
Habitação		
Saneamento	536.957,83	658.123,83
Gestão Ambiental	17.550,00	
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2022

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte	9.372.802,76	6.396.905,27
Desporto e Lazer	286.102,91	180.808,25
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	82.980.954,27	54.475.588,16

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Emissão: 07/03/2023 16:39:12 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
996/2012	PARCELAMENTO DE INSS - 1139777 05/05/2014	24	16	05/05/2014	111.785,88						8	
TOTAL					**111.785,88**						**8**	

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1180/2017	PARCELAMENTO PREI-CAMP LEI Nº 1180/2017	200	5	31/08/2017	1.353.460,49	1.073.448,82			134.734,83	46.090,23	195	892.623,76
TOTAL					**1.353.460,49**	**1.073.448,82**			**134.734,83**	**46.090,23**	**195**	**892.623,76**

TOTAL GERAL	**1.465.246,37**	**1.073.448,82**			**134.734,83**	**46.090,23**	**203**	**892.623,76**

Emissão: 07/03/2023 16:52:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Página 1

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	1.299.172,73	0,00	0,00	1.189.623,04	0,00	109.549,69
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	1.493.864,09	0,00	1.404.124,63	0,00	89.739,46
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.040.523,01	0,00	0,00	1.493.864,09	151.729,64	394.929,28
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	1.757.886,75	0,00	0,00	1.578.482,19	0,00	179.404,56
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	574.682,86	0,00	574.682,86	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	482.512,17	0,00	0,00	574.682,86	0,00	-92.170,69
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	374.929,63	0,00	0,00	390.611,48	0,00	-15.681,85
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	133.892,20	0,00	131.979,38	0,00	1.912,82
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	126.259,00	0,00	0,00	133.892,20	9.807,28	-17.440,48
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	200.272,90	0,00	0,00	200.272,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	601.853,43	0,00	601.853,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	601.853,43	0,00	0,00	601.853,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	139.218,62	0,00	0,00	139.174,74	0,00	43,88
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	54.631,20	0,00	54.631,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	54.631,20	0,00	0,00	54.631,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	19.259,53	0,00	0,00	0,00	0,00	19.259,53
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	1.408.470,60	0,00	1.408.468,90	0,00	1,70
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.939.443,71	0,00	0,00	1.408.470,60	530.893,11	80,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	268.625,00	0,00	0,00	20.739,35	0,00	247.885,65
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	10.160,00	0,00	10.160,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	102.127,07	0,00	0,00	10.160,00	91.967,07	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	14,60	0,00	0,00	0,00	14,60	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	105.148,11	0,00	0,00	0,00	0,05	105.148,06
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	2.841,16	0,00	0,00	0,00	2.841,16	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	345,40	0,00	0,00	0,00	0,40	345,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	23.259,11	0,00	0,00	200,00	23.059,11	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	7.737,94	0,00	0,00	0,00	0,00	7.737,94
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	74.296,23	0,00	0,00	0,00	54.372,85	19.923,38
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	14.507,04	0,00	0,00	0,00	14.507,04	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	10.289,92	0,00	0,00	0,00	10.289,92	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2023 16:53:38 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	408.872,17	0,00	0,00	0,00	408.872,17	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	9.772,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.772,26
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	11.969,56	0,00	0,00	0,00	11.524,06	445,50
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	608,00	0,00	0,00	0,00	608,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	8.786,06	0,00	0,00	0,00	0,00	8.786,06
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.343,99	0,00	0,00	0,00	2.925,31	418,68
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	3.506,81	0,00	0,00	0,00	3.506,81	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	3.652,33	0,00	0,00	0,00	3.652,33	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	45.050,00	0,00	45.050,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	69.400,60	0,00	0,00	45.050,00	24.350,60	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	52,79	0,00	0,00	0,00	52,79	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	388,70	0,00	0,00	0,00	388,70	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	2.670,31	0,00	0,00	0,00	2.670,31	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	3.757,50	0,00	0,00	0,00	3.757,50	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	415,65	0,00	0,00	0,00	0,00	415,65
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2023 16:53:38 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.459,68	0,00	0,00	0,00	1.459,68	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS	0,91	0,00	0,00	0,00	0,91	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	39.880,81	0,00	0,00	0,00	0,00	39.880,81
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	9,99	0,00	0,00	0,00	9,99	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	18,10	0,00	0,00	0,00	18,10	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	834,58	0,00	0,00	0,00	834,58	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados	0,00	4.457.198,46	0,00	0,00	0,00	4.457.198,46
R.P. de 2022 Processados	0,00	2.910.210,23	0,00	0,00	0,00	2.910.210,23
Subtotal:	**10.214.562,10**	**11.690.213,07**	**0,00**	**12.072.858,48**	**1.354.114,07**	**8.477.802,62**
DEPOSITOS						
PREVI-CAMP PREFEITURA	50.486,99	457.247,87	2.990,65	435.173,11	2.875,80	72.676,60
PREVI-CAMP - FUNDEB - 60%	105.697,72	1.434.647,59	134.770,49	1.437.095,16	92.234,90	145.785,74
PREVI-CAMP - FUNDEB - 40%	7.183,05	22.098,42	35,66	24.280,37	0,00	5.036,76
PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVI-CAMP - EDUCACAO - 25% (INTERFERENCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVI-CAMP SAUDE	51.969,30	799.941,53	24.690,11	780.743,30	471,83	95.385,81
PREVI-CAMP - SAUDE (INTERFERENCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO - BB - FUNDEB	64.286,58	1.040.892,63	95.126,94	938.201,00	95.126,94	166.978,21
CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA	0,00	325.605,22	0,00	288.947,82	0,00	36.657,40
INSS FUNDEB 40	14.684,37	1.278,03	34.846,89	45.745,46	0,00	5.063,83
INSS FUNDEB 60	53.652,62	427.106,00	71.921,93	352.296,60	88.750,75	111.633,20
DIFERENCA DESPESAS MES 12/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - SAUDE	20.352,01	80.227,20	129,38	79.175,31	129,38	21.403,90
INSS - PRESTACAO DE SERVICO	614,45	0,00	0,00	0,00	0,00	614,45
IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	106.298,77	1.153.811,30	0,00	1.260.110,07	0,00	0,00
IRRF (EMPRESAS) PREVI-CAMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF- SERVIDORES - FUNDEB	524,01	2.232.606,02	0,00	2.233.130,03	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - PREVI-CAMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGTO DE PASEP - FUNCIONARIOS - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	759,40	29.799,64	0,00	22.335,70	0,00	8.223,34
PENSAO ALIMENTICIA SAUDE	734,10	27.533,09	3.228,29	28.397,98	0,00	3.097,50
PENSAO ALIMENTICIA - PREVI-CAMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	13.433,61	253.280,76	3.876,37	257.607,63	3.876,37	9.106,74

Emissão: 07/03/2023 16:53:38 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL	85,15	0,00	0,00	0,00	0,00	85,15
CONSIGNACAO BB SAUDE	0,00	765.076,48	0,00	694.589,14	0,00	70.487,34
CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA	1.623,59	20.113,23	0,00	19.573,19	0,00	2.163,63
CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40%	955,16	381,30	0,00	508,40	0,00	828,06
CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60%	3.635,20	28.017,05	2.866,16	27.531,10	2.866,16	4.121,15
CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL	64,14	0,00	0,00	0,00	0,00	64,14
CONSIGNACAO CAIXA SAUDE	803,42	7.461,87	251,52	8.265,29	214,47	37,05
INSS EDUCACAO NORMAL	12.317,85	9.392,02	0,00	7.961,58	0,00	13.748,29
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	0,00	23.042,42	0,00	21.125,62	0,00	1.916,80
PENSAO ALIMENTCIA - EDUCACAO	0,00	0,00	363,60	363,60	0,00	0,00
ISSQN - CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 60	882,24	0,00	0,00	0,00	882,24	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO PREFEITURA	308,43	616,86	0,00	0,00	925,29	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE	499,95	3.118,10	0,00	0,00	3.618,05	0,00
FALTAS DIARIAS	2.345,64	0,00	0,00	0,00	2.345,64	0,00
DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	2.149,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.149,89
DEPOSITO CAUCAO	1.714,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,52
SENTENCAS JUDICIAIS - CONSIGNADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 40	834,00	0,00	0,00	0,00	834,00	0,00
CONSIGNACAO BANCO BRASIL MES ANTERIOR	649,74	0,00	0,00	0,00	649,74	0,00
IRRF - PREFEITURA	274.497,57	560.713,35	0,00	835.210,92	0,00	0,00
IRRF - EDUCACAO NORMAL	6.138,51	7.546,97	0,00	13.685,48	0,00	0,00
CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO	0,00	217.068,57	0,00	198.709,05	0,00	18.359,52
CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB	0,00	306.083,67	24.810,83	279.395,68	24.810,83	26.687,99
CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE	2.074,62	272.753,75	0,00	248.256,31	0,00	26.572,06
CONSIGNACAO BANCO SICREDI PREFEITURA	0,00	4.016,86	0,00	2.951,61	0,00	1.065,25
CONSIGNACAO BANCO SICREDI SAUDE	3.631,54	56.386,67	9.782,51	53.867,24	6.150,97	9.782,51
CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB	1.873,33	43.526,13	9.305,98	43.451,81	7.231,36	4.022,27
Subtotal:	**807.761,47**	**10.611.390,60**	**418.997,31**	**10.638.685,56**	**333.994,72**	**865.469,10**
Subtotal:	**11.022.323,57**	**22.301.603,67**	**418.997,31**	**22.711.544,04**	**1.688.108,79**	**9.343.271,72**
TOTAL	**11.022.323,57**	**22.301.603,67**	**418.997,31**	**22.711.544,04**	**1.688.108,79**	**9.343.271,72**
TOTAL GERAL	**11.022.323,57**	**TOTAL (b+c)**	**22.720.600,98**	**TOTAL (d+e)**	**24.399.652,83**	**9.343.271,72**

Emissão: 07/03/2023 16:53:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Página 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	9.640.284,95	1.077.045,00	10.717.329,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	6.684.223,08	1.077.045,00	7.761.268,08
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.684.223,08	1.077.045,00	7.761.268,08
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.117.442,03		2.117.442,03
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.117.442,03		2.117.442,03
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	838.619,84		838.619,84
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	838.619,84		838.619,84
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.611.076,57	404.159,75	2.015.236,32
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.367.903,15	293.053,50	1.660.956,65
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.367.903,15	293.053,50	1.660.956,65
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.252,50		18.252,50
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.252,50		18.252,50
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	203.642,92		203.642,92
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	142.934,10		142.934,10
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	60.708,82		60.708,82
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	21.278,00	111.106,25	132.384,25
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	21.278,00	111.106,25	132.384,25
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
09 272 0004	GESTAO DO RPPS			
10	SAUDE	13.813.007,81	4.668.854,28	18.481.862,09
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.421.653,74	39.984,02	1.461.637,76
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.421.653,74	39.984,02	1.461.637,76
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 128 0011	REDE HOSPITALAR			
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE			
10 301	ATENCAO BASICA	3.938.256,36	3.529.052,91	7.467.309,27
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	3.938.256,36	3.529.052,91	7.467.309,27
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.987.281,20	959.319,26	8.946.600,46
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	7.987.281,20	959.319,26	8.946.600,46
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	366.826,24	46.591,90	413.418,14
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	366.826,24	46.591,90	413.418,14
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	98.990,27	93.906,19	192.896,46
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	98.990,27	93.906,19	192.896,46
12	EDUCACAO	4.741.511,96	38.681.769,79	43.423.281,75
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.123.745,89		2.123.745,89
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.123.745,89		2.123.745,89
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	748.634,83	367.857,01	1.116.491,84
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	748.634,83	367.857,01	1.116.491,84
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.162.024,20	1.890.491,76	3.052.515,96
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.162.024,20	1.890.491,76	3.052.515,96
12 362	ENSINO MEDIO			
12 362 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 365	EDUCACAO INFANTIL		566.231,02	566.231,02
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		566.231,02	566.231,02
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	707.107,04	35.857.190,00	36.564.297,04
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	707.107,04	35.857.190,00	36.564.297,04
13	CULTURA	233.393,15	888.640,00	1.122.033,15
13 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
13 128 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL	233.393,15	888.640,00	1.122.033,15
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	233.393,15	888.640,00	1.122.033,15
14	DIREITOS DA CIDADANIA	825.835,71		825.835,71
14 122	ADMINISTRACAO GERAL	338.820,32		338.820,32
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	338.820,32		338.820,32
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	487.015,39		487.015,39
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	487.015,39		487.015,39
15	URBANISMO	4.466.306,84	408.288,32	4.874.595,16
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	231.950,00		231.950,00
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	231.950,00		231.950,00
15 452	SERVICOS URBANOS	4.234.356,84	408.288,32	4.642.645,16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.382.460,14		2.382.460,14
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.851.896,70	408.288,32	2.260.185,02
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
17	SANEAMENTO	562.118,79		562.118,79
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	562.118,79		562.118,79
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	562.118,79		562.118,79
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE			
18	GESTAO AMBIENTAL	17.550,00		17.550,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.550,00		17.550,00
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	17.550,00		17.550,00
20	AGRICULTURA	66.890,00	87.000,00	153.890,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	66.890,00	87.000,00	153.890,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	66.890,00	87.000,00	153.890,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
23 695	TURISMO			
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
26	TRANSPORTE	5.460.937,35	5.806.476,18	11.267.413,53
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.460.937,35	5.806.476,18	11.267.413,53
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.075.365,35	51.720,03	2.127.085,38
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	344.782,39		344.782,39
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	3.040.789,61	5.754.756,15	8.795.545,76
27	DESPORTO E LAZER	318.035,37		318.035,37
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	275.186,12		275.186,12
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	275.186,12		275.186,12
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	42.849,25		42.849,25
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	42.849,25		42.849,25
28	ENCARGOS ESPECIAIS	134.734,83		134.734,83
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	134.734,83		134.734,83
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	134.734,83		134.734,83
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	**41.891.683,33**	**52.022.233,32**	**93.913.916,65**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**2.940.000,00**
	TOTAL GERAL			**96.853.916,65**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Contador CRC/GO-19107/0-2-T

Emissão: 07/03/2023 16:36:12 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 2

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 111 DE 06 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE Nº. 111 DE 06 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **ARMANDA GUEDES PARREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 06 de março de 2023. RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **ARMANDA GUEDES PARREIRA ,** efetiva no cargo de Professora Ensino Fundamental Anos Iniciais - Sede Licença Prêmio por Assiduidade de 30 dias referente ao período aquisitivo de 11.04.2016 a 10.04.2021 nos dias **06.03.2023 a 04.04.2023,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	8.468.572,37	6.087.999,84
Contribuições	II	544.842,58	842.781,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	1.328.161,26	1.054.817,67
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.602.729,90	539.786,61
Transferências e Delegações Recebidas	V	85.274.363,07	76.171.730,56
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	496.204,94	128.330,84
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	9.472,36	177.699,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		97.724.346,48	85.003.146,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	48.035.005,17	33.113.078,11
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	90.975,00	148.248,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	37.581.404,42	23.703.037,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	11.949.329,19	9.793.094,15
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	756.489,52	1.440.062,57
Tributárias	XIV	838.619,84	727.274,46
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	166.764,47	141.231,77
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		99.418.587,61	69.066.026,45
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-1.694.241,13	15.937.120,54

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		8.231.072,99	5.599.825,21
Taxas		237.499,38	488.174,63
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		8.468.572,37	6.087.999,84

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		377,45	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		544.465,13	842.781,70
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		544.842,58	842.781,70

Emissão: 07/03/2023 16:52:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.328.161,26	1.054.817,67
		1.328.161,26	1.054.817,67

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		33.585,62	3.327,93
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.569.144,28	536.458,68
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		1.602.729,90	539.786,61

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		48.607,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		85.225.756,07	76.171.730,56
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		85.274.363,07	76.171.730,56

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		496.204,94	128.330,84

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	496.204,94	128.330,84

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		9.472,36	177.699,77
		9.472,36	177.699,77

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		43.478.304,11	30.208.253,54
Encargos Patronais		4.556.701,06	2.904.824,57
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		48.035.005,17	33.113.078,11

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		90.975,00	148.248,00
		90.975,00	148.248,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	14.992.851,32	10.513.279,46
Serviços	22.588.553,10	13.189.757,93
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	37.581.404,42	23.703.037,39

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.940.000,00	2.133.769,80
Transferências Inter Governamentais		9.007.204,19	7.659.324,35
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		2.125,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		11.949.329,19	9.793.094,15

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		541.196,21	10.287,27
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	71.976,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		215.293,31	1.357.799,30
		756.489,52	1.440.062,57

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		838.619,84	727.274,46
		838.619,84	727.274,46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		29.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		137.764,47	141.231,77
		166.764,47	141.231,77

Emissão: 07/03/2023 16:52:34 Página 5

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**74.222.059,96**	**87.258.187,00**	**86.384.197,01**	**-873.989,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000.000,00	6.000.000,00	7.665.674,47	1.665.674,47
Receita de Contribuições	740.000,00	740.000,00	544.842,58	-195.157,42
Receita Patrimonial	99.000,00	99.000,00	1.569.144,28	1.470.144,28
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.220.000,00	1.220.000,00	1.328.161,26	108.161,26
Transferências Correntes	65.609.059,96	78.645.187,00	75.266.902,06	-3.378.284,94
Outras Receitas Correntes	554.000,00	554.000,00	9.472,36	-544.527,64
Receitas de Capital (II)	**1.377.940,04**	**1.577.940,04**	**1.982.618,17**	**404.678,13**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.377.940,04	1.577.940,04	1.982.618,17	404.678,13
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**75.600.000,00**	**88.836.127,04**	**88.366.815,18**	**-469.311,86**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**75.600.000,00**	**88.836.127,04**	**88.366.815,18**	**-469.311,86**

Emissão: 07/03/2023 16:47:29 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		6.030.923,28	5.547.101,47	-483.821,81
TOTAL (VII) = (V + VI)	**75.600.000,00**	**94.867.050,32**	**93.913.916,65**	**-469.311,86**
Saldos de Exercícios Anteriores			**9.551.114,70**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			9.551.114,70	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**58.645.116,00**	**88.050.483,09**	**87.279.168,01**	**84.208.592,67**	**81.564.496,89**	**771.315,08**
Pessoal e Encargos Sociais	31.900.500,00	46.681.565,58	46.681.565,58	46.681.565,58	45.895.778,74	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	26.744.616,00	41.368.917,51	40.597.602,43	37.527.027,09	35.668.718,15	771.315,08
Despesas de Capital (IX)	**14.704.884,00**	**6.816.567,23**	**6.634.748,64**	**5.248.125,52**	**4.982.011,07**	**181.818,59**
Investimentos	14.604.884,00	6.681.832,40	6.500.013,81	5.113.390,69	4.847.276,24	181.818,59
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	134.734,83	134.734,83	134.734,83	134.734,83	
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**73.500.000,00**	**94.867.050,32**	**93.913.916,65**	**89.456.718,19**	**86.546.507,96**	**953.133,67**

Emissão: 07/03/2023 16:47:29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**73.500.000,00**	**94.867.050,32**	**93.913.916,65**	**89.456.718,19**	**86.546.507,96**	**953.133,67**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**73.500.000,00**	**94.867.050,32**	**93.913.916,65**	**89.456.718,19**	**86.546.507,96**	**953.133,67**
Reserva do RPPS						

Emissão: 07/03/2023 16:47:29 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**412.669,97**	**2.957.460,30**	**2.779.855,60**	**2.684.907,52**	**500.804,63**	**184.418,12**
Pessoal e Encargos Sociais	16,83	11.062,65	10.288,35	10.288,35	16,83	774,30
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	412.653,14	2.946.397,65	2.769.567,25	2.674.619,17	500.787,80	183.643,82
Despesas de Capital	**1.929.545,68**	**349.922,95**	**1.542.948,78**	**1.542.948,78**	**412.921,52**	**323.598,33**
Investimentos	1.929.545,68	349.922,95	1.542.948,78	1.542.948,78	412.921,52	323.598,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**2.342.215,65**	**3.307.383,25**	**4.322.804,38**	**4.227.856,30**	**913.726,15**	**508.016,45**

Emissão: 07/03/2023 16:47:29 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**643.448,81**	**3.115.484,75**	**2.810.767,27**	**435.429,52**	**512.736,77**
Pessoal e Encargos Sociais	462.933,78	514.542,13	393.960,09	385.057,12	198.458,70
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	180.515,03	2.600.942,62	2.416.807,18	50.372,40	314.278,07
Despesas de Capital	**151.638,20**	**654.391,44**	**654.391,44**	**4.958,40**	**146.679,80**
Investimentos	151.638,20	654.391,44	654.391,44	4.958,40	146.679,80
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**795.087,01**	**3.769.876,19**	**3.465.158,71**	**440.387,92**	**659.416,57**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Secretário(a) de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 07/03/2023 16:47:29

Página 5
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**86.384.197,01**	**DESPESAS CORRENTES**		**87.279.168,01**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	7.665.674,47		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.681.565,58	
CONTRIBUICOES	544.842,58		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITA PATRIMONIAL	1.569.144,28		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.597.602,43	
RECEITA DE SERVICOS	1.328.161,26				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	75.266.902,06				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.472,36				
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS					
CONTRIBUICOES - Intra OFSS					
Déficit		**894.971,00**			
Total		**87.279.168,01**	**Total**		**87.279.168,01**
			Déficit do Orçamento Corrente		**894.971,00**
RECEITAS DE CAPITAL		**1.982.618,17**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**6.634.748,64**
ALIENACAO DE BENS			INVESTIMENTOS	6.500.013,81	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.982.618,17		AMORTIZACAO DA DIVIDA	134.734,83	
Déficit		**5.547.101,47**			
Total		**93.913.916,65**	**Total**		**93.913.916,65**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	86.384.197,01	Despesas Correntes	87.279.168,01
Receitas de Capital	1.982.618,17	Despesas de Capital	6.634.748,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	48.607,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.940.000,00
Déficit	8.438.494,47		
TOTAL	96.853.916,65	TOTAL	96.853.916,65

JOSE BUENO VILELA	IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE	DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Financas	Contador CRC/GO-19107/0-2-T

Emissão: 07/03/2023 16:31:23 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2022

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**55.611.472,17**	**8.069.266,92**	**47.542.205,25**	**20.488.226,72**	**36.658,15**	**20.451.568,57**
Vinculada	**40.824.609,93**	**0,00**	**40.824.609,93**	**64.232.038,25**	**6.973.283,99**	**57.258.754,26**
Recursos Vinculados à Educação	29.776.208,29	0,00	29.776.208,29	40.014.317,38	6.973.283,99	33.041.033,39
Recursos Vinculados à Saúde	6.239.847,36	0,00	6.239.847,36	6.391.796,68	0,00	6.391.796,68
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	11.412.895,30	0,00	11.412.895,30
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	523.109,86	0,00	523.109,86	265.770,45	0,00	265.770,45
Outras Destinações de Recursos	4.285.444,42	0,00	4.285.444,42	6.147.258,44	0,00	6.147.258,44
TOTAL	**96.436.082,10**	**8.069.266,92**	**88.366.815,18**	**84.720.264,97**	**7.009.942,14**	**77.710.322,83**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

FABIANO OLIVEIRA ALVES
SMAGB

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador(a)

Emissão: 07/03/2023 16:40:39

Página 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO				3.526.366,60				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				3.738.667,09				
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				2.956.061,87				
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.015.236,32
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				113.933,08				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				382.301,31				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL				10.717.329,95				2.015.236,32

Emissão: 07/03/2023 16:36:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				43.423.281,75	1.122.033,15			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		18.481.862,09						
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							4.874.595,16	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						825.835,71		
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL		18.481.862,09		43.423.281,75	1.122.033,15	825.835,71	4.874.595,16	

Emissão: 07/03/2023 16:36:43 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	562.118,79							
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				153.890,00				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		17.550,00						
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	562.118,79	17.550,00		153.890,00				

Emissão: 07/03/2023 16:36:43 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								3.526.366,60
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								3.738.667,09
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				134.734,83				3.090.796,70
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								44.545.314,90
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								18.481.862,09
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								2.015.236,32
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		344.782,39						5.781.496,34
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		10.922.631,14						10.922.631,14
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								267.823,08
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								399.851,31
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			318.035,37					318.035,37
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								825.835,71
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL		11.267.413,53	318.035,37	134.734,83				93.913.916,65

TOTAL	93.913.916,65
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	2.940.000,00
TOTAL GERAL	96.853.916,65

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A.
Contador CRC MT-015187/0-2-T

Emissão: 07/03/2023 16:36:43 Página 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
111000000000000000	IMPOSTOS								
111200000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO								
111250000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
111250010000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00	165.257,72	978,05		978,05	166.235,77		33.764,23
111250020000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	5.000,00	1.045,88	185,00		185,00	1.230,88		3.769,12
111250030000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	100.000,00	128.667,66	24.352,19		24.352,19	153.019,85	53.019,85	
111250040000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	30.000,00	41.656,37	6.693,93		6.693,93	48.350,30	18.350,30	
3111250040000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -		-2.809,57	-9.155,05		-9.155,05	-11.964,62		11.964,62
111253000000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111253010000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111253010100000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS.	2.000.000,00	470.308,96	207.656,60		207.656,60	677.965,56		1.322.034,44
111253010200000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" MULTAS E JUROS								
111253020000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS		7,50				7,50	7,50	
111253030000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
111253040000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS								
3111253040000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS			-193,50		-193,50	-193,50		193,50
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE								
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO								
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.100.000,00	75.827,31	4.077.813,23		4.077.813,23	4.153.640,54	2.053.640,54	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS								
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00	458.356,71	223,78		223,78	458.580,49	308.580,49	
111400000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS								
111451000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS								
111451100000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN								
111451110000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL								
111451110100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.050.000,00	1.056.300,23	76.108,35	11,00	76.097,35	1.132.397,58	82.397,58	
111451110200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL		247.590,61	28.676,21		28.676,21	276.266,82	276.266,82	
111451120000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00	234,65	58,01		58,01	292,66		4.707,34
111451130000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	43.000,00	8.409,13	225,00		225,00	8.634,13		34.365,87
111451140000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULT	10.000,00	2.990,25	193,50		193,50	3.183,75		6.816,25
111900000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111999000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
111999010000000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	10.000,00	291.126,95	84.957,20		84.957,20	376.084,15	366.084,15	
111999020000000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.000,00		1.247,66		1.247,66	1.247,66		3.752,34
111999030000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00							5.000,00
111999040000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00							10.000,00
112000000000000000	TAXAS								
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO								
112101010000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	100.000,00	30.257,87	1.272,39		1.272,39	31.530,26		68.469,74
3112101010000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		-115,15	-123,38		-123,38	-238,53		238,53
112101020000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	5.000,00	361,78	0,58		0,58	362,36		4.637,64
112101030000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00	1.316,00	246,02		246,02	1.562,02		8.437,98
112101040000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	353,69	91,02		91,02	444,71		4.555,29
112104000000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL								
112104010000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
112104020000000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00

Emissão: 07/03/2023 16:37:38 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112150000000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA								
112150010000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	5.000,00							5.000,00
112150020000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL								
112201010000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	100.000,00	116.272,49	7.308,32		7.308,32	123.580,81	23.580,81	
112201020000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.000,00	449,68	49,50		49,50	499,18		4.500,82
112201030000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	30.000,00	36.562,52	11.928,37		11.928,37	48.490,89	18.490,89	
112201040000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	11.035,56	3.427,69		3.427,69	14.463,25	4.463,25	
	SOMA	6.000.000,00	3.141.464,80	4.524.220,67	11,00	4.524.209,67	7.665.674,47	1.665.674,47	
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS								
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL								
121503000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS								
121503010000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL		377,45				377,45	377,45	
121503020000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS								
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124100000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124150000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
124150010000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	740.000,00	495.517,72	48.947,41		48.947,41	544.465,13		195.534,87
	SOMA	740.000,00	495.895,17	48.947,41		48.947,41	544.842,58		195.157,42
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL								
132101010100000000	RECURSOS PROPRIOS - FONTE 1.500.0000	64.350,00	1.002.618,64	102.661,56		102.661,56	1.105.280,20	1.040.930,20	
132101010200000000	EDUCACAO - FONTE: 1.500.1001	19.800,00	120.076,24	9.771,24		9.771,24	129.847,48	110.047,48	
132101010300000000	SAUDE - FONTE 1.500.1002	14.850,00	112.641,14	12.073,94		12.073,94	124.715,08	109.865,08	
132101010400000000	FNDE - FONTE: 1.569.000		70.937,67				70.937,67	70.937,67	
132101010500000000	FUNDEB - 70 E 30 FONTE: 1.540.1070 E 1.540.0000		66.318,90				66.318,90	66.318,90	
132101010600000000	FNS - FONTE: 1.600.0000		26.071,22				26.071,22	26.071,22	
132101010700000000	FNAS - FONTE: 1.660.0000		23.460,63	1.375,07		1.375,07	24.835,70	24.835,70	
132101010800000000	FETHAB - FONTE: 1.759.0000		21.138,03				21.138,03	21.138,03	
132101010900000000	FETHAB SEDUC FONTE 1.759.000701								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
	SOMA	99.000,00	1.443.262,47	125.881,81		125.881,81	1.569.144,28	1.470.144,28	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161101000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS								
161101010000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.200.000,00	1.201.835,57	126.325,69		126.325,69	1.328.161,26	128.161,26	
161102000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS								

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
161102010000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
	SOMA	1.220.000,00	1.201.835,57	126.325,69		126.325,69	1.328.161,26	108.161,26	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171100000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
171151000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM								
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL								
171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	16.000.000,00	16.669.267,11	2.602.971,19		2.602.971,19	19.272.238,30	3.272.238,30	
9171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-3.200.000,00	-3.333.853,14	-358.578,34		-358.578,34	-3.692.431,48		492.431,48
171151200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO								
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	550.000,00	137.238,74				137.238,74		412.761,26
171151300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N								
171151310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	500.000,00	759.551,91				759.551,91	259.551,91	
171152000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL								
171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.986.684,55	199.785,80		199.785,80	2.186.470,35	486.470,35	
9171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-340.000,00	-397.336,79	-39.957,15		-39.957,15	-437.293,94		97.293,94
171200000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECU								
171251000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI								
171251010000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI								
171252000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO								
171252400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP								
171252410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	319.690,32	409.591,18	37.335,29		37.335,29	446.926,47	127.236,15	
171299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX								
171299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX								
171299010100000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO		775.844,15				775.844,15	775.844,15	
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES F								
171350100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350110100000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	775.861,44	714.946,32	65.573,49		65.573,49	780.519,81	4.658,37	
171350110200000000	AGENTES COMUNITARIOS	43.400,00	609.920,00	116.352,00		116.352,00	726.272,00	682.872,00	
171350110300000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	116.100,00	72.733,86	8.106,69		8.106,69	80.840,55		35.259,45
171350110400000000	PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	27.600,00	46.000,00	4.600,00		4.600,00	50.600,00	23.000,00	
171350110500000000	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	56.160,00	140.706,24	17.097,00		17.097,00	157.803,24	101.643,24	
171350110600000000	OUTROS	1.111.500,00	187.014,99				187.014,99		924.485,01
171350110700000000	INCREMENTO TEMP. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE		1.369.619,00				1.369.619,00	1.369.619,00	
171350110800000000	FORM PROFISSIONAIS TEC DE SAUDE E FORTALECIM ESCOL TEC DO SUS		3.259,48				3.259,48	3.259,48	
171350110900000000	PROMOCAO DA ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRAT ATENCAO PRIM		39.950,00	7.990,00		7.990,00	47.940,00	47.940,00	
171350111000000000	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		299,16				299,16	299,16	
171350111100000000	INCENTIVO FINANC. ESTADOS, DF, E MUN. EXEC. ACOES VIGILANCIA SANITARIA		5.000,00	1.000,00		1.000,00	6.000,00	6.000,00	
171350200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350210100000000	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.096.692,84	822.026,67	90.898,11		90.898,11	912.924,78		183.768,06
171350210200000000	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	258.296,00	547.886,14				547.886,14	289.590,14	
171350300000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350310000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350310100000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	70.680,00	29.760,00				29.760,00		40.920,00
171350310200000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	3.720,00	1.240,00				1.240,00		2.480,00
171350310300000000	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA								
171350310400000000	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	56.678,64	47.990,83				47.990,83		8.687,81

Emissão: 07/03/2023 16:37:38 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171350310500000000	INCENTIVO OUTROS	51.577,73	59.326,79				59.326,79	7.749,06	
171350310600000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		61.672,00	19.392,00		19.392,00	81.064,00	81.064,00	
171350310700000000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS		39.675,05	4.723,22		4.723,22	44.398,27	44.398,27	
171350400000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI								
171350410000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	95.880,00	55.610,40	1.278,40		1.278,40	56.888,80		38.991,20
171400000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA								
171450000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
171450010000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.106.906,76	987.259,27	84.719,92		84.719,92	1.071.979,19		34.927,57
171451000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET								
171451010000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	5.000,00	31.860,00				31.860,00	26.860,00	
171452000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOI								
171452010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOI								
171452010100000000	PNAE - FUNDAMENTAL	81.504,00							81.504,00
171452010200000000	PNAE - PRE-ESCOLA	28.196,00							28.196,00
171452010300000000	PNAE - EJA								
171452010400000000	PNAE - AEE								
171452010500000000	PNAE - CRECHE	29.318,00							29.318,00
171452010600000000	PNAE - INDIGENA	273.622,00	173.287,06				173.287,06		100.334,94
171453000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR								
171453010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	73.088,80		37.415,56		37.415,56	37.415,56		35.673,24
171600000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F								
171650000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F								
171650010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	200.000,00	104.561,99	7.512,10		7.512,10	112.074,09		87.925,91
171900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO								
171958000000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020								
171958010000000000	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 -	600.000,00	538.716,53	48.974,23		48.974,23	587.690,76		12.309,24
171999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
171999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	710.000,00							710.000,00
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
172100000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172150000000000000	COTA-PARTE DO ICMS								
172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.000.000,00	17.208.648,50	1.418.737,13		1.418.737,13	18.627.385,63	627.385,63	
9172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.600.000,00	-3.441.729,47	-283.747,40		-283.747,40	-3.725.476,87		125.476,87
172151000000000000	COTA-PARTE DO IPVA								
172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	650.000,00	968.586,62	39.758,28		39.758,28	1.008.344,90	358.344,90	
9172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-130.000,00	-193.716,39	-7.951,59		-7.951,59	-201.667,98		71.667,98
172152000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS								
172152010000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	72.000,00							72.000,00
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO								
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	50.000,00	33.588,74				33.588,74		16.411,26
172300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
172350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS								
172350010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL								
172350010100000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.584,20	43.042,10	7.430,70		7.430,70	50.472,80	5.888,60	
172350010200000000	ATENÇÃO PRIMÁRIA	269.568,00	207.240,00	39.128,00		39.128,00	246.368,00		23.200,00
172350010300000000	PAICI	46.800,00	179.790,00	42.997,50		42.997,50	222.787,50	175.987,50	
172350010400000000	REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00		
172350010500000000	OUTROS	50.000,00	1.500,00				1.500,00		48.500,00
172350010600000000	EMENDA PARLAMENTAR Nº 165 - DEP. DR EUGENIO - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
172350010700000000	EMENDA PARLAMENTAR 148 - DEP. JOAO BATISTA - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE		150.000,00				150.000,00	150.000,00	

Emissão: 07/03/2023 16:37:38 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172350010800000000	PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO		33.000,00				33.000,00	33.000,00	
172400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
172451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E								
172451010100000000	CONVENIO Nº 2232/2022 - AQUISIçãO DE MATERIAIS ESPORTIVOS INDIGENA			94.768,84		94.768,84	94.768,84	94.768,84	
172451010200000000	CONVÊNIO Nº 2629-2022 - PROJETO VIRADA			896.500,00		896.500,00	896.500,00	896.500,00	
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL								
172951000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL								
172951010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	76.635,23	42.675,22				42.675,22		33.960,01
172952000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
172952010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI	160.000,00	180.417,37	20.554,64		20.554,64	200.972,01	40.972,01	
172999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF								
172999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL								
172999010100000000	FETHAB	2.200.000,00	1.953.256,94	199.057,79		199.057,79	2.152.314,73		47.685,27
172999010200000000	FETHAB - SEDUC	300.000,00	93.909,92	10.400,72		10.400,72	104.310,64		195.689,36
172999010300000000	FUPIS		167.595,54	65.525,46		65.525,46	233.121,00	233.121,00	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT								
175150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	20.635.000,00	25.871.657,11	2.251.780,79		2.251.780,79	28.123.437,90	7.488.437,90	
175900000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175999000000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS								
175999010000000000	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	4.365.000,00							4.365.000,00
	SOMA	65.609.059,96	67.511.771,69	7.755.130,37		7.755.130,37	75.266.902,06	9.657.842,10	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191100000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS								
191101000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA								
191101010000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
191106000000000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS								
191106100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS								
191106110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192100000000000000	INDENIZACOES								
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES								
192199010000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL								
192199010100000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	1.000,00	6.788,83	2.333,53		2.333,53	9.122,36	8.122,36	
192199010200000000	RPPS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192202000000000000	RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS								
192202010000000000	RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL	1.000,00	350,00				350,00		650,00
192205000000000000	RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENTARES								
192205010000000000	RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENTARES - PRINCIPA								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL								
192299010100000000	PREFEITURA								
192299010200000000	RPPS								
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS								

Emissão: 07/03/2023 16:37:38 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	550.000,00							550.000,00
	SOMA	554.000,00	7.138,83	2.333,53		2.333,53	9.472,36		544.527,64
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**74.222.059,96**	**73.801.368,53**	**12.582.839,48**	**11,00**	**12.582.828,48**	**86.384.197,01**	**12.162.137,05**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221301000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES								
221301010000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL								
	SOMA								
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
241151000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FU								
241151100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151300000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151310000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151400000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151410000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151500000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241151510000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV								
241400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241451000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241451010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA								
241451010100000000	CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	995.380,04	654.854,33				654.854,33		340.525,71
241499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES								
241499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN								
241499010100000000	CONV. 882650/2019 - SUDECO PONTES		269.464,08				269.464,08	269.464,08	
241499010200000000	CONV. PROPOSTA 520/2021 - SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA								
241499010300000000	CONV. PROPOSTA 604//2021 - SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA	382.560,00							382.560,00
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES								
242200000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES								
242299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
242299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD								
242299010100000000	CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP		200.000,00		56.475,15	-56.475,15	143.524,85	143.524,85	
242900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS								
242999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS								
242999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL								
242999010100000000	CONVENIO 1998/2021 - AQUISICAO DE VEICULO PARA AGRICULTURA FAMILIAR		80.634,43				80.634,43	80.634,43	
242999010200000000	CONENIO 0724/2022 36 ANIVERSARIO CAMPINAPOLIS		834.140,48				834.140,48	834.140,48	
	SOMA	1.377.940,04	2.039.093,32		56.475,15	-56.475,15	1.982.618,17	604.678,13	
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.377.940,04**	**2.039.093,32**		**56.475,15**	**-56.475,15**	**1.982.618,17**	**604.678,13**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								

Emissão: 07/03/2023 16:37:38 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL								
721502110100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL								
721502110200000000	CONTRIBUICAO DEFICIT								
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS								
721551000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS								
721551100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS								
721551110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS								
	SOMA								
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS								
	TOTAL	**75.600.000,00**	**75.840.461,85**	**12.582.839,48**	**56.486,15**	**12.526.353,33**	**88.366.815,18**	**12.766.815,18**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)			**48.607,00**		**48.607,00**	**48.607,00**	**48.607,00**	
	TOTAL GERAL	**75.600.000,00**	**75.840.461,85**	**12.631.446,48**	**56.486,15**	**12.574.960,33**	**88.415.422,18**	**12.815.422,18**	

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Secretário(a) de Financas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
Contador(a)

Emissão: 07/03/2023 16:37:38

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 7

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
REL PAGAMENTOS RP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Exercício: **2017**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7085/2017	2-Global	0007	02010.0412210402005.339039000000	01/02/2022	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	12.510,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			12.510,00
7086/2017	2-Global	0007	02010.0412210402005.339039000000	01/02/2022	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	32.540,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			32.540,00
					Total do Exercício:	45.050,00

Exercício: **2018**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2523/2018	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	01/02/2022	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	10.495,31
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			10.495,31
2524/2018	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	01/02/2022	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	10.244,04
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			10.244,04
7082/2018	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	01/02/2022	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	10.160,00
			1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			10.160,00
					Total do Exercício:	30.899,35

Exercício: **2020**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4193/2020	2-Global	0255	10010.2678200091062.449051000000	08/04/2022	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	117.954,78
			1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			117.954,78
4193/2020	2-Global	0255	10010.2678200091062.449051000000	12/04/2022	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	2.407,24
			1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.407,24
4193/2020	2-Global	0255	10010.2678200091062.449051000000	16/05/2022	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	166.137,98
			1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			166.137,98
4193/2020	2-Global	0255	10010.2678200091062.449051000000	24/01/2022	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	488.072,34
			1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			488.072,34
5131/2020	2-Global	0432	06030.1236500121104.449051000000	19/09/2022	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	30.633,91
			1.5.75.000000 - Sem codigo de acompanhamento			30.633,91
5131/2020	2-Global	0432	06030.1236500121104.449051000000	18/05/2022	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	603.262,65
			1.5.75.000000 - Sem codigo de acompanhamento			603.262,65
6303/2020	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	28/02/2022	RAFAEL VICENTE DA SILVA	50,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			50,00
6305/2020	1-Ordinário	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	FLAVIO LITRAN	75,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
6308/2020	1-Ordinário	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
					Total do Exercício:	1.408.668,90

Exercício: **2021**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
52/2021	2-Global	0074	05010.0412300012008.339039000000	08/03/2022	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	7.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.000,00
53/2021	2-Global	0341	06010.1212200012015.339040000000	12/01/2022	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.200,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.200,00
54/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	14/01/2022	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	935,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			935,00
55/2021	2-Global	0054	03010.0412200012006.339040000000	12/01/2022	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	12.912,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			12.912,00
412/2021	2-Global	0013	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	915,05
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			915,05
414/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	922,37
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			922,37
416/2021	2-Global	0260	08010.0812200012012.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.024,85
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.024,85

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
477/2021	2-Global	0244	10010.2678200012020.339030000000	12/01/2022	SOMOV S/A	161,59
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			161,59
477/2021	2-Global	0244	10010.2678200012020.339030000000	12/01/2022	SOMOV S/A	7.822,07
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.822,07
478/2021	2-Global	0247	10010.2678200012020.339039000000	12/01/2022	SOMOV S/A	6.226,69
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.226,69
502/2021	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	15/02/2022	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME	650,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			650,00
502/2021	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	10/01/2022	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME	650,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			650,00
792/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			340,39
798/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			340,39
890/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	958,32
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			958,32
927/2021	2-Global	0235	09020.1751200081049.449051000000	03/01/2022	SANEXIX SANEAMENTO LTDA	36.233,02
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			36.233,02
1027/2021	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2022	COOPERATIVA DOS PEQ. PROD RURAIS DE CAMPINAPOLIS	228,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			228,60
1027/2021	2-Global	0410	06030.1230600122051.339030000000	19/01/2022	COOPERATIVA DOS PEQ. PROD RURAIS DE CAMPINAPOLIS	1.484,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.484,20
1281/2021	2-Global	0280	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,04
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			,04
1281/2021	2-Global	0280	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	109,89
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			109,89
1332/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	61,35
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			61,35
1334/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	11,09
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			11,09
1336/2021	2-Global	0240	10010.2678200012020.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.815,46
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.815,46
1350/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	182,23
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			182,23
1475/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	MARIA HELENA MENDES DUARTE	75,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
1792/2021	2-Global	0013	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.836,66
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.836,66
1794/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	296,44
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			296,44
1796/2021	2-Global	0215	09010.1545200012016.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	567,32
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			567,32
1800/2021	2-Global	0162	14010.1412200012022.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	567,32
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			567,32
2017/2021	2-Global	0227	09010.1545200082030.339039000000	15/02/2022	TRANSPORTES ZANESCO	24.703,84
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			24.703,84
2017/2021	2-Global	0227	09010.1545200082030.339039000000	25/01/2022	TRANSPORTES ZANESCO	28.232,96
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			28.232,96
2017/2021	2-Global	0227	09010.1545200082030.339039000000	08/04/2022	TRANSPORTES ZANESCO	5.041,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.041,60
2121/2021	2-Global	0227	09010.1545200082030.339039000000	15/02/2022	SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA	25.713,99
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			25.713,99

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
2121/2021	2-Global	0227	09010.1545200082030.339039000000	25/01/2022	SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA	42.874,64
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			42.874,64
2165/2021	2-Global	0340	06010.1212200012015.339039000000	16/02/2022	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	13.281,50
			1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino			13.281,50
2404/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.134,66
2406/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.056,71
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.056,71
2410/2021	2-Global	0162	14010.1412200012022.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.134,66
2513/2021	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	10/01/2022	GILMAR MOURA DE SOUZA - ME	7.125,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.125,00
2513/2021	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	01/04/2022	GILMAR MOURA DE SOUZA - ME	375,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			375,00
2513/2021	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	14/02/2022	GILMAR MOURA DE SOUZA - ME	7.500,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.500,00
2690/2021	2-Global	0488	07010.1030100102044.339039000000	14/01/2022	M. R. BORGES & CIA LTDA	13.351,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			13.351,34
3087/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	567,32
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			567,32
3089/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	580,84
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			580,84
3091/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	296,44
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			296,44
3093/2021	2-Global	0280	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	285,22
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			285,22
3097/2021	2-Global	0013	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.714,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.714,20
3182/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEICULOS LTDA	122.490,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			122.490,00
3183/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEICULOS LTDA	24.598,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			24.598,40
3595/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	230,98
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			230,98
3653/2021	2-Global	0013	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	567,32
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			567,32
3655/2021	2-Global	0066	05010.0412300012008.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	408,47
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			408,47
3657/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			340,39
3661/2021	2-Global	0089	11010.0412200012019.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	567,32
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			567,32
3665/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			340,39
3911/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	165,92
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			165,92
3912/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	328,13
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			328,13
3912/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.260,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.260,00
3916/2021	2-Global	0471	07010.1030100101069.449051000000	13/04/2022	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	33.653,42

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			33.653,42
3918/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.100,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.100,00
3930/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	130,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			130,00
3935/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	342,16
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			342,16
3936/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.069,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.069,60
3937/2021	2-Global	0491	07010.1030200111079.449052000000	14/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	4.970,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.970,00
4054/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	MAXIMO GAMA DE LIMA	75,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
4096/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	07/01/2022	ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	44.916,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			44.916,00
4096/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	22/02/2022	ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	88.256,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			88.256,00
4096/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	17/03/2022	ABR CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI	111.108,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			111.108,00
4131/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	02/03/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	243,60
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			243,60
4133/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.526,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.526,00
4133/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	02/03/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	6.641,60
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			6.641,60
4133/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.750,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.750,00
4254/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	230,98
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			230,98
4310/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.134,66
4312/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	93,19
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			93,19
4314/2021	2-Global	0260	08010.0812200012012.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	839,65
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			839,65
4316/2021	2-Global	0280	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	285,22
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			285,22
4320/2021	2-Global	0331	06010.1212200012015.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	472,77
			1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino			472,77
4392/2021	2-Global	0544	07010.1012200132090.339039000000	14/02/2022	JB SERVICOS MEDICOS LTDA	31.360,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			31.360,00
4392/2021	2-Global	0544	07010.1012200132090.339039000000	12/01/2022	JB SERVICOS MEDICOS LTDA	31.360,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			31.360,00
4392/2021	2-Global	0544	07010.1012200132090.339039000000	10/03/2022	JB SERVICOS MEDICOS LTDA	26.160,51
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			26.160,51
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	14/02/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	12/04/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	09/05/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	20/10/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	29/03/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	08/08/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	12/09/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	27/06/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4431/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	15/07/2022	JOAO BATISTA REIS 08700257591	5.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	07/04/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	25/03/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	14/02/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	09/05/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4432/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	27/01/2022	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.000,00
4469/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	340,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			340,80
4470/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	681,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			681,60
4472/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.407,95
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.407,95
4473/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	6.648,90
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.648,90
4478/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	3.007,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.007,00
4479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.322,70
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.322,70
4550/2021	2-Global	0235	09020.1751200081049.449051000000	03/01/2022	SANEXIX SANEAMENTO LTDA	4.928,21
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.928,21
4851/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	22/06/2022	JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873	4.970,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			4.970,00
4856/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	218,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			218,40
4856/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/06/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	89,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			89,00
4856/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	201,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			201,60
4857/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	17/02/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	3,59
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3,59
4857/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	17/02/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	1.073,41
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.073,41
4857/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/07/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	199,28
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			199,28
4859/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	8.312,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.312,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4865/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	17/02/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	88,44
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			88,44
4867/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1.380,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.380,00
4868/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	5.836,09
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.836,09
4946/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	231,00
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			231,00
5004/2021	2-Global	0066	05010.0412300012008.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.134,66
5006/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.134,66
5008/2021	2-Global	0215	09010.1545200012016.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	472,77
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			472,77
5010/2021	2-Global	0143	13010.2712200012021.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.134,66
5012/2021	2-Global	0280	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	570,45
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			570,45
5033/2021	2-Global	0176	14010.1442300051028.339030000000	10/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	684,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			684,00
5034/2021	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	12/01/2022	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	220,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			220,00
5034/2021	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	12/01/2022	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	220,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			220,00
5034/2021	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	12/01/2022	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	220,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			220,00
5034/2021	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	12/01/2022	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	220,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			220,00
5044/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	16/03/2022	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	61.299,12
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			61.299,12
5044/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	17/02/2022	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	37.256,64
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			37.256,64
5044/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	17/01/2022	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	67.768,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			67.768,00
5044/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	10/10/2022	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	60.004,42
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			60.004,42
5044/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	26/07/2022	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	166.070,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			166.070,50
5044/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	01/07/2022	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI EPP	75.754,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75.754,00
5346/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	04/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			75,00
5424/2021	1-Ordinário	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.556,45
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.556,45
5432/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	7.565,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.565,40
5441/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	28/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	600,00
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			600,00
5474/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.198,81
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.198,81
5546/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	231,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			231,00
5602/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	652,42
			2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			652,42
5604/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	929,36
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			929,36
5606/2021	2-Global	0280	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	285,22
			2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			285,22
5654/2021	2-Global	0471	07010.1030100101069.449051000000	03/03/2022	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	37.210,29
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			37.210,29
5654/2021	2-Global	0471	07010.1030100101069.449051000000	12/04/2022	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	18.757,44
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			18.757,44
5668/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	11/01/2022	KATIANE MOURA GOMES	50,00
			2.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			50,00
5801/2021	3-Estimativa	0080	05010.0412300012010.339091000000	14/01/2022	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.743,97
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.743,97
5801/2021	3-Estimativa	0080	05010.0412300012010.339091000000	14/01/2022	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.318,86
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.318,86
5807/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	13/01/2022	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	15.021,96
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			15.021,96
5821/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	4.890,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.890,50
5835/2021	2-Global	0413	06030.1230600122055.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.482,64
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.482,64
5841/2021	2-Global	0491	07010.1030200111079.449052000000	12/01/2022	ETICA HOSPITALAR EIRELI ME	8.800,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.800,00
5864/2021	2-Global	0491	07010.1030200111079.449052000000	14/01/2022	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	7.604,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.604,40
5885/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	24/01/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	952,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			952,00
6008/2021	2-Global	0312	08020.0824400142077.339030000000	17/01/2022	M. A. CAMPOS - ME	4.682,74
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.682,74
6014/2021	2-Global	0120	12010.0412200012018.339030000000	15/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	793,36
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			793,36
6064/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	708,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			708,00
6065/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	4.111,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.111,00
6108/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1.974,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.974,00
6108/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	17/02/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	3.697,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.697,50
6110/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	17/02/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.335,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.335,00
6110/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	17/02/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.964,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.964,30
6119/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	42,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			42,00
6119/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.811,89
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.811,89
6119/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	14,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			14,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6120/2021	2-Global	0478	07010.1030100102043.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	168,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			168,00
6121/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.310,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.310,00
6121/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.650,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.650,60
6121/2021	2-Global	0473	07010.1030100101075.449052000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.205,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.205,00
6129/2021	2-Global	0093	11010.0412200012019.339030000000	12/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	41,09
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			41,09
6131/2021	2-Global	0019	02010.0412200012001.339030000000	13/01/2022	ELETRICA LUZ COMERC. DE MAT. ELETRICOS LTDA ME	4.508,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.508,00
6200/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	230,98
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			230,98
6252/2021	2-Global	0066	05010.0412300012008.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	669,44
			2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			669,44
6254/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.557,69
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.557,69
6258/2021	2-Global	0013	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.401,21
			2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.401,21
6262/2021	2-Global	0496	07010.1030200112046.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	378,22
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			378,22
6276/2021	3-Estimativa	0027	02010.0412200012002.339039000000	10/01/2022	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	3.025,85
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.025,85
6287/2021	2-Global	0093	11010.0412200012019.339030000000	12/01/2022	J. L. NOGUEIRA NETO	1.840,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.840,00
6291/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	02/02/2022	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI	1.490,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.490,00
6293/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.407,95
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.407,95
6294/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	3.083,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.083,00
6295/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	2.409,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.409,00
6296/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	238,56
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			238,56
6308/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	135,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			135,00
6309/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.320,10
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.320,10
6310/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	10/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.649,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.649,30
6312/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	3.346,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.346,30
6341/2021	2-Global	0244	10010.2678200012020.339030000000	16/02/2022	PLACAS AGUA BOA LTDA	215,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			215,00
6341/2021	2-Global	0244	10010.2678200012020.339030000000	12/01/2022	PLACAS AGUA BOA LTDA	125,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			125,00
6346/2021	2-Global	0247	10010.2678200012020.339039000000	12/01/2022	A J SILVERIO - ME	307,02
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			307,02
6359/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	582,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			582,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6363/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	14/06/2022	DIA DE FESTA LTDA	1.508,00
			2.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.508,00
6376/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	300,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			300,00
6376/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	3.332,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.332,00
6377/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	2.340,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.340,00
6377/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	3.003,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.003,20
6378/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	17/02/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	7.134,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.134,00
6379/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	2.979,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.979,00
6380/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	4.293,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.293,20
6381/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.155,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.155,00
6381/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	8.788,10
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.788,10
6381/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	8.015,35
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.015,35
6382/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	17/02/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	4.993,63
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.993,63
6383/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	1.377,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.377,00
6384/2021	2-Global	0256	10010.2678200092035.337041000000	14/01/2022	CODEMA - CONSORCIO INTERM.DE DESENVOLVIMENTO	2.384,71
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.384,71
6384/2021	2-Global	0256	10010.2678200092035.337041000000	14/01/2022	CODEMA - CONSORCIO INTERM.DE DESENVOLVIMENTO	4.321,38
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.321,38
6388/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	05/01/2022	OTICA CENTER	730,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			730,00
6391/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	03/02/2022	AKANE VEICULOS LTDA	37.901,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			37.901,60
6420/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.107,58
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.107,58
6421/2021	2-Global	0219	09010.1545200012016.339030000000	10/01/2022	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.803,40
			2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.803,40
6422/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.315,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.315,00
6423/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	2.520,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.520,00
6429/2021	2-Global	0253	10010.2678200091062.339030000000	04/01/2022	CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA ME	39.032,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			39.032,00
6434/2021	3-Estimativa	0027	02010.0412200012002.339039000000	19/01/2022	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	4.626,39
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.626,39
6436/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	5.264,74
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.264,74
6440/2021	2-Global	0488	07010.1030100102044.339039000000	14/02/2022	JESSICA PASSERINI	650,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			650,00
6440/2021	2-Global	0488	07010.1030100102044.339039000000	12/01/2022	JESSICA PASSERINI	6.080,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.080,00
6441/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	20/01/2022	FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP	7.969,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.969,50
6443/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	132,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			132,00
6476/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			494,34
6477/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			494,34
6478/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	4.330,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.330,00
6479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	445,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			445,00
6479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	10.208,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			10.208,20
6479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	17/02/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.890,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.890,00
6479/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	02/03/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	615,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			615,40
6480/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	638,86
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			638,86
6481/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	25/04/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	7.767,32
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.767,32
6482/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/05/2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	298,92
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			298,92
6484/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	3.660,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.660,00
6484/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	1.470,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.470,00
6485/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	8.051,25
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.051,25
6485/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	14/06/2022	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	508,75
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			508,75
6486/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	625,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			625,00
6486/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	3.321,14
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.321,14
6487/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	420,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			420,00
6487/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	12.789,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			12.789,80
6488/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	58,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			58,80
6489/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	4.286,85
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.286,85
6489/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	3.042,79
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.042,79
6490/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1.608,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.608,50
6490/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	119,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			119,30

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6491/2021	2-Global	0019	02010.0412200012001.339030000000	12/01/2022	REGINA B DE OLIVEIRA	1.771,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.771,60
6492/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	142,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			142,00
6493/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.891,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.891,60
6515/2021	2-Global	0542	07010.1012200132090.339030000000	02/01/2022	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	6.899,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.899,80
6526/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	72,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			72,00
6527/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	1.270,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.270,00
6528/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.314,37
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.314,37
6529/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.606,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.606,00
6530/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	2.721,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.721,00
6531/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	4.350,90
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.350,90
6532/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	568,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			568,00
6533/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.638,95
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.638,95
6534/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	4.082,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.082,00
6535/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	827,15
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			827,15
6536/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	2.000,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.000,50
6537/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	12/01/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	4.500,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.500,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	25/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	500,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			500,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	3.060,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.060,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	25/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.280,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.280,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.570,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.570,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.360,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.360,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.020,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.020,00
6538/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	15/02/2022	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.210,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.210,00
6542/2021	2-Global	0222	09010.1545200012016.339039000000	09/03/2022	LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	690,00
			2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			690,00
6548/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	23.616,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			23.616,60
6549/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	6.074,08
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.074,08

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6550/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	02/03/2022	M. A. CAMPOS - ME	1.048,00
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.048,00
6551/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.068,41
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.068,41
6552/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	04/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	5.639,56
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.639,56
6553/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.939,52
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.939,52
6554/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	02/02/2022	PAULO CEZAR DOS SANTOS 02144632146	1.313,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.313,50
6555/2021	2-Global	0247	10010.2678200012020.339039000000	12/01/2022	CERENGE	17.600,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			17.600,00
6576/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	12/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.110,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.110,00
6580/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	266,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			266,00
6581/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	266,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			266,00
6596/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			247,17
6597/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			247,17
6598/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			494,34
6611/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			247,17
6613/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			247,17
6617/2021	2-Global	0247	10010.2678200012020.339039000000	17/01/2022	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	1.584,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.584,40
6618/2021	2-Global	0247	10010.2678200012020.339039000000	17/01/2022	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	5.359,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.359,50
6631/2021	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	14/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	205,96
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			205,96
6632/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	14,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			14,50
6633/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	15/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	17,04
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			17,04
6634/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	14,66
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			14,66
6635/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	365,35
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			365,35
6636/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	14/01/2022	E. B. DE TOLEDO	38,82
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			38,82
6637/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	14/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	219,46
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			219,46
6638/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	14/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	50,98
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			50,98
6639/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	14/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	4,99
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4,99
6640/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	15/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	22,47

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			22,47
6641/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	14/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	394,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			394,40
6642/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	15/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	235,85
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			235,85
6672/2021	2-Global	0074	05010.0412300012008.339039000000	07/01/2022	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	7.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.000,00
6672/2021	2-Global	0074	05010.0412300012008.339039000000	07/04/2022	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	3.500,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.500,00
6672/2021	2-Global	0074	05010.0412300012008.339039000000	11/02/2022	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	8.750,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.750,00
6672/2021	2-Global	0074	05010.0412300012008.339039000000	08/03/2022	L.R. DA SILVA BERNARDI - ME	1.750,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.750,00
6673/2021	2-Global	0234	09020.1751200012017.339039000000	13/01/2022	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	1.800,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.800,00
6673/2021	2-Global	0234	09020.1751200012017.339039000000	13/01/2022	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	41.259,42
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			41.259,42
6687/2021	2-Global	0181	14010.1442300052028.339039000000	14/01/2022	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	1.593,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.593,40
6689/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	05/01/2022	CREONYS SILVA DOS REIS	15.608,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			15.608,00
6690/2021	2-Global	0062	03010.0412800012007.339039000000	16/02/2022	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA - ME	8.500,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.500,00
6691/2021	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	11/01/2022	INFOBARRA SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA - ME	14.200,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			14.200,00
6692/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	14/01/2022	VIANET INFORMATICA LTDA	1.129,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.129,00
6693/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.063,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.063,00
6694/2021	2-Global	0500	07010.1030200112046.339030000000	14/01/2022	VIANET INFORMATICA LTDA	2.380,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.380,00
6695/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	247,17
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			247,17
6696/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	266,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			266,00
6697/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			494,34
6698/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	494,34
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			494,34
6699/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	NUCLEO AMPARO FARMACIA DE NUTRICAO E PRODUTOS HOSP	532,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			532,00
6699/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	NUCLEO AMPARO FARMACIA DE NUTRICAO E PRODUTOS HOSP	1.148,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.148,00
6706/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	REGINA B DE OLIVEIRA	234,90
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			234,90
6707/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	1.117,70
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.117,70
6708/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.071,11
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.071,11

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6709/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	11.440,80
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			11.440,80
6710/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	6.773,45
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.773,45
6711/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	2.422,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.422,30
6712/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	3.206,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.206,30
6713/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.613,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.613,30
6714/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	15.038,59
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			15.038,59
6715/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	22.417,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			22.417,40
6716/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	828,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			828,00
6727/2021	2-Global	0268	08010.0812200012012.339039000000	19/01/2022	A. BATISTA DE TOLEDO	1.500,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.500,00
6733/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	17/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	8.944,31
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.944,31
6747/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.560,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.560,00
6748/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.073,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.073,30
6749/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	14/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	480,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			480,00
6751/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	19/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.194,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.194,00
6761/2021	2-Global	0120	12010.0412200012018.339030000000	05/02/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	114,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			114,30
6762/2021	2-Global	0120	12010.0412200012018.339030000000	04/02/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	112,00
			2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			112,00
6763/2021	2-Global	0535	07020.1012200012014.339030000000	20/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	3.368,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.368,50
6764/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	183,25
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			183,25
6765/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	1.450,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.450,00
6766/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	12.379,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			12.379,60
6767/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	25/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	1.800,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.800,00
6768/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	9.636,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			9.636,00
6769/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.080,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.080,00
6770/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	19/01/2022	E. B. DE TOLEDO	1.672,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.672,50
6771/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	202,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			202,50
6772/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	3.578,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.578,00
6773/2021	2-Global	0486	07010.1030100102044.339030000000	20/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.309,55
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.309,55
6774/2021	2-Global	0509	07010.1030300102083.339032000000	19/01/2022	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.670,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.670,00
6779/2021	2-Global	0253	10010.2678200091062.339030000000	21/01/2022	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	1.316,70
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.316,70
6784/2021	2-Global	0507	07010.1030200112047.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	532,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			532,00
6787/2021	2-Global	0051	03010.0412200012006.339030000000	25/02/2022	LUCAS VINICIUS DA SILVA AMORIM	3.482,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.482,00
6904/2021	2-Global	0049	03010.0412200012006.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	221,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			221,50
6906/2021	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	3.077,66
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.077,66
6908/2021	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	355,83
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			355,83
6910/2021	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.432,10
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.432,10
6912/2021	2-Global	0531	07020.1012200012014.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	192,18
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			192,18
6914/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	461,13
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			461,13
6916/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	447,33
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			447,33
6918/2021	2-Global	0262	08010.0812200012012.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	176,61
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			176,61
6920/2021	2-Global	0217	09010.1545200012016.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	457,89
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			457,89
6922/2021	2-Global	0242	10010.2678200012020.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	158,73
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			158,73
6924/2021	2-Global	0145	13010.2712200012021.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	185,56
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			185,56
6926/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	211,74
			2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			211,74
6930/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	918,71
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			918,71
6932/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	453,86
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			453,86
6934/2021	2-Global	0498	07010.1030200112046.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.656,30
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			1.656,30
6936/2021	2-Global	0118	12010.0412200012018.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	262,83
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			262,83
6938/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	102.602,40
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			102.602,40
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,65
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			,65
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	23.106,74
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			23.106,74
6940/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	21/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,02
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			,02

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6942/2021	2-Global	0017	02010.0412200012001.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.654,09
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.654,09
6944/2021	2-Global	0049	03010.0412200012006.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	4.701,64
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.701,64
6946/2021	2-Global	0069	05010.0412300012008.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	3.579,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.579,40
6948/2021	2-Global	0357	06020.1236100122065.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	59.615,07
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			59.615,07
6950/2021	2-Global	0371	06020.1236100122075.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	4.216,05
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.216,05
6952/2021	2-Global	0364	06020.1236500122064.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	30.944,08
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			30.944,08
6954/2021	2-Global	0390	06020.1236500122069.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	168,62
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			168,62
6956/2021	2-Global	0531	07020.1012200012014.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.162,31
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.162,31
6958/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	8.812,09
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.812,09
6960/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	6.680,12
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.680,12
6962/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	2.916,64
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.916,64
6964/2021	2-Global	0262	08010.0812200012012.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	3.851,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.851,50
6966/2021	2-Global	0217	09010.1545200012016.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	2.596,14
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.596,14
6968/2021	2-Global	0242	10010.2678200012020.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	6.205,81
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.205,81
6970/2021	2-Global	0145	13010.2712200012021.319113000000	27/01/2022	PREVI-CAMP	185,56
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			185,56
6972/2021	2-Global	0013	02010.0412200012001.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.980,59
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.980,59
6974/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.186,48
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			6.186,48
6976/2021	2-Global	0066	05010.0412300012008.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.531,28
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.531,28
6982/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.382,79
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.382,79
6984/2021	2-Global	0260	08010.0812200012012.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.974,31
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.974,31
6988/2021	2-Global	0240	10010.2678200012020.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	680,79
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			680,79
6990/2021	2-Global	0116	12010.0412200012018.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			340,39
6992/2021	2-Global	0143	13010.2712200012021.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.815,46
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.815,46
6994/2021	2-Global	0280	08020.0824300012013.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.426,15
			2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.426,15
6998/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.291,88
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.291,88
7000/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	386,49
			2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			386,49

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7002/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000 2.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.303,81 2.303,81
7004/2021	2-Global	0498	07010.1030200112046.319113000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	27/01/2022	PREVI-CAMP	17.728,47 17.728,47
7006/2021	2-Global	0013	02010.0412200012001.319013000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.115,42 5.115,42
7008/2021	2-Global	0089	11010.0412200012019.319013000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.269,33 2.269,33
7010/2021	2-Global	0262	08010.0812200012012.319113000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	27/01/2022	PREVI-CAMP	192,18 192,18
7012/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	27/01/2022	PREVI-CAMP	1.756,65 1.756,65
7014/2021	2-Global	0240	10010.2678200012020.319013000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.346,40 1.346,40
7016/2021	2-Global	0518	07010.1030400132049.319113000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	27/01/2022	PREVI-CAMP	606,06 606,06
7018/2021	2-Global	0162	14010.1412200012022.319013000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.701,99 1.701,99
7020/2021	2-Global	0118	12010.0412200012018.319113000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	27/01/2022	PREVI-CAMP	652,67 652,67
7024/2021	2-Global	0541	07010.1012200132090.319013000000 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	4.420,13 4.420,13
7026/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	340,39 340,39
7028/2021	2-Global	0484	07010.1030100102044.319113000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	27/01/2022	PREVI-CAMP	9.818,18 9.818,18
7030/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,17 ,17
7032/2021	2-Global	0164	14010.1412200012022.319113000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	27/01/2022	PREVI-CAMP	470,57 470,57
7042/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	7.830,91 7.830,91
7044/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.972,43 1.972,43
7046/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.636,77 5.636,77
7050/2021	2-Global	0013	02010.0412200012001.319013000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	236,38 236,38
7052/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	143,72 143,72
7054/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	76,99 76,99
7056/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	113,46 113,46
7058/2021	2-Global	0240	10010.2678200012020.319013000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	170,19 170,19
7060/2021	2-Global	0116	12010.0412200012018.319013000000 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	141,83 141,83
7062/2021	2-Global	0353	06020.1236100122065.319013000000 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.336,27 2.336,27
7064/2021	2-Global	0045	03010.0412200012006.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	153,99

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			153,99
7066/2021	2-Global	0367	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	288,75
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			288,75
7068/2021	2-Global	0530	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	277,20
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			277,20
7070/2021	2-Global	0482	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	627,01
			1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			627,01
7072/2021	2-Global	0240	10010.2678200012020.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	485,10
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			485,10
7074/2021	2-Global	0541	07010.1012200132090.319013000000	20/01/2022	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.237,46
			1.6.02.000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus			5.237,46
7077/2021	2-Global	0244	10010.2678200012020.339030000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	3.093,35
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.093,35
7078/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	4.301,55
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.301,55
7079/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	450,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			450,00
7092/2021	2-Global	0244	10010.2678200012020.339030000000	21/01/2022	E. B. DE TOLEDO	847,06
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			847,06
7093/2021	2-Global	0244	10010.2678200012020.339030000000	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.754,69
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.754,69
7094/2021	2-Global	0244	10010.2678200012020.339030000000	21/01/2022	REGINA B DE OLIVEIRA	3.297,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.297,00
7095/2021	2-Global	0244	10010.2678200012020.339030000000	21/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	3.566,04
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.566,04
7096/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.660,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.660,00
7097/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.334,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.334,00
7098/2021	2-Global	0376	06020.1236100122075.339039000000	21/01/2022	SUPERMERCADO REAL LTDA	22.135,56
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			22.135,56
7115/2021	2-Global	0394	06020.1236500122069.339039000000	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	1.134,48
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.134,48
7116/2021	2-Global	0394	06020.1236500122069.339039000000	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	300,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			300,00
7117/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	20/01/2022	WR CALCADOS EIRELI	83.550,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			83.550,00
7120/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	100,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00
7121/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	24/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	3.957,60
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.957,60
7121/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	24/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	1.443,30
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.443,30
7121/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	100,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00
7121/2021	2-Global	0252	10010.2678200091061.339039000000	21/01/2022	J. INACIO FILHO - ME	122,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			122,40
7122/2021	2-Global	0424	06030.1236100122059.339032000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	297.510,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			297.510,00
7125/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	100,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7126/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	100,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00
7127/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	100,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00
7128/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	100,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			100,00
7133/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7134/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7135/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7136/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7137/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7140/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7141/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7142/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7143/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7144/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7146/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7147/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7150/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	300,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			300,00
7153/2021	2-Global	0502	07010.1030200112046.339036000000	10/01/2022	WEDISLEI GOMES DA SILVA	528,28
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			528,28
7155/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7156/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7157/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7158/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7160/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7162/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7163/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7166/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7167/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7168/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7169/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7170/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	JOSE HENRIQUE POLICARPO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7171/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	04/01/2022	FLAVIO LITRAN	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7176/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	JELVIS DOS SANTOS SILVA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7178/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	MAXIMO GAMA DE LIMA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7179/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	04/01/2022	MAXIMO GAMA DE LIMA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7180/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	MARIA HELENA MENDES DUARTE	300,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			300,00
7181/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	MARIA HELENA MENDES DUARTE	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7184/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	NIEWTON MENDES DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7185/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	NIEWTON MENDES DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7187/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	17/01/2022	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	50,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			50,00
7188/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	TIAGO ALVES ARAUJO	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7191/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7192/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7193/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7194/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	12/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7195/2021	2-Global	0499	07010.1030200112046.339014000000	10/01/2022	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00
			2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento			75,00
7197/2021	2-Global	0022	02010.0412200012001.339039000000	14/01/2022	MARCO ANTONIO PEDROSO FRANCO	1.440,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.440,00
7204/2021	2-Global	0434	06030.1236500122060.339030000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	21.280,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			21.280,00
7205/2021	2-Global	0434	06030.1236500122060.339030000000	18/02/2022	EDITORA OPET LTDA	200.445,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			200.445,00
7207/2021	2-Global	0505	07010.1030200112046.339039000000	25/01/2022	VENTURI TURISMO LTDA	798,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			798,00
7212/2021	2-Global	0421	06030.1236100122057.339039000000	04/02/2022	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	71.396,79
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			71.396,79
7215/2021	2-Global	0325	08020.0824400142084.339032000000	17/01/2022	E. B. DE TOLEDO	17.480,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			17.480,00
7218/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	20/01/2022	VIVIANE GOMES VASCONCELOS	223.950,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			223.950,00

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7219/2021	1-Ordinário	0373	06020.1236100122075.339030000000	20/01/2022	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	402.000,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			402.000,00
7220/2021	3-Estimativa	0373	06020.1236100122075.339030000000	14/02/2022	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	486.500,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			486.500,00
7223/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	12/04/2022	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	68.290,00
			2.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento			68.290,00
7227/2021	3-Estimativa	0505	07010.1030200112046.339039000000	17/01/2022	H. C. DOS SANTOS - ME	10.357,27
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			10.357,27
7232/2021	2-Global	0325	08020.0824400142084.339032000000	12/01/2022	A. SILVERIO GOMES - ME	27.400,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			27.400,00
7233/2021	2-Global	0325	08020.0824400142084.339032000000	14/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	28.668,41
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			28.668,41
7234/2021	2-Global	0325	08020.0824400142084.339032000000	21/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	47.574,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			47.574,20
7235/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	16/02/2022	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	64.792,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			64.792,00
7236/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	58.770,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			58.770,00
7237/2021	2-Global	0328	06010.1212200011013.449052000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	7.727,98
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.727,98
7238/2021	2-Global	0337	06010.1212200012015.339030000000	16/02/2022	ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI	1.400,40
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			1.400,40
7239/2021	2-Global	0415	06030.1236100121093.449052000000	04/02/2022	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	196.077,46
			1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino			196.077,46
7240/2021	2-Global	0423	06030.1236100122059.339039000000	18/07/2022	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	3.922,54
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			3.922,54
7241/2021	2-Global	0306	08020.0824400142076.339030000000	14/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	4.892,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.892,50
7242/2021	2-Global	0268	08010.0812200012012.339039000000	07/01/2022	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	20.772,10
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			20.772,10
7243/2021	2-Global	0268	08010.0812200012012.339039000000	07/01/2022	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	4.599,10
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.599,10
7244/2021	2-Global	0268	08010.0812200012012.339039000000	07/01/2022	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	2.180,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.180,00
7245/2021	2-Global	0268	08010.0812200012012.339039000000	07/01/2022	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	740,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			740,50
7246/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	09/05/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.762,01
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			2.762,01
7246/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	09/05/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	14.369,40
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			14.369,40
7246/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	04/04/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	230.588,04
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			230.588,04
7246/2021	2-Global	0538	07020.1012200012014.339040000000	11/04/2022	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	67.650,50
			1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude			67.650,50
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	21/10/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	48.000,00
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			48.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	27/10/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	15.000,00
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			15.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	14/09/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	4.000,00
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			4.000,00
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	09/05/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	132.462,24
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			132.462,24

Emissão: 07/03/2023 16:56:58 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
7247/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	14/09/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	42.286,61
			1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento			42.286,61
7248/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	107.748,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			107.748,20
7249/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	09/05/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	37.537,76
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			37.537,76
7249/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	80.819,84
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			80.819,84
7250/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	8.313,90
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			8.313,90
7251/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	2.118,50
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			2.118,50
7252/2021	2-Global	0373	06020.1236100122075.339030000000	20/01/2022	P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	999,56
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			999,56
7253/2021	2-Global	0346	06020.1236100121097.449052000000	21/01/2022	RAINHA CENTER LTDA	110.420,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			110.420,00
7254/2021	2-Global	0325	08020.0824400142084.339032000000	07/01/2022	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	54.631,20
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			54.631,20
7255/2021	2-Global	0264	08010.0812200012012.339030000000	14/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	10.366,25
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			10.366,25
7256/2021	2-Global	0306	08020.0824400142076.339030000000	14/02/2022	M. A. CAMPOS - ME	5.514,70
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.514,70
7257/2021	2-Global	0421	06030.1236100122057.339039000000	04/02/2022	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	7.299,10
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			7.299,10
7258/2021	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	24/01/2022	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	545,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			545,00
7259/2021	2-Global	0055	03010.0412200012006.339039000000	24/01/2022	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	971,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			971,00
7260/2021	2-Global	0253	10010.2678200091062.339030000000	03/01/2022	CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA ME	135.972,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			135.972,00
7262/2021	2-Global	0027	02010.0412200012002.339039000000	10/01/2022	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	181,18
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			181,18
7263/2021	2-Global	0341	06010.1212200012015.339040000000	18/02/2022	BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	155.610,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			155.610,00
7264/2021	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	10/01/2022	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	50.340,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			50.340,00
7265/2021	2-Global	0006	02010.0412200011002.339039000000	10/01/2022	A P DA SILVA MULTIEVENTOS ME	5.360,00
			1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento			5.360,00
					Total do Exercício:	6.265.435,85
					Total Geral:	7.750.054,10

Emissão: 07/03/2023 16:56:58

Página 22

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.520.466,60
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.447.568,54	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.224.886,88		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	176.104,54		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.256,84		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	42.320,28		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.072.898,06	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	116.625,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	226.376,17		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	175.337,85		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.547.254,89		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.304,15		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.900,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.900,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00		
			TOTAL	**3.526.366,60**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.721.993,49
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.680.177,94	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.424,00		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.424.671,18		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	114.625,64		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	27.468,09		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	110.989,03		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.041.815,55	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	81.100,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	367.344,88		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.434,56		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.401.289,19		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	171.646,92		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.673,60
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.673,60	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.673,60		
			TOTAL	**3.738.667,09**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
			TOTAL	**0,00**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.951.795,87
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		978.633,70	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	856.673,93		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.014,94		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	92.944,83		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.973.162,17	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.675,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.740,60		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	206,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	239.476,16		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	838.619,84		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	877.519,57		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.425,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			139.000,83
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.266,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.266,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		134.734,83	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	134.734,83		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**3.090.796,70**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			41.291.927,77
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.552.625,79	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.743.814,49		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.047.767,54		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.163.607,54		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.620.002,08		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.977.434,14		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.739.301,98	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	68.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.581.142,25		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU	29.000,00		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	500,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	8.601.874,74		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	55.902,91		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.106,76		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	392.175,32		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.253.387,13
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.253.387,13	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	969.006,37		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.284.380,76		
			TOTAL	**44.545.314,90**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.035.865,44
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.627.481,17	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	673.116,60		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.729.385,23		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	187.890,95		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	26.156,95		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.010.931,44		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.408.384,27	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	756.578,51		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	233.175,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.173.903,62		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	356.687,39		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.650,49		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.704.291,25		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.429,48		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	88.013,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	81.655,53		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			445.996,65
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		445.996,65	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	8.187,58		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	437.809,07		
			TOTAL	**18.481.862,09**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.810.236,32
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.037.389,36	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.850,64		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	869.121,96		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	52.818,47		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.383,25		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	87.215,04		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		772.846,96	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	68.825,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	352.473,68		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	150,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	347.136,28		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	2.962,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.300,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			205.000,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		205.000,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00		
			TOTAL	**2.015.236,32**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.144.518,57
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		683.684,33	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	591.427,14		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.239,66		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.740,35		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	66.277,18		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.460.834,24	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	14.625,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	451.588,60		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.994.620,64		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			636.977,77
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		636.977,77	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	565.652,77		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.325,00		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**5.781.496,34**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.148.108,48
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.778.801,86	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	157.572,32		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.398.303,02		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.473,11		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.902,29		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	154.551,12		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.369.306,62	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	193.755,41		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	135.525,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.560.633,69		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.750,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.459.817,52		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.825,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.774.522,66
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.774.522,66	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.763.952,76		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.569,90		
			TOTAL	**10.922.631,14**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			113.933,08
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		95.262,58	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	78.933,30		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.329,28		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.670,50	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.525,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.995,25		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.150,25		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			153.890,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		153.890,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.890,00		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**267.823,08**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			399.851,31
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		355.817,68	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	296.941,14		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.700,48		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	11.619,58		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.556,48		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		44.033,63	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.200,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.507,38		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	14.326,25		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**399.851,31**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			314.635,37
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		195.706,50	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	163.484,08		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.521,70		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.700,72		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		118.928,87	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.578,62		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	500,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	74.250,25		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.400,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.400,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00		
			TOTAL	**318.035,37**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			825.835,71
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		248.416,13	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	204.806,70		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.998,86		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.320,80		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.289,77		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		577.419,58	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.725,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	526.606,08		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.926,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	508,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	40.654,50		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**825.835,71**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**0,00**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
02	GABINETE DO PREFEITO	3.526.366,60
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	3.738.667,09
04	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	3.090.796,70
06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	44.545.314,90
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18.481.862,09
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.015.236,32
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.781.496,34
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	10.922.631,14
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	267.823,08

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

12	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	399.851,31
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	318.035,37
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	825.835,71
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	0,00
	Interferencias Financeiras	2.940.000,00
	TOTAL GERAL	**96.853.916,65**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Contador CRC/GO-19107/0-2-T

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 16
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, oriunda do Pregão Presencial 004/2023 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, para contratação de serviços de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais do município de Guarantã do Norte-MT. A adesão pretendida visa atender as Secretarias Municipais de Transporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Campinápolis-MT. A vencedora é a empresa, PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA CNPJ- 18.009.871/0001-31, no valor total de R$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais). Campinápolis, 08/03/2023. Daniele Lorrani Cardoso Da Silva–Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.323.035,56	9.394.294,39		10.717.329,95
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.318.769,56	6.442.498,52		7.761.268,08
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.318.769,56	6.442.498,52		7.761.268,08
04 122 0001 1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	5.900,00			5.900,00
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	1.296.195,96			1.296.195,96
04 122 0001 1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	16.673,60			16.673,60
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO OU PROC. SELETIVO				
04 122 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM				
04 122 0001 1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E				
04 122 0001 1017	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTU				
04 122 0001 1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO		2.197.270,64		2.197.270,64
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		25.000,00		25.000,00
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		2.000,00		2.000,00
04 122 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO		3.714.093,49		3.714.093,49
04 122 0001 2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		7.900,00		7.900,00
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE		382.301,31		382.301,31
04 122 0001 2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO		113.933,08		113.933,08
04 122 0001 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT				
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 1022	AQUIS DE MAT. PERMANENTE MOBIL. E DE INFORMATICA				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQ DIGITAL MUNICIPAL				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.266,00	2.113.176,03		2.117.442,03
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.266,00	2.113.176,03		2.117.442,03
04 123 0001 1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	4.266,00			4.266,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO		1.235.656,46		1.235.656,46
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		877.519,57		877.519,57
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		838.619,84		838.619,84
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		838.619,84		838.619,84
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		838.619,84		838.619,84
08	ASSISTENCIA SOCIAL	284.797,32	1.730.439,00		2.015.236,32
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	205.000,00	1.455.956,65		1.660.956,65
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	205.000,00	1.455.956,65		1.660.956,65
08 122 0001 1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	205.000,00			205.000,00
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL		1.455.956,65		1.455.956,65
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.252,50			18.252,50
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.252,50			18.252,50
08 241 0014 1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	18.252,50			18.252,50
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	60.708,82	142.934,10		203.642,92
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		142.934,10		142.934,10
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		142.934,10		142.934,10
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	60.708,82			60.708,82
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFIC LUDIC E DE ARTESAN PARA CRIAN E	60.708,82			60.708,82
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	836,00	131.548,25		132.384,25
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	836,00	131.548,25		132.384,25
08 244 0014 1122	REALIZACAO DE ENC QUINZ COM GRUP DE GESTANT DE BAI	836,00			836,00
08 244 0014 1125	AQUIS DE MAT AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIP				
08 244 0014 1126	REFORMA BUSC ATIV VISIT ESCOL E DOMICILIARES				
08 244 0014 1127	REALIZACAO OFIC PARA FAMIL ACOMP NO PAIF4 CURS POR				
08 244 0014 1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC				
08 244 0014 1173	REALIZACAO DE PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS				
08 244 0014 1174	CONSTRUCAO MURO PREDIO DO CRAS				
08 244 0014 1175	CONSTRUCAO PREDIO SCFV				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		31.206,40		31.206,40
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		300,00		300,00
08 244 0014 2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS		61.471,00		61.471,00
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS		38.570,85		38.570,85
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0004	GESTAO DO RPPS				
09 272 0004 2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP				
10	SAUDE	1.148.816,94	17.333.045,15		18.481.862,09
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	13.478,31	1.448.159,45		1.461.637,76
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	13.478,31	1.448.159,45		1.461.637,76
10 122 0001 1012	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE	13.478,31			13.478,31

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		1.448.159,45		1.448.159,45
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE				
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE				
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATENCAO BAS				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUAL DE SERVIDORES VIGILANCIA				
10 301	ATENCAO BASICA	299.644,93	7.167.664,34		7.467.309,27
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	299.644,93	7.167.664,34		7.467.309,27
10 301 0010 1065	CONST DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RUR				
10 301 0010 1066	REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RURAIS				
10 301 0010 1068	CONST DE MUROS E CALC NOS PSF E URBANO				
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	8.187,58			8.187,58
10 301 0010 1070	REFORMA DO CAPS				
10 301 0010 1071	REFORMA DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 301 0010 1072	REFORMA DA FARMACIA BASICA				
10 301 0010 1073	INFORMATIZACAO DE REDE DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	2.055,20			2.055,20
10 301 0010 1077	AQUIS DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 1078	CONST DE BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 1160	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEDE				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE				
10 301 0010 2039	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA				
10 301 0010 2040	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM				
10 301 0010 2041	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO				
10 301 0010 2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION DO BOLSA FAMILIA				
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL		19.379,92		19.379,92
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA		7.148.284,42		7.148.284,42
10 301 0010 2045	MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 2095	COVID-ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	289.402,15			289.402,15
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	422.275,56	8.524.324,90		8.946.600,46
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	422.275,56	8.524.324,90		8.946.600,46
10 302 0011 1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	115.275,56			115.275,56
10 302 0011 1081	REESTRUT DA INFRAESTRUT E MULTI DO LABORATORIO				
10 302 0011 1083	IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSP MUNICIPAL				
10 302 0011 1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	307.000,00			307.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS				
10 302 0011 2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL		6.607.994,36		6.607.994,36
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		393.211,89		393.211,89
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		756.578,51		756.578,51
10 302 0011 2095	COVID-ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				
10 302 0011 2097	AQUIS DE INSUMOS, MED E MAT. HOSPIT		766.540,14		766.540,14
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	413.418,14			413.418,14
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	413.418,14			413.418,14
10 303 0010 2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	413.418,14			413.418,14
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		192.896,46		192.896,46
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE		192.896,46		192.896,46
10 304 0013 1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS				
10 304 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				
10 304 0013 1087	PINTURA DAS SALAS DE VACINAS DO PSF I E II				
10 304 0013 1088	AQUIS VEICULO E EQUIP E MAT PERMANENTE VIGILANCIA				
10 304 0013 1089	ESTRUT EQUIP A REDE LABORAT FISICA E MULTIPROFIS				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN				
10 304 0013 1091	AQUIS DE TESTE RAPIDOS DE DOENCAS PREVENIVEIS				
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA		192.896,46		192.896,46
10 304 0013 2050	CRIACAO DE COMITE MUNIC DE VIGIL DO OBITO				
12	EDUCACAO	3.253.387,13	40.169.894,62		43.423.281,75
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	10.139,00	2.113.606,89		2.123.745,89
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.139,00	2.113.606,89		2.123.745,89
12 122 0001 1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	10.139,00			10.139,00
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		2.113.606,89		2.113.606,89
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIF DOS PROFIS DA EDUC 25%				
12 128 0012 1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE				
12 128 0012 2102	QUALIF E APERF DE PESS DOCENTES NA AREA INDIGENA				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.116.491,84		1.116.491,84
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.116.491,84		1.116.491,84
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		374.421,37		374.421,37
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA		442.565,03		442.565,03
12 306 0012 2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EJA				
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE		88.090,33		88.090,33
12 306 0012 2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA		211.415,11		211.415,11
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.677.017,11	375.498,85		3.052.515,96
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.677.017,11	375.498,85		3.052.515,96
12 361 0012 1093	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN FUNDAM 25%				
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.636.591,76			1.636.591,76
12 361 0012 1099	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS F FUNDEB 30%				
12 361 0012 1102	CONST E REF DE ESCOLAS INDIGENAS ENS FUND 25%				
12 361 0012 1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%				
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1112	AQUIS DE ONIBUS ESCOLARES FUNDEB 30%				
12 361 0012 1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	291.371,72			291.371,72
12 361 0012 1114	CONST E REF DE QUAD POLI ESC ENS FUNDAM FUNDEB 30%				
12 361 0012 1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	495.153,63			495.153,63
12 361 0012 1176	AQUISICAO DE VEICULO PICUP - 25%	253.900,00			253.900,00
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		375.498,85		375.498,85
12 361 0012 2070	MANUTENCAO DE PROJ EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS				
12 362	ENSINO MEDIO				
12 362 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 362 0012 1096	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO MEDIO 25%				
12 362 0012 1101	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS MED FUNDEB 30%				
12 362 0012 1103	CONST E REF DE ESCOLAS - ENSINO MEDIO 25%				
12 362 0012 1106	CONST E REF DE ESCOLAS ENS MEDIO FUNDEB 30%				
12 362 0012 2062	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO 25%				
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 1108	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ACADEMICO				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	566.231,02			566.231,02
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	566.231,02			566.231,02
12 365 0012 1094	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN INF 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO INF FUNDEB 30%	383.750,00			383.750,00
12 365 0012 1100	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS INF FUNDEB 30%				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%				
12 365 0012 1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	182.481,02			182.481,02
12 365 0012 1116	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOL ENS INFA FUNDEB 30%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%				
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 366 0012 1095	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN EJA 25%				
12 366 0012 2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA 25%				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		36.564.297,04		36.564.297,04
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		36.564.297,04		36.564.297,04
12 367 0012 1109	CONST DE CAMPO EXPER PARA ESCOLAS RURAIS				
12 367 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.495.714,43		2.495.714,43
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%				
12 367 0012 2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%		26.157.956,96		26.157.956,96
12 367 0012 2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%		7.910.625,65		7.910.625,65
13	CULTURA	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
13 128 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA				
13 128 0015 1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES				
13 392	DIFUSAO CULTURAL	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 392 0015 1131	CONST DE BIBLIOTECA				
13 392 0015 1132	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN CULTURA				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.043.080,00			1.043.080,00
13 392 0015 1162	CONST DE ESPACO CULTURAL E ANFITEATRO				
13 392 0015 2080	MANUTENCAO E DESENVOL DE PROJ DE CULTURAL				
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA		78.953,15		78.953,15
14	DIREITOS DA CIDADANIA	487.015,39	338.820,32		825.835,71
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		338.820,32		338.820,32
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		338.820,32		338.820,32
14 122 0001 1020	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASSUN. IN				
14 122 0001 2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA		338.820,32		338.820,32
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	487.015,39			487.015,39
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	487.015,39			487.015,39

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14 423 0005 1026	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALETRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	487.015,39			487.015,39
14 423 0005 2028	ATIVIDADE DE APOIO E FOMENTO A AGRIC INDIGENA				
14 423 0005 2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS				
15	URBANISMO	560.210,00	4.314.385,16		4.874.595,16
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	231.950,00			231.950,00
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	231.950,00			231.950,00
15 451 0008 1048	AQUIS DE VEICULO E MAQUINARIOS	28.100,00			28.100,00
15 451 0008 1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS				
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA SEG. AS NORM				
15 451 0008 1052	CONST REF DE CONBERTURAS, MUROS, CERCAS E CAL				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	186.250,00			186.250,00
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA	17.600,00			17.600,00
15 451 0008 1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE				
15 452	SERVICOS URBANOS	328.260,00	4.314.385,16		4.642.645,16
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	34.260,00	2.348.200,14		2.382.460,14
15 452 0001 1014	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRAESTR	34.260,00			34.260,00
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		2.348.200,14		2.348.200,14
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	294.000,00	1.966.185,02		2.260.185,02
15 452 0008 1056	AQUIS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 452 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452 0008 1059	MANUTENCAO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS	294.000,00			294.000,00
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA		408.288,32		408.288,32
15 452 0008 2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		220.870,38		220.870,38
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERV URB EM GERAL		39.600,00		39.600,00
15 452 0008 2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL		1.297.426,32		1.297.426,32
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
16 482 0008 1058	CONST DE CASAS POPULARES				
17	SANEAMENTO	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512 0001 1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	8.965,00			8.965,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		553.153,79		553.153,79
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR				
18	GESTAO AMBIENTAL	17.550,00			17.550,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.550,00			17.550,00
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	17.550,00			17.550,00
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENTACA DO PROG. MUN. DE EDUC.				
18 541 0007 1039	LICENC. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	17.550,00			17.550,00
18 541 0007 1041	FISCALIZ. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.				
18 541 0007 1152	ELABORAR E EXECUTAR O PRAD				
18 541 0007 1153	CRIACAO DE PARQUES ECOLOGICOS, DESTINADO AO LAZER				
18 541 0007 1154	CRIAR E IMPLANTAR O (PGRS) PLANO MUN. DE GERENCIA				
18 541 0007 1155	REALIZACAO DE PALESTRAS E FISCALIZACAO DE QUEIMADA				
18 541 0007 1156	ELABORACAO DE INFORMATIVOS TRADUZIDOS NA LINGUA XA				
20	AGRICULTURA	153.890,00			153.890,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	153.890,00			153.890,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	153.890,00			153.890,00
20 608 0016 1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS				
20 608 0016 1137	ESTRUT DO SERV DE INSPEC MUNIC SIM				
20 608 0016 1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC				
20 608 0016 1141	AQUIS E DISTRIB DE ALEVINOS				
20 608 0016 1142	AQUIS DE SEMENTES DIVERSAS				
20 608 0016 1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO				
20 608 0016 1164	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO CACAMBA				
20 608 0016 1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL				
20 608 0016 1167	AQUIS DE VEICULO PARA SECRETARIA	153.890,00			153.890,00
20 608 0016 1168	CONST DE TANQUES PARA PISCICULTURA				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
20 608 0016 2099	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS				
20 608 0016 2100	AQUISICAO DE CAIXAS PARA APICULTURA				
20 608 0016 2101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1145	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL				
23 691 0017 1146	FOMENT A INSTAL DE NOV EMPRESAS				

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23 691 0017 1147	ATUALIZ DE LEGISL DE USO E OCUP DO SOLO				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVEN PALES E CURS DEST AO COMER E				
23 691 0017 1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO				
23 691 0017 1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL				
23 691 0017 1169	AQUIS DE IMOVEL PARA IMPLANTACAO COOPERATIVA				
23 691 0017 2104	CONST DA SEDE DA COOPERATIVA E DA AGRICULTURA				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 2105	REALIZAR LEVANTAMENTO DE POTENCIAIS TURISTICOS				
23 695 0007 2106	REALIZAR INVENTARIO TURISTICO NO MUNICIPIO				
23 695 0007 2107	CURSO DE CAPACITAÇÃO				
23 695 0007 2108	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0007 2109	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO				
23 695 0007 2110	PROMOVER ROTERIRO TURISTICO DO MUNICIPIO				
23 695 0007 2111	SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO				
26	TRANSPORTE	8.957.142,64	2.310.270,89		11.267.413,53
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.957.142,64	2.310.270,89		11.267.413,53
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.569,90	2.116.515,48		2.127.085,38
26 782 0001 1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.569,90			10.569,90
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES		2.116.515,48		2.116.515,48
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	344.782,39			344.782,39
26 782 0008 1046	CONST DE PONTES E GALERIAS EM CONCRET ARM E P	344.782,39			344.782,39
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	8.601.790,35	193.755,41		8.795.545,76
26 782 0009 1060	AQUIS DE VEICULOS E MAQUINARIOS				
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	6.557.230,99			6.557.230,99
26 782 0009 1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	2.044.559,36			2.044.559,36
26 782 0009 1064	AQUIS FERRAM EQUIP DE OFICINA				
26 782 0009 1159	AMPLIACAO, DESENVOLVIMENTO E REFORMA DA SEDE DA SE				
26 782 0009 2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO		193.755,41		193.755,41
27	DESPORTO E LAZER	46.249,25	271.786,12		318.035,37
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.400,00	271.786,12		275.186,12
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.400,00	271.786,12		275.186,12
27 122 0001 1019	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORTES	3.400,00			3.400,00
27 122 0001 2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER		271.786,12		271.786,12
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	42.849,25			42.849,25
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	42.849,25			42.849,25
27 812 0006 1031	CONST DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA				
27 812 0006 1032	CONST LAGO TURISTICO				
27 812 0006 1033	CONST DE PISTA DE CAMINHADA				
27 812 0006 1034	CONST DE ESPACO ESPORTIVO NA PRACA JOSE FRANC				
27 812 0006 1035	REFORMA E AMPLICACAO DO CAMPO MUNICIPAL				
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	42.849,25			42.849,25
27 812 0006 1151	CONST DE ACADEMIA				
28	ENCARGOS ESPECIAIS		134.734,83		134.734,83
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		134.734,83		134.734,83
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		134.734,83		134.734,83
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS		134.734,83		134.734,83
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**17.284.139,23**	**76.629.777,42**	**0,00**	**93.913.916,65**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**2.940.000,00**
	TOTAL GERAL				**96.853.916,65**

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Contador CRC/GO-19107/0-2-T

Emissão: 07/03/2023 16:35:36

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 5

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	1.302.095,96	2.224.270,64		3.526.366,60
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.302.095,96	2.224.270,64		3.526.366,60
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.302.095,96	2.224.270,64		3.526.366,60
04 122 0001 1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	5.900,00			5.900,00
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	1.296.195,96			1.296.195,96
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO		2.197.270,64		2.197.270,64
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		25.000,00		25.000,00
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		2.000,00		2.000,00
04 122 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
	TOTAL	1.302.095,96	2.224.270,64		3.526.366,60

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	16.673,60	3.721.993,49		3.738.667,09
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	16.673,60	3.721.993,49		3.738.667,09
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	16.673,60	3.721.993,49		3.738.667,09
04 122 0001 1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	16.673,60			16.673,60
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS				
04 122 0001 1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA				
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO OU PROC. SELETIVO				
04 122 0001 1007	ELABORACAO DO PLANO DIRETOR				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO		3.714.093,49		3.714.093,49
04 122 0001 2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		7.900,00		7.900,00
	TOTAL	16.673,60	3.721.993,49		3.738.667,09

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 PREVIDENCIA MUNICIPAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL				
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
09 272 0004	GESTAO DO RPPS				
09 272 0004 2026	MANUTENCAO DAS ATIV DA PREVICAMP				
	TOTAL				

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	4.266,00	2.951.795,87		2.956.061,87
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.266,00	2.113.176,03		2.117.442,03
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.266,00	2.113.176,03		2.117.442,03
04 123 0001 1009	AQUIS DE VEICULO E EQ. E MAT. PERM. - SEC. DE FIN	4.266,00			4.266,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO		1.235.656,46		1.235.656,46
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS		877.519,57		877.519,57
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		838.619,84		838.619,84
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		838.619,84		838.619,84
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		838.619,84		838.619,84
28	ENCARGOS ESPECIAIS		134.734,83		134.734,83
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		134.734,83		134.734,83
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		134.734,83		134.734,83
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS		134.734,83		134.734,83
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	4.266,00	3.086.530,70		3.090.796,70

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	3.253.387,13	40.169.894,62		43.423.281,75
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	10.139,00	2.113.606,89		2.123.745,89
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.139,00	2.113.606,89		2.123.745,89
12 122 0001 1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	10.139,00			10.139,00
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		2.113.606,89		2.113.606,89
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO				
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIF DOS PROFIS DA EDUC 25%				
12 128 0012 1119	OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE				
12 128 0012 2102	QUALIF E APERF DE PESS DOCENTES NA AREA INDIGENA				
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		1.116.491,84		1.116.491,84
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.116.491,84		1.116.491,84
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL		374.421,37		374.421,37
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA		442.565,03		442.565,03
12 306 0012 2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR EJA				
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE		88.090,33		88.090,33
12 306 0012 2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA		211.415,11		211.415,11
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.677.017,11	375.498,85		3.052.515,96
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.677.017,11	375.498,85		3.052.515,96
12 361 0012 1093	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN FUNDAM 25%				
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.636.591,76			1.636.591,76
12 361 0012 1099	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS F FUNDEB 30%				
12 361 0012 1102	CONST E REF DE ESCOLAS INDIGENAS ENS FUND 25%				
12 361 0012 1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%				
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1112	AQUIS DE ONIBUS ESCOLARES FUNDEB 30%				
12 361 0012 1113	CONST E REF DE QUAD POLI ESCOL ENS FUND 25%	291.371,72			291.371,72
12 361 0012 1114	CONST E REF DE QUAD POLI ESC ENS FUNDAM FUNDEB 30%				
12 361 0012 1117	CONST E IMPL DO CENT EDUC E DESPORTIVO	495.153,63			495.153,63
12 361 0012 1176	AQUISICAO DE VEICULO PICUP - 25%	253.900,00			253.900,00
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%		375.498,85		375.498,85
12 361 0012 2070	MANUTENCAO DE PROJ EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS				
12 362	ENSINO MEDIO				
12 362 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 362 0012 1096	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO MEDIO 25%				
12 362 0012 1101	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS MED FUNDEB 30%				
12 362 0012 1103	CONST E REF DE ESCOLAS - ENSINO MEDIO 25%				
12 362 0012 1106	CONST E REF DE ESCOLAS ENS MEDIO FUNDEB 30%				
12 362 0012 2062	MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO 25%				
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 1108	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO ACADEMICO				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	566.231,02			566.231,02
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	566.231,02			566.231,02
12 365 0012 1094	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN INF 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO INF FUNDEB 30%	383.750,00			383.750,00
12 365 0012 1100	INST E IMPL DE LAB DE CIE E INF ENS INF FUNDEB 30%				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS INFANTIL 25%				
12 365 0012 1107	CONST E REF DE ESCOL INFANTIL FUNDEB 30%	182.481,02			182.481,02
12 365 0012 1116	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOL ENS INFA FUNDEB 30%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 25%				
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
12 366 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 366 0012 1095	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSIN EJA 25%				
12 366 0012 2061	MANUTENCAO DO ENSINO EJA 25%				
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		36.564.297,04		36.564.297,04
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		36.564.297,04		36.564.297,04
12 367 0012 1109	CONST DE CAMPO EXPER PARA ESCOLAS RURAIS				
12 367 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.495.714,43		2.495.714,43
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL 25%				
12 367 0012 2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%		26.157.956,96		26.157.956,96
12 367 0012 2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%		7.910.625,65		7.910.625,65
13	CULTURA	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
13 128 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA				
13 128 0015 1143	CAPACITACAO E PROFISSIONALIZACAO DOS SERVIDORES				
13 392	DIFUSAO CULTURAL	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.043.080,00	78.953,15		1.122.033,15
13 392 0015 1131	CONST DE BIBLIOTECA				
13 392 0015 1132	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN CULTURA				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.043.080,00			1.043.080,00

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

13 392 0015 1162	CONST DE ESPACO CULTURAL E ANFITEATRO				
13 392 0015 2080	MANUTENCAO E DESENVOL DE PROJ DE CULTURAL				
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA		78.953,15		78.953,15
	TOTAL	4.296.467,13	40.248.847,77		44.545.314,90

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.148.816,94	17.333.045,15		18.481.862,09
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	13.478,31	1.448.159,45		1.461.637,76
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	13.478,31	1.448.159,45		1.461.637,76
10 122 0001 1012	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE SAUDE	13.478,31			13.478,31
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		1.448.159,45		1.448.159,45
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE				
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE				
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE ATENCAO BAS				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUAL DE SERVIDORES VIGILANCIA				
10 301	ATENCAO BASICA	299.644,93	7.167.664,34		7.467.309,27
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	299.644,93	7.167.664,34		7.467.309,27
10 301 0010 1065	CONST DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RUR				
10 301 0010 1066	REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RURAIS				
10 301 0010 1068	CONST DE MUROS E CALC NOS PSF E URBANO				
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI PSFII E PSF RURAL	8.187,58			8.187,58
10 301 0010 1070	REFORMA DO CAPS				
10 301 0010 1071	REFORMA DO CENTRO DE REABILITACAO				
10 301 0010 1072	REFORMA DA FARMACIA BASICA				
10 301 0010 1073	INFORMATIZACAO DE REDE DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	2.055,20			2.055,20
10 301 0010 1077	AQUIS DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 1078	CONST DE BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 1160	REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEDE				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE				
10 301 0010 2039	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA				
10 301 0010 2040	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM				
10 301 0010 2041	MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO				
10 301 0010 2042	MELHORIA NO ACOMP DAS CONDICION DO BOLSA FAMILIA				
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL		19.379,92		19.379,92
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA		7.148.284,42		7.148.284,42
10 301 0010 2045	MANUTENCAO DA BRINQUEDOTECA PSF				
10 301 0010 2095	COVID-ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	289.402,15			289.402,15
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	422.275,56	8.524.324,90		8.946.600,46
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	422.275,56	8.524.324,90		8.946.600,46
10 302 0011 1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	115.275,56			115.275,56
10 302 0011 1081	REESTRUT DA INFRAESTRUT E MULTI DO LABORATORIO				
10 302 0011 1083	IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSP MUNICIPAL				
10 302 0011 1084	AQUIS DE AMBULANCIAS SEDE DISTRITO ZONAL RURAL	307.000,00			307.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS				
10 302 0011 2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL		6.607.994,36		6.607.994,36
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		393.211,89		393.211,89
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		756.578,51		756.578,51
10 302 0011 2095	COVID-ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				
10 302 0011 2097	AQUIS DE INSUMOS, MED E MAT. HOSPIT		766.540,14		766.540,14
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	413.418,14			413.418,14
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	413.418,14			413.418,14
10 303 0010 2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	413.418,14			413.418,14
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		192.896,46		192.896,46
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE		192.896,46		192.896,46
10 304 0013 1085	REFORMA E AMPLIA DE HOSP E DEMAIS PREDIOS				
10 304 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO				
10 304 0013 1087	PINTURA DAS SALAS DE VACINAS DO PSF I E II				
10 304 0013 1088	AQUIS VEICULO E EQUIP E MAT PERMANENTE VIGILANCIA				
10 304 0013 1089	ESTRUT EQUIP A REDE LABORAT FISICA E MULTIPROFIS				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUC PERM EM SAUDE VIGIL SAN				
10 304 0013 1091	AQUIS DE TESTE RAPIDOS DE DOENCAS PREVENIVEIS				
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA		192.896,46		192.896,46
10 304 0013 2050	CRIACAO DE COMITE MUNIC DE VIGIL DO OBITO				
	TOTAL	1.148.816,94	17.333.045,15		18.481.862,09

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	284.797,32	1.730.439,00		2.015.236,32
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	205.000,00	1.455.956,65		1.660.956,65
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	205.000,00	1.455.956,65		1.660.956,65
08 122 0001 1011	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIST. SOC	205.000,00			205.000,00
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL		1.455.956,65		1.455.956,65
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	18.252,50			18.252,50
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	18.252,50			18.252,50
08 241 0014 1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	18.252,50			18.252,50
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	60.708,82	142.934,10		203.642,92
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		142.934,10		142.934,10
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		142.934,10		142.934,10
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	60.708,82			60.708,82
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFIC LUDIC E DE ARTESAN PARA CRIAN E	60.708,82			60.708,82
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	836,00	131.548,25		132.384,25
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	836,00	131.548,25		132.384,25
08 244 0014 1122	REALIZACAO DE ENC QUINZ COM GRUP DE GESTANT DE BAI	836,00			836,00
08 244 0014 1125	AQUIS DE MAT AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIP				
08 244 0014 1126	REFORMA BUSC ATIV VISIT ESCOL E DOMICILIARES				
08 244 0014 1127	REALIZACAO OFIC PARA FAMIL ACOMP NO PAIF4 CURS POR				
08 244 0014 1172	FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAC				
08 244 0014 1173	REALIZACAO DE PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS				
08 244 0014 1174	CONSTRUCAO MURO PREDIO DO CRAS				
08 244 0014 1175	CONSTRUCAO PREDIO SCFV				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		31.206,40		31.206,40
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF		300,00		300,00
08 244 0014 2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS		61.471,00		61.471,00
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS		38.570,85		38.570,85
	TOTAL	284.797,32	1.730.439,00		2.015.236,32

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	560.210,00	4.314.385,16		4.874.595,16
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	231.950,00			231.950,00
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	231.950,00			231.950,00
15 451 0008 1048	AQUIS DE VEICULO E MAQUINARIOS	28.100,00			28.100,00
15 451 0008 1050	CONST E/ OU REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS				
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA SEG. AS NORM				
15 451 0008 1052	CONST REF DE CONBERTURAS, MUROS, CERCAS E CAL				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	186.250,00			186.250,00
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA	17.600,00			17.600,00
15 451 0008 1158	CONST DE PRACA, CICLOVIA E MIRANTE				
15 452	SERVICOS URBANOS	328.260,00	4.314.385,16		4.642.645,16
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	34.260,00	2.348.200,14		2.382.460,14
15 452 0001 1014	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRAESTR	34.260,00			34.260,00
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		2.348.200,14		2.348.200,14
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	294.000,00	1.966.185,02		2.260.185,02
15 452 0008 1056	AQUIS E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 452 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452 0008 1059	MANUTENCAO E CONSERV DE PREDIOS PUBLICOS	294.000,00			294.000,00
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMIN PUBLICA		408.288,32		408.288,32
15 452 0008 2031	MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		220.870,38		220.870,38
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERV URB EM GERAL		39.600,00		39.600,00
15 452 0008 2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL		1.297.426,32		1.297.426,32
16	HABITACAO				
16 482	HABITACAO URBANA				
16 482 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
16 482 0008 1058	CONST DE CASAS POPULARES				
17	SANEAMENTO	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	8.965,00	553.153,79		562.118,79
17 512 0001 1015	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA DAE	8.965,00			8.965,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		553.153,79		553.153,79
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE				
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR				
26	TRANSPORTE	344.782,39			344.782,39
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	344.782,39			344.782,39
26 782 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	344.782,39			344.782,39
26 782 0008 1046	CONST DE PONTES E GALERIAS EM CONCRET ARM E P	344.782,39			344.782,39
	TOTAL	913.957,39	4.867.538,95		5.781.496,34

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	8.612.360,25	2.310.270,89		10.922.631,14
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	8.612.360,25	2.310.270,89		10.922.631,14
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.569,90	2.116.515,48		2.127.085,38
26 782 0001 1018	AQUIS DE VEICULOS E EQ. PARA SEC. DE TRANSPORTES	10.569,90			10.569,90
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES		2.116.515,48		2.116.515,48
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	8.601.790,35	193.755,41		8.795.545,76
26 782 0009 1060	AQUIS DE VEICULOS E MAQUINARIOS				
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	6.557.230,99			6.557.230,99
26 782 0009 1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	2.044.559,36			2.044.559,36
26 782 0009 1064	AQUIS FERRAM EQUIP DE OFICINA				
26 782 0009 1159	AMPLIACAO, DESENVOLVIMENTO E REFORMA DA SEDE DA SE				
26 782 0009 2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO		193.755,41		193.755,41
	TOTAL	8.612.360,25	2.310.270,89		10.922.631,14

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		113.933,08		113.933,08
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		113.933,08		113.933,08
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		113.933,08		113.933,08
04 122 0001 1017	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE AGRICULTU				
04 122 0001 2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO		113.933,08		113.933,08
20	AGRICULTURA	153.890,00			153.890,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	153.890,00			153.890,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	153.890,00			153.890,00
20 608 0016 1136	AQUIS DE PATRU MECAN E EQUIPAMENTOS				
20 608 0016 1137	ESTRUT DO SERV DE INSPEC MUNIC SIM				
20 608 0016 1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC				
20 608 0016 1141	AQUIS E DISTRIB DE ALEVINOS				
20 608 0016 1142	AQUIS DE SEMENTES DIVERSAS				
20 608 0016 1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO				
20 608 0016 1164	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO CACAMBA				
20 608 0016 1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL				
20 608 0016 1167	AQUIS DE VEICULO PARA SECRETARIA	153.890,00			153.890,00
20 608 0016 1168	CONST DE TANQUES PARA PISCICULTURA				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
20 608 0016 2099	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICOLAS				
20 608 0016 2100	AQUISICAO DE CAIXAS PARA APICULTURA				
20 608 0016 2101	PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1145	ESTRUTURAR O DISTRITO INDUSTRIAL				
23 691 0017 1146	FOMENT A INSTAL DE NOV EMPRESAS				
23 691 0017 1147	ATUALIZ DE LEGISL DE USO E OCUP DO SOLO				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVEN PALES E CURS DEST AO COMER E				
23 691 0017 1163	AQUISICAO DE VEICULO CAMINHAO				
23 691 0017 1166	AQUISICAO DE FARINHEIRA INDUSTRIAL				
23 691 0017 1169	AQUIS DE IMOVEL PARA IMPLANTACAO COOPERATIVA				
23 691 0017 2104	CONST DA SEDE DA COOPERATIVA E DA AGRICULTURA				
	TOTAL	153.890,00	113.933,08		267.823,08

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO		382.301,31		382.301,31
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		382.301,31		382.301,31
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		382.301,31		382.301,31
04 122 0001 1016	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E				
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE		382.301,31		382.301,31
18	GESTAO AMBIENTAL	17.550,00			17.550,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.550,00			17.550,00
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA	17.550,00			17.550,00
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENTACA DO PROG. MUN. DE EDUC.				
18 541 0007 1039	LICENC. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	17.550,00			17.550,00
18 541 0007 1041	FISCALIZ. DOS EMPREEND. ATIV. NOCIVAS AO MEIO AMB.				
18 541 0007 1152	ELABORAR E EXECUTAR O PRAD				
18 541 0007 1153	CRIACAO DE PARQUES ECOLOGICOS, DESTINADO AO LAZER				
18 541 0007 1154	CRIAR E IMPLANTAR O (PGRS) PLANO MUN. DE GERENCIA				
18 541 0007 1155	REALIZACAO DE PALESTRAS E FISCALIZACAO DE QUEIMADA				
18 541 0007 1156	ELABORACAO DE INFORMATIVOS TRADUZIDOS NA LINGUA XA				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 2105	REALIZAR LEVANTAMENTO DE POTENCIAIS TURISTICOS				
23 695 0007 2106	REALIZAR INVENTARIO TURISTICO NO MUNICIPIO				
23 695 0007 2107	CURSO DE CAPACITAÇÃO				
23 695 0007 2108	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS				
23 695 0007 2109	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO				
23 695 0007 2110	PROMOVER ROTERIRO TURISTICO DO MUNICIPIO				
23 695 0007 2111	SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO				
	TOTAL	17.550,00	382.301,31		399.851,31

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	46.249,25	271.786,12		318.035,37
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.400,00	271.786,12		275.186,12
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.400,00	271.786,12		275.186,12
27 122 0001 1019	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ESPORTES	3.400,00			3.400,00
27 122 0001 2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER		271.786,12		271.786,12
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	42.849,25			42.849,25
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	42.849,25			42.849,25
27 812 0006 1031	CONST DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA				
27 812 0006 1032	CONST LAGO TURISTICO				
27 812 0006 1033	CONST DE PISTA DE CAMINHADA				
27 812 0006 1034	CONST DE ESPACO ESPORTIVO NA PRACA JOSE FRANC				
27 812 0006 1035	REFORMA E AMPLICACAO DO CAMPO MUNICIPAL				
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	42.849,25			42.849,25
27 812 0006 1151	CONST DE ACADEMIA				
	TOTAL	46.249,25	271.786,12		318.035,37

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	487.015,39	338.820,32		825.835,71
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		338.820,32		338.820,32
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		338.820,32		338.820,32
14 122 0001 1020	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASSUN. IN				
14 122 0001 2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA		338.820,32		338.820,32
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	487.015,39			487.015,39
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	487.015,39			487.015,39
14 423 0005 1026	AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALETRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	487.015,39			487.015,39
14 423 0005 2028	ATIVIDADE DE APOIO E FOMENTO A AGRIC INDIGENA				
14 423 0005 2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS				
	TOTAL	487.015,39	338.820,32		825.835,71

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO				
04 122	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 122 0001 1021	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE ASS. ADM				
04 122 0001 2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT				
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 1022	AQUIS DE MAT. PERMANENTE MOBIL. E DE INFORMATICA				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQ DIGITAL MUNICIPAL				
	TOTAL				

TOTAL	93.913.916,65
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	2.940.000,00
TOTAL GERAL	96.853.916,65

JOSE BUENO VILELA
Prefeito Municipal

IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
Sec. Mun. de Financas

DOUGLAS VENICIO A.
Contador CRC/MT-19107/0-2-T

Emissão: 07/03/2023 16:35:01 Página 15

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			86.384.197,01
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		7.665.674,47	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11120000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
11125000.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	166.235,77		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.230,88		
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	153.019,85		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	48.350,30		
11125300.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMO			
11125301.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
11125301.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BE	677.965,56		
11125301.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" MULTA			
11125302.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN	7,50		
11125303.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
11125304.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	4.153.640,54		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	458.580,49		
11140000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
11145100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
11145110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
11145111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145111.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.132.397,58		
11145111.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	276.266,82		
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	292,66		
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	8.634,13		
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	3.183,75		
11190000.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11199900.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
11199901.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	376.084,15		
11199902.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.247,66		
11199903.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
11199904.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	31.530,26		
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	362,36		
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	1.562,02		
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	444,71		
11210400.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
11210401.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI			
11210402.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS			
11215000.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
11215001.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI			
11215002.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
11220101.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI	123.580,81		
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	499,18		
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	48.490,89		
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA	14.463,25		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		544.842,58	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			

Emissão: 07/03/2023 16:33:55 Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
12150100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
12150110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12150111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12150112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JU			
12150120.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12150121.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12150300.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS			
12150301.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - P	377,45		
12150302.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - M			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12410000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12415000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12415001.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	544.465,13		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.569.144,28	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	RECURSOS PROPRIOS - FONTE 1.500.0000	1.105.280,20		
13210101.02.00.00.00.00	EDUCACAO - FONTE: 1.500.1001	129.847,48		
13210101.03.00.00.00.00	SAUDE - FONTE 1.500.1002	124.715,08		
13210101.04.00.00.00.00	FNDE - FONTE: 1.569.000	70.937,67		
13210101.05.00.00.00.00	FUNDEB - 70 E 30 FONTE: 1.540.1070 E 1.540.00	66.318,90		
13210101.06.00.00.00.00	FNS - FONTE: 1.600.0000	26.071,22		
13210101.07.00.00.00.00	FNAS - FONTE: 1.660.0000	24.835,70		
13210101.08.00.00.00.00	FETHAB - FONTE: 1.759.0000	21.138,03		
13210101.09.00.00.00.00	FETHAB SEDUC FONTE 1.759.000701			
13210400.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210401.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.328.161,26	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110101.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	1.328.161,26		
16110200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16110201.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		75.266.902,06	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17115100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
17115110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19.272.238,30		
17115120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17115121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	137.238,74		
17115130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17115131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	759.551,91		
17115200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	2.186.470,35		
17120000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RE			
17125100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE			
17125101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC			
17125200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROL			
17125240.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
17125241.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	446.926,47		
17129900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17129901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17129901.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSA	775.844,15		

Emissão: 07/03/2023 16:33:55 Page 2 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135011.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PON	780.519,81		
17135011.02.00.00.00.00	AGENTES COMUNITARIOS	726.272,00		
17135011.03.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	80.840,55		
17135011.04.00.00.00.00	PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	50.600,00		
17135011.05.00.00.00.00	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	157.803,24		
17135011.06.00.00.00.00	OUTROS	187.014,99		
17135011.07.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	1.369.619,00		
17135011.08.00.00.00.00	FORM PROFISSIONAIS TEC DE SAUDE E FORTALECIM	3.259,48		
17135011.09.00.00.00.00	PROMOCAO DA ASSIST FARMACEUTICA E INSUMOS EST	47.940,00		
17135011.10.00.00.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONH	299,16		
17135011.11.00.00.00.00	INCENTIVO FINANC. ESTADOS, DF, E MUN. EXEC. A	6.000,00		
17135020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135021.01.00.00.00.00	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	912.924,78		
17135021.02.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	547.886,14		
17135030.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135031.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135031.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 95%	29.760,00		
17135031.02.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA 5%	1.240,00		
17135031.03.00.00.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
17135031.04.00.00.00.00	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	47.990,83		
17135031.05.00.00.00.00	INCENTIVO OUTROS	59.326,79		
17135031.06.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES	81.064,00		
17135031.07.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DE	44.398,27		
17135040.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135041.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	56.888,80		
17140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D			
17145000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17145001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.071.979,19		
17145100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D			
17145101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	31.860,00		
17145200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME			
17145201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			
17145201.01.00.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL			
17145201.02.00.00.00.00	PNAE - PRE-ESCOLA			
17145201.03.00.00.00.00	PNAE - EJA			
17145201.04.00.00.00.00	PNAE - AEE			
17145201.05.00.00.00.00	PNAE - CRECHE			
17145201.06.00.00.00.00	PNAE - INDIGENA	173.287,06		
17145300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			
17145301.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	37.415,56		
17160000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA			
17165000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17165001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	112.074,09		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17195800.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA			
17195801.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLE	587.690,76		
17199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
17199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17210000.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17215000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.627.385,63		
17215100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			

Emissão: 07/03/2023 16:33:55 Page 3 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.008.344,90		
17215200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17215201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
17215300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17215301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	33.588,74		
17230000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17235000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
17235001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17235001.01.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.472,80		
17235001.02.00.00.00.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	246.368,00		
17235001.03.00.00.00.00	PAICI	222.787,50		
17235001.04.00.00.00.00	REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		
17235001.05.00.00.00.00	OUTROS	1.500,00		
17235001.06.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 165 - DEP. DR EUGENIO -	300.000,00		
17235001.07.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR 148 - DEP. JOAO BATISTA -	150.000,00		
17235001.08.00.00.00.00	PROGRAMA MT MAIS REABILITAÇÃO	33.000,00		
17240000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
17245100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
17245101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
17245101.01.00.00.00.00	CONVENIO Nº 2232/2022 - AQUISIçãO DE MATERIAI	94.768,84		
17245101.02.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 2629-2022 - PROJETO VIRADA	896.500,00		
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17295101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA	42.675,22		
17295200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED			
17295201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	200.972,01		
17299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
17299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
17299901.01.00.00.00.00	FETHAB	2.152.314,73		
17299901.02.00.00.00.00	FETHAB - SEDUC	104.310,64		
17299901.03.00.00.00.00	FUPIS	233.121,00		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17510000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN			
17515000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17515001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	28.123.437,90		
17590000.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17599900.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17599901.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLI			
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.472,36	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19110101.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19110600.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19110610.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
19110611.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219901.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219901.01.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	9.122,36		
19219901.02.00.00.00.00	RPPS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19220200.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS			
19220201.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - PRIN	350,00		
19220500.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENT			
19220501.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPL			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			

Emissão: 07/03/2023 16:33:55 Page 4 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229901.01.00.00.00.00	PREFEITURA			
19229901.02.00.00.00.00	RPPS			
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19990300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19990301.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.982.618,17
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130100.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130101.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.982.618,17	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
24115100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS -			
24115110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115120.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115121.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115130.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115131.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115140.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115141.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24115150.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
24115151.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
24140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24145100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR			
24145101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
24145101.01.00.00.00.00	CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	654.854,33		
24149900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS E			
24149901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
24149901.01.00.00.00.00	CONV. 882650/2019 - SUDECO PONTES	269.464,08		
24149901.02.00.00.00.00	CONV. PROPOSTA 520/2021 - SUBSTITUIÇÃO DE PON			
24149901.03.00.00.00.00	CONV. PROPOSTA 604//2021 - SUBSTITUIÇÃO DE PO			
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24220000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
24229900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			
24229901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
24229901.01.00.00.00.00	CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MOD	143.524,85		
24290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
24299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
24299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PR			
24299901.01.00.00.00.00	CONVENIO 1998/2021 - AQUISICAO DE VEICULO PAR	80.634,43		
24299901.02.00.00.00.00	CONENIO 0724/2022 36 ANIVERSARIO CAMPINAPOLIS	834.140,48		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS			
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
72150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
72150200.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150210.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OF			
72150211.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72150211.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL			
72150211.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DEFICIT			
72150212.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72155100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS			
72155110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAM			

Emissão: 07/03/2023 16:33:55 Page 5 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72155111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-11.964,62		
11125304.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN	-193,50		
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	-238,53		
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-3.692.431,48		
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-437.293,94		
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.725.476,87		
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-201.667,98		
			TOTAL	**88.366.815,18**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**48.607,00**
			TOTAL GERAL	**88.415.422,18**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

JOSE BUENO VILELA	IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE	DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Financas	Contador CRC/GO-19107/0-2-T

Emissão: 07/03/2023 16:33:55 Page 6 de 6

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
REL INSCRIÇÃO RP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
55/2022-2	3/01/2022	0454-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	74.853,24	74.853,24	0,00	0,00	A
61/2022-2	3/01/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	45.127,70	45.127,70	0,00	0,00	
85/2022-2	3/01/2022	0292-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI	4.744,85	4.744,85	0,00	0,00	A
87/2022-2	3/01/2022	0443-09.010.15.452.0008.2094.339039000000	COMPEC CONSTRUCOES LTDA	2.494,80	2.494,80	0,00	0,00	
96/2022-2	3/01/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	H. C. DOS SANTOS - ME	649,31	649,31	0,00	0,00	A
326/2022-2	24/01/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA	108,00	108,00	0,00	0,00	A
423/2022-2	26/01/2022	0335-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	0,10	0,10	0,00	0,00	A
571/2022-2	28/01/2022	0130-06.020.12.367.0012.2069.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.018,08	1.018,08	0,00	0,00	
646/2022-2	28/01/2022	0164-06.030.12.361.0012.1117.449051000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	1.402,77	1.402,77	0,00	0,00	A
675/2022-3	31/01/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	OI S.A	334,15	334,15	0,00	0,00	
677/2022-3	31/01/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.737,07	1.737,07	0,00	0,00	A
710/2022-2	1/02/2022	0443-09.010.15.452.0008.2094.339039000000	COMPEC CONSTRUCOES LTDA	2.494,80	2.494,80	0,00	0,00	
712/2022-2	1/02/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ	390,81	390,81	0,00	0,00	A
849/2022-2	7/02/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	9,00	9,00	0,00	0,00	
1170/2022-2	23/02/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.296,40	1.296,40	0,00	0,00	
1212/2022-3	25/02/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	OI S.A	277,47	277,47	0,00	0,00	A
1294/2022-2	2/03/2022	0163-06.030.12.361.0012.1113.449051000000	INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI	185.544,29	185.544,29	0,00	0,00	A
1296/2022-2	3/03/2022	0234-07.010.10.301.0010.1069.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	8.023,83	8.023,83	0,00	0,00	
1297/2022-2	3/03/2022	0443-09.010.15.452.0008.2094.339039000000	COMPEC CONSTRUCOES LTDA	2.494,80	2.494,80	0,00	0,00	
1370/2022-2	3/03/2022	0567-14.010.14.423.0005.1028.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	72,00	72,00	0,00	0,00	
1507/2022-2	14/03/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	802,20	802,20	0,00	0,00	A
1727/2022-2	28/03/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	509,04	509,04	0,00	0,00	
1795/2022-2	28/03/2022	0355-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.648,62	1.648,62	0,00	0,00	
1835/2022-2	28/03/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	8.475,00	8.475,00	0,00	0,00	A
1836/2022-2	28/03/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	4.125,00	4.125,00	0,00	0,00	
1837/2022-2	28/03/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	2.025,00	2.025,00	0,00	0,00	A
1839/2022-2	28/03/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	1.425,00	1.425,00	0,00	0,00	
1840/2022-2	28/03/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	
1957/2022-3	1/04/2022	0084-05.010.04.123.0001.2008.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	45,10	45,10	0,00	0,00	
2000/2022-2	1/04/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	0,60	0,60	0,00	0,00	A
2002/2022-2	1/04/2022	0466-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	1.424,00	1.424,00	0,00	0,00	A
2183/2022-2	12/04/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	6.692,64	6.692,64	0,00	0,00	
2184/2022-2	12/04/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	850,00	850,00	0,00	0,00	
2187/2022-2	12/04/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	200,00	200,00	0,00	0,00	A
2195/2022-2	12/04/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	27.082,80	27.082,80	0,00	0,00	A
2196/2022-2	12/04/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	A
2431/2022-2	27/04/2022	0016-02.010.04.122.0001.2001.319113000000	PREVI-CAMP	488,23	488,23	0,00	0,00	
2433/2022-2	27/04/2022	0058-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI-CAMP	223,19	223,19	0,00	0,00	
2435/2022-2	27/04/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	91.775,23	91.775,23	0,00	0,00	
2437/2022-2	27/04/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	1.397,53	1.397,53	0,00	0,00	
2439/2022-2	27/04/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	45.124,14	45.124,14	0,00	0,00	
2441/2022-2	27/04/2022	0343-08.010.08.122.0001.2012.319113000000	PREVI-CAMP	1.284,21	1.284,21	0,00	0,00	

Emissão: 07/03/2023 16:58:00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
2445/2022-2	27/04/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	56.941,25	56.941,25	0,00	0,00	
2634/2022-2	28/04/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	0,70	0,70	0,00	0,00	
2709/2022-2	2/05/2022	0446-09.020.17.512.0001.2017.339039000000	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	2.051,17	2.051,17	0,00	0,00	
2900/2022-2	12/05/2022	0415-09.010.26.782.0008.1046.449051000000	PRE-LAJES PONTES EIRELI	6.082,96	0,00	6.082,96	0,00	A
2979/2022-2	20/05/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	M. R. BORGES & CIA LTDA	4.803,88	4.803,88	0,00	0,00	
3077/2022-2	26/05/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.100,12	1.100,12	0,00	0,00	
3137/2022-2	26/05/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	693,37	693,37	0,00	0,00	
3250/2022-2	1/06/2022	0443-09.010.15.452.0008.2094.339039000000	COMPEC CONSTRUCOES LTDA	0,20	0,20	0,00	0,00	
3316/2022-2	3/06/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	A
3389/2022-2	9/06/2022	0060-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	0,50	0,50	0,00	0,00	
3448/2022-1	15/06/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	0,02	0,02	0,00	0,00	
3524/2022-2	21/06/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	6.573,00	6.573,00	0,00	0,00	A
3541/2022-2	22/06/2022	0454-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	80.982,61	80.982,61	0,00	0,00	
3542/2022-2	22/06/2022	0455-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	30.429,84	30.429,84	0,00	0,00	
3615/2022-2	27/06/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.611,67	1.611,67	0,00	0,00	
3619/2022-2	27/06/2022	0355-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	323,56	323,56	0,00	0,00	
3820/2022-3	1/07/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	BANCO DO BRASIL S/A	104,05	0,00	104,05	0,00	
3828/2022-2	1/07/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	
3910/2022-2	7/07/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	2.475,00	2.475,00	0,00	0,00	
3911/2022-2	7/07/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	3.037,50	3.037,50	0,00	0,00	
3912/2022-2	7/07/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	7.462,50	7.462,50	0,00	0,00	
3913/2022-2	7/07/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	
3915/2022-2	7/07/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	900,00	900,00	0,00	0,00	
3917/2022-2	7/07/2022	0466-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	275,00	275,00	0,00	0,00	
3920/2022-2	8/07/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	
4043/2022-2	19/07/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	3.462,60	3.462,60	0,00	0,00	A
4056/2022-2	19/07/2022	0274-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	
4073/2022-2	20/07/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	5.005,20	5.005,20	0,00	0,00	A
4080/2022-2	20/07/2022	0274-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	29.153,56	29.153,56	0,00	0,00	
4081/2022-2	20/07/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	5.928,00	5.928,00	0,00	0,00	A
4082/2022-2	20/07/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	9.716,42	9.716,42	0,00	0,00	
4269/2022-2	25/07/2022	0509-12.010.04.122.0001.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.287,18	1.287,18	0,00	0,00	
4434/2022-2	3/08/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	22.294,13	22.294,13	0,00	0,00	A
4468/2022-2	5/08/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	7.695,91	7.695,91	0,00	0,00	
4622/2022-2	17/08/2022	0155-06.030.12.306.0012.2052.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	9.008,30	9.008,30	0,00	0,00	
4626/2022-2	17/08/2022	0157-06.030.12.306.0012.2054.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.746,61	2.746,61	0,00	0,00	
4628/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	268,68	268,68	0,00	0,00	
4629/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	474,40	474,40	0,00	0,00	
4630/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.017,64	4.017,64	0,00	0,00	
4631/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	440,19	440,19	0,00	0,00	
4632/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	5.505,70	5.505,70	0,00	0,00	
4638/2022-2	17/08/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.241,33	3.241,33	0,00	0,00	
4819/2022-2	29/08/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	481,29	481,29	0,00	0,00	
4821/2022-2	29/08/2022	0328-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	476,12	476,12	0,00	0,00	

Emissão: 07/03/2023 16:58:00 Page 2 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
4841/2022-2	29/08/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	637,71	637,71	0,00	0,00	
4989/2022-3	2/09/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	1.580,20	1.580,20	0,00	0,00	A
5006/2022-2	2/09/2022	0349-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	MATHEUS ROBERTO LOPES DA SILVA	34.160,00	34.160,00	0,00	0,00	
5056/2022-2	8/09/2022	0363-08.020.08.243.0001.2013.339048000000	LAURIENE LEITE DOS SANTOS	550,00	550,00	0,00	0,00	
5061/2022-2	8/09/2022	0463-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	23,72	23,72	0,00	0,00	
5062/2022-2	8/09/2022	0463-10.010.26.782.0001.2020.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	77,11	77,11	0,00	0,00	
5070/2022-2	8/09/2022	0155-06.030.12.306.0012.2052.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.289,40	4.289,40	0,00	0,00	
5078/2022-2	8/09/2022	0155-06.030.12.306.0012.2052.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.924,70	4.924,70	0,00	0,00	
5080/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	237,20	237,20	0,00	0,00	
5081/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	258,40	258,40	0,00	0,00	
5084/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	419,70	419,70	0,00	0,00	
5085/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	114,70	114,70	0,00	0,00	
5086/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	172,05	172,05	0,00	0,00	
5087/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	89,01	89,01	0,00	0,00	
5088/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	89,01	89,01	0,00	0,00	
5091/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	82,90	82,90	0,00	0,00	
5094/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	65,97	65,97	0,00	0,00	
5098/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	272,91	272,91	0,00	0,00	
5099/2022-2	8/09/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.998,52	1.998,52	0,00	0,00	
5103/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.133,51	2.133,51	0,00	0,00	
5104/2022-2	8/09/2022	0333-07.020.10.122.0001.2014.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	677,30	677,30	0,00	0,00	
5107/2022-2	8/09/2022	0538-13.010.27.122.0001.2021.339039000000	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	17.970,00	17.970,00	0,00	0,00	
5112/2022-2	8/09/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	11.980,00	11.980,00	0,00	0,00	
5119/2022-2	8/09/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	8.985,00	8.985,00	0,00	0,00	
5137/2022-2	9/09/2022	0107-06.010.12.122.0001.2015.339093000000	FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCACAO - FNDE	1.905,01	1.905,01	0,00	0,00	
5180/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	127,77	127,77	0,00	0,00	
5182/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	576,25	576,25	0,00	0,00	
5183/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	87,52	87,52	0,00	0,00	
5186/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	171,70	171,70	0,00	0,00	
5187/2022-2	14/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	722,52	722,52	0,00	0,00	
5190/2022-2	15/09/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	A
5219/2022-2	16/09/2022	0017-02.010.04.122.0001.2001.339014000000	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	100,00	100,00	0,00	0,00	
5230/2022-3	16/09/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	4.657,65	4.657,65	0,00	0,00	
5348/2022-2	26/09/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.308,70	0,00	2.308,70	0,00	A
5488/2022-2	29/09/2022	0328-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.287,18	1.287,18	0,00	0,00	
5492/2022-2	29/09/2022	0355-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	323,56	323,56	0,00	0,00	
5533/2022-1	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	897,86	897,86	0,00	0,00	
5541/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	344,10	344,10	0,00	0,00	
5542/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	775,44	775,44	0,00	0,00	
5543/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	474,40	474,40	0,00	0,00	
5544/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	279,80	279,80	0,00	0,00	
5545/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	8.108,27	8.108,27	0,00	0,00	
5546/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	638,10	638,10	0,00	0,00	
5547/2022-2	29/09/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	10.832,50	10.832,50	0,00	0,00	

Emissão: 07/03/2023 16:58:00

Page 3 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5569/2022-2	30/09/2022	0349-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	A. BATISTA DE TOLEDO	0,20	0,20	0,00	0,00
5577/2022-2	3/10/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	19.157,67	0,00	19.157,67	0,00
5583/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.048,01	1.048,01	0,00	0,00
5585/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	338,64	338,64	0,00	0,00
5586/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	576,25	576,25	0,00	0,00
5587/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	330,14	330,14	0,00	0,00
5590/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	76,64	76,64	0,00	0,00
5591/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	617,79	617,79	0,00	0,00
5596/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	190,12	190,12	0,00	0,00
5597/2022-2	3/10/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	801,00	801,00	0,00	0,00
5601/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	783,10	783,10	0,00	0,00
5602/2022-2	3/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.482,06	1.482,06	0,00	0,00
5653/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	266,16	266,16	0,00	0,00
5654/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	220,58	220,58	0,00	0,00
5655/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	44,28	44,28	0,00	0,00
5656/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	47,82	47,82	0,00	0,00
5657/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	127,41	127,41	0,00	0,00
5658/2022-2	7/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	135,87	135,87	0,00	0,00
5682/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	17.736,12	17.736,12	0,00	0,00
5683/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	16.884,34	16.884,34	0,00	0,00
5685/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	34.390,00	34.390,00	0,00	0,00
5686/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	E. B. DE TOLEDO	6.435,80	6.435,80	0,00	0,00
5687/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	31.161,72	31.161,72	0,00	0,00
5688/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	4.575,01	4.575,01	0,00	0,00
5689/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	2.546,42	2.546,42	0,00	0,00
5690/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	720,00	720,00	0,00	0,00
5691/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	11.935,14	11.935,14	0,00	0,00
5692/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	E. B. DE TOLEDO	1.220,94	1.220,94	0,00	0,00
5693/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	3.386,45	3.386,45	0,00	0,00
5694/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	10.628,30	10.628,30	0,00	0,00
5695/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	9.723,01	9.723,01	0,00	0,00
5696/2022-2	7/10/2022	0158-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	E. B. DE TOLEDO	2.017,65	2.017,65	0,00	0,00
5697/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	23.502,80	23.502,80	0,00	0,00
5698/2022-2	7/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	5.022,05	5.022,05	0,00	0,00
5702/2022-2	10/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	133,08	133,08	0,00	0,00
5716/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	E. B. DE TOLEDO	2.034,65	2.034,65	0,00	0,00
5717/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	3.296,28	3.296,28	0,00	0,00
5718/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	12.439,21	12.439,21	0,00	0,00
5719/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	3.812,79	3.812,79	0,00	0,00
5720/2022-2	10/10/2022	0154-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	3.830,80	3.830,80	0,00	0,00
5776/2022-2	17/10/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	IGO G. COELHO-ME	6.950,00	6.950,00	0,00	0,00
5781/2022-2	17/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
5790/2022-2	17/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	1.497,47	1.497,47	0,00	0,00
5791/2022-2	17/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	84,48	84,48	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2023 16:58:00

Page 4 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5792/2022-2	17/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	57,35	57,35	0,00	0,00
5806/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	237,20	237,20	0,00	0,00
5807/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	565,75	565,75	0,00	0,00
5808/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	204,00	204,00	0,00	0,00
5809/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	311,10	311,10	0,00	0,00
5810/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	235,50	235,50	0,00	0,00
5811/2022-2	18/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	850,50	850,50	0,00	0,00
5859/2022-2	19/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.755,84	2.755,84	0,00	0,00
5872/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	133,08	133,08	0,00	0,00
5873/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
5874/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	110,90	110,90	0,00	0,00
5877/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	6.814,65	6.814,65	0,00	0,00
5878/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	763,20	763,20	0,00	0,00
5879/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	322,40	322,40	0,00	0,00
5880/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	E. B. DE TOLEDO	544,00	544,00	0,00	0,00
5881/2022-2	20/10/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.078,20	1.078,20	0,00	0,00
5966/2022-2	25/10/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	489,60	489,60	0,00	0,00
5968/2022-2	25/10/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	4.208,87	4.208,87	0,00	0,00
5970/2022-2	25/10/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	6.929,97	6.929,97	0,00	0,00
6015/2022-2	27/10/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.115,70	2.115,70	0,00	0,00
6033/2022-2	28/10/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	0,01	0,01	0,00	0,00
6140/2022-2	28/10/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.062,73	2.062,73	0,00	0,00
6142/2022-2	28/10/2022	0355-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	323,56	323,56	0,00	0,00
6157/2022-2	3/11/2022	0454-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	100.353,58	100.353,58	0,00	0,00
6166/2022-3	3/11/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	M. R. BORGES & CIA LTDA	14.156,50	14.156,50	0,00	0,00
6176/2022-2	3/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6303/2022-2	9/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00
6306/2022-2	9/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	33,27	33,27	0,00	0,00
6307/2022-2	9/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	121,99	121,99	0,00	0,00
6308/2022-2	9/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6309/2022-2	9/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6342/2022-2	10/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	2.270,55	2.270,55	0,00	0,00
6372/2022-2	10/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.258,84	1.258,84	0,00	0,00 A
6373/2022-2	10/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	1.660,08	1.660,08	0,00	0,00
6388/2022-2	11/11/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	YM SERVICOS DE SAUDE LTDA	200,00	200,00	0,00	0,00
6389/2022-2	11/11/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	YM SERVICOS DE SAUDE LTDA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
6425/2022-2	16/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	6.860,14	6.860,14	0,00	0,00
6460/2022-2	17/11/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	2.475,00	2.475,00	0,00	0,00
6461/2022-2	17/11/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	3.037,50	3.037,50	0,00	0,00
6462/2022-2	17/11/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	12.712,50	12.712,50	0,00	0,00
6463/2022-2	17/11/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	4.125,00	4.125,00	0,00	0,00
6464/2022-2	17/11/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	1.425,00	1.425,00	0,00	0,00
6465/2022-2	17/11/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00
6466/2022-2	17/11/2022	0349-08.010.08.122.0001.2012.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2023 16:58:00 Page 5 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6467/2022-2	17/11/2022	0466-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIREL	825,00	825,00	0,00	0,00
6486/2022-2	18/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	110,90	110,90	0,00	0,00
6552/2022-2	23/11/2022	0018-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	20,00	20,00	0,00	0,00
6560/2022-2	23/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	33,27	33,27	0,00	0,00
6561/2022-2	23/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6562/2022-2	23/11/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,54	66,54	0,00	0,00
6565/2022-2	23/11/2022	0070-05.010.04.123.0001.2010.339091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	65.190,27	65.190,27	0,00	0,00
6571/2022-2	25/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PAULO CEZAR DOS SANTOS 02144632146	2.908,15	2.908,15	0,00	0,00
6572/2022-2	25/11/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.082,35	3.082,35	0,00	0,00
6578/2022-2	25/11/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00
6579/2022-2	25/11/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	170,00	170,00	0,00	0,00
6580/2022-2	25/11/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	2.790,00	2.790,00	0,00	0,00
6756/2022-2	30/11/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.197,56	2.197,56	0,00	0,00
6773/2022-3	1/12/2022	0070-05.010.04.123.0001.2010.339091000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	65.190,27	65.190,27	0,00	0,00
6776/2022-2	1/12/2022	0456-10.010.26.782.0009.2035.337041000000	CODEMA - CONSORCIO INTERM.DE DESENVOLVIMENTO	26.656,00	26.656,00	0,00	0,00
6779/2022-2	1/12/2022	0293-07.010.10.302.0011.2048.337041000000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUA	50.300,00	50.300,00	0,00	0,00
6781/2022-2	1/12/2022	0455-10.010.26.782.0009.1061.339039000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	26.730,29	26.730,29	0,00	0,00
6782/2022-2	1/12/2022	0454-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	32.360,21	32.360,21	0,00	0,00
6784/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	87,00	87,00	0,00	0,00
6785/2022-2	1/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	840,00	840,00	0,00	0,00
6786/2022-2	1/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	2.197,70	0,00	2.197,70	0,00
6788/2022-2	1/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.050,00	4.050,00	0,00	0,00
6789/2022-1	1/12/2022	0454-10.010.26.782.0009.1061.339030000000	RACIM PRE-MOLDADOS LTDA	20.466,00	20.466,00	0,00	0,00
6790/2022-2	1/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	784,00	784,00	0,00	0,00
6791/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	121,99	121,99	0,00	0,00
6793/2022-2	1/12/2022	0274-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME	11.970,00	11.970,00	0,00	0,00
6794/2022-2	1/12/2022	0274-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
6798/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	77,31	77,31	0,00	0,00
6799/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	359,44	359,44	0,00	0,00
6804/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.224,36	2.224,36	0,00	0,00
6805/2022-2	1/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	210,68	210,68	0,00	0,00
6822/2022-2	5/12/2022	0060-03.010.04.122.0001.2006.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	245,50	245,50	0,00	0,00
6825/2022-2	5/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	6.050,23	6.050,23	0,00	0,00
6827/2022-2	5/12/2022	0398-08.020.08.244.0014.2079.339030000000	E. B. DE TOLEDO	6.906,50	6.906,50	0,00	0,00
6828/2022-2	5/12/2022	0398-08.020.08.244.0014.2079.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5.011,85	5.011,85	0,00	0,00
6829/2022-2	5/12/2022	0398-08.020.08.244.0014.2079.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	9.889,70	9.889,70	0,00	0,00
6831/2022-2	5/12/2022	0398-08.020.08.244.0014.2079.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	10.759,10	10.759,10	0,00	0,00
6832/2022-2	5/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	4.708,31	4.708,31	0,00	0,00
6866/2022-2	6/12/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	IGO G. COELHO-ME	7.538,50	7.538,50	0,00	0,00
6867/2022-2	6/12/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	18.859,00	18.859,00	0,00	0,00
6878/2022-2	8/12/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	M. R. BORGES & CIA LTDA	2.270,12	2.270,12	0,00	0,00
6911/2022-1	12/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	2.263,10	2.263,10	0,00	0,00
6913/2022-1	12/12/2022	0268-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	1.246,80	1.246,80	0,00	0,00
6922/2022-2	12/12/2022	0462-10.010.26.782.0001.2020.339014000000	RUI MARQUES DA SILVA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2023 16:58:00

Page 6 de 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
6931/2022-2	12/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	133,08	133,08	0,00	0,00	
6932/2022-2	12/12/2022	0397-08.020.08.244.0014.2078.339039000000	MARCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	
6933/2022-2	12/12/2022	0517-12.010.04.122.0001.2018.339039000000	WILHAN M BARBOSA - ME	191,25	191,25	0,00	0,00	
6954/2022-2	14/12/2022	0446-09.020.17.512.0001.2017.339039000000	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	41.996,91	41.996,91	0,00	0,00	
6959/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	593,45	593,45	0,00	0,00	
6960/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	160,90	160,90	0,00	0,00	
6961/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	1.558,40	1.558,40	0,00	0,00	A
6963/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	717,90	717,90	0,00	0,00	
6964/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	674,60	674,60	0,00	0,00	
6965/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	301,20	301,20	0,00	0,00	
6966/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	2.625,70	2.625,70	0,00	0,00	
6967/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	BC ODONTOLOGIA EIRELI	695,00	695,00	0,00	0,00	
6969/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	15.054,14	15.054,14	0,00	0,00	
6970/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	773,30	773,30	0,00	0,00	
6971/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	325,00	325,00	0,00	0,00	A
6972/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	139,98	139,98	0,00	0,00	
6973/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	5.757,81	5.757,81	0,00	0,00	
6974/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÃOS P/ LABORATORIOS TLDA	60,00	60,00	0,00	0,00	
6975/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	279,80	279,80	0,00	0,00	
6978/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	3.230,00	3.230,00	0,00	0,00	
6979/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIREL	13.557,50	13.557,50	0,00	0,00	
6981/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	498,00	498,00	0,00	0,00	
6982/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	
6983/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.714,00	4.714,00	0,00	0,00	
6987/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	DENTAL MARIA LTDA	6.268,75	6.268,75	0,00	0,00	
6988/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	DENTAL MARIA LTDA	1.145,60	1.145,60	0,00	0,00	
6989/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	3.378,00	0,00	3.378,00	0,00	
6990/2022-2	14/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	170,00	0,00	170,00	0,00	
6992/2022-2	14/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	10.170,00	10.170,00	0,00	0,00	
6993/2022-2	14/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.695,00	1.695,00	0,00	0,00	
7004/2022-2	15/12/2022	0479-11.010.04.122.0001.2019.339039000000	WILHAN M BARBOSA - ME	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	
7005/2022-2	15/12/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	WILHAN M BARBOSA - ME	35,00	35,00	0,00	0,00	
7006/2022-2	15/12/2022	0562-14.010.14.122.0001.2022.339039000000	WILHAN M BARBOSA - ME	70,00	70,00	0,00	0,00	
7007/2022-1	15/12/2022	0408-09.010.15.452.0001.2016.339030000000	EDEZIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	51.976,00	51.976,00	0,00	0,00	
7008/2022-1	15/12/2022	0408-09.010.15.452.0001.2016.339030000000	EDEZIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	24,00	24,00	0,00	0,00	
7010/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	
7011/2022-2	15/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	630,00	630,00	0,00	0,00	
7012/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	490,00	490,00	0,00	0,00	
7013/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	240,00	240,00	0,00	0,00	
7014/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	540,00	540,00	0,00	0,00	
7015/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	
7016/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	
7017/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	490,00	490,00	0,00	0,00	
7018/2022-2	15/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	420,00	420,00	0,00	0,00	

Emissão: 07/03/2023 16:58:00

Page 7 de 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
7019/2022-2	15/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	362,00	362,00	0,00	0,00	
7020/2022-2	15/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	440,00	440,00	0,00	0,00	
7021/2022-2	15/12/2022	0248-07.010.10.303.0010.2096.339030000000	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	436,00	436,00	0,00	0,00	
7022/2022-2	15/12/2022	0018-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	45,25	45,25	0,00	0,00	
7023/2022-2	15/12/2022	0018-02.010.04.122.0001.2001.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	765,90	0,00	765,90	0,00	
7025/2022-2	15/12/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	
7026/2022-2	15/12/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	
7027/2022-2	15/12/2022	0466-10.010.26.782.0001.2020.339039000000	WILHAN M BARBOSA - ME	1.347,50	1.347,50	0,00	0,00	
7033/2022-2	16/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	44,36	44,36	0,00	0,00	
7034/2022-2	16/12/2022	0538-13.010.27.122.0001.2021.339039000000	PAULO JUNHO NUNES00718738136	6.456,00	6.456,00	0,00	0,00	
7050/2022-2	16/12/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	639,96	639,96	0,00	0,00	
7051/2022-2	16/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	366,66	366,66	0,00	0,00	
7053/2022-2	16/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	J. INACIO FILHO - ME	3.469,92	3.469,92	0,00	0,00	
7055/2022-2	19/12/2022	0099-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	99,81	99,81	0,00	0,00	
7057/2022-2	19/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	166,04	166,04	0,00	0,00	
7059/2022-2	19/12/2022	0461-10.010.26.782.0001.2020.319113000000	PREVI-CAMP	97,13	97,13	0,00	0,00	
7071/2022-2	19/12/2022	0355-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	193,34	193,34	0,00	0,00	
7089/2022-2	19/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	2.247,62	2.247,62	0,00	0,00	
7091/2022-2	19/12/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	1.095,57	1.095,57	0,00	0,00	
7094/2022-2	19/12/2022	0509-12.010.04.122.0001.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	165,82	165,82	0,00	0,00	
7096/2022-2	19/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	129.134,14	129.134,14	0,00	0,00	
7098/2022-2	19/12/2022	0281-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.321,82	1.321,82	0,00	0,00	
7100/2022-2	19/12/2022	0459-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	941,71	941,71	0,00	0,00	
7102/2022-2	19/12/2022	0341-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	937,03	937,03	0,00	0,00	
7106/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	13.140,00	13.140,00	0,00	0,00	
7107/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	5.741,70	5.741,70	0,00	0,00	A
7110/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	480,00	478,80	1,20	0,00	
7111/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	8.294,00	0,00	8.294,00	0,00	
7115/2022-2	19/12/2022	0249-07.010.10.303.0010.2096.339032000000	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	625,00	0,00	625,00	0,00	
7119/2022-2	19/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	6.627,75	2.640,50	3.987,25	0,00	
7135/2022-2	19/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	
7136/2022-2	19/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	
7137/2022-2	19/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00	
7147/2022-2	20/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI EPP	9.956,30	0,00	9.956,30	0,00	
7159/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	1.914,00	0,00	1.914,00	0,00	
7160/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	386,40	0,00	386,40	0,00	
7161/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00	
7164/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	348,00	0,00	348,00	0,00	
7165/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	401,10	0,00	401,10	0,00	
7166/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.278,20	0,00	1.278,20	0,00	
7167/2022-2	21/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	11.328,62	0,00	11.328,62	0,00	
7168/2022-2	22/12/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	ADILSON FRANCISCO LIMA	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	
7170/2022-2	22/12/2022	0467-10.010.26.782.0001.2020.339093000000	RUI MARQUES DA SILVA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	
7182/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	449,00	0,00	449,00	0,00	

Emissão: 07/03/2023 16:58:00 Page 8 de 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7183/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	1.736,60	0,00	1.736,60	0,00
7184/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	5.907,90	0,00	5.907,90	0,00
7185/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	2.760,00	0,00	2.760,00	0,00
7193/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	13.102,00	13.102,00	0,00	0,00
7194/2022-2	22/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIR	485,20	485,20	0,00	0,00
7195/2022-2	22/12/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	14.976,32	0,00	14.976,32	0,00
7206/2022-2	22/12/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA	50.980,00	50.980,00	0,00	0,00
7207/2022-2	22/12/2022	0445-09.020.17.512.0001.2017.339030000000	ADMF COM. PROD. TRATAM. DE AGUA E SERV. EIRELI ME	11.007,30	0,00	11.007,30	0,00
7210/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	8.353,65	8.353,65	0,00	0,00
7217/2022-2	23/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00
7218/2022-2	23/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00
7219/2022-2	23/12/2022	0283-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	100,00	100,00	0,00	0,00
7229/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	4.695,00	0,00	4.695,00	0,00
7230/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PANIFICADORA E CONFEITARIA BRISEE LTDA	6.043,80	0,00	6.043,80	0,00
7231/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	8.841,73	8.841,73	0,00	0,00
7235/2022-2	23/12/2022	0300-07.010.10.302.0011.2097.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	6.299,06	6.299,06	0,00	0,00
7238/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	MARCOS S BIUDES	5.990,00	0,00	5.990,00	0,00
7239/2022-2	23/12/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	3.003,50	3.003,50	0,00	0,00
7244/2022-2	23/12/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	19,00	19,00	0,00	0,00
7245/2022-2	23/12/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	147,96	147,96	0,00	0,00
7246/2022-2	23/12/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	539,90	539,90	0,00	0,00
7247/2022-2	23/12/2022	0284-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.304,24	2.304,24	0,00	0,00
7248/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.134,28	2.134,28	0,00	0,00
7249/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	809,85	809,85	0,00	0,00
7250/2022-2	23/12/2022	0266-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	60,30	60,30	0,00	0,00
7254/2022-2	23/12/2022	0445-09.020.17.512.0001.2017.339030000000	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00
7256/2022-1	23/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
7257/2022-2	27/12/2022	0063-03.010.04.122.0001.2006.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	14.303,91	14.303,91	0,00	0,00
7260/2022-2	28/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	179.700,00	0,00	179.700,00	0,00
7261/2022-2	28/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00
7262/2022-2	28/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	G M PEREIRA SISTEMAS EDUCACIONAIS E GESTAO	284.400,00	0,00	284.400,00	0,00
7263/2022-2	28/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	GERCIVAL BENTO TAVARES	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00
7264/2022-3	28/12/2022	0334-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	28.866,32	28.866,32	0,00	0,00
7265/2022-3	28/12/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	28.758,03	28.758,03	0,00	0,00
7266/2022-3	28/12/2022	0064-03.010.04.122.0001.2006.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	63.533,14	63.533,14	0,00	0,00
7267/2022-3	28/12/2022	0365-08.020.08.243.0001.2013.339039000000	ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.882,89	1.882,89	0,00	0,00
7268/2022-2	28/12/2022	0103-06.010.12.122.0001.2015.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	4.652,76	4.652,76	0,00	0,00
7269/2022-2	28/12/2022	0335-07.020.10.122.0001.2014.339040000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	1.035,79	1.035,79	0,00	0,00
7270/2022-3	29/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MAISTECH EDUCACIONAL LTDA	449.331,00	0,00	449.331,00	0,00
7271/2022-2	29/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	589.813,00	0,00	589.813,00	0,00
7272/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
7273/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
7274/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	E.M DA SILVA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
7276/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	FS GAVA PRODUÃÃO ARTISTICAS EIRELI	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00

Emissão: 07/03/2023 16:58:00

Page 9 de 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7277/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	35.500,00	0,00	35.500,00	0,00
7278/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	7.440,00	0,00	7.440,00	0,00
7279/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	35.760,00	0,00	35.760,00	0,00
7280/2022-2	30/12/2022	0207-06.040.13.392.0015.1134.339039000000	J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - EPP	187.380,00	0,00	187.380,00	0,00
7282/2022-2	30/12/2022	0016-02.010.04.122.0001.2001.319113000000	PREVI-CAMP	4.093,06	4.093,06	0,00	0,00
7284/2022-2	30/12/2022	0058-03.010.04.122.0001.2006.319113000000	PREVI-CAMP	13.143,74	13.143,74	0,00	0,00
7286/2022-2	30/12/2022	0079-05.010.04.123.0001.2008.319113000000	PREVI-CAMP	11.434,17	11.434,17	0,00	0,00
7288/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	112.825,23	112.825,23	0,00	0,00
7290/2022-2	30/12/2022	0134-06.020.12.367.0012.2069.319113000000	PREVI-CAMP	2.328,07	2.328,07	0,00	0,00
7292/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	56.719,44	56.719,44	0,00	0,00
7294/2022-2	30/12/2022	0330-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI-CAMP	3.487,23	3.487,23	0,00	0,00
7296/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	21.907,20	21.907,20	0,00	0,00
7298/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	12.453,30	12.453,30	0,00	0,00
7300/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	5.729,79	5.729,79	0,00	0,00
7302/2022-2	30/12/2022	0343-08.010.08.122.0001.2012.319113000000	PREVI-CAMP	8.347,40	8.347,40	0,00	0,00
7304/2022-2	30/12/2022	0406-09.010.15.452.0001.2016.319113000000	PREVI-CAMP	7.377,38	7.377,38	0,00	0,00
7306/2022-2	30/12/2022	0461-10.010.26.782.0001.2020.319113000000	PREVI-CAMP	17.453,02	17.453,02	0,00	0,00
7308/2022-2	30/12/2022	0534-13.010.27.122.0001.2021.319113000000	PREVI-CAMP	451,14	451,14	0,00	0,00
7310/2022-2	30/12/2022	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.521,90	8.521,90	0,00	0,00
7312/2022-2	30/12/2022	0054-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.493,54	10.493,54	0,00	0,00
7314/2022-2	30/12/2022	0076-05.010.04.123.0001.2008.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.259,77	3.259,77	0,00	0,00
7316/2022-2	30/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	14.004,85	14.004,85	0,00	0,00
7318/2022-2	30/12/2022	0328-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.032,72	3.032,72	0,00	0,00
7320/2022-2	30/12/2022	0341-08.010.08.122.0001.2012.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.320,69	2.320,69	0,00	0,00
7322/2022-2	30/12/2022	0404-09.010.15.452.0001.2016.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.977,86	1.977,86	0,00	0,00
7324/2022-2	30/12/2022	0459-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.373,44	2.373,44	0,00	0,00
7326/2022-2	30/12/2022	0509-12.010.04.122.0001.2018.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.911,93	1.911,93	0,00	0,00
7328/2022-2	30/12/2022	0532-13.010.27.122.0001.2021.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.355,86	2.355,86	0,00	0,00
7330/2022-2	30/12/2022	0355-08.020.08.243.0001.2013.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.262,71	1.262,71	0,00	0,00
7331/2022-2	30/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	281,73	281,73	0,00	0,00
7333/2022-2	30/12/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.713,86	1.713,86	0,00	0,00
7335/2022-2	30/12/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.099,83	1.099,83	0,00	0,00
7337/2022-2	30/12/2022	0282-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI-CAMP	44.028,75	44.028,75	0,00	0,00
7339/2022-2	30/12/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.347,37	3.347,37	0,00	0,00
7341/2022-2	30/12/2022	0093-06.010.12.122.0001.2015.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.318,57	1.318,57	0,00	0,00
7343/2022-2	30/12/2022	0014-02.010.04.122.0001.2001.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	5.514,42	5.514,42	0,00	0,00
7345/2022-2	30/12/2022	0472-11.010.04.122.0001.2019.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.318,57	1.318,57	0,00	0,00
7347/2022-2	30/12/2022	0343-08.010.08.122.0001.2012.319113000000	PREVI-CAMP	798,10	798,10	0,00	0,00
7349/2022-2	30/12/2022	0281-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.950,57	2.950,57	0,00	0,00
7351/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	7.323,19	7.323,19	0,00	0,00
7353/2022-2	30/12/2022	0459-10.010.26.782.0001.2020.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.069,97	3.069,97	0,00	0,00
7355/2022-2	30/12/2022	0315-07.010.10.304.0013.2049.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.815,57	1.815,57	0,00	0,00
7357/2022-2	30/12/2022	0318-07.010.10.304.0013.2049.319113000000	PREVI-CAMP	2.380,32	2.380,32	0,00	0,00
7359/2022-2	30/12/2022	0555-14.010.14.122.0001.2022.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.109,72	2.109,72	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2023 16:58:00

Page 10 de 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7361/2022-2	30/12/2022	0511-12.010.04.122.0001.2018.319113000000	PREVI-CAMP	1.741,88	1.741,88	0,00	0,00
7363/2022-2	30/12/2022	0281-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	527,42	527,42	0,00	0,00
7365/2022-2	30/12/2022	0557-14.010.14.122.0001.2022.319113000000	PREVI-CAMP	1.248,27	1.248,27	0,00	0,00
7367/2022-2	30/12/2022	0215-06.040.13.392.0015.2081.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.318,57	1.318,57	0,00	0,00
7369/2022-2	30/12/2022	0262-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	474,68	474,68	0,00	0,00
7371/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	6.795,13	6.795,13	0,00	0,00
7373/2022-2	30/12/2022	0120-06.020.12.367.0012.2065.319113000000	PREVI-CAMP	2.677,24	2.677,24	0,00	0,00
7375/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	956,99	956,99	0,00	0,00
7377/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	498,13	498,13	0,00	0,00
7379/2022-2	30/12/2022	0406-09.010.15.452.0001.2016.319113000000	PREVI-CAMP	1.074,72	1.074,72	0,00	0,00
7381/2022-2	30/12/2022	0461-10.010.26.782.0001.2020.319113000000	PREVI-CAMP	649,12	649,12	0,00	0,00
7383/2022-2	30/12/2022	0534-13.010.27.122.0001.2021.319113000000	PREVI-CAMP	451,14	451,14	0,00	0,00
7385/2022-2	30/12/2022	0054-03.010.04.122.0001.2006.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	430,32	430,32	0,00	0,00
7387/2022-2	30/12/2022	0076-05.010.04.123.0001.2008.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	131,84	131,84	0,00	0,00
7389/2022-2	30/12/2022	0116-06.020.12.367.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.507,47	2.507,47	0,00	0,00
7391/2022-2	30/12/2022	0328-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	791,14	791,14	0,00	0,00
7393/2022-2	30/12/2022	0282-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI-CAMP	2.920,81	2.920,81	0,00	0,00
7395/2022-2	30/12/2022	0264-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI-CAMP	798,10	798,10	0,00	0,00
7397/2022-2	30/12/2022	0511-12.010.04.122.0001.2018.319113000000	PREVI-CAMP	646,13	646,13	0,00	0,00
7399/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	E. B. DE TOLEDO	8.330,16	8.330,16	0,00	0,00
7400/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	E. B. DE TOLEDO	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00
7401/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	F FALCAO DOS SANTOS ME	6.658,70	0,00	6.658,70	0,00
7406/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	316.347,16	0,00	316.347,16	0,00
7407/2022-2	30/12/2022	0140-06.020.12.367.0012.2069.339039000000	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	124.771,20	0,00	124.771,20	0,00
7408/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	257,70	0,00	257,70	0,00
7409/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.888,50	0,00	1.888,50	0,00
7410/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	2.010,00	0,00	2.010,00	0,00
7411/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	1.109,70	0,00	1.109,70	0,00
7412/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	14.603,39	0,00	14.603,39	0,00
7413/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.005,00	0,00	1.005,00	0,00
7414/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.928,55	0,00	1.928,55	0,00
7415/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	306,50	0,00	306,50	0,00
7416/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	5.785,40	0,00	5.785,40	0,00
7417/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.030,00	0,00	2.030,00	0,00
7418/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	6.094,75	0,00	6.094,75	0,00
7419/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR. EIRELLI -EPP	5.490,00	0,00	5.490,00	0,00
7420/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	683,00	0,00	683,00	0,00
7421/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.107,32	0,00	2.107,32	0,00
7422/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00
7423/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	383.577,62	0,00	383.577,62	0,00
7424/2022-2	30/12/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	241,00	241,00	0,00	0,00
7425/2022-2	30/12/2022	0102-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	349,55	349,55	0,00	0,00
7426/2022-2	30/12/2022	0562-14.010.14.122.0001.2022.339039000000	COSME HONORIO DE SOUSA 57066213149	196,00	196,00	0,00	0,00
7428/2022-2	30/12/2022	0288-07.010.10.302.0011.2046.339093000000	SONIA MARIA DE SOUZA	75,00	75,00	0,00	0,00

Emissão: 07/03/2023 16:58:00

Page 11 de 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
7431/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00
7432/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	182.000,00	0,00	182.000,00	0,00
7433/2022-2	30/12/2022	0109-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	275.180,00	0,00	275.180,00	0,00
7434/2022-2	30/12/2022	0136-06.020.12.367.0012.2069.339030000000	MAB SOLUCOES LOCACOES E TRANSPORTES E EIRELI	1.099,00	0,00	1.099,00	0,00
7435/2022-2	30/12/2022	0290-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	ANGELA DA SILVA SANTANA COSTA REPARACAO DE EQUIP.	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00
7436/2022-2	30/12/2022	0167-06.030.12.367.0012.2057.339039000000	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E C	547.000,00	0,00	547.000,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**7.367.408,69**	**2.910.210,23**	**4.457.198,46**	**0,00**

Emissão: 07/03/2023 16:58:00

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 7/3/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.126.206,62	21.728.898,43
Créditos a Curto Prazo		2.515.228,64	1.761.612,10
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			584.550,20
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		14.641.435,26	24.075.060,73
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		78.415.829,72	71.759.490,25
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		78.415.829,72	71.759.490,25
TOTAL DO ATIVO		93.057.264,98	95.834.550,98
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		980.133,30	977.475,91
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.544.443,32	3.574.232,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.898,16	1.898,36
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		946.530,11	819.117,56
Total do Passivo Circulante		4.473.004,89	5.372.724,70
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		892.623,76	1.073.448,82
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		892.623,76	1.073.448,82
Patrimônio Líquido			

Emissão: 07/03/2023 16:51:55

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 7/3/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	87.691.636,33	89.388.377,46
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	87.691.636,33	89.388.377,46
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	93.057.264,98	95.834.550,98

Emissão: 07/03/2023 16:51:55

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 7/3/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.219.044,62	23.067.479,46
Ativo Permanente		78.838.220,36	72.767.071,52
Total do Ativo		93.057.264,98	95.834.550,98
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.343.271,72	11.022.323,57
Passivo Permanente		892.623,76	1.073.448,82
Total do Passivo		10.235.895,48	12.095.772,39
Saldo Patrimonial (I - II)		82.821.369,50	83.738.778,59

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		167.056.478,32	16.509.688,81
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		167.056.478,32	16.509.688,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações Contratuais		45.996.729,52	3.701.429,21
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		47.219.534,90	4.924.234,59

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 7/3/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		1.523.696,60	-1.434.693,61
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.058.787,27	10.148.499,91
550	Transferência do Salário-Educação			902.850,53
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		49.398,36	129.839,35
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.331,56	416.759,95
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			-668.433,57
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		310.950,13	295.647,45
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			156.824,57
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		0,04	14.514,49
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso			238.096,88
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		308.610,47	186.007,64
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		213.023,27	413.806,99
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.243,59	174.115,68
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		213.535,68	90.014,72
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			331.635,87
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		21.939,73	94.915,14
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.			-77.166,27
749	Outras vinculações de transferências			77.142,15
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			15,45
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			84.102,74
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		106.256,20	255.600,70
759	Recursos Vinculados a Fundos			169.526,56
899	Outros Recursos Vinculados			45.532,57
Total das Fontes de Recursos			4.875.772,90	12.045.155,89

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 7/3/2023

JOSE BUENO VILELA		LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

SETOR DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE RP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Exercício: 2004
Órgão: Órgão não cadastrado

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3603/2004-2	27/12/2004	13/12/2022	06.010.12.365.6020.2025-319011000000	963,90	0,00	0,90
3607/2004-2	27/12/2004	13/12/2022	06.020.12.361.6010.2021-319011000000	14.926,05	0,00	0,01
			Total do Órgão:	15.889,95	0,00	0,91
			Total do Exercício:	15.889,95	0,00	0,91

Exercício: 2012
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4275/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	02.010.04.122.5002.2003-319011000000	1.596,54	0,00	1.596,54
			Total da Unidade:	1.596,54	0,00	**1.596,54**
			Total do Órgão:	1.596,54	0,00	1.596,54

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 010 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1301/2012-2	11/04/2012	13/12/2022	03.010.04.122.5003.2004-339039000000	10.000,00	9.550,32	50,00
4278/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	03.010.04.122.5003.2004-319011000000	4.627,09	4.144,74	482,35
4279/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	03.010.04.122.5003.2004-319011000000	645,47	593,84	51,63
			Total da Unidade:	15.272,56	14.288,90	**583,98**
			Total do Órgão:	15.272,56	14.288,90	583,98

Órgão: 06 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1246/2012-2	30/03/2012	13/12/2022	06.020.12.361.5007.2032-339030000000	17.430,50	894,25	51,00
4300/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	06.020.12.361.5007.2031-319011000000	274.774,28	204.922,24	69.852,04
4306/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	06.020.12.361.5007.2032-319011000000	171.879,91	133.222,99	38.656,92
4311/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	06.020.12.361.5007.2031-319004000000	354.999,32	315.221,41	39.777,91
			Total da Unidade:	819.084,01	654.260,89	**148.337,87**
			Total do Órgão:	819.084,01	654.260,89	148.337,87

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4299/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	06.010.12.361.5006.2020-319011000000	17.290,84	12.673,06	4.617,78
			Total da Unidade:	17.290,84	12.673,06	**4.617,78**
			Total do Órgão:	17.290,84	12.673,06	4.617,78

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
519/2012-2	17/02/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.1023-449051000000	58.884,93	55.262,53	3.622,40
766/2012-2	02/03/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.2039-339030000000	11.770,00	2.490,00	5.360,00
4313/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.2039-319011000000	194.887,55	79.329,04	115.558,51
4314/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.2039-319011000000	46.337,95	9.202,58	37.135,37
4317/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.2039-319011000000	16.912,73	9.728,71	7.184,02
4318/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.2039-319011000000	2.169,50	1.011,41	1.158,09
4319/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.2039-319011000000	621,00	0,00	621,00
4322/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.2039-319011000000	1.393,60	1.282,12	111,48
4324/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.2041-319004000000	5.530,84	0,00	5.530,84
4325/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	07.010.10.301.5008.2039-319004000000	42.122,44	0,00	42.122,44
			Total da Unidade:	380.630,54	158.306,39	**218.404,15**
			Total do Órgão:	380.630,54	158.306,39	218.404,15

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4283/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	08.010.08.244.5009.2058-319011000000	4.026,49	2.288,21	1.738,28
			Total da Unidade:	4.026,49	2.288,21	**1.738,28**
			Total do Órgão:	4.026,49	2.288,21	1.738,28

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1337/2012-2	13/04/2012	13/12/2022	09.010.15.452.5010.2064-339030000000	408.766,60	405.000,00	3.766,60
1386/2012-2	17/04/2012	13/12/2022	09.010.25.752.5010.1033-339039000000	195.352,40	175.000,00	20.352,40
4291/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	09.010.15.452.5010.2064-319011000000	1.062,77	959,55	103,22
4292/2012-2	21/12/2012	13/12/2022	09.010.15.452.5010.2064-319011000000	9.371,35	0,00	9.371,35
			Total da Unidade:	614.553,12	580.959,55	**33.593,57**
			Total do Órgão:	614.553,12	580.959,55	33.593,57

Emissão: 07/03/2023 16:55:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Total do Exercício:	1.852.454,10	1.422.777,00	408.872,17

Exercício: 2013
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6250/2013-2	23/12/2013	13/12/2022	06.010.12.361.5006.2020-339030000000	974,49	974,48	0,01
			Total da Unidade:	974,49	974,48	**0,01**
			Total do Órgão:	974,49	974,48	0,01

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6161/2013-2	18/12/2013	13/12/2022	07.010.10.302.5008.2049-339030000000	8,86	8,85	0,01
6403/2013-2	27/12/2013	13/12/2022	07.010.10.302.5008.2049-339030000000	2.890,37	2.890,36	0,01
			Total da Unidade:	2.899,23	2.899,21	**0,02**
			Total do Órgão:	2.899,23	2.899,21	0,02

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2895/2013-2	16/07/2013	13/12/2022	08.010.08.243.5009.2057-339030000000	4.950,44	361,65	0,01
2907/2013-2	16/07/2013	13/12/2022	08.010.08.244.5009.2055-339030000000	3.689,08	1.073,83	14,38
2908/2013-2	16/07/2013	13/12/2022	08.010.08.244.5009.2055-339030000000	12.238,57	4.858,04	1.228,98
2922/2013-2	16/07/2013	13/12/2022	08.010.08.241.5009.2082-339030000000	756,94	393,86	19,38
5093/2013-2	30/10/2013	13/12/2022	08.010.08.244.5009.1028-449052000000	1.336,00	0,00	1.336,00
			Total da Unidade:	22.971,03	6.687,38	**2.598,75**
			Total do Órgão:	22.971,03	6.687,38	2.598,75

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1728/2013-2	04/06/2013	13/12/2022	10.010.26.782.5011.2070-339030000000	88,50	0,00	71,50
6092/2013-2	16/12/2013	13/12/2022	10.010.26.782.5011.2070-339030000000	557,47	557,46	0,01
6116/2013-2	17/12/2013	13/12/2022	10.010.26.782.5011.2070-339030000000	584,24	584,22	0,02
			Total da Unidade:	1.230,21	1.141,68	**71,53**
			Total do Órgão:	1.230,21	1.141,68	71,53
			Total do Exercício:	28.074,96	11.702,75	2.670,31

Exercício: 2014
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 010 - SECRETARIA DE FINANCAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3861/2014-2	30/06/2014	13/12/2022	05.010.04.123.1043.2020-339047000000	19.000,00	18.999,80	0,20
			Total da Unidade:	19.000,00	18.999,80	**0,20**
			Total do Órgão:	19.000,00	18.999,80	0,20

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2415/2014-2	30/04/2014	13/12/2022	06.010.12.361.1120.2023-339039000000	1.390,00	0,00	1.390,00
			Total da Unidade:	1.390,00	0,00	**1.390,00**
			Total do Órgão:	1.390,00	0,00	1.390,00

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1709/2014-2	03/04/2014	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-339039000000	127,85	0,00	127,85
1710/2014-2	03/04/2014	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-339030000000	259,85	0,00	259,85
6323/2014-2	15/10/2014	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	817,50	817,00	0,50
6324/2014-2	15/10/2014	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	817,50	817,00	0,50
			Total da Unidade:	2.022,70	1.634,00	**388,70**
			Total do Órgão:	2.022,70	1.634,00	388,70

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4365/2014-2	25/07/2014	13/12/2022	09.010.15.452.1150.2055-339030000000	14.850,00	12.482,91	2.367,09
			Total da Unidade:	14.850,00	12.482,91	**2.367,09**
			Total do Órgão:	14.850,00	12.482,91	2.367,09

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2538/2014-2	07/05/2014	13/12/2022	10.010.26.782.1260.2058-339039000000	951,05	951,04	0,01

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6690/2014-2	31/10/2014	13/12/2022	10.010.26.782.1260.2060-339030000000	16.000,00	15.999,80	0,20
			Total da Unidade:	16.951,05	16.950,84	**0,21**
			Total do Órgão:	16.951,05	16.950,84	0,21
			Total do Exercício:	54.213,75	50.067,55	4.146,20

Exercício: 2015
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 010 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
68/2015-2	02/01/2015	13/12/2022	03.010.04.122.1042.2007-339039000000	1.000,00	915,00	14,60
			Total da Unidade:	1.000,00	915,00	**14,60**
			Total do Órgão:	1.000,00	915,00	14,60

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1273/2015-2	03/03/2015	13/12/2022	07.010.10.303.1100.2041-339032000000	1.888,85	1.800,37	5,98
2456/2015-2	14/05/2015	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	2.190,00	2.144,62	45,38
3485/2015-1	02/07/2015	13/12/2022	07.010.10.303.1100.2041-339032000000	193,50	193,47	0,03
5078/2015-2	15/09/2015	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-339039000000	92,50	91,10	1,40
			Total da Unidade:	4.364,85	4.229,56	**52,79**
			Total do Órgão:	4.364,85	4.229,56	52,79

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6445/2015-2	17/11/2015	13/12/2022	10.010.26.782.1260.2060-339030000000	198,93	198,88	0,05
			Total da Unidade:	198,93	198,88	**0,05**
			Total do Órgão:	198,93	198,88	0,05
			Total do Exercício:	5.563,78	5.343,44	67,44

Exercício: 2016
Órgão: 05 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 010 - SECRETARIA DE FINANCAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1186/2016-2	25/02/2016	13/12/2022	05.010.04.123.1043.2016-319113000000	2.127,30	0,00	2.127,30
4702/2016-2	22/07/2016	13/12/2022	05.010.04.123.1043.2022-339039000000	7.200,00	7.092,00	36,00
			Total da Unidade:	9.327,30	7.092,00	**2.163,30**
			Total do Órgão:	9.327,30	7.092,00	2.163,30

Órgão: 06 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1193/2016-2	25/02/2016	13/12/2022	06.020.12.365.1120.2031-319113000000	3.506,81	0,00	3.506,81
			Total da Unidade:	3.506,81	0,00	**3.506,81**
			Total do Órgão:	3.506,81	0,00	3.506,81

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
98/2016-2	04/01/2016	13/12/2022	06.010.12.361.1120.2023-339039000000	38.000,00	37.322,14	677,86
			Total da Unidade:	38.000,00	37.322,14	**677,86**
			Total do Órgão:	38.000,00	37.322,14	677,86

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1194/2016-2	25/02/2016	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-319113000000	2.206,18	0,00	2.206,18
1209/2016-2	25/02/2016	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-319113000000	1.446,15	0,00	1.446,15
			Total da Unidade:	3.652,33	0,00	**3.652,33**
			Total do Órgão:	3.652,33	0,00	3.652,33
			Total do Exercício:	54.486,44	44.414,14	10.000,30

Exercício: 2017
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 010 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6577/2017-2	29/11/2017	13/12/2022	03.010.04.122.1042.2007-339039000000	1.883,00	863,00	1.020,00
			Total da Unidade:	1.883,00	863,00	**1.020,00**
			Total do Órgão:	1.883,00	863,00	1.020,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

Emissão: 07/03/2023 16:55:43 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1601/2017-2	17/03/2017	13/12/2022	06.010.12.306.1120.2072-339030000000	1.008,00	0,00	1.008,00
6528/2017-2	23/11/2017	13/12/2022	06.010.12.361.1120.2083-339030000000	494,35	476,25	18,10
7053/2017-2	21/12/2017	13/12/2022	06.010.12.361.1120.2026-339030000000	343,00	338,10	4,90
			Total da Unidade:	1.845,35	814,35	**1.031,00**
			Total do Órgão:	1.845,35	814,35	1.031,00

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
246/2017-2	16/01/2017	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339039000000	87.846,35	54.827,22	11.743,04
4319/2017-2	18/07/2017	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	2.330,64	2.330,61	0,03
5162/2017-2	28/08/2017	13/12/2022	07.010.10.304.1100.2046-319113000000	617,69	0,00	100,00
5190/2017-2	28/08/2017	13/12/2022	07.010.10.304.1100.2046-339039000000	7.992,00	5.328,00	2.664,00
5387/2017-2	14/09/2017	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	5.800,00	2.157,80	0,20
5922/2017-2	11/10/2017	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-339030000000	111,00	0,00	111,00
5923/2017-2	11/10/2017	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-339030000000	108,90	0,00	108,90
5924/2017-2	11/10/2017	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-339030000000	27,97	0,00	27,97
5941/2017-2	16/10/2017	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-339030000000	375,79	0,00	375,79
6085/2017-2	19/10/2017	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	1.172,14	588,60	583,54
6103/2017-2	23/10/2017	13/12/2022	07.010.10.303.1100.2041-339032000000	3.045,00	2.932,48	112,52
6340/2017-2	06/11/2017	13/12/2022	07.010.10.303.1100.2041-339032000000	2.648,00	2.640,60	7,40
6508/2017-2	21/11/2017	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	3.190,00	1.595,00	1.595,00
6510/2017-2	21/11/2017	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	2.303,89	1.897,89	406,00
6755/2017-2	01/12/2017	13/12/2022	07.010.10.301.1100.2038-339039000000	3.558,00	818,00	2.740,00
6863/2017-2	08/12/2017	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	13.145,00	11.451,46	1.693,54
6917/2017-2	14/12/2017	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	302,88	0,00	302,88
6922/2017-2	14/12/2017	13/12/2022	07.010.10.302.1100.2044-339030000000	125,80	0,00	125,80
6924/2017-2	14/12/2017	13/12/2022	07.010.10.303.1100.2041-339032000000	800,00	799,80	0,20
6925/2017-2	14/12/2017	13/12/2022	07.010.10.303.1100.2041-339032000000	2.090,00	2,40	0,10
6925/2017-2	14/12/2017	13/12/2022	07.010.10.303.1100.2041-339032000000	2.090,00	2,40	2.087,50
6926/2017-2	14/12/2017	13/12/2022	07.010.10.303.1100.2041-339032000000	1.777,80	1.770,40	7,40
6928/2017-2	14/12/2017	13/12/2022	07.010.10.303.1100.2041-339032000000	3.945,60	3.941,45	4,15
			Total da Unidade:	145.404,45	93.084,11	**24.796,96**
			Total do Órgão:	145.404,45	93.084,11	24.796,96

Órgão: 08 - CONSELHO TUTELAR
Unidade: 020 - CONSELHO TUTELAR

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6902/2017-2	14/12/2017	13/12/2022	08.020.08.243.1080.2054-339030000000	176,58	0,00	176,58
			Total da Unidade:	176,58	0,00	**176,58**
			Total do Órgão:	176,58	0,00	176,58

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6576/2017-2	29/11/2017	13/12/2022	08.010.08.244.1080.2051-339039000000	270,00	0,00	270,00
6910/2017-2	14/12/2017	13/12/2022	08.010.08.244.1080.2051-339039000000	388,00	0,00	388,00
			Total da Unidade:	658,00	0,00	**658,00**
			Total do Órgão:	658,00	0,00	658,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6485/2017-2	21/11/2017	13/12/2022	09.010.17.512.1150.2081-339039000000	6.160,25	0,00	6.160,25
6505/2017-2	21/11/2017	13/12/2022	09.010.15.452.1150.2055-339030000000	123,20	0,00	123,20
6506/2017-2	21/11/2017	13/12/2022	09.010.15.452.1150.2055-339030000000	7.261,80	4.111,80	3.150,00
6734/2017-2	30/11/2017	13/12/2022	09.010.15.452.1150.2055-339030000000	3.150,00	0,00	3.150,00
			Total da Unidade:	16.695,25	4.111,80	**12.583,45**
			Total do Órgão:	16.695,25	4.111,80	12.583,45

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1243/2017-2	01/03/2017	13/12/2022	10.010.26.782.1260.1052-449051000000	64.994,31	55.260,07	9.734,24
4484/2017-2	31/07/2017	13/12/2022	10.010.26.782.1260.2061-339030000000	2.457,01	2.457,00	0,01
			Total da Unidade:	67.451,32	57.717,07	**9.734,25**
			Total do Órgão:	67.451,32	57.717,07	9.734,25
			Total do Exercício:	234.113,95	156.590,33	50.000,24

Exercício: 2018
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1044/2018-2	27/02/2018	13/12/2022	02.010.04.122.0001.2001-339039000000	1.116,00	1.104,00	12,00
5681/2018-2	19/10/2018	13/12/2022	02.010.04.122.0001.1002-339030000000	274,75	0,00	274,75
			Total da Unidade:	1.390,75	1.104,00	**286,75**
			Total do Órgão:	1.390,75	1.104,00	286,75

Órgão: 03 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
711/2018-2	14/02/2018	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339039000000	117.300,00	107.525,00	9.775,00
1272/2018-2	06/03/2018	13/12/2022	03.010.04.122.0001.1003-449052000000	639,00	0,00	639,00
1537/2018-2	19/03/2018	13/12/2022	03.010.04.122.0001.1003-449052000000	211,25	0,00	211,25
2236/2018-2	19/04/2018	13/12/2022	03.010.04.122.0001.1003-449052000000	1.833,61	0,00	1.833,61
2238/2018-2	19/04/2018	13/12/2022	03.010.04.122.0001.1003-449052000000	755,00	0,00	755,00
3058/2018-2	30/05/2018	13/12/2022	03.010.04.122.0001.1003-449052000000	351,00	0,00	351,00
3060/2018-2	30/05/2018	13/12/2022	03.010.04.122.0001.1003-449052000000	211,25	0,00	211,25
4151/2018-3	01/08/2018	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-319113000000	10,00	3,16	6,84
4776/2018-2	03/09/2018	13/12/2022	03.010.04.122.0001.1003-449052000000	364,50	0,00	364,50
			Total da Unidade:	121.675,61	107.528,16	**14.147,45**
			Total do Órgão:	121.675,61	107.528,16	14.147,45

Órgão: 05 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
31/2018-3	02/01/2018	13/12/2022	05.010.04.129.0001.2009-339047000000	480.000,00	439.350,71	39.910,39
533/2018-2	02/02/2018	13/12/2022	05.010.04.123.0001.2008-339039000000	106.199,79	97.349,78	8.850,01
6589/2018-3	03/12/2018	13/12/2022	05.010.04.123.0001.2008-339039000000	354,00	353,35	0,65
			Total da Unidade:	586.553,79	537.053,84	**48.761,05**
			Total do Órgão:	586.553,79	537.053,84	48.761,05

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Unidade: 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1781/2018-2	28/03/2018	13/12/2022	06.030.12.306.0012.2055-339030000000	1.500,00	900,00	600,00
1783/2018-2	28/03/2018	13/12/2022	06.030.12.306.0012.2052-339030000000	190,00	0,00	190,00
1788/2018-2	28/03/2018	13/12/2022	06.030.12.306.0012.2054-339030000000	1.420,00	1.225,00	195,00
1789/2018-2	28/03/2018	13/12/2022	06.030.12.306.0012.2055-339030000000	780,00	175,00	605,00
4103/2018-2	27/07/2018	13/12/2022	06.030.12.122.0012.2074-339030000000	25,86	0,00	25,86
4858/2018-2	10/09/2018	13/12/2022	06.030.12.365.0012.1094-449052000000	590,00	0,00	590,00
4859/2018-2	10/09/2018	13/12/2022	06.030.12.361.0012.2059-339030000000	4.557,75	2.147,20	2.410,55
			Total da Unidade:	9.063,61	4.447,20	**4.616,41**
			Total do Órgão:	9.063,61	4.447,20	4.616,41

Órgão: 06 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4150/2018-3	01/08/2018	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2065-319113000000	10,00	0,01	9,99
			Total da Unidade:	10,00	0,01	**9,99**
			Total do Órgão:	10,00	0,01	9,99

Órgão: 06 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
816/2018-2	16/02/2018	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339039000000	1.794,00	630,00	1.164,00
1487/2018-2	16/03/2018	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339039000000	22.000,00	20.000,00	2.000,00
2729/2018-2	15/05/2018	13/12/2022	06.010.12.122.0001.1013-449052000000	415,00	0,00	415,00
4102/2018-2	27/07/2018	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	108,15	0,00	108,15
4186/2018-2	02/08/2018	13/12/2022	06.010.12.122.0001.1013-449052000000	216,00	0,00	216,00
5407/2018-2	02/10/2018	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	646,20	323,10	323,10
5616/2018-2	17/10/2018	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	386,70	0,00	386,70
5787/2018-2	26/10/2018	13/12/2022	06.010.12.122.0001.1013-449052000000	16.808,00	2.428,00	2.428,00
			Total da Unidade:	42.374,05	23.381,10	**7.040,95**
			Total do Órgão:	42.374,05	23.381,10	7.040,95

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1297/2018-2	08/03/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2043-339030000000	838,00	0,00	838,00
1298/2018-2	08/03/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2043-339030000000	242,35	0,00	242,35
1301/2018-2	08/03/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2043-339030000000	801,49	504,94	296,55
1302/2018-2	08/03/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2043-339030000000	220,86	0,00	220,86
1303/2018-2	08/03/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2043-339030000000	486,00	0,00	486,00
3273/2018-2	11/06/2018	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339039000000	16.477,80	14.979,26	1.498,54

Emissão: 07/03/2023 16:55:43 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3949/2018-2	23/07/2018	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339039000000	21.000,00	17.500,00	3.500,00
4729/2018-2	31/08/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.1075-449052000000	180,00	90,00	90,00
6088/2018-2	08/11/2018	13/12/2022	07.010.10.303.0010.2083-339032000000	333,35	319,50	13,85
6177/2018-2	13/11/2018	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	7.792,59	4.334,15	3.458,44
6190/2018-2	14/11/2018	13/12/2022	07.010.10.303.0010.2083-339032000000	14.005,00	13.444,56	560,44
6192/2018-2	14/11/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	195,00	0,00	195,00
6238/2018-2	21/11/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	143,60	0,00	143,60
6240/2018-2	21/11/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	55,56	27,78	27,78
6241/2018-2	21/11/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	33,60	16,80	16,80
6242/2018-2	21/11/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	149,00	74,50	74,50
6243/2018-2	21/11/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	25,28	12,64	12,64
6244/2018-2	21/11/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	280,00	140,00	140,00
6245/2018-2	21/11/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	16,00	8,00	8,00
6304/2018-2	23/11/2018	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	275,00	0,00	275,00
			Total da Unidade:	63.550,48	51.452,13	**12.098,35**
			Total do Órgão:	63.550,48	51.452,13	12.098,35

Órgão: 07 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE
Unidade: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1488/2018-2	16/03/2018	13/12/2022	07.020.10.122.0001.2014-339039000000	23.100,00	21.000,00	2.100,00
			Total da Unidade:	23.100,00	21.000,00	**2.100,00**
			Total do Órgão:	23.100,00	21.000,00	2.100,00

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
814/2018-2	16/02/2018	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339039000000	534,00	490,00	44,00
2725/2018-2	15/05/2018	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-449052000000	465,00	0,00	465,00
2726/2018-2	15/05/2018	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-449052000000	99,00	0,00	99,00
			Total da Unidade:	1.098,00	490,00	**608,00**
			Total do Órgão:	1.098,00	490,00	608,00

Órgão: 08 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4165/2018-2	01/08/2018	13/12/2022	08.010.08.122.0001.1011-449052000000	191,00	0,00	191,00
			Total da Unidade:	191,00	0,00	**191,00**
			Total do Órgão:	191,00	0,00	191,00

Órgão: 09 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
663/2018-2	08/02/2018	13/12/2022	09.010.15.451.0008.1059-449051000000	106,58	0,00	106,58
3950/2018-2	23/07/2018	13/12/2022	09.010.15.451.0008.1053-449030000000	38.700,00	25.800,00	12.900,00
4117/2018-2	30/07/2018	13/12/2022	09.010.15.452.0001.2016-339030000000	792,53	0,00	792,53
			Total da Unidade:	39.599,11	25.800,00	**13.799,11**
			Total do Órgão:	39.599,11	25.800,00	13.799,11

Órgão: 11 - DEP. DE AGRICULTURA
Unidade: 020 - DEP. DE AGRICULTURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
656/2018-2	08/02/2018	13/12/2022	11.020.20.608.0016.1138-449051000000	377.091,73	336.140,16	0,06
			Total da Unidade:	377.091,73	336.140,16	**0,06**
			Total do Órgão:	377.091,73	336.140,16	0,06

Órgão: 13 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
812/2018-2	16/02/2018	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339039000000	450,00	0,00	450,00
			Total da Unidade:	450,00	0,00	**450,00**
			Total do Órgão:	450,00	0,00	450,00
			Total do Exercício:	1.266.148,13	1.108.396,60	104.109,12

Exercício: 2019
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5681/2019-2	05/12/2019	13/12/2022	02.010.04.122.0001.2001-339039000000	2.500,00	1.250,00	1.250,00
			Total da Unidade:	2.500,00	1.250,00	**1.250,00**
			Total do Órgão:	2.500,00	1.250,00	1.250,00

Órgão: 03 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Emissão: 07/03/2023 16:55:43 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3892/2019-2	02/09/2019	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339040000000	59.642,00	39.080,00	20.562,00
			Total da Unidade:	59.642,00	39.080,00	**20.562,00**
			Total do Órgão:	59.642,00	39.080,00	20.562,00

Órgão: 06 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4500/2019-2	09/10/2019	13/12/2022	06.020.12.365.0012.2069-339030000000	245,40	0,00	245,40
4507/2019-2	09/10/2019	13/12/2022	06.020.12.365.0012.2069-339030000000	68,40	0,00	68,40
4516/2019-2	09/10/2019	13/12/2022	06.020.12.365.0012.2069-339030000000	120,00	0,00	120,00
4527/2019-2	09/10/2019	13/12/2022	06.020.12.365.0012.2069-339030000000	511,80	0,00	511,80
			Total da Unidade:	945,60	0,00	**945,60**
			Total do Órgão:	945,60	0,00	945,60

Órgão: 06 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3817/2019-2	28/08/2019	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339040000000	16.800,00	8.800,00	8.000,00
5729/2019-2	06/12/2019	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	421,40	0,00	421,40
			Total da Unidade:	17.221,40	8.800,00	**8.421,40**
			Total do Órgão:	17.221,40	8.800,00	8.421,40

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2877/2019-2	01/07/2019	13/12/2022	07.010.10.302.0011.1079-449052000000	1.150,00	1.027,00	123,00
4728/2019-2	23/10/2019	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339039000000	2.820,00	1.104,50	1.715,50
5072/2019-2	06/11/2019	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2043-339030000000	3.285,58	2.734,91	550,67
5082/2019-2	06/11/2019	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2043-339030000000	1.939,60	1.641,87	297,73
5648/2019-2	03/12/2019	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	160,95	0,00	160,95
5673/2019-2	04/12/2019	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2047-339039000000	206,00	146,70	59,30
5679/2019-2	05/12/2019	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2047-339039000000	828,00	809,84	18,16
			Total da Unidade:	10.390,13	7.464,82	**2.925,31**
			Total do Órgão:	10.390,13	7.464,82	2.925,31

Órgão: 07 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE
Unidade: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3893/2019-2	02/09/2019	13/12/2022	07.020.10.122.0001.2014-339040000000	3.740,00	1.870,00	1.870,00
5703/2019-2	06/12/2019	13/12/2022	07.020.10.122.0001.2014-339039000000	1.070,00	0,00	1.070,00
5704/2019-2	06/12/2019	13/12/2022	07.020.10.122.0001.2014-339039000000	150,00	0,00	150,00
			Total da Unidade:	4.960,00	1.870,00	**3.090,00**
			Total do Órgão:	4.960,00	1.870,00	3.090,00

Órgão: 08 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5726/2019-2	06/12/2019	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339030000000	2.101,45	0,00	2.101,45
			Total da Unidade:	2.101,45	0,00	**2.101,45**
			Total do Órgão:	2.101,45	0,00	2.101,45

Órgão: 09 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
728/2019-2	19/02/2019	13/12/2022	09.010.15.452.0008.2032-339039000000	18.000,00	0,00	18.000,00
			Total da Unidade:	18.000,00	0,00	**18.000,00**
			Total do Órgão:	18.000,00	0,00	18.000,00

Órgão: 13 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
622/2019-2	12/02/2019	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339030000000	961,80	959,40	2,40
			Total da Unidade:	961,80	959,40	**2,40**
			Total do Órgão:	961,80	959,40	2,40
			Total do Exercício:	116.722,38	59.424,22	57.298,16

Exercício: 2020
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5805/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	02.010.04.122.0001.1002-339030000000	5,04	0,00	5,04
5845/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	02.010.04.122.0001.1002-339030000000	171,52	0,00	171,52
5924/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	02.010.04.122.0001.2001-339030000000	9,60	0,00	9,60

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5934/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	02.010.04.122.0001.2001-339030000000	63,70	0,00	63,70
			Total da Unidade:	249,86	0,00	**249,86**
			Total do Órgão:	249,86	0,00	249,86

Órgão: 03 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5783/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339030000000	8,84	0,00	8,84
5806/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339030000000	274,80	77,70	197,10
5818/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339030000000	65,83	0,00	65,83
5844/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339030000000	724,58	388,58	336,00
5925/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339030000000	717,82	0,00	717,82
5935/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339030000000	983,40	822,83	160,57
6272/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339039000000	395,00	0,00	395,00
6275/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339030000000	237,72	0,00	237,72
6289/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339030000000	35,00	0,00	35,00
			Total da Unidade:	3.442,99	1.289,11	**2.153,88**
			Total do Órgão:	3.442,99	1.289,11	2.153,88

Órgão: 05 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5630/2020-3	01/12/2020	13/12/2022	05.010.04.123.0001.2008-339039000000	2.979,15	2.967,61	10,69
6330/2020-1	30/12/2020	13/12/2022	05.010.04.129.0001.2009-339047000000	75.670,05	0,00	75.670,05
			Total da Unidade:	78.649,20	2.967,61	**75.680,74**
			Total do Órgão:	78.649,20	2.967,61	75.680,74

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Unidade: 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5131/2020-2	29/10/2020	13/12/2022	06.030.12.365.0012.1104-449051000000	995.380,04	633.896,56	361.483,48
			Total da Unidade:	995.380,04	633.896,56	**361.483,48**
			Total do Órgão:	995.380,04	633.896,56	361.483,48

Órgão: 06 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3424/2020-2	17/07/2020	13/12/2022	06.020.12.365.0012.1107-449051000000	171.451,99	154.283,24	17.168,75
5794/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	06.020.12.365.0012.2069-339030000000	74,90	0,00	74,90
5801/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	8.387,05	6.635,70	1.751,35
5810/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	1.044,60	904,60	140,00
5814/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	06.020.12.365.0012.2069-339030000000	752,50	665,00	87,50
5821/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	3.375,80	0,00	3.375,80
5833/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	4.703,10	4.238,55	464,55
5870/2020-2	11/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339039000000	1.515,88	1.515,00	0,88
5917/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	22,00	0,00	22,00
5920/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	2.999,20	0,00	2.999,20
5930/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	3.876,35	0,00	3.876,35
5941/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	1.437,30	0,00	1.437,30
6255/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	06.020.12.365.0012.1098-449052000000	1.396,00	0,00	1.396,00
6278/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	435,23	0,00	435,23
6280/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	06.020.12.365.0012.2069-339030000000	179,95	0,00	179,95
6283/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	06.020.12.361.0012.2075-339030000000	284,50	0,00	284,50
6284/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	06.020.12.365.0012.2069-339030000000	527,40	0,00	527,40
			Total da Unidade:	202.463,75	168.242,09	**34.221,66**
			Total do Órgão:	202.463,75	168.242,09	34.221,66

Órgão: 06 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5809/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	52,50	0,00	52,50
5832/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	378,75	0,00	378,75
5839/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	129,80	67,20	62,60
5919/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	645,00	0,00	645,00
5940/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	22,60	0,00	22,60
5947/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	1.389,65	0,00	1.389,65
6276/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	253,85	0,00	253,85
6282/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	06.010.12.122.0001.2015-339030000000	177,10	0,00	177,10
			Total da Unidade:	3.049,25	67,20	**2.982,05**
			Total do Órgão:	3.049,25	67,20	2.982,05

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Emissão: 07/03/2023 16:55:43 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5673/2020-2	02/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2038-339032000000	230,50	0,00	230,50
5675/2020-2	02/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2038-339032000000	13.320,92	12.810,48	510,44
5677/2020-2	02/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2038-339032000000	697,50	0,00	697,50
5707/2020-2	07/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339039000000	682,96	0,00	682,96
5708/2020-2	07/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339039000000	682,96	0,00	682,96
5732/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.303.0010.2083-339032000000	135,00	0,00	135,00
5749/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	794,00	53,70	740,30
5750/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	3.056,00	2.241,62	814,38
5751/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	2.276,40	2.230,84	45,56
5752/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	2.706,20	1.855,20	851,00
5753/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	1.034,78	921,38	113,40
5755/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	7.716,09	7.372,70	343,39
5756/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	459,96	459,56	0,40
5757/2020-3	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	6.929,14	6.840,10	89,04
5758/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	5.633,28	2.485,78	3.147,50
5759/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	1.844,10	681,83	1.162,27
5761/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	16,20	0,00	16,20
5762/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	3.297,75	3.065,75	232,00
5763/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	1.096,30	0,00	1.096,30
5765/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	1.250,50	522,50	728,00
5786/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	707,20	353,60	353,60
5788/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	2.545,00	1.504,34	1.040,66
5795/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	1.427,14	896,50	530,64
5822/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	3.002,20	1.611,30	1.390,90
5824/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	10.509,22	10.140,72	368,50
5835/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	18.153,57	18.022,49	131,08
5843/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	5.529,80	4.123,77	1.406,03
5871/2020-2	11/12/2020	13/12/2022	07.010.10.303.0010.2083-339032000000	1.213,00	756,00	457,00
5878/2020-2	14/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339039000000	1.815,00	0,00	1.815,00
5912/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	6,00	0,00	6,00
5933/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	9.491,75	9.186,92	304,83
6253/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	254,40	0,00	254,40
6254/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	318,00	0,00	318,00
6262/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	5,40	0,00	5,40
6263/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	5,40	0,00	5,40
6264/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	164,70	0,00	164,70
6265/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	55,00	0,00	55,00
6266/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	66,00	0,00	66,00
6268/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	66,00	0,00	66,00
6281/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	887,88	0,00	887,88
6291/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339030000000	431,20	0,00	431,20
6293/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.1079-449052000000	657,00	0,00	657,00
6303/2020-2	30/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339014000000	75,00	50,00	25,00
6331/2020-2	30/12/2020	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	330,00	329,81	0,19
			Total da Unidade:	111.576,40	88.516,89	**23.059,51**
			Total do Órgão:	111.576,40	88.516,89	23.059,51

Órgão: 07 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE
Unidade: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5743/2020-3	09/12/2020	13/12/2022	07.020.10.122.0001.2014-339039000000	1,00	0,00	1,00
			Total da Unidade:	1,00	0,00	**1,00**
			Total do Órgão:	1,00	0,00	1,00

Órgão: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5746/2020-2	09/12/2020	13/12/2022	08.020.08.244.0014.2076-339039000000	4.500,00	3.937,50	562,50
5793/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339030000000	87,00	0,00	87,00
5811/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339030000000	4,80	0,00	4,80
5817/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339030000000	35,76	0,00	35,76
5836/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339030000000	289,41	0,00	289,41
5838/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339030000000	224,65	0,00	224,65
5929/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339030000000	63,06	0,00	63,06
5939/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339030000000	94,10	0,00	94,10
6252/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339030000000	14,40	0,00	14,40
6287/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339030000000	5,00	0,00	5,00
6296/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	08.020.08.243.0001.2013-339039000000	79,00	0,00	79,00
			Total da Unidade:	5.397,18	3.937,50	**1.459,68**
			Total do Órgão:	5.397,18	3.937,50	1.459,68

Emissão: 07/03/2023 16:55:43 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Órgão: 08 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5781/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339030000000	299,80	0,00	299,80
5872/2020-2	14/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339039000000	13.000,00	0,00	13.000,00
5873/2020-2	14/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339039000000	360,00	0,00	360,00
5944/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339030000000	736,65	0,00	736,65
5946/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339030000000	290,10	0,00	290,10
5949/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339030000000	113,80	0,00	113,80
5950/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339030000000	2.002,30	0,00	2.002,30
6045/2020-3	18/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339039000000	1,00	0,00	0,14
6259/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339030000000	147,98	0,00	147,98
6295/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	08.010.08.122.0001.2012-339030000000	893,54	0,00	893,54
			Total da Unidade:	17.845,17	0,00	**17.844,31**
			Total do Órgão:	17.845,17	0,00	17.844,31

Órgão: 09 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3395/2020-2	17/07/2020	13/12/2022	09.010.15.452.0001.2016-339030000000	33.456,00	2.669,78	30.786,22
3517/2020-2	21/07/2020	13/12/2022	09.010.15.451.0008.1053-449030000000	47.600,00	47.107,20	492,80
5641/2020-3	01/12/2020	13/12/2022	09.010.15.452.0008.2029-339039000000	288.308,64	286.091,32	2.217,32
			Total da Unidade:	369.364,64	335.868,30	**33.496,34**
			Total do Órgão:	369.364,64	335.868,30	33.496,34

Órgão: 10 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5813/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339030000000	37,40	0,00	37,40
5820/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339030000000	15,90	0,00	15,90
5829/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339030000000	124,03	0,00	124,03
5834/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339030000000	58,08	0,00	58,08
5928/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339030000000	55,12	0,00	55,12
5938/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339030000000	26,40	0,00	26,40
6271/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339039000000	553,00	0,00	553,00
6277/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339030000000	21,30	0,00	21,30
6286/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339030000000	10,00	0,00	10,00
			Total da Unidade:	901,23	0,00	**901,23**
			Total do Órgão:	901,23	0,00	901,23

Órgão: 13 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5784/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339030000000	88,40	0,00	88,40
5808/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339030000000	6,60	0,00	6,60
5819/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339030000000	177,10	0,00	177,10
5825/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339030000000	242,30	0,00	242,30
5827/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339030000000	355,40	0,00	355,40
5914/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	13.010.27.812.0006.1037-339030000000	22,29	0,00	22,29
5926/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	13.010.27.812.0006.1037-339030000000	63,45	0,00	63,45
5936/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	13.010.27.812.0006.1037-339030000000	305,20	0,00	305,20
6261/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339030000000	2,70	0,00	2,70
6267/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339030000000	110,00	0,00	110,00
6273/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	13.010.27.812.0006.1037-339039000000	158,00	0,00	158,00
6290/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	13.010.27.122.0001.2021-339030000000	3,60	0,00	3,60
			Total da Unidade:	1.535,04	0,00	**1.535,04**
			Total do Órgão:	1.535,04	0,00	1.535,04

Órgão: 14 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP
Unidade: 010 - GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS E DEP

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5826/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	14.010.14.122.0001.2022-339030000000	30,34	0,00	30,34
5828/2020-2	10/12/2020	13/12/2022	14.010.14.423.0005.1028-339030000000	54,64	0,00	54,64
5927/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	14.010.14.122.0001.2022-339030000000	128,50	0,00	128,50
5937/2020-2	15/12/2020	13/12/2022	14.010.14.122.0001.2022-339030000000	110,04	0,00	110,04
6292/2020-2	29/12/2020	13/12/2022	14.010.14.122.0001.2022-339030000000	20,00	0,00	20,00
			Total da Unidade:	343,52	0,00	**343,52**
			Total do Órgão:	343,52	0,00	343,52
			Total do Exercício:	1.790.199,27	1.234.785,26	555.412,30

Exercício: 2021
Órgão: 03 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Emissão: 07/03/2023 16:55:43 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6791/2021-3	17/12/2021	13/12/2022	03.010.04.122.0001.2006-339039000000	55.763,02	53.448,92	2.314,10
			Total da Unidade:	55.763,02	53.448,92	**2.314,10**
			Total do Órgão:	55.763,02	53.448,92	2.314,10

Órgão: 05 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS
Unidade: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6392/2021-3	01/12/2021	13/12/2022	05.010.04.129.0001.2009-339047000000	39.741,04	0,00	39.741,04
			Total da Unidade:	39.741,04	0,00	**39.741,04**
			Total do Órgão:	39.741,04	0,00	39.741,04

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6440/2021-2	02/12/2021	13/12/2022	07.010.10.301.0010.2044-339039000000	9.600,00	6.730,00	2.870,00
6442/2021-2	02/12/2021	13/12/2022	07.010.10.303.0010.2083-339032000000	1.995,00	798,00	1.197,00
6479/2021-2	03/12/2021	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	15.257,60	13.158,60	2.099,00
6480/2021-2	03/12/2021	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	941,26	638,86	302,40
6482/2021-2	03/12/2021	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	1.061,00	298,92	762,08
6485/2021-2	03/12/2021	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	8.677,40	8.560,00	117,40
6486/2021-2	03/12/2021	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	4.242,64	3.946,14	296,50
6487/2021-2	03/12/2021	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	13.797,80	13.209,80	588,00
6489/2021-2	03/12/2021	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	8.689,54	7.329,64	1.359,90
6543/2021-2	06/12/2021	13/12/2022	07.010.10.302.0011.2046-339030000000	215,00	0,00	215,00
			Total da Unidade:	64.477,24	54.669,96	**9.807,28**
			Total do Órgão:	64.477,24	54.669,96	9.807,28

Órgão: 07 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE
Unidade: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7246/2021-2	29/12/2021	13/12/2022	07.020.10.122.0001.2014-339040000000	404.000,00	315.369,95	307,36
			Total da Unidade:	404.000,00	315.369,95	**307,36**
			Total do Órgão:	404.000,00	315.369,95	307,36

Órgão: 09 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE
Unidade: 020 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7080/2021-2	20/12/2021	13/12/2022	09.020.17.512.0001.2017-339039000000	43.059,42	0,00	43.059,42
			Total da Unidade:	43.059,42	0,00	**43.059,42**
			Total do Órgão:	43.059,42	0,00	43.059,42

Órgão: 10 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6401/2021-2	01/12/2021	13/12/2022	10.010.26.782.0001.2020-339039000000	200.000,00	154.692,28	45.307,72
6540/2021-2	06/12/2021	13/12/2022	10.010.26.782.0009.1061-339039000000	21.000,00	0,00	21.000,00
			Total da Unidade:	221.000,00	154.692,28	**66.307,72**
			Total do Órgão:	221.000,00	154.692,28	66.307,72
			Total do Exercício:	828.040,72	578.181,11	161.536,92
			Total Geral:	6.245.907,43	4.671.682,40	1.354.114,07

Emissão: 07/03/2023 16:55:43 Página 11

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 28.480.081/0001-93

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

VALOR: R$11.485,00

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 178/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula da Silva Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil PCD – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 15/02/2023 a 15/02/2024

Data: 15/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado o Manual de Gerenciamento de Enfermagem e SAE Normas e rotinas do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis -MT, 17 de fevereiro de 2023.

Marcos Rufino da Cunha
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 201/2021

Dalmo HenriqueThomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre as regras relativas à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

*Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que d*ispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando o teor do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, que determina que a Conferência Estadual de Saúde terá norma e regimento publicado no Diário Oficial do Estado, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e co-

missão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde;

Considerandoo artigo 13, alínea "a", parágrafo único, do Regimento Interno do CES/MT;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**"", conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução retroagem seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis -MT, 17 de fevereiro de 2023.

Marcos Rufino da Cunha

Presidente do Conselho de Saúde

Dalmo HenriqueThomazzi

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Machado

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA Nº 001/SMS/2023

PORTARIA INTERNA Nº 001/SMS/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da reunião ordinária ou extraordinária no dia 16/01/2023.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 8ª Conferência Municipal em Saúde de Campo Novo do Parecis-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Elaine Aparecida da Silva

Secretário Geral: Lenir Regina da Silva Jacobi

2- Comissão Relatoria:

Relatoria: Simone Santos de Oliveira Cobra

Relatoria adjunta: Auriani Maria de Jesus

3 - Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:

Coordenador Geral: Débora Marques de Oliveira

Composição: Auriani Maria de Jesus

4 - Comissão articulação e mobilização:

Coordenador Geral: Ana Carla Ferreira Picalho

Composição: Higor Adrian dos Santos Francisco

Composição: Janes Salete Braz da Silva

5-Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Elaine Aparecida da Silva – Segmento: Gestão

b) Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi - Segmento: Gestão

c) Membros: Janes Salete Braz da Silva – segmento: Governo Municipal

d) Membros: Lamonelena de Sousa Sena - Segmento: Governo Municipal

e) Membros: Higor Adrian dos Santos Francisco - Segmento: Profissional da Saúde

f) Membros: Raylla Michelli de Mello Schmidt- Segmento: Profissional da Saúde

g) Membros: Simone Santos de Oliveira Cobra - Segmento: Profissional da Saúde

h) Membros: Auriani Maria de Jesus - Segmento: Profissional da Saúde.

i) Membros: Alice Mendes Miranda Vieira – Segmento: Usuário.

j) Membros: Delize Aparecida de Souza Correia – Segmento: Usuário.

k) Membros: Ana Claudia Borges Souza – Segmento: Usuário.

l) Membros: Carlos Alexandre de Castro Batista – Segmento: Usuário.

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de Fevereiro de 2023.

Dalmo Henrique Thomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 201/2021

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 209/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nalanda de Araujo Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Orientador(a) Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3190040000.15000000000000

Valor Mensal: R$ 1.899,58 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 02/03/2023 a 02/03/2024

Data: 02/03/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023"; o Edital de Convocação nº 001 de 24 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social e Cidadania.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17/2022

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro

de1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovada a Prestação de Contas 2º Quadrimestre do ano 2022 do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis/MT 25 de outubro 2022.

Dalmo Henrique de Thomazzi
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 029/2021

Marcos da Cunha Rufino
Presidente Conselho Municipal de Saúde
Portaria nº 201/2021

Rafael Machado
Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.425, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA A CONCESSÃO, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS NºS 8.987, DE 13.02.1995, 11.079, DE 30.12.2004, E 14.026, DE 15.07.2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, por meio de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa e mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de implantação e gestão do aterro sanitário municipal.

Parágrafo único. O objeto da parceria público-privada será delimitado de acordo com os estudos de viabilidade técnica e econômica do empreendimento, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Na contratação da parceria público-privada de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade camponovense;

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III - indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;

IV - responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias, mormente o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30.12.2004;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - repartição objetiva de riscos entre as partes;

VII - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

Art. 3º. A outorga de concessão será formalizada mediante contrato firmado entre a municipalidade com o concessionário vencedor, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas essenciais:

I - o objeto e o prazo da concessão, o qual pode ser de até 30 (trinta) anos;

II - o modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - as regras, critérios e parâmetros definidores da implantação, expansão, alteração e modernização do serviço, bem como de sua qualidade;

IV - os deveres relativos à universalização, à continuidade e à qualidade do serviço;

V - a sujeição aos planos de metas de qualidade fixados pelo Poder Executivo Municipal;

VI - as condições de prorrogação do contrato;

VII - a remuneração da empresa concessionária, o regime de equilíbrio contratual e os critérios para sua recomposição;

VIII - os direitos, as garantias e as obrigações do Poder concedente, do concessionário e dos usuários;

IX - os casos de extinção da concessão e as hipóteses de intervenção;

X - os bens reversíveis;

XI - as sanções aplicáveis ao concessionário;

XII - o foro e o modo amigável para solução das divergências contratuais.

Art. 4º. No edital deverá constar que a concessionária terá a obrigação de realizar a destinação final dos resíduos sólidos industriais, comerciais, agrossilvopastoris, de serviços de transportes, de saúde, de construção civil, incluídos os decorrentes do esvaziamento de fossas sépticas e de jardinagem ("lixo verde"), cujo manejo seja atribuído aos geradores, nos termos da Lei nº 1.915, de 15.03.2018 (Política Municipal de Saneamento Básico), mediante a contrapartida destes, por meio do pagamento de taxa específica a ser instituída por Lei.

Art. 5º. As taxas decorrentes da prestação de serviço de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:

I - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

II - o consumo de água;

III - a frequência de coleta.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

VALOR: R$ 25.680,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 08.952.092/0001-11

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

VALOR: R$ 74.976,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.210.236/0001-62

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

VALOR: R$ 42.366,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

CNPJ: 38.288.971/0001-51

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

VALOR: R$ 57.145,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AGS CONFECCOES LTDA

CNPJ: 30.699.701/0001-21

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

VALOR: R$ 9.751,99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de uniformes, teve como vencedoras as empresas: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 74. 976,90 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP,** com o valor total de **R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** com o valor total de **R$ 11.485,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), AGS CONFECCOES LTDA,** com o valor total de **R$ 9.751,99 (nove mil e setecentos e cinqüenta e um reais e noventa e nove centavos), T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS,** com o valor total de **R$ 57.145,00 (cinqüenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais), LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA,** com o valor total de **R$ 42. 366,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de março de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 038/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 220, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 040/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES RENATO DALLASEN E LINDINEIDE BARROS LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 041/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGATÓRIA com troca de óleo/peças, de 80.000 km do veículo TRAILBLAZER PREMIER R6A-LTZ D4A GM/CHEVROLET, Placa RAW-2A56, VB-350, pertencente a frota municipal, vinculado ao Governo Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93

VALOR TOTAL: R$ 5.529,95 (cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.371.036/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2023

VIGÊNCIA: DE 07/03/2023 À 07/03/2024

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINO 7,5MM X30CM PACOTE 1KG	RENDICOLLA	647 UND	R$ 41,00	R$ 26. 527,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.527,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS).					

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BASTÃO REFIL DE SILICONE TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO 11,3MM X 30CM PACOTE 1 KG	RENDICOLLA	585 UND	R$ 41,00	R$ 23. 985,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.985,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 25 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 24)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38.1	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	3B	1.140 UND	R$ 12,60	R$ 14.364,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.364,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 64.876,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SERVLET/ATA_REGISTRO_PRECO?1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 081/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO-PIPA 10.000 LITROS, COM MOTORISTA, E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de setembro de 2023, contados a partir do dia 09 de março de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 06 de março de 2023.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **RAFAEL CARDOSO FOLTRAN, CNPJ Nº 48.543.477/0001-40**, prestar os serviços de Pintor e Encanador, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 08 de março de 2023. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 03 de março de 2023, dispõe sobre os assuntos:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 03 de março de 2023 na Ata n.º 006/2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a inscrição e certificação da Associação dos Irmãos em Cristo Servo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de março de 2023.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BIG BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.618.579/0001-77

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2023

VIGÊNCIA: DE 07/03/2023 À 07/03/2024

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	BORRACHA BRANCA Nº 40 COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, CIS, MERCUR, BIC, LEO & LEO)	LEO LEO	15.005 UND	R$ 0,22	R$ 3.301,10
28	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA DE 1º QUALIDADE	BRW	2.680 UND	R$ 1,25	R$ 3.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.651,10 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 48 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	CREDEAL	2.140 UND	R$ 1,95	R$ 4.173,00
32	CADERNO BROCHURA COM GRAMPO FORMATO 144MM X 208MM 23 PAUTAS FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56 G/M² 96 FLS CAPA FLEXIVEL 1ª QUALIDADE	CREDEAL	2.545 UND	R$ 3,71	R$ 9.441,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.614,95 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	ACP	1.145 UND	R$ 0,82	R$ 938,90
53	CRACHÁ VERTICAL CRISTAL C/CORDAO EM PVC 8X12 CM	ACP	960 UND	R$ 0,82	R$ 787,20
54	PRESILHA JACARÉ P/CRACHÁ	ACP	2.335 UND	R$ 0,51	R$ 1.190,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.916,95 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	COLA BRANCA 01 KG LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	KOALA	717 UND	R$ 14,61	R$ 10.475,37
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.475,37 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA OFICIO 114MM X 229MM	SCRITY	5.325 UND	R$ 0,13	R$ 692,25
79	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM CÍRCULO PLÁSTICO TRANSPARENTE NA FRENTE TAM APROXIMANDO 12X12CM	FORONI	895 UND	R$ 0,24	R$ 214,80
80	ENVELOPE BRANCO PARA CONVITE TAM 162X115MM	SCRITY	6.760 UND	R$ 0,10	R$ 676,00
81	ENVELOPE MEIO OFÍCIO AMARELO 15 X 21 CM	SCRITY	9.455 UND	R$ 0,21	R$ 1.985,55
82	ENVELOPE SACO AMARELO 240 X 340 80 G	SCRITY	19.805 UND	R$ 0,48	R$ 9.506,40
83	ENVELOPE SACO BRANCO 240 X 340 90 G	SCRITY	15.165 UND	R$ 0,52	R$ 7.885,80
84	ENVELOPE SACO OURO A3 - TAMANHO 370X450MM	IPECOL	5.910 UND	R$ 0,46	R$ 2.718,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.679,40 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
116	GIZ BRANCO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	PIRATININGA	620 UND	R$ 2,16	R$ 1.339,20
117	GIZ COLORIDO ESCRITA MACIA 1ª LINHA CX COM 64 PALITOS EM CADA CAIXINHA	PIRATININGA	620 UND	R$ 3,20	R$ 1.984,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.323,20 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 146

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
251	QUADRO DE AVISO – EM MADEIRA MDF, ESPESSURA DE 9,00 MM REVESTIDO DE FELTRO VERDE, MEDINDO 100 X 80 CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	GUEDS	101 UND	R$ 93,68	R$ 9.461,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.461,68 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 70.122,65 (SETENTA MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.787.944/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2023

VIGÊNCIA: DE 07/03/2023 À 07/03/2024

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFINETE COM CABEÇA Nº 20, CAIXA COM 50G	BACCHI	265 UND	R$ 7,66	R$ 2.029,90
02	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50G	KIT	265 UND	R$ 4,84	R$ 1.282,60
03	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA 8 MM CORES SORTIDAS CX COM 50 UNID.	JOCAR	265 UND	R$ 2,84	R$ 752,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.065,10 (QUATRO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	APAGADOR DE MADEIRA COM FELTRO C/ DEPÓSITO DE GIZ	SOUZA	134 UND	R$ 5,38	R$ 720,92
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE E FELTRO COM ENCAIXE PARA 2 PINCÉIS NO VERSO 1ª QUALIDADE	JAPAN	647 UND	R$ 4,43	R$ 2.866,21
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.587,13 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).					

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	LEO LEO	3.955 UND	R$ 0,34	R$ 1.344,70
08	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ALTA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	LEO LEO	1.696 UND	R$ 0,92	R$ 1.560,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.905,02 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350MM NAS CORES AMARELO, VERDE, AZUL OU VERMELHO, CONFORME SOLICITADO.	POLYCART	1.315 UND	R$ 5,78	R$ 7.600,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.600,70 (SETE MIL, SEISCENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BALÃO EM LÁTEX LISO MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE COM SELO DO INMETRO Nº 7, PACOTE COM 50 UNID 1ª QUALIDADE, NAS CORES SOLICITADA	IDEATEX	2.890 UND	R$ 6,24	R$ 18.033,60
11	BALÃO CANUDO (ESPAGUETE) CORES SORTIDAS COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	490 UND	R$ 10,98	R$ 5.380,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.413,80 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BARBANTE DE ALGODÃO NA COR CRU Nº 08 ROLO COM 800 G	PIRATININGA	545 UND	R$ 23,92	R$ 13.036,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.036,40 (TREZE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

15	BATERIA 9V ALCALINA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, SONY, PANASSONIC, RAYOVAC) PESO 0,053 KG.	RAYOVAC	564 UND	R$ 16,14	R$ 9.102,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.102,96 (NOVE MIL, CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	SUPORTE CAVALETE PARA FLIP CHART DE MADEIRA	GUEDES	154 UND	R$ 83,99	R$ 12.934,46
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.934,46 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	BLOCO AUTOADESIVO 38MMX51MM PCT C/ 4 BLOCOS COM 100 FLS COLORIDO	JOCAR OFFICE	1.600 UND	R$ 4,63	R$ 7.408,00
30	BLOCO AUTOADESIVO 76MMX76MM COM 100 FLS COLORIDO	JOCAR OFFICE	1.700 UND	R$ 3,74	R$ 6.358,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.766,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CALCULADORA GRANDE DE MESA 12 DIGITOS ALIMENTAÇÃO SOLAR E À BATERIA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	MASTERPRINT	913 UND	R$ 22,85	R$ 20.862,05
43	CALCULADORA PEQUENA DE 8 DIGITOS COM ALIMENTAÇÃO SOLAR E À PILHA AA (MARCAS SUGERIDAS: SHIDA, PROCALC, LEOTEC, MASTERPRINT) OU QUALIDADE SUPERIOR.	MASTERPRINT	481 UND	R$ 11,49	R$ 5.526,69
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.388,74 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA BOLD (1.6 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: BIC, PILOT, FABER CASTEL) OU QUALIDADE SUPERIOR.	BIC	4.980 UND	R$ 1,54	R$ 7.669,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.669,20 (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CLIPS "NIQUELADO" Nº 01, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	426 UND	R$ 11,89	R$ 5.065,14
56	CLIPS "NIQUELADO" Nº 02, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	490 UND	R$ 11,57	R$ 5.669,30
57	CLIPS "NIQUELADO" Nº 03, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	596 UND	R$ 10,76	R$ 6.412,96
58	CLIPS "NIQUELADO" Nº 04, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	760 UND	R$ 10,10	R$ 7.676,00
59	CLIPS “NIQUELADO” Nº 06, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	723 UND	R$ 9,29	R$ 6.716,67
60	CLIPS “NIQUELADO” Nº 08, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, EMBALAGEM COM 500G	TOP	802 UND	R$ 10,92	R$ 8.757,84
61	CLIPS Nº 02 COLORIDO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BACCHI	554 UND	R$ 5,30	R$ 2.936,20
62	CLIPS MINI DOURADO PARA CONVITES EMBALAGEM COM 100 UNID	ACC	121 UND	R$ 6,43	R$ 778,03
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.012,14 (QUARENTA E QUATRO MIL, DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).					

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA COM CORES VIVAS E DIFERENTES, COM SELO INMETRO,1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KOALA, MAXCOLA, BIC, ACRILEX, MERCUR, LEO&LEO)	KOALA	760 UND	R$ 9,01	R$ 6.847,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.847,60 (SEIS MIL, OITODENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	COLA DE ISOPOR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA 90 G, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KOALA, QUALITY, COMPACTOR, ACRILEX, WALEU)	KOALA	400 UND	R$ 5,87	R$ 2.348,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.348,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).					

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	COLA ESPECIAL PARA ARTESANATO BISQUIT, EMBALAGEM 1 LT (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CASCOREZ, FOX COLA, POLYCOL, ACRILEX)	POLYCOL	420 UND	R$ 31,12	R$ 13.070,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.070,40 (TREZE MIL, SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	COLA PARA EVA COM SELO INMETRO 25 G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, VPM, COMPACTOR, MARIPEL, ACRILEX, WALEU, VMP, LEO&LEO)	KOALA	420 UND	R$ 2,98	R$ 1.251,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.251,60 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	COLA PARA TECIDO 37 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, COMPACTOR, MERCUR, WALEU, VMP)	ACRILEX	430 UND	R$ 3,79	R$ 1.629,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.629,70 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	SUPER COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20 GRAMAS	JOCAR OFFICE	688 UND	R$ 6,84	R$ 4.705,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.705,92 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, MERCUR, FABER CASTEL, ACRILEX)	BIC	1.011 UND	R$ 2,67	R$ 2.699,37
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.699,37 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	ESQUADRO 21X45º ACRILICO TRANSPARENTE, DE 1º QUALIDADE	WALEU	673 UND	R$ 2,19	R$ 1.473,87
86	TRANSFERIDOR ACRILICO 180º DE 1º QUALIDADE	WALEU	420 UND	R$ 2,00	R$ 840,00
87	COMPASSO EM FERRO MACIÇO ESCOLAR COM CERTIFICADO DO INMETRO 1ª QUALIDADE	LEO LEO	380 UND	R$ 5,37	R$ 2.040,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.354,47 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
93	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420T (100 MMX50 MM X 35 METROS DE COMPRIMENTO)	SCALA	358 UND	R$ 22,08	R$ 7.904,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.904,64 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	ETIQUETAS INKJET+LASER A4 63,5MM X 38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 21 ETIQUETA POR FOLHA	IMPRIMASTER	405 UND	R$ 41,97	R$ 16.997,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.997,85 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
102	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 METROS DE 1º QUALIDADE	KORETECH	1.305 UND	R$ 4,65	R$ 6.068,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.068,25 (SEIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT 1ª QUALIDADE	KORETECH	2.930 UND	R$ 4,06	R$ 11.895,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.895,80 (ONZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX PEQUENO 12X30 MT	KORETECH	1.140 UND	R$ 0,91	R$ 1.037,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.037,40 (UM MIL, TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	PLACA DE ISOPOR 1,5 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	270 UND	R$ 4,42	R$ 1.193,40
112	PLACA DE ISOPOR 2 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	260 UND	R$ 5,74	R$ 1.492,40
113	PLACA DE ISOPOR 2,5 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	260 UND	R$ 7,25	R$ 1.885,00
114	PLACA DE ISOPOR 3 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	260 UND	R$ 8,86	R$ 2.303,60
115	PLACA DE ISOPOR 5 CM X 50 X 100 CM	ISOESTE	260 UND	R$ 14,36	R$ 3.733,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.608,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS).					

LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	GLITTER FRASCO C/ 3G NAS CORES: AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	430 UND	R$ 0,52	R$ 223,60
120	GLITTER PCT C/ 500G NAS CORES: BRANCO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	710 UND	R$ 34,56	R$ 24.537,60
121	LANTEJOULA 5 GR NAS CORES: BRANCO, PRETO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE E VERMELHO.	LANTECOR	610 UND	R$ 1,23	R$ 750,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.511,50 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE DE FERRO GRANDE, 26/6, TAMANHO MÍNIMO DE 14,5 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	JOCAR OFFICE	785 UND	R$ 19,18	R$ 15.056,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.056,30 (QUINZE MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	GRAMPEADOR PEQUENO DE FERRO NA COR PRETA CAPACIDADE 12 FOLHAS MODELO TIPO A-17 TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	JOCAR OFFICE	758 UND	R$ 10,89	R$ 8.254,62
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.254,62 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE FERRO NA COR PRETA P/ ATÉ 100 FLS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, SERTIC, JOCAR)	JOCAR OFFICE	170 UND	R$ 70,66	R$ 12.012,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.012,20 (DOZE MIL, DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	ÍMÃ DE GELADEIRA (MANTA MAGNÉTICA) ADESIVA TAMANHO A4.	MASTERPRINT	1.010 UND	R$ 6,39	R$ 6.453,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.453,90 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
137	LÁPIS BORRACHA DE 1º QUALIDADE	FABER CASTEL	2.590 UND	R$ 4,63	R$ 11.991,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.991,70 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
138	LÁPIS PRETO JUMBÃO DE 1º QUALIDADE	LEO LEO	5.522 UND	R$ 0,89	R$ 4.914,58
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.914,58 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
141	LÁPIS PRETO Nº 2 COM BORRACHA NA PONTA E GUARNIÇÃO PRATEADA DE 1º QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)	LEO LEO	1.663 UND	R$ 0,46	R$ 764,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 764,98 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAISE E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA DURA COSTURADO	SD	1.755 UND	R$ 9,87	R$ 17.321,85

144	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	SD	382 UND	R$ 21,41	R$ 8.178,62
145	LIVRO PONTO GRANDE 2 ASSINATURA C/100 FLS CAPA DURA COSTURADO	SD	272 UND	R$ 21,41	R$ 5.823,52
146	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100 FOLHAS	SD	1.595 UND	R$ 11,90	R$ 18.980,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.304,49 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
147	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES 180G (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRILEX, CORFIX, SOFT, BIC, LEO&LEO)	ACRILEX	5.310 UND	R$ 4,03	R$ 21.399,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.399,30 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
148	UMEDECEDOR DE DEDOS DE 12G, ATÓXICO, NÃO GORDUROSO.	CARBRINK	790 UND	R$ 2,00	R$ 1.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.580,00 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	ORGANIZADOR DE PAPÉIS PRA MESA (CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA) COM 3 BANDEJAS ACRÍLICAS MÓVEIS	DELLO	530 UND	R$ 47,07	R$ 24.947,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.947,10 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	PALITO DE PICOLÉ RESISTENTE PCT C/ 50 UNIDADES	THEOTO	1.940 UND	R$ 3,00	R$ 5.820,00
157	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 3,00MM SECOS EM ESTUFA, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180ºC E TRATADOS.	THEOTO	1.385 UND	R$ 3,88	R$ 5.373,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.193,80 (ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAM. OFICIO	ACP	4.232 UND	R$ 2,36	R$ 9.987,52
166	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO TAM. OFICIO	ACP	3.722 UND	R$ 2,14	R$ 7.965,08
167	PASTA L CRISTAL TAM. A4	ACP	3.280 UND	R$ 0,88	R$ 2.886,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.839,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).					

LOTE 99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, COMPLETA COM VISOR E GRAMPO TRILHO EM PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 220 GRAMAS	POLYCART	5.240 UND	R$ 2,20	R$ 11.528,00
169	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CX C/ 50 UND.	POLYCART	379 UND	R$ 8,90	R$ 3.373,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.901,10 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	PEN DRIVE 32G	MULTILASER	334 UND	R$ 27,89	R$ 9.315,26
171	PEN DRIVE 16G	MULTILASER	322 UND	R$ 22,37	R$ 7.203,14
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.518,40 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 101

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	BAXMAN	134 UND	R$ 1,84	R$ 246,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 246,56 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 105

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	PINCEL ATOMICO 1100 FABRICAÇÃO NACIONAL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	PILOT	4.410 UND	R$ 4,24	R4 18.698,40
182	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO 40 ML	JAPAN	760 UND	R$ 3,70	R$ 2.812,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.510,40 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 107

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
193	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	JOCAR OFFICE	4.579 UND	R$ 1,70	R$ 7.784,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.784,30 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 111

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)	JOCAR OFFICE	592 UND	R$ 19,20	R$ 11.366,40
197	PISTOLA PARA COLA QUENTE PQNA COM EMBALAGEM PLASTIFICADA LACRADA E PONTA DA PISTOLA EMBORRACHADA NO MINIMO 40W BIVOLT 110/220 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TILIBRA, ACRILEX, JOCAR, MUNDIAL)	JOCAR OFFICE	756 UND	R$ 15,27	R$ 11.544,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.910,52 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 112

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
198	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO DO TIPO PISTOLA DO GRAMPO 106/6	JOCAR OFFICE	206 UND	R$ 27,71	R$ 5.708,26
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.708,26 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
199	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	JOCAR OFFICE	80 UND	R$ 23,76	R$ 1.900,80
200	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO	JOCAR OFFICE	80 UND	R$ 10,74	R$ 859,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).					

LOTE 114

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
201	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO (TRIO)	WALEU	316 UND	R$ 11,03	R$ 3.485,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.485,48 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 115

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAM OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL GALVANIZADO	WALEU	925 UND	R$ 14,47	R$ 13.384,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.384,75 (TREZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 116

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
203	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT, LEO&LEO)	WALEU	1.935 UND	R$ 1,66	R$ 3.212,10
204	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 50 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRIMET, WALEU, ACRINIL, MASTERPRINT)	WALEU	572 UND	R$ 3,49	R$ 1.996,28
205	RÉGUA DE MADEIRA DE MDF 1 METRO	SOUZA	232 UND	R$ 11,09	R$ 2.572,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.781,26 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 117

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	TESOURA GRANDE C/19 CM EM AÇO INOX (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)	JOCAR OFFICE	1.444 UND	R$ 5,53	R$ 7.985,32
207	TESOURA MULTI USO C/ 21CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, JOCAR, MUNDIAL, CIS)	JOCAR OFFICE	556 UND	R$ 7,39	R$ 4.108,84
208	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE APROX 23 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TRAMONTINA, LEO&LEO, MUNDIAL, CIS)	JOCAR OFFICE	321 UND	R$ 57,46	R$ 18.444,66
209	TESOURA PQNA 1º LINHA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ACRILEX, JOCAR, CIS, TILIBRA)	JOCAR OFFICE	3.217 UND	R$ 1,99	R$ 6.401,83
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.940,65 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 119

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
211	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO MOD. COLOP C/ 25 ML, COR PRETA, AZUL OU VERMELHA	RADEX	405 UND	R$ 6,66	R$ 2.697,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.697,30 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

LOTE 120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

212	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL, PRETA OU VERMELHA 40 ML	JAPAN	355 UND	R$ 3,52	R$ 1.249,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.249,60 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
214	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA LAZER CX C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	110 UND	R$ 91,76	R$ 10.093,60
215	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA CX C/ 50 FOLHAS COM TARJA	FILIPAPER	55 UND	R$ 100,59	R$ 5.532,45
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.626,05 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 125

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
218	MARCA TEXTO PONTA 4MM 1º QUALIDADE NAS CORES SOLICITADA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, FABER CASTEL, COMPACTOR, JOCAR OFFICE)	JOCAR OFFICE	8.840 UND	R$ 1,55	R$ 13.702,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.702,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS).					

LOTE 127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
222	TINTA PARA PINTURA FACIAL CARA PINTADA NÃO TÓXICO, CAIXA COM 6 UNIDADES.	COLOR MAKE	1.030 UND	R$ 13,46	R$ 13.863,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.863,80 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 128

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
223	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 120X90 CM	GUEDES	73 UND	R$ 116,60	R$ 8.511,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.511,80 (OITO MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
224	ROLETE PARA CALCULADORA MODELO IR40T	MASTERPRINT	150 UND	R$ 5,10	R$ 765,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 130

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
225	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMX30M 01 VIA	MAXPRINT	150 UND	R$ 1,88	R$ 282,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 282,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 131

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA PARA DOCUMENTO	ACP	150 UND	R$ 12,65	R$ 1.897,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.897,50 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 132

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	PORTA CARTÃO (FICHÁRIO) EM ACRÍLICO, TAMANHO 24X17X12 (COMP. X LARG. X ALT)	ACRIMET	50 UND	R$ 54,94	R$ 2.747,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.747,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).					

LOTE 133

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	BATERIA PARA APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4V/600MHA AAA	MULTITOC	141 UND	R$ 14,80	R$ 2.086,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.086,80 (DOIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 134

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
229	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 222X336X0,05 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	LASSANE	88 UND	R$ 125,79	R$ 11.069,52
230	PLÁSTICO POLASEAL - PARA PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO, MEDINDO 78X108 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	LASSANE	163 UND	R$ 15,81	R$ 2.577,03
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.646,55 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 137

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
233	CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA 0.4MM EXTRAFINA KIT 10 CORES SORTIDAS	JOCAR OFFICE	473 UND	R$ 13,74	R$ 6.499,02

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.499,02 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).

LOTE 138

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
234	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 DOURADO	BIC	213 UND	R$ 6,30	R$ 1.341,90
235	CANETAS MARCADORA PERMANENTE PONTA FINA 1.1 PRATA	BIC	213 UND	R$ 6,30	R$ 1.341,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.683,80 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 140

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
238	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 16MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	LEO LEO	100 UND	R$ 12,33	R$ 1.233,00
239	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHO: 25MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	LEO LEO	60 UND	R$ 20,88	R$ 1.252,80
240	CORTADOR FURADOR CIRCULO EVA PAPEL. TAMANHOS: 50MM, FORMATO CÍRCULO LISO, CORAÇÃO, BORBOLETA, ESTRELA	LEO LEO	60 UND	R$ 57,03	R$ 3.421,80
241	FURADOR SCRAPBOOK COMPLEXO VAZADA 29MMX45MM - FORMATO: BORBOLETA, CORAÇÃO E ESTRELA	LEO LEO	60 UND	R$ 57,03	R$ 3.421,80
242	FURADOR CANTONEIRA ARREDONDADA E ENTALHE PARA PAPEIS	TOK E CRIE	20 UND	R$ 58,32	R$ 1.166,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.495,80 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 143

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
248	TELA DE PINTURA 40X30 CM COM MOLDURA DE MADEIRA	GUEDES	230 UND	R$ 12,88	R$ 2.962,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.962,40 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 144

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
249	LINHA DE NYLON 0,30 MM COM 100 METROS	KIT	120 UND	R$ 4,53	R$ 543,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 543,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 729.315,82 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2023

VIGÊNCIA: DE 07/03/2023 À 07/03/2024

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ALMOFADA PARA CARIMBO COM ESTOJO EM PLÁSTICO E TAMPA METÁLICA MEDINDO APROX. 12X8,5 CM COR AZUL, PRETA OU VERMELHA CONFORME SOLICITAÇÃO.	CARBRINK	273 UND	R$ 6,06	R$ 1.654,38
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.654,38 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA COM 200 FOLHAS	FORONI	4.553 UND	R$ 8,40	R$ 38.245,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.245,20 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CADERNO ESPIRAL GRANDE 10 MATÉRIAS CAPA DURA FOLHAS PAUTADAS 200 FLS	FORONI	3.420 UND	R$ 14,59	R$ 49.897,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.897,80 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 96 FLS CAPA DURA 200X275MM FOLHAS PAUTADAS	FORONI	5.497 UND	R$ 8,53	R$ 46.889,41

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.889,41 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA (1.0 MM), TAMPA VENTILADA EM FORMA DE CONE, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFÍCIO CENTRAL "NO CENTRO DO CORPO DA CANETA", PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM MARCA IMPRESSA EM ALTO RELEVO NO CORPO DA MESMA. COM SELO DO INMETRO, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA, FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCAS SUGERIDAS: FABER CASTEL, BIC, COMPACTOR 0.7 FINA) OU QUALIDADE SUPERIOR.	BIC	28.400 UND	R$ 0,70	R$ 19.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.880,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).					

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CHAVEIROS COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO	WALEU	940 UND	R$ 0,53	R$ 498,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 498,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	ELASTICO DE BORRACHA JAPONÊS AMARELO PACOTE COM 100 GRAMAS.	RED BOR	855 UND	R$ 3,87	R$ 3.308,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.308,85 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	ETIQUETA 25MM X 40 MM TARJADINHAS ROLO DE 20 M	PIMACO	3.060 UND	R$ 8,93	R$ 27.325,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.325,80 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	FITA ADESIVA COLORIDA TIPO DUREX ROLO 12MMX10M CONFORME CORES SOLICITADAS.	ADELBRAS	3.365 UND	R$ 0,60	R$ 2.019,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.019,00 (DOIS MIL E DEZENOVE REAIS).					

LOTE 85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	LÁPIS PRETO EM RESINA PLÁSTICA FLEXÍVEL Nº2 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, TRIS, BIC, ACRILEX, LEO&LEO, MASTERPRINT)	MASTERPRINT	55.242 UND	R$ 0,23	R$ 12.705,66
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.705,66 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO DE 60ML SPRAY	STALO	624 UND	R$ 7,95	R$ 4.960,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.960,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
158	PASTA A-Z LARGA TAM OFÍCIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO. 34.5 CM X 28 CM X 8 CM	POLYCART	966 UND	R$ 12,42	R$ 11.997,72
159	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO ESTREITO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE E OLHAL PLÁSTICO, 34.5 CM X 28 CM X 5 CM	POLYCART	696 UND	R$ 11,16	R$ 7.767,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.765,08 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).					

LOTE 97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
163	PASTA POLIONDA 4 CM COM ELÁSTICO	POLIBRAS	1.432 UND	R$ 4,92	R$ 7.045,44
164	PASTA POLIONDA 5,5 A 6 CM COM ELÁSTICO	POLIBRAS	1.427 UND	R$ 5,42	R$ 7.734,34
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.779,78 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 145

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
250	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL COM 4 CORES CLÁSSICA, PONTA MÉDIA 1.0MM	BIC	720 UND	R$ 6,32	R$ 4.550,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.450,40 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 246.480,36 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 046/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 21 de março de 2024, contados a partir do dia 22 de março de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 09 de Março de 2023.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522431	OZIAS GARCIA LOPES	14/08/1962	86,25	6

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522363	DEBORA PEREIRA DUARTE	24/01/1987	60,5	56

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518761	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	19/10/1978	55,5	87

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 018, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 001/2023, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde e aprovação do Regimento Interno e Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde 2023;

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de

saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o teor do artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 22, de 09 de novembro de 1992, que determina que a Conferência Estadual de Saúde terá norma e regimento publicado no Diário Oficial do Estado, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 13, alínea "a", parágrafo único, do Regimento Interno do CES/MT, bem como a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "*GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA*";

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 23 e 24 de março de 2023.

Art. 4º - O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 07 de março de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de março de 2024, contados a partir do dia 03 de março de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 02 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 21 de março de 2024, contados a partir do dia 22 de março de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR CIRO PASCHE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 090/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO ZONA URBANA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IZABELA SILVA PAULINO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2024, contados a partir do dia 1º de abril de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 06 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA MAURINA BATISTA MOREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 001/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER O PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 14 de março de 2024, contados a partir do dia 15 de março de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR WALTER WANDERLEY GALVANI FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO ZONA URBANA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 039/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGRAUND) na modalidade Pregão (presencial) **n° 039/2023** a se realizar no **dia 21/03/2023 as 14 horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de março de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

CREDENCIAMENTO N° 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: R**AFAEL CARDOSO FOLTRAN CNPJ Nº 48.543.477/0001-40**, prestar os serviços de pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, ajudante de eletricista. Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 010/2022, processo de Inexigibilidade nº 031/2022. Campo Verde – MT, 08 de março de 2023. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EU DE BRITO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.678.947/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2023

VIGÊNCIA: DE 07/03/2023 À 07/03/2024

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BINDER CLIPS GRANDE 41MM PRETO CX C/ 24 UNIDADES	JOCAR	541 UND	R$ 23,30	R$ 12.605,30
20	BINDER CLIPS MÉDIO 25MM PRETO CX C/ 48 UNIDADES	JOCAR	494 UND	R$ 19,80	R$ 9.781,20
21	BINDER CLIPS PEQUENO 15 MM PRETO CX C/ 60 UNIDADES	JOCAR	344 UND	R$ 10,30	R$ 3.543,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.929,70 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 360X265X230MM TAMANHO MÉDIA	POLYCART	1.219 UND	R$ 26,24	R$ 31.986,56
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.986,56 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	CAIXA ORGANIZADORA FORMATO 450X330X260MM TAMANHO GRANDE	POLYCART	1.244 UND	R$ 36,16	R$ 44.983,04
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.983,04 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	COLA BRANCA 40 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	LEO & LEO	1.910 UND	R$ 1,50	R$ 2.865,00
65	COLA BRANCA 90 G LAVÁVEL, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, LEO&LEO, BIC, ACRILEX, MERCUR)	LEO & LEO	2.570 UND	R$ 2,81	R$ 7.221,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.086,70 (DEZ MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	COLA EM BASTÃO 20 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)	LEO & LEO	850 UND	R$ 1,65	R$ 1.402,50
69	COLA EM BASTÃO 40 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BIC, FABER CASTEL, PRITT, MAXICOLA, CIS, LEO & LEO)	LEO & LEO	1.055 UND	R$ 2,30	R$ 2.426,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.829,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	COLA GLITER CAIXA COM 6 TUBOS DE 23G A 25G CADA, COM CORES DIFERENTES, 1ª LINHA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, BIC, LEO&LEO, ACRILEX, MERCUR)	LEO LEO	700 UND	R$ 12,85	R$ 8.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.995,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	ESTILETE COM LÂMINA 18 MM C/ TRAVA COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE 1º QUALIDADE	MASTERPRINT	926 UND	R$ 1,70	R$ 1.574,20
89	ESTILETE 9 MM C/ TRAVA COM CABO RESISTENTE 1ª QUALIDADE	MASTERPRINT	338 UND	R$ 1,02	R$ 344,76
90	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM	MASTERPRINT	155 UND	R$ 0,23	R$ 35,65
91	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM	MASTERPRINT	255 UND	R$ 0,35	R$ 89,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.043,86 (DOIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 50,8 MM X 101,6 MM CX COM 100 FOLHAS COM 10 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	415 UND	R$ 38,55	R$ 15.998,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.998,25 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX GRANDE 12X40M 1ª QUALIDADE	KORETECH	2.040 UND	R$ 1,14	R$ 2.325,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.325,60 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	FITA CREPE 18MM X 50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	EUROCEL	2.100 UND	R$ 3,85	R$ 8.085,00
107	FITA CREPE LARGA 50X50 M BRANCA 1ª QUALIDADE	EUROCEL	3.330 UND	R$ 10,50	R$ 34.965,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.050,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	GIZÃO DE CERA BIG CX C/ 12 CORES NÃO TÓXICO 95 GRAMAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KOALA, MARIPEL, FABER CASTEL, ACRILEX, LEO&LEO)	LEO LEO	1.880 UND	R$ 6,90	R$ 12.972,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.972,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE DE FERRO, 26/6, 24/8, ALTA RESISTÊNCIA 1ª QUALIDADE CAPAC. 25 FOLHAS TAM. APROXIMADO 20 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SID, CIS, TRIS, GENMES, MAXPRINT, JOCAR)	JOCAR	483 UND	R$ 21,89	R$ 10.572,87
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.572,87 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 GRAMPOS, MEDINDO CADA TRILHO 106 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO RESISTENTE. 1ª QUALIDADE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	1.085 UND	R$ 6,50	R$ 7.052,50
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/10 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	273 UND	R$ 3,90	R$ 1.064,70
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	268 UND	R$ 3,90	R$ 1.045,20
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/8 CX C/1000 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	266 UND	R$ 3,90	R$ 1.037,40
130	GRAMPO PARA PISTOLA TAPECEIRO 106/6 C/ 3.500 GRAMPOS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACC, IARA, CIS, OFFICE BR, JOCAR)	JOCAR	364 UND	R$ 9,70	R$ 3.530,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.730,60 (TREZE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	LÁPIS AQUARELÁVEL C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO)	LEO LEO	1.593 UND	R$ 12,60	R$ 20.071,80
136	LÁPIS DE COR 1ª LINHA C/ 12 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: FABER CASTEL, BIC, CIS, MAPED, ACRILEX, LEO & LEO)	LEO LEO	3.653 UND	R$ 4,30	R$ 15.707,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.779,70 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	LÁPIS PRETO PARA DESENHO 6B	LEO LEO	622 UND	R$ 0,95	R$ 590,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 590,90 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

LOTE 96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	PASTA CATÁLOGO COM 50 FLS COM ENVELOPES COM ESPESSURA MÉDIA	ACP	1.361 UND	R$ 15,60	R$ 21.231,60
161	PASTA CATÁLOGO - A4 JUMBO, PARA 100 FOLHAS, PRETA, TAM. 27X32X6CM	ACP	390 UND	R$ 18,41	R$ 7.179,90
162	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TRASNPARENTE, COM 4 FUROS, 15 MICRAS.	ACP	4.631 UND	R$ 0,17	R$ 787,27
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.198,77 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).					

LOTE 102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM AÇO ESCOVADO, 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FLS, DIMENSÕES: 115 X 240 X 260 MM, ABERTURAS: 13MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA CLARO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)	JOCAR	160 UND	R$ 170,00	R$ 27.200,00
174	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 60 FOLHAS, DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM, ABERTURAS: 10MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, PESO: 1,9KG, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO, SEPARADORES: TRANSPARENTES, COR: CINZA. CLARO.	JOCAR	165 UND	R$ 110,00	R$ 18.150,00
175	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 FOLHAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC, JOCAR)	JOCAR	551 UND	R$ 25,00	R$ 13.775,00
176	PERFURADOR DE UM FURO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: EASY, OFFICE, ESSENTIAL, CAVIA, CIS, SERTIC)	OFFICE	325 UND	R$ 12,00	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.025,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E VINTE E CINCO REAIS).					

LOTE 103

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
177	PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY, ENERGISER)	ENERGISER	4.640 UND	R$ 7,85	R$ 36.424,00
178	PILHA PQNA ALCALINA AA 1,5V EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DURACELL, RAYOVAK, PANASSONIC, EVEREADY, ENERGISER)	ENERGISER	4.380 UND	R$ 7,62	R$ 33.375,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.799,60 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 106

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	PINCEL PARA PINTURA Nº 02	LEO LEO	320 UND	R$ 1,00	R$ 320,00
184	PINCEL PARA PINTURA Nº 04	LEO LEO	320 UND	R$ 1,20	R$ 384,00
185	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	LEO LEO	320 UND	R$ 1,30	R$ 416,00
186	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	LEO LEO	320 UND	R$ 1,50	R$ 480,00
187	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	LEO LEO	320 UND	R$ 1,70	R$ 544,00
188	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	LEO LEO	320 UND	R$ 2,00	R$ 640,00
189	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	LEO LEO	320 UND	R$ 2,20	R$ 704,00
190	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	LEO LEO	320 UND	R$ 2,50	R$ 800,00
191	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	LEO LEO	320 UND	R$ 2,80	R$ 896,00
192	PINCEL PARA PINTURA Nº 20	LEO LEO	370 UND	R$ 3,00	R$ 1.110,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.294,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 108

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
194	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	JOCAR	7.028 UND	R$ 7,00	R$ 49.196,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.196,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 109 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 108)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
194.1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE OU VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PILOT, JOCAR, FABER CASTEL, COMPACTOR, BIC)	JOCAR	2.342 UND	R$ 7,00	R$ 16.394,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.394,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).					

LOTE 110

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. DEVENDO SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO PINCEL.	JOCAR	9.340 UND	R$ 2,26	R$ 21.108,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.108,40 (VINTE E UM MIL, CENTO E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 124

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
217	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VARIADAS SENDO DE PONTA MÉDIA E NÃO TÓXICO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, LEO & LEO BIG LAVÁVEL)	LEO LEO	2.291 UND	R$ 12,00	R$ 27.492,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.492,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 126

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
219	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, PRETA, VERDE OU VERMELHA PONTA DE 2MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COMPACTOR, FABER CASTEL, PILOT, BIC, MAXPRINT, JOCAR OFFICE)	JOCAR	2.071 UND	R$ 1,66	R$ 3.437,86
220	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA FINA 1,0 MM CORES DIVERSAS	JOCAR	100 UND	R$ 1,98	R$ 198,00
221	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA EXTRAFINA 0,7 MM CORES DIVERSAS	MAXPRINT	90 UND	R$ 2,49	R$ 224,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.859,96 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 549.241,51 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 13.333.523/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2023

VIGÊNCIA: DE 07/03/2023 À 07/03/2024

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	LASTEX ELÁSTICO - ROLO COM 10 METROS, 0,8 MM CORES VARIADAS	KIT	1.160 UND	R$ 9,48	R$ 10.996,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.996,80 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 135

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
231	SACO COM FECHO ZIP LOCK HERMÉTICO TAMANHO 30X40 CM	ZIP LOCK	380 UND	R$ 4,20	R$ 1.596,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.596,00 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).					

LOTE 136

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
232	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITO, VISOR LCD COM BOBINA, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 2.03 LINHAS/SEGUNDOS.	ELGIN	60 UND	R$ 447,55	R$ 26.853,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.853,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).					

LOTE 142

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
247	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO COM 156 FOLHAS	FORONI	460 UND	R$ 29,45	R$ 13.547,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.547,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 52.992,80 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).,36 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MACSON C. ROMITTI PAPELARIA E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 19.554.648/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – PREGÃO Nº 024/2023

VIGÊNCIA: DE 07/03/2023 À 07/03/2024

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BATERIA CR 2032 - MODELO: CR 2032, VOLTAGEM: 3V - TAMBÉM CONHECIDA COMO PILHA BOTÃO OU MOEDA - DIMENSÕES: DIÂMETRO 20.0 MM - ESPESSURA/ALTURA 3.2 MM - PESO: 3,30 G OBS: BATERIA PILHA BOTÃO MOEDA CR2032 3V DE LÍTIO É IDEAL PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COMO: CALCULADORAS, AGENDA ELETRÔNICA, PLACA-MÃE E CONTROLES, ALARMES AUTOMOTIVOS E RELÓGIOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	MAXPRINT	685 UND	R$ 2,34	R$ 1.602,90
17	BATERIA LR 1130 - 1.15 X 1.15 X 0.3 CM; 1 G, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1.5V, NÃO RECARREGÁVEL, SERVEM PARA VÁRIOS TIPOS DE PRODUTOS COMO CALCULADORAS, RELÓGIOS, BRINQUEDOS, TIMERS, ELETRÔNICOS, LANTERNAS E OUTROS APARELHOS. MARCAS APROVADAS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO.	FLEX	450 UND	R$ 1,16	R$ 522,00
18	BATERIA DE LITHIUM DE 3VCC, TENSÃO; 3 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL: 1.2AH (1200MAH), QUÍMICA: LÍTIO, DIMENSÕES: 17,0MM DIÂMETRO X 33,5MM ALTURA.	ELGIN	653 UND	R$ 2,33	R$ 1.521,49
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.646,39 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BLOCO DE FICHAS P/ FLIP CHART COM 50 FOLHAS 64X88CM	SÃO DOMINGOS	505 UND	R$ 45,52	R$ 22.987,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.987,60 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 35 MM DE DIÂMETRO	REVAL	780 UND	R$ 0,22	R$ 171,60
25	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM DE DIÂMETRO	REVAL	780 UND	R$ 0,51	R$ 397,80
26	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM DE DIÂMETRO	REVAL	780 UND	R$ 1,19	R$ 928,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.497,60 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS CAPA FLEXÍVEL	SÃO DOMINGOS	620 UND	R$ 1,80	R$ 1.116,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.116,00 (UM MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS).					

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL 48 FLS	PANAMERICANA	3.070 UND	R$ 4,76	R$ 14.613,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.613,20 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	CADERNO DE FOLHA QUADRICULADA 48 FLS CAPA FLEXÍVEL	PANAMERICANA	420 UND	R$ 2,09	R$ 877,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 877,80 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS	NOVA CADERNOS	4.538 UND	R$ 5,22	R$ 23.688,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.688,36 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	MÍDIA CD-R 700MB COM UM LADO IMPRESSO	MAXPRINT	266 UND	R$ 1,50	R$ 399,00
48	MÍDIA CD-RW 700MB REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	ELGIN	196 UND	R$ 2,60	R$ 509,60
49	MÍDIA DVD-R 4,7 GB/120 MIN COM UM LADO	MAXPRINT	235 UND	R$ 1,50	R$ 352,50
50	MÍDIA DVD-RW 4,7 GB/120 MIN REGRAVÁVEL COM UM LADO IMPRESSO	MAXPRINT	215 UND	R$ 5,25	R$ 1.128,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.389,85 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	ETIQUETA INKJET+LASER A4 21,2X38,1 MM CX COM 100 FOLHAS COM 65 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	412 UND	R$ 41,23	R$ 16.986,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.986,76 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 25,4 MM X 66,7 MM CX COM 100 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	MAXPRINT	412 UND	R$ 38,81	R$ 15.989,72
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.989,72 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 138,11 MM X 212,73 MM CX COM 100 FOLHAS COM 02 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	412 UND	R$ 40,02	R$ 16.488,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.488,24 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	ETIQUETAS INKJET+LASER CARTA 106,36 MM X 138,11 MM CX COM 100 FOLHAS COM 04 ETIQUETA POR FOLHA	MAXPRINT	410 UND	R$ 40,95	R$ 16.789,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.789,50 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE EM FORMATO DE ESPÁTULA	REVAL	960 UND	R$ 1,64	R$ 1.574,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.574,40 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	FITILHO 5MMX50M DE COMPRIMENTO, DIVERAS CORES.	V CONCEIÇÃO	1.250 UND	R$ 3,91	R$ 4.887,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.887,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS PCT C/ 50 UNIDADES BRANCO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)	DELLO	694 UND	R$ 10,50	R$ 7.287,00
132	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GRAMAS PACOTE COM 50 UNIDADES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELLO, BACCHI, POLYCART E HELOMAX)	DELLO	774 UND	R$ 14,81	R$ 11.462,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.749,94 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	GUILHOTINA DE AÇO 30 CM COM TRAVA PARA CORTAR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL	KIT	50 UND	R$ 297,00	R$ 14.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 118

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	TINTA GUACHE 15 ML CX C/ 6 CORES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: ACRILEX, MERCUR, FABER CASTEL, TILIBRA, KOALA)	ACRILEX	2.090 UND	R$ 4,49	R$ 9.384,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.384,10 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 121

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	TINTA PARA TECIDO TODAS AS CORES 37 ML	ACRILEX	1.330 UND	R$ 3,77	R$ 5.014,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.014,10 (CINCO MIL, QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS).					

LOTE 141

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
243	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100ML	GATTE	100 UND	R$ 6,92	R$ 692,00
244	COLA PERMANENTE PARA ARTESANATO T6000 250 GR	REVAL	100 UND	R$ 26,82	R$ 2.682,00
245	TERMOLINA LEITOSA DE 100 ML	ACRILEX	100 UND	R$ 10,05	R$ 1.005,00
246	VERNIZ GERAL INCOLOR DE 100 ML	ACRILEX	100 UND	R$ 19,21	R$ 1.921,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 197.831,06 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 041/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES** na modalidade Pregão (presencial) **n° 041/2023** a se realizar no dia **24 de março de 2023 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de março de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

CREDENCIAMENTO N° 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **INTERNET NEWS NETWORK BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.386.647/0001-54,** os serviços de DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 08 de março de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

CREDENCIAMENTO N° 005/2022 INEXIGIBILIDADE 025/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICAS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO, CNPJ Nº 40.267.989/0001-19,** os serviços de DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 005/2022, processo de Inexigibilidade nº 025/2022. Campo Verde – MT, 03 de março de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 010/2022 INEXIGIBILIDADE 031/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **LUZINETE PEDROSO DE PONTES CNPJ Nº 49.793.841/0001-92**, prestar os serviços de eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro e ajudante de pedreiro. Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 010/2022, processo de Inexigibilidade nº 031/2022. Campo Verde – MT, 08 de março de 2023. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 51/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Servente de Serralheiro

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e FOX SILVA / CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos,** conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 3.570.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de Custo: 5201 – Combustível – Obras e Serv. Urbanos;

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos;

Unidade: 02 Departamento de Obras e serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 2028

Despesa: 171/2023 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

Centro de Custo: 5101 – Combustível – Estradas e Serv. Rodoviário;

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos;

Unidade: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Projeto Atividade: 2.022, 2.024 e 2.026

Despesa: 137/2023 - Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas;

Despesa: 147/2023 - Manutenção de Estradas Vicinais do Município;

Despesa: 149/2023 - Com FETHAB se "Transforma".

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

Centro de Custo: 5301 – Combustível – Veículos e Máquinas;

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos;

Unidade: 03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas;

Projeto Atividade: 2.031;

Despesa: 190/2023 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

Centro de Custo: 6157 – Combustível – Hospital Leocyr;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.038;

Despesa: 284/2023 - Gerenciamento do Hospital Municipal;

Despesa: 285/2023 - Gerenciamento do Hospital Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos

Centro de Custo: 61198 – Combustível – TFD;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.044;

Despesa: 345/2023 - Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

Centro de Custo: 6174 – Combustível – VISA;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.039;

Despesa: 296/2023 - Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária;

Despesa: 297/2023 - Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

Centro de Custo: 6189 – Combustível – Vig. Epidemiológica;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2.040;

Despesa: 310/2023 - Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

Centro de Custo: 7160 – Combustível – CRAS;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto Atividade: 2.063 e 2.066;

Despesa: 390/2023 - Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal;

Despesa: 412/2023 - Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência;

Despesa: 413/2023 - Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

Centro de Custo: 2101 – Combustível – Gabinete;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;

Projeto Atividade: 2.004;

Despesa: 6/2023 - Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

Centro de Custo: 8123 – Combustível – Gabinete;

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Projeto Atividade: 2.076;

Despesa: 475/2023 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Despesa: 476/2023 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Despesa: 477/2023 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

Centro de Custo: 11114 – Combustível – Sec. de Agricultura;

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 01 – Departamento Agropecuário;

Projeto Atividade: 2.097 e 1.011;

Despesa: 618/2023 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal;

Despesa: 632/2023 - Implantação e Manutenção do Horto Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.30.01.00.00.00 - Combustiveis e Lubrificantes Automotivos.

VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 06/03/2024.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo Administrativo nº 016/2023, Processo de Compra nº 015/2023 e ARP nº 07/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeitol / CONTRATANTE, e MT – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

DECRETO Nº. 036, DE 08 DE MAÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO E EMPOSSADOS EM CARGO DE

PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DO ARTIGO 41, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 105 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DO MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal e artigo 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público e empossados em cargo de provimento efetivo do Executivo Municipal, abaixo relacionados:

I – Comissão de avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR	SUPLENTES
Sandra Cristina Santos Martins	Mona Carla Davel do Nascimento
Cristian Eduardo Bonapaz	Angelo Silva de Arruda
Valdemar da Guia Ferreira	Josiane Ribeiro da Silva
Fatima Cristina Carloto Inglez	Rosangela Teixeira de Oliveira
Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer	Lucimar Veríssimo Miotto

II – Comissão de avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR	SUPLENTES
Maria Nunes Freire	Paulo Victor da Rosa
José Aparecido da Silva	Marlei Junges
Odila Nelci Krampe Donat	Leila Carvalho Vieira de Medeiros
Marlene da Silva Panhosato	Mauro Flávio de Souza
Romeu Pereira Félix	Greici Amann

III – Comissão de avaliação dos servidores lotados nos demais órgãos e/ou secretarias da estrutura administrativa:

TITULAR	SUPLENTES
Viviene Barbosa Silva	Elaine Teresinha Moura
Priscila Zanetti Fagundes Cechinel	Thais Silva Maciel
Aline Heinz	Jessica Amann Froehlich
Joel dos Santos	Liane Zonatto
Delonei Valmorbida	Eric Rodrigo Pettenan

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 66.2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$: 5.113,32 (Cinco mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB.

2.086– Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%.

3.1.90.04.00.00.00.01.0540- Contratação por Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA / CONTRATADA.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de material didático.

Contratado: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº.75.104.422/0008-82

Valor global: R$ 33.440,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 06/2023, Processo Administrativo nº 24/2023 e Processo de Compra nº 23/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 08 de março de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 68/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Servente de Pedreiro

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA/ CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão de Ata Registro de Preço nº 015/2022, originada do Pregão Presencial nº 015/2022, realizado pelo Município de Nova Lacerda-MT, tendo por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para em apoio a administração realizar serviços de consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software

que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades por esse Município, nas mais diversas áreas, tributárias, meio ambiente, obras, saúde, etc. , atendendo a Secretaria de Finanças, especificamente para esta Adesão, a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria nas áreas financeiras, tributária e contábil - Consultoria na área de convênio do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) com capacitação de servidores para acesso ao portal do ITR. Elaboração de intimação, montagem de processo, elaboração de edital de intimação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 16.676.722/0003-86, com valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 08 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 53/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Mecânico de Maquinas e Veículos Pesados

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e ODILON LOPES ACIOLI / CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 98/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

DO OBJETO: Prestação serviços de atendimento médico de 40 horas semanais nas Unidades Básicas Saúde da Família.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 09/03/2023 á 08/03/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.815.591/0001-37/ CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 48/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Servente de Pedreiro

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA / CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 54/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Auxiliar de Mecânico (Lubrificador)

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e RODOLFO SERVIÇOS / CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 47/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Servente de Servente de Pedreiro

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e ADAILDO SANTOS FEITOZA / CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 63/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Pedreiro

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 08/03/2023 a 07/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e PEDROCIAN COSTA TOMAZ/CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva/Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo **Enfermagem**.

VIGÊNCIA: 07/03/2023 a 06/03/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra n° 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT** CPFMF sob o nº 029.221.812-51, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 245/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 245/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, o Sr. **EUDES FERREIRA DA SILVA,** matrícula n. 2286, ocupante do cargo de **GERENTE DO TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.223/2023 – SMEELTC em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 a 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 250/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 250/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a pedido da servidora pública municipal, a Sra. Simone da Silva Rego, matrícula funcional n.066, onde a mesma solicita seu retorno às suas funções do seu cargo de origem de PROFESSORA, lotada na unidade administrativa da Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06/02/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1135/2023

DECRETO Nº 1135/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1348/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. DECRETA NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.581,00 (cinqüenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura Órgão: Unidade: Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 478 04.002.13.392.0010.2235.3.3.90.93.1.701.0000000 4.200,00 Sub-Total: 4.200,00 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer Órgão: Unidade: Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 479 04.003.27.812.0011.2236.3.3.90.93.1.701.0000000 19.250,00 Cód. red.: 480 04.003.27.812.0011.2237.3.3.90.93.1.701.0000000 27.181,00 Sub-Total: 46.431,00 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. 005 - Gabinete do Secretario e dependencias Órgão: Unidade: Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 481 04.005.12.361.0008.2238.3.3.90.93.1.571.0000000 2.950,00 Sub-Total: 2.950,00 Total Parcial Suplementado: 53.581,00 Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações. 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. 005 - Gabinete do Secretario e dependencias Órgão: Unidade: Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 124 04.005.12.361.0008.1030.4.4.90.51.1.569.0000000 10.000,00 Cód. red.: 138 04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.36.1.500.1001000 19.400,00 Cód. red.: 139 04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.569.0000000 24.181,00 Sub-Total: 53.581,00 Total Parcial Reduzido: 53.581,00 Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de março de 2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 247/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 247/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIRLEY PEREIRA PANTALEÃO,** matrícula n.263, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°023/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme memorando de solicitação n. 135/2023 – SMS/CBN.

.

PERÍODO AQUISITIVO DA LICENÇA PRÊMIO
02/01/2013 a 02/01/2018
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO
01/04/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 246/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 246/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA,** matrícula n. 1771, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 022/2022 e memorando n.047/2023 – SEMAA/MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2021 a 31/07/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT, para Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1136/2023

DECRETO Nº 1136/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1351/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. DECRETA NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura Órgão: Unidade: Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 477 04.002.13.392.0010.2239.3.3.90.43.1.500.0000000 12.000,00 Sub-Total: 12.000,00 Total Parcial Suplementado: 12.000,00 Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações. 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT. 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura Órgão: Unidade: Anulação parcial ou total de dotação Cód. red.: 87 04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000 12.000,00 Sub-Total: 12.000,00 Total Parcial Reduzido: 12.000,00 Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de março de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

CPF: 011.173.691-96 Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 248/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 248/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, Sra. **DINALVA DA CRUZ FRANCO,** matrícula n.353, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO** no Centro Miltom Gonçalves da Silva que integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°023/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de licença prêmio dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme memorando de solicitação n. 135/2023 – SMS/CBN.

.

PERÍODO AQUISITIVO DA LICENÇA PRÊMIO
01/01/2012 a 01/01/2017
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO
01/04/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 244/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 244/2023 - GAPRE, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA,** matrícula n. 302, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM GESTÃO ESCOLAR - TAE**, lotado na unidade da Escola Municipal Canaã, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC da

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Edital n. 021/2022 e memorando n.221/2023 – SMEELTC em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2022 a 23/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de março de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N. 082/2023

ERRATA DE PORTARIA.

Na edição n. 4.161, de 26 de janeiro de 2023, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, onde se lê:

Art. 2°. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: WILTON SANTOS DE SOUZA, servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 840;

b) Secretário: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471;

c) Membros: 1) LUCAS RAFAEL PEREIRA, servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n.2421;

d) Membros: 2) MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076;

e) Membros: 3) JUCERLEI BONATTO, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 1753

LEIA-SE

Art. 2°. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: WILTON SANTOS DE SOUZA, servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 840;

b) Secretário: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471;

d) Membros: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076;

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N. 082, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei n. 1.341, de 23 de Janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da educação, autorizados pela Lei n. 1.341, de 23 de Janeiro de 2023, *que Autoriza o poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

Art. 2°. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: WILTON SANTOS DE SOUZA, servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 840;

b) Secretário: JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471;

c) Membros: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076;

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3°. São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT).

Art. 4º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 025/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 025/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Valquíria Castro Silva	**Professor Educação Infantil**	001/2022

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Elcimara Luz Rodrigues	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022
Regina Cristina da Silva Sousa	**Técnico em Desenvolvimento Infantil**	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre

a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.713 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Lei Municipal nº 1.713 de 08 de março de 2023

(Projeto de Lei nº017/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura como Fundo de natureza contábil e financeira, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos e ações culturais.

Art. 2º Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privado;

III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais, arrecadação de pautas do uso, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos;

IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura, para apoio aos projetos culturais.

Art. 4º As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Canarana/MT, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas previstas:

I- Produção e realização de projetos de música e dança;

II- Produção teatral e circense;

III- Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeos

IV- Criação literária e publicação de livros, revistas, cordéis e catálogos de arte;

V- Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;

VI- Produção e apresentação de espetáculos folclóricos, teatrais e exposição de artesanato e cultura popular;

VII- Preservação do patrimônio histórico, cultural e imaterial;

VIII- Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;

IX- Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

X- Preservação da Cultura de matrizes africanas.

Art. 5º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas.

Art. 6º O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os projetos culturais, previstos no caput, poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total.

Art. 8o Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Art. 9º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura poderá ser formalizada por meio de convênios ou contratos específicos.

Art. 10. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura poderá ser realizada pelo próprio Conselho Municipal de Cultura, ou ser criada uma Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, para essa finalidade, conforme regulamento.

Art. 11. Na seleção dos projetos, deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12. Os critérios objetivos para a seleção das propostas devem observar:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 13. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura.

Art. 14. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura, para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Cultura.

Parágrafo único. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 15. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 16. O Município de Canarana/MT poderá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 17. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 213 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Lei Complementar nº 213 de 08 de março de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº001/2023 de autoria do Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa, juros e parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros de mora e parcelamento, objetivando o recolhimento dos créditos de natureza tributária inscrita em dívida ativa.

Art.2º - A anistia será concedida às multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 163/2017 - Código Tributário Municipal.

Art.3º - A concessão prevista no artigo anterior disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 90%(noventa) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento em cota única até **28/07/2023**;

II –50% (cinquenta) por cento da multa e dos juros de mora, para pagamento parcelado em 04 vezes consecutivas (sendo a primeira parcela de 40% paga no ato da negociação e os 60% restantes pagos em 30, 60 e 90 dias).

§ 1º - As parcelas a que se referem os Incisos deste artigo, não poderão ser inferiores a 8,0 (oito) UPFC, constante no artigo 484 da Lei Complementar nº 163/2017- Código Tributário Municipal.

§ 2º - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo do Parcelamento;

§ 3º - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar nº 163/2017 – Código Tributário Municipal.

Art.4º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta Lei, terão prazo para protocolar o requerimento até **28/07/2023, na Secretaria Municipal de Finanças.**

Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – divulgação da campanha por qualquer meio de publicidade, desde que, alcance o conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art.6° - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art.7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 08 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº185/2023

Portaria Nº185/2023

De 08 de fevereiro de 2023.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria do Santo Honorato Campos Moreira**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor Ensino Fundamental conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 073/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 073/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** para a **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, e Inscrição Estadual nº 13.206.342-5, estabelecida a Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3.787, Sala B, Bairro Jardim Belo Horizonte, Cidade de Rondonópolis-MT, representada neste ato por seu Sócio Administrador **FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1044008-9 SESP/MT e do CPF nº 712.937.281-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 002/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, b, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 002/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto o **acréscimo na execução de CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO NAS VIAS URBANAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1648-2021/SINFRA,** perfazendo o valor total de **(+) R$ 2.632.046,33 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos)** conforme planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com o acréscimo constantes no inciso 2.1 o valor global sofrerá um aumento que representa o montante de **(+) 24,87%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 13.216.034,17 (treze milhões, duzentos e dezesseis mil, trinta e quatro reais e dezessete centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa do acréscimo consta em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 072/2022 e termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI

RG nº 1044008-9 SESP/MT

CPF nº 712.937.281-87

CONTRATADA

ENISIO MELATO

PORTARIA Nº 262/2022

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI COMPLEMENTAR Nº 212 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Lei Complementar nº 212 de 08 de março de 2023

(Projeto de Lei Complementar nº002/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto a forma de pagamento da gratificação natalina, e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 3o, do artigo 155, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto a forma de pagamento da gratificação natalina, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155

(...)

§ 3º. A gratificação natalina poderá ser paga em uma das seguintes formas:

I – integralmente, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano;

II – em duas parcelas, a primeira antecipação e a segunda quitação, sendo:

a) a primeira parcela, adiantamento de 70% no mês do aniversário, ou na época de concessão das férias regulamentares, do servidor pertencente ao quadro permanente dos órgãos públicos municipais, sem os descontos legais;

b) a segunda parcela, como forma de quitação, adiantamento de 30% até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, com os respectivos descontos legais;

III – proporcionalmente no mês do aniversário do servidor pertencente ao quadro temporário dos órgãos públicos municipais;

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana – MT em 08 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.712 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Lei Municipal nº 1.712 de 08 de março de 2023

(Projeto de Lei nº016/2023 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal para os Esportes, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica instituídoo Fundo Municipal para os Esportes, de natureza contábil-financeira, com o objetivo de proporcionar recursos ao planejamento, à execução e à fiscalização dos programas e projetos da política de esportes no Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal integrará a estrutura da Secretaria Municipal de**Juventude, Esporte e Lazer, e o** Poder Executivo regulamentará os programas referidos no caput.

Art. 2o Constituem receitas do Fundo Municipal para os Esportes:

I - as dotações orçamentárias próprias;

II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;

III - as subvenções, as contribuições, as transferências e a participação do Município em convênios, consórcios e contratos relacionados com a política de esportes;

IV - as doações públicas e privadas;

V - o resultado da aplicação dos seus recursos;

VI - resultado de locações de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;

VII - taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;

VIII - os valores transferidos por outros órgãos ou entidades públicas, relativos a programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de Esportes;

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3o As aplicações do Fundo Municipal para os Esportes far-se-ão em:

I - financiamento total ou parcial de programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de Esportes;

II - aquisição de material permanente ou outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados aos Esportes;

IV - organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V - desenvolvimento do esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar treinamento e a participação de atletas/equipes não profissionais, representantes da cidade em competições esportivas;

VI - atendimento de outras despesas de caráter urgente e inadiáveis, necessárias à execução das ações para os Esportes.

Parágrafo único. É vedada à aplicação de recursos do Fundo em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.

Art. 4o Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a instituir Unidade Orçamentária específica, no âmbito do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes; em Programa de Trabalho próprio, e as naturezas da despesa destinadas a alocar os recursos próprios do Fundo Municipal para os Esportes e a permitir a execução orçamentária da despesa, nas fontes de recursos indicados no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A codificação institucional, programática e orçamentária de que trata o caput deste artigo entrará em vigor no exercício seguinte a aprovação desta Lei.

Art. 5o O Fundo Municipal para os Esportes será administrado pelo Conselho Municipal de Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 813, de 05 de novembro de 2007, que terá a incumbência de gerir os recursos do Fundo, acompanhar as atividades fomentadas, podendo sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal para os Esportes que trata o caput deverá elaborar, aprovar e apresentar, no primeiro trimestre de cada exercício, o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 6o As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de março de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2022

5º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 024/2022, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA - ME** para a **RECONSTRUÇÃO DA EMEB MONTEIRO LOBATO.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **J. P. BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 012/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Supressão de serviços dos itens 6.3.8 e 9.8 da planilha orçamentáriaperfazendo o valor total de **(-) R$ 145.044,27** (cento e quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

II – Inclusão de serviços dos itens 6.3.12 e 9.8 à planilha orçamentária**,** perfazendo o valor total de **(+) R$ 118.500,58** (cento e dezoito mil, quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

3.1 – Com a inclusão e supressão constantes no inciso 2.1, I e II o valor global sofrerá um acréscimo no valor total de **(-) R$ 26.543,69 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)** o que representa **(-) 1,005%** ao contrato originário**.**

3.2 - O valor global do contrato passará ser de **R$ 2.828.694,64 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e centavos)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A justificativa dos acréscimos e supressões constam em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 024/2022 e termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA-ME

JEFERSON PEREIRA BARBOSA

Representante legal

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 099/2022 de 14 de Fevereiro de 2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 000046/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000046/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 244.423,67 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Sessenta e Sete Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.	
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS	
2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr	202.543,78
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.03.00.00.00 PENSOES	
2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr	41.580,33
02.001.09.272.0010.2002.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
2802000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	299,56
Sub-Total:	**244.423,67**
Total Parcial Suplementado:	**244.423,67**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 20, Janeiro de 2023

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 16/02/2023 10:50:55

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** – CMDCA de Carlinda – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Extraordinária do dia 22 de Fevereiro de 2023 e registrada na ata de nº 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°. A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carlinda MT foi composta em caráter paritário e temporário e será representada por:

I – **LIONICE PIRES REIS –** Secretária Executiva dos Conselhos

II **– FERNANDA DE SOUZA -** representante da Secretaria Municipal de Saúde

III – **IVONETE SALETE JACQUES –** representante da Secretaria Municipal de Agricultura

IV– **ADEMIR FÉLIX DE LIMA –** representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério Belém

V – **JOANA GREGÓRIO DE LIMA OBUTI –** representante da Câmara Municipal de Vereadores

VI **– MANOEL LOURENÇO DA SILVA –** representante da Associação dos Idosos

Art. 3º - Designar os responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Carlinda- MT, 08 de Março de 2023.

Keila de Freitas Araújo Bueno

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA RH

Portaria nº 100/GP/2023

Em, 06 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Comissionada Sr.ª ANDREA CRISTINA DE MELO BARBOSA CAMPOS, lotada no Gabinete no cargo de ASSESSORA JURIDICA, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91, e 60 dias de prorrogação da licença maternidade em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008 e**processo 1722/2023**.

Terá início em 01/03/2023 e término em 27/08/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/08/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/03/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____033_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Edson Serafim Bertoçloto			
Endereço: Av. Rio da Casca s/n			
Bairro: centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 735.704.608-78		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote003			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez			

___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____034_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vyp Gestão de Negocios Imobiliarios			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote002			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____035_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Vyp Gestão de Negocios Imobiliarios			
Endereço: Av. Sebastião Gomes Guimarães			
Bairro: Parque NOVA Esperança	CEP: 78000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 12.291.615/0001-01		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote001			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____036_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Maria José da Silva Sierra			

Endereço: Av. Rio da asca s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 105.389.171-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 009 lote005			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____037_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Noemia da gama Albernaz			
Endereço: Av. Los Angeles, nº 504			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 415.286.891-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Adalberto Joesting Siedler quadra 009 lote006			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____038_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 008 lote010			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____039_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 008 lote011			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____040_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jarbas Martins de Siqueira			
Endereço: Rua Emerson da Silva Terres			
Bairro: Jardim California	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 030.155.801-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 008 lote012			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____041_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Eduardo Alves de Lima			
Endereço: Rua Tiradentes s/n			
Bairro: centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 688.530.921-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Tiradentes quadra 001 lote017			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____042_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Wilton da Silva Nunes e sua esposa			
Endereço: Rua 17 s/n			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 688.530.921-49		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 18 quadra 026 lote007			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____043_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Renato Rosa Fortes			
Endereço: Rua Machu pichu, 89			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 181.384.110-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 009 lote009			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____044_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Rita Generosa Miller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 010 lote011			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____045_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Rita Generosa Miller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:			

Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 010 lote002	
Bairro: Loteamento oficial	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge Kaupatez	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____046_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Justino Joaquim de Santana			
Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Generoso Azevevedo Neto quadra 010 lote001			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. ____047_____/___2023____

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Justiniano Luis P. da Silva			
Endereço: Rua Adalberto Joesting Siedler s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 001.958.471-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Adalberto Joesting Siedler quadra 010 lote006			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____048_____/___2023____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Rita Generosa Miller Pereira da Silva			
Endereço: Rua Santo Antonio s/n			
Bairro: Loteamento Oficial	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.975.881-72		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Neco Siqueira quadra 010 lote010			
Bairro: Loteamento oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _03____/___03__/___2023__
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

EDITAL RETIFICADO EM 08/03/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel de 2.2 a 2.8; Potência de 160 a 190CV, câmbio automático de no mínimo 06 velocidades, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio Sigcon nº 2812/2022/SEDECMT.

Informamos aos interessados, sobre esclarecimentos ao edital de licitação em epígrafe, e diante dos fatos, RETIFICAR o edital, conforme abaixo descrito:

DA RETIFICAÇÃO:

Quanto ao objeto:

Onde lê-se *"*Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de *Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel 3.0, potência mínima 230 a 260cv, câmbio automático, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio Sigcon nº 2812/2022/SEDECMT".*

Leia-se *"*Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de *Caminhonete do tipo pick-up, para atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio Sigcon nº 2812/2022/SEDEC-MT".*

Quanto à descrição do item:

Onde lê-"*Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel 3.0, potência mínima 230 a 260cv, câmbio automático, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível"*

Leia-se -"*Caminhonete pick-up cabine dupla, 0 (zero) Km, ano de fabricação 2022 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros incluindo motorista, com ar condicionado, motor a diesel 2.0 ou superior, potência mínima 190cv ou superior, câmbio automático, tração 4x4, direção hidráulica ou elétrica, indicador do nível de combustível"*

Considerando que as informações acima são imprescindíveis para a formulação de propostas, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a sessão para o dia 21 de março de 2023, - 10:00h -DF, por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.

mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 981, DE 08 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 981, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 284. 139,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMINSITRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇAO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MANUT. ATIV. GABINETE/PROCUR.JURIDICA

Red. (31) 33.91.97 Aporte para cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 10. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 10.000,00**

Soma total dos Projeto/Gabinete.....R$ 10. 000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINSITRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇAO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MANT. ATIV. SEC. DE ADM

Red. (62) 33.91.97 Aporte para cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 20. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 20.000,00**

Soma total dos Projeto/Administração.....R$ 20. 000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINSITRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇAO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007– MANT. ATIV. SEC. DE FINANÇAS

Red. (91) 33.91.97 Aporte para cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 10. 00000

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 10.000,00**

Soma total dos Projeto/Finanças.....R$ 10. 000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇAO TRANSPORTE ESCOLAR

Red. (135) 33.91.97 Aporte para cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000 Identif. Despesa Desenv. ensino,** ....**R$ 30.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 – MANUTENÇAO ATIV FUNDEB 30%

Red. (206) 33.91.97 Aporte para cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000 Identif. Despesa Desenv. ensino,** ....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 MAN. ATIV. DO ENSINO INFANTIL

Red. (169) 33.90.40 Serv. Tecn. Informação e Comunicação.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000 Identif. Despesa Desenv. ensino,** ....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADM GERAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1020 – AQUIS. VEIC EQUIP/MAT. PERMANENTE

Red. (116) 44.90.52 Equip. mat. Permanente .....R$ 19. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000 Identif. Despesa Desenv. ensino,** ....**R$ 19.000,00**

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 MANT. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL

Red. (147) 33.90.40 Serv. Tecn. Informação e Comunicação.....R$ 31.773,00

Fonte de Recurso: **1500.1001000 Identif. Despesa Desenv. ensino,** ....**R$ 31.773,00**

Soma total dos Projeto/Educação.....R$ 105. 773,00

ORGÃO: 09 DESENV ECON E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE SECRETARIO DESENV RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSAO RURAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 MAN ATIV. DESENV. ECON E RURAL

Red. (534) 33.90.40 Serv. tecnologia da informação e comunicação...R$ 7. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 7.000,00**

Red. (537) 44.90.52 Equipamento mat. Permanente.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$15.000,00**

Soma total dos Projeto/Desenv. rural .....R$ 22. 000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

SUB FUNÇÃO: 122 – ADM GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE MEIO AMBIENTE

Red. (566) 33.90.40 Serv. tecnologia da informação e comunicação.....R$ 9.366,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 9.366,00**

Red. (568) 33.91.97 Aporte para cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 3.000,00**

Soma total dos Projeto/Meio Ambiente.....R$ 12. 366,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADM GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2026 MAN. ATIV. SEC. SAÚDE

RED. (258) 33.90.40 Serv. tecnologia da informação e comunicação....R$ 3.000.00

Fonte de Recurso: **1500.1002000 Despesas ações serviços Públicos de saúde**.....**R$ 3.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – AS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 - MANUT. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (309) 44.90.52 Equip. mat. permanente.....R$ 30. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002000 Despesas ações serviços Públicos de saúde**.....**R$ 30.000,00**

Red. (325) 33-91.97 Aporte cobertura déficit atuarial do RPPS .....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002000 Despesas ações serviços Públicos de saúde**.....**R$ 20.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 - MANUT. ATIV. AGENTE COMUM. DE SAÚDE

Red. (297) 33-91.97 Aporte cobertura déficit atuarial do RPPS.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002000 Despesas ações serviços Públicos de saúde**.....**R$ 30.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2026 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE

Red. (261) 33-91.97 Aporte cobertura déficit atuarial do RPPS.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1002000 Despesas ações serviços Públicos de saúde**.....**R$ 10.000,00**

Soma total dos Projeto/Saúde.....R$ 93. 000,00

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2042 – MANUT.PROGRAMA PROT SOCIAL BASICA/ CRAS

Red. (418) 33.91.97 Aporte para cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 4.000,00**

ORGÃO: 07 – SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2042 – MANUT.PROGRAMA PROT SOCIAL BASICA/ CRAS

Red. (438) 33.91.97 Aporte para cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 7.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recursos não vinculado a impostos**. .....**R$ 7.000,00**

Soma total dos Projeto/A. Social.....R$ 11. 000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor R$ **284.139,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais)**, em conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE FUNDO MUN. EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 ADM GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOV EFICAZ TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MAN ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO

Red. (110) 33.91.97 Aporte RPPS.....R$ 62.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 – MANUTENÇÃO ATIV. DO ENSINO INFANTIL

Red. (170) 33.91.97 Aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 2.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2063 – MANUT. ATIVIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Red. (179) 33.91.97 Aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 2.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 003 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 – MANUTENÇAO ATIV. ENS. INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%

Red. (226) 33.91.97 Aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 27.000,00

Red. (224) 33.90.30 Material de Consumo .....R$ 500,00

Red. (225) 33.90.39 Serviço terceira pessoa jurídica.....R$ 1.000,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 – MANUTENÇAO ATIV. ENS. FUNDAMENTAL 30%

Red. (204) 33.90.30 Material de Consumo .....R$ 10.000,00

Red. (205) 33.90.39 Serviço terceira pessoa jurídica.....R$ 5.400,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2014 – MANUTENÇAO ATIV. ENS. INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30%

Red. (214) 33.90.30 Material de Consumo .....R$ 500.00

Red. (215) 33.90.39 Serviço terceira pessoa jurídica..... R$ 500,00

Red. (217) 44.90.52 Equip. material premente .....R$ 500,00

ORGÃO: 05 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MANUT. ATIV. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

Red. (289) 33.91.97 Aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 10.000,00

Red. (279) 33.90.30 material de consumo .....R$ 10. 000,00

Red. (284) 33.90.39 serviço de terceiro pessoa jurídica .....R$ 10.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DA MUNICIPAL DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2026 – MAN. ATIVIDADE DA SEC. DE SAÚDE

Red. (254) 33.9.30 material de consumo .....R$ 5.000,00

Red. (257) 33.90.39 Serv. Pessoa Jurídica .....R$ 5.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN. ATIV. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (316) 33.9.30 material de consumo .....R$ 27.309.00

Red. (321) 33.90.39 serv. pessoa jurídica .....R$ 30.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EM SAÚDE

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 1025 – AQUIS. VEIC. EQUIP MATERIAL PERM.

Red. (357) 44.90.52 Equip. mat. permanente.....R$ 51.430,00

ORGÃO: 07 – SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MANUT. ATIV. FUNDO A. SOCIAL

Red. (403) 33.91.97 Aporte cobertura déficit atuarial RPPS.....R$ 18.000,00

ORGÃO: 11 – SEC. ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MANUT. ATIV. SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red. (588) 33.91.97 Aporte cobertura déficit atuarial RPPS..... R$6.000,00

Soma total dos Projeto/Atividade .....R$ 284.139,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, **CONTRATANTE** representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN empresa CONTRATADA D. C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO ME,**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previsto na Cláusula Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 008/2019, que passam a ter as seguintes redações:

– Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

– O valor do Termo Aditivo é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). 3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Cláudia – MT, 17 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023- REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **22 de Março de 2023,** receberá propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TAINA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN aempresa CONTRATADA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Os valores para os referidos itens passam a ser de:

05	**GASOLINA COMUM**	R$ 5,52	+0,53	**R$ 6,05**

Cláudia - MT, 06 de março de 2023.

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN empresa CONTRATADA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA,**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Terceira e Quarta, do Contrato nº 012/2019,

3.1.O valor unitário da prestação dos serviços contratados passa de R$ 164,64 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 174,04 (cento e setenta e quatro reais e quatro centavos), tendo em vista o reajuste concedido de 5,71% referente ao índice do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aserem pagos mensalmente e conforme relatório de prestação de serviços, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (Classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do Município de Cláudia – MT COD. TCE 216132-0.	TONELADA	2.000	**R$ 174,04**	**R$ 348. 080,00**
TOTAL					**R$ 348. 080,00**

A vigência do contrato oriundo fica prorrogada em mais de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo, encerrando-se assim em 06/03/2024.

Cláudia - MT, 06 de março de 2023

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN a empresa CONTRATADAJ. A. BOTTEGA E B. BOTTEGA TURISMO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 011/2021

O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de R$ 948.757,04 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos),

. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 23 de fevereiro de 2024

Cláudia - MT, 23 de fevereiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 982, DE 08 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 982, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, para o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Cláudia/MT – CONSEG CLÁUDIA - mediante Termo de Fomento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante parceria estabelecida por meio de Termo de Fomento, para o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Cláudia – CONSEG CLÁUDIA - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 25.992.640/0001-56, com sede na Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O valor do repasse de que trata esta Lei será de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme plano de trabalho, obrigatoriamente depositado em conta específica do favorecido, podendo ser antecipados os pagamentos caso haja disponibilidade financeira, na forma a ser celebrada entre as partes.

Art. 3º Os recursos serão utilizados na complementação das despesas para manutenção de ações e atividades das Polícias Civil e Militar de Cláudia/MT.

Art. 4º Para atender as despesas serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MANUT. ATIV SEC DE FINANÇAS

Natureza de Despesas: (78) 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.0000.....**R$ 36. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade..... .....**R$ 36. 000,00**

Art. 5º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

b) Plano de Trabalho;

c) Balancete Financeiro;

d) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;

e) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;

f) Cópia dos documentos suportes de despesa;

g) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade;

h) Devolução de saldo, se houver.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa do CONSEG CLÁUDIA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALÇADOS TIPO TÊNIS, MOCHILA INFANTIL E MOCHILA FUNDAMENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA- MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **21 de Março de 2023,** receberá propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 08 de março de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TAINA DE SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN empresa C.T.T. CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA CONTRATADA,**

. O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens descritos na tabela abaixo: Os valores para os referidos itens passam a ser de

1	LINHA 01 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, NO PERIODO MATUTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Florestan Fernandes, percorre um trecho significativo dentro do assentamento 12 de outubro, um trecho da BR-163 até o haras, passando pelo restaurante denominado Morena e retornando até a Escola Florestan Fernandes.	R$ 4,88	R$ 2,62	**R$ 7,50**
2	LINHA 02 - ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO, NO PERIODO MATUTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Florestan Fernandes, percorre um trecho significativo dentro do assentamento 12 de outubro, um trecho da BR-163 até o Reassentamento Recanto Feliz a Escola Florestan Fernandes.	R$ 4,88	R$ 2,62	**R$ 7,50**
6	LINHA 06 - ASSENTAMENTO KENO (CASTANHA), NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Dorothy Stang percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Keno, percorrendo as Estradas Keno 11, 12, 13 e Estrada Valdirene, retornando para a Escola Dorothy Stang.	R$ 4,98	R$ 2,52	**R$ 7,50**
7	LINHA 07 - ASSENTAMENTO KENO (INDIO E CAIXA D AGUA), NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, o trajeto começa na Escola Dorothy Stang percorrendo um trecho significativo dentro do Assentamento Keno, percorrendo as Estradas Keno 01, 04, 07 e Estrada Valdirene, retornando para a Escola Dorothy Stang.	R$ 4,98	R$ 2,52	**R$ 7,50**

Cláudia - MT, 06 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 08 DE MARÇO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação de cargos e funções de Gestor de Unidade Escolar, Coordenador e Orientador Pedagógico do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, altera as Leis Complementares 010/2008 e 012/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes §§ ao art. 45, na Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, Estatuto do Magistério Público de Cláudia:

*"**§ 3º**Ao Professor no exercício do cargo ou da função de gestor de unidade escolar, coordenador pedagógico, orientador pedagógico e ao servidor, professor ou não, no exercício do cargo ou função de secretário escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada."*

*"**§ 4º** O Vencimento Padrão, ou Vencimento Inicial previstos nos incisos I e II, do § 1º deste artigo será o de 30 (trinta) horas, independentemente de vínculo funcional diferente."*

*"**§ 5º** O professor enquadrado no inc. I, do § 1º, deste artigo, será designado para as funções por meio de portaria assinada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o professor enquadrado nas alíneas "a" e "b" do inc. II, do § 1º, será nomeado para o cargo por portaria assinada pelo Prefeito Municipal."*

*"**§ 6º** Para os efeitos desta Lei o cargo ou função diretor de escola está ancorado no conceito de gestão de unidade escolar previsto e o de orientador pedagógico, no assessoramento em sincronia com o art. 95, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto do Servidor Público de Cláudia."*

Art. 2º Fica reintroduzido o art. 46, na Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, Estatuto do Magistério Público de Cláudia, revogado pela Lei Complementar nº 014/2013, agora com a seguinte redação:

*"**Art. 46.** Para viabilizar a operacionalidade das disposições do art. 45, ficam criados os seguintes cargos e funções de provimento transitório, consoante disposições dos incisos V e VII, do art. 5º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos de Cláudia:"*

*"**I -** Gestor de Unidade Escolar;"*

*"**II -** Coordenador Pedagógico; e"*

*"**III -** Orientador Pedagógico."*

*"**Parágrafo único.** Fica acrescentado ao Anexo II (com a configuração dada pela Lei Complementar nº 102/2023), o quadro "c)" dos Servidores de Provimento Transitório:"*

c) Quadro de Servidores de Provimento Transitório			
Acrescentado pela Lei Complementar nº 103/2023 - art. 2º			
Grupo: Professores (Nível Superior)			
REF.	**CARGO**	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
		Classe B - Professores	
	Gestor de Unidade Escolar	R$ 5.972,86	04

Art. 3º Ficam alterados os incisos V e IX, do art. 5º, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos de Cláudia, que passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

*"**V -** Cargo Público em Comissão:**é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo de vagas e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, ou decorrente de mandato por eleição, por seleção ou seleção e eleição."***

*"**IX -** Função Gratificada:**é aquela definida em Lei como sendo de chefia, direção, coordenação, supervisão ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, ou mandato por eleição, por seleção ou seleção e eleição, que por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município."***

Art. 4º Fica alterado o Anexo IV - Grupo de Apoio à Gestão Educacional, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, para contemplar a criação de 10 (dez) vagas adicionais, elevando, destarte, o quantitativo de 15 (quinze) para 25 (vinte e cinco) vagas, conforme segue:

b) Quadro de Servidores de Provimento Temporário			
Grupo: Serviço de Apoio à Gestão Educacional			
REF.	CARGO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
220	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – 40 horas	2.124,64	25

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de março de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 017/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711. 181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a o Sr. **Sérgio Carlos da Silva,**brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no CPF:474.510.331-04,residente e domiciliado na Av. Araguaia nº 974, Centro , Cocalinho-MT- CEP: 78680-000, neste ato denominada simplesmente como **LOCADORA,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de uma sala comercial com uma área de 30.00 m², com um banheiro, revestimento cerâmico, divisórias em alvenaria cerâmica, devidamente com emboço e reboco e pintada, para atender a Secretária de Assistência Social, onde será instalado o INSS, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato está sendo celebrado com dispensa de licitação com amparo no Art. 24, Inciso X, da lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura e findando em 07 de fevereiro de 2024, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), mensais, totalizando um valor de R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente em doze parcelas.

4.2. O valor do contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de contrato acordado entre as partes.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato durante o exercício de 2022, correrão por conta do orçamento vigente aprovado pela Lei nº 952/2021, de 16 de dezembro de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
141	05.02	08.122.0001	2014	3.3.90.36.00

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1. Caso este contrato não seja renovado, o imóvel deverá ser entregue a locadora logo após o vencimento do presente.

7.2. Caso o contrato seja renovado, os valores serão corrigidos com base na inflação verificada no período utilizando-se o IGP-M.

7.3. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.4. Fica de obrigação da **LOCATÁRIA** a quitação, durante a vigência deste contrato, de todos os encargos, como água, energia, IPTU, etc.

7.5. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.6. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.7. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 08 de fevereiro de 2023.

_____

CONTRATANTE: **Município de Cocalinho - MT**

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

SÉRGIO CARLOS DA SILVA

Locadora

TESTEMUNHAS:

1.Nome:_____ 2.Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 053/2022

Pelo presente Contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE, e a Empresa HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **28. 767.124/0001-16**, estabelecida na AV. Duque de Caxias Esq. Com Rua 19D, S/N, Qd. 153, Lote 01, Sala 01, Setor Garavelo, CEP: 74.930-490, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO APOLINÁRIO DA SILVA**, portador do RG nº **3730094 DGPC-GO** e CPF nº. **976.636.461-34,** chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo, tem como objetivo, alteração da CLAUSULA SETIMA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, do Contrato Nº 053/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

COD. Reduzido	UND. ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
604	07.01	10.302.007	2050	33.90.30.00

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2 As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Prestação de serviço de locação de transporte escolar por KM rodado, incluindo todas as despesas com combustível, motorista e manutenção, para atender duas linhas de transporte escolar do município de Cocalinho, (linha Europa e Amado Batista), a contratação é em caráter emergencial pelo período de 20 dias letivos (março/2023), até que o processo licitatório seja homologado.

FAVORECIDO: EDER BRUNO MARIANO DE LUCENA

CNPJ: 49.200.014/0001-48

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 20 (vinte dias letivos) 06/03/2023 a 31/03/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 140.456,00(cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), os valores unitários constam no termo de referência.

Relação de itens:

Item	Descrição	Km diário	Km total	Valor unitário	Valor total
01	Locação de transporte escolar (micro ônibus com 22 lugares), ano não inferior a 2012 para atendimento da linha Europa (estrada vicinal).	430	8.600	R$ 9,70	R$ 83. 420,00
02	Locação de transporte escolar (micro ônibus com 22 lugares), ano não inferior a 2012 para atendimento da linha Amado Batista (estrada vicinal).	294	5.880	R$ 9,70	R$ 57. 036,00
Total estimado		724	14. 480		R$ 140. 456,00

Ratifico a Dispensa de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2023.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2023

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2023, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 22 de março de 2023, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 006/2023 tipo menor preço por item para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para “Registro

de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias municipal de Cocalinho - MT". Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e email; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 08 dias de março de 2023.

ROGÉRIO MOREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 007/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI SALGADOS, SANDUICHES NATURAL E BOLOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
GB FOOD CNPJ/MF 44.933.673/0001-70	04	**99.898,00**
S. A. FONTOURA CNPJ/MF 35.158.923/0001-50	01, 02 e 03	**240.837,37**

Colíder/MT, 07 de março de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.280/2023

LEI Nº 3.280/2023

SÚMULA:*"Altera a Lei nº 2.863/2015, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no município de Colíder e dá outras providências".*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica acrescido o art. 25-A e alterada a redação do art. 26, na Lei nº 2.863, de 30 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25-A Poderão ser regularizadas as áreas urbanas com desmembramentos implementados em desacordo com a legislação que disciplina o ordenamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano, desde que consolidadas até a data da publicação da Lei 2.861/2015, observadas as exigências previstas na legislação vigente à época, sob a análise criteriosa da autoridade competente.

Parágrafo único. O Setor responsável da Prefeitura Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar vistorias no local, bem como utilizar de imagens de satélite com o fim de constatar se de fato o parcelamento se deu anterior à vigência da Lei 2.861/2015 para deferimento ou não da proposta de regularização.

Art. 2° O artigo 26 da Lei nº 2.863/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 Verificadas as condições apresentadas no artigo 25, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:"

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MARÇO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.277/2023

LEI Nº 3.277/2023

Súmula: *"Dispõe sobre a alteração da lei Municipal n.º 3186/2021, de 12 de novembro de 2021, institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Colíder – MT."*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O art. 14 em seu Parágrafo da Lei Municipal n.º 3186/2021, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. ...

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o limite mínimo de 4,0% (quatro por cento) ou o disposto no regulamento do plano de benefícios, prevalecendo a maior alíquota de contribuição.

Art. 2º - O art. 15 em seus Parágrafos da Lei Municipal n.º 3186/2021, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 ...

§1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 03 DE MARÇO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.278/2023

LEI Nº 3.278/2023

Súmula: *"Dispõe sobre a alteração da lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colíder/MT e, dá outras providências."*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O art. 28 da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º - O art. 29 da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade previdenciária, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 3º - Altera o parágrafo 4º ao art. 72 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72º - .....

§ 4º - O diretor executivo do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior."

Art. 4º - Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 76 da Lei Municipal n.º 2361, de 08 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76º - ....

§ 4º - O comitê de investimento do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação CPA-10, ou compatível, e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação superior."

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 03 DE MARÇO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.281/2023

LEI Nº 3.281/2023

***SÚMULA:** "Altera a Lei nº 2.969/2017, que dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o conselho municipal de saneamento, cria o fundo municipal de saneamento e dá outras providências".*

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica acrescido o art. 37-A e 37-B, na Lei nº 2.969, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37-A Constatado o não cumprimento das disposições constantes no caput do artigo anterior, os usuários serão notificados para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias conectem suas edificações à rede de esgoto sanitário, onde disponível, ou apresentem justificativa compatível e pertinente para a não execução.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput do presente artigo sem que o usuário notificado tome as providências estipuladas, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente à 03 (três) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.

Art. 37-B. É vedado o lançamento de águas pluviais nas redes coletoras de esgoto sanitário, sendo também vedado o lançamento de esgoto sanitário nas redes de águas pluviais, sob pena de multa de 3 (três) unidades do valor de referência fiscal do município de Colíder.

Parágrafo único. Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração com imposição da penalidade de multa correspondente e notificado o responsável para sanar a irregularidade.

I. Quando da reincidência, será aplicado multa de importância igual ao dobro, constante deste item.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MARÇO DE 2.023.

.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.279/2023

LEI Nº 3.279/2023

Súmula: “Autoriza o poder executivo municipal a realizar permuta de servidores públicos municipais e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar Servidores Públicos Municipais do Município de Colíder, com Servidores Públicos Municipais lotados em outros municípios.

Art. 2º O pedido de permuta contemplará prioritariamente o interesse público, a necessidade do serviço, a solicitação do servidor, o qual devidamente protocolado, será encaminhado ao Executivo Municipal.

Art. 3º A remuneração dos servidores permutados continuará a cargo do município de origem.

§ 1º O servidor em permuta continuará fazendo jus a todas as vantagens previstas no Regime Jurídico Único e no Plano de Carreira do município de origem, inclusive aqueles decorrentes da contagem de tempo.

§ 2º A contagem de tempo para todos os fins será comprovada por meio de relatório de efetividade ou boletim estatístico que deverá ser entregue pelo servidor permutado ao setor competente.

Art. 4º A permuta somente será autorizada após análise criteriosa da Secretaria Municipal competente e se dará mediante decisão do Executivo Municipal.

Art. 5º O Termo de Permuta terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período ou cessado a qualquer tempo, de acordo com o interesse das partes, à critério do Executivo Municipal.

Art. 6º O Município de Colíder reserva-se o direito de rescindir unilateralmente a permuta e requerer o retorno imediato do seu Servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao outro município conveniado.

Art. 7º A permuta somente será autorizada entre servidores efetivos ocupantes de cargos com atribuições similares, igual qualificação e similar aptidão funcional.

Art. 8º Somente poderão ser estabelecidas permutas entre municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 9º A permuta somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas.

Art. 10 A permuta não será deferida a servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar em andamento, ou com decisão final por sua punição.

Art. 11 A decisão do Executivo Municipal sobre o pedido de permuta, após comunicada ao servidor permutado e ao outro município, será objeto de Termo de Permuta.

Art. 12– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 03 DE MARÇO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 014 2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP CONFORME A LEI 123/2006

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 22 de março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTAS, TONERS E FOTOCONDUTORES COM CILINDROS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 07 de março de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 086/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **IULANIR MACERDO DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 051.605.931-95, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _80/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARILANDE BRAGA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARILANDE BRAGA DA SILVA, portadora da matricula n. 177, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/03/2023 e término 08/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 08 de março de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de fevereiro de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/ CONTRATO LETRAS (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
3	**VILMA GONÇALVES PEREIRA**	192	23/11/1974	70,0
4	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	1	01/08/1975	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 004/2022 - SEMEC –TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – T.D.I. (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
2	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	100	11/02/1978	40,0

Colniza/MT, 08 de março de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 9.536/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA (BALIZAMENTO), PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) E PLANO BÁSICO DO ZONEAMENTO DE RUÍDO (PBZR) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLNIZA / MT. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **MOZART ALEMÃO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.359.837/0001-57, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 8666/93, na qual solicita a reforma do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

“RETIFICAÇÃO 01 O edital em seu item 2, subitem 2.1 define como objeto a “contratação de empresa especializada na área de engenharia aeroportuária para a elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação de pista de pouso e decolagem, taxiway e pátio de estacionamento de aeronaves, projeto de sinalização luminosa (balizamento), plano básico da zona de proteção de aeródromo (PBZPA) e plano básico do zoneamento de ruído (PBZR) para o aeródromo municipal de Colniza / MT.” No ANEXO I – Termo de Referência, na tabela constante do item 1.4 tem na “Descrição do Produto” exatamente o mesmo descritivo do objeto da licitação item 2, subitem 2.1, acrescido das seguintes etapas: - mobilização e estudos preliminares - levantamento topográfico; - estudos geotécnicos; - estudo de viabilidade técnica. Aspectos lado ar - projetos - projeto geométrico; - projeto de terraplenagem; - projeto de pavimentação - projeto de sinalização horizontal e vertical; - projeto de biruta; - projeto de drenagem; - projeto de cercamento patrimonial.

Aspectos lado ar – planos - plano básico da zona de proteção do aeródromo; - plano básico de zoneamento de ruído. No item 1.5, e seus subitens são detalhados “os produtos a serem entregues em cada etapa” onde são detalhados os mesmos serviços constantes de itens anteriores, ou seja: a) Levantamento Topográfico b) Estudos Geotécnicos c) Estudo de Viabilidade Técnica d) Projeto Geométrico e) Projeto de Terraplanagem f) Projeto de pavimentação g) Projeto de sinalização horizontal e vertical h) Projeto de biruta i) Projeto de drenagem j) Projeto de cercamento patrimonial k) Plano básico de zona de proteção do aeródromo l) Plano básico de zoneamento de ruído Esses mesmos itens constam também do ANEXO X MINUTA DE CONTRATO, na tabela do item 02.01 e descrição dos produtos no item 2.2 e ainda na planilha de CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, anexada no processo da licitação, no site da Prefeitura de Colniza. INCONSISTÊNCIA No entanto, no subitem 2.2, do item 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO, são descritos os projetos a serem elaborados onde, na alínea “d” é descrita a necessidade de “elaboração de projeto básico e executivo referente às edificações”. Em aeroportos, podem existir diversas edificações no complexo aeroportuário, dependendo do porte do aeroporto. No caso do Aeroporto de Colniza-MT, como o objetivo é dotá-lo de condições de atendimento ao tráfego regular de passageiros, é de fundamental importância a construção do terminal de passageiros. Dessa forma, entende-se que esse item se refere à elaboração de projeto básico e executivo do terminal de passageiros, cujo valor de projeto é elevado e não há como ser elaborado nas condições de valores máximos indicados neste edital. Assim sendo, o edital deve ser retificado com a exclusão desse item ou inclusão clara no objeto da licitação, nos produtos a serem entregues, no cronograma físico financeiro e na planilha orçamentária. Nesse caso há que se elevar o valor máximo para a licitação. RETIFICAÇÃO 02 Como descrito anteriormente, está claro no edital os serviços a serem executados, (exceto a edificação do terminal de passageiros), no entanto, a planilha orçamentária indica em seu item 3.3 a obtenção de “licenciamento ambiental”, inclusive como parte integrante do valor para a licitação correspondendo a 26% do valor total. INCONSISTÊNCIA Em todos os itens do edital o licenciamento ambiental não é citado e não é exigido na lista de produtos a serem entregues. Essa situação pode dar margem a dúvidas de interpretação. Assim sendo, o edital deve ser retificado de forma a se eliminar a inconsistência apontada, ou eliminado o item da planilha orçamentária, ou incluindo na lista de produtos a serem entregues e no objeto da licitação. RETIFICAÇÃO 03 O subitem 3.1 do item 3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, do edital, é citado o modelo de Declaração de ME/EPP como integrante do ANEXO XV do edital. INCONSISTÊNCIA Não existe o ANEXO XV no edital e nem um modelo de declaração. Assim sendo, o edital deve ser retificado de forma a se eliminar a inconsistência apontada, com a inclusão de um modelo de declaração válido. Considerando que o edital deverá ser retificado, para sanar as inconsistências, aproveito para indicar algumas sugestões de ajustes que podem melhorar a qualidade técnica do projeto a ser contratado pela Prefeitura.”

3. DOS PEDIDOS

“SUGESTÃO 01 Projetos aeroportuários são extremamente técnicos e exigem que sejam elaborados por empresas de grande capacitação técnica. A contratação de empresas por meio de processo licitatório do tipo de MENOR PREÇO GLOBAL, limita a participação de empresas de reconhecida capacitação técnica e facilita a participação, no processo licitatório, de empresas sem a necessária habilitação técnica e até mesmo de empresas inexperientes no ramo aeroportuário. Para que se tenha a certeza de contratação de empresa de grande capacitação técnica, é conveniente que o processo licitatório seja do tipo TÉCNICA E PREÇO, com exigências técnicas da empresa e dos profissionais, que limitem a participação de empresas inexperientes. SUGESTÃO 02 A maioria das empresas de projetos aeroportuários está localizada na Região Sudeste do País. Atualmente, o acesso ao Município de Colniza se dá por estradas não pavimentadas, e de precária manutenção, inclusive com dificuldades de acesso em temporadas de chuvas. Essa má condição de acesso dificulta muito a participação de empresas de fora do Estado do Mato Grosso, em função dos elevados custos para realização dos trabalhos

e, até mesmo, inviabilizando visitas técnicas ou reuniões presenciais de acompanhamento. Os valores indicados na Planilha Orçamentária, possivelmente, foram obtidos de orçamento realizado no próprio município, praticamente inviabilizando a participação de empresas capacitadas de outros Estados. Sugere-se, portanto, que novos orçamentos referenciais sejam realizados, através de empresas específicas de projetos aeroportuários, incluindo empresas de fora do Estado do Mato Grosso, para que se tenham valores médios, realistas para projetos de excelência na qualificação técnica. A partir desses novos orçamentos, deve-se eliminar aqueles com valores muito inferiores à média dos outros valores e considerar a nova média como valor

máximo do processo licitatório. SUGESTÃO 03 Considerando a dificuldade de acesso ao município, sugere-se que seja claramente inserido no edital, a aceitação de envio de propostas e documentações via Correio. Esses documentos só serão aceitos na concorrência, desde que cheguem à comissão de licitação até o dia anterior à data de abertura das propostas. SUGESTÃO 04 Considerando a dificuldade de acesso, o envio de correspondências ao Município de Colniza, via Correios, tem demandado atualmente, 10 dias úteis para entrega de postagens feitas no Estado de São Paulo, por exemplo, segundo informações obtidas em uma das agências dos Correios. Assim sendo, sugere-se que, após a retificação do edital, seja definida uma data da abertura das propostas em prazo de 30 dias após a publicação do novo edital, dando tempo adequado às empresas, para o preparo da documentação e envio via Correios. ”

4. DA DECISÃO

Analisando detidamente os argumentos postulados pela impugnante, verifica-se que lhe assiste razão parcial, pelos fundamentos colacionados abaixo.

No que se refere ao pedido de exclusão da alínea ‘d’ do subitem 2.2 do serviço de “elaboração de projeto básico e executivo referente às edificações”, verificamos que procedem as alegações da impugnante, tendo sido retificado o edital para sua retirada.

Em relação a obtenção do licenciamento ambiental retificou-se o edital e este foi devidamente incluído como serviço a ser executado, tanto no Edital, quanto Termo de Referência, Minuta do Contrato e Planilha orçamentária.

Quanto ao Modelo de Declaração de ME/EPP, foi retificado o Edital para corrigir o subitem 3.1, passando a ser mencionado o ANEXO VIII, e incluído o referido modelo como parte integrante do edital.

Quanto ao pedido de que o processo licitatório seja feito pelo critério de julgamento tipo TÉCNICA E PREÇO ao invés de MENOR PREÇO GLOBAL, verificamos que não merece proceder. A contratação deve observar as necessidades da Administração Municipal, razão pela qual cabe ao gestor público nortear as contratações com o fito de atender às demandas e a realidade do Município. A forma de contratação busca maior eficiência na realização dos serviços prestados de maneira conjunta, além de economicidade pelo maior número de empresas participantes. Foi elegida esta modalidade nos termos do art. 47 da Lei 8666/93, conforme corrorborado no Parecer Jurídico nº 197/2022.

Quanto a cotação de preços verifica-se que não há necessidade de ser refeita, vez que utilizou-se orçamento de empresa privada especializada em regulação aeroportuária, bem como, tomada de preço de objeto idêntico para balizamento, tendo sido feita conforme os termos da Lei 8666/93, e aprovada no Parecer Jurídico nº 197/2022.

Quanto a aceitação de envio de propostas e documentações via Correio, informamos que foi retificado o edital para prever a aceitação dos envelopes de propostas e documentações via correio.

Quanto ao pedido de retificação do prazo de abertura das propostas, verifica-se que não merece acolhimento. O prazo definido é aquele que melhor atende a urgente necessidade do Município, respeitando a previsão do artigo 21, § 2º da Lei 8.666/93.

Diante de todo o exposto, **julgo parcialmente improcedente a impugnação** ofertada pela empresa MOZART ALEMÃO CONSULTORIA LTDA, retificando o edital naquilo que era cabível, e mantendo o restante do edital em toda sua totalidade.

Colniza/MT, 07 de março de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Presidente da CPL**	**MARILIA GABRIELA DE F. MARISCO** **Secretária**

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.536/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através de seu Presidente da CPL faz saber aos interessados que retificou o edital para retificação de itens conforme segue abaixo referente a LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA (BALIZAMENTO), PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) E PLANO BÁSICO DO ZONEAMENTO DE RUÍDO (PBZR) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLNIZA / MT.

Onde se lia:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA (BALIZAMENTO), PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) E PLANO BÁSICO DO ZONEAMENTO DE RUÍDO (PBZR) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLNIZA / MT.

Leia- se:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES, PROJETO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA HORIZONTAL E VERTICAL, PLANO BÁSICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) E PLANO BÁSICO DO ZONEAMENTO DE RUÍDO (PBZR) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE COLNIZA / MT.

Onde se lia:

a) Avaliação e atualização da geometria do aeroporto;

b) Coleta de dados, levantamentos, estudos e ensaios complementares;

c) Elaboração do projeto básico e executivo referente à infraestrutura;

d) Elaboração do projeto básico e executivo referente às edificações;

e) Compatibilização dos projetos complementares juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Leia-se:

a) Avaliação e atualização da geometria do aeroporto;

b) Coleta de dados, levantamentos, estudos e ensaios complementares;

c) Elaboração do projeto básico e executivo referente à infraestrutura;

d) Compatibilização dos projetos complementares juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Onde se lia:

3.1.- As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no **ANEXO XV**, que integra o presente Edital.

Leia-se:

3.1. As microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar de acordo como exigido neste Edital declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter benefício de tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, conforme modelo de Declaração de ME/EPP estabelecido no ANEXO VIII, que integra o presente Edital. (INCLUÍDO MODELO DO ANEXO COMO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL).

Onde se lia:

1.4. O valor máximo para contratação é de R$ 457.086,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitenta e seis reais). O valor foi verificado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e mediante consulta no radar de preços do TCE-MT.

Leia-se:

1.4. O valor máximo para contratação é de R$ 433.725,00 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais). O valor foi verificado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e mediante consulta no radar de preços do TCE-MT.

Onde se lia:

1.7. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1° Etapa	Mobilização e Estudos Preliminares	60 (sessenta) dias
2° Etapa	Aspectos Lado Ar – Projetos	60 (sessenta) dias

Leia-se: 1.7. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1° Etapa	**MOBILIZAÇÃO E ESTUDOS PRELIMINARES-** Levantamento Topográfico- Estudos Geotécnicos- Estudo de Viabilidade Técnica. **ASPECTOS LADO AR – PROJETOS-** Projeto de Terraplanagem- Projeto de Pavimentação- Projeto de Sinalização horizontal e vertical- Projeto de biruta- Projeto de Drenagem- Projeto de cercamento patrimonial. LICENÇA AMBIENTAL (LP E LI). **(MEDIANTE PROTOCOLO DO PROJETOS NA SINFRA, SEMA/MT E DEMAIS ÓRGÃOS)**	90 (noventa) dias
2° Etapa	**ASPECTO LADO AR- PLANOS-** Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo- Plano Básico de Zoneamento de Ruído **(MEDIANTE APROVAÇÃO DOS PROJETOS NA SINFRA E DEMAIS ÓRGÃOS E EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL PELA SEMA/MT)**	30 (trinta) dias

Em relação a obtenção do licenciamento ambiental retificou-se o edital e este foi devidamente incluído como serviço a ser executado, tanto no Edital, quanto Termo de Referência, Minuta do Contrato e Planilha orçamentária. Quanto a aceitação de envio de propostas e documentações via Correio, informamos que foi retificado o edital para prever a aceitação dos envelopes de propostas e documentações via correio.

A nova data de abertura do mesmo ocorrerá no dia **24 de março de 2023, às 08h00min (horário local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 08 de março de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2023 de 03/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 23 de março de 2023 às 9:00horas, Processo Licitatório nº 002/2023, Processo Administrativo nº 002/2023 na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 – tipo Menor Preço Global, para aquisição de 2.600 (dois mil e seiscentos) litros de combustível Óleo Diesel S10,*** **para atender a frota do Poder Legislativo Municipal,** conforme especificações integrantes do ***Edital de Licitação nº 01/2023.***

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails:diretoria@comodoro.mt.leg.br; licitacao@comodoro.mt.leg.br; Site: https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/ Comodoro/MT, 08 de março de 2023.

Matheus Batista Silva Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado Freitas Secretária da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023 de 02/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTEÀREFORMULAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS DE E-MAILS, OUVIDORIA ON-LINE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: ***R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais);***

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

VIGÊNCIA: Este contrato terá duração até dia 02/03/2024, iniciando-se na data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manut. e Enc. com a Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00.1009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Wender Bier de Souza - Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 064/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº027/2022

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 064/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº027/2022

DATA: 07/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº 027/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 890774/2019/MAPA, **VIGORANDO DE 15/03/2023 A 13/06/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 159/2023 de 08 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 01/03/2023.

CONSIDERANDO: o oficio 037/SMO de 06/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias ininterruptos no período de 06/03/2023 a 03/06/2023 referente ao período aquisitivo 31/07/2011 a 30/07/2016 ao Servidor Público Municipal SIDNEY RAMOS FARIAS, matricula 010235, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 048/2023 ADM DE 08 DE MARÇO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO**, **CPF: 779.193.191-53, matricula 12745**, **como Fiscal Titular**, e a Servidora MARIANE FERNANDA ALVES, CPF nº 034.006.281-90, matricula 14461, como Fiscal Suplente, em Substituição a Sra. NEURES BATISTA DE PAULA SOARES, CPF: 930.483.941-68, matricula 10220 (Fiscal Titular) e a Sra. ALEANDRA PEREIRA MARINHO, CPF nº 029.290.791-50, matricula 1156 (Fiscal Suplente), nos seguintes documentos:

ATAS N° 05, 11, 12, 13, 14 e 15/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/03/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 02/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 02/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 02/2023, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 04.876.443/0001-00, ENDEREÇO: RUA GENERAL JOAO SEVERIANO DA FONSECA, N° 74, BAIRRO ARAES, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP: 78005-600, FONE: (65) 3621-5762 (65) 9998-27129, EMAIL: financeiromedsintese@gmail.com

Vencedora dos itens 01 ao 120 do certame no valor global de R$1.102.465,23 (um milhão e cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: N° 82.478.140/0001-34, ENDEREÇO: AV. GATURAMO, N° 100, ARAPONGAS-PR, CEP 86702-001, FONE (43)3056-2332, EMAIL: salvielopes@gmail.com

Vencedora dos itens 121 a 123 no valor total de R$2.030,21 (dois mil e trinta reais e vinte e um centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 08 de março de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Processo Licitatório nº 38/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38,** com Endereço: Rua C – 159, Nº 674, Qd. 297, Lt. 20, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, Telefone: (62) 3928-8989 / (62) 99980-6363, E-mail: licitacao01@supermedica.com.br , neste ato representada (Representante Legal) por Agnaldo do Carmo Chagas, inscrito no **RG: 3628359 DGPC/GO e CPF: 895.030.901-72,**pactuam nos termos da legislação vigente, **2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 75/2022**, originada pelo Pregão Eletrônico nº 09/2022, conforme requerido pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços n° 75/2022, ficam alterados os itens 129, 130 e 131** da Cláusula Sétima – Dos Registros de Preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	ESCALP Nº 25	UND	WILTEX	1.200	0,27	R$ 324,00
130	ESCALP Nº 27	UND	MEDIX	400	0,27	R$ 108,00
131	ESCALP Nº19	UND	MEDIX	400	0,28	R$ 112,00
					VALOR TOTAL	**R$ 544,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 75/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 06 de março de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante Legal: Agnaldo do Carmo Chagas

CPF: 895.030.901-72

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023/CMAS.

Parecer do Conselho sobre prestação de contas da Execução Física e Financeira do Demonstrativo Sintético 2021.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 3 de março de 2023 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao Exercício de 2021

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Confresa-MT, 07 de março de 2023

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMAS.

Parecer do Conselho sobre a Reprogramação de Saldo do Exercício de 2022.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 3 de março de 2023 e apreciação pelos membros do Conselho.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2023, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2022 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2023, das seguintes ações:

Reprogramação 2022		
Fonte de Recurso: FUPIS		
Conta: 21601-1		
Valor: R$ 601,25		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
661	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**604,39**
Fonte de Recurso: FEAS		
Conta: 30432-8		
Valor: R$ 9.598,89		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
661	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**7. 403,01**
Programa: IGD-SUAS		
Conta: 30951-6		
Valor: R$ 504,59		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
660	3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	**504,59**

Programa: IGD- PAB		
Conta: 41.202-3		
Valor: R$ 76.467,15		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
660	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**50. 000,00**
660	3.3.90.14 DIARIAS – CIVIL	**13. 542,64**
Programa: PISO BASICO (CRAS- PAIF)		
Conta:30955-9		
Valor: R$ 77.400,67		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
660	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**60. 000,00**
660	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**17. 400,67**
Programa: Proteção Social Especial de Média Complexidade – BL PSEMC		
Conta:33783-8		
Valor: R$ 27.784,16		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
660	.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**10. 784,16**
660	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**17. 000,00**
Programa: Criança Feliz		
Conta: 408549		
Valor: R$ 19.622,89		
Fonte	**Natureza da Despesa**	**Valor**
660	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**14. 966,64**
(92036) COVID-19 /RECEITAS ORIUNDAS DO AUXILIO FINANCEIRO E SUSPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS DE DÍVIDAS (PREVICON PARTE PATRONAL E FINANCIAMENTO BB) CONFORME Lei Complementar 173, 27 de maio de 2020		
Conta: 71066-4 **Valor: 5893,07**		
	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS – Jurídica	**5893,07**
VALOR TOTAL: R$ 198.099,17		

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 07 de março de 2023

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 158/2023 de 08 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em MARÇO/2023 conforme cronograma abaixo.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL					
				ATUAL			PRÓXIMA		
				NIV	CLA	SALARIO	NIV	CLA	SALARIO
012579	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2016	5	B	1.315,24	6	B	1.554,53
012066	CARMOZINA PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	01/03/2013	8	A	1.418,62	9	A	1.509,17
012547	CLEANE SOUSA MATOS GONCALVES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	18/03/2016	5	B	1317,00	6	B	1.383,40
012559	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	14/03/2016	5	C	1.436,73	6	C	1.509,17
012633	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	5	B	1.317,00	5	C	1.436,73
012067	WALDEIR LIMIRO DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	01/03/2013	8	A	1.418,62	9	A	1.509,17
012544	ELIOMAR BERNARDES DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	02/03/2016	5	A	1.197,27	6	A	1.257,64
012561	ELIZABETE SOARES BARRETOS	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	5	C	1.436,73	6	C	1.509,17
012565	JESUS DOMINGOS NUNES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	5	B	1.317,00	6	B	1.383,40
012577	OSMAIR MARQUES DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	4	C	1.364,29	5	C	1.436,73
012302	DARLAN ARAUJO GOMES	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	06/03/2014	6	C	1.942,35	7	C	2.051,12
000256	KATIANE LOPES DE SOUZA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	01/03/2005	6	C	5.407,91	7	C	5.710,76
010410	KESIA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	14/03/2008	5	C	5.148,33	6	C	5.407,91
000921	MARIA SELMA GOMES PIMENTA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	01/03/2005	6	C	5.407,91	7	C	5.710,76
010404	PAULO ALVES DE LIMA SILVA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	14/03/2008	5	B	3.432,22	6	B	3.605,28
000751	SANDRA MENDES DE AS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	01/03/2005	6	C	5.407,91	7	C	5.710,76
010175	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA	14/03/2008	5	C	5.148,33	6	C	5.407,91
012563	MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	14/03/2016	5	A	1.197,27	6	A	1.257,64
012551	MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	22/03/2016	5	A	1.197,27	6	A	1.257,64
012068	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	01/03/2013	8	A	1.418,62	9	A	1.509,17
012069	NOEMIA PEREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	01/03/2013	7	A	1.328,07	8	A	1.418,62
012070	THANIA MATOS ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	01/03/2013	8	B	1.560,48	9	B	1.660,08
012568	VALDINEIA DA SILVA RAMOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	14/03/2016	5	A	1.197,27	6	A	1.257,64
012556	ADERLEI LIMA DE ALMEIDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	14/03/2016	5	A	1.197,27	6	A	1.257,64
012571	GILDOMAR ALVES PESSOA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	14/03/2016	5	A	1.197,27	6	A	1.257,64
012545	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	02/03/2016	5	A	1.197,27	6	A	1.257,64
012301	EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUT E CONSERVACAO	06/03/2014	7	B	1.639,85	8	B	1.751,65
012307	CASSIA DA SILVA TOCANTINS	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	06/03/2014	7	B	9.063,60	8	B	9.681,57
012308	NEUZA CRESTANI BORGES	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	21/03/2014	7	B	9.063,60	8	B	9.681,57
011978	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	PNSS - ASSISTENTE DA SAUDE - 40 HORAS	17/04/2012	9	B	2.098,09	9	C	2.288,83
012306	LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES	PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	06/03/2014	7	B	9.063,60	8	B	9.681,57
000388	ADILSON VITAL DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
010670	CICERO ROMAO DIAS BRAGA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
000287	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
000310	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	B	5.148,33	6	B	5.407,91
000350	MARLY BATISTA MENDONCA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
000539	PABLO VINICIUS DIAS DE LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
000311	PEDRO BRITO DE AGUIAR	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	B	5.148,33	6	B	5.407,91
000360	REGINEI MELO DE OLIVEIRA SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	B	5.148,33	6	B	5.407,91
000540	ROBERTO LUIZ DA SILVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	B	5.148,33	6	B	5.407,91
000344	SELMA FONSECA DA SILVA AGUIAR	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
000728	VALDENOR GOMES DIAS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
010573	ADAILZA FERREIRA DE CASTRO	PROF LIC PL EM BIOLOGIA	14/03/2008	5	D	6.933,09	6	D	7.282,66
000578	ANA LUCIA RAMOS LOBO	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
010718	EDELAINE MENDES DA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
000130	FLORINDA DE AGUIAR REZENDE	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
010727	FRORIVANIA PRAXEDES DOS SANTOS	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
010672	LUCIMAR ROSA DE SOUZA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
010726	MARIA DE LURDES COELHO LIMA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
012731	LARCIANE PIO LUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	06/06/2016	3	A	1.591,40	3	B	2.387,10

010717	BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97
001037	RUTE ARAUJO GUEDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14/03/2008	5	C	5.834,78	6	C	6.128,97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2023 DE 08 MARÇO DE 2023.

Portaria 160/2023 de 08 Março de 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o oficio 050/SMVO de 08/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 090/2023 de 08/02/2023 que concedeu afastamento sem vencimentos ao servidor público municipal IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA, **matricula** 012453, efetivo no cargo AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE PATROL**,** lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, conforme segue:

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTAMENTE AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA,

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/ (64) 9843-43218

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 584. 480,00 (Quinhentos Oitenta Quatro Mil e Quatrocentos Oitenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 07 de Março de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Portaria 161/2023 de 08 de Março de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR II o servidor público municipal IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA, matricula 012453, efetivo no cargo de AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PATROL, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2023.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Março de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, **TORNA PÚBLICO**, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 001/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das provas objetivas, realizadas no dia 05/03/2023.

–Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte.

01.B – 02.C – 03.C – 04.D – 05.A – 06.C – 07.B – 08.B – 09.B – 10.D

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.B – 17.C – 18.B – 19.A – 20.B

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator.

01.B – 02.C – 03.C – 04.D – 05.A – 06.C – 07.B – 08.B – 09.B – 10.D

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.B – 17.C – 18.B – 19.A – 20.B

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica.

01.B – 02.C – 03.C – 04.D – 05.A – 06.C – 07.B – 08.B – 09.B – 10.D

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.B – 17.C – 18.B – 19.A – 20.B

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora.

01.B – 02.C – 03.C – 04.D – 05.A – 06.C – 07.B – 08.B – 09.B – 10.D

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.B – 17.C – 18.B – 19.A – 20.B

–Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira.

01.B – 02.C – 03.C – 04.D – 05.A – 06.C – 07.B – 08.B – 09.B – 10.D

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.B – 17.C – 18.B – 19.A – 20.B

–Agente de Serviço Saúde (Limpeza). –Agente de Serviço Saúde (Limpeza/Cozinha/Lavanderia).

01.B – 02.C – 03.C – 04.D – 05.A – 06.C – 07.B – 08.B – 09.B – 10.D

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.A – 17.A – 18.C – 19.A – 20.B

–Agente de Vigilância (Vigia Noturno). –Agente Operacional (Motorista Veículo Leve).

01.B – 02.C – 03.C – 04.D – 05.A – 06.C – 07.B – 08.B – 09.B – 10.D

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.B – 17.C – 18.B – 19.A – 20.B

–Agente Público (Auxiliar de Serviços Gerais).

01.B – 02.C – 03.C – 04.D – 05.A – 06.C – 07.B – 08.B – 09.B – 10.D

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.A – 17.A – 18.C – 19.A – 20.B

–Apoio Administrativo Educacional - Nutrição/Zeladora.

01.A – 02.C – 03.A – 04.B – 05.A – 06.C – 07.B – 08.D – 09.A – 10.C

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.A – 17.A – 18.C – 19.A – 20.B

–Apoio Administrativo Educacional - Vigia.

01.A – 02.C – 03.A – 04.B – 05.A – 06.C – 07.B – 08.D – 09.A – 10.C

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.A – 17.A – 18.C – 19.A – 20.B

–Apoio Operacional - Motorista Ônibus.

01.A – 02.C – 03.A – 04.B – 05.A – 06.C – 07.B – 08.D – 09.A – 10.C

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.B – 17.C – 18.B – 19.A – 20.B

–Auxiliar Administrativo.

01.A – 02.C – 03.A – 04.B – 05.A – 06.C – 07.B – 08.D – 09.A – 10.C

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.A – 17.A – 18.D – 19.A – 20.A

–Auxiliar de Consultório Odontológico.

01.A – 02.C – 03.A – 04.B – 05.A – 06.C – 07.B – 08.D – 09.A – 10.C

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.C – 17.D – 18.A – 19.D – 20.D

–Motorista - Saúde.

01.A – 02.C – 03.A – 04.B – 05.A – 06.C – 07.B – 08.D – 09.A – 10.C

11.A – 12.B – 13.B – 14.C – 15.A – 16.B – 17.C – 18.B – 19.A – 20.B

–Agente Administrativo.

01.A – 02.D – 03.B – 04.B – 05.B – 06.C.– 07.D – 08.B – 09.B – 10.D

11.D – 12.C – 13.D – 14.B – 15.A – 16.B – 17.D – 18.D – 19.B – 20.D

–Assistente Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem.

01.A – 02.D – 03.B – 04.B – 05.B – 06.C.– 07.D – 08.B – 09.B – 10.D

11.A – 12.C – 13.A – 14.D – 15.B – 16.B – 17.D – 18.B – 19.D – 20.B

–Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe.

01.A – 02.D – 03.B – 04.B – 05.B – 06.C.– 07.D – 08.B – 09.B – 10.D

11.C – 12.A – 13.D – 14.D – 15.C – 16.A – 17.B – 18.A – 19.C – 20.C

–Orientador Social.

01.A – 02.D – 03.B – 04.B – 05.B – 06.C.– 07.D – 08.B – 09.B – 10.D

11.D – 12.C – 13.D – 14.B – 15.A – 16.B – 17.D – 18.D – 19.B – 20.D

–Professor - Magistério.

01.A – 02.D – 03.B – 04.B – 05.B – 06.C.– 07.D – 08.B – 09.B – 10.D

11.D – 12.A – 13.D – 14.A – 15.A – 16.A – 17.B – 18.A – 19.C – 20.C

–Professor - Nível Médio.

01.A – 02.D – 03.B – 04.B – 05.B – 06.C.– 07.D – 08.B – 09.B – 10.D

11.D – 12.A – 13.D – 14.A – 15.A – 16.A – 17.B – 18.A – 19.C – 20.C

–Técnico Administrativo Educacional.

01.A – 02.D – 03.B – 04.B – 05.B – 06.C.– 07.D – 08.B – 09.B – 10.D

11.D – 12.C – 13.D – 14.B – 15.A – 16.B – 17.D – 18.D – 19.B – 20.D

–Técnico de Nível Médio - Técnico em Agropecuária.

01.A – 02.D – 03.B – 04.B – 05.B – 06.C.– 07.D – 08.B – 09.B – 10.D

11.B – 12.D – 13.A – 14.A – 15.B – 16.C – 17.A – 18.A – 19.B – 20.C

–Técnico em Radiologia.

01.A – 02.D – 03.B – 04.B – 05.B – 06.C.– 07.D – 08.B – 09.B – 10.D

11.D – 12.C – 13.C – 14.C – 15.A – 16.B – 17.D – 18.B – 19.D – 20.B

–Especialista em Saúde - Bioquímico/Farmacêutico.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10B

11.B – 12.B – 13.C – 14.A – 15.C – 16.C – 17.D – 18.D – 19.A – 20.B

–Especialista em Saúde - Enfermeiro.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10B

11.C – 12.A – 13.B – 14.D – 15.C – 16.C – 17.D – 18.D – 19.A – 20.B

–Especialista em Saúde - Odontólogo.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10B

11.C – 12.A – 13.D – 14.C – 15.A – 16.C – 17.D – 18.D – 19.A – 20.B

–Professor - Professor Licenciado em Língua Portuguesa.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10B

11.B – 12.A – 13.D – 14.D – 15.A – 16.A – 17.B – 18.C – 19.D – 20.B

–Professor - Professor Licenciado em Outras Licenciaturas.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10B

11.B – 12.A – 13.D – 14.D – 15.A – 16.B - 17.B – 18.D – 19.D – 20.A

–Professor - Professor Licenciado em Pedagogia.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10B

11.B – 12.A – 13.D – 14.D – 15.A – 16.B - 17.B – 18.D – 19.D – 20.A

–Professor Licenciado em Educação Física.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10B

11.B – 12.A – 13.D – 14.D – 15.A – 16.A – 17.D – 18.C – 19.B – 20.A

–Técnico de Nível Superior - Assistente Social.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10B

11.D – 12.A – 13.C – 14.B – 15.C – 16.B – 17.D – 18.A – 19.A – 20.C

–Técnico de Nível Superior - Engenheiro Civil.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10B

11.A – 12.B – 13.C – 14.A – 15.B – 16.A – 17.D – 18.C – 19.C – 20.C

–Técnico de Nível Superior - Psicólogo.

01.C – 02.A – 03.C – 04.A – 05.C – 06.B – 07.B – 08.C – 09.D – 10.B

11.A – 12.A – 13.B – 14.B – 15.C – 16.C – 17.D – 18.D – 19.A – 20.D

II. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias (dias 21/02/2023 e 22/03/2023), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 05 de Março de 2023.

LEDA PEREIRA DE SOUZA SILVA - Presidente da Comissão

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

O objeto deste Termo de Fomento advém do Processo de Inexigibilidade nº 004/2023, Processo nº 014/2023.

Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RADIODIFUSÃO, DE MODO QUE CONTINUE A CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.219/2023.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º **7319**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.108.141-**, residente e domiciliado na Rua: G*** F***, Bairro: P****, na cidade de Cotriguaçu – MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.081.972/0001-46, com sede administrativa na Av. Sete de Setembro, Número: s/n, Complemento: lote 09, CEP: 78.330-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Cotriguaçu, Uf: MT, neste ato representado por seu Presidente, **NARCISO NICOLAU KAEFER**, portador da Cédula de Identidade n.º **3064**, SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.437.661-**, residente e domiciliado na residente e domiciliado na L***** C*****,0*, S*********, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.219/2023 **e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 28 de fevereiro de 2023,** RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento n.º 001/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores, na Lei Municipal n.º 1.219/2023, e, formalizado mediante o Procedimento de **Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2023,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da LEI MUNICIPAL N.º 1.219/2023, que dispõe sobre autorização para celebrar termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU**, visando, em especial, a aquisição de equipamentos radiodifusão, de modo que continue a contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Município, através dos serviços de utilidade pública prestado pela referida Entidade de importante papel social.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a finalidade om finalidade de aquisição de equipamentos radiodifusão, de modo que continue a contribuir para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos no Município de Cotriguaçu-MT, com o repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser efetuado em **02 (duas) parcelas** mensais de igual valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, respectivamente, com vencimentos nas datas de **10.03.2023 e 10.04.2023**, aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento, desse passando a ser parte integrante.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de Fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de Fomento;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de Fomento;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 001	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal
Elemento: 33.50.41.00 Despesa	Contribuições
Dotação Orçamentária: 6	.....R$ 10. 000,00
TOTAL GERAL.....R$ 10. 000,00	

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Os recursos financeiros, no total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, serão repassados em 02 (duas) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com vencimento em **10/03/2023**, e a outra no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na data **10/04/2023.**

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

d) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até a data de 31 de dezembro de 2023.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr Termo de Aditamento ao presente Termo de Fomento, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL perante a Secretaria Municipal de Finanças da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse de cada parcela, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pela Administração Municipal ou pendentes de prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de Fomento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Fomento, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante prazo estabelecido no art. 61, **Parágrafo Único,** da Lei Federal n.º **8.666**, de 21 de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º *.108.141-****	**ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU CNPJ/MF N.º 03.081.972/0001-46 SEGUNDO COOPERANTE NARCISO NICOLAU KAEFER Representante Legal/Presidente CPF/MF N.º ***.437.661-****

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA SIMONE DANIELA CZYCZA

CPF/MF n.º ***.700.532-** CPF/MF n.º ***.610.271-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE** neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 087.161/2022, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ, COPO DESCARTÁVEL, ÁGUA MINERAL E CARGA DE GÁS)****, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA	**33.905.874/0001-47**	**15, 16, 17 e 18**	**R$ 2.130.520,59**
FRACASSADOS	**----------**	**07, 08, 09 e 10**	**----------**

Cuiabá/MT, 08 de março de 2023.

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 012/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.677/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CAMA, BANHO E UTENSÍLIOS**, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2023 às **15H30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 08 de Março 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA, PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2023/FUNED, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.262/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2023/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078.262/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE OPTMETRIA E FORNECIMENTO DE ÓCULOS**, SOB DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

Informamos que as cláusulas e os itens do edital e os anexosdo **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2023/FUNED** permanecem inalterados.

Devido ao recadastramento do edital na plataforma do Licitações-e, o novo Identificador será:

ID 990482

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2023 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252, E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 007/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços na função de Facilitador de Artesanato para a Secretaria de Assistência Social, desempenhando atividades com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, ofertado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, do município de Curvelândia/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ÂNGELA MARIA MURTA - MEI, inscrita no CNPJ nº 45.308.910/0001-74, no valor de R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Curvelândia/MT, 08 de março de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA CURVELÂNDIA-PREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA.

EDITAL CURVELÂNDIA-PREV N.º 001/2023

O CURVELÂNDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Márcio Reginaldo Rocha, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2022, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Curvelândia-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Márcio Reginaldo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Gestor do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 044/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 834/2012

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 10 da Lei Municipal n° 834/2012,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Proteção do Consumidor - **CONDECON**:

a. POLLYANA JOAQUIM MORAIS COSTA, como Coordenadora Municipal do PROCON;

b. RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA e JUÇARA RAMOS MAGALHÃES, titular e suplente, respectivamente, representantes do Poder Executivo;

c. ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA e LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

d. CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA e MAXIMILIANO DEL CASTANHEL FELICIANO, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

e. VANDERLEI SANTOS DA SILVA e LEIDIANE FURQUIM LUNELLI, titular e suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

f. EMANOELLE DE CAMPOS DIAS e ALBERTO DUAILIBI JUNIOR, titular e suplente, respectivamente, representantes da Vigilância em Saúde;

g. RAUL CAJU CARDOSO e HILLARY SANTOS ARAÚJO, titular e suplente, respectivamente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

h. SANDRA BAIERLE e PAOLA ROSCELI SANTOS VASCONCELOS, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Comercial e Industrial do Município de Diamantino - ACID;

i. DIEGO NUNES CAMARGO e LUCRECIA AURELIANA DA SILVA, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação Diamantinense de Judô;

j. ELENICE DO CARMO DE SUZA SILVA e VALDIRENE MARIA DA ROSA, titular e suplente, respectivamente, representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

§ 1º- O Coordenador Municipal do PROCON é membro nato e presidente do CONDECON.

§ 2° Os membros ora nomeados, ressalvado o membro nato, terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de março de 2023

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 010/2023 - CONTRATADO(a): JEFFERSON CARVALHO FONSECA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.085,27 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **06 de Março de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 017/2023 - CONTRATADO(a): GERVANDRO PEREIRA DE SOUSA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.085,27 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **08 de Março de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 011/2023 - CONTRATADO(a): GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 06 **de Março de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 013/2023 - CONTRATADO(a): SANDRA RODRIGUES DE MORAES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 08 **de Março de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2023 - CONTRATADO(a): ALICE PEREIRA DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 08 **de Março de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 015/2023 - CONTRATADO(a): ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 08 **de Março de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 016/2023 - CONTRATADO(a): VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 08 **de Março de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 018/2023 - CONTRATADO(a): AMABILLY PAULINA DE SOUSA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de 2.140,07 (Dois Mil Cento e Quarenta Reais e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 30

(Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, 08 **de Março de 2023.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 012/2023 - CONTRATADO(a): MAIARA BONDESPACHO PAPA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISCAL SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de infraestrutura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Infraestrutura. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **07 de Março de 2023.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 212/2022

CONTRATADO(a):MARIA CAROLINA MANTELLI FOGAÇA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 212/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com termino dia **31 de Março de 2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PRODUÇÃO DE PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL DE VERÃO" COM FORNECIMENTO DESCRITA NESTA TERMO DE REFERÊNCIA. AS FESTIVIDADES OCORRERÃO DE 09 A 12 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONTRATADO:**ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº**22.183.717/0001-59.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

CONTRATADO: **METODO SOLUCÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.817.081/0001-50**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 013/2023

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a Servidora **LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula 6808-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período de **08 de Fevereiro de 2023 a 01 de Julho de 2023.**

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 08 de Fevereiro de 2023.

Diamantino/MT, 08 de Março de 2023.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SETOR RH
DECRETO Nº 042/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO** a pedido, a servidora efetiva**: WANIA MARIA AUGUSTO**, brasileira, Portador do RG sob nº 364702 SSP/MT e CPF sob nº 802.097.421-00, Mat. 488-1**,** nomeado pelo decreto nº 003/1998 de 16/02/1998, em conformidade com o Edital 01/98, no cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, data de exoneração em **01 de Março de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 08 de Março

de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAR OXIGENIO TENDO EM VISTA A FALTA DO MESMO EM TODO O BRASIL, E A QUANTIDADE QUE TEMOS EM COMODATO NÃO É SUFICIENTE PARA ARMAZENAR EM ESTOQUE. E GASES MEDICINAIS (OXIGENIO E AR COMPRIMIDO).**

DO VALOR: **R$ 73.814,00 (Setenta e três mil Oitocentos e quatorze reais).**

CONTRATADO**OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.657.269/0001-97**.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SETOR RH
DECRETO Nº 043/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora efetiva**: TAMARA SILVA**, brasileira, Portador do RG sob nº 21827842 SSP/MT e CPF sob nº 004.070.301-07, Mat. 2952-1, nomeado pelo decreto nº 006/2012 DE 27/01/2012, em conformidade com o Edital 001/2011, no cargo Auxiliar de Regência) Técnica em Desenvolvimento Infantil – TDI), lotada na Secretaria de Educação, data de exoneração em **01 de Março de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 08 de Março de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.569.426/0001-30.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 6.330.000,00 (seis milhões e trezentos e trinta mil reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 06 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.188 PÁGINA 323.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 08 de março de 2023, Edição nº 4.188 página 323, referente a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE TERCEIROS, BEM COMO MAO DE OBRA TEMPORARIA PARA CAMPANHA DE ENTREGA DE IPTU 2023**.

ONDE SE LÊ:

Diamantino-MT, 07 de fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

Diamantino-MT, 07 de março de 2023.

DIAMANTINO/MT, 08 DE MARÇO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS, BEM COMO MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA CAMPANHA DE ENTREGA DE IPTU 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias**

VALOR: de **R$ 36.130,50 (Trinta e seis mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita sob o CNPJ nº **21.679.098/0001-25**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 006/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022 DA SINFRA-MT.** A abertura dos envelopes será realizada no dia **21/03/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de março de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA E ENGENHARIA, QUE COMPÕE O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.442.806,25 (Oito milhões quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**

CONTRATADO: **TECNO - IT, TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO SA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.354.200/0001-70.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 08 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.188 PÁGINA 325.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 08 de março de 2023, Edição nº 4.188 página 325, referente a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO COM QUALIFICACAO DE VIDA NOS AMBIENTES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

ONDE SE LÊ:

Diamantino-MT, 06 fevereiro de 2023.

LEIA-SE:

Diamantino-MT, 06 de março de 2023.

DIAMANTINO/MT, 08 DE MARÇO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 004/2023**

O município de Dom Aquino, por intermédio de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em suporte técnico e treinamento/capacitação continuada aos profissionais de saúde da Atenção Primária com locação de software de gestão da Atenção Primária em Saúde, compreendendo implantação, manutenção, rotina de backup online de dados do e-SUS, armazenamento automático diário em nuvem, extração de relatórios gerenciais do e-SUS, disponibilização de painel de gerenciamento dos indicadores do Programa Previne Brasil, para atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente, na mesma forma pela qual foi feita a divulgação anterior, no mesmo sítio eletrônico, no mesmo Diário Oficial. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 08 de março de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 019/2022**

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que, nos usos de suas atribuições legais, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade do certame do Pregão Presencial nº 019/2022, por conveniência administrativa, cujo objeto é o r**egistro de preços, para** futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de sistema(s) de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRIND) compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais junto à rede da concessionária de energia. O Edital foi SUSPENSO no exercício de 2022, para adequações. Diante do exposto e justificado motivo, não obtendo resultado solicitado, em virtude da mudança de exercício, DETERMINO o CANCELAMENTO do processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2022, pelas razões e fundamentos acima delineados. Quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar para (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 08 de março de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO N 01/2023 – CMS/DA/MT

Dispõe sobre as regras relativas a realização da 8ª Conferencia Municipal de Saúde de Dom Aquino- MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Dom Aquino-MT criado pela lei Nº 365 de 03 de janeiro de 1991, no exercício das suas atribuições legais que lhes confere a Leis Federais Orgânicas da Saúde Nº 8.080de 19 /09/1990 que preconiza sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e da outras providências.

Considerando a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação de vários seguimentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde- SUS.

Considerando a Lei Nº 1.042/2006 de 07 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde. Que determina a realização da Conferência Municipal de Saúde no seu artigo 2.

Considerando o Artigo 2º da lei 1.042/2006 no seu Inciso 3º a Conferência Municipal de Saúde terá normas e regimento publicado no Diário Oficial, os quais deverão estabelecer seu tema, delegados, presidência e comissão organizadora com respectivas competência, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a reunião do Pleno do conselho Municipal de Saúde na reunião Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que tem por tema Central**: "Garantir Direitos e defender o SUS, a vida e a Democracia."**

ART. 2º- Revoga-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Dom Aquino-MT 07 de fevereiro de 2023.

José Pontes da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudio Adriano do Amarante

Secretario Municipal de Saúde

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame do Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e todos seus anexos, com previsão de abertura para o dia **14/03/2023**. Motivo: Adequações no Edital/Termo de Referência. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até o devido ajuste. Quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar para (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 08 de março de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2023**

Órgão: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto

Identificação: Pregão nº 006/2023

Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (**Higiene, Limpeza e Fraldas Descartáveis**), de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 21/03/2023

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

Dom Aquino-MT, 08 de março de 2023.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000027/2023

Modalidade Nr.: 00000011/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 08/03/23

Data da Homologação: 08/03/23

Objeto da licitação: FORNECIMENTO DE 43 RALADORES DE MANDIOCA SEMI-INDUSTRIAL E 03 EXTRATORES DE GOMA CONTINUO 200KG.
..

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231876 - EDER ROBERTO DE PAULA

CNPJ: 14.822.294/0001-41

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37084	RALADOR DE MANDIOCA, SEMI-INDUSTRIAL, ACOPLADO COM MOTOR Á GASOLINA, COM 5,5 CV DE FORÇA, COM 4 TEMPO, COM UMA PRODUÇÃO POR VOLTE DE 300 A 500 QUILOS DE RELAÇÃO DE MANDIOCA, POR HORA.	UNIDADE	LIDER INOX	43,0000	4.757,0000	204.551,00
37085	EXTRATORES DE GOMA CONTINUO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 E AISI 430 COM TELA INOXIDÁVEL EQUIPADA COM MOTO REDUTOR ELETRICO ACOPLADO, BASE EM METAFLON 40X40 NA 3MM COM BASE PARA RALADOR DIRETO CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 200KG DE GOMA POR HORA.	UNIDADE	LIDER INOX	3,0000	25.090,0000	75.270,00

Total Fornecedor: 279.821,0000

Total Geral: 279.821,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 8 de Março de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

Aos 8 dias do mês de Março de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE 43 RALADORES DE MANDIOCA SEMI-INDUSTRIAL E 03 EXTRATORES DE GOMA CONTINUO 200KG..., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EDER ROBERTO DE PAULA	CNPJ 14.822.294/0001-41
Endereço R ORIENTE TENUTA LOT CONSIL	Nº 08
Bairro ALVORADA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78048450
Email sader.licitacao@gmail.com	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37084	RALADOR DE MANDIOCA, SEMI-INDUSTRIAL, ACOPLADO COM MOTOR Á GASOLINA, COM 5,5 CV DE FORÇA, COM 4 TEMPO, COM UMA PRODUÇÃO POR VOLTE DE 300 A 500 QUILOS DE RELAÇÃO DE MANDIOCA, POR HORA.	UN - UNIDADE	LIDER INOX	43,00	4.757,0000	204.551,00
2	37085	EXTRATORES DE GOMA CONTINUO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304 E AISI 430 COM TELA INOXIDÁVEL EQUIPADA COM MOTO REDUTOR ELETRICO ACOPLADO, BASE EM METAFLON 40X40 NA 3MM COM BASE PARA RALADOR DIRETO CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 200KG DE GOMA POR HORA.	UN - UNIDADE	LIDER INOX	3,00	25.090,0000	75.270,00

Total: 279.821,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

EDER ROBERTO DE PAULA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 012-2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

Fora solicitada através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a/o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE GUIRATINGA, CONSISTINDO NA ROTA 06 QUE LIGA GUIRATINGA AO BARREIRINHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante **FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153, inscrita no CNPJ/CPF n° 48.413.326/0001-77**, com o valor total de **R$ 17.490,80(dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, para o objeto desta dispensa.

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUÍ COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, CONSISTINDO NA ROTA 06 QUE LIGA O MUNICÍPIO À REGIÃO DO BARREIRÃO/BARREIRINHO. DESTE MODO, É DE MÁXIMA IMPORTÂNCIA DISPOR QUE O DIREITO À EDUCAÇÃO É EXPRESSAMENTE GARANTIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 EM SEU ARTIGO 6º E QUE É DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM CONJUNTO COM AS OUTRAS INSTITUIÇÕES PROMOVER O ACESSO PLENO E SATISFATÓRIO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AOS LOCAIS DE ENSINO, SENDO O TRANSPORTE EM QUESTÃO IMPRESCINDÍVEL PARA A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DIMINUIÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR. ADEMAIS, NOTA-SE QUE OS VALORES CONTRATADOS FORAM DEVIDAMENTE ESTIPULADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE..

FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153, inscrita no CNPJ/CPF n° 48.413.326/0001-77,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisi-

ção e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 02/03/2023.

Debora dos Anjos Vilela

Presidente da CPL

.

.

.

Tahynara Oliveira Dias

Membro da CPL

.

.

.

Wanderson Ribeiro de Oliveira

Membro da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/CPF n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº. 012/2023 para contratação da licitante **FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153, inscrita no CNPJ/CPF n° 48.413.326/0001-77**, para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE GUIRATINGA, CONSISTINDO NA ROTA 06 QUE LIGA GUIRATINGA AO BARREIRINHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,com o valor total de **R$ 17.490,80 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 08/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2023 para a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE GUIRATINGA, CONSISTINDO NA ROTA 06 QUE LIGA GUIRATINGA AO BARREIRINHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** com o valor total de **R$ 17.490,80 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

Guiratinga-MT, 08/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE GUIRATINGA, CONSISTINDO NA ROTA 06 QUE LIGA GUIRATINGA AO BARREIRINHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **FABIANA PEREIRA CEZAR 96169753153, inscrita no CNPJ/CPF n° 48.413.326/0001-77**, com o valor total de **R$ 17.490,80 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 08/03/2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2023, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE INDIAVAI/MT. Abertura Dia: 20/03/2023. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 20/03/2023. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 20 de março de 2023, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 08 de Março de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT, **TORNA PÚBLICO** que às **13h30min** do dia 21 **de março de 2023,** estará abrindo o Pregão Presencial 002/2023 **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM REPORTAGENS INFORMATIVAS IN-LOCO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS MATÉRIAS, PUBLICAÇÕES EM SITE LOCAL, MIDIAS SOCIAIS E GRUPOS DE WHATSAPP DE GRANDE ACESSO PELA POPULAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA CAMA-**

RA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT". O Edital poderá ser obtido, JUNTO à Pregoeira e Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Itanhangá - MT, durante o expediente às 13h00min às 17h30min, através do e-mail: compras@camaraitanhanga.mt.gov.br, e também estará disponível no site através do no site www.camaraitanhanga.mt.gov.br, maiores informações poderão solicitada em horário de expediente pelo fone (66) 3578-1365.

Itanhangá – MT, 08 de março de 2023.

CELENI GEHM

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 011/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de março de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 08 de março de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT, **TORNA PÚBLICO** que às **15h00min** do dia **21 de março de 2023,** estará abrindo o **Pregão Presencial 003/2023 OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT.**

O Edital poderá ser obtido, JUNTO à Pregoeira e Equipe de Apoio na Câmara Municipal de Itanhangá - MT, durante o expediente às 13h00min às 17h30min, através do e-mail: compras@camaraitanhanga.mt.gov.br, e também estará disponível no site através do no site www.camaraitanhanga.mt.gov.br, maiores informações poderão solicitada em horário de expediente pelo fone (66) 3578-1365.

Itanhangá – MT, 08 de março de 2023.

CELENI GEHM

Pregoeira Oficial

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 27 DE MARÇO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA PLAYGROUND EM ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 08 de maço de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 24 DE MARÇO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO LOTEAMENTO NOVO SANTO ANTÔNIO - CONVÊNIO Nº 2054-2022/SINFRA.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 08 de março de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 08 de março de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR (Distrito de Selma), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**10 de março de 2023, às 07h00min.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	0000027	1	003/2021
RHAELITA CAMPOS VALENTE	0300436	2	003/2021
ANA NERI SILVIA BARROS	0300698	3	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EMHISTÓRIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **10 de março de 2023, às 07h00min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMÁTICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	0300755	4	003/2021
VANDERLEY SCARABELI	0000001	5	003/2021
HERBERT BASILIO DOS SANTOS	0300511	6	003/2021
EDIVALDO PEREIRA COSTA	0300106	7	003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

EMENTA: “Dispõe sobre a criação da procuradoria da mulher no âmbito da câmara municipal de Jangada e da outras providências”.

AUTORA: Vereadora Geisiany Rodrigues da Silva

Geisiany Rodrigues da Silva, Vereadora Municipal, no uso de suas atribuições legais propõe ao Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Jangada, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo independente, formada por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, no início da sessão legislativa, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º- A autora da proposta será a Primeira Procuradora por um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º- As Procuradoras Adjuntas serão designadas de 1ª e 2ª Procuradora da Mulher Adjunta e, nessa ordem, substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º- A Procuradora da Mulher, bem como as Procuradoras Adjuntas, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 4º- Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º- O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria da Mulher.

§ 6º- A (o) Presidente da Câmara Municipal poderá colocar à disposição 01 (um)servidor da Câmara Municipal para acompanhar as atividades da Procuradoria da Mulher.

Art. 4º -Compete à Procuradoria da Mulher:

I -Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II-Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

III- Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo: Federal, Estadual e Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;

IV- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V- promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e

VI- auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

Art. 5º- Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Jangada.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Danilo Figueiredo Machado

Presidente da Câmara Municipal

Geisiany Rodrigues da Silva

1º Secretário

Benivaldo Gomes de Souza

2º Secretário

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772. 147/0001-68, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, na cidade de Jangada-MT, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, **portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33**, residente e domiciliado **Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT**, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Oriunda do Pregão Presencial Nº 020/2022, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o Nº 10.264.502/0001-83**, estabelecida na Avenida Ribeiro Preto, Nº 15, bairro CPA I, cidade de Cuiabá-MT.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT.**

Considerando que a empresa responsável pelo fornecimento dos produtos objeto da Ata de registro de preços mencionada anteriormente até o momento não entregou nenhum dos produtos solicitados, pelas NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – REQUISIÇÃO / AUTORIZAÇÃO Nº 75/2023, 55/2023, 81/2023, 83/2023, 85/2023, encaminhadas via e-mail frutasul@hotmail.com no dia 01/03/2023.

Considerando que o prazo de entrega conforme disposto na clausula quinta da ata de registro de preços que o prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição.

Considerando que, as NAD para o fornecimento dos produtos foram encaminhadas no dia **01/03/2023**, e que o prazo de entrega é disposto acima, e até o momento não foi entregue. Portanto já se encontra em atraso o prazo do qual era previsto a entrega dos produtos.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.264.502/0001-83, para que a mesma entregue os produtos o mais rápido possível, pois esta administração necessita urgentemente para o fornecimento dos gêneros alimentícios, estabelecemos um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo entregue os produtos solicitados, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Jangada-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e na sua Ata de registro de Preços nº 001/2023, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**.

Jangada - MT, 07 de Março de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772. 147/0001-68, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, na cidade de Jangada-MT, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, **portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33**, residente e domiciliado **Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT**, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o Nº 10.264.502/0001-83**, estabelecida na Avenida Ribeiro Preto, Nº 15, bairro CPA I, cidade de Cuiabá-MT.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.**

Considerando que a empresa responsável pelo fornecimento dos produtos objeto da Ata de registro de preços mencionada anteriormente até o momento não entregou nenhum dos produtos solicitados, pelas NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – REQUISIÇÃO / AUTORIZAÇÃO Nº 62/2023, 65,2023, 59/2023, 89/2023, encaminhadas via e-mail frutasul@hotmail.com no dia 01/03/2023.

Considerando que o prazo de entrega conforme disposto na clausula quinta da ata de registro de preços Inciso II traz o seguinte:

II. O prazo para entrega dos produtos dos itens: 1,2,4,5,6,7,8,9,11,13,16,17,18,20,22,23,25,28,29,31,32,33,34,36,37,38,40 ,41,42 deve ser entregue toda segunda-feira e quarta-feira, para os demais produtos o prazo é de 02 (dois) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

Considerando que, as NAD para o fornecimento dos produtos foram encaminhadas no dia 01/03/2023, e que o prazo de entrega é disposto acima,

e até o momento não foi entregue. Portanto já se encontra em atraso o prazo do qual era previsto a entrega dos produtos, tanto dos itens que devem ser entregues nas segunda-feira e quarta-feira quanto os demais que o prazo é de 02 (dois) dias.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.264.502/0001-83, para que a mesma entregue os produtos o mais rápido possível, pois esta administração necessita urgentemente para o fornecimento da merenda escolar, estabelecemos um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que o mesmo entregue os produtos solicitados, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Jangada-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e na sua Ata de registro de Preços nº 005/2023, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**.

Jangada - MT, 07 de Março de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 890/2023, **DISPENSA nº. 09/2023**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 08/03/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO DECORAÇÃO DE EVENTOS COM SONORIZAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO "2° FEIRA CULTURAL DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE JAURU"**, tendo como vencedora a empresa **ANUNCIATTA EVENTOS, SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº. 11.157.439/0001-49, no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 08 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

08/03/2023, 10:28 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICÍPIO DE JAURU/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA*

Fornecedor : ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA - 14.888.240/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	15.500,00	UN	Não Possui	Não Possui	R$ 1,63	R$ 25.265,00	R$ 1,64	R$ 25.420,00	0,61	R$ 0,01
Descrição: PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR-2-8G DE GORDURA VEGETAL-0-70G DE LEITE EM PO-0-70G DE SAL-0-70G DE REFORCADOR-19-50ML DE AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO-PESANDO 50G A UNIDADE-EMBALADO EM SACO PLASTICO										
3	10.950,00	UN	Não Possui	Não Possui	R$ 10,93	R$ 119.683,50	R$ 10,94	R$ 119.793,00	0,09	R$ 0,01
Descrição: PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344-90GR DE FARINHA DE TRIGO-17-24GR DE ACUCAR- 17-24GR DE GORDURA VEGETAL-10-35GR DE LEITE EM PO- 6-90GR SAL-3-44GR DE REFORCADOR-186-20ML DE AGUA- 17-24GR FERMENTO BIOLOGICO-0-62GR DE ANTIMOFO- EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO-PECA FATIADA-COM VIDA UTIL DE 7 DIAS										
4	12.700,00	KG	Não Possui	Não Possui	R$ 25,30	R$ 321.310,00	R$ 26,04	R$ 330.708,00	2,84	R$ 0,74
Descrição: PAO DOCE - DOCE LISO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA COM-FARINHA DE TRIGO-FERMENTO BIOLOGICO-AGUA-EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA-SEGUINDO AS NORMAS DA LEGISLACAO VIRGENTE										
7	3.550,00	CT	Não Possui	Não Possui	R$ 149,75	R$ 531.612,50	R$ 149,76	R$ 531.648,00	0,01	R$ 0,01
Descrição: REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. MINI SALGADOS										
					Subtotal Adjudicado	R$ 997.871,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.007.569,00	0,9625 %	R$ 9.698,00

Fornecedor : UNICO SUPERMERCADO LTDA - 09.508.576/0002-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	21.200,00	KG	ÚNICO SUP.	UNICO SUP.	R$ 20,61	R$ 436.932,00	R$ 20,61	R$ 436.932,00	0,00	R$ 0,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 436.932,00	Subtotal Orçado:	R$ 436.932,00	0,0000 %	R$ 0,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PAO - TIPO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO- AGUA- FERMENTO BILOGICO- ACUCAR E SAL- PESANDO 100 GR- EMBALADO EM SACO PLASTICO										
					Subtotal Adjudicado R$ 436.932,00			Subtotal Orçado: R$ 436.932,00	0,0000 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.434.803,00	R$ 1.444.501,00	0,6713 %	9.698,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jauru-MT , 08 de Março de 2023
VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

08/03/2023, 10:28 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAURU/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0286

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAURU/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 referente à *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA - 14.888.240/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	15.500,00	UN	Não Possui	Não Possui	R$ 1,63	R$ 25.265,00	R$ 1,64	R$ 25.420,00	0,6097 %	R$ 0,01
Descrição: PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50G DE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR-2-8G DE GORDURA VEGETAL-0-70G DE LEITE EM PO-0-70G DE SAL-0-70G DE REFORCADOR-19-50ML DE AGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO-PESANDO 50G A UNIDADE-EMBALADO EM SACO PLASTICO										
3	10.950,00	UN	Não Possui	Não Possui	R$ 10,93	R$ 119.683,50	R$ 10,94	R$ 119.793,00	0,0914 %	R$ 0,01
Descrição: PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344-90GR DE FARINHA DE TRIGO-17-24GR DE ACUCAR- 17-24GR DE GORDURA VEGETAL-10-35GR DE LEITE EM PO- 6-90GR SAL-3-44GR DE REFORCADOR-186-20ML DE AGUA- 17-24GR FERMENTO BIOLOGICO-0-62GR DE ANTIMOFO- EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO-PECA FATIADA-COM VIDA UTIL DE 7 DIAS										
4	12.700,00	KG	Não Possui	Não Possui	R$ 25,30	R$ 321.310,00	R$ 26,04	R$ 330.708,00	2,8417 %	R$ 0,74
Descrição: PAO DOCE - DOCE LISO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA COM-FARINHA DE TRIGO-FERMENTO BIOLOGICO-AGUA-EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA-SEGUINDO AS NORMAS DA LEGISLACAO VIRGENTE										
7	3.550,00	CT	Não Possui	Não Possui	R$ 149,75	R$ 531.612,50	R$ 149,76	R$ 531.648,00	0,0066 %	R$ 0,01
Descrição: REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. MINI SALGADOS										
						Subtotal Adjudicado: R$ 997.871,00		**Subtotal Orçado: R$ 1.007.569,00**	**0,9625 %**	**R$ 9.698,00**

Fornecedor : UNICO SUPERMERCADO LTDA - 09.508.576/0002-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	21.200,00	KG	ÚNICO SUP.	UNICO SUP.	R$ 20,61	R$ 436.932,00	R$ 20,61	R$ 436.932,00	0,0000 %	R$ 0,00

08/03/2023, 10:28 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: PAO - TIPO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO- AGUA- FERMENTO BILOGICO- ACUCAR E SAL- PESANDO 100 GR- EMBALADO EM SACO PLASTICO										
						Subtotal Adjudicado: R$ 436.932,00		**Subtotal Orçado: R$ 436.932,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 1.434.803,00	R$ 1.444.501,00	0,6713 %	9.698,00

Jauru - Mato Grosso, 08 de Março de 2023

GILMAR JUNIOR FERREIRA
Pregoeiro(a)

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/57498/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_8609523597.html 2/2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

No dia **06 de fevereiro de 2023** compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, do **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

ARLES DIAS DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.240/0001-89, com endereço profissional na Rua Marechal Deodoro, nº 506, Bairro: Centro, Município de Jauru- MT, CEP 78.255-00, neste ato representada pelo Sr. **ARLES DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG sob o nº 09031723- SJ/MT, e do CPF nº 593.815.071-04, residente e domiciliado na Rua na AV. Rui Barbosa, S/N, Bairro: Centro, Jauru/MT, CEP 78255-000.

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.576/0002-10, com endereço profissional na AV. Padre Nazareno Lanciotti, nº 598, Bairro: Centro, Município de Jauru- MT, CEP 78.255-00, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ENEIAS DE SOUZA COIMBRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da RG n° 25669745, expedido pelo SEJUSP/MT e cadastrado sob CPF n° 702.511.561-41, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Centro, município de Jauru – MT.

DA VIGÊNCIA DA ATA:

Será de 12 (doze) meses a partir 08 de março de 2023 até 07 de março de 2024.

-O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.434.803,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e três reais);**

Fornecedor: ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA CNPJ: 14.888.240/0001-89					
Representante: Arles Dias Silva					
Telefone: (65) 3244-1075					
E-mail: panificadorapaoemesa@hotmail.com					
Endereço: R MARECHAL DEODORO, 506 - , Jauru - Mato Grosso - 78255-000					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**ValorR$**	**Total R$**
1	15.500,00	UN	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO-SUPERFICIE MACIA-LISA-BRILHANTE-COMMIOLO CONSISTENTE E SEDOSO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35-50GDE FARINHA DE TRIGO-3-60G DE ACUCAR-2-8G DE GORDURA VEGETAL-0-70G DE LEITE EM PO-0-70G DE SAL-0-70G DE REFORCADOR-19-50ML DEAGUA-1-8G DE FERMENTO BIOLOGICO-0-05G DE ANTIMOFO-PESANDO 50GA UNIDADE-EMBALADO EM SACO PLASTICO	R$1,63	R$25.265,00
3	10.950,00	UN	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICAMIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA344-90GR DE FARINHA DE TRIGO-17-24GR DE ACUCAR- 17-24GR DEGORDURA VEGETAL-10-35GR DE LEITE EM PO- 6-90GR SAL-3-44GR DEREFORCADOR-186-20ML DE AGUA- 17-24GR FERMENTO BIOLOGICO-0-62GR DE ANTIMOFO- EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO-PECAFATIADA-COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	R$10,93	R$119.683,50
4	12.700,00	KG	PAO DOCE - DOCE LISO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA COM-FARINHA DETRIGO-FERMENTO BIOLOGICO-AGUA-EMBALADO EM EMBALAGEMAPROPRIADA-SEGUINDO AS NORMAS DA LEGISLACAO VIRGENTE	R$25,30	R$321.310,00
7	3.550,00	CT	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOSSABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. MINI SALGADOS	R$149,75	R$531.612,50
VALOR TOTAL: R$ 997.871,00 (Novecentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e um reais)					

Fornecedor: UNICO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 09.508.576/0002-10					
Representante: Raudinei Domingos Monteverde					
Telefone: (65) 3244-1249					
E-mail: unicosupermercadojauru@gmail.com					
Endereço: AV PE. NAZARENO LANCIOTTI, 598 - , Jauru - Mato Grosso - 78255-000					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**ValorR$**	**Total R$**
2	21.200,00	KG	PAO - TIPO FRANCES- COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DETRIGO-AGUA- FERMENTO BILOGICO- ACUCAR E SAL- PESANDO 100 GR-EMBALADO EM SACO PLASTICO	R$20,61	**R$ 436.932,00 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais)**

Jauru, 08 de março de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ sob o nº 09.508.576/0002-10

_____

ARLES DIAS DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ sob o nº 14.888.240/0001-89

LEI COMPLEMENTAR Nº. 189 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 189 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 117/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 187/2022, para manter o cargo efetivo de Agente de Contratação/Pregoeiro no Anexo II, item II.II - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, bem como para criar e inserir o cargo em comissão de Agente de Contratação/Pregoeiro no Anexo III - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CARGOS COMISSIONADOS, conforme tabelas constantes do Anexo I desta Lei:

Parágrafo único. O cargo em comissão de Agente de Contratação/Pregoeiro de que trata o *caput* deste artigo será extinto do ANEXO III - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar nº 117/2016, de forma automática, na data da posse do servidor aprovado em concurso público no cargo efetivo de Agente de Contratação/Pregoeiro de que dispõe o mesmo artigo.

Art. 2º Altera o art. 5º, incisos I ao III, e o parágrafo único do mesmo artigo, e acrescenta o § 2º ao art. 5º, bem como insere o art. 5º-A e parágrafo único, o art. 5º-B e parágrafo único, e o art. 5º-C, todos da Lei Complementar nº 187/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O cargo de Analista de Licitação fica reestruturado em sua nomenclatura para Agente de Contratação/Pregoeiro e além dos requisitos de investidura constantes no item I.II do Anexo I, deverá observar os seguintes requisitos:

I - O agente de contratação deverá ser designado entre servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicosdos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

II – Deverá possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional em licitações e contratos administrativos; e

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil." (NR)

§1º. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º. No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes e houver inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo, o agente de contratação poderá ser nomeado em cargos em comissão de livre exoneração.

Art. 5º - A. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

Parágrafo único. A equipe de apoio será designada pela Autoridade Superior, mediante portaria, entre servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

Art. 5º - B. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Autoridade Superior, entre servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração Pública Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 5º - C. As regulamentações inerentes aos agentes públicos para a execução da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, dentre eles ao cargo de Agente de Contratação serão estabelecidas por meio de Decreto, se necessário.

Art. 3º Acrescenta o § 2º, no art. 115, da Lei Complementar nº 045/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115 (...)

§ 1º. Para o serviço extraordinário executado em dia de feriado municipal, estadual e nacional o acréscimo de que trata este artigo será de 100% (cem por cento).

§ 2º. As horas extraordinárias devidas ao servidor poderão, com a concordância do servidor, serem convertidas em banco de horas, que será regulamentado por instrução normativa.

Art. 4º Fica alterada a Lei Complementar nº 117/2016, em seu ANEXO I. III Descrição das atribuições típicas das funções gratificadas, na função de pregoeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO: PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA SALARIAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Praticar os atos de competência do pregoeiro nos licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das proposta de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declara a vencedora; negociar com o autos da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminha-lo a autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando a homologação e contratação. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em atra todas as ocorrências tidas no Pregão. Exercer as atividades contidas na ***Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021*** com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro/agente de contratação.

Art. 5º Fica alterada a Lei Complementar nº 045/2006, em seu artigo 148**,** passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148 Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito a licença paternidade de 15(quinze) dias consecutivos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 08 de Março de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO I

ANEXO II

II.II- QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR

Denominação	Carga horária	Categoria Funcional	N. de Vagas

Agente de Contratação/Pregoeiro	40	Area Administrativa	01

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

II. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	N. de Vagas	Escolaridade	Remuneração
Agente de Contratação/Pregoeiro	01	Superior	R$ 4.887,67

PORTARIA Nº078/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sr.ª **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira , do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** nomeada conforme Portaria nº184/2012 de 02 de março de 2012, a partir do dia 09 de março de 2023.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 08 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº. 993 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 993 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R$ 998.641,64** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

998.641,64

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS			
694	15.451.0058. 1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIA	951. 371,51	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 002	Conv. Pavimentação Asfaltica e Galerias		
695	15.451.0058. 1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIA	47. 270,13	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizado s recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

998.641,64

2	500	47.270,13
2	701	951.371,51

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão deOrçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 08 de Março de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0880/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE *GENEROS ALIMENTÍCIOS DE SUPERMERCADO***,que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou no portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 23 (vinte e três) de março de 2023, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 08 de março de 2023.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

PORTARIA Nº079/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, as servidoras abaixo relacionadas, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Delma Paulinha de Carvalho Alves	Professor de Pedagogia	Auxiliar a Coordenação Pedagógica	Escola Mun. Lourdes Maria de Lima	06/02/2023 A 04/08/2023
Joelma Gomes de Oliveira Araújo	Professor de Pedagogia	Auxiliar a Coordenação Pedagógica	Escola Mun. De Ed. Infantil Elza Carrijo Pavini	09/02/2023 a 07/08/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 08 de março de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00024/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição MATERIAL MEDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades das Unidades de Saúde e Pronto***

***Atendimento do Munícipio de Jauru-MT por um período de 12 meses*, de** acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será dia 22 (vinte e dois) de março de 2023, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 22/03/2023 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 08 de março de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.076/2023

Lei Municipal n° 3.076, de 08 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação abaixo discriminada:

12.100	**Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude**
27	**Desporto e Lazer**
27.812	**Desporto Comunitário**
27.812.0022	**Emendas Parlamentares**
27.812.0022	**EMENDA PARLAMENTAR Nº 014/2022 - VEREADOR EDUARDO ZIMMERMAN COSTA MELHORIAS/REPAROS/REFORMA DA QUADRA DE BASQUETE DA PRACA DO SKATE**
44.90.51.00	**Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

12.100	**Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude**
27	**Desporto e Lazer**
27.812	**Desporto Comunitário**
27.812.0022	**Emendas Parlamentares**
27.812.0022.2483	**EMENDA PARLAMENTAR NR 014/2022 - VEREADOR EDUARDO ZIMMERMAN COSTA MELHORIAS/REPAROS/REFORMA DA QUADRA DE BASQUETE DA PRACA DO SKATE**
33.90.39.00	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.077/2023

Lei Municipal n° 3.077, de 08 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	**Departamento de Infra Estrutura Urbana**
15	**Urbanismo**
15.752	**Energia Elétrica**
15.752.0022	**Emendas Parlamentares**
15.752.0022	**EMENDA PARLAMENTAR NR 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA IMPLANTACAO / MANUTENCAO ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO DA LINHA 05 (CINCO) P.A. VALE DO ARINOS**
33.90.30.00	**Material de Consumo .....R$ 2.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.752	Energia Elétrica
15.752.0022	Emendas Parlamentares
15.752.0022.2497	EMENDA PARLAMENTAR NR 018/2022 - VEREADOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA IMPLANTACAO/MANUTENCAO ILUMINACAO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE CATUAI
33.90.30.00	Material de Consumo .....R$ 2.500,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar Nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 006/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 23/02/2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Fornecimento de "Toners, Refis e Cartuchos de Tinta", em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas**: A H DAS S MORAES ME** inscrita com o CNPJ sob o n. º 313.216,48, sendo vencedora com o valor global de R$ 313.216,48, – **MARCOS S BIUDES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 196.241,00, – **R. N. BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.668.902/0001-94, sendo vencedora com o valor global de R$ 79. 054,05, – **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 65.149.197/0002-51, sendo vencedora com o valor global de R$ 91.260,00.

Juara –MT, 07 de março de 2023.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.893/2023

Decreto nº 1.893, de 08 de março de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.073, de 07 de março de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 10.783.277,97 (dez milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.003	Departamento de Planejamento
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.451.0029.2356	Gestão Administrativa / Engenharia
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 150.000,00
FONTE	5000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.451	Serviços Urbanos
15.451.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.451.0029.1256	Requalificação da Infra Estrutura Urbana
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 230.000,00
FONTE	5000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
15.451.0029.1256	Requalificação da Infra Estrutura Urbana
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 25.000,00
FONTE	70800000000 – Transf. União ref. À Compensação Financeira Recursos Minerais
08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0028	Educação de Qualidade
12.306.0028.2311	Progr. Ações Educ. Constituc. – PNAE - Creche
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 60.000,00
FONTE	5520000000 – Transf. Recursos FNDE – PNAE
08.005	Divisão de Assuntos Políticos Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1265	Progr. Ações Educ. Constituc. – Equip. Perm. Fundam. - QSE
44.90.52.00	Equipamentos e Material ..... R$ 180.000,00
FONTE	5500000000 – Transf. Recursos FNDE – QSE
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.1269	Acesso Permanência a Educ. Básica/Equip. Permanente Pré-Escola
44.90.52.00	Equipamentos e Material ..... R$ 300.000,00
FONTE	5001001000 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0028.2331	Acesso Permanência a Educ. Básica – 70 % FUNDEB – CRECHE
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 480.000,00
FONTE	540.1070000 – FUNDEB Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
08.007	Divisão de Transporte Escolar
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.2321	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transporte Escolar
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 170.000,00
FONTE	5001001000 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0028.2322	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar-SEDUC
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 500.000,00
FONTE	5760000000 – Transf. Rec. Estado para Programas de Educação
12.361.0028.2323	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar-FETHAB
33.90.39.00	Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 315.000,00
FONTE	7590000701 – FETHAB Aplicação em Transporte Escolar
12.361.0028.2319	Acesso Permanência a Educ. Básica /Transp. Escolar - PNATE
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 87.000,00
FONTE	5530000000 – Transf. Recursos FNDE – PNATE
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0027	Juara com Saúde
10.122.0027.2257	COVID 19 – Ações de Enfrentamento

33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 115.600,00
FONTE	6020000800 Transf. Rec. Sus COVID 19
10.301.0027.2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 366.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
FONTE	6000000600 – Saúde Bloco Atenção Básica
10.301.0027.2277	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primaria
33.90.30.00	Material de Consumo .....R$ 1.000.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 595.000,00
FONTE	6210000600 – Saúde Bloco Atenção Básica
10.302.0027.1282	Ampl. Acesso, Melhorias – MAC – Equipamentos Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 418.000,00
FONTE	601000604 – Saúde Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0027.1284	Ampl. Acesso, Melhorias – MAC – Obras de Infra Estrutura
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 105.000,00
FONTE	601000604 – Saúde Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica .....R$ 200.000,00
FONTE	5001002000 – Ações de Saúde
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 560.000,00
FONTE	600000604 – Saúde Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 300.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 692.000,00
FONTE	6210000604 - Saúde Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 1.000.000,00
FONTE	60003110000 – Transf União Emendas Parlamentares Individuais
10.303.0027.2278	Ampliação, Acesso, e Melhorias – Assistência Farmacêutica
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
FONTE	6000000602 – Saúde Bloco Assistência Farmacêutica
10.303.0027.2278	Ampliação, Acesso, e Melhorias – Assistência Farmacêutica
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 205.000,00
FONTE	62100000602 – Saúde Bloco Assistência Farmacêutica
10.304.0027.2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 180.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 108.000,00
FONTE	6000000000 –Transf Rec. SUS prov. Gov. Federal Bl. Manut. Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.305.0027.2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 290.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 300.000,00
FONTE	621000000 –Transf SUS prov. do Governo Estadual
06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 86.000,00
FONTE	7500000000 – Contribuição de Intervenção no Domínio
25.752.0029.1264	Gestão Adm. da Infra Estrut. Urbana – Iluminação Publica
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 700.000,00
FONTE	7510000000 - COSIP
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034.2294	Proteção Social Básica – Redução das Desigualdades
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 47.000,00
FONTE	6610000000 – Transf. Rec. Fundo Estaduais de Assist. Social
08.244.0034.2295	Proteção Social Especial
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 47.000,00
FONTE	6610000000 – Transf. Rec. Fundo Estaduais de Assist. Social
08.244.0034.1251	Gestão Administrativa/ Infra Estrutura
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 221.677,97
FONTE	5000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.1300	Requalificação da Infra Estrutura Viária – OBRAS
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 120.000,00
FONTE	7090000000 – Transf. Da União referente à Compensação Financeira Rec. Hídricos
26.782.0030.1300	Requalificação da Infra Estrutura Viária
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 230.000,00
FONTE	7110000804 – Transf. Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)
26.782.0030.2394	Requalificação da Infra Estrutura Viária – FETHAB
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
FONTE	7590000700 – Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.075/2023

Lei Municipal n° 3.075, de 08 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.063, de 26 de dezembro de 2022, no valor de R$ 7.697.330,45 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.452.0029	Aquis. de Lixeiras Seletivas e de Coleta de Resíduos Públicos
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 240.000,00
FONTE	7110000804 – Transf. Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
25.752.0029	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 450.000,00
FONTE	7510000000 – COSIP
08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0028	Melhorar o Serviço Público
12.361.0002	Acesso e Permanência a Educ. Básica/Obras Infra Estrutura
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 701.810,77
FONTE	500100100 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028	Reparos nas Creches Thayná G. O. Morais e Cantinho Mágico
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 114.000,00
FONTE	5990000000 – Outras Recursos Vinculados à Educação
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatoriais
10.302.0004	Melhorar o Serviços Publico
10.302.0004	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Juara
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 1.830.000,00
FONTE	6210000604 – Bloco Atenção de Média e Alta Complex. e Hospitalar
10.302.004	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Juara
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 360.000,00
FONTE	700000000 – Transf União referente à Cessão Onerosa Pré-Sal (Lei 13885/2019)
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Assistência Hospitalar e Ambulatoriais
10.301.0004	Melhorar o Serviços Publico
10.301.0004	ESF PORTO SEGURO
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 851.000,00
FONTE	6010000600 – Saúde – Bloco Atenção Básica
10.301.004	ESF PORTO SEGURO
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 500.000,00
FONTE	700000000 – Transf União referente à Cessão Onerosa Pré-Sal (Lei 13885/2019)
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034	Aquisição de Veiculo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
FONTE	6600000000 – Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS
11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20	Agricultura
20.605	Abastecimento
20.605.0009	Juara Produtora e Empreendedora
20.605.0009	Reforma e Ampliação da Feira Municipal
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 819.416,86
FONTE	701000000 – Transferências de Convênios Estado
20.605.009	Reforma e Ampliação da Feira Municipal
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 160.000,00
FONTE	700000000 – Transf União referente à Cessão Onerosa Pré-Sal (Lei 13885/2019)
13.004	Divisão Meio Ambiente
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010	Revitalização de Praças
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 225.000,00
FONT	718000000 – Aux. Financeiro – Outorga Credito Tributário ICMS – Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022
14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030	Ponte Rio dos Peixes
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 946.102,82
FONTE	701000000 – Transferências de Convênios Estado
26.782.0030	Ponte Rio dos Peixes
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 400.000,00
FONTE	700000000 – Transf União referente à Cessão Onerosa Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 3.032, de 08 de setembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de março de 2023.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito em Exercício do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 466, 08 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 466, 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 9º e art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o instrumento de garantia e seu registro em Cartório de Registro de Imóveis acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 445, de 05 de junho de 2020 que dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de "RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I", localizado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade de MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 6.159/CURB/2023 no qual informou maior valor na substituição da garantia do Lote nº 08, Quadra nº 03, com 255,24 m² pelo Lote nº 12, Quadra 03, com 297,25 m², ambos da Matrícula nº 17.547 do Loteamento Residencial Parque Alvorada I;

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogada a caução sobre o imóvel abaixo descrito que foi dado em garantia quando da aprovação do LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PARQUE ALVORADA I", conforme Decreto nº 445, de 05 de junho de 2020:

I - Lote 08, Quadra nº 03, do Loteamento Residencial Parque Alvorada I, com área de 285,24 m², Matrícula nº 20.084, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína-MT.

Art. 2º Fica caucionado, em substituição ao lote descrito no artigo 1º deste Decreto, o seguinte lote:

I - Lote nº 12, Quadra nº 03, do Loteamento Residencial Parque Alvorada I, com área de 297,25 m², Matrícula nº 20.088, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína-MT.

Art. 3º Permanecem caucionados os demais lotes não mencionados neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 08 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 091/2023, 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3442290-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Três nº 340, Bairro Cajus II, Juscimeira-MT, ocupar o **Cargo de Coordenadora de Acompanhamento dos Conselhos da Assistência Social,** Lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Nomeação da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício de 2023 e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1983.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo Licitatório no de 2023, exceto pregão Presencial, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIV EIRA....PRESIDENTE

GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES ..... SECRETARIO

BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA .....MEMBRO

Artigo 2º - Fica designado como Membro Suplente o Servidor **ENILTON LEITAO DE ALMEIDA.**

Artigo 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2023, 06 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para exercer o Cargo de Supervisor de Atendimento do SINE o Srº **OTAVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **OTAVIO AUGUSTO MANDRUZZATO CREPALDI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Fidelis Pereira, 334, Cajus, Juscimeira-Mt., para exercer o **Cargo de Supervisor de Atendimento do SINE**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2023, 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISOR CADASTRAL DO SINE** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srtª MARIA JULIA DUARTE GARCIA, brasileira, solteira portadora do RG nº 2325143-3/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Filinto Miller, s/nº, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Supervisora Cadastral Sine,** Lotado na Secretaria de Fazenda e Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2023.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090 /2023, 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGICOS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. **BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª BRUNA MARTINS DOS SANTOS MARINHO, brasileira, casada, portadora do RG n° 1955960-7SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n° 023.494.791-88 residente e domiciliada na Av. J. K., n° 902, Bairro Centro, Juscimeira/MT, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Especial de Planejamento Estratégico, do Município de Juscimeira/MT.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT, destinada à **"aquisição de um Trator cortador de grama giro zero a gasolina para atender às necessidades do Departamento de Desporto, Lazer e Meio Ambiente do município de Lambari D'Oeste - MT**", venho RATIFICAR a contratação da empresa JJF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.982.999/0001-06, estabelecida na Av. Perimetral das Samambaias, nº 2205, Bairro Industrial Norte, CEP 78.450-000, Nova Mutum/MT, pelo o valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Lambari D'Oeste - MT, 08 de março de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Considerando a necessidade para a "AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com a empresa VIVIANE CRISTINA RODRIGUES 07403559100, inscrita no CNPJ nº 41.565.783/0001-38;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Dotação Orçamentária

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0090.2097.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 08 de março de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT, na qual foi registrado o preço da empresa JJF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.982.999/0001-06, estabelecida na Av. Perimetral das Samambaias, nº 2205, Bairro Industrial Norte, CEP 78.450-000, Nova Mutum/MT, no valor de R$ 37. 800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), objetivando a **"aquisição de um Trator cortador de grama giro zero a gasolina para atender às necessidades do Departamento de Desporto, Lazer e Meio Ambiente do município de Lambari D'Oeste - MT".**

Lambari D'Oeste - MT, 08 de março de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 09/2023

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 09/2023, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDANGEM DE JAZIDAS COM TOTAL DE 9 FUROS, SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT COM TOTAL DE 1 FURO MEDINDO 10 METROS DE PROFUNDIDADE E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", Fica homologado em favor da J F ORMOND – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.423.656/0001-80, com o valor global de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Lambari D´Oeste –MT, 08 de março de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 19/2023

ADESÃO (CARONA) Nº 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"aquisição de um Trator cortador de grama giro zero a gasolina para atender às necessidades do Departamento de Desporto, Lazer e Meio Ambiente do município de Lambari D'Oeste - MT"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 60/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT, tendo como vencedora a empresa JJF MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.982.999/0001-06, estabelecida na Av. Perimetral das Samambaias, nº 2205, Bairro Industrial Norte, CEP 78.450-000, Nova Mutum/MT, com o valor de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 08 de março de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Considerando a necessidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDANGEM DE JAZIDAS COM TOTAL DE 9 FUROS, SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT COM TOTAL DE 1 FURO MEDINDO 10 METROS DE PROFUNDIDADE E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), com a empresa J F ORMOND – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.423.656/0001-80;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso I, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOMENCLATURA FONTE

07.02.04.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - PJ 1.1.500/110.000

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 08 de março de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 08/2023

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 08/2023, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT", Fica homologado em favor da empresa VIVIANE CRISTINA RODRIGUES 07403559100, inscrita no CNPJ sob o nº 41.565.783/0001-38, com o valor global de R$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Lambari D´Oeste –MT, 08 de março de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12830 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **MARCOS COLOMBO DA LUZ**, matrícula nº 6759, para exercer sua função, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de **fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12837 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor efetivo***JOSE MARIANO GRUDZIEN*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor***JOSE MARIANO GRUDZIEN,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de junho de 2014, sob a matrícula nº **6408**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12849 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH*** a exercer o cargo de**ADJUNTO IMEDIATO*,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12764 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***EMILLI ALINI REINA*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12838 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***a servidora efetiva***MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe***a servidora***MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de dezembro de 2019, sob a matrícula nº **7640**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de ***FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao mês de janeiro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12832 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JESSICA LANA PEREIRA LIMA SCHEID*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JESSICA LANA PEREIRA LIMA SCHEID***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7601, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***FISIOTERAPEUTA,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12765 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***JOSIELE DOARTE BORTOLETI*** a exercer o cargo de***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12829 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***VANESSA RODRIGUES DA SILVA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 7191, no qual exercia o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** revogando a Portaria nº 6912 de **01** de fefereiro de **2018**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12848 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** matrícula nº 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12766 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***LEIDIANE NUNES SIQUEIRA*** a exercer o cargo de***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12847 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA CRUZ,*** matrícula nº 7584, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporte, a partir do dia 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 **de fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12767 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***ALEXANDRE DE ALMEIDA*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12846 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-04 – R$ 700,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, da servidora ***ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH,*** **Recepcionista,** onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, era ***Coordenadora do Centro de Especialização Médica (Casa Maria Missionária)***.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de fevereiro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12808 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***CRISTIANE MACHADO ROMEIRO*** a exercer o cargo de**SECRETARIO ADJUNTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir de 01 de fevereiro de 2023, a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12807 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***ALINI MAZOTTI GIMENES*** a exercer o cargo de**DIRETOR ADMINISTRATIVO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12833 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor efetivo***CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor***CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 06 de setembro de 2019, sob a matrícula nº **7612**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao mês de dezembro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12845 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CATIENE SOARES DOS SANTOS,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CATIENE SOARES DOS SANTOS,*** matrícula nº 7298, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12768 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***CLEO RIBEIRO MARCELINO*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO*,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12769 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA,*** matrícula nº 7592, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de **fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12844 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA,*** no cargo de ***EDUCADOR FISICO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CARLIANE CARON BUENO DE ARRUDA,*** matrícula nº 7162, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12839 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** a servidora efetiva ***ANA PAULA LIESENFELD*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***ANA PAULA LIESENFELD,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de agosto de 2019, sob a matrícula nº 7588 no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12804 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***JANARA DE SOUZA SOARES TUSSI***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8605, no qual exercia o cargo de ***DIRETOR ADMINISTRATIVO,*** revogando a Portaria nº 12336 de **11** de julho de **2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12803 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8680, no qual exercia o cargo de ***ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO,*** revogando a Portaria nº 12526 de **03** de outubro de **2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos três dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12770 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** matrícula nº 2042, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de **fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12855 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** matrícula nº 0101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de **fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12834 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***a servidora efetiva***CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe***a servidora***CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de novembro de 2017, sob a matrícula nº **7180**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12857 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***TUELLEN KARINE TERUEL,*** no cargo de ***ENGENHEIRO CIVIL*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***TUELLEN KARINE TERUEL,*** no cargo de ***ENGENHEIRO CIVIL,***matrícula nº 8500 a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12854 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***ADRIANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA NUNES DO PRADO***, do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 8158, no qual exercia o cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO,*** revogando a Portaria nº 10540 de **01** de setembro de **2021**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12853 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA,*** matrícula nº 7592, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12852 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***BRUNO FUJII CELESTINO,*** no cargo de ***ENGENHEIRO AMBIENTAL*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***BRUNO FUJII CELESTINO,*** matrícula nº 7837, lotado junto a Secretaria Municipal De Meio Ambiente a partir do dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12831 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Planejamento**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8266	LARISSA ZAFONATO	SECRETARIO MUNICIPAL	13/02/2023 a 27/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 1.200 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RAZ1D23 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 014/2023.**

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 2.900,61 (Dois mil, novecentos reais e sessenta e um centavos)**

Assinatura: 08/03/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO QUE ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, COM O FORNE-**

CIMENTO DE: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, PARA OS ATLETAS QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE MATUPÁ DURANTE AS COMPETIÇÕES DO 16º NORTÃO CUP DE BASQUETEBOL NOS DIAS 10,11,12 DE MARÇO DE 2023 E 16º NORTÃO CUP DE FUTSAL DE 31 DE MARÇO DE 2023 A 02 DE ABRIL DE 2023, NA CIDADE DE SORRISO/MT" de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 015/2023.**

CONTRATADA: empresa **ZAMBIASI ESPORTE BAR E EVENTOS LTDA**

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **8.000,00 (Oito mil reais).**

Assinatura: 07/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12858 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO,*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO,*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,***matrícula nº 9008 a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12851 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***EVA VALADARIS DE SOUSA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***EVA VALADARIS DE SOUSA,*** no cargo de ***PROFESSOR,***matrícula nº 6478 a partir do dia 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12725-A DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***FERNANDO ALESSANDER LOPES*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12836 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor efetivo***JOSE FERREIRA DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor***JOSE FERREIRA DA SILVA,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de junho de 1999, sob a matrícula nº **068**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** elevando para **Classe D**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12756 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***CRISTIANE MACHADO ROMEIRO***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 2137, no qual exercia o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** revogando a Portaria nº 669 de **02** de fefereiro de **2006**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12762 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***BEATRIZ CASALLI*** a exercer o cargo de**COORDENADOR DE DIVISÃO*,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 103/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", contidas nos anexos do Edital 049/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE MAIO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 03/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12850 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***TAISE DORIGON SILVA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***TAISE DORIGON SILVA,*** no cargo de ***PROFESSOR,***matrícula nº 8882 a partir do dia 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***EDILSON DE SOUZA BATISTA*** a exercer o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12771 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** matrícula nº 0101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de **fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12785 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JOAO MATTOS VIEIRA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***JOAO MATTOS VIEIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2084, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12772 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA APARECIDA GONCALVES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA APARECIDA GONCALVES,*** matrícula nº 6458, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de **fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12773 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 5744, no qual exercia o cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** revogando a Portaria nº 2313 de **7** de janeiro de **2013**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12784 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***DEMOZELIA PAULINO DE SOUZA DAMASCENO***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***DEMOZELIA PAULINO DE SOUZA DAMASCENO***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6185, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 04**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12810 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-04 – R$ 700,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***RICARDO ALVES BATISTA, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas,*** onde junto a Secretaria Municipal de Finanças, era responsável pela ***Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12843 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** a servidora efetiva ***SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de junho de 1999, sob a matrícula nº 0132 no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao mês de dezembro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12811 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, da servidora ***ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Florestal,*** *onde junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, era* responsável pelas ***Fiscalizações das áreas verdes,***a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12812 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga**Adicional de Responsabilidade (AD-20%)**da Sra. **PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS** no cargo de ENFERMEIRA, matrícula nº 7295, na UBS Jardim das Flores, devido afastamento de suas atividades técnicas por motivo de desvio de função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4473 DE 08 DE MARÇO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/08/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias dos documentos, junto com originais, conforme constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

26. Todas as cópias podem ser simples e devem ser legíveis, não será aceito cópias escuras ou apagadas, que dificultem a Identificação dos dados

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FLAVIO DE SOUZA DO NASCIMENTO	18	-	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12842 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** a servidora efetiva ***NELI SANTOS SILVA DE SOUZA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***NELI SANTOS SILVA DE SOUZA,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 07 de agosto de 2019, sob a matrícula nº 7595 no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao mês de novembro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12813 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6390	JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM	INSTRUTOR PROFISSIONAL	01/02/2023 a 02/03/2023
8315	LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA	ADJUNTO IMEDIATO	01/02/2023 a 20/02/2023
8154	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	01/02/2023 a 02/03/2023
6698	MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES	PSICOLOGO	01/02/2023 a 02/03/2023
0139	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	06/02/2023 a 07/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4474 DE 08 DE MARÇO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RITA MARIA GOMES SOARES	1°	Aprovado (a)
APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	2°	Aprovado (a)
MARINES SOARES SILVA	3°	Aprovado (a)
IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	4°	Aprovado (a)
IEUDA DOS REIS LEAL	5°	Aprovado (a)
IRIS AUGUSTA DA LUZ	6°	Aprovado (a)
ROSELI SUNAQUI DA SILVA	7°	Aprovado (a)
POLIANA PIRES DA SILVA	8°	Aprovado (a)
SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	9°	Aprovado (a)
LUCIANA RODRIGUES DE ABREU	10°	Aprovado (a)
ECIMARA TELOKEN VARGAS	11°	Aprovado (a)
TULLY NASCIMENTO GONZAGA	12°	Aprovado (a)
ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA	13°	Aprovado (a)
RUTH DIAS DE FREITAS NETA	14°	Aprovado (a)
JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA	15°	Classificado (a)
FRANCIELI BUENO PEDROZA	16°	Classificado (a)
ELISA MONTEIRO GUERZONI	17°	Classificado (a)
ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	18°	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12814 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6546	ANALEUDE LOPES MORAIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2023 a 02/03/2023
7157	ANA MARIA PLACIDO BURGREVER	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	01/02/2023 a 02/03/2023
5721	DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	01/02/2023 a 02/03/2023

5719	JOAO CARLOS ORTIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/02/2023 a 02/03/2023
4944	JONATHAN VICENTE DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	06/02/2023 a 25/02/2023
7187	JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2023 a 02/03/2023
3546	MARIA NEIDE LIMA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2023 a 02/03/2023
7186	RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO	ENFERMEIRO	01/02/2023 a 02/03/2023
7674	SIMONE PORTE CARVALHO BORRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2023 a 02/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12815 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, ao servidor ***EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL, Operador de Maquinas Pesadas,*** onde junto a Secretaria Municipal de Agricultura, ficará responsável pela ***Frota de Veículos,*** a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12816 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
043	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	02/10/2014 a 01/10/2019	01/02/2023 a 02/03/2023	Sec. Obras, Urbanismo e Transportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12817 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***KARINA STRATMANN NERES*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***KARINA STRATMANN NERES***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7685, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12818 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ALINE TALITA SILVA DE AQUINO,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ALINE TALITA SILVA DE AQUINO,*** matrícula nº 7876, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12819 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. ***ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 8706, no qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 12671 de **19** de dezembro de **2022**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12820 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***RICARDO ALVES BATISTA*** a exercer o cargo de**CHEFE DE DEPARTAMENTO*,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12821 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***ALINE TALITA SILVA DE AQUINO,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ALINE TALITA SILVA DE AQUINO,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,***matrícula nº 7876 a partir do dia 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12822 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor (a), e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5764	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	10/01/2013 a 09/01/2018	01/02/2023 a 02/03/2023	Sec. Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de fevereiro, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12841 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** a servidora efetiva ***MARTA FERREIRA CARVALHO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***MARTA FERREIRA CARVALHO,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de agosto de 2019, sob a matrícula nº 7582 no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao mês de novembro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12823 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7684, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12824 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***ELAINE FASSINA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***ELAINE FASSINA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 028, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** *para***Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12825 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT*** a exercer o cargo de***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12840 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe*** a servidora efetiva ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de fevereiro de 2020, sob a matrícula nº 7684 no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12826 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EMCOMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 10843 de 08 de dezembro de 2021, a qual nomeava o Sr. **IVO DA SILVA E SILVA**a exercer o cargo de **Secretário Adjunto** junto a **Secretaria Municipal de Comercio** e a Portaria n° 12581 de 01 de novembro de 2022**,** a qual transferia o mesmo para a **Secretaria Municipal de Governo**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12828 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***TAIANA APARECIDA TOMIELLO,*** no cargo de ***RECEPCIONISTA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***TAIANA APARECIDA TOMIELLO,*** matrícula nº 8748, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de **fevereiro** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12835 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Concede ***Promoção de Classe***a servidora efetiva***ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe***a servidora***ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 11 de novembro de 2019, sob a matrícula nº **7633**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de ***ENGENHEIRO FLORESTAL,*** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de fevereiro do ano corrente, com efeito financeiro retroativo ao mês de dezembro de 2022, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12856 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** **sob matrícula nº 8336, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 24 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 186 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA DO CARGO COMISSIONADO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEAN DIAS FERREIRA** do cargo de Assessor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste - SAEMI, nomeado pela portaria nº 267/21, a partir do dia 09 de março de 2023.

Art. 2º- Agradece ao Sr. Jean Dias Ferreira, pelos serviços prestados durante o período em que exerceu o cargo de Assessor Jurídico da Autarquia, reconhecendo a sua competência e dedicação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de março de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2022

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: BANCO DO BRASIL SA – CNPJ N° 00.000.000/0001-91

Objeto.....: Segundo aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme cláusulas e condições que seguem.

O valor global do presente termo aditivo é de R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

O valor global do contrato com aditamento passa a ser de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

MIRASSOL D'OESTE, 01 de MARÇO de 2023.

---------- CAMARA MUN. DE MIRASSOL D'OESTE FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS PRESIDENTE Cédula de Identidade 1801827-0 /SSP-MT CPF sob o nº 727.435.901-06	**---------- BANCO DO BRASIL S/A BRUNO TORRES CARVALHO CNH nº 0754611180 Detran-MG CPF o nº 013.343.496-65**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.458 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação de banco de currículos para estágio remunerado de diversas áreas do ensino superior e estabelece critérios para seleção dos candidatos.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe a Lei nº 1.409 de 11 de maio de 2017 e a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com a formação de novos profissionais em diversas áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO a importância do estágio na formação acadêmica e profissional dos estudantes do ensino superior;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo de seleção de estagiários remunerados pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o banco de currículos para estágio remunerados de diversas áreas do ensino superior, a ser mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela coordenação e supervisão dos programas de estágio da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O banco de currículos abrangerá as seguintes disciplinas acadêmicas:

I – Administração;

II - Administração Pública;

III - Arquitetura e Urbanismo ;

IV - Ciências Contábeis ;

V – Direito;

VI - Engenharia Civil;

VII - Ciência de Computação;

VIII – Pedagogia;

IX – Psicologia;

X - Serviço Social;

XI - Licenciatura em Educação Física;

XII - Licenciatura em Pedagogia;

XIII - Licenciatura em Letras;

XIV - Licenciatura em Matemática.

Art. 2º. O banco de currículos tem por objetivo cadastrar estudantes de graduação de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, interessados em estagiar na Administração Pública Municipal.

Art. 3º. O cadastro dos estudantes no banco de currículos será realizado mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, acompanhado do currículo atualizado do estudante.

Art. 4º. A seleção dos estagiários será realizada por meio do banco de currículos, mediante análise curricular, de acordo com a disciplina e necessidades de cada Secretaria Municipal com os seguintes critérios:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

II - Ter obtido aproveitamento acadêmico mínimo de 7,0 (sete) pontos em seu histórico escolar;

III - Possuir conhecimentos específicos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no órgão ou entidade onde será realizado o estágio;

IV - O número de semestres cursados será considerado como critério de desempate, em ordem crescente.

Art. 5º. Os selecionados serão convocados para a realização do estágio mediante ordem de classificação, que será definida de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Aproveitamento acadêmico;

II - Experiência profissional na área pretendida;

III - Participação em atividades extracurriculares, como monitoria e serviço voluntário;

IV - Curso de capacitação na área do estágio, desde que devidamente comprovado;

V - Número de semestres cursados.

§1º. Em caso de empate, a ordem de classificação será definida de acordo com a maior idade do candidato.

§2º. A seleção será realizada por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste no seguinte endereço: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/

Art. 6º. Este Decreto deve ser observado juntamente com a Lei Municipal nº 1.409, de 11 de maio de 2017 e a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regem o estágio de estudantes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 06 março de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
EXTRATO DE CONTRATO/2023

CONTRATO Nº 043/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***FABIO SOUZA FRANÇA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICOLOGO – CREAS PAEFI**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Período de: 01/03/2023 a 29/02/2024 Valor Global R$ R$ 55.162,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 28/02/2023.

CONTRATO Nº 044/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICOLOGO – CREAS PAEFI**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. Período de: 01/03/2023 a 29/02/2024 Valor Global R$ 55.162,45. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 28/02/2023.

CONTRATO Nº 045/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARAES*****. Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL - CREAS/PAEFI**, com lotação na Secretaria de Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e no Desenvolvimento Social Centro de Referência de Assistência Social (CREAS). Período de: 01/03/2023 a 29/02/2024 Valor Global R$ R$ 23.385,55. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 28/02/2023.

CONTRATO Nº 046/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***POLIANA PAULA SOARES DA SILVA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Saúde exercendo as funções do cargo no Setor de Agendamento. Período de: 13/03/2023 a 12/03/2024. Valor Global R$ R$ 36.134,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2023.

CONTRATO Nº 047/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E***LUIZ GABRIEL MARTINS.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento, exercendo as funções do cargo na Coordenadoria de Compras e Licitação. Período de: 13/03/2023 a 12/03/2024. Valor Global R$ R$ 36.134,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 13/03/2023.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 01/2023. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARE . A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa **FENIX CONSTRUÇOES CIVIS LTDA EPP**: CNPJ sob n. . 44.777.304/0001-35, com proposta no valor global de, R$2.007.679,04 (dois milhões,sete mil,seiscentos e setenta e nove reais quatro centavos) sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito nesta data 08/03/2023 HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – M. D' Oeste, **09/03/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº.091/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Zélia da Silva Campos****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Zélia da Silva Campos, portadora do RG nº. 0615590-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 803.195.051-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 07/03/2023, referente ao período aquisitivo dos anos de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 092/2023

*"Dispõesobre a Exoneração do Sr****. Mateus Rodrigues da Silva Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Mateus Rodrigues da Silva Pereira,*** portador do RG nº 2683571-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.897.831-65, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 101/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Neuza Albuquerque da Silva****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Neuza Albuquerque da Silva, portadora do RG nº. 0584841-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 419.939.851-15, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/03/2023, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de março de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 703/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI -** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 003/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM O OBJETIVO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 10 de março de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22 de março de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de março de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22 de março de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 01 de março de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS) E ACESSÓRIOS (LÂMINA DE SERRA E FIO DE NYLON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: JJF MAQUINAS LTDA

CNPJ N° **06.982.999/0005-21**

VALOR TOTAL **R$ 17.404,00** (dezessete mil quatrocentos e quatro reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	**Roçadeira semiprofissional 2hp a gasolina, lâmina de corte: 2 pontas com cabeçote de fio de nylon.**	Unid	04	Husqvarna 143R-II	R$ 3. 500,00	R$ 14.000,00
02	Lâmina para roçadeira 2 pontas	Unid	20	Duraline	R$ 60,00	R$ 1.200,00
03	Rolo de fio de nylon 2.7mm com 290 metros.	Unid	04	Duraline	R$ 551,00	R$ 2.204,00
						R$ 17. 404,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Nova Bandeirantes - MT, 08 de março de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 001/2023)

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO N.º006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA E. C. T. PERECO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA **MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendado Luiz Meneghel, nº 447, Bairro centro, CEP: 78565-000, representada neste ato por seu Presidente **Valdir Pinheiro de Sousa**, brasileiro, vereador, inscrito no RG sob nº 257789 SSP/MT e no CPF sob n° 283.994.631-91, residente e domiciliado na Estrada Rural Comunidade Paraiso do Norte cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, CEP 78565-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa E. C. T. Pereco & Cia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Travessa Porecatu n. ° 138, Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes MT, inscrita no CNPJ n.° 13.160.754/0001-50, neste ato representada pelo senhor **Eleandro Antonio Pereco**, brasileiro, empresário, portador do RG n.° 1136348-7 SSP/MT e CPF n.° 888.347.191-15, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n**°.** 001/2023 e dispositivos da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: Prestação de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes condicionantes:

1.1.1. Assessoramento Contábil e Patrimonial:

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis; b) Elaboração e análise de balancetes mensais; c) Acompanhamento e avaliação do balanço anual; d) Orientação na Gestão do Controle Patrimonial; e) Análise preventiva e orientação técnica, in loco, e atendimento eletrônico por acesso remoto, aos documentos contábeis, patrimoniais;

1.1.2. Atendimento junto ao TCE:

a) Orientação para alimentação das cargas mensais e especiais do sistema APLIC; b) Elaboração de defesas e recursos das representações internas, desde que, originárias dos serviços contábeis.

1.1.3. Atendimento presencial e a distância:

a) Disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco; b) Realizar visitas mínimas quinzenais; c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e WhatsApp.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do contrato é de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). **3.2.** O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas iguais mensais, no valor de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). **3.3.** O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos; **a)** execução incorreta ocorrida nos serviços; **b)** existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura. **4.1.1.** As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **Fiscal de contratos** determinado através de Portaria específica para acompanhamento dos trabalhos. **4.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o

CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4.2, no máximo, até 02 (dois) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores, alocados na dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: **a)** cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e os relatórios entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória; **b)** observar na execução dos serviços contratados, os regulamentos e a ética profissional; **c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. **d)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período; **e)** suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias. **f)** Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pela Câmara Municipal, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **g)** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas. **h)** Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos; **i)** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os

pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

j) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **k)** Manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho. **l)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços; **m)** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara; **n)** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, quando se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. **o)** Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos documentos da

CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **q)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato; **6.2.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes: **a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**; **b)** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei; **c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato; **d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento; **e)** fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Departamento de Contabilidade; **f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução; **g)** efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da

fiscalização; **h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato. **i)** efetuar sobre o valor de cada fatura o desconto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; **j)** modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; **k)** rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são: **a)** advertência verbal ou escrita. **b)** multas. **c)** declaração de inidoneidade e, **d)** suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores. **7.2.** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. **7.3.** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: **a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços; **b)** 2% (dois por cento) do valor contratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa; **c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT por prazo não superior a dois anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **7.4.** De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado. **7.5.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. **7.6.** A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento. **7.7.** O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: **a)** o CONTRATADO não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; **b)** o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte; **c)** o CONTRATADO atrasar por mais de 07 (sete) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do CONTRATANTE. **d)** o CONTRATADO não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada das informações; **e)** as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; **f)** o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes; **g)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado. **8.3.** A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; **a)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93; **b)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **8.4.** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de exigidas para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo contador efetivo da Câmara Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. **12.3.** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. **12.4.** Da decisão tomada pela fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a

CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência. **13.2. O CONTRATADO** não poderá em hipótese alguma subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto desse contrato. **13.3.** As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **13.4.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **14.2.** E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes, 06 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTESS
Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes

E.C.T. PERECO & CIA LTDA – ME

Eleandro Antonio Pereco

Representante da Empresa contratada

Testemunhas:

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA JOAQUIM SCHMOELLER

CPF: 916.XXX.XXX-30 CPF: 409.XXX.XXX-68

MARAISA LOPES DOS SANTOS

Fiscal do Contrato Dra. Eli Costa

CPF: 008.XXX.XXX-03 OAB/MT – visto

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 004/2023, Processo Licitatório n° 018/2023 adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: AM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ N° **44.607.959/0001-65**

VALOR TOTAL **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃODOPRODUTO/SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	LTCAT – Elaboração e/ou desenvolvimento e/ou atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho de acordo com o art. 58, da Lei nº 8.213, de 24/07/1991 e suas alterações. Nas quais deverão contemplar as seguintes avaliações: Dosimetria de Ruído; Hidrocarbonetos; Solventes; BTEX; Fumos de Asfalto; Fumos metálicos; Poeira Total; Poeira Respirável; Calor IBUTG; Vibração;	R$ 6.000,00
	PGR– Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 01, nos quais deverão dimensionar e identificar os agentes de risco e a nomenclatura do risco, bem como a indicação do número do código do eSocial;	R$ 5.000,00
	PCMSO – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com as normas técnicas descritas na NR. 07 expedida pelo Ministério do Trabalho	R$ 6.300,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 08 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 004/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: **AM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ N° **44.607.959/0001-65**

VALOR TOTAL **R$ 17.300,00** (dezessete mil e trezentos reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 08 de março de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO N.º006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA E. C. T. PERECO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA **MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendado Luiz Meneghel, nº 447, Bairro centro, CEP: 78565-000, representada neste ato por seu Presidente **Valdir Pinheiro de Sousa**, brasileiro, vereador, inscrito no RG sob nº 257789 SSP/MT e no CPF sob n° 283.994.631-91, residente e domiciliado na Estrada Rural Comunidade Paraiso do Norte cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, CEP 78565-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa E. C. T. Pereco & Cia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Travessa Porecatu n. ° 138, Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes MT, inscrita no CNPJ n.° 13.160.754/0001-50, neste ato representada pelo senhor **Eleandro Antonio Pereco**, brasileiro, empresário, portador do RG n.° 1136348-7 SSP/MT e CPF n.° 888.347.191-15, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial **n°.** 001/2023 e dispositivos da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: Prestação de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes condicionantes:

1.1.1. Assessoramento Contábil e Patrimonial:

a) Abertura e Encerramento de Exercícios Contábeis; b) Elaboração e análise de balancetes mensais; c) Acompanhamento e avaliação do balanço anual; d) Orientação na Gestão do Controle Patrimonial; e) Análise preventiva e orientação técnica, in loco, e atendimento eletrônico por acesso remoto, aos documentos contábeis, patrimoniais;

1.1.2. Atendimento junto ao TCE:

a) Orientação para alimentação das cargas mensais e especiais do sistema APLIC; b) Elaboração de defesas e recursos das representações internas, desde que, originárias dos serviços contábeis.

1.1.3. Atendimento presencial e a distância:

a) Disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco; b) Realizar visitas mínimas quinzenais; c) Demais atendimentos: Telefonemas; Chat; Messenger; e-mails e WhatsApp.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do contrato é de R$66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). **3.2.** O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas iguais mensais, no valor de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). **3.3.** O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos; **a)** execução incorreta ocorrida nos serviços; **b)** existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura. **4.1.1.** As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pela **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **Fiscal de contratos** determinado através de Portaria específica para acompanhamento dos trabalhos. **4.2.** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o

CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do CONTRATANTE, nos termos do item 4.2, no máximo, até 02 (dois) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Câmara Municipal de Vereadores, alocados na dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**: **a)** cumprir fielmente os termos do presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e os relatórios entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória; **b)** observar na execução dos serviços contratados, os regulamentos e a ética profissional; **c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. **d)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às prestações dos serviços de cada período; **e)** suspender o atendimento das solicitações do **CONTRATANTE** quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias. **f)** Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste edital, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pela Câmara Municipal, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **g)** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas. **h)** Responsabilizar pelos prejuízos causados a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes/MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos; **i)** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara Municipal, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os

pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.

j) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **k)** Manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho. **l)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços; **m)** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara; **n)** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, quando se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**. **o)** Tratar como confidenciais as informações e os dados contidos nos documentos da

CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

p) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **q)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato; **6.2.** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes: **a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**; **b)** intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei; **c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato; **d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento; **e)** fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do Departamento de Contabilidade; **f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução; **g)** efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização; **h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato. **i)** efetuar sobre o valor de cada fatura o desconto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; **j)** modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; **k)** rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são: **a)** advertência verbal ou escrita. **b)** multas. **c)** declaração de inidoneidade e, **d)** suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores. **7.2.** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. **7.3.** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: **a)** 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços; **b)** 2% (dois por cento) do valor con-

tratual na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa; **c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT por prazo não superior a dois anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **7.4.** De qualquer sanção imposta a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado. **7.5.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente. **7.6.** A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento. **7.7.** O CONTRATADO não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: **a)** o CONTRATADO não iniciar os trabalhos dentro de vinte e quatro horas contados da data do recebimento da "Ordem de Serviço" ou interrompê-los sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; **b)** o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente contrato, no todo ou em parte; **c)** o CONTRATADO atrasar por mais de 07 (sete) dias o cumprimento dos prazos parciais previstos nas solicitações do CONTRATANTE. **d)** o CONTRATADO não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou utilização inadequada das informações; **e)** as multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; **f)** o CONTRATADO deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes; **g)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93. **8.2.** O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado. **8.3.** A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; **a)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93; **b)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **8.4.** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e, em especial, aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de exigidas para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo contador efetivo da Câmara Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. **12.3.** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. **12.4.** Da decisão tomada pela fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer a

CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência. **13.2. O CONTRATADO** não poderá em hipótese alguma subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto desse contrato. **13.3.** As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **13.4.** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **14.2.** E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes, 06 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTESS
Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes

E.C.T. PERECO & CIA LTDA – ME

Eleandro Antonio Pereco

Representante da Empresa contratada

Testemunhas:

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA JOAQUIM SCHMOELLER

CPF: 916.XXX.XXX-30 CPF: 409.XXX.XXX-68

MARAISA LOPES DOS SANTOS

Fiscal do Contrato Dra. Eli Costa

CPF: 008.XXX.XXX-03 OAB/MT – visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 137 FERIAS

PORTARIA N° 137/2023, DE 06 DE MARÇO 2023.

Concessão de férias a Servidora Estável Srª NOELMA DA SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora EstávelSrª**NOELMA DA SILVA – Agente de Combate de Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

ANEXOS BALANCETES DEMONSTRATIVOS CONTÁVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			934.059,58
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		228.321,30	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.718,92		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.177,86		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.337,53		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.380,36		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	20.706,63		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		705.738,28	
3330.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS AO ESTADO			
3330.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.501,79		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	114.054,19		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	478.352,11		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	67.030,19		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.812,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		24.812,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.812,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
			TOTAL	**958.871,58**

RESUMO:	ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

11	SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	958.871,58
	Interferencias Financeiras	0,00
	TOTAL GERAL	**958.871,58**

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 03.900.769/0001-54

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
11	TRABALHO		10.000,00		10.000,00
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		10.000,00		10.000,00
11 331 0002	SANEAMENTO BASICO		10.000,00		10.000,00
11 331 0002 2087	ENCARGOS COM O PASEP - SAAE		10.000,00		10.000,00
17	SANEAMENTO		948.871,58		948.871,58
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		948.871,58		948.871,58
17 512 0002	SANEAMENTO BASICO		948.871,58		948.871,58
17 512 0002 1063	EXPANSAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA				
17 512 0002 1064	CONSTRUCAO E REFORMA DE CASA NA CAPTCAO DE AGUA				
17 512 0002 1065	AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS, MAQUINAS E EQUIPAMEN				
17 512 0002 1066	CONST E AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS FISICOS				
17 512 0002 1067	AMPLIACAO DA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA				
17 512 0002 2086	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SAAE		948.871,58		948.871,58
17 512 0002 2088	AMORTIZACAO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS				
17 512 0002 2089	MANUT E MODERNIZACAO SIST ESGOTAMENTO SANITARIO				
17 512 0002 2090	MANUT E MODERNIZACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA				
	TOTAL		958.871,58		958.871,58

TOTAL	958.871,58
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	
TOTAL GERAL	958.871,58

Emissão: 06/02/2023 13:09:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 03.900.769/0001-54
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO		10.000,00		10.000,00
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		10.000,00		10.000,00
11 331 0002	SANEAMENTO BASICO		10.000,00		10.000,00
11 331 0002 2087	ENCARGOS COM O PASEP - SAAE		10.000,00		10.000,00
17	SANEAMENTO		948.871,58		948.871,58
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		948.871,58		948.871,58
17 512 0002	SANEAMENTO BASICO		948.871,58		948.871,58
17 512 0002 1063	EXPANSAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA				
17 512 0002 1064	CONSTRUCAO E REFORMA DE CASA NA CAPTCAO DE AGUA				
17 512 0002 1065	AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS, MAQUINAS E EQUIPAMEN				
17 512 0002 1066	CONST E AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS FISICOS				
17 512 0002 1067	AMPLIACAO DA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA				
17 512 0002 2086	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SAAE		948.871,58		948.871,58
17 512 0002 2088	AMORTIZACAO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS				
17 512 0002 2089	MANUT E MODERNIZACAO SIST ESGOTAMENTO SANITARIO				
17 512 0002 2090	MANUT E MODERNIZACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA				
	TOTAL	**0,00**	**958.871,58**	**0,00**	**958.871,58**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**958.871,58**

Emissão: 06/02/2023 13:10:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 03.900.769/0001-54
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO		10.000,00		10.000,00
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		10.000,00		10.000,00
11 331 0002	SANEAMENTO BASICO		10.000,00		10.000,00
11 331 0002 2087	ENCARGOS COM O PASEP - SAAE		10.000,00		10.000,00
17	SANEAMENTO		948.871,58		948.871,58
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		948.871,58		948.871,58
17 512 0002	SANEAMENTO BASICO		948.871,58		948.871,58
17 512 0002 1063	EXPANSAO DA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA				
17 512 0002 1064	CONSTRUCAO E REFORMA DE CASA NA CAPTCAO DE AGUA				
17 512 0002 1065	AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS, MAQUINAS E EQUIPAMEN				
17 512 0002 1066	CONST E AMPLIACAO E REFORMA DE ESPACOS FISICOS				
17 512 0002 1067	AMPLIACAO DA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA				
17 512 0002 2086	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SAAE		948.871,58		948.871,58
17 512 0002 2088	AMORTIZACAO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS				
17 512 0002 2089	MANUT E MODERNIZACAO SIST ESGOTAMENTO SANITARIO				
17 512 0002 2090	MANUT E MODERNIZACAO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA				
	TOTAL	**0,00**	**958.871,58**	**0,00**	**958.871,58**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**0,00**
	TOTAL GERAL				**958.871,58**

Emissão: 06/02/2023 13:10:52 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA
CNPJ: 03.900.769/0001-54
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
11	TRABALHO	10.000,00		10.000,00
11 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10.000,00		10.000,00
11 331 0002	SANEAMENTO BASICO	10.000,00		10.000,00
17	SANEAMENTO	948.871,58		948.871,58
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	948.871,58		948.871,58
17 512 0002	SANEAMENTO BASICO	948.871,58		948.871,58
	TOTAL	**958.871,58**	**0,00**	**958.871,58**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**0,00**
	TOTAL GERAL			**958.871,58**

Emissão: 06/02/2023 13:11:37 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 03.900.769/0001-54

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
11 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								
TOTAL								

Emissão: 06/02/2023 13:12:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 03.900.769/0001-54

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
11 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			10.000,00					
TOTAL			10.000,00					

Emissão: 06/02/2023 13:12:18 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 03.900.769/0001-54

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
11 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	948.871,58							
TOTAL	948.871,58							

Emissão: 06/02/2023 13:12:18 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 03.900.769/0001-54

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
11 SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								958.871,58
TOTAL								958.871,58

TOTAL		958.871,58
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		
TOTAL GERAL		958.871,58

Emissão: 06/02/2023 13:12:18 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 03.900.769/0001-54

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS								
169000000000000000	OUTROS SERVICOS								
169900000000000000	OUTROS SERVICOS								
169999000000000000	OUTROS SERVICOS								
169999010000000000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL								
169999010100000000	OUTROS SERVICOS SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA	747.492,00	886.730,78	93.223,45		93.223,45	979.954,23	232.462,23	
169999020000000000	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
169999030000000000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA	14.508,00							14.508,00
169999040000000000	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
	SOMA	764.000,00	886.730,78	93.223,45		93.223,45	979.954,23	215.954,23	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**764.000,00**	**886.730,78**	**93.223,45**		**93.223,45**	**979.954,23**	**215.954,23**	
	TOTAL	**764.000,00**	**886.730,78**	**93.223,45**		**93.223,45**	**979.954,23**	**215.954,23**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**50.000,00**							**50.000,00**
	TOTAL GERAL	**814.000,00**	**886.730,78**	**93.223,45**		**93.223,45**	**979.954,23**	**215.954,23**	

Emissão: 06/02/2023 13:13:06

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
11	**SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**								
001	**SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**								
11.331.0002.2087-339047000000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	10.000,00		10.000,00	10.000,00			10.000,00	
17.512.0002.1063-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0002.1063-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
17.512.0002.1064-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0002.1065-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
17.512.0002.1066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0002.1067-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0002.2086-319004000000	Contratacao por Tempo Determinado	1.718,92		1.718,92	1.718,92			1.718,92	
17.512.0002.2086-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.037,02		183.037,02	163.911,54	14.266,32		178.177,86	4.859,16
17.512.0002.2086-319013000000	Obrigacoes Patronais	30.000,00		30.000,00	12.552,53	7.785,00		20.337,53	9.662,47
17.512.0002.2086-319091000000	Sentencas Judiciais								
17.512.0002.2086-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.480,00		7.480,00	7.380,36			7.380,36	99,64
17.512.0002.2086-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	21.000,00		21.000,00	18.754,77	1.951,86		20.706,63	293,37
17.512.0002.2086-333093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.401,00		38.401,00	29.015,69	3.486,10		32.501,79	5.899,21
17.512.0002.2086-339008000000	Outros Beneficios Assistenciais								
17.512.0002.2086-339014000000	Diarias - Civil	16.000,00		16.000,00	2.700,00	1.100,00		3.800,00	12.200,00
17.512.0002.2086-339030000000	Material de Consumo	132.839,44		132.839,44	113.023,91	1.030,28		114.054,19	18.785,25
17.512.0002.2086-339036000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica								
17.512.0002.2086-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	483.646,76		483.646,76	418.552,38	59.799,73		478.352,11	5.294,65
17.512.0002.2086-339040000000	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	68.000,00		68.000,00	58.945,48	8.084,71		67.030,19	969,81
17.512.0002.2086-339092000000	Despesas de Exercicios Anteriores								
17.512.0002.2086-449052000000	Equipamentos e Material Permanente	30.160,00		30.160,00	24.812,00			24.812,00	5.348,00
17.512.0002.2088-469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado								
17.512.0002.2089-339030000000	Material de Consumo								
17.512.0002.2089-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
17.512.0002.2089-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
17.512.0002.2089-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
17.512.0002.2090-339030000000	Material de Consumo								
17.512.0002.2090-339039000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica								
17.512.0002.2090-449052000000	Equipamentos e Material Permanente								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.022.283,14**		**1.022.283,14**	**861.367,58**	**97.504,00**		**958.871,58**	**63.411,56**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**1.022.283,14**		**1.022.283,14**	**861.367,58**	**97.504,00**		**958.871,58**	**63.411,56**
	TOTAL DAS DESPESAS	**1.022.283,14**		**1.022.283,14**	**861.367,58**	**97.504,00**		**958.871,58**	**63.411,56**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**1.022.283,14**		**1.022.283,14**	**861.367,58**	**97.504,00**		**958.871,58**	**63.411,56**

Emissão: 06/02/2023 13:14:38 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	4.551,35	0,00	0,00	4.185,35	0,00	366,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados	0,00	17.253,95	0,00	0,00	0,00	17.253,95
R.P. de 2022 Processados	0,00	4.919,00	0,00	0,00	0,00	4.919,00
Subtotal:	**4.551,35**	**22.172,95**	**0,00**	**4.185,35**	**0,00**	**22.538,95**
DEPOSITOS						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	920,29	8.682,44	0,00	8.682,44	920,29	0,00
PREVIBRAS	9.979,97	9.554,96	0,00	10.529,55	9.005,38	0,00
IRRF	5.098,06	7.057,52	0,00	0,00	0,00	12.155,58
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGANDO	2.046,86	9.504,64	0,00	8.540,62	2.223,49	787,39
Subtotal:	**18.045,18**	**34.799,56**	**0,00**	**27.752,61**	**12.149,16**	**12.942,97**
Subtotal:	**22.596,53**	**56.972,51**	**0,00**	**31.937,96**	**12.149,16**	**35.481,92**
TOTAL	**22.596,53**	**56.972,51**		**31.937,96**	**12.149,16**	**35.481,92**
TOTAL GERAL	**22.596,53**	**TOTAL (b+c)**	**56.972,51**	**TOTAL (d+e)**	**44.087,12**	**35.481,92**

Emissão: 06/02/2023 13:16:02

SAAE NOVA BRASILANDIA

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
SAAE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**979.954,23**	**705.657,18**
Ordinária		**979.954,23**	**705.657,18**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**50.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	50.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**69.121,67**	**42.819,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17.253,95	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.919,00	4.551,35
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		34.799,56	38.268,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		12.149,16	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**78.408,80**	**79.785,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		78.408,80	79.785,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.127.484,70**	**878.262,23**

Emissão: 06/02/2023 13:17:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
SAAE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**958.871,58**	**765.058,40**
Ordinária		**958.871,58**	**765.058,40**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**44.087,12**	**34.795,03**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.185,35	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		39.901,77	34.795,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**124.526,00**	**78.408,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		124.526,00	78.408,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.127.484,70**	**878.262,23**

*Nota Explicativa:

Emissão: 06/02/2023 13:17:37

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
SAAE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**764.000,00**	**976.000,00**	**979.954,23**	**3.954,23**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	764.000,00	976.000,00	979.954,23	3.954,23
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**764.000,00**	**976.000,00**	**979.954,23**	**3.954,23**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**764.000,00**	**976.000,00**	**979.954,23**	**3.954,23**

Emissão: 06/02/2023 13:18:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
SAAE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		46.283,14		-46.283,14
TOTAL (VII) = (V + VI)	**764.000,00**	**1.022.283,14**	**979.954,23**	**3.954,23**
Saldos de Exercícios Anteriores			**46.283,14**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			46.283,14	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**697.810,56**	**992.123,14**	**934.059,58**	**916.805,63**	**911.886,63**	**58.063,56**
Pessoal e Encargos Sociais	248.187,02	243.235,94	228.321,30	228.321,30	228.321,30	14.914,64
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	449.623,54	748.887,20	705.738,28	688.484,33	683.565,33	43.148,92
Despesas de Capital (IX)	**66.189,44**	**30.160,00**	**24.812,00**	**24.812,00**	**24.812,00**	**5.348,00**
Investimentos	54.265,90	30.160,00	24.812,00	24.812,00	24.812,00	5.348,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	11.923,54					
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**764.000,00**	**1.022.283,14**	**958.871,58**	**941.617,63**	**936.698,63**	**63.411,56**

Emissão: 06/02/2023 13:18:26 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
SAAE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**764.000,00**	**1.022.283,14**	**958.871,58**	**941.617,63**	**936.698,63**	**63.411,56**
Superávit (XIII)			21.082,65	43.255,60		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**764.000,00**	**1.022.283,14**	**979.954,23**	**941.617,63**	**936.698,63**	**63.411,56**
Reserva do RPPS						

Emissão: 06/02/2023 13:18:26 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
SAAE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**2.618,84**					**2.618,84**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.618,84					2.618,84
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**2.618,84**					**2.618,84**

Emissão: 06/02/2023 13:18:26 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
SAAE NOVA BRASILANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**162,35**	**4.551,35**	**4.185,35**		**528,35**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	162,35	4.551,35	4.185,35		528,35
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**162,35**	**4.551,35**	**4.185,35**		**528,35**

Emissão: 06/02/2023 13:18:26 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

SAAE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 6/2/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		124.526,00	78.408,80
Créditos a Curto Prazo		135.828,50	91.492,11
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		260.354,50	169.900,91
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		257.014,85	232.202,85
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		257.014,85	232.202,85
TOTAL DO ATIVO		517.369,35	402.103,76

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		8.274,23	6.041,07
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		12.942,97	18.045,18
Total do Passivo Circulante		21.217,20	24.086,25
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 06/02/2023 13:19:08

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

SAAE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 6/2/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	496.152,15	378.017,51
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	496.152,15	378.017,51
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	517.369,35	402.103,76

Emissão: 06/02/2023 13:19:08

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

SAAE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 6/2/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		124.526,00	78.408,80
Ativo Permanente		392.843,35	323.694,96
Total do Ativo		517.369,35	402.103,76
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		38.263,11	26.705,09
Passivo Permanente			
Total do Passivo		38.263,11	26.705,09
Saldo Patrimonial (I - II)		479.106,24	375.398,67

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		193.348,07	193.348,07
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		193.348,07	193.348,07
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais			
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

SAAE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022

Data de Emissão: 6/2/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinários			53.031,08
01 Outros Recursos não Vinculados		86.262,89	
Total das Fontes de Recursos		86.262,89	53.031,08

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

SAAE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	773.410,03
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	50.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	12.149,16	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.024.290,62	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.036.439,78	823.410,03
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	228.321,30	198.179,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	644.840,31	525.403,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	32.501,79	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	8.835,77	6.565,31
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	5.133,34	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		919.632,51	730.148,40
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		116.807,27	93.261,63

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	773.410,03
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	773.410,03

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 06/02/2023 13:19:42 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

SAAE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	50.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	50.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		12.149,16	0,00

Emissão: 06/02/2023 13:19:42 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

SAAE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

		Exercício: 2022
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	12.149,16	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.024.290,62	0,00
		1.024.290,62	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		187.277,14	178.556,90
Encargos Patronais		41.044,16	19.622,49
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		228.321,30	198.179,39

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	113.034,97	94.548,17
Serviços	531.805,34	430.855,53
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
	644.840,31	525.403,70

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

SAAE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		32.501,79	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		32.501,79	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		8.835,77	6.565,31
		8.835,77	6.565,31

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

SAAE NOVA BRASILANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2022

Modelo Sintético

Exercício: 2022

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		5.133,34	0,00
		5.133,34	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**979.954,23**	**DESPESAS CORRENTES**		**934.059,58**
RECEITA DE SERVICOS	979.954,23		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.321,30	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	705.738,28	
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**24.812,00**
			INVESTIMENTOS	24.812,00	
			INVERSOES FINANCEIRAS		
			AMORTIZACAO DA DIVIDA		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS					
			Superávit		**21.082,65**
Total		**979.954,23**	**Total**		**979.954,23**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	979.954,23	Despesas Correntes	934.059,58
Receitas de Capital		Despesas de Capital	24.812,00
		Superávit	21.082,65
TOTAL	979.954,23	TOTAL	979.954,23

Emissão: 06/02/2023 10:59:18 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE NOVA BRASILANDIA

CNPJ: 03.900.769/0001-54

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			979.954,23
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		979.954,23	
16900000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16990000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16999900.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16999901.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
16999901.01.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS SERVICO DE FORNECIMENTO DE	979.954,23		
16999902.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS			
16999903.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
16999904.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
			TOTAL	**979.954,23**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**979.954,23**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 06/02/2023 11:01:23 Page 1 de 1

Homologado

DECRETO N. º 026/2023,DE 08 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N. º 026/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A VI CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA***,* no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1°- Fica convocada a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A VI Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 28 de março de 2023, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 15:30 horas.

Art. 4º- O regimento interno da VI Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PORTARIA 139 AFASTAMENTO

PORTARIA N° 139/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no § 2º do art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° Conceder a servidora efetiva **CELI DE FREITAS RISSATTO** – Agente Administrativo, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, por 02(dois) anos a partir de 09 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 de 08/03/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "Contratação de empresa para prestação de Serviços de coleta, Transporte, tratamento, gerenciamento e disposição final dos resíduos sólidos produzidos nas Unidades de Saúde do Município de Nova Brasilândia/MT**",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação urgência do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: WM RESIDUOS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44

Nova Brasilândia - MT, 08 de março 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

Valor Total R$ 59.080,00 (Cinquenta e Nova Mil e Oitenta Reais).

ASSINATURA: **01 de março de 2023.**

VIGENCIA: **01 de março de 2023 a 29 de junho de 2023**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N° 140/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Afastar de Licença Maternidade a servidora Efetiva Srª Priscilla de Barros Lira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de Licença maternidade a servidora efetiva **Srª Priscilla de Barros Lira** – **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 03 de março de 2023, por 120(cento e vinte) dias, conforme atestado médico, retornando as suas atividades normais em 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: ARAUJO ROCHA & CIA LTDA – ME.

CNPJ: **08.768.478/0001-78.**

OBJETO: Distrato de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

A Senhora **DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS,** Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, ao Servidor Público Municipal **MARCIO FRANÇA DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 19 inciso 03 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007. Conforme abaixo relacionados, a partir de 12 de junho de 2022**.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÃNDIA

Nome Cargo Nível

DOUGLAS BONFIM LOPES, Agente de Manutenção de Rede de Água, Nível 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 27 de fevereiro de 2023.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS

DIRETORA DO SAAE

PORTARIA: 469/2021

EXTRATO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 025/2020

EXTRATO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 025/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais 29 (vinte e nove) dias**,** vigorando a partir de 18 de fevereiro de 2023 a 19 de março de 2023.

ASSINATURA**: 17 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2022

CONTAS ANUAIS 2022 – SISTEMA DE AGUA,ABASTECIMENTO E ESGOTO -SAAE , DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTIUTUIÇÃO DA REPÚBLICA E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS 2022, COMPOSTA POR DEMONSTRATIVOS E ANEXOS, DO SISTEMA DE AGUA,ABASTECIMENTO E ESGOTO -SAAE - MT, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA E APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, NO SETOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO O CONTRIBUINTE QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 49 DA LEI Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A DISPONIBILIDADE DA-SE DO DIA 08/03/2023 À 31/12/2023.

COMUNICA AINDA, QUE AS REFERIDAS CONTAS, TAMBÉM SERÁO ENCAMINHADAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, ONDE CABERÁ AO PODER LEGISLATIVO, DISPONIBILIZÁ-LAS, DE IGUAL FORMA, À TODOS QUE INTERESSAR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 001/2023

A empresa contratada **FRATELLO ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 22.451.088/0001-09**, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do **Contrato 017/2022**, cujo objeto do contrato é a construção da **ENTRADA DA CIDADE – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA, CICLOVIA, SINALIZAÇÃO**, está sendo notificada, por estar em local incerto, para que seja entregue os laudos de ensaios técnicos devidamente assinados pelo responsável técnico pela execução da obra e para dar início aos reparos de trechos de meio-fio, sarjeta, tampa de boca de lobo e pavimentação. Será concedido o prazo de 5 dias úteis para a resolução das pendências.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 03/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO: 32/2023

PRAZO: 06/03/2023 À 06/03/2024

CONTRATADA: ELISANGELA FRANCESCATTO EPP

CNPJ: 38.499.039/0001-78

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM GERAL NAS MANUTENÇÕES, CONSTRUÇÕES DE BUEIROS, CANALIZAÇÃO DE AGUAS FLUVIAIS E PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R$ 133.214,50 (cento e trinta e três mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: CÓD. 174 - 05.003.15.451.0006.1.133- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ARP Nº. 04/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO: 32/2023

PRAZO: 06/03/2023 À 06/03/2024

CONTRATADA: TRANSTERRA MINERACAO MAT CONSTRUCAO EIRELI - EPP

CNPJ: 00.184.369/0003-63

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM GERAL NAS MANUTENÇÕES, CONSTRUÇÕES DE BUEIROS, CANALIZAÇÃO DE AGUAS FLUVIAIS E PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R$ 266.950,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 174 - 05.003.15.451.0006.1.133- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ARP Nº. 05/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO: 32/2023

PRAZO: 06/03/2023 À 06/03/2024

CONTRATADA: VALDEMAR PAGLIOSA CAON – ME

CNPJ: 09.512.521/0001-00

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM GERAL NAS MANUTENÇÕES, CONSTRUÇÕES DE BUEIROS, CANALIZAÇÃO DE AGUAS FLUVIAIS E PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R$ 903.875,00 (novecentos e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 174 - 05.003.15.451.0006.1.133- 4490.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 100 MEGAS	SERV	12 MESES	R$ 740,00	**R$ 8.880,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais), pagos em parcelas mensais de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**

Nova Lacerda-MT, 01 de março de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2023

PORTARIA Nº 082/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
899	**JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA**	***01/03/2023***	***D***
908	**ANA CRISTINA VILLASBOAS DO NASCIMENTO SILVA**	***01/03/2023***	***D***

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de março de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2023

PORTARIA Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
2609	*MARLENE ALVES FERREIRA MARQUES*	*02/03/2023*	*B*
2608	*VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO*	*02/03/2023*	*B*
1380	*LUCIANA MARIA DE SOUZA LIMA*	*02/03/2023*	*D*
2616	*SILVANIA APARECIDA TORQUETTI*	*03/03/2023*	*B*
2617	*SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES*	*04/03/2023*	*B*
2624	*LUCIMARA DA SILVA*	*09/03/2023*	*B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 083/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR AS PROVIDENCIAS NECESÁRIAS PARA ESCOLHA DE MEBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente em atendimento notificação recomendatória nº 03/2023 – 1PJCS

RESOLVE:

1 – Designar os seguintes servidores para acompanhar as providencias necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto por parte da Promotoria de Justiça, se necessário;

- **Neuza Maria da Silva**, servidora pública no cargo de Secretaria Adjunta de Assistência Social, contato (xx) xxxxx – xxxx;

- **Sueli Aparecida Galvão Aleixo**, servidora pública no cargo de Secretaria Adjunta de Planejamento, contato (xx) xxxxx – xxxx;

- **Rosimar Silva Cavalcante,** servidora pública no cargo de coordenadora do CRAS, contato (xx) xxxx xxxx;

- **Joel Moreira dos Santos,** servidor público no cargo de motorista, contato (xx) xxxxx-xxxx;

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 08 dia do mês de março de 2023

Christiane Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – SUBSTITUTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
640127	WANDERLEIA VIEIRA	20/01/1979	15,0	10,0	35,0	60,0	0,0	60,0	2

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 100 MEGAS	SERV	12 MESES	R$ 780,00	**R$ 9. 360,00**

O valor global do referido contrato é de **R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), pagos em parcelas mensais de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**

Nova Lacerda-MT, 01 de março de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 100 MEGAS	SERV	12 MESES	R$ 975,00	**R$ 11. 700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), pagos em parcelas mensais de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**

Nova Lacerda-MT, 01 de março de 2023

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2022

PORTARIA Nº 273/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 947/2022 de 16 de agosto de 2022, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER Função Gratificada de Supervisão, FG 20% (vinte por cento),** ao servidor efetivo **PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS – Analista Tributário, matrícula nº. 2654,** conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 947, de 16 de agosto de 2022, **desta municipalidade.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 206/2022 de 14/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 014/2023

"Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Lacerda-MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".**

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 21 de março de 2023.

Art. 4º - O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda - MT, 08 de março de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 084/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente em atendimento notificação recomendatória nº 03/2023 – 1PJCS

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **EDER PEREIRA BARRETO,** brasileiro,casado, servidor público no cargo SUPROCURADOR GERAL, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA PARA O CRAS**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 100 MEGAS	SERV	12 MESES	R$ 750,00	**R$ 9. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 9.0000,00 (nove mil reais), pagos em parcelas mensais de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais**

Nova Lacerda-MT, 01 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2023

Data: 08 de Março de 2023.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"SECRETÁRIO ADJUNTO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de Março de 2023, o Sr.º**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, residente e domiciliado na Rua Bahia, S/Nº, Quadra: 19 Lote: 27 - Centro - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"SECRETÁRIO ADJUNTO",** lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, Nº 822/2018 e Nº 1012/2023.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 08/03/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 005/2023

ADESÃO à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022- PREGÃO PRESENCIAL- Nº 025/2022

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

EMPRESA: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ: 27. 331.125/0001-50.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTECENTES Á FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

VALOR: 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

Nova Marilândia - MT, 08 de Março de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2023

Data: 08 de Março de 2023.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE DE SEÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de Março de 2023 a Sr.ª. **JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2600351-1 – SEJSP/MT,** cadastrado no CPF nº **070.548.471-80**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Nunes de Oliveira, S/Nº - Planalto neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado como **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016, Nº 782/2017 e Nº 1012/2023**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 08/03/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2023

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2023

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 08 de Março de 2023 - Edição nº 4.188. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2023**. Na linha onde se refere ao Art. 1º onde se lê: Nomear a partir do dia 04 de Abril de 2022 a Sr.ª. **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**, deve -se ler: Nomear a partir do dia 07 de março de 2023 a Sr.ª**MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**.

Nova Marilândia - MT, 08 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2023

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2023

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 08 de Março de 2023 - Edição nº 4.188. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2023**. Na linha onde se refere ao Art. 1º onde se lê: Nomear a partir do dia 13 de abril de 2021 a Sr.ª **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO**, deve -se ler: Nomear a partir do dia 07 de março de 2023 a Sr.ª **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO**.

Nova Marilândia - MT, 08 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2023

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2023

O município de Nova Marilândia, vem através deste retificar erro formal na publicação circulada no dia 08 de Março de 2023 - Edição nº 4.188. Com o título **PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2023**. Na linha onde se refere ao Art. 1º onde se lê: Nomear a partir do dia 06 de março de 2023 o Sr.º **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR**, deve -se ler: Nomear a partir do dia 07 de março de 2023 o Sr.º **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR**.

Nova Marilândia - MT, 08 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSAIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARIÂNDIA-MT.

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, no processo supracitado foi contratada a **CONTABE SERVICOS CONTABIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.674.873/0001-27, com sede na Av. Manoel Jose de Arruda, nº 3177, bairro Bela Marina, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.070-720, neste ato representada por Brunielly de Carvalho Pires, portadora da cédula de identidade RG nº 2311409-6 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF nº 041.785. 761-60, residente e domiciliada no município de Cuiabá-MT, pelo valor total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licita-

ção, fundada no Art. 24 inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.NOVA MARILÂNDIA – MT, 08 de março de 2023.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTOPREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 036/2023

CONTRATO N° 036/2023 – **ASS** – 07/03/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 28.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) RADIO CLUBE FM ARENAPOLIS LTDA **CNP**J 02. 341.458/0001-30

Nova Marilândia-MT, 08 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 035/2023

CONTRATO N° 035/2023 – **ASS** – 07/03/2023 – **VCTO** – 10/04/2023 - **R$** 14.102,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA EM MICRO ONIBUS PLACA NPG 3943, QUE FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) LUAN PABLO FERREIRA DA SILVA 02860476164 **CNP**J 45.426.197/0001-63

Nova Marilândia-MT, 08 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 034/2023

CONTRATO N° 034/2023 – **ASS** – 07/03/2023 – **VCTO** – 12/06/2023 - **R$** 46.392,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, LIXEIRÕES E GUARDA CORPO PARA PONTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A) WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA **CNP**J 26.574.309/0001-89

Nova Marilândia-MT, 08 de Março de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 004/2023

ADESÃO à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022- PREGÃO PRESENCIAL- Nº 023/2022

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

EMPRESA: R.N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME, inscrita no CNPJ: 40.600.695/0001-67.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

VALOR: 99.999,90 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Nova Marilândia - MT, 08 de Março de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 026/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL ANGÊLO MILHORANÇA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS 002/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378. xxx.xxx-49 e RG n.º 14009xxx SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.xxx.xxx-49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 026/2022, nos termos da Tomada de Preços 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias o contrato nº. 026/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 05 de novembro de 2022 e término em 04 de abril de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 026/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 03 de novembro de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.xxx.xxx.58

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9709/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05 localizada na Avenida Beira Rio nº 1700, Praeiro, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Jonas Sampaio Correa portador do RG nº 14459280 SSP/MT e CPF nº 005. 312.881-88; **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.185.953/0001-60, localizada na Avenida Mato Grosso nº 23C, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Zanella portador do RG nº 41274360 SESP/PR e CPF nº 566.236.909-72; **SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.222.285/0001-61, localizada na Avenida Manoel José de Arruda nº 2321, Grande Terceiro, Cuiaba/MT, neste ato representado pelo Sr. Joelson Mendes Pinho da Costa portador do RG nº 14394286 e CPF nº 958.091. 801-59; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 11/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 11/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	31628	ALAVANCA FERRO 1,80	UNIDADE	5	R$ 160,00	R$ 800,00	RIO CLARO
6	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	KILO	106	R$ 41,90	R$ 4. 441,40	STK
8	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	35	R$ 21,40	R$ 749,00	STK
15	6266	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	53	R$ 28,50	R$ 1. 510,50	LUMASA
18	13554	BARRA ROSCADA 5/8	UNIDADE	2770	R$ 23,90	R$ 66. 203,00	CISER
21	31698	BOTINA SEGURANCA	PAR	95	R$ 66,90	R$ 6. 355,50	CARTOM
24	3E+05	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UNIDADE	5	R$ 32,50	R$ 162,50	ROCAST

27	43806	CABO DE ACO 1/4	METRO	200	R$ 10,40	R$ 2. 080,00	WORKER
31	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	15	R$ 12,90	R$ 193,50	REI DOS CA-BOS
34	31262	CADEADO 50 MM	UNIDADE	27	R$ 43,90	R$ 1. 185,30	PADO
38	40737	CAIXA D AGUA 250 LITROS	UNIDADE	5	R$ 314,00	R$ 1. 570,00	FORTLEV
41	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	32	R$ 38,50	R$ 1. 232,00	LUMASA
42	30880	CAIXA SINF REDONDA 10X10	UNIDADE	22	R$ 21,50	R$ 473,00	CORR PLASTIK
45	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	180	R$ 14,90	R$ 2. 682,00	USICAL
46	11960	CAMARA AR 2.50 CARRIOLA	UNIDADE	30	R$ 22,90	R$ 687,00	AJAX
48	24413	CANO DE ESGOTO 50MM	UNIDADE	20	R$ 58,90	R$ 1. 178,00	CORR PLASTIK
53	31645	CANO SOLDAVEL 50 mm	BARRA	95	R$ 88,90	R$ 8. 445,50	CORR PLASTIK
54	31646	CANO SOLDAVEL 60 mm	BARRA	100	R$ 109,70	R$ 10. 970,00	CORR PLASTIK
59	31303	CLIPS PARA CABO DE ACO 7/8 IMPORTADO	UNIDADE	56	R$ 11,90	R$ 666,40	VONDER
64	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	UNIDADE	33	R$ 17,90	R$ 590,70	VONDER
68	43800	CORRENTE ELO 1/2	KILO	10	R$ 35,90	R$ 359,00	THOMPSON
69	43799	CORRENTE ELO 7/16	KILO	10	R$ 28,50	R$ 285,00	THOMPSON
74	31649	CURVA PVC 25 mm	UNIDADE	90	R$ 1,29	R$ 116,10	CORR PLASTIK
76	31651	CURVA PVC 40 mm	UNIDADE	61	R$ 4,80	R$ 292,80	CORR PLASTIK
79	31674	CURVA PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	57	R$ 6,80	R$ 387,60	CORR PLASTIK
82	31673	CURVA PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	60	R$ 4,60	R$ 276,00	CORR PLASTIK
85	3E+05	DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECU-RA DO DISCO DE NO MINIMO 1,6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	UNIDADE	50	R$ 10,00	R$ 500,00	WORKER
86	3E+05	DISCO DE DESBASTE DE METAL COM DIAMETRO DO DISCO DE NO MINIMO 180MM, ESPECURA DO DISCO DE NO MINIMO 6MM E DIAMETRO DO FURO DO DISCO NE NO MINIMO 22,23MM	UNIDADE	50	R$ 17,00	R$ 850,00	ICDER
88	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00	ICDER
89	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	45	R$ 5,00	R$ 225,00	VONDER
92	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	5	R$ 68,00	R$ 340,00	PARABONI
93	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	13	R$ 58,00	R$ 754,00	PARABONI
94	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	18	R$ 64,00	R$ 1. 152,00	PARABONI
96	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	35	R$ 34,00	R$ 1. 190,00	THOMPSON
98	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	55	R$ 44,50	R$ 2. 447,50	ALIANÇA
100	31627	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	565	R$ 93,00	R$ 52. 545,00	ARCELOR MI-TAL
102	42569	FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT	UNIDADE	20	R$ 15,00	R$ 300,00	3M
107	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	2	R$ 35,00	R$ 70,00	PARABONI
108	30883	FORRO PVC BRANCO MOLDURA 08MM DE 06 METROS	UNIDADE	975	R$ 27,60	R$ 26. 910,00	MT PLAST
110	31684	GANCHO ACO 3 TONELADAS	UNIDADE	29	R$ 109,00	R$ 3. 161,00	CARBOGRAFITE
111	31685	GANCHO ACO 5 TONELADAS	UNIDADE	29	R$ 176,00	R$ 5. 104,00	CARBOGRAFITE
112	31517	GARRAFA TERMICA - BOTIJAO DE AGUA CAPAC 5 LITROS C/ ALCA P/ TRANS-PORTE E BOCAL C/ LARGA ABERTURA E ISOLAMENTO COM ESPESSA CAMADA DE POLIURETANO	UNIDADE	2	R$ 35,00	R$ 70,00	INVICTA
119	37648	LAMINA DE 03 FACAS 300MM	UNIDADE	24	R$ 109,00	R$ 2. 616,00	TOYAMA
121	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	72	R$ 16,50	R$ 1. 188,00	THOMPSON
125	19887	LONA DUPLA FACE ROLO 6X50M	UNIDADE	26	R$ 1. 190,00	R$ 30. 940,00	SUPERPARK
127	36065	LONA PLASTICA PRETA	METRO	835	R$ 1,90	R$ 1. 586,50	SUPERPARK
132	19145	LUVA DE RASPA LONGA	UNIDADE	74	R$ 19,60	R$ 1. 450,40	LUMA

133	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G (PAR)	PAR	170	**R$ 10,75**	**R$ 1. 827,50**	SUPERSAFETY
135	39977	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	UNIDADE	30	**R$ 6,40**	**R$ 192,00**	SUPERSAFETY
137	8309	MANGUEIRA 1/2 DUAS TRAMAS	METRO	100	**R$ 5,80**	**R$ 580,00**	POLIPLAS
142	30912	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 3/4	METRO	982	**R$ 7,90**	**R$ 7. 757,80**	POLIPLAST
145	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	20	**R$ 6,20**	**R$ 124,00**	CARBOGRAFITE
147	48981	PA CHATA COM CABO	UNIDADE	26	**R$ 43,50**	**R$ 1. 131,00**	PARABONI
148	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	24	**R$ 64,50**	**R$ 1. 548,00**	PARABONI
153	39689	PERNEIRA DE PROTEÇÃO (CANELEIRA)	UNIDADE	25	**R$ 60,00**	**R$ 1. 500,00**	WORKER
164	30914	PORTA ALMOFADA 80X2, 10	UNIDADE	59	**R$ 345,00**	**R$ 20. 355,00**	MT MADEIRAS
166	43821	PORTA DE MADEIRA 80CM LISA	UNIDADE	20	**R$ 188,00**	**R$ 3. 760,00**	MT MADEIRAS
168	43823	PORTAL DE MADEIRA PARA PARDES DE ALVENARIA	UNIDADE	27	**R$ 194,50**	**R$ 5. 251,50**	MT MADEIRAS
171	2400	PREGO 13X15	KILO	62	**R$ 26,90**	**R$ 1. 667,80**	ARCELOR MI-TAL
172	15831	PREGO 15X15	KILO	62	**R$ 24,90**	**R$ 1. 543,80**	ARCELOR MI-TAL
174	2401	PREGO 18X27	KILO	63	**R$ 20,90**	**R$ 1. 316,70**	ARCELOR MI-TAL
175	4224	PREGO 19 X 36	KILO	131	**R$ 20,90**	**R$ 2. 737,90**	ARCELOR MI-TAL
178	24349	PREGO P/ TELHA DE FIBROCIMENTO PCT 1 KG	UNIDADE	151	**R$ 26,90**	**R$ 4. 061,90**	ARCELOR MI-TAL
181	30920	RASTELO ANCINHO C/ CABO 12 DENTES DE METAL	UNIDADE	23	**R$ 27,90**	**R$ 641,70**	PARABONI
188	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	18	**R$ 39,00**	**R$ 702,00**	METASUL
189	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	34	**R$ 10,00**	**R$ 340,00**	CORR PLASTIK
191	3E+05	REGISTRO 3/4 SOLDAVEL	UNIDADE	10	**R$ 15,90**	**R$ 159,00**	CORR PLASTIK
196	43829	REGISTRO METAL 50 MM	UNIDADE	37	**R$ 77,90**	**R$ 2. 882,30**	KALA
198	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	120	**R$ 5,90**	**R$ 708,00**	USICAL
203	43833	SIFAO CONRRUGADO 1 SAIDA	UNIDADE	72	**R$ 7,00**	**R$ 504,00**	VALEPAST
205	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	73	**R$ 28,50**	**R$ 2. 080,50**	ALIANÇA
220	43841	TELA PLASTICA VERDE	METRO	180	**R$ 5,90**	**R$ 1. 062,00**	TEGAPE
223	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	20	**R$ 41,00**	**R$ 820,00**	THOMPSON
226	23493	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATORIO DE 1/2 pol C/ REDUCAO P/ 3/4	UNIDADE	5	**R$ 59,00**	**R$ 295,00**	CRISTAL
227	30934	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	UNIDADE	52	**R$ 68,00**	**R$ 3. 536,00**	CRISTAL
228	30935	TORNEIRA P/ LAVATORIO CROMADA	UNIDADE	43	**R$ 33,90**	**R$ 1. 457,70**	CRISTAL
229	43848	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 POL C/ ADAPTADOR P/ 3/4	UNIDADE	10	**R$ 4,50**	**R$ 45,00**	GERPLAST
230	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	90	**R$ 8,40**	**R$ 756,00**	GERPLAST
233	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	5	**R$ 32,00**	**R$ 160,00**	THOMPSON
234	36071	TRENA PLASTICA 50MTS	UNIDADE	11	**R$ 55,00**	**R$ 605,00**	THOMPSON
237	43868	VALVULA P/ SANITARIO COM ACABAMENTO CROMADO	UNIDADE	58	**R$ 89,80**	**R$ 5. 208,40**	CRISTAL
239	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABER-TURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	UNIDADE	11	**R$ 469,00**	**R$ 5. 159,00**	ICASA
240	6364	VASSOURA GRAMA	UNIDADE	20	**R$ 37,00**	**R$ 740,00**	PARABONI
241	31691	ZINCO GALVANIZADO 1 METRO	M2	400	**R$ 104,90**	**R$ 41. 960,00**	MULTIAÇO
					TOTAL	**R$ 372. 687,70**	

ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 03.185.953/0001-60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total	Marca
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	28	**R$ 2,95**	**R$ 82,60**	THOMPSON

5	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	8	R$ 15,70	R$ 125,60	CISER
9	7674	ARCO DE SERRA	UNIDADE	7	R$ 25,00	R$ 175,00	FAMASTIL
10	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	325	R$ 190,00	R$ 61. 750,00	NOVA BANDEI-RANTES
11	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	325	R$ 144,50	R$ 46. 962,50	NOVA BANDEI-RANTES
12	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	335	R$ 164,90	R$ 55. 241,50	NOVA BANDEI-RANTES
13	6249	ARGAMASSA 20KL	UNIDADE	165	R$ 23,90	R$ 3. 943,50	CIPLAN
17	31695	BALDE PLASTICO 12 LTRS	UNIDADE	13	R$ 21,90	R$ 284,70	VONDER
19	309493	BOIA DE NIVEL D AGUA ELETRICA	UNIDADE	20	R$ 54,50	R$ 1. 090,00	SOPRANO
20	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	5	R$ 650,00	R$ 3. 250,00	ANAUGER
26	43805	CABO DE ACO 1/2	METRO	50	R$ 43,90	R$ 2. 195,00	WORKER
29	43807	CABO DE ACO 5/8	METRO	50	R$ 55,90	R$ 2. 795,00	WORKER
32	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	13	R$ 17,70	R$ 230,10	PADO
35	49168	CADEADO HASTE LONGA E30-50MM	UNIDADE	26	R$ 37,80	R$ 982,80	PADO
37	31641	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	UNIDADE	10	R$ 1. 528,00	R$ 15. 280,00	BAKOF
39	31642	CAIXA D AGUA 5.000 LITROS	UNIDADE	8	R$ 3. 400,00	R$ 27. 200,00	BAKOF
40	6277	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNIDADE	5	R$ 315,00	R$ 1. 575,00	BAKOF
43	43813	CAIXA SINFONADA COM FECHAMENTO DE RALO	UNIDADE	28	R$ 28,50	R$ 798,00	ASTRA
47	46771	CANO DE ESGOTO 100 mm	UNIDADE	168	R$ 84,00	R$ 14. 112,00	MULTILIT
50	5628	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	45	R$ 33,00	R$ 1. 485,00	ASTRA
56	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	23	R$ 202,00	R$ 4. 646,00	NOVE - 54
57	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	15	R$ 48,00	R$ 720,00	COLLINS
58	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1445	R$ 58,95	R$ 85. 182,75	CIPLAN
65	325718	CORDA TRANCADA DE NYLON 3MM	METRO	200	R$ 0,63	R$ 126,00	VONDER
71	30881	CUMUNHEIRA PAULISTA	UNIDADE	595	R$ 5,80	R$ 3. 451,00	TAMBAU
73	31648	CURVA PVC 20 mm	UNIDADE	90	R$ 1,30	R$ 117,00	MULTILIT
78	31653	CURVA PVC 60 mm	UNIDADE	55	R$ 30,00	R$ 1. 650,00	KRONA
84	31655	CURVA PVC LR 25 mm	UNIDADE	65	R$ 2,95	R$ 191,75	MULTILIT
91	4540	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UNIDADE	10	R$ 6,50	R$ 65,00	KRONA
99	31626	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	265	R$ 164,00	R$ 43. 460,00	GERDAU
101	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	625	R$ 60,00	R$ 37. 500,00	GERDAU
104	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	50	R$ 3,00	R$ 150,00	AMANCO
105	36596	FITA ZEBRADA, COM FAIXAS TRANSVERSAIS IMPRESSAS EM AMARELO E PRETO. APRESENTA ALTA CONFORMABILIDADE. BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA E À ABRASÃO.ZEBRADA PLÁSTICA, COR PRETA E AMARELA, RESISTENTE, DOBRÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. TAMANHO: 7 CM E LARGURA E 200	UNIDADE	20	R$ 9,60	R$ 192,00	BESTFER
114	31632	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 18 LITROS	UNIDADE	8	R$ 638,00	R$ 5. 104,00	MULTILIT
116	43815	JANELA DE METAL 1,00 X 1,20 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	13	R$ 638,00	R$ 8. 294,00	RIOBRAS
117	43817	JANELA DE METAL 1,00 X 1,50 MT PARA ALVENARIA COM PROTECAO TIPO VENEZIANA	UNIDADE	12	R$ 955,00	R$ 11. 460,00	RIOBRAS
118	310719	KIT PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	10	R$ 119,00	R$ 1. 190,00	BLUKIT
123	31304	LIMA REDONDA 3/16	UNIDADE	90	R$ 10,80	R$ 972,00	K e F
126	36064	LONA PLASTICA DUAS FACES PRETA E BRANCA	M2	600	R$ 3,10	R$ 1. 860,00	LONAX
130	30910	LUVA DE PVC 25MM 3/4	UNIDADE	70	R$ 2,10	R$ 147,00	AMANCO
131	30911	LUVA DE PVC 50MM	UNIDADE	65	R$ 8,70	R$ 565,50	MULTILIT
134	48980	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM M (PAR)	PAR	215	R$ 6,95	R$ 1. 494,25	KALIPSO

136	31696	LUVA PVC	UNIDADE	240	**R$ 18,50**	**R$ 4. 440,00**	VONDER
139	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	500	**R$ 2,47**	**R$ 1. 235,00**	AMAFLEX
141	325720	MANGUEIRA TRANCADA E SILICONADA AMARELA 2MM 1/2	METRO	100	**R$ 5,80**	**R$ 580,00**	PLASTEX
143	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	6	**R$ 28,50**	**R$ 171,00**	FAMASTIL
144	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	25	**R$ 62,00**	**R$ 1. 550,00**	CARBOGRAFITE
146	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	40	**R$ 5,30**	**R$ 212,00**	BESTFER
149	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	51	**R$ 3,50**	**R$ 178,50**	CENSI
151	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	315	**R$ 265,00**	**R$ 83. 475,00**	TRANSTERRA
154	31624	PIA DE COZINHA EM INOX 1,60mts	UNIDADE	2	**R$ 424,50**	**R$ 849,00**	GHEOPLUS
162	48982	PORCA 5/8 PARA BARRA ROSCADA	UNIDADE	4610	**R$ 1,10**	**R$ 5. 071,00**	CISER
163	4550	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNIDADE	3610	**R$ 0,29**	**R$ 1. 046,90**	CISER
165	43819	PORTA ALMOFADADA 60CM X 2,10 (BANHEIRO)	UNIDADE	20	**R$ 400,00**	**R$ 8. 000,00**	FENIX
173	12086	PREGO 17X27	KILO	62	**R$ 23,80**	**R$ 1. 475,60**	GERDAU
176	4548	PREGO 22X48	KILO	130	**R$ 21,80**	**R$ 2. 834,00**	GERDAU
177	5691	PREGO 26X72	KILO	190	**R$ 32,80**	**R$ 6. 232,00**	TRIANGULO
180	30919	RALO PARA BANHEIRO COM TAMPA	UNIDADE	13	**R$ 13,95**	**R$ 181,35**	HERC
190	31639	REGISTRO 3/4 P/ CHUVEIRO PRESSAO	UNIDADE	9	**R$ 58,00**	**R$ 522,00**	TALITA
193	43828	REGISTRO DE METAL 25 MM	UNIDADE	36	**R$ 35,00**	**R$ 1. 260,00**	THOMPSON
195	31619	REGISTRO METAL 1/2 PRESSAO	UNIDADE	39	**R$ 25,50**	**R$ 994,50**	PROFIELD
197	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	10	**R$ 58,00**	**R$ 580,00**	IMAR
202	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	65	**R$ 9,50**	**R$ 617,50**	COLLINS
204	43834	SIFAO CONRRUGADO 2 SAIDAS	UNIDADE	42	**R$ 16,00**	**R$ 672,00**	KRONA
206	43840	TANQUE DE FIBRA DUAS BOCAS	UNIDADE	18	**R$ 278,00**	**R$ 5. 004,00**	RESITEC
217	43836	TEE PVC ESGOTO 75 mm	UNIDADE	35	**R$ 15,00**	**R$ 525,00**	AMANCO
218	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	1300	**R$ 17,90**	**R$ 23. 270,00**	INCOTELA
221	43842	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UNIDADE	2800	**R$ 30,90**	**R$ 86. 520,00**	MULTILIT
222	43843	TELHA DE FIBROCIMENTO 5 MM	UNIDADE	800	**R$ 121,90**	**R$ 97. 520,00**	MULTILIT
224	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	63000	**R$ 1,32**	**R$ 83. 160,00**	SÃO BENTO
231	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	10	**R$ 6,50**	**R$ 65,00**	KRONA
232	30936	TRELICA DE FERRO 12 METROS	UNIDADE	305	**R$ 135,00**	**R$ 41. 175,00**	GERDAU
235	43866	VALVULA DE PIA	UNIDADE	55	**R$ 5,80**	**R$ 319,00**	KRONA
236	43867	VALVULA DE TANQUE	UNIDADE	42	**R$ 7,80**	**R$ 327,60**	KRONA
238	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	19	**R$ 198,00**	**R$ 3. 762,00**	ONIX
242	31692	ZINCO GALVANIZADO 1,20 MTS	M2	480	**R$ 99,00**	**R$ 47. 520,00**	AÇOMETAL
					TOTAL	**R$ 959. 441,50**	

SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 27.222.285/0001-61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitario	Valor Total	Marca
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	40	**R$ 18,99**	**R$ 759,60**	START
4	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	10	**R$ 26,90**	**R$ 269,00**	NOVE - 54
7	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	27	**R$ 20,80**	**R$ 561,60**	FIRE ARE

14	48983	ARRUELA 5/8	UNIDADE	4640	**R$ 0,69**	**R$ 3. 201,60**	CISER
16	12605	BALCAO PARA PIA 1,60MTS	UNIDADE	12	**R$ 574,00**	**R$ 6. 888,00**	COZIMAX
22	14655	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UNIDADE	5	**R$ 28,00**	**R$ 140,00**	WORKER
23	309735	BROCA DE ACO RAPIDO 11 MM	UNIDADE	5	**R$ 25,90**	**R$ 129,50**	WORKER
25	43798	BROXA PARA PINTURA	UNIDADE	15	**R$ 8,20**	**R$ 123,00**	WORKER
28	43808	CABO DE ACO 3/4	METRO	170	**R$ 43,90**	**R$ 7. 463,00**	WORKER
30	31302	CABO DE ACO 7/8	METRO	250	**R$ 59,80**	**R$ 14. 950,00**	WORKER
33	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	27	**R$ 18,70**	**R$ 504,90**	WORKER
36	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	12	**R$ 428,00**	**R$ 5. 136,00**	FORTLEV
44	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	170	**R$ 17,90**	**R$ 3. 043,00**	COLAFIX
49	31680	CANO DE ESGOTO 75 mm	UNIDADE	60	**R$ 84,90**	**R$ 5. 094,00**	MULTILIT
51	10901	CANO SOLDAVEL 25 mm	BARRA	160	**R$ 23,00**	**R$ 3. 680,00**	MULTILIT
52	10902	CANO SOLDAVEL 40 mm	BARRA	50	**R$ 63,90**	**R$ 3. 195,00**	MULTILIT
55	309649	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA COMPATIVEL COM ROCADEIRA STIHL FS 160	UNIDADE	6	**R$ 154,90**	**R$ 929,40**	STHIL
60	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	225	**R$ 5,85**	**R$ 1. 316,25**	AMANCO
61	46775	COLA CASCOREZ ROTULO AZUL PARA MADEIRA DE 01 KG	UNIDADE	10	**R$ 35,90**	**R$ 359,00**	WORKER
62	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	50	**R$ 15,90**	**R$ 795,00**	CASCOLA
63	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	59	**R$ 35,90**	**R$ 2. 118,10**	CASCOLA
67	309648	CORRENTE DE MOTOSSERRA DE NO MINIMO 48 DENTES, PASSO 3/8, RANHURA DE NO MINIMO 1,6 MM	UNIDADE	120	**R$ 114,80**	**R$ 13. 776,00**	WORKER
70	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	140	**R$ 134,90**	**R$ 18. 886,00**	WORKER
72	31647	CURVA PVC 100 mm LONGA	UNIDADE	60	**R$ 49,70**	**R$ 2. 982,00**	MULTILIT
75	31650	CURVA PVC 32 mm	UNIDADE	90	**R$ 2,89**	**R$ 260,10**	MULTILIT
77	31652	CURVA PVC 50 mm	UNIDADE	25	**R$ 4,99**	**R$ 124,75**	MULTILIT
80	31675	CURVA PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	71	**R$ 42,00**	**R$ 2. 982,00**	MULTILIT
81	31672	CURVA PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	70	**R$ 2,70**	**R$ 189,00**	MULTILIT
83	31654	CURVA PVC LR 20 mm	UNIDADE	76	**R$ 1,40**	**R$ 106,40**	MULTILIT
87	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	5	**R$ 9,80**	**R$ 49,00**	WORKER
90	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	UNIDADE	30	**R$ 3,89**	**R$ 116,70**	WORKER
95	46784	ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSIVEL EM ALUMINIO MINIMO DE 13 DEGRAUS ARTICULADA 4/4	UNIDADE	5	**R$ 568,00**	**R$ 2. 840,00**	WORKER
97	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	103	**R$ 40,00**	**R$ 4. 120,00**	SOPRANO
103	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	30	**R$ 4,89**	**R$ 146,70**	IMPERIAL
106	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	60	**R$ 1,49**	**R$ 89,40**	COLAFIX
109	30884	FORRO PVC EMENDA 8MM DE 06 METROS	UNIDADE	705	**R$ 24,90**	**R$ 17. 554,50**	MULTILIT
113	21903	GARRAFA TERMICA C/ TAMPA EM PROLIPOPILENO RESISTENTE CAPAC 12 LITROS BOCA LARGA E PES RETRATEIS C/ TORNEIRA	UNIDADE	2	**R$ 118,90**	**R$ 237,80**	WORKER
115	31631	JANELA BANHEIRO ALVENARIA 90X60	UNIDADE	10	**R$ 159,90**	**R$ 1. 599,00**	AÇOFER
120	30889	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UNIDADE	12	**R$ 128,90**	**R$ 1. 546,80**	ONIX
122	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	130	**R$ 9,80**	**R$ 1. 274,00**	WORKER
124	49324	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS ROLO 6X100M	UNIDADE	1	**R$ 1. 749,00**	**R$ 1. 749,00**	WORKER
128	49326	LONA PLASTICA PRETA ROLO 6X100M	UNIDADE	5	**R$ 1. 188,00**	**R$ 5. 940,00**	WORKER
129	30909	LUVA DE PVC 100MM	UNIDADE	57	**R$ 4,70**	**R$ 267,90**	MULTILIT
138	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	634	**R$ 7,00**	**R$ 4. 438,00**	MANTAC
140	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	20	**R$ 249,00**	**R$ 4. 980,00**	SANPLAST

150	8999	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 110M	UNIDADE	160	**R$ 1,09**	**R$ 174,40**	WORKER
152	35897	PEDRISCO	METRO CUB	155	**R$ 166,50**	**R$ 25. 807,50**	IN
155	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	UNIDADE	2	**R$ 989,90**	**R$ 1. 979,80**	COZIMAX
156	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	10	**R$ 119,90**	**R$ 1. 199,00**	ONIX
157	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	960	**R$ 48,99**	**R$ 47. 030,40**	INCEFRA
158	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	1010	**R$ 38,00**	**R$ 38. 380,00**	INCEFRA
159	22784	PISO ESMALTADO TIPO CERAMICA 40X40	METRO	260	**R$ 36,00**	**R$ 9. 360,00**	INCEFRA
160	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	UNIDADE	18	**R$ 264,90**	**R$ 4. 768,20**	NOVE - 54
161	11961	PNEU INDUSTRIAL 400.8 THOR CARRIOLA	UNIDADE	20	**R$ 37,99**	**R$ 759,80**	WORKER
167	30916	PORTA LAMINADA DE FERRO 2,10X0,80	UNIDADE	5	**R$ 638,90**	**R$ 3. 194,50**	AÇOFER
169	15782	PRATO GIRATORIO FS220	UNIDADE	30	**R$ 16,80**	**R$ 504,00**	NOVE - 54
170	4547	PREGO 12X12	KILO	63	**R$ 28,00**	**R$ 1. 764,00**	GERDAU
179	325721	PU 40 CONSTRUCAO BRANCO CASCOLA 380GR	UNIDADE	5	**R$ 56,70**	**R$ 283,50**	CASLOLA
182	43825	REDUCAO 100 X75 MM ESGOTO	UNIDADE	75	**R$ 15,00**	**R$ 1. 125,00**	MULTILIT
183	30923	REDUCAO 100X50MM	UNIDADE	60	**R$ 15,00**	**R$ 900,00**	MULTILIT
184	30924	REDUCAO 50X25MM	UNIDADE	60	**R$ 5,00**	**R$ 300,00**	MULTILIT
185	43826	REDUCAO 50X40 MM ESGOTO	UNIDADE	60	**R$ 2,80**	**R$ 168,00**	MULTILIT
186	43827	REDUCAO 75 X50 MM ESGOTO	UNIDADE	60	**R$ 5,99**	**R$ 359,40**	MULTILIT
187	30925	REDUCAO CURTA 25X20MM	UNIDADE	60	**R$ 0,50**	**R$ 30,00**	MULTILIT
192	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	34	**R$ 30,00**	**R$ 1. 020,00**	MULTILIT
194	43831	REGISTRO DE PLASTICO 50 MM MEIA VOLTA	UNIDADE	34	**R$ 37,99**	**R$ 1. 291,66**	MULTILIT
199	309644	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO DE NO MINIMO 30 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,1 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE 22 DENTES NO MINIMO.	UNIDADE	2	**R$ 103,99**	**R$ 207,98**	WORKER
200	309645	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 61 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 42 DENTES	UNIDADE	2	**R$ 129,00**	**R$ 258,00**	WORKER
201	309646	SABRE DE MOTOSSERRA TAMANHO MINIMO DE 75 CM, PASSO 3/8, CANALETA DE NO MINIMO 1,5 MM QUE COMPORTE CORRENTE DE NO MINIMO 48 DENTES	UNIDADE	2	**R$ 490,00**	**R$ 980,00**	WORKER
207	31660	TEE PVC 20 mm	UNIDADE	40	**R$ 1,11**	**R$ 44,40**	MULTILIT
208	31661	TEE PVC 25 mm	UNIDADE	50	**R$ 1,30**	**R$ 65,00**	MULTILIT
209	31662	TEE PVC 32 mm	UNIDADE	40	**R$ 2,99**	**R$ 119,60**	MULTILIT
210	31663	TEE PVC 40 mm	UNIDADE	50	**R$ 5,00**	**R$ 250,00**	MULTILIT
211	31664	TEE PVC 50 mm	UNIDADE	50	**R$ 12,00**	**R$ 600,00**	MULTILIT
212	31665	TEE PVC 60 mm	UNIDADE	80	**R$ 19,00**	**R$ 1. 520,00**	MULTILIT
213	31678	TEE PVC ESGOTO 100 mm	UNIDADE	60	**R$ 11,00**	**R$ 660,00**	MULTILIT
214	31679	TEE PVC ESGOTO 150 mm	UNIDADE	44	**R$ 36,00**	**R$ 1. 584,00**	MULTILIT
215	31676	TEE PVC ESGOTO 40 mm	UNIDADE	40	**R$ 4,00**	**R$ 160,00**	MULTILIT
216	31677	TEE PVC ESGOTO 50 mm	UNIDADE	60	**R$ 4,00**	**R$ 240,00**	MULTILIT
219	46782	TELA MF 113 10X20 0,97X120M	UNIDADE	62	**R$ 2. 330,00**	**R$ 144. 460,00**	GABIÕES
					TOTAL	**R$ 438. 459,14**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

2 023– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

428– 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 040 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Atenção Básica

436 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 041 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Espec.

490 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 059 – Bloco Custeio – Vigilância Sanitária

539 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 043 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Vigilância sanitária

528 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

AGRICULTURA

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

1 035 – Equipamentos Mat. Permanentes veículos e Implementos

343 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 021– veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

71 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0053 – Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

1 057 – Manutenção das Atividades da SEASTC

631 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0037 – Segurança e Fluidez Viária

2 063 – Abertura, Reabertura e Conservação de Estradas

584 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

003 – Departamento de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 051 – Veículos, Equipamentos e Materiais Equipamentos - DSU

606 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 11/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.185.953/0001-60

SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA

CNPJ nº 27.222.285/0001-61

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9709/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 11/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 06 de março de 2023 às 08:30 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, para um valor total **de R$ 372.687,70 (trezentos e setena e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).**
Ø **ZANELLA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.185.953/0001-60, para um valor total de **R$ 959.441,50** (novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um mil e cinquenta centavos).
Ø **SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.222.285/0001-61, para um valor total de **R$ 438.459,14** (quatrocentos trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatorze centavos).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 8 de março de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alterações na publicação da seguinte portaria:

Portaria 026/2023.

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 4.188 de 08/03/2023, página 706 onde se lê:

EDER FERNANDES DA SILVA

Leia-se:

MANOEL ZUFINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA Nº 1613/2023

ONDE SE LÊ:

Presidente: Ryan Richelle Almeida Silva, inscrito no CPF nº 033.973.261-09

LEIA-SE:

Presidente: Ryan Richelle Almeida Silva, inscrito no CPF nº 035.842.461-56

Nova Nazaré-MT, 08/03/2023

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

CAMARA
RELATORIO GESTAO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.183,77	74.415,35	71.495,59	77.180,92	71.372,83	80.524,18	83.808,61	94.438,52	84.916,57	83.433,42	93.384,46	132.508,93	1.012.663,15	0,00
Pessoal Ativo	65.183,77	74.415,35	71.495,59	77.180,92	71.372,83	80.524,18	83.808,61	94.438,52	84.916,57	83.433,42	93.384,46	132.508,93	1.012.663,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.282,73	61.951,10	60.196,34	66.085,64	59.774,54	68.587,87	71.267,99	82.257,91	72.735,96	71.252,81	81.203,85	111.439,83	861.036,57	0,00
Obrigações Patronais	10.901,04	12.464,25	11.299,25	11.095,28	11.598,29	11.936,31	12.540,62	12.180,61	12.180,61	12.180,61	12.180,61	21.069,10	151.626,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	65.183,77	74.415,35	71.495,59	77.180,92	71.372,83	80.524,18	83.808,61	94.438,52	84.916,57	83.433,42	93.384,46	132.508,93	1.012.663,15	0,00

Documento gerado em 06/03/2023 11:29:06

Página 1 de 8

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.678.020,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.678.020,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.012.663,15	2,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.320.681,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.204.647,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.088.613,11	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	38.678.020,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.678.020,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.012.663,15	2,62
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	2.320.681,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.204.647,17	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.088.613,11	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.

***QUARTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na cidade de Barra do Garças – Mato Grosso, à Rua Bororós nº 309, Setor II na cidade de Barra do Garças - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora **SRA. DANIELLA PEREIRA PENA**, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2177246 SPTC/GO e CPF nº 478.381.671-91, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO**, em conformidade com a Lei nº 8.66693 e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 001/2020** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo no fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Licit.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unit R$	Valor Total R$
PASSAGENS RODOVIÁRIAS C/ TAXA DE EMBARQUE INCLUSA						
04	300	75	UNID	ÁGUA BOA – CUIABÁ	**145,00**	10.875,00
03	100	25	UNID	AGUA BOA – BARRA DO GARÇAS	**48,00**	1.200,00
02	300	75	UNID	AGUA BOA – GOIANIA	**130,00**	9.750,00
01	100	25	UNID	AGUA BOA – BRASILIA	**165,00**	4.125,00
07	300	75	UNID	CUIABA - AGUA BOA	**145,00**	10.875,00
05	100	25	UNID	BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA	**48,00**	1.200,00
16	300	75	UNID	GOIANIA - AGUA BOA	**130,00**	9.750,00
06	160	40	UNID	BRASILIA - AGUA BOA	**165,00**	6.600,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R$ 54.375,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

2.2 – Com o acréscimo constante no inciso 2.1 o valor total do contrato passará a ser de R$ 444.309,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº. 009/2020 e termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 10 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DANIELA PEREIRA PENA

CONTRATADA

EDER PEREIRA DA SILVA

Fiscal do contrato

LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPNº..... CPNº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 112 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 112 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º- Revoga-se membro da Portaria Municipal nº 088/2022 de 11/04/2022, que nomeou a Servidora Pública deste Município a Senhora **Célia Regina de Melo**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social ao acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços Nº 12000015/2022/PMNO, referente ao Processo Administrativo 068/2022/PMNO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200022/2022/PMNO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200022/2022/PMNO

REF. PREGÃO PRESENCIAL 022/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 235/2022/PMNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1200022/2022PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: empresa a **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01 com sede Avenida Quinze de Novembro, 207, subsolo sala 03, Centro – Sul, Cuiabá MT, CEP: 78.020-301, telefone (65) 9225-7876, E-mail admfquimica@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. ARNOLDO SILVA VEGGI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 413835- DPF/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.536.791-71, residente e domiciliado na Avenida Quinze de Novembro, 207, subsolo sala 03, Centro – Sul, Cuiabá MT, CEP: 78.020-301, telefone (65) 9225-7876.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DESTINADO A PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO:

A rescisão se dá devido a empresa, bem como sócio majoritário, serem alvos de investigação decorrente do inquérito policial nº IPL 2021.0074943 DPF/CAS/SP (PJE nº 5000577-17.2022.4.03.6105). Destaca-se que a investigação acima citada originou a OPERAÇÃO HERMES, capitaneados bloqueios das contas bancarias e de todos os bens da empresa, tais fatos torna-se inacessível a continuidade do fornecimento do Produto licitado cito: CBUQ-CONCRETO USINADO A QUENTE.

Considerando a notificação que fora aplicada pela comissão de fiscalização.

Considerando o pedido da empresa em efetuar uma rescisão amigável pelo motivo acima aduzido, pedindo a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade, por se tratar da TEORIA DA IMPREVISÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: A RESCISÃO DAR SE Á CONFORME CLAUSULAS ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A LEI DE LICITAÇÕES 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Conforme Art. 78. XVII c/c Art. 79.II § 1° da lei de licitações 8.8666/1993.

Nova Olímpia-MT, 07 de março de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇO Nº 1200020/2022/PMNO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 17.472.278/0001-64**, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16, Bairro: Centro, no município de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, inscrição Estadual nº 170/000950, neste ato, representado pela Otimizze representações de Assistência Farmacêutica, Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 39.437.659/0001-45 com sede na rua Goias (lot. Nova Varzea Grande) nº 15 Bairro: centro Sul, complemento Q 03 l 1 e 2, CEP 78.135-603, na cidade de Várzea Grande- MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇAO BASICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

MOTIVO: conforme solicitação da empresa a fato do cancelamento de item dar se a pela falta de estoque, passando a esta distribuidora demasiadas dificuldades em novas aquisições, o laboratório cotado, informou estar priorizando os contratos públicos vigentes, não tendo previsão, assim previsão de faturamento para distribuidores. A partir disso, como uma forma de superar esse fato, a empresa passou a tentar fazer aquisição desses itens junto a outros fornecedores parceiros, todavia, tais tentativas não restaram exitosas perante as condições atuais do mercado. Deste modo o fornecedor encontra-se com seu estoque totalmente desabastecido, vê-se impossibilitado de dar seguimento na entrega dos itens. Abaixo veja os itens a serem cancelados:

	ITENS A SEREM CANCELADOS
095	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACÃO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, AC ONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FE CHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RES PONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRI CACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TR ANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO
096	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, AC ONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FE CHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RES PONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRI CACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TR ANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.

FUNDAMENTO LEGAL: lei 8666/93 art 79:II §1º

Nova Olímpia - MT, 07 de março de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO E DE REAJUSTE FINANCEIRO COM BASE NO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO DE 12 MESES N. º 020/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 014/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 86.952.587/0001-54. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**. **FUNDAMENTADO** no Art. 57, Inciso II e § 2º c/c Art. 65, Inciso II "d" da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância **para** *dar continuidade aos serviços de sistematização de gestão pública*. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo e de Reajuste Financeiro anual com base no IPCA - Índice **de Preços ao Consumidor Amplo**, relacionado ao acúmulo dos últimos 12 (dose) meses, em conformidade com os itens 6.1 e 11.1 do Contrato N. º 014/2020. **VALOR:** O valor total das licenças utilizadas passará a ser de R$ 556.001,84 (quinhentos e cinta e seis mil um real e oitenta e quatro centavos) divido em 12 parcelas de R$ 46.333,49 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos). Tendo o reajuste pelo IPCA 4,716680% **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000,04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.40.00.00.0100000000,02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.39.00.00.0100000000,02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.40.00.00.0100000000,12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.0100000000,12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.0100000000,04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000,04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00.0100000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000,03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.0100000000. **VIGÊNCIA: 12/03/2023 ATÉ 12/03/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO N. º 021/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**: INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ Nº 07.523.075/0001-04. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**. **FUNDAMENTADO** noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Considerando que o objeto do contrato é de extrema importância para *dar continuidade aos serviços técnicos especializados em proteção de dados (LGPD) – Lei Nº 13.709 para a prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0150000000. **VIGÊNCIA: 16/03/2023 ATÉ 16/03/2024.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 114 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 114 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º- Revoga-se membro da Portaria Municipal nº 050/2022 de 30/03/2022, que nomeou a Servidora Pública deste Município a Senhora **Célia Regina de Melo**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social ao acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços Nº 1200008/2022/PMNO, referente ao Pregão Presencial N° 008/2022, Processo Administrativo Nº 037/2022/PMNO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO-Nº. 003/2023/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 245/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO **- Nº. 003/2023/PMNO,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A ser **realizado dia 27/03/2023, às 08h00 (oito horas), na Sala de Licitações do município de nova Olímpia**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e 13: 00 ás 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de Março de 2023.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 245/2022

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 113 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 113 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Art. 1º- Revoga-se membro da Portaria Municipal nº 053/2022 de 31/03/2022, que nomeou a Servidora Pública deste Município a Senhora **Célia Regina de Melo**, lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social ao acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços Nº 1200012/2022/PMNO, referente ao Pregão Presencial N° 012/2022, Processo Administrativo Nº 055/2022/PMNO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 08 de março de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRAZO Nº 023/2023/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 029/2021/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/PMNO. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** CNPJ:14.728.004/0001-03, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE AO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** FUNDAMENTADO NA **LEI Nº 8.666/93, ART. 57 INCISOS II § .MOTIVO: Considerando a necessidade de formalizar o processo de aditamento de prazo ao Contrato Nº 029/2021, em razão de serviços de caráter continuo no âmbito do Poder público e pela vantajosidade de garantir a economicidade, agilidade, qualidade e transparência nos processos públicos do município, geram a necessidade da administração pública implementar plataformas informacionais para** fortalecer mecanismo de transparência que permitam ao cidadãos e partes interessadas acessar informações institucionais e atos público do gestor.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**0303001041220003202133904000000150000000, 0606002101220018212333904000000150000000, 0505001121220011203733904000000150000000

VIGENCIA CONTRATUAL: 15/03/2023 ATÉ 15/03/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/2021/PMNO E SEUS ADITIVOS.

REF. CHAMAMENTO PUBLICO 003/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a credenciada **ANDREIA FLECK MACHADO**, brasileira, portadora do RG n. º 142807-0SSP/MT e inscrita no CPF n.º 94434181-49, residente e domiciliada na Rua28 , Nº 28, Nº 243 - S, Bairro: Jardim das Oliveiras, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, Telefone: (65) 999552249.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO: Por motivo de ordem pessoal.

DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas. Conforme o art. 78. XVII c/c art. 79 II §1° da lei Federal nº 8666/1993.

Nova Olímpia-MT, 07 de março de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: R3 TRATOR PEÇAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção da motoniveladora CAT 120K em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena - MT

VALOR: R$ 10.566,53 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 30/04/2023

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: ROTA RADIODIFUSÃO LTDA

OBJETO: Contratação de emissora de rádio com alcance em Nova Santa Helena/MT e região, para inserção de matérias oficiais e de publicidade institucional de material produzidos pela própria Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 17.360,00 (Dezessete Mil Trezentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 08/03/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2023

DATA: 08 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível."

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a servidora **EVA NEIDE FERREIRA**, inscrita sob a matrícula de nº 848, para exercer o cargo de **DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS,** com direito ao adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 33% (trinta e três por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

08 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/03/2023 a 08/04/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Presidente RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023**, tendo por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEUDOS NAS REDES SOCIAIS, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023,** Órgão Gerenciador – **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**,Fornecedor: **QUALITY SOLUTION LTDA., inscrita no CNPJ:** 26.050.888/0001/60**,** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (MENSAL)	ESTIMATIVA DE GASTOS NO PERÍODO DE 11 MESES
1	UN.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, INCLUINDO DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS NO SITE OFICIAL, BEM TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DIVULGAÇÃO DOS CONTEUDOS NAS REDES SOCIAIS	R$ 3. 300,00	R$ 36. 300,00

ROSANE CLÉIA FELIPE

PRESIDENTE DA C.P.L.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2023

DATA: 08 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidores efetivos e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR a servidora MARIA APARECIDA BEZERRA, inscrita sob a matrícula de nº 162, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

08 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/03/2023 a 08/04/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2023

DATA: 06 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Valdir Brás de Moraes	135	De: 10/02/2021 a 10/02//2022	De: 13/03/2023 a 11/04/2023	Dia: 12/04/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

06 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/03/2023 a 06/04/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2023

DATA: 06 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jefferson Aparecido Sotini do Nascimento	539	De: 02/02/2021 a 01/02//2022	De: 24/04/2023 a 23/05/2023	Dia: 24/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

06 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/03/2023 a 06/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 008/2023; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na composição do cardápio da merenda escolar distribuída aos alunos das escolas municipais de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 22/03/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais).

Nova Santa Helena/MT, 08 de março de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 044/2023

DATA: 01 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Joaquim Ailton de Oliveira	1177	De: 04/01/2021 a 03/01/2022	De: 06/03/2023 a 15/03/2023	Dia: 16/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

01 de março de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/03/2023 a 01/04/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2023

DATA:24 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA inscrita sob a matrícula de nº 1259 como Titular e a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº **383**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**008/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO REFERENTE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021 - PARA OS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº:	27.199.161/0001-02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/02/2023 a 24/03/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2023

DATA:06 de março de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY, inscrita sob a matrícula de nº 1258 como Titular e a servidora SUZANE APARECIDA SOARES, inscrita sob a matrícula de nº **1361**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**009/2023**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	32.951.008/0001-20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de março 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/03/2023 a 06/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 007/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 08 de Março de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício..

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

72 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	VANESSA ALVES DE MEIRA	10	CLASSIFICADO
2º	MICHELLY FEIJÓ TEODORO	10	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 08 de Março de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 278/2023

PORTARIA Nº 278/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4260, da Procuradoria Geral para Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.505, DE 8 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.505, DE 8 DE MARÇO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 004 DE 06 DE MARÇO DE 2023**

Denomina Logradouro Publico Municipal dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua denominada Jose Pereira de Souza localizada no Bairro Centro Oeste com a seguinte denominação:

"**RUA PASTOR ALBINO PEREIRA DOS SANTOS"**

Art. 2° O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

***Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

RH
41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
6	261	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 08 de março de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP.

Observação:

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br, **dentro do prazo estabelecido.**

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-...**, para assinar os itens 09, 10,11 e 12.**

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.069, DE 8 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5069, de 8 de março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 14 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 629,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$629,10
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 629,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$629,10
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 629,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de março de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/03/2023, às 17:44:27. Protocolo: 1c20bf68-2aa4-4cf6-8c0f-bbcdd9e3b768

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.068, DE 8 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5068, de 8 de março de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 14 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 351.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$351.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 351.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$351.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 351.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de março de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 08/03/2023, às 17:42:35. Protocolo: 6e5a2c9e-307e-45a8-b57b-e71c5ad959cb

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 277/2023

PORTARIA Nº 277/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 008/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Meta Extintores Ltda EPP**, que tem por objetoregistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores (2º nível), manutenção de mangueiras e demais itens correlatos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo do instrumento convocatório, conforme descrito no Edital e Termo de Referência – **Pregão Eletrônico 001/2.023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata 008/2023, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – José Silveira Dias, Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Matrícula Funcional 4272;

II – Aline Fernandes Borges Falcão, Fiscal de Tributos, Matrícula Funcional 4824;

III – Marcelia Martins Mendonça, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608;

IV – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado, Matrícula Funcional 3327;

V – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

VI – Manuella Napolis Monteiro, Psicóloga, Matrícula Funcional 4629;

VII – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

VIII – Maurício França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

IX – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

X – Marcilene de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XI – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, Matrícula Funcional 3412;

XII – Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 589;

XIII – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, Matrícula Funcional 4067;

XIV – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte Profissionalizado, Matrícula Funcional 3668;

XV – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

XVI – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

XVII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Divisão de Iniciação Esportiva, Matrícula Funcional 1175;

XVIII – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

XIX – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata 008/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 276/2023

PORTARIA Nº 276/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 013/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Reavel Veículos Eirelli**, que tem por objetoadesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo furgão ambulância tipo B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **Pregão Presencial 005/2.023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 013/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Anderson Aparecido de Souza Cabral, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4273;

II – Eliabe Maracahipes dos Santos, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 3524;

III – Nelson Tiago Bonfin de Souza, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4458.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 013/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de março de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato (a)
68	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA
69	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 08 de março de 2023.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original).

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP.

Observação:

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br, **dentro do prazo estabelecido.**

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-...**, para assinar os itens 09, 10,11 e 12.**

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

---

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a Senhora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 568.405.941-49, resolvem alterar a vigência do Contrato n° 019/2.022, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.020, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2.022, previsto na cláusula terceira, pelo período de 05 de abril de 2.023 a 05 de abril de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93,assim como Atualizar em 5,63%, referente ao IPCA, passando o valor licitado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês, para R$ 5.809,65 (cinco mil e oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) por mês, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com a manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 06 de março de 2023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.506, DE 8 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.506, DE 8 DE MARÇO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 005 DE 06 DE MARÇO DE 2023**

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n° 2.199/2020, que fixa o subsidio do Prefeito Municipal e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do artigo 1º da Lei nº 2.199/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..

I – Prefeito Municipal – R$ - 28.460,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais);

.....
..

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo 1º é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI do Artigo 39 § 4°. Artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 19 da Lei Complementar n°. 101 de 04 maio de 2000.

Art. 3° O subsídio acima mencionado poderá ser atualizado anualmente em janeiro de cada ano, com base nos índices de inflação do exercício anterior.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

***Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.504, DE 8 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.504, DE 8 DE MARÇO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

Denomina bem publico do município de Nova Xavantina-MT e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a extensão rural da Unidade Básica de Saúde (UBS–2), localizada na Agrovila do Projeto de Assentamento Marimbondo, com a seguinte denominação:

"Unidade Básica de Saúde *Sebastião Pires da Silva*"

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para colocação de placa denominativa no local adequado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de março de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

***Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 012/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 012/2022

Espécie: TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGENCIA;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e seus complementares em vias urbanas no município de Novo Horizonte do Norte-MT.

Natureza da Despesa: 11.003.15.451.0123.2131.339039 - 0596

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2021;

Data da assinatura: 19/12/2022

Vigência: 12 MESES

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Ana Catarina de Souza Silva – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Gustavo Matheus Santos.

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

DECRETO Nº 016/2023

"Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Silvano Pere**ira **Neves,** no uso de suas atribuições que lhe Confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Decretado **Luto Oficial n**os órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude do falecimento de **JOSÉ GONÇALVES DIAS,** pai do servidor e secretario o senhor **Paulo Ricardo Dias**.

ARTIGO 2º. Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da administração pública a partir das 11:00 da manhã deste dia.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de março de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 013/2023 - REGULAMENTA A LEI 614-2023

DECRETO Nº 013/2023

De 03 de Março de 2023

"Regulamenta e Lei Municipal nº 614/2023 e Abre Crédito Especial para atender despesas do Departamento de Água, e dá outras providências."

O Exmo Senhor Antônio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.319.028,71 (um milhão, trezentos e dezenove mil, vinte e oito reais e setenta e um centavos), sancionado pela Lei Municipal nº 614 de 02 de março de 2023, bem como incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, na seguinte funcionai programática:

09. Secretaria de Transp. e Obras Públicas

005. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0010. Saneamento Básico

1.125. Construção da Captação de Tratamento e Distribuição de Água

4.4.90.51-00 Obras e Instalações R$ 350.000,00

4.4.90.52-00 Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 50.000,00

SOMA DA AÇÃO R$ 400.000,00

2.140. Manutenção e Encargos do DAE

3.1.90.11-00 Vcto e Vant. Fixas – Pes. Civil R$ 153.746,41

3.1.90.13-00 Obrigações Patronais R$ 13.458,16

3.1.91.13-00 Obrigações Patronais R$ 10.781,42

3.3.90.30-00 Material de Consumo R$ 415.050,00

3.3.90.36-00 Outros Ser. Terc. Pes. Física R$ 24.422,50

3.3.90.39-00 Outros Ser. Terc. Pes. Jurídica R$ 299.894,62

3.3.90.40-00 Locação de Serv. Informática R$ 1.675,60 **SOMA DA AÇÃO R$ 919.028,71**

Art. 2º. Para fazer frente ao Crédito Especial autorizado no artigo primeiro, nos termos do artigo 43, §1° inciso III da Lei Federal 4.320/64, deduzir-se-á nas seguintes funcionais programáticas – Código Geral:

06. Secretaria de Saúde

006. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0010. Saneamento Básico

1.029. Construção da Captação de Tratamento e Distribuição de Água

4.4.90.51-00 Obras e Instalações R$ 200.000,00

4.4.90.52-00 Equipamentos e Mat. Permanentes R$ 200.000,00

SOMA DA AÇÃO R$ 400.000,00

2.035. Manutenção e Encargos do DAE

3.1.90.11-00 Vcto e Vant. Fixas – Pes. Civil R$ 153.746,41

3.1.90.13-00 Obrigações Patronais R$ 13.458,16

3.1.91.13-00 Obrigações Patronais R$ 10.781,42

3.3.90.30-00 Material de Consumo R$ 415.050,00

3.3.90.36-00 Outros Ser. Terc. Pes. Física R$ 24.422,50

3.3.90.39-00 Outros Ser. Terc. Pes. Jurídica R$ 299.894,62

3.3.90.40-00 Locação de Serv. Informática R$ 1.675,60 **SOMA DA AÇÃO R$ 919.028,71**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de março de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 014/2023 - REGULAMENTA A LEI 615/2023

DECRETO Nº 014/2023

De 03 de Março de 2023

"Regulamenta a Lei nº 615/2023, e suplementa orçamentariamente pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O Exmo Senhor Antônio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 605/2022 de 06 de dezembro de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados a Construção da Estação de Tratamento de Água.

Art. 2º. O Crédito Suplementar aberto tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e suplementa a seguinte funcional programática:

09. Secretaria de Transp. e Obras Públicas

005. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0010. Saneamento Básico

1.125. Construção da Captação de Tratamento e Distribuição de Água

4.4.90.51-00 Obras e Instalações R$ 950.000,00

SOMA DA AÇÃO R$ 950.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de março de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FICA RETIFICADO O AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/20

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 388 de 02/12/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material Esportivo para Atendimento das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo MT.** conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 09/03/2023**

Do encerramento das Propostas: **Dia 22/03/2023 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 22/03/2023, às 09:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 22/03/2023, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 08 de janeiro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 015/2023 - REGULAMENTA A LEI 616/2023

DECRETO Nº 015/2023

De 03 de Março de 2023

"Regulamenta a e Lei nº 616/2023 e abre Crédito Especial pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências."

O Exmo Senhor Antônio Mafini, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial na LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal no. 616/2022 de 02 de março de 2022, bem como, incluído na LDO/2023, sancionada pela Lei Municipal nº 604/2022, o valor de R$ 745.366,49 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis re-

ais e quarenta e nove centavos), destinados a construção de quadra coberta da Escola São João – Comunidade Cristalino do Norte.

Art. 2º. O Crédito Especial ora aberto tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e cria a funcional programática: 05.001.12.365.0003.1.1.26.4.4.90-51.00

05. Secretaria de Educação e Cultura

001. Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

12. Educação

365. Educação Infantil

0003. Educação de Qualidade

1.126. Construção de Quadra Coberta Escola São João

4.4.90.51-00 Obras e Instalações R$ 745.366,49

SOMA DA AÇÃO R$ 745.366,49

Meta Financeira: R$ 745.366,49

Fonte de Recursos: 2.500.1001 – Recursos de Impostos e Transf. vinculados a Educação

Meta Física: Construção de quadra coberta medindo 665,91m² área coberta

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de março de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA A USUÁRIA TAYTIANA DA SILVA DA COSTA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 404/2018.

Nº DO PROCESSO:	**026/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**06/2023**
FAVORECIDO	**ROSELI BASTISTA DOS REIS**
CPF Nº	**819.390.601-25**
Prazo	**06 (Seis) Meses**
Valor Mensal:	**R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 06/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 08 de Março de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 017/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **09/03/2023 à 23/03/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
JOÃO BATISTA DE RESENDE	AG. SERV. GERAIS AG5-SEDE MUNICIPIO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2023

DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Edital nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 007/2022 de 09 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º A data de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT será até 09 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos oito dias do mês de março de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/2023 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 158/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/2023 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 158/2022

Ao Sr. Cleison Aires da Mota

Representante da empresa VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA.

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária do Bairro Jardim Ipê.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, trecho: Bairro Jardim Ipê: Rua 93, Rua 94, Rua 95, Rua 96, Rua 97, Rua 98, Rua 99, Rua 100, Rua 101, Coordenada da rua principal: Rua 93, Coordenada inicial: 14°27' 22.85"S; 54°2'41.24"O Coordenada final: 14°27'24.75"S; 54°3'5.05"O, no município de Paranatinga – MT, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0311/2022 – SINFRA/MT.

Local: Bairro Jardim Ipê, Zona urbana, Paranatinga-MT

Contrato n°: 158/2022

Versa o expediente sobre a execução do contrato da obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária no Bairro Jardim Ipê deste Município de Paranatinga/MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a empresa VHC MOTA CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 27.765.606/0001-74.

O contrato, assinado em 08 de novembro de 2022, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$2.423.364,84(dois milhões e quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 120 dias, a contar da autorização de serviço.

A fiscalização vem através deste informar que a empresa ainda não iniciou as obras, desde o dia 16 de janeiro de 2023, data essa que ficou definida para início das obras, e que a empresa está em atraso com o cronograma físico-financeiro em 51 dias.

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal, estabelecemos o prazo de cinco (05) dias úteis para o início de execução da obra, e também a apresentação de uma justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter iniciado os serviços, trazendo prejuízos a este município.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início dos serviços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis e a apresentação da justificativa, ao contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado com multas e outros conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e contrato firmado.

Paranatinga – MT, 07 de março de 2023.

Rafael da Silva Ferreira Engenheiro Civil Crea: MT 047443

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 122 DE 08 DE MARÇO DE 2023.V

PORTARIA N° 122 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o Sr. **GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, brasileiro, portador da matricula n. 6634, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Gerente Geral do Almoxerifado Central, para **ACUMULAR** as atribuições do Secretário de Transportes, na ausência do titular Sr. **NABOR DO REIS** do dia **01 a 20 de março de 2023**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **01 a 20 de março de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 124 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 08 de março de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
5	FABIANA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	713	CLASSIFICADO
6	MARCOS LEANDRO ANTONIO	244	CLASSIFICADO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 123 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N° 123 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - inscrito na matricula n. 7441.

- Secretaria de Agricultura

ANGELA CRISTINA DE MELO - inscrita na matricula n. 6635. VITORIA GABRIELI LIMA CROCCO - inscrita na matricula n. 6916.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

ANGELA MARIA SANTOS DIAS - inscrita na matricula n. 5713.

- Secretaria de Educação e Cultura

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 6915.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração e Planejamento

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS - **inscrita na matricula n. 5823.**

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995. DAIANI ALVES ROSA - inscrita na matricula n. 6914.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810. GEUVAIR MARQUES DE MOURA - inscrito na matricula n. 6634.

- Secretaria de Meio Ambiente, Indústria e Comércio Turismo e Regularização Fundiária

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n. 6990.

- Secretaria de Esportes e Lazer

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - inscrito na matricula n. 6604. JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA - inscrito na matricula n. 6153.

- Secretaria de Saúde

ROGÉRIO OLIVEIRA DE SOUZA - inscrito na matricula n. 7012. SILMAR SANTOS DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2216.

- Assessoria Jurídica e Ouvidoria Municipal

GUSTAVO MIRANDA DE FARIA - inscrito na matricula n. 5744.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. Portaria n. 088 de 16 de fevereiro de 2023 e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 08 de março de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 093/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N° 093/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **AMELIA APARECIDA SOUZA –** AG SERVICOS GERAIS,**da**Classe C6 para C7;

2 – Promover o(a) servidor (a) **DINALVA MARTINS DOS ANJOS –** AG SERVICOS GERAIS**,** daClasse C6 para C7;

3 – Promover o(a) servidor (a) **EDUARDO APARECIDO MORAES DA SILVA –** MOTORISTA VEICULO PESADO**, da**Classe C8 para C9;

4 – Transferir o(a) servidor (a) **REGINALDO MENDES DE ARAUJO –** VIGIA**,** da**Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde;**

5 – Transferir o(a) servidor (a) **RICARDO GRILLANDA DE FARIA –** VIGIA**, da**Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde;

6 – Transferir o(a) servidor (a) **VAGNER MOREIRA DOS SANTOS –** VIGIA**, da**Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde;

7 – Transferir o(a) servidor (a) **REMY CARVALHO REZENDE –** AGENTE ADMINISTRATIVO I**,** daSecretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração;

8 – Transferir o(a) servidor (a) **VANESSA GODOI DE SOUZA –** AG SERVICOS GERAIS**, da**Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Administração;

9 – Transferir o(a) servidor (a) **JEFFERSON ANDRE DE OLIVEIRA –** AG SERVICOS GERAIS**,** daSecretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

10 – Transferir o(a) servidor (a) **NEUZA CAVALCANTE FERREIRA –** AGENTE ADMINISTRATIVO I**,** daSecretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

11 – Transferir o(a) servidor (a) **JOSE ALVES DE LIMA –** PINTOR**, da**Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

12 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97, bem como lei nº 1431/2017, Licença Paternidade para o servidor **JOAOZINHO ORLINO MAMEDE UREHE -** ENFERMEIRO PADRAO **-** a partir de 10/02/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 026/2018.

Processo: pregão presencial nº 09/2018.

Contrato: nº 026/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME CNPJ 11.601.924/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção

Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema ás Necessidades do Município Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

Do prazo: 03/03/2023 até o dia 04/09/2023.

Do valor mensal de R$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais).

Do valor total de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Total
2	494569	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Mês	06	R$ 625,00	R$ 3.750,00
3	494570	CERTIFICADO DIGITAL	Mês	06	R$ 625,00	R$ 3.750,00
4	494564	GESTAO DO SUS	Mês	06	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
5	494568	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Mês	06	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
7	494565	UNIDADE BASICA DE SAUDE	Mês	06	R$ 8.125,00	R$ 48.750,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de março de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 110/2022

Processo: dispensa de licitação nº 55/2022.

Contrato: 110/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: PAULO MARCIO DE CARVALHO ARAUJO - EPP CNPJ: 17.508.424/0001-64.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de **Serviços de Engenharia Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental para elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada do Lixão Municipal conforme Orientação Técnica n° 03/CPLRS/SUIMIS/SEMA/MT,** em atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Prazo: 01/03/2023 até 01/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 2023 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS).

Dispõe sobre o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde (CMS).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária, realizado no dia 25 de agosto de 2022 registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005 pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Resolve:

ART. 1º - Aprovar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, do dia 29 a 31 de março de 2023, com o Tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!".** Será realizada no Centro de Convivência de Melhor Idade, no dia 29 das 19h00minh as 21h30minh, dia 30 das 07h00minh as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e no dia 31 das 07h00min as 11h00min.

Os eixos temáticos da 9ªCMS são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoa

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se**.**

Pedra Preta, 06 de março de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2023.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2023.

OBJETO - **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

Reuniram-se o Pregoeiro \FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO e YALLES MORAES DA SILVA, para realizar os procedimentos relativos ao referido PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2023 - Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o

Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

A REPRESENTANTE DA EMPRESA HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE LTDA, ESTÁ CIENTE DA ENTREGA DA PROPOSTA REALINHADA EM 48 HORAS.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 14 horas e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA - Pregoeiro

Portaria nº 000000000074/2023 de 02/02/2023

LEDILMA APARECIDA DA SILVA - Membro

Portaria nº 000000000074/2023 de 02/02/2023

YALLES MORAES DA SILVA - Membro

Portaria nº 000000000074/2023 de 02/02/2023

38.501.033/0001-98 - HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI

694.845.541-72 - FERNANDA VILARINHO PAIVA

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME **CNPJ: 14.437.315/0001-05**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 08/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 131/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **256** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 074/2023 de 02 de Fevereiro de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 20/03/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de marmitex e refeições no sistema self service**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 08 de Março de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022 - SESTVIDA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SESTVIDA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI **CNPJ:** 15.372.715/0001-42	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021	**DATA: 01/03/2023**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação do Prazo de vigência do contrato, pelo período de 07/03/2023 a 06/09/2023. 2.2 - Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 07/03/2023 até a assinatura do presente aditivo.	
CONVALIDAÇÃO: 2.2 - Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 07/03/2023 até a assinatura do presente aditivo.	

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ: 37.674.131/0001-64**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 08/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 130/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **256** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

LEI Nº 1.460, DE 2023 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ARTHUR ORLATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Altera a denominação do Ginásio de Esportes Arthur Orlato, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Ginásio de Esportes "Arthur Orlato" passa a denominar-se "Ginásio de Esportes Nelson Antonio Orlato".

Art. 2º Compete ao Executivo Municipal tornar pública a alteração da nomenclatura de que trata a presente Lei, registrá-la nos seus sistemas, inseri-la nos mapas da cidade e promover a colocação de placas com a nova denominação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.457, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7°, "CAPUT" DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 016/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do disposto no Art. 7°, "caput" da Lei Complementar Municipal n° 016/2014 **e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aumento no vencimento base da carreira do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme anexo I, alterando-se o disposto no Art. 7°, "caput" da Lei Complementar Municipal n° 016/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Cria, na estrutura administrativa do Município, o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, com o salário base inicial atual de R$1.580,90 (um mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) e regido pelo Regime Estatutário, carga horária dei 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, e estabelece 16 (dezesseis) vagas para provimento por concurso público."

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Tabela Referencial de Vencimentos

Auxiliar de Enfermagem

CLASSE / NÍVEL	A	B	C	D	E
1	**1.580,90**	1.738,99	1.912,89	2.104,18	2.314,60
2	1.613,78	1.775,16	1.952,68	2.147,94	2.362,74
3	1.647,35	1.812,08	1.993,29	2.192,62	2.411,88
4	1.681,61	1.849,78	2.034,75	2.238,23	2.462,05
5	1.716,59	1.888,25	2.077,08	2.284,78	2.513,26
6	1.752,30	1.927,53	2.120,28	2.332,31	2.565,54
7	1.788,74	1.967,62	2.164,38	2.380,82	2.618,90
8	1.825,95	2.008,55	2.209,40	2.430,34	2.673,37
9	1.863,93	2.050,32	2.255,36	2.480,89	2.728,98
10	1.902,70	2.092,97	2.302,27	2.532,49	2.785,74
11	1.942,28	2.136,50	2.350,15	2.585,17	2.843,69
12	1.982,68	2.180,94	2.399,04	2.638,94	2.902,84
13	2.023,92	2.226,31	2.448,94	2.693,83	2.963,21
14	2.066,01	2.272,61	2.499,88	2.749,86	3.024,85
15	2.108,99	2.319,88	2.551,87	2.807,06	3.087,77
16	2.152,85	2.368,14	2.604,95	2.865,45	3.151,99
17	2.197,63	2.417,40	2.659,13	2.925,05	3.217,55
18	2.243,34	2.467,68	2.714,44	2.985,89	3.284,48
19	2.290,00	2.519,00	2.770,91	3.048,00	3.352,80
20	2.337,64	2.571,40	2.828,54	3.111,39	3.422,53
21	2.386,26	2.624,89	2.887,37	3.176,11	3.493,72
22	2.435,89	2.679,48	2.947,43	3.242,17	3.566,39
23	2.486,56	2.735,22	3.008,74	3.309,61	3.640,57
24	2.538,28	2.792,11	3.071,32	3.378,45	3.716,30
25	2.591,08	2.850,18	3.135,20	3.448,72	3.793,60
26	2.644,97	2.909,47	3.200,42	3.520,46	3.872,50
27	2.699,99	2.969,99	3.266,98	3.593,68	3.953,05
28	2.756,15	3.031,76	3.334,94	3.668,43	4.035,27
29	2.813,47	3.094,82	3.404,30	3.744,73	4.119,21
30	2.871,99	3.159,19	3.475,11	3.822,62	4.204,89
31	2.931,73	3.224,91	3.547,40	3.902,14	4.292,35
32	2.992,71	3.291,98	3.621,18	3.983,30	4.381,63
33	3.054,96	3.360,46	3.696,50	4.066,15	4.472,77
34	3.118,50	3.430,35	3.773,39	4.150,73	4.565,80
35	3.183,37	3.501,71	3.851,88	4.237,06	4.660,77

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ: 09.166.609/0001-00	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 08/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **256** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

LEI Nº 1.459, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da "Semana da Mulher" no município de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído a Semana da Mulher no município de Pedra Preta, que será comemorada anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2° São objetivos dessa semana:

I – conscientização e reforço sobre seus direitos, por meio de ações em caráter educativo, incluindo questão de gênero, empoderamento feminino, direito à cidadania, educação financeira e mercado de trabalho;

II - realização de atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social e jurídica e/ou psicológica as mulheres;

III – fomentar temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes para enfatizar a sua importância na sociedade;

IV – conscientização e promoção do bem-estar e o envolvimento social da mulher.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME CNPJ: 14.437.315/0001-05	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 08/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 103/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **256** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 37.674.131/0001-64	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 08/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **256** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	3/2023
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	07/03/2023
d) Objeto Adjudicado :	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SIMPLES E HOSPEDAGEM COM REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI

CNPJ/CPF: 38.501.033/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

1	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		230	R$ 114,9000	R$ 26. 427,0000
2	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		280	R$ 159,9000	R$ 44. 772,0000
3	DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		290	R$ 244,9500	R$ 71. 035,5000
4	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA	DIARIA		190	R$ 146,9500	R$ 27. 920,5000
5	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA	DIARIA		230	R$ 219,9500	R$ 50. 588,5000
6	DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		240	R$ 299,9900	R$ 71. 997,6000

Valor Total ADJUDICADO - R$ 292.741,10 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)

PEDRA PRETA, 07 de março de 2023.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **38.501.033/0001-98**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **Avenida Frei Servácio, nº 149,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **FERNANDA VILARINHO PAIVA,** portadora do RG. nº **02288764070,** DETRAN/MT, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **694.845.541-72**, residente e domiciliada na cidade de **PEDRA PRETA**, à **RUA JOÃO CANDIDO DOS SANTOS** nº. **297,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI

CNPJ/CPF: 38.501.033/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		230	R$ 114,9000	R$ 26. 427,0000
2	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		280	R$ 159,9000	R$ 44. 772,0000
3	DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		290	R$ 244,9500	R$ 71. 035,5000
4	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL,	DIARIA		190	R$ 146,9500	R$ 27. 920,5000

	EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA					
5	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA	DIARIA		230	R$ 219,9500	R$ 50. 588,5000
6	DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		240	R$ 299,9900	R$ 71. 997,6000

Valor Total Homologado - R$ 292.741,10 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 DE MARÇO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI
CNPJ/MF. 38.501.033/0001-98
FERNANDA VILARINHO PAIVA
CPF/MF. 694.845.541-72
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	3/2023
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	07/03/2023
d) Objeto Homologado :	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SIMPLES E HOSPEDAGEM COM REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI

CNPJ/CPF: 38.501.033/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		230	R$ 114,9000	R$ 26.427,0000
2	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		280	R$ 159,9000	R$ 44.772,0000
3	DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		290	R$ 244,9500	R$ 71.035,5000
4	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA	DIARIA		190	R$ 146,9500	R$ 27.920,5000
5	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA	DIARIA		230	R$ 219,9500	R$ 50.588,5000
6	DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		240	R$ 299,9900	R$ 71.997,6000

Valor Total Homologado - R$ 292.741,10 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)

PEDRA PRETA, 07 de março de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135, DE 2023 - NOMEAR NO CARGO DE COORDENADORA DE UNIDADE EDUCACIONAL A SERVIDORA ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA

DE 7 DE MARÇO DE 2023

Nomear no cargo de coordenadora de unidade educacional a servidora Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira,** matricula nº5892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar o cargo de **coordenadora de unidade educacional** junto à Escola Municipal Ari Griesang.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1 de março de 2023.

Pedra Preta, 7 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI

CNPJ/CPF: 38.501.033/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		230	R$ 114,9000	R$ 26.427,0000
2	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		280	R$ 159,9000	R$ 44.772,0000
3	DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL , EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, TELEFONE, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO OU A GAS, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		290	R$ 244,9500	R$ 71.035,5000
4	DIARIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA	DIARIA		190	R$ 146,9500	R$ 27.920,5000
5	DIARIA EM APARTAMENTO DUPLO, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA	DIARIA		230	R$ 219,9500	R$ 50.588,5000
6	DIARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, COM JANTAR DO TIPO BUFFET LIVRE ACOMPANHADO DE UM REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, COM CAFÉ DA MANHÃ DO TIPO BUFFET CENTRAL, EQUIPADO COM TELEVISOR, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE INTERNET, BANHEIRO COM CHUVEIRO ELÉTRICO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, LUZ DE EMERGÊNCIA.	DIARIA		240	R$ 299,9900	R$ 71.997,6000

Valor Total Homologado - R$ 292.741,10 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)

PEDRA PRETA, 07 DE MARÇO DE 2.023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão

e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA a empresa, manifestou interesse em apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

PEDRA PRETA, 6 DE MARÇO DE 2023.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

LEI Nº 1.458, DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, A FIRMAR CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO COM O BANCO COOPERATIVO SICOOB

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo e legislativo do município de Pedra Preta-MT, a firmar convênio para concessão de empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento com o Banco Cooperativo SICOOB S/A e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam os Poderes Executivos e Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com o Banco Cooperativo SICOOB S/A, para fins de concessão de empréstimo sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a autorização de seus respectivos servidores.

Art. 2º. Para realização dos descontos é necessária e imprescindível autorização expressa do servidor público, a qual será emitida em caráter irrevogável, devendo ser mantido em arquivo pela Instituição Financeira pelo prazo de 12 (doze) meses após a quitação do empréstimo.

Art. 3º. A soma das consignações facultativas realizadas não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público.

§1º O vencimento bruto deverá desconsiderar as comissões, gratificações, verbas indenizatórias e outras verbas de caráter temporário.

§2º O prazo para amortização das consignações contratadas será de até 120 meses.

Art. 4º. A autorização que trata o artigo 2º somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da instituição financeira ou apresentação da quitação do empréstimo.

Art. 5º. É vedado aos Poderes Executivo e Legislativo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

Parágrafo único: Os prazos e critérios para concessão de empréstimos sob forma de consignação em folha, aos servidores ocupantes de cargos comissionados, e ocupantes de cargos eletivos, serão estabelecidos pela Instituição Financeira.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI **CNPJ: 40.240.688/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 08/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 104/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **256** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 08/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 128/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **256** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 08/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, "SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **256** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 306/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ODONTÓLOGO - SAÚDE – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010070	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA	1º

Justificativa: 01 vaga para o PSF da Vila Garça Branca, o último convocado não compareceu.

Pedra Preta, 8 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.456, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de direito real de uso de imóvel público municipal, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 15, XII da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta-MT, bem como Art. 6°, inciso VIII, da Lei Municipal 507/2007, mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, de 02 (dois) imóveis/terrenos de propriedade do Município, localizados na BR 364, KM 178+400 metros a direita, na zona rural deste município e comarca de Pedra Preta – MT, e registrados no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob matrículas nº 10479, com área de 24,200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados, e matrícula nº 10480, com área de 24,200 (vinte e quatro mil e duzentos) metros quadrados.

Parágrafo único. A localização do imóvel, e suas confrontações, encontram-se definidas na matrícula e memorial descritivo que constituem o anexo único da presente lei.

Art. 2º A concessão de direito real de uso do imóvel prevista no caput do artigo anterior será feita em dois lotes, a saber:

I - Área 01: Lote “L-04” - Inicia-se no marco M-01 ao marco M-02, segue no azimute magnético de 86°35´ NW, com distância de 169,35 m, confrontando com terras de Jeferson Nuneshigue Sassamotto, do marco M-02 ao marco M-03, segue no azimute magnético de 15°00´ NW, com distância de 123,86 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-03 ao marco M-04, segue no azimute magnético de 75°00´ NE, com distância de 160,68 m, confrontando com lote nº 4-A, pertencente a quem de direito, do marco M-04 ao marco M-01, segue no azimute magnético de 15°00´ SE, com distância de 177,36 m, confrontando com terras de Espólio de Eurípedes Batista Correia. Com **ÁREA TOTAL de** 24.200 m².

II - Área 02: Lote “L-04/A” Inicia-se no marco M-01 ao marco M-02, segue no azimute magnético de 15°00´ NW, com distância de 150,61 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-02 ao marco M-03, segue no azimute magnético de 75°00´ NE, com distância de 160,68 m, confrontando com terras de Cinesio Nunes de Oliveira, do marco M-03 ao marco M-04, segue no azimute magnético de 15°00´ SE, com distância de 150,61 m, confrontando com terras de Espólio de Eurípedes Batista Correia, do marco M-04 ao marco M-01, segue no azimute magnético de 75°00´ SW, com distância de 160,68 m, confrontando com o lote nº 04, pertencente a quem de direito. Com **ÁREA TOTAL** de 24,200 m².

Art. 3º A área do terreno de que trata o *caput* deste artigo será concedida nos termos do memorial descritivo e delimitações constantes no anexo que integra a presente lei, dividido em ÁREA 01 e ÁREA 02, devendo tais termos serem transcritos no termo de concessão de direito real de uso, devendo as despesas cartorárias que incidirem sobre a transação correr por conta exclusiva do concessionário.

§1º A presente concessão de direito real de uso se destina à implantação de empresa (as) no território municipal, cujas atividades serão delimitadas através de disposição no instrumento convocatório do certame licitatório a ser realizado e devidamente submetido à análise da CMDE – Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico nos termos do Art. 6°, VIII da Lei Municipal n. 507/2007.

§2º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a concessionária (as) deverá (ão) realizar, no prazo de até 01 (um) ano, as obras e serviços necessários à instalação e funcionamento das atividades empresariais definidas no instrumento de concessão.

§3º O início das obras e serviços previstos no parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de até 06 (seis) meses a contar da formalização do termo de concessão, devendo ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente inerentes, bem como a legislação aplicável à natureza do empreendimento.

§4º A Concessão de Direito Real de Uso, ora autorizada, será feita pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada por igual período, através de lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§5º As edificações, melhorias e obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Art. 4º O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:

I - a concessionária ou sucessores a qualquer título, suspenderem, interromperem ou desviarem de sua finalidade e atividade contratual;

II - o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no § 2º do artigo anterior, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III - descumpridas as disposições desta Lei;

IV – ocorrer a extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua(s) sucessora(s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira;

V – deixar a Concessionária de atender o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 2º desta lei;

VI – Vier a ser descumprida, a qualquer tempo, a legislação vigente e especial, pertinente ao ramo de atividade da Concessionária.

Art. 5º Caberá a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, garantir o integral cumprimento desta Lei de Concessão, entregando a concessionária o imóvel desocupado, livre e desembaraçado, sem restrições de qualquer natureza, ônus real, judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, penhora, hipoteca, tributos fiscais, ações trabalhistas, taxas, devidos e cobrados até esta data.

Parágrafo único. Concretizada a posse, a concessionária fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 6º A concessão de uso poderá transferir-se por sucessão legítima ou testamentária, devidamente registrada em Processo Administrativo e com a lavratura de Termo Aditivo ao contrato, desde que la-

vrado o respectivo Termo Aditivo e tal circunstância não implique na alteração dos seus objetivos.

Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Parágrafo único. A concessionária não pode alienar, transacionar, dar dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outra forma de negócio.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 63, DE 2023 - CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA WILLIAN MOHANNA - MADIMUNE), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 507/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Concede Incentivo Econômico à empresa WILLIAN MOHANNA - MadIMUNE), nos termos da lei municipal n° 507/2007, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa WILLIAN MOHANNA – MadIMUNE, inscrita no CNPJ nº 12.596.339/0001-81na data de 25/01/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6° da lei municipal n° 507/2007;

CONSIDERANDO o teor do Parecer n° 01/2023, de 03/03/2023, exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que o incentivo ora concedido se destina à instalação, nesta cidade, de unidade de produção da empresa WILLIAN MOHANNA – MadIMUNE.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido incentivo econômico à empresa WILLIAN MOHANNA – MadIMUNE, inscrita no CNPJ nº 12.596.339/0001-81, nos termos autorizados pela lei municipal n° 507/2007.

Parágrafo único. O incentivo ora concedido se dará na forma EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERRAPLANAGEM do terreno que abrigará as instalações da unidade de produção empresa beneficiada com o incentivo a que se refere o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 08/03/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: **256** – 08.001.08.122.0001.2.019.3.3.90.30.00.00	

PORTARIA Nº 136, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DAVID GENTIL.

DE 8 DE MARÇO DE 2023

Concede licença prêmio ao servidor David Gentil.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/1/2011 à 10/1/2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor David Gentil**,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, concursado no cargo de mecânico, a serem usufruídas no período de **13/3/2023 à 10/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de março de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **29/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 09/03/2023 às 18:00 horas do dia 28/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de março de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licita-

ção na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO MÍNIMO 2021, ZERO KM, PARA ATENDER OS PACIENTES E USUÁRIOS DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **28/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 09/03/2023 às 18:00 horas do dia 27/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de março de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2023

CONTRATO N.º 008/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **C S MARTINS SERVIÇOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO EXTERNA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

545 – 11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.51.1.500.000000

Valor Global: *R$ 120.950,39 (cento e vinte mil novecentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)*

Período: 60 (sessenta) dias

Poconé, 08 de março de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL POCONE

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.725.178,60	15.120.063,46
Créditos a Curto Prazo		71.410,79	5.043.243,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		626.768,16	615.851,75
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		14.423.357,55	20.779.158,43
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		6.748.407,93	0,00
Créditos a Longo Prazo		6.748.407,93	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		96.900.110,12	22.820.265,50
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		103.648.518,05	22.820.265,50
TOTAL DO ATIVO		**118.071.875,60**	**43.599.423,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.530.270,62	2.205.209,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.179.493,32	1.495.260,01
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.198.559,79	2.003.724,73
Total do Passivo Circulante		8.908.323,73	5.704.194,03
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		44.263.212,28	25.827.873,46
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		15.692.417,02	8.947.625,21
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		59.955.629,30	34.775.498,67
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2022
Resultados Acumulados	49.207.922,57	3.119.731,23
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	49.207.922,57	3.119.731,23
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**118.071.875,60**	**43.599.423,93**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.796.589,39	15.153.848,88
Ativo Permanente		104.275.286,21	28.445.575,05
Total do Ativo		118.071.875,60	43.599.423,93
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.308.989,28	7.086.060,63
Passivo Permanente		59.955.629,30	34.775.498,67
Total do Passivo		70.264.618,58	41.861.559,30
Saldo Patrimonial (I-II)		**47.807.257,02**	**1.737.864,63**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.527.681,02	244.200,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		3.527.681,02	244.200,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	231.000,00
Obrigações contratuais		41.415.750,98	426.013,52
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		41.415.750,98	657.013,52

POCONÉ - MT, 8 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2022

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-3.316.897,14	0,00
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	881.952,26
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		835.644,50	2.479.415,47
550 Transferência do Salário Educação		5.490,27	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		0,60	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		20.041,29	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	327.693,55
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		10.763,02	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	892.094,83
600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		592.115,85	0,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		83.894,59	11.765,12
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	1.433.110,40
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		669,43	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.100.788,31	111.844,10
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I		0,00	19.290,05
631 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		7.874,64	0,00
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		301.874,81	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,00	798.436,40
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		301.555,79	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1		18.997,69	0,00
669 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentare		0,00	10.876,49
700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament		1.235.375,45	1.049.061,11
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.236.127,21	0,00
707 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		38,55	0,00
749 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		52.886,24	20.417,38
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		359,01	1.284,29
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	30.546,80
Total das fontes de recursos		3.487.600,11	8.067.788,25

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado
Dezembro/2022 **Exercício: 2022**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		32.270.931,96	21.709.871,79
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.826.565,57	409.231,49
Transferências e Delegações Recebidas		142.610.048,71	109.510.683,98
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		59.672.902,28	33.989.331,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		658.441,23	22.621,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		239.038.889,75	165.641.739,30
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		59.040.383,78	41.632.742,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		80.036,50	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		55.265.224,42	43.612.976,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	43.197.400,94
Transferências e Delegações Concedidas		22.057.844,78	16.352.008,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		34.301.724,08	7.371.792,06
Tributárias		1.143.944,17	909.147,85
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		21.720.285,19	1.714.690,17
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		193.609.442,92	154.790.758,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		45.429.446,83	10.850.980,75

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		25.339.442,62	16.791.523,06
Taxas		6.931.489,34	4.918.348,73
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		32.270.931,96	21.709.871,79

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.114.294,51	76.366,81

Data: 08/03/2023 12:11:40 Página: 1 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Variações Monetárias e Cambiais	44,49	52,43
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.824.769,74	332.812,25
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	887.456,83	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.826.565,57	409.231,49

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		147.974,49	191.121,16
Transferências Inter Governamentais		133.342.212,38	109.319.562,82
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		539.376,50	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		9.119.861,84	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		142.610.048,71	109.510.683,98

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		58.787.536,44	1.013.459,27
Ganhos com Alienação		0,00	128.400,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		693.240,17	10.500,00
Desincorporação de Passivos		192.125,67	32.836.971,77
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		59.672.902,28	33.989.331,04

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		658.441,23	22.621,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		658.441,23	22.621,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		59.040.383,78	41.632.742,18
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		59.040.383,78	41.632.742,18

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		4.812,78	0,00
Pensões		75.223,72	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	80.036,50	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		12.301.101,33	7.911.521,92
Serviços		40.465.951,75	35.454.970,42
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.498.171,34	246.484,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		55.265.224,42	43.612.976,70

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	36.304.886,16
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	6.892.514,78
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	43.197.400,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		4.360.955,85	3.134.053,88
Transferências Inter Governamentais		11.491.419,90	12.457.954,98
Transferências a Instituições Privadas		5.411.303,03	651.011,01
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		794.166,00	108.988,78
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		22.057.844,78	16.352.008,65

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		8.389.227,65	883.901,75
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		851.851,23	460.748,30
Incorporação de Passivos		15.259.762,04	0,00
Desincorporação de Ativos		9.800.883,16	6.027.142,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		34.301.724,08	7.371.792,06

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.143.944,17	909.147,85
Total de VPD Tributárias		1.143.944,17	909.147,85

Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		21.720.285,19	1.714.690,17
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		21.720.285,19	1.714.690,17

POCONÉ - MT, 8 de março de 2023

Data: 08/03/2023 12:11:40 Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2023

CONTRATO N.º 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *JOSÉ MARIA DOS SANTOS*

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUNS POR LUMINARIAS DE LED NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DESTE MUNICIPIO EM ATENDIMENTO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT conforme especificações no ANEXO I

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.002.15.452.0024.2123.3.3.90.39.1.751.000000

Valor Global: *R$ 253.848,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais)*

Período: 180 (cento e oitenta) dias

Poconé, 08 de março de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 072/2023

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA
NAIARA DA SILVA PRADO DE SOUZA 06/03/2023

SERVIÇOS GERAIS
JANAINA DE AMORIM CRUZ 06/03/2023

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 08 de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 074/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR o Senhor **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM,** portador do RG nº 144087-08 SSP/MT, inscrito no CPF nº 011.769.211-50, para exercer o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS – 40 hs, 1º colocado,desta Prefeitura Municipal no Concurso Público 002/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé, ao 01 dia do mês de março de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM

Empossado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 03/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço 03/2023,** do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" SOB FORMA DE LICENÇA DE USO, COM TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O PROCESSAMENTO, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NAS INS/RFB/1640/2016, 1877/2019, ASSIM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REFERENTE AO ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, PROMOVENDO ORIENTAÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AUMENTO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DESTE TRIBUTO E GARANTINDO A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO NO CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 20/03/2023

Horário: 11:00 horas

Contato: (65) 99680-0253

Email: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 08 de março de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS R.G.F. 2º SEMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.735,768,87	1.854,438,99	2.370,354,67	2.252,060,93	2.309,062,09	2.232,001,58	2.335,318,88	2.308,837,23	2.374,006,97	2.340,183,90	2.615,724,01	2.504,630,30	27.232,416,42	0,00
Pessoal Ativo	1.517,617,89	1.636,288,01	2.125,958,18	2.021,380,18	2.078,351,34	2.001,290,83	2.100,648,30	2.074,166,65	2.134,149,45	2.097,970,16	2.135,533,66	2.258,528,57	24.181,883,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.276,114,32	1.389,089,76	1.829,982,80	1.725,705,39	1.782,430,87	1.709,832,47	1.800,708,15	1.767,855,08	1.826,328,37	1.792,660,62	1.832,289,45	1.822,803,83	20.555,801,11	0,00
Obrigações Patronais	241,503,57	247,198,25	295,975,38	295,674,79	295,920,47	291,458,36	299,940,15	306,311,57	307,821,08	305,309,54	303,244,21	435,724,74	3.626,082,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	218,150,98	218,150,98	244,396,49	230,710,75	230,710,75	230,710,75	234,670,58	234,670,58	239,857,52	242,213,74	480,190,35	246,101,73	3.050,535,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180,392,17	180,392,17	205,406,31	191,720,57	191,720,57	191,720,57	195,680,40	195,680,40	200,867,34	203,223,56	402,209,99	207,111,55	2.546,125,60	0,00
Pensões	37,758,81	37,758,81	38,990,18	38,990,18	38,990,18	38,990,18	38,990,18	38,990,18	38,990,18	38,990,18	77,980,36	38,990,18	504,409,60	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	218,150,98	218,150,98	244,396,49	230,710,75	230,710,75	230,710,75	234,670,58	234,670,58	239,857,52	242,213,74	480,190,35	246,101,73	3.050,535,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	218,150,98	218,150,98	244,396,49	230,710,75	230,710,75	230,710,75	234,670,58	234,670,58	239,857,52	242,213,74	480,190,35	246,101,73	3.050,535,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.517,617,89	1.636,288,01	2.125,958,18	2.021,380,18	2.078,351,34	2.001,290,83	2.100,648,30	2.074,166,65	2.134,149,45	2.097,970,16	2.135,533,66	2.258,528,57	24.181,883,22	0,00

Documento gerado em 08/03/2023 11:05:46

Página 1 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	68.139.984,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	209.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	67.930.984,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.181.883,22	35,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.682.731,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.848.594,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.014.458,27	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 08/03/2023 11:05:46

Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.765.237,66	3.061.831,80	2.407.917,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.765.237,66	3.061.831,80	2.407.917,46
Empréstimos	2.473.975,36	2.473.975,36	2.320.173,98
Internos	2.473.975,36	2.473.975,36	2.320.173,98
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	121.441,53	459.886,50	0,00
Internos	121.441,53	459.886,50	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	169.820,77	127.969,94	87.743,48
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	95.000,00	53.149,17	87.743,48
De Demais Contribuições Sociais	74.820,77	74.820,77	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.119.939,24	9.594.950,90	2.342.006,30
Disponibilidade de Caixa	11.119.939,24	9.594.950,90	2.342.006,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.654.335,12	10.219.540,27	4.488.060,97
(-) Restos a Pagar Processados	1.534.395,88	624.589,37	2.044.395,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	101.659,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.354.701,58	-6.533.119,10	65.911,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.811.433,51	67.372.761,51	68.139.984,10
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	209.000,00	209.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.811.433,51	67.163.761,51	67.930.984,10
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,55	4,56	3,54
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,74	-9,73	0,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	72.973.720,21	80.596.513,81	81.517.180,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	65.676.348,19	72.536.862,43	73.365.462,83
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	27.367.785,86	27.367.785,86	45.447.006,01
RP Não-Processados	2.288.385,47	420.055,75	1.395.580,70
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (**I**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (**II**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (**III**)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**IV**)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (**I** + **II** + **III** + **IV**)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**VI**)	60.811.433,51	67.372.761,51	68.139.984,10
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (**VII**)	0,00	209.000,00	209.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VIII**) = (**VI** - **VII**)	60.811.433,51	67.163.761,51	67.930.984,10
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/**VIII**)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.378.515,37	14.776.027,53	14.944.816,50
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.040.663,83	13.298.424,78	13.450.334,85
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (**IX**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (**XI**)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (**XII**)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**XIII**) = (**IX** + X + **XI** + **XII**)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	125.000,00	125.000,00
Interna	125.000,00	125.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (**I**)	125.000,00	125.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (**II**)	0,00	0,00
TOTAL (**III**)	125.000,00	125.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.139.984,10	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	209.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.930.984,10	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.868.957,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.782.061,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.755.168,89	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/03/2023 11:05:46 Página 10 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b+c+d+e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g+h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	862.776,50	378.857,83	695.848,55	46.007,07	-253,00	0,00	-257.683,95	175.495,99	0,00	-433.179,94
Recursos Não Vinculados de Impostos	862.776,50	378.857,83	695.848,55	46.007,07	-253,00	0,00	-257.683,95	175.495,99	0,00	-433.179,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.665.681,53	237.980,80	745.138,42	133.821,92	101.912,48	0,00	2.446.827,91	1.048.084,66	0,00	1.398.743,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.213,76	31.823,80	155.447,69	0,00	0,00	0,00	-186.057,73	83.390,60	0,00	-269.448,33
Transferências do FUNDEB	402.868,58	0,00	295.135,12	0,00	-523,04	0,00	108.256,50	0,00	0,00	108.256,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	157.786,52	200.000,00	45.621,83	66.000,00	0,00	0,00	-153.835,31	9.378,17	0,00	-163.213,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.464,35	6.157,00	221.064,31	0,00	0,00	0,00	-223.756,96	41.960,98	0,00	-265.717,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	963.446,12	0,00	27.569,47	0,00	0,00	0,00	935.876,65	54.620,28	0,00	881.256,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	60.801,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.801,04	0,00	0,00	60.801,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	40.397,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.397,06	7.828,94	0,00	32.568,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	9.324,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.324,87	0,00	0,00	9.324,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	115.470,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.470,89	0,00	0,00	115.470,89
Recursos Extraorçamentários	101.659,48	0,00	0,00	0,00	102.435,52	0,00	-776,04	0,00	0,00	-776,04
Outros Recursos Vinculados	1.809.248,86	0,00	300,00	67.821,92	0,00	0,00	1.741.126,94	850.905,69	0,00	890.221,25
TOTAL (III) = (I + II)	4.528.458,03	616.838,63	1.440.986,97	179.828,99	101.659,48	0,00	2.189.143,96	1.223.580,65	0,00	965.563,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	68.139.984,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.930.984,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.930.984,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.181.883,22	35,60
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	36.682.731,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	34.848.594,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.014.458,27	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	65.911,16	0,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.517.180,92	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.944.816,50	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.868.957,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.755.168,89	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.223.580,65	965.563,31

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/03/2023 11:05:46 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARTINS DIAS DE OLIVEIRA:29963176100 Date: 2023.03.08 11:06:27 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS R.R.E.O. 6º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.412.030,00	76.156.488,29	13.094.094,42	17,19	71.558.335,17	93,96	4.598.153,12
RECEITAS CORRENTES	55.783.880,00	72.272.534,13	12.999.794,42	17,99	70.022.816,59	96,89	2.249.717,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.210.634,50	5.210.634,50	1.702.265,91	32,67	5.585.988,41	107,20	-375.353,91
Impostos	4.900.926,50	4.900.926,50	1.679.586,54	34,27	5.350.186,29	109,17	-449.259,79
Taxas	309.708,00	309.708,00	22.679,37	7,32	235.802,12	76,14	73.905,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.236.417,00	2.305.177,63	598.207,76	25,95	2.536.519,19	110,04	-231.341,56
Contribuições Sociais	1.532.317,00	1.532.317,00	449.241,37	29,32	1.714.897,52	111,92	-182.580,52
Contribuições Econômicas	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	703.500,00	772.260,63	148.966,39	19,29	821.621,67	106,39	-49.361,04
RECEITA PATRIMONIAL	2.264.823,00	2.833.936,57	65.528,68	2,31	836.575,76	29,52	1.997.360,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.264.823,00	2.833.936,57	65.528,68	2,31	836.575,76	29,52	1.997.360,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	27.874,68	132,74	117.419,44	559,14	-96.419,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.500,00	10.500,00	27.874,68	265,47	117.419,44	1.118,28	-106.919,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.984.355,50	61.835.135,43	10.536.638,29	17,04	60.654.544,36	98,09	1.180.591,07
Transferências da União e de suas Entidades	19.162.104,78	28.772.729,47	4.530.650,02	15,75	24.575.409,00	85,41	4.197.320,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.405.650,72	23.169.706,08	4.385.205,01	18,93	26.049.112,11	112,43	-2.879.406,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.411.600,00	9.887.699,88	1.620.783,26	16,39	10.030.023,25	101,44	-142.323,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.650,00	66.650,00	69.279,10	103,94	291.769,43	437,76	-225.119,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.600,00	1.600,00	65.000,00	4.062,50	273.834,46	17.114,65	-272.234,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	65.050,00	65.050,00	4.279,10	6,58	17.934,97	27,57	47.115,03

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.628.150,00	3.883.954,16	94.300,00	2,43	1.535.518,58	39,53	2.348.435,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	-125.000,00
Operações de Crèdito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	-125.000,00
Operações de Crèdito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	94.300,00	0,00	110.200,00	0,00	-110.200,00
Alienação de Bens Mòveis	0,00	0,00	94.300,00	0,00	110.200,00	0,00	-110.200,00
Alienação de Bens Imòveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.628.150,00	3.883.954,16	0,00	0,00	1.300.318,58	33,48	2.583.635,58
Transferências da União e de suas Entidades	1.028.150,00	2.062.558,62	0,00	0,00	300.000,00	14,55	1.762.558,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	1.821.395,54	0,00	0,00	1.000.318,58	54,92	821.076,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depòsitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.970,00	2.717.970,00	831.353,38	30,59	3.197.051,56	117,63	-479.081,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.130.000,00	78.874.458,29	13.925.447,80	17,66	74.755.386,73	94,78	4.119.071,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.130.000,00	78.874.458,29	13.925.447,80	17,66	74.755.386,73	94,78	4.119.071,56
DÉFICIT (VI)					6.141.466,44		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.130.000,00	78.874.458,29	13.925.447,80	17,66	80.896.853,17	102,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.298.448,83			9.298.448,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		9.298.448,83			9.298.448,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.465.254,94	82.099.615,66	10.221.931,67	77.645.819,29	4.453.796,37	10.707.316,67	76.420.037,30	5.679.578,36	75.061.132,52	1.225.781,99
DESPESAS CORRENTES	49.345.804,06	67.955.955,32	10.125.647,59	66.158.196,72	1.797.758,60	10.472.627,46	64.963.441,05	2.992.514,27	63.787.966,01	1.194.755,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.308.386,63	25.458.474,27	4.628.243,84	25.160.482,62	297.991,65	4.671.786,74	25.160.482,62	297.991,65	24.927.014,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	144.944,19	68.373,81	144.944,19	0,00	68.373,81	144.944,19	0,00	144.944,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.037.417,43	42.352.536,86	5.429.029,94	40.852.769,91	1.499.766,95	5.732.466,91	39.658.014,24	2.694.522,62	38.716.007,49	1.194.755,67
DESPESAS DE CAPITAL	4.594.450,88	14.143.660,34	96.284,08	11.487.622,57	2.656.037,77	234.689,21	11.456.596,25	2.687.064,09	11.273.166,51	31.026,32
INVESTIMENTOS	4.314.450,88	13.889.903,70	48.046,38	11.237.766,97	2.652.136,73	165.850,39	11.206.740,65	2.683.163,05	11.023.310,91	31.026,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	253.756,64	48.237,70	249.855,60	3.901,04	68.838,82	249.855,60	3.901,04	249.855,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.698.675,94	3.296.755,70	637.790,52	3.251.033,88	45.721,82	637.790,52	3.251.033,88	45.721,82	3.168.666,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.163.930,88	85.396.371,36	10.859.722,19	80.896.853,17	4.499.518,19	11.345.107,19	79.671.071,18	5.725.300,18	78.229.799,21	1.225.781,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.163.930,88	85.396.371,36	10.859.722,19	80.896.853,17	4.499.518,19	11.345.107,19	79.671.071,18	5.725.300,18	78.229.799,21	1.225.781,99
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.163.930,88	85.396.371,36	10.859.722,19	80.896.853,17		11.345.107,19	79.671.071,18		78.229.799,21	1.225.781,99
RESERVA DO RPPS	2.966.069,12	2.966.069,12			2.966.069,12			2.966.069,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.970,00	2.717.970,00	831.353,38	30,59	3.197.051,56	117,63	-479.081,56
RECEITAS CORRENTES	2.717.970,00	2.717.970,00	831.353,38	30,59	3.197.051,56	117,63	-479.081,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.717.970,00	2.717.970,00	831.353,38	30,59	3.197.051,56	117,63	-479.081,56
Contribuições Sociais	2.717.970,00	2.717.970,00	831.353,38	30,59	3.197.051,56	117,63	-479.081,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Atè o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.698.675,94	3.296.755,70	637.790,52	3.251.033,88	45.721,82	637.790,52	3.251.033,88	45.721,82	3.168.666,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.698.675,94	3.296.755,70	637.790,52	3.251.033,88	45.721,82	637.790,52	3.251.033,88	45.721,82	3.168.666,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.698.675,94	3.296.755,70	637.790,52	3.251.033,88	45.721,82	637.790,52	3.251.033,88	45.721,82	3.168.666,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.465.254,94	82.099.615,66	10.221.931,67	77.645.819,29	95,98	4.453.796,37	10.707.316,67	76.420.037,30	95,92	5.679.578,36	1.225.781,99
Legislativa	1.995.000,00	1.940.000,00	237.734,81	1.723.457,31	2,13	216.542,69	306.605,25	1.721.255,97	2,16	218.744,03	2.201,34
Ação Legislativa	1.995.000,00	1.940.000,00	237.734,81	1.723.457,31	2,13	216.542,69	306.605,25	1.721.255,97	2,16	218.744,03	2.201,34
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.995.223,50	16.421.315,14	1.506.181,43	16.335.294,43	20,19	86.020,71	2.091.314,64	16.181.600,67	20,31	239.714,47	153.693,76
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	13.945.223,50	16.246.997,14	1.506.181,43	16.160.977,15	19,98	86.019,99	2.091.314,64	16.007.283,39	20,09	239.713,75	153.693,76
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	50.000,00	174.318,00	0,00	174.317,28	0,22	0,72	0,00	174.317,28	0,22	0,72	0,00
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.634.500,00	2.135.077,17	205.455,55	1.754.160,94	2,17	380.916,23	224.774,70	1.748.676,04	2,19	386.401,13	5.484,90
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	229.677,12	25.071,75	227.258,59	0,28	2.418,53	33.541,45	227.131,99	0,29	2.545,13	126,60
Assistência Comunitária	1.024.500,00	1.333.830,95	101.678,36	970.942,76	1,20	362.888,19	101.678,36	967.368,25	1,21	366.462,70	3.574,51
FU08 - Administração Geral	390.000,00	571.569,10	78.705,44	555.959,59	0,69	15.609,51	89.554,89	554.175,80	0,70	17.393,30	1.783,79

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 7 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.518.717,88	3.518.717,88	777.072,33	3.348.178,95	4,14	170.538,93	789.581,27	3.340.350,01	4,19	178.367,87	7.828,94
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.038.900,00	3.065.900,00	726.292,08	3.050.535,20	3,77	15.364,80	726.292,08	3.050.535,20	3,83	15.364,80	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	479.817,88	452.817,88	50.780,25	297.643,75	0,37	155.174,13	63.289,19	289.814,81	0,36	163.003,07	7.828,94
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.786.153,15	18.203.033,92	2.283.824,84	17.432.808,42	21,55	770.225,50	2.550.401,07	17.336.227,16	21,76	866.806,76	96.581,26
Atenção Básica	7.762.222,84	14.676.386,63	1.934.293,37	13.996.982,82	17,30	679.403,81	2.050.128,72	13.969.442,82	17,53	706.943,81	27.540,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	920.178,23	1.114.014,71	28.874,97	1.053.991,99	1,30	60.022,72	156.803,54	999.322,99	1,25	114.691,72	54.669,00
Suporte Profilático e Terapêutico	237.751,88	310.409,37	46.330,70	284.358,95	0,35	26.050,42	46.330,70	284.358,95	0,36	26.050,42	0,00
Vigilância Sanitária	229.775,00	275.988,68	19.556,41	274.839,13	0,34	1.149,55	28.621,45	273.237,85	0,34	2.750,83	1.601,28
Vigilância Epidemiológica	207.405,71	245.192,35	43.222,40	243.990,58	0,30	1.201,77	43.222,40	243.990,58	0,31	1.201,77	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.428.819,49	1.581.042,18	211.546,99	1.578.644,95	1,95	2.397,23	225.294,26	1.565.873,97	1,97	15.168,21	12.770,98
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	727.000,00	873.680,64	88.924,73	873.680,64	1,08	0,00	97.441,44	872.940,43	1,10	740,21	740,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	727.000,00	873.680,64	88.924,73	873.680,64	1,08	0,00	97.441,44	872.940,43	1,10	740,21	740,21
Educação	13.675.310,41	18.387.858,58	2.905.219,47	18.143.817,14	22,43	244.041,44	3.006.246,86	18.051.048,37	22,66	336.810,21	92.768,77
Ensino Fundamental	11.510.147,41	15.749.740,80	2.514.130,23	15.588.777,73	19,27	160.963,07	2.538.410,23	15.564.397,11	19,54	185.343,69	24.380,62
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	160.000,00	203.845,20	12.000,00	203.837,45	0,25	7,75	43.360,00	165.978,97	0,21	37.866,23	37.858,48
Educação Infantil	1.518.000,00	1.420.284,21	270.717,10	1.377.357,50	1,70	42.926,71	270.717,10	1.377.357,50	1,73	42.926,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	150.000,00	412.405,37	30.045,89	410.578,56	0,51	1.826,81	75.433,28	380.048,89	0,48	32.356,48	30.529,67
FU12 - Demais Subfunções	337.163,00	601.583,00	78.326,25	563.265,90	0,70	38.317,10	78.326,25	563.265,90	0,71	38.317,10	0,00
Cultura	790.000,00	3.258.612,42	935.472,58	3.210.270,02	3,97	48.342,40	523.548,70	2.794.204,99	3,51	464.407,43	416.065,03
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	790.000,00	3.258.612,42	935.472,58	3.210.270,02	3,97	48.342,40	523.548,70	2.794.204,99	3,51	464.407,43	416.065,03
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	695.000,00	3.251.886,33	25.250,00	2.579.649,27	3,19	672.237,06	142.889,65	2.559.141,29	3,21	692.745,04	20.507,98
Infra-Estrutura Urbana	695.000,00	3.251.886,33	25.250,00	2.579.649,27	3,19	672.237,06	142.889,65	2.559.141,29	3,21	692.745,04	20.507,98
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	64.000,00	362.224,87	0,00	332.224,87	0,41	30.000,00	0,00	331.552,48	0,42	30.672,39	672,39
Habitação Rural											
Habitação Urbana	40.000,00	347.224,87	0,00	317.224,87	0,39	30.000,00	0,00	316.552,48	0,40	30.672,39	672,39

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	24.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,02	0,00	0,00	15.000,00	0,02	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	378.000,00	581.880,17	0,00	157.452,22	0,19	424.427,95	39.360,00	157.452,22	0,20	424.427,95	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	378.000,00	581.880,17	0,00	157.452,22	0,19	424.427,95	39.360,00	157.452,22	0,20	424.427,95	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	159.000,00	85.989,15	5.658,52	33.213,01	0,04	52.776,14	5.658,52	33.213,01	0,04	52.776,14	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	159.000,00	85.989,15	5.658,52	33.213,01	0,04	52.776,14	5.658,52	33.213,01	0,04	52.776,14	0,00
Recuperação de Areas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	661.500,00	352.563,97	24.896,11	234.045,36	0,29	118.518,61	28.622,03	233.848,06	0,29	118.715,91	197,30
Abastecimento											
Extensão Rural	265.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	346.500,00	237.563,97	24.896,11	234.045,36	0,29	3.518,61	28.622,03	233.848,06	0,29	3.715,91	197,30
FU20 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	54.000,00	19.200,00	0,00	19.066,76	0,02	133,24	0,00	19.066,76	0,02	133,24	0,00
Promoção Comercial	54.000,00	19.200,00	0,00	19.066,76	0,02	133,24	0,00	19.066,76	0,02	133,24	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	773.700,00	772.460,63	122.862,17	772.460,63	0,95	0,00	143.797,68	772.460,63	0,97	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	773.700,00	772.460,63	122.862,17	772.460,63	0,95	0,00	143.797,68	772.460,63	0,97	0,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.437.150,00	9.955.205,60	267.440,48	8.778.660,42	10,85	1.176.545,18	301.246,23	8.750.334,90	10,98	1.204.870,70	28.325,52
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.817.150,00	7.304.640,52	267.440,48	6.138.095,42	7,59	1.166.545,10	301.246,23	6.109.769,90	7,67	1.194.870,62	28.325,52
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	620.000,00	2.650.565,08	0,00	2.640.565,00	3,26	10.000,08	0,00	2.640.565,00	3,31	10.000,08	0,00
Desporto e Lazer	316.000,00	1.581.208,36	719.327,14	1.522.579,11	1,88	58.629,25	318.616,00	1.121.864,52	1,41	459.343,84	400.714,59
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.000,00	1.566.208,36	719.327,14	1.522.579,11	1,88	43.629,25	318.616,00	1.121.864,52	1,41	444.343,84	400.714,59
Lazer	55.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	280.000,00	398.700,83	116.611,51	394.799,79	0,49	3.901,04	137.212,63	394.799,79	0,50	3.901,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	398.700,83	116.611,51	394.799,79	0,49	3.901,04	137.212,63	394.799,79	0,50	3.901,04	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	525.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.675,94	3.296.755,70	637.790,52	3.251.033,88	4,02	45.721,82	637.790,52	3.251.033,88	4,08	45.721,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.163.930,88	85.396.371,36	10.859.722,19	80.896.853,17	100,00	4.499.518,19	11.345.107,19	79.671.071,18	100,00	5.725.300,18	1.225.781,99

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.698.675,94	3.296.755,70	637.790,52	3.251.033,88	4,02	45.721,82	637.790,52	3.251.033,88	4,08	45.721,82	0,00
Legislativa	45.000,00	100.000,00	15.340,23	94.625,48	0,12	5.374,52	15.340,23	94.625,48	0,12	5.374,52	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	100.000,00	15.340,23	94.625,48	0,12	5.374,52	15.340,23	94.625,48	0,12	5.374,52	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	592.000,00	572.659,45	98.666,39	572.659,45	0,71	0,00	98.666,39	572.659,45	0,72	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	592.000,00	572.659,45	98.666,39	572.659,45	0,71	0,00	98.666,39	572.659,45	0,72	0,00	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	134.000,00	147.751,43	23.467,47	133.961,43	0,17	13.790,00	23.467,47	133.961,43	0,17	13.790,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	94.000,00	105.114,75	15.725,46	91.324,75	0,11	13.790,00	15.725,46	91.324,75	0,11	13.790,00	0,00
FU08 - Administração Geral	40.000,00	42.636,68	7.742,01	42.636,68	0,05	0,00	7.742,01	42.636,68	0,05	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	883.675,94	1.300.981,17	238.619,35	1.298.377,96	1,60	2.603,21	238.619,35	1.298.377,96	1,63	2.603,21	0,00
Atenção Básica	654.600,00	924.269,74	175.905,60	922.667,75	1,14	1.601,99	175.905,60	922.667,75	1,16	1.601,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.075,94	55.096,07	9.327,76	54.096,07	0,07	1.000,00	9.327,76	54.096,07	0,07	1.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	33.224,24	5.727,39	33.224,24	0,04	0,00	5.727,39	33.224,24	0,04	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	49.627,23	4.643,55	49.626,42	0,06	0,81	4.643,55	49.626,42	0,06	0,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	32.421,82	4.431,07	32.421,41	0,04	0,41	4.431,07	32.421,41	0,04	0,41	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	109.000,00	206.342,07	38.583,98	206.342,07	0,26	0,00	38.583,98	206.342,07	0,26	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	980.000,00	1.137.826,27	256.419,30	1.117.043,92	1,38	20.782,35	256.419,30	1.117.043,92	1,40	20.782,35	0,00
Ensino Fundamental	750.000,00	867.387,51	200.245,74	867.361,45	1,07	26,06	200.245,74	867.361,45	1,09	26,06	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	220.000,00	240.589,14	50.223,96	219.832,85	0,27	20.756,29	50.223,96	219.832,85	0,28	20.756,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	10.000,00	29.849,62	5.949,60	29.849,62	0,04	0,00	5.949,60	29.849,62	0,04	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	25.003,26	4.069,08	21.832,36	0,03	3.170,90	4.069,08	21.832,36	0,03	3.170,90	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	25.003,26	4.069,08	21.832,36	0,03	3.170,90	4.069,08	21.832,36	0,03	3.170,90	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	5.796,76	1.208,70	5.796,76	0,01	0,00	1.208,70	5.796,76	0,01	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.000,00	5.796,76	1.208,70	5.796,76	0,01	0,00	1.208,70	5.796,76	0,01	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	9.000,00	6.737,36	0,00	6.736,52	0,01	0,84	0,00	6.736,52	0,01	0,84	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	9,000,00	6,737,36	0,00	6,736,52	0,01	0,84	0,00	6,736,52	0,01	0,84	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.132.766,28	5.908.293,85	5.274.340,89	4.894.240,03	7.249.430,81	9.317.967,15	6.340.883,20	5.663.380,14	5.500.406,50	8.423.216,15	6.400.423,29	7.955.770,05	78.061.128,34	78.888.747,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.024,86	243.967,23	383.781,39	340.306,27	477.087,97	347.372,89	428.721,50	427.415,34	463.316,23	395.720,82	711.189,55	991.076,36	5.585.988,41	5.210.634,50
IPTU	7.478,71	13.560,31	66.360,24	100.233,36	109.650,00	31.036,45	22.707,85	32.465,63	18.267,44	14.057,15	49.446,40	23.015,11	488.278,65	347.759,00
ISS	126.564,61	85.677,13	91.841,11	83.536,33	127.208,88	144.397,29	155.207,53	119.426,72	166.691,13	110.987,65	173.989,51	149.154,94	1.536.783,03	1.200.306,00
ITBI	61.378,99	100.572,27	47.013,88	9.432,38	90.141,19	10.012,24	116.920,64	123.670,00	135.042,19	132.439,07	304.831,52	553.089,40	1.694.543,77	1.890.000,00
IRRF	151.948,14	1.059,39	142.855,50	124.769,75	125.023,79	149.195,32	120.373,76	137.709,49	130.518,99	131.067,05	168.329,45	257.730,21	1.640.580,84	1.460.236,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.654,41	43.098,13	35.710,66	22.334,45	25.064,11	12.731,59	13.511,72	14.143,50	12.796,48	8.077,70	14.592,67	8.086,70	235.802,12	312.333,00
Contribuições	63.582,82	165.594,61	185.286,26	193.488,16	217.725,51	214.792,01	224.039,56	235.047,07	163.192,18	275.563,25	228.488,05	369.719,71	2.536.519,19	2.305.177,63
Receita Patrimonial	220.586,79	67.816,65	77.814,76	59.010,75	61.211,21	58.365,20	73.664,42	66.331,20	48.678,73	37.567,37	34.069,18	31.459,50	836.575,76	2.833.936,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	220.586,79	67.816,65	77.814,76	59.010,75	61.211,21	58.365,20	73.664,42	66.331,20	48.678,73	37.567,37	34.069,18	31.459,50	836.575,76	2.833.936,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	43,80	0,00	733,46	2.649,15	0,00	13.683,18	2.769,46	4.768,22	23.910,27	40.987,22	0,00	27.874,68	117.419,44	21.000,00
Transferências Correntes	4.471.266,49	5.429.653,84	4.625.335,34	4.256.425,83	6.465.056,98	8.654.394,81	5.584.158,23	4.898.796,00	4.771.557,44	7.643.173,94	5.361.676,51	6.531.360,70	68.692.856,11	68.451.348,97
Cota-Parte do FPM	1.191.811,04	1.663.667,73	1.008.582,88	1.195.527,85	1.329.905,42	1.244.380,33	1.674.857,61	1.216.874,68	1.120.723,93	1.086.330,90	1.340.183,83	2.082.376,94	16.135.223,14	19.447.344,92
Cota-Parte do ICMS	1.591.717,14	1.453.958,30	1.811.303,57	1.394.384,29	1.936.669,62	1.706.093,70	1.688.337,83	1.742.247,78	1.677.251,96	1.575.470,22	1.580.607,21	1.495.691,46	19.653.733,08	17.645.000,00
Cota-Parte do IPVA	57.263,63	65.069,38	117.728,16	97.181,77	134.230,42	148.254,50	92.009,30	73.513,90	58.120,68	46.515,73	48.499,52	29.565,93	967.952,92	388.500,00
Cota-Parte do ITR	198.483,31	24.007,90	14.807,95	17.291,16	12.808,07	18.448,54	7.901,78	90.735,24	335.653,15	3.226.881,29	441.758,26	411.376,34	4.800.152,99	3.427.934,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	795.237,57	809.478,10	863.526,49	750.448,56	981.142,23	866.630,35	814.745,74	855.023,93	797.490,50	875.516,52	818.204,00	802.579,26	10.030.023,25	9.887.699,88
Outras Transferências Correntes	636.753,80	1.413.472,43	809.386,29	801.592,20	2.070.301,22	4.670.587,39	1.306.305,97	920.400,47	782.317,22	852.459,28	1.132.423,69	1.709.770,77	17.105.770,73	17.654.870,17
Outras Receitas Correntes	1.261,52	1.261,52	1.369,68	42.359,87	28.349,14	29.359,06	27.530,03	31.032,31	29.751,65	30.195,55	65.000,00	4.279,10	291.769,43	66.650,00
DEDUÇÕES (II)	763.403,09	748.404,16	718.491,00	671.439,25	844.076,38	766.852,20	715.686,41	775.096,01	769.256,75	1.338.519,60	834.548,74	975.370,65	9.921.144,24	10.380.830,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.286,68	105.802,12	126.616,96	129.172,70	159.964,15	142.027,07	144.593,53	147.627,07	151.475,45	154.090,42	152.339,12	296.902,25	1.714.897,52	1.532.317,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	1.261,52	1.261,52	1.369,68	1.369,68	1.369,68	1.369,68	0,00	2.794,75	1.369,68	1.369,68	0,00	4.279,10	17.934,97	17.800,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	607.854,89	641.340,52	590.484,36	540.876,87	682.722,55	623.435,45	571.092,88	624.674,19	616.391,62	1.183.036,50	682.209,62	674.189,30	8.038.311,75	6.616.213,54
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	2.214.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.369.363,19	5.159.889,69	4.555.849,89	4.222.800,78	6.405.354,43	8.551.114,95	5.625.196,79	4.888.294,13	4.731.149,75	7.084.696,55	5.565.874,55	6.980.399,40	68.139.984,10	68.507.917,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.369.363,19	5.159.889,69	4.555.849,89	4.222.800,78	6.405.354,43	8.342.114,95	5.625.196,79	4.888.294,13	4.731.149,75	7.084.696,55	5.565.874,55	6.980.399,40	67.930.984,10	68.507.917,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.369.363,19	5.159.889,69	4.555.849,89	4.222.800,78	6.405.354,43	8.342.114,95	5.625.196,79	4.888.294,13	4.731.149,75	7.084.696,55	5.565.874,55	6.980.399,40	67.930.984,10	68.507.917,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	6.484.187,00	5.144.884,05
Receita de Contribuições dos Segurados	4.250.287,00	4.911.949,08
Ativo	4.245.927,00	4.907.769,96
Inativo	4.360,00	4.179,12
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.214.500,00	150.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.214.500,00	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.400,00	82.934,97
Compensação Financeira entre os Regimes	17.800,00	17.934,97
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600,00	65.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	6.484.187,00	5.144.884,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.062.900,00	3.050.535,20	3.050.535,20	3.050.535,20	0,00
Aposentadorias	2.547.000,00	2.546.125,60	2.546.125,60	2.546.125,60	0,00
Pensões por Morte	515.900,00	504.409,60	504.409,60	504.409,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	315.900,00	234.300,31	232.200,31	232.200,31	2.100,00
Compensação Financeira entre os Regimes	4.000,00	3.076,56	3.076,56	3.076,56	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	311.900,00	231.223,75	229.123,75	229.123,75	2.100,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.378.800,00	3.284.835,51	3.282.735,51	3.282.735,51	2.100,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.105.387,00	1.860.048,54	1.862.148,54	1.862.148,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.966.069,12

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	72.272.534,13	70.022.816,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.210.634,50	5.585.988,41
IPTU	347.759,00	488.278,65
ISS	1.200.306,00	1.536.783,03
ITBI	1.890.000,00	1.684.543,77
IRRF	1.460.236,50	1.640.580,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.333,00	235.802,12
Contribuições	2.305.177,63	2.536.519,19
Receita Patrimonial	2.833.936,57	836.575,76
Aplicações Financeiras (II)	2.833.936,57	836.575,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.835.135,43	60.654.544,36
Cota-Parte do FPM	17.123.418,18	13.181.278,04
Cota-Parte do ICMS	14.116.000,00	15.722.986,50
Cota-Parte do IPVA	310.800,00	774.363,32
Cota-Parte do ITR	2.742.347,20	3.840.122,52
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.887.699,88	10.030.023,25
Outras Transferências Correntes	17.654.870,17	17.105.770,73
Demais Receitas Correntes	87.650,00	409.188,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.650,00	409.188,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	69.438.597,56	69.186.240,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.883.954,16	1.535.518,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	125.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	110.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	110.200,00
Transferências de Capital	3.883.954,16	1.300.318,58
Convênios	3.820.054,16	697.318,58
Outras Transferências de Capital	63.900,00	603.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.883.954,16	1.410.518,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.322.551,72	70.596.759,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.955.955,32	66.158.196,72	64.963.441,05	63.787.966,01	802.292,97	1.375.882,11	1.375.882,11
Pessoal e Encargos Sociais	25.458.474,27	25.160.482,62	25.160.482,62	24.927.014,33	61.870,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	144.944,19	144.944,19	144.944,19	144.944,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.352.536,86	40.852.769,91	39.658.014,24	38.716.007,49	740.422,57	1.375.882,11	1.375.882,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.811.011,13	66.013.252,53	64.818.496,86	63.643.021,82	802.292,97	1.375.882,11	1.375.882,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.143.660,34	11.487.622,57	11.456.596,25	11.273.166,51	225.854,58	577.487,91	564.057,50
Investimentos	13.889.903,70	11.237.766,97	11.206.740,65	11.023.310,91	225.854,58	577.487,91	564.057,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	253.756,64	249.855,60	249.855,60	249.855,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.889.903,70	11.237.766,97	11.206.740,65	11.023.310,91	225.854,58	577.487,91	564.057,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	81.700.914,83	77.251.019,50	76.025.237,51	74.666.332,73	1.028.147,55	1.953.370,02	1.939.939,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-7.037.660,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.508.291,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-7.037.660,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.175.069,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-1.534.395,88	-1.933.939,63
Disponibilidade de Caixa	-1.534.395,88	-1.933.939,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.534.395,88	1.876.768,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	57.171,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.534.395,88	1.933.939,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-399.543,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-342.372,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-57.171,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	342.372,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.298.448,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.298.448,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540,380,59	1,092,990,65	1,028,147,55	1,815,47	603,408,22	122,695,92	2,169,729,85	1,953,370,02	1,939,939,61	159,226,76	193,259,40	796,667,62
PODER EXECUTIVO	540,380,59	1,092,990,65	1,028,147,55	1,815,47	603,408,22	122,695,92	2,165,529,85	1,949,170,02	1,935,739,61	159,226,76	193,259,40	796,667,62
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,200,00	4,200,00	4,200,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,200,00	4,200,00	4,200,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	540,380,59	1,092,990,65	1,028,147,55	1,815,47	603,408,22	122,695,92	2,169,729,85	1,953,370,02	1,939,939,61	159,226,76	193,259,40	796,667,62

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Orgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	125.000,00	-125.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.143.660,34	11.487.622,57	2.656.037,77
Investimentos	13.889.903,70	11.237.766,97	2.652.136,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	253.756,64	249.855,60	3.901,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.143.660,34	11.487.622,57	2.656.037,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.143.660,34	11.362.622,57	2.781.037,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	115.470,89	-115.470,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	110.200,00	-110.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	5.270,89	-5.270,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.474,35	98.474,35	98.474,35	98.474,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	98.474,35	98.474,35	98.474,35	98.474,35	0,00	0,00	0,00
Investimentos	98.474,35	98.474,35	98.474,35	98.474,35	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	98.474,35	16.996,54	115.470,89

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.130.000,00
Previsão Atualizada	78.874.458,29
Receitas Realizadas	74.755.386,73
Déficit Orçamentário	6.141.466,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.298.448,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.130.000,00
Dotação Atualizada	88.362.440,48
Despesas Empenhadas	80.896.853,17
Despesas Liquidadas	79.671.071,18
Despesas Pagas	78.229.799,21
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	80.896.853,17
Despesas Liquidadas	79.671.071,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.139.984,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.930.984,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.930.984,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.144.884,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.284.835,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.282.735,51
Despesas Previdenciárias Pagas	3.282.735,51
Resultado Previdenciário	1.860.048,54
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	1.508.291,12	-7.037.660,48	-466,60
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.175.069,12	-7.037.660,48	-168,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.633.371,24	1.815,47	1.028.147,55	603.408,22
Poder Executivo	1.633.371,24	1.815,47	1.028.147,55	603.408,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.292.425,77	159.226,76	1.939.939,61	193.259,40
Poder Executivo	2.288.225,77	159.226,76	1.935.739,61	193.259,40
Poder Legislativo	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.925.797,01	161.042,23	2.968.087,16	796.667,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.991.910,70	25,00	27,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.203.087,14	70,00	71,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	125.000,00	-125.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.487.622,57	2.656.037,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	115.470,89	-115.470,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	98.474,35	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.763.153,03	15,00	23,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/03/2023 11:03:27 Página 41 de 41

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARTINS DIAS DE OLIVEIRA:29963176100 Date: 2023.03.08 11:03:51 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço 04/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA.**

No seguinte local, data e horário:

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 21/03/2023

Horário: 09:00 horas

Contato: (65) 99680-0253

Email: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 08 de março de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço 02/2023,** do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 20/03/2023

Horário: 08:00 horas

Contato: (65) 99680-0253

Email: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 08 de março de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro

de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de materiais permanentes para o centro de reabilitação Raimundo Xenofonte do município de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 22 de março de 2023, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 08 de março de 2023.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2023

SAD
PORTARIA MUNICIPAL 010/2023

(NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA, com o exercício de dois anos a partir da data de criação, composta pelos seguintes servidores:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Trabalho de ServiçoSocial

Titular Cleiton de Azevedo

Suplente Teonica Pitty Ferreira Leite

Secretaria Municipal de Educação

Titular Adriana Alves de Oliveira

Suplente Marilda Nogueira

Secretaria Municipal de Administração

Titular Hiago Carlos da Silva

Suplente Swellen Lucena Caldas de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Titular Gissely Lucena Cerqueira Caldas

Suplente Maria Elizete Ferreira do Rosario Batista

NÃO GOVERNAMENTAL

Associação do Bairro Santa Izabel

Titular Rosemeire Benedita de Assunção Ferreira

Suplente Erodina Rodrigues da Silva Ramos

Associação do Bairro Planalto

Titular Benilza da Costa Silva Caldeira

Suplente Maria Jucelina da Silva

Pastoral da Criança

Titular Maria Aparecida da Silva

Suplente Nadir Alves de Santana

Igreja Assembleia de Deus de Porto Estrela

Titular Tania Borges Santana Oliveira

Suplente Daniele Ramos Rocha de Melo Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 08 de Março de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 001/2022, , tendo como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 12m³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS,** que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 08 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora deste certame a empresa C MOREIRA COSTA, inscrita no CNPJ: 20.026.581/0001-48, no valor global de R$ 1.321.680,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de março de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **21 de Março de 2023 às 08:00 horas,** Pregão Presencial Registro de Preços Referente Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de Reserva do Cabaçal para atender a Secretaria de Obras do Município de Reserva Do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 08 de Março de 2023.

OSMAEL SILVA LOURENÇO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2023

PROCESSO: Nº 01/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus com capacidade para 34 passageiros.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pelo Pregoeiro do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 01/2023, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus com capacidade para 34 passageiros, em nome do vencedor abaixo discriminado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES DE ÔNIBUS EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.838.209/0001-78, R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de Março de 2023.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 01/2023

PROCESSO: Nº 01/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus com capacidade para 34 passageiros.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de ADJUDICAÇÃO.

I – O certame aberto pelo Pregoeiro do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, ADJUDICO o Processo Licitatório nº 01/2023, que tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus com capacidade para 34 passageiros, em nome do vencedor abaixo discriminado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES DE ÔNIBUS EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.838.209/0001-78, R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Ribeirão Cascalheira-MT, 03 de Março de 2023

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.°002/2023

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.°002/2023

PROCESSO: 11/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 002/2023, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de ponte de madeira sobre o córrego do Deri, sobre o córrego do Água Limpa I, sobre o córrego do Salomão e sobre o córrego do Piabanha I, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Abertura aconteceu no dia 08 de Março de 2023, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 07.522.407/0002-09, propôs um valor global de R$ 156.052,47 (cento e cinquenta e seis mil cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Março de 2023.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

DECRETO N° 2328/2023 DATA: 06 DE MARÇO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2328/2023

DATA: 06 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

CONSIDERANDO a resolução de nº002/2023 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Ribeirão Cascalheira-MT.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde Ribeirão Cascalheira-MT, a realizar-se em Ribeirão Cascalheira-MT, no dia 17 de Março de 2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira-MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira/MT.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia", com os seguintes eixos temáticos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º. A Conferência será presidida por Luzia Nunes Brandão, Prefeita Municipal e na sua ausência, por Hallana dos Santos Moura Willig representante legal.

Art. 4º. A Prefeita Municipal expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira-MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 06 DE MARÇO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, realizada no dia 28/02/2023 às 09h00min tendo por vencedores dos itens: Cooperativa Mista de Aragarças, CNPJ 32.820.966/001-61, e Sebastião da Silva Borges Filho, CPF 070.641.951-00.

Ribeirãozinho - MT, 07 de março de 2023.

Thiago Babosa Viana - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/GAB/PMR/2023

Proc. administ. nº : 0113/2018-SEMEC/DRH.

ASSUNTO:Promove a correção de errono enquadramento verificado no ato adm. n. 64/GAB/PMR/2019, publ. no D.O.E-AMM, Ed. 3.280, de 30/07/2019 que tratou da progressão de nível do servidor EMERSON MOREIRA DOS SANTOS, **Matrícula n. 680**, cargo motorista e ônibus (apoio administrativo educacional, conforme Decreto n. 698/GAB/PMR/2012).

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

O servidor apresentou requerimento recebido pelo D.R.H-SEMAD em 04/06/2020 (fl. 29), como que corrobora em igual sentido o Memo n. 243/SEMEC/2020 (fl. 30-31), onde pede a correção do ato adm. n. 64/GAB/PMR/2020 (fls. 25-28).

Sustentou que o ato administrativo de maneira errônea, tratando de primeira progressão de nível na carreira da Lei n. 229, de 22 de julho de 2010 e alterações, o promoveu para o "Nível 3" ao passo que deveria ter sido no "Nível 5".

Instada a analisar o assunto, a Procuradoria juntou Despacho /PGM/201 de fls. 32-34, concordando em parte com o servidor. Ou seja, que o ato adm. 64/2019 (fls. 27-28) de fato apresenta erro no enquadramento considerando a contagem do seu tempo percorrido, porém, apontando que a correta posição na carreira decorrente da progressão de nível concedida pelo ato adm. 64/2019 seria "Nível 4", mantendo-se na mesma "classe "C", e não "Nível 5" conforme requereu o servidor, tendo em vista as regras estabelecidas para a concessão da progressão de nível estabelecidas pela Lei n. 229 de 2010 e suas alterações.

DECIDO:

Dos autos do processo administrativo constata-se que o servidor está no serviço público municipal deste 11/07/2007, quando investiu-se no cargo decorrente aprovação em concurso público. (fls. 07), bem como, infere-se do processo tratar-se da sua primeira progressão de nível na carreira.

O tempo de serviço público percorrido pelo servidor para os efeitos da concessão da progressão de nível pelo ato adm. n. 64/GAB/PMR/2019 (fl. 25-28), aplicando-se ao caso, as regras pertinentes a contagem do tempo para este benefício funcional previsto no art. 20 da Lei n. 229 de 2010 com suas alterações posteriores, conforme apontou o Despacho/PGM/2021 (fls. 32-33), a contagem do tempo iniciou-se em 12/07/2010 e finalizou-se 11/07/2018, portanto, (8) oito anos.

Considerando o interstício de dois em dois anos exigidos para cada ciclo (última parte do art. 20, *caput*), o servidor havia adquirido o direito de alçar (04) quatro níveis na Tabela VI da Lei n. 440 de 2018 que introduziu alterações na Lei n. 229 de 2010 (fl. 17), o que leva a conclusão que de fato, sua localização na carreira deveria estar no "Nível 4", da "classe C", portanto, o erro material constante no ato adm. n. 64/2019 carece de correção.

Com estas considerações, promove-se a correção do erro de enquadramento verificado no ato adm. n. 64/GAB/PMR de 25/07/2019, publ. D.O.E-AMM, Ed. 3.280, de 30/07/2019, nos seguintes termos:

Onde sê lê:

"DECIDO:

a) Homologar o procedimento de progressão de nível do (a) servidor (a) EMERSON MOREIRA DOS SANTOS, cargo Motorista de Ônibus (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668/12), Matricula nº 680, passando sua localização na carreira para: Motorista de Ônibus (funções de Apoio Administrativo Educacional), Classe C, ***Nível 3****."*

Deve sê ler:

"DECIDO:

b) Homologar o procedimento de progressão de nível do (a) servidor (a) EMERSON MOREIRA DOS SANTOS, cargo Motorista de Ônibus (funções de Apoio Administrativo Educacional, Dec. 668/12), Matricula nº 680, passando sua localização na carreira para: Motorista de Ônibus (funções de Apoio Administrativo Educacional), Classe C, ***Nível 4****."*

DETERMINO ainda, que o DRH/SEMAD promova a apuração das diferenças devidas ao servidor em decorrência do erro de enquadramento que ora se corrige, considerando o mês de referência o da edição do Ato n. 64/2019, concessivo da progressão até o presente mês, promovendo o lança-

mento em folha de pagamento. (Ato n. 64/219 – publ. no D.O.E-AMM Ed. 3.280, de 30/07/2019)

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 1 de março de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO 2022

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

AV PRINCIPAL
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço
Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
1000.00.00.00	**Receitas Correntes**				**38.290.704,46**
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				1.434.742,94
1110.00.00.00	Impostos			1.344.628,07	
1112.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio			409.140,30	
1112.50.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		89.045,43		
1112.50.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	53.176,88			
1112.50.03.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	35.868,55			
1112.53.00.00	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis		320.094,87		
1112.53.01.00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principa	320.094,87			
1113.00.00.00	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			532.692,48	
1113.03.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte		532.692,48		
1113.03.11.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	331.907,95			
1113.03.41.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	199.784,00			
1113.03.43.00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.000,53			
1114.00.00.00	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			402.795,29	
1114.51.00.00	Impostos Sobre Serviços		402.795,29		
1114.51.11.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	402.795,29			
1120.00.00.00	Taxas			90.114,87	
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia			90.114,87	
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		90.114,87		
1121.01.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	90.114,87			
1121.01.01.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.354,38			
1121.01.01.02	Taxas e Abastecimento de Água	9.489,17			
1121.01.01.03	Taxas Porteira para Dentro	32.012,81			
1121.01.01.04	Taxas de Alvará	24.664,35			
1121.01.01.05	Declaração Dominio ou Posse	7.594,16			
1200.00.00.00	Contribuições				33.390,63
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			33.390,63	
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			33.390,63	
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		33.390,63		
1241.50.01.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	33.390,63			
1300.00.00.00	Receita Patrimonial				589.407,49
1320.00.00.00	Valores Mobiliários			589.407,49	
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias			589.407,49	
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		107.508,45		

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

AV PRINCIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
1321.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	107.508,45			
1321.01.01.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	16.090,48			
1321.01.01.04	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.832,51			
1321.01.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde SUS	83.585,46			
1321.03.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados		481.899,04		
1321.03.01.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	481.899,04			
1700.00.00.00	Transferências Correntes				36.182.363,10
1710.00.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades			13.310.825,55	
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação Na Receita da União			10.747.395,43	
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM		9.885.958,62		
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.159.638,63			
1711.51.19.00	Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.215.458,77			
1711.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Dezembro - Principal	486.047,61			
1711.51.31.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Julho - Principal	455.731,15			
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		861.436,81		
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.076.795,88			
1711.52.09.00	Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-215.359,07			
1712.00.00.00	Transferências Das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			915.951,61	
1712.52.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		915.951,61		
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep - Principal	915.951,61			
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			858.869,53	
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut		858.869,53		
1713.50.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	671.398,33			
1713.50.11.01	Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	264.742,00			
1713.50.11.04	Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	406.656,33			
1713.50.11.10	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade	73.786,12			
1713.50.11.12	Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	70.920,36			
1713.50.11.14	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção P	24.099,72			
1713.50.91.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	18.665,00			
1713.50.91.01	Transferência de Recursos do SUS - Destinandos à Saúde ao Enfrentamento do COVID	18.665,00			

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

AV PRINCIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			197.980,55	
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação		121.860,52		
1714.50.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	121.860,52			
1714.52.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		3.655,99		
1714.52.01.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	3.655,99			
1714.52.01.04	PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	3.655,99			
1714.53.00.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		72.464,04		
1714.53.01.00	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	72.464,04			
1714.53.01.01	Transferencia - PNATE - INFANTIL	2.883,32			
1714.53.01.02	Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO	10.123,64			
1714.53.01.03	Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	59.457,08			
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			55.724,71	
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		55.724,71		
1716.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	55.724,71			
1716.50.01.01	Transferência - PAIF/CRAS - FNAS	8,46			
1716.50.01.02	Transferência - COMPONENTE - SCFV	26.261,75			
1716.50.01.04	Transferência IGD SUAS	2.704,50			
1716.50.01.07	PROG. AUXILIO BRASIL	26.750,00			
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União			534.903,72	
1719.58.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		534.903,72		
1719.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	534.903,72			
1720.00.00.00	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			19.663.533,24	
1721.00.00.00	Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal			13.690.781,28	
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS		13.563.035,15		
1721.50.01.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.953.702,22			
1721.50.09.00	Dedução do ICMS - Principal	-3.390.667,07			
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA		112.779,59		
1721.51.01.00	Cota-Parte do Ipva - Principal	140.973,88			
1721.51.09.00	Dedução do IPVA - Principal	-28.194,29			
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico		14.966,54		
1721.53.01.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	14.966,54			
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			2.998.833,42	
1723.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.998.833,42		
1723.50.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.998.833,42			
1723.50.01.01	Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.641,42			

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

AV PRINCIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
1723.50.01.04	Transferência - PSF	186.192,00			
1723.50.01.06	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Manutenção e Qualificação Serv Atenção	2.800.000,00			
1724.00.00.00	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades			265.304,25	
1724.99.00.00	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades		265.304,25		
1724.99.01.01	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Principal	185.304,25			
1724.99.01.02	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Incentivo ao Agricultor de	80.000,00			
1729.00.00.00	Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal			2.708.614,29	
1729.51.00.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social		45.586,19		
1729.51.01.00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	45.586,19			
1729.52.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		379.786,19		
1729.52.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	379.786,19			
1729.99.00.00	Outras Transferências Dos Estados e Df		2.283.241,91		
1729.99.01.00	Outras Transferências Dos Estados e Df - Principal	2.283.241,91			
1729.99.01.01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	2.250.126,50			
1729.99.01.02	Demais Transferências dos Estados	33.115,41			
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			3.208.004,31	
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza			3.208.004,31	
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		3.208.004,31		
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.208.004,31			
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes				50.800,30
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			50.800,30	
1921.00.00.00	Indenizações			41.677,16	
1921.99.00.00	Outras Indenizações		41.677,16		
1921.99.01.00	Outras Indenizações - Principal	41.677,16			
1921.99.01.01	Outras Indenizações - Principal	41.677,16			
1922.00.00.00	Restituições			9.123,14	
1922.99.00.00	Outras Restituições		9.123,14		
1922.99.01.00	Outras Restituições - Principal	9.123,14			
1922.99.01.04	Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas	3.374,72			
1922.99.01.05	Outras Restituições - Horas Faltas	486,78			
1922.99.01.06	Outras Restituições de ADIANTAMENTO	3.212,94			
1922.99.01.08	Outras Restituições - DEVOLUÇÃO REF.PAG.INTEGRAL ASSESS	1.515,37			
1922.99.01.09	Outras Restituições - Desconto salário pago em maio 22 ref a cargo	533,33			
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**				**3.632.550,26**
2400.00.00.00	Transferências de Capital				3.632.550,26

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.44 Page 4 of 5

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

AV PRINCIPAL

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição	Alíneas e Sub-alíneas	Rubricas e Sub-rubricas	Fontes e Sub-fontes	Categorias Econômicas e Sub-categorias Econômicas
2410.00.00.00	Transferências da União e de Suas Entidades			1.310.699,92	
2411.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			845.089,27	
2411.51.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d		845.089,27		
2411.51.11.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	845.089,27			
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			465.610,65	
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		465.610,65		
2414.99.01.02	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Agricultura	465.610,65			
2420.00.00.00	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			2.321.850,34	
2422.00.00.00	Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades			2.321.850,34	
2422.51.00.00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação		50.000,00		
2422.51.01.00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00			
2422.54.00.00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte		2.171.850,34		
2422.54.01.00	Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Pri	2.171.850,34			
2422.99.00.00	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades		100.000,00		
2422.99.01.02	Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Agricultura	100.000,00			
				Total Geral:	**41.923.254,72**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Anexo 02 - Demonstrativo da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição			Natureza da Despesa
3000.00	**DESPESAS CORRENTES**			**34.603.590,59**
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.611.524,63
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.611.524,63	
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.691.397,20		
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.519.901,53		
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.225,90		
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.992.065,96
3350.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		148.896,34	
3350.41	CONTRIBUIÇÕES	148.896,34		
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.843.169,62	
3390.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.243.576,19		
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.331.459,12		
3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	201.109,45		
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	85.959,29		
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	122.060,00		
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.933.702,91		
3390.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	147.499,75		
3390.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69.071,00		
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	351.815,17		
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00		
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	326.916,74		
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**9.522.557,47**
4400.00	INVESTIMENTOS			9.313.881,97
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.313.881,97	
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.922.792,55		
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.391.089,42		
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			208.675,50

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Anexo 02 - Demonstrativo da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Código	Descrição			Natureza da Despesa
4690.00	APLICAÇÕES DIRETAS		208.675,50	
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	208.675,50		
			Total Geral:	**44.126.148,06**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3000.00	**DESPESAS CORRENTES**	**39.881.229,61**	**80.000,00**	**39.961.229,61**	**34.603.590,59**	33.313.790,34	32.939.192,45	**1.664.398,14**
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.431.672,26	0,00	15.431.672,26	14.611.524,63	14.611.524,63	14.390.598,22	220.926,41
3120.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3122.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3130.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3131.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3132.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3135.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO D.F. À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3136.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO D.F. À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA L.C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3140.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.47

Page 1 of 25

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3141.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3142.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3145.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3146.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA L.C. N° 14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3150.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3160.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3167.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3170.00	TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3171.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3172.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3173.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3174.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3175.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3176.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA L.C.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3180.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.431.672,26	0,00	15.431.672,26	14.611.524,63	14.611.524,63	14.390.598,22	220.926,41
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12.344.142,64	0,00	12.344.142,64	11.691.397,20	11.691.397,20	11.685.898,03	5.499,17
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.682.403,72	0,00	2.682.403,72	2.519.901,53	2.519.901,53	2.304.474,29	215.427,24

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.225,90	0,00	400.225,90	400.225,90	400.225,90	400.225,90	0,00
3191.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3193.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3194.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3195.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR N° 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3196.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3199.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3200.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3220.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3222.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3230.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3231.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3232.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3235.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3236.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O AR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3240.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3241.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3242.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.47

Page 5 of 25

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3245.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO ART.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3246.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3250.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3260.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3267.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3270.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3271.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3272.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3273.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3274.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
	PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O							
3275.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3276.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3280.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3291.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3293.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3294.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3295.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART. 24 DA LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
	COMPLEMENTAR N° 1							
3296.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3299.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.449.557,35	80.000,00	24.529.557,35	19.992.065,96	18.702.265,71	18.548.594,23	1.443.471,73
3320.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3322.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3331.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3332.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	QUE TRATAM OS							
3336.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.47

Page 8 of 25

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
	AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O AR							
3340.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3341.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3342.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3345.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3346.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	148.896,34	0,00	148.896,34	148.896,34	148.896,34	148.896,34	0,00
3350.41	CONTRIBUIÇÕES	148.896,34	0,00	148.896,34	148.896,34	148.896,34	148.896,34	0,00
3360.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3367.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.47

Page 9 of 25

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3370.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3372.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3373.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3374.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3375.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3376.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.300.661,01	80.000,00	24.380.661,01	19.843.169,62	18.553.369,37	18.399.697,89	1.443.471,73
3390.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.294.800,81	0,00	1.294.800,81	1.243.576,19	1.243.576,19	1.242.974,54	601,65
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.810.086,68	80.000,00	9.890.086,68	6.331.459,12	6.001.972,05	5.882.309,68	449.149,44
3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	188.659,45	0,00	188.659,45	201.109,45	171.890,57	170.245,11	30.864,34
3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86.959,29	0,00	86.959,29	85.959,29	85.857,97	75.113,67	10.845,62
3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127.810,00	0,00	127.810,00	122.060,00	118.925,00	118.914,00	3.146,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.696.494,79	0,00	11.696.494,79	10.933.702,91	10.022.344,93	10.002.518,23	931.184,68
3390.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	147.593,00	0,00	147.593,00	147.499,75	133.499,75	132.319,75	15.180,00
3390.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	69.071,00	0,00	69.071,00	69.071,00	69.071,00	69.071,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	351.815,17	0,00	351.815,17	351.815,17	351.815,17	351.815,17	0,00
3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	27.500,00	27.500,00	2.500,00
3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	496.870,82	0,00	496.870,82	326.916,74	326.916,74	326.916,74	0,00
3391.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3392.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3393.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3394.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3395.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR N° 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.47

Page 12 of 25

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
3396.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3399.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**10.522.198,51**	**50.000,00**	**10.572.198,51**	**9.522.557,47**	9.077.442,88	9.065.030,88	**457.526,59**
4400.00	INVESTIMENTOS	10.295.971,97	50.000,00	10.345.971,97	9.313.881,97	8.868.767,38	8.856.355,38	457.526,59
4420.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4422.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4430.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4431.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4432.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4435.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.47

Page 13 of 25

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
	QUE TRATAM OS							
4436.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	QUE TRATA O AR							
4440.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4441.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4442.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4445.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	E 2° DO ART.							
4446.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DA LEI COMPLE							
4450.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4460.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4467.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
	PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA							
4470.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4471.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4472.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4473.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4474.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4475.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4476.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4480.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.295.971,97	50.000,00	10.345.971,97	9.313.881,97	8.868.767,38	8.856.355,38	457.526,59
4490.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.923.312,55	0,00	8.923.312,55	7.922.792,55	7.494.894,96	7.494.894,96	427.897,59
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.372.659,42	50.000,00	1.422.659,42	1.391.089,42	1.373.872,42	1.361.460,42	29.629,00
4490.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4491.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4492.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4493.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4494.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
	ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS							
4495.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR N° 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4496.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 2012.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4499.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4500.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4520.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4522.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4530.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4531.00	TRANSFER. A ESTADOS E DF - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4532.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
4535.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO D.F. À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4536.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO D.F. À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA L.C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4540.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4541.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4542.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4545.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4546.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA L.C. N° 14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4550.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4560.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
4567.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4570.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4571.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4572.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4573.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4574.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4575.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4576.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4580.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
4590.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4591.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4593.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4594.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4595.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR N° 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4596.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4599.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	226.226,54	0,00	226.226,54	208.675,50	208.675,50	208.675,50	0,00
4620.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.47

Page 20 of 25

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
4622.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4630.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4631.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4632.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4635.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO D.F. À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4636.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO D.F. À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA L.C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4640.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4641.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4642.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4645.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
	RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART.							
4646.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA L.C. N° 14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4650.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4660.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4667.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4670.00	TRANSF. A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4671.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4672.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4673.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4674.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
	RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O							
4675.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1O E 2O DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4676.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4680.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4690.00	APLICAÇÕES DIRETAS	226.226,54	0,00	226.226,54	208.675,50	208.675,50	208.675,50	0,00
4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	226.226,54	0,00	226.226,54	208.675,50	208.675,50	208.675,50	0,00
4691.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4693.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4694.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
4695.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1° E 2° DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR N° 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4696.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4699.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**
9900.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Relatório de Balanço

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada, Liquidada e Paga

Código	Descrição	Crédito Orçamentário e Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total da Despesa Fixada	Total da Despesa Realizada	Total da Despesa Liquidada	Total da Despesa Paga	Inscrição de R.P
	Totais:	**50.413.428,12**	**130.000,00**	**50.543.428,12**	**44.126.148,06**	**42.391.233,22**	**42.004.223,33**	**2.121.924,73**

GILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Conciliação Bancária

Demonstrativo Consolidado do OFSS

007 - 7 B.B FPM - 19.322-4

Saldo Em Aplicação Financeira:	**34.537,85**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			34.537,85

Saldo Bancário(a):	**34.537,85**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**34.537,85**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

009 - 9 B.B. IPVA - 19.325-9

Saldo Em Aplicação Financeira:	**660,24**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			660,24

Saldo Bancário(a):	**660,24**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**660,24**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

010 - 1 B.B PORT. PRA DENTRO - 19.326-7

Saldo Em Aplicação Financeira:	**1.620,54**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			1.620,54

Saldo Bancário(a):	**1.620,54**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**1.620,54**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

011 - 2 B.B - ITR - 23.453-2

Saldo Em Aplicação Financeira:	**330,55**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			330,55

Saldo Bancário(a):	**330,55**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**330,55**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

012 - 3 B.B - DESON/ICMS - 46.470-8

Saldo Em Aplicação Financeira:	**793,91**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			793,91

Saldo Bancário(a):	**793,91**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**793,91**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

013 - 4 B.B. - FEP - ESTADUAL - 33.089-2

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Saldo Em Aplicação Financeira: **4.958,55** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			4.958,55

Saldo Bancário(a):	**4.958,55**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**4.958,55**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

014 - 5 B.B. - FETHAB - 33.090-6

Saldo Em Aplicação Financeira: **16.477,50** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			16.477,50

Saldo Bancário(a):	**16.477,50**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**16.477,50**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

017 - 8 B.B. - SNA - 40034-3

Saldo Em Aplicação Financeira: **121,14** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			121,14

Saldo Bancário(a):	**121,14**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**121,14**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

018 - 9 B.B - CIP - 35.652-2

Saldo Em Aplicação Financeira: **43.736,62** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			43.736,62

Saldo Bancário(a):	**43.736,62**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**43.736,62**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

019 - 9 B.B. - FEX - 28.061-5

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

021 - 3 B.B. - PMRO AGC - 39993-0

Saldo Em Aplicação Financeira: **1,16** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			1,16

Saldo Bancário(a):	**1,16**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**1,16**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

022 - 4 B.B. - PAGTO SAL - 25.500-9

Saldo Em Aplicação Financeira: **2.104,87** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			2.104,87

Saldo Bancário(a):	**2.104,87**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**2.104,87**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

023 - 5 B.B. - IPM - 23.887-2

Saldo Em Aplicação Financeira: **196,91** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			196,91

Saldo Bancário(a):	**196,91**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**196,91**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

024 - 6 B.B. - ARRECADAÇÃO TRIBUTOS - 55.894-X

Saldo Em Aplicação Financeira: **764,81** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			764,81

Saldo Bancário(a):	**764,81**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**764,81**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

025 - 7 B.B. - PMRO - ISO - 55.116-3

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			829,83
(+) Saída não considerada pela contabilidade			0,00
340301000	30/12/2022	Bloqueio Judicial, aguardando aguardando sanar a inconsistência	829,83

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**829,83**
Saldo Contábil(c):	**829,83**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

026 - 8 B.B. - SAUDE - 19.874-9

Saldo Em Aplicação Financeira: **84.311,98** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				84.311,98
			Saldo Bancário(a):	**84.311,98**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**84.311,98**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

027 - 9 B.B - FARMACIA BASICA - ESTADO C/C 50.360-6

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **1.860,48**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				1.860,48
			Saldo Bancário(a):	**1.860,48**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**1.860,48**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

031 - 4 B.B. - FNS BLAFB - 50.387-8

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,01** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				0,01
			Saldo Bancário(a):	**0,01**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**0,01**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

032 - 5 B.B. - PAICI - 40.647-3

Saldo Em Aplicação Financeira: **1.455,60** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				1.455,60
			Saldo Bancário(a):	**1.455,60**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**1.455,60**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

033 - 6 B.B. - DEP. NAC. PRODUÇÃO MINERAL - 24.068-0

Saldo Em Aplicação Financeira: **5,83** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				5,83
			Saldo Bancário(a):	**5,83**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**5,83**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

034 - 7 BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,01**

Nº	Data	Observação	Valor

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.48 Page 4 of 20

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

034 - 7 BB - DIABETES MILLITUS - 50382-7

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,01**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,01

Saldo Bancário(a):	**0,01**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,01**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

036 - 9 BB - PROG. SAÚDE DA FAMILIA - ESTADO - 50358-4

Saldo Em Aplicação Financeira: **15.458,89** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			15.458,89

Saldo Bancário(a):	**15.458,89**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**15.458,89**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

037 - 7 BB - A BAS ESP REGIONAIS - 50366-5

Saldo Em Aplicação Financeira: **125,33** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			125,33

Saldo Bancário(a):	**125,33**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**125,33**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

038 - 8 B.B. - PMR EDUCAÇÃO 10 - 19.873-0

Saldo Em Aplicação Financeira: **1.860,57** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			1.860,57

Saldo Bancário(a):	**1.860,57**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**1.860,57**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

040 - 4 Banco do Brasil S.A. 79276-4 MUNICIPIO DE RONDOLAN

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

043 - 7 BB - PREF RONDOLANDIA PROG AP PAV. ASFALTICA - 819

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Saldo Em Aplicação Financeira: **1.192.616,75** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			1.239.788,44
(+) Saída não considerada pela contabilidade			0,00
197200000	30/12/2022	Bloqueio Judicial, uardando sanar a inconsistência	47.171,69

Saldo Bancário(a):	**1.192.616,75**
Total de Documento a Compensar(b):	**47.171,69**
Saldo Contábil(c):	**1.239.788,44**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

107 - 8 Banco do Brasil S.A. 50371-1

Saldo Em Aplicação Financeira: **2.968,69** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			2.968,69

Saldo Bancário(a):	**2.968,69**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**2.968,69**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

108 - 9 B.B. - FNS - GBF - 63.684-3

Saldo Em Aplicação Financeira: **63,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			63,00

Saldo Bancário(a):	**63,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**63,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

109 - 9 BB - POVOS INDIGENAS - 50370-3

Saldo Em Aplicação Financeira: **54.968,49** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			54.968,49

Saldo Bancário(a):	**54.968,49**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**54.968,49**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

110 - 2 BB - INCENT. ALC METAS/ESTADO - 50381-9

Saldo Em Aplicação Financeira: **51,23** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			51,23

Saldo Bancário(a):	**51,23**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**51,23**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

BB - FNS BLMAC - 50389-4

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

111 - 3

Saldo Em Aplicação Financeira:	**0,00**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

112 - 4 B.B. - ASPS/SAUDE - 57437-6

Saldo Em Aplicação Financeira:	**0,00**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

113 - 5 BB - FUNDEB - 38877-7

Saldo Em Aplicação Financeira:	**123.539,28**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			123.539,28

Saldo Bancário(a):	**123.539,28**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**123.539,28**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

114 - 6 B.B. - CONV. AEDESAEGYPTI - 50.379-7

Saldo Em Aplicação Financeira:	**0,00**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

115 - 7 BB - MERENDA - 45161-4

Saldo Em Aplicação Financeira:	**389,17**	Saldo Em Extrato Bancário:	**0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			389,17

Saldo Bancário(a):	**389,17**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**389,17**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

123 - 6 B.B CONVENIO SANEAMENTO 50378-9

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

124 - 7 B.B MELHORIAS/FUNASA 57.019-2

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

125 - 8 B.B INVEST SOCIAL 51.656-2

Saldo Em Aplicação Financeira: **14.259,26** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			14.259,26

Saldo Bancário(a):	**14.259,26**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**14.259,26**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

126 - 9 BB FMAS - CO-FINANCIAMENTO 61.741-5

Saldo Em Aplicação Financeira: **4.418,23** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			4.418,23

Saldo Bancário(a):	**4.418,23**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**4.418,23**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

127 - 9 B.B CONV. 64.609-1 -PAV. ASFALTICA

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

128 - 8 B.B CONV 58.283-2 - PAC I - CRECHE

Saldo Em Aplicação Financeira: **5,76** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				5,76
			Saldo Bancário(a):	**5,76**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**5,76**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

130 - 4 B.B FMS/FNS INVIG 66.186-4

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				0,00
			Saldo Bancário(a):	**0,00**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**0,00**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

131 - 5 BB BPC - ESCOLA 72.474-2

Saldo Em Aplicação Financeira: **94,74** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				94,74
			Saldo Bancário(a):	**94,74**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**94,74**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

132 - 6 BB MP 73.781-X

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				0,00
			Saldo Bancário(a):	**0,00**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**0,00**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

133 - 7 B.B ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				0,00
			Saldo Bancário(a):	**0,00**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**0,00**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

134 - 8 BB - PDDE - 39981-7

Saldo Em Aplicação Financeira: **10.027,66** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.48 Page 9 of 20

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

134 - 8 BB - PDDE - 39981-7

Saldo Em Aplicação Financeira: **10.027,66** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			10.027,66

Saldo Bancário(a):	**10.027,66**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**10.027,66**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

136 - 9 B.B CONVENIO SANEAMENTO 59.765-1

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

137 - 7 B.B FETHAB - SEDUC 71.215-9

Saldo Em Aplicação Financeira: **22.290,41** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			22.290,41

Saldo Bancário(a):	**22.290,41**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**22.290,41**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

138 - 8 B.B INVESTIMENTO SUS 72.778-4

Saldo Em Aplicação Financeira: **451.987,37** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			451.987,37

Saldo Bancário(a):	**451.987,37**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**451.987,37**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

139 - 9 BB - QSE - 27962-5

Saldo Em Aplicação Financeira: **339.103,03** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			339.103,03

Saldo Bancário(a):	**339.103,03**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**339.103,03**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

140 - 5 B.B FUNDO SAUDE - SUS 72.704-0

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Saldo Em Aplicação Financeira: **899,03** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			899,03

Saldo Bancário(a):	**899,03**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**899,03**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

141 - 6 BB - PNAT - 28436-X

Saldo Em Aplicação Financeira: **50.954,87** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			50.954,87

Saldo Bancário(a):	**50.954,87**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**50.954,87**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

142 - 7 BB - TRANSP ESCOLAR - 28670-2

Saldo Em Aplicação Financeira: **52.284,59** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			52.284,59

Saldo Bancário(a):	**52.284,59**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**52.284,59**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

143 - 8 BB - APOIO CRECHES - 59161-0

Saldo Em Aplicação Financeira: **4.836,35** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			4.836,35

Saldo Bancário(a):	**4.836,35**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**4.836,35**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

144 - 9 BB - QUALIFICAR - SUS - 59560-8

Saldo Em Aplicação Financeira: **16.448,99** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			16.448,99

Saldo Bancário(a):	**16.448,99**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**16.448,99**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

145 - 9 BB - FNAS - PSB - 63690-8

Saldo Em Aplicação Financeira: **7.187,84** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				7.187,84
			Saldo Bancário(a):	**7.187,84**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**7.187,84**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

146 - 6 B.B FUNDO MEIO AMBIENTE 71.467-4

Saldo Em Aplicação Financeira: **114.324,82** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				114.324,82
			Saldo Bancário(a):	**114.324,82**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**114.324,82**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

147 - 7 B.B CONVENIO CACAU 77.136-8

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				0,00
			Saldo Bancário(a):	**0,00**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**0,00**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

148 - 8 BB 77.267-4 PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA

Saldo Em Aplicação Financeira: **50.963,12** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				50.963,12
			Saldo Bancário(a):	**50.963,12**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**50.963,12**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

149 - 9 B.B CIDE 28.821-7

Saldo Em Aplicação Financeira: **5.234,04** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				5.234,04
			Saldo Bancário(a):	**5.234,04**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**5.234,04**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

150 - 6 B.B FEP 20.976-7

Saldo Em Aplicação Financeira: **262,45** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

150 - 6 B.B FEP 20.976-7

Saldo Em Aplicação Financeira: **262,45** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			262,45

Saldo Bancário(a):	**262,45**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**262,45**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

152 - 8 B.B EMERGENCIA 52.016-0

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

154 - 9 B.B FNS INVEST/VAN 56.990-9

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,73** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,73

Saldo Bancário(a):	**0,73**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,73**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

155 - 5 B.B FNDE/PAC I 58.036-8

Saldo Em Aplicação Financeira: **15.516,88** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			15.516,88

Saldo Bancário(a):	**15.516,88**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**15.516,88**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

156 - 6 B.B SINFRA PAV ASFALTICA 39.695-8

Saldo Em Aplicação Financeira: **11.182,03** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			11.182,03

Saldo Bancário(a):	**11.182,03**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**11.182,03**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

157 - 7 B.B APD 33.702-1

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Saldo Em Aplicação Financeira: **54,98** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			54,98

Saldo Bancário(a):	**54,98**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**54,98**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

158 - 8 B.B FNS GSUAS 63.686-X

Saldo Em Aplicação Financeira: **1.205,77** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			1.205,77

Saldo Bancário(a):	**1.205,77**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**1.205,77**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

159 - 9 B.B ICMS 19.323-2

Saldo Em Aplicação Financeira: **10.979,36** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			10.979,36

Saldo Bancário(a):	**10.979,36**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**10.979,36**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

160 - 7 B.B SAUDE MENTAL CRACK 50.359-2

Saldo Em Aplicação Financeira: **493,86** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			493,86

Saldo Bancário(a):	**493,86**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**493,86**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

161 - 8 BB LEI A BLANC 14036-8

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

168 - 8 PMR MUDAS DE CACAU AGRICULT 81.253-6 BB

Saldo Em Aplicação Financeira: **81.600,14** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			81.600,14

Saldo Bancário(a):	**81.600,14**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**81.600,14**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

169 - 9 RECUP ESTRADA VICINAL MT-198 - 81.289-7 BB

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

170 - 8 PMR AQUIS ONIBUS ESCOLAR - 81256-0 - BB

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

171 - 9 BB - FUNDO M S M R - MT 81063-0 - EMENDA PARLAM. 8

Saldo Em Aplicação Financeira: **187.602,62** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			187.602,62

Saldo Bancário(a):	**187.602,62**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**187.602,62**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

172 - 9 BB - FUNDO M S M R - MT - 81062-2 - EMENDA PARL. 0

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

173 - 3 BANCO DO BRASIL 81712-0 - BLC/SEXTAVADO

Saldo Em Aplicação Financeira: **58,27** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

173 - 3 BANCO DO BRASIL 81712-0 - BLC/SEXTAVADO

Saldo Em Aplicação Financeira: **58,27** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			58,27

Saldo Bancário(a):	**58,27**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**58,27**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

174 - 4 BB RONDOLANDIA PATRULHA MEC 83122-0

Saldo Em Aplicação Financeira: **42.940,25** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			42.940,25

Saldo Bancário(a):	**42.940,25**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**42.940,25**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

175 - 5 PMR - 83.116-6 - REV BIBLIOTECA

Saldo Em Aplicação Financeira: **18.037,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			18.037,00

Saldo Bancário(a):	**18.037,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**18.037,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

176 - 6 BANCO DO BRASIL CONVENIO/928345-2022 CC 84008-4

Saldo Em Aplicação Financeira: **2.126,41** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			2.126,41

Saldo Bancário(a):	**2.126,41**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**2.126,41**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

177 - 7 BANCO DO BRASIL CONV 0295-2022-SINFRA - 83115-8

Saldo Em Aplicação Financeira: **194.792,14** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			194.792,14

Saldo Bancário(a):	**194.792,14**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**194.792,14**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

178 - 8 RONDOLANDIA BL IGD-PAB 82590-5

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Saldo Em Aplicação Financeira: **27.830,13** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			27.830,13

Saldo Bancário(a):	**27.830,13**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**27.830,13**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

016 - 7 Caixa Econômica Federal. 647140-0

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

020 - 2 Caixa Econômica Federal. 626000-0

Saldo Em Aplicação Financeira: **20,40** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			20,40

Saldo Bancário(a):	**20,40**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**20,40**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

039 - 9 CAIXA ECONOMICA 647145-1

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

065 - 5 Caixa Econômica Federal. 53-8

Saldo Em Aplicação Financeira: **6.678,68** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			6.678,68

Saldo Bancário(a):	**6.678,68**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**6.678,68**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

071 - 8 Caixa Econômica Federal. 154-5

Saldo Em Aplicação Financeira: **67.032,33** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				67.032,33
			Saldo Bancário(a):	**67.032,33**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**67.032,33**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

116 - 8 B.B. - CONVENIO SANEAMENTO - 59765-1

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				0,00
			Saldo Bancário(a):	**0,00**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**0,00**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

118 - 9 Caixa Econômica Federal. 25311-0

Saldo Em Aplicação Financeira: **205.659,67** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				205.659,67
			Saldo Bancário(a):	**205.659,67**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**205.659,67**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

121 - 4 Caixa Econômica Federal. 66216-9

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				0,00
			Saldo Bancário(a):	**0,00**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**0,00**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

167 - 7 CEF CONVENIO 882639/2019

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação		Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado				0,00
			Saldo Bancário(a):	**0,00**
			Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
			Saldo Contábil(c):	**0,00**
			Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

179 - 9 CAIXA ECONOMICA 00624021-2 FMS CT SUSCUSTEIO/SUS

Saldo Em Aplicação Financeira: **116.903,79** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.48 Page 18 of 20

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

179 - 9 CAIXA ECONOMICA 00624021-2 FMS CT SUSCUSTEIO/SUS

Saldo Em Aplicação Financeira: **116.903,79** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			116.903,79

Saldo Bancário(a):	**116.903,79**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**116.903,79**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

180 - 9 CAIXA ECONOMICA 00624022-0 - FMS INVSUSINVEST-SUS

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **0,00**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			0,00

Saldo Bancário(a):	**0,00**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**0,00**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

028 - 8 Banco Cooperativo do Brasil S.A. 49409-7

Saldo Em Aplicação Financeira: **904,61** Saldo Em Extrato Bancário: **1.739,30**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			2.643,91

Saldo Bancário(a):	**2.643,91**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**2.643,91**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

041 - 5 Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7

Saldo Em Aplicação Financeira: **230,22** Saldo Em Extrato Bancário: **538,65**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			768,87

Saldo Bancário(a):	**768,87**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**768,87**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

045 - 9 Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54212-1

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **2.226,72**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			2.226,72

Saldo Bancário(a):	**2.226,72**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**2.226,72**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

067 - 7 Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59290-0

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL
Demonstrativo de Conciliação Bancária

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **51,08**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			51,08

Saldo Bancário(a):	**51,08**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**51,08**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

069 - 9 Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59291-9

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **84,47**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			84,47

Saldo Bancário(a):	**84,47**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**84,47**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

082 - 2 Banco Cooperativo do Brasil S.A. 54211-3

Saldo Em Aplicação Financeira: **0,00** Saldo Em Extrato Bancário: **124,71**

Nº	Data	Observação	Valor
(-) Cheque/Doc. Não Compensado			124,71

Saldo Bancário(a):	**124,71**
Total de Documento a Compensar(b):	**0,00**
Saldo Contábil(c):	**124,71**
Valor a ser conciliado (d)=(a)+(b)-(c):	**R$ 0,00**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço
Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	Judiciária	400.225,90
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	400.225,90
04	Administração	10.825.214,45
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	10.731.220,55
15010000	Outros Recursos não Vinculados	3.993,90
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	90.000,00
08	Assistêncial Social	1.182.503,85
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	820.688,10
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	268.275,75
16690000	Outros Recursos Vinculados á Assistência Social	93.540,00
10	Saúde	9.779.539,86
15001002	Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	4.889.136,03
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	3.787.295,48
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	84.917,00
16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	8.905,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Esta	1.009.286,35
11	Trabalho	351.815,17
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	351.815,17
12	Educação	9.457.078,55
15001001	Recursos Vinculados de Impostos - MDE	4.272.244,35
15010000	Outros Recursos não Vinculados	46.716,33
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	151.834,22
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	3.270.984,52
15500000	Transferência do Salário - Educação	51.000,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Aliment	92.864,26
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a	206.756,32
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	425.232,40
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	576.293,86
17590000	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	363.152,29
13	Cultura	34.035,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	1.089,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinc	32.946,00
15	Urbanismo	5.509.146,29
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	1.173.066,38
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000.000,00
17110802	Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - MT	1.608.005,74
17590000	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	1.728.074,17
17	Saneamento	77.481,09
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	77.481,09

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.49 Page 1 of 2

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço
Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recursos

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	VALOR
18		Gestão Ambiental	700.318,89
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	700.318,89
20		Agricultura	665.103,43
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	55.902,78
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	609.200,65
24		Comunicações	109.425,00
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	109.425,00
26		Transporte	4.743.796,38
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	3.983.796,38
	17590000	Recursos Vinculados a Fundos - FETHAB	760.000,00
27		Desporto e Lazer	81.788,70
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	81.788,70
28		Encargos Especias	208.675,50
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE	208.675,50
TOTAL			**44.126.148,06**

GILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
Bens Móveis					
11010	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉD**				
	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DEIMUNOBIOLOGICOS	1,000	11.000,00	11.000,00	02703/2022
	SELADORA PARA SELAR EMBALAGENS A VACUO	1,000	6.500,00	6.500,00	02704/2022
	Total de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS:			**17.500,00**	
11011	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRO**				
	BATEDOR DE CEREAIS MODELO BATEDEIRA B-380 COM CARDAM PARA TRATOR RPM 800 A 900	1,000	21.800,00	21.800,00	02366/2022
	PERFURADOR DE SOLO MODELO VNZ-C15 PARA TRATOR NO SISTEMA CARDAM COM GUINCHO E BROCA	1,000	9.890,00	9.890,00	02366/2022
	CARRETA AGRÍCOLA MODELO TR811 BASCULANTE HIDRÁULICA COM EIXOS TANDEM AROS/FUROS 16/6	1,000	31.900,00	31.900,00	02366/2022
	Total de MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGRO:			**63.590,00**	
11019	**OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS**				
	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINE FECHADA AR CONDICIONADO, POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA 70KW	1,000	27.197,50	27.197,50	02427/2022
	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINE FECHADA AR CONDICIONADO, POTENCIA LIQUIDA MÍNIMA 70KW	1,000	417.802,50	417.802,50	02428/2022
	GRADE ARADORA - COM QUADRO DE NO MÍNIMO 12 DISCOS COM 28 POLEGADAS DISTANCIA ENTRE O DISCO	1,000	1.686,85	1.686,85	02429/2022
	GRADE ARADORA - COM QUADRO DE NO MINIMO 12 DISCOS COM 28 POLEGADAS DISTANCIA ENTRE O DISCO	1,000	47.808,15	47.808,15	02430/2022
	Total de OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS:			**494.495,00**	

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
Bens Móveis					
11020 BENS DE INFORMÁTICA					
	MICROCOMPUTADOR-COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE 17, HD 1TB, MEMÓRIA 16GB DDR4, MONITOR 24 WINDESCREEN COM SAIDAS DE AUDIO	4,000	5.058,00	20.232,00	00313/2022
	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 15, HD 1TB, MEMORIA 16GB DDR4, COM MONITOR 23,8"	2,000	3.805,00	7.610,00	00314/2022
	COMPUTADOR: PRINCIPAIS CARACTERISTICAS PROCESSADOR INTEL CELERON (QUAD CORE) N4100 TELA 21,5 FULL HD	10,000	3.800,00	38.000,00	00319/2022
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATÉ 5700X1400DPI	3,000	1.639,00	4.917,00	00400/2022
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3X1-SCANER, COPIADORA	2,000	1.639,00	3.278,00	00532/2022
	NOTEBOOK - COR DOURADO; PRATEADO E/OU CINZA ESPACIAL TELA RETINA TELA DE 13,3 POLEGADAS (NA DIAGONALRETRO ILUMINADA POR LED	4,000	8.999,99	35.999,96	00634/2022
	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 15, HD 1TB, MEMORIA 16GB DDR4, COM MONITOR 23,8"	2,000	3.805,00	7.610,00	00894/2022
	APARELHO CELULAR SMATPHONE 32 GB DUAL CHIP ANDROID TELA 6.2 1.8 GHZ OCTACORE 4G, CAMERA 13MP	2,000	1.015,00	2.030,00	00897/2022
	NOTEBOOK - COR DOURADO; PRATEADO E/OU CINZA ESPACIAL TELA RETINA TELA DE 13,3 POLEGADAS (NA DIAGONALRETRO ILUMINADA POR LED	1,000	8.999,99	8.999,99	01023/2022
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE ATÉ 5700X1400DPI	20,000	2.450,00	49.000,00	01041/2022
	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE 15, HD 1TB, MEMORIA 16GB DDR4, COM MONITOR 23,8"	1,000	3.805,00	3.805,00	01911/2022
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COMUM PADRAO DE COR MONOCROMATICO	1,000	2.775,00	2.775,00	02697/2022
	TELA DE PROJEÇÃO EM PLASTICO, ENROLADO, COM TRIPE, MEDIDAS MINIMAS DE 100 POLEGADAS	3,000	840,00	2.520,00	02731/2022
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA COLORIDO, WI-FI, USB	3,000	1.095,00	3.285,00	02731/2022
	RETROPROJETOR - 345X345X740, 1 LAMPADA DE 400A 450W, ILUMINAÇÃO DE 4000 A 4500 LUMENS, COM BOTÃO GIRATÓRIO, 110V	3,000	2.450,00	7.350,00	02731/2022
	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 E MEMÓRIA RAM DE MINIMO 4GB E DE NO MINIMO 1TB DE HD, COM WINDOWS 10 MINIMO	3,000	3.185,00	9.555,00	02733/2022
		Total de BENS DE INFORMÁTICA:		**206.966,95**	

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
Bens Móveis					
11030	**UTENSÍLIOS EM GERAL**				
	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA 110 PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS REGULAGEM AUTOMATICA COM 01 GARRAFÃO COM 02 TORNEIRAS	1,000	675,00	675,00	01896/2021
	CADEIRA-LONGARINA 03 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTO SEM BRAÇO, CONFECCIONADO EM PLASTICO	1,000	425,00	425,00	02105/2021
	ARMÁRIO EM AÇO C/02 PORTAS, CHAVES, MEDINDO 1,95X90CMX40CM, COM 04 PRATELEIRAS CORES VARIADAS	1,000	1.150,00	1.150,00	02107/2021
	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO	1,000	2.185,00	2.185,00	02107/2021
	BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 110/220 VOLTS, PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	1,000	635,00	635,00	02107/2021
	FOGÃO DOMÉSTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GÁS, 4 BOCAS	1,000	660,00	660,00	02107/2021
	MESA DE TRABALHO, TIPO ESCRITÓRIO, TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA COM 25MM DE ESPESSURA, TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELANICO	2,000	390,00	780,00	02107/2021
	MESA PARA REFEITÓRIO COM 10 BANCOS ACOPLADOS, CONFECCIONADA EM MDF 15MM COM BORDAS DE 30MM REVESTIDO EM FÓRMICA	6,000	2.645,00	15.870,00	02144/2021
	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO DIRETOR EM TELA MESH ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLÍNAVEL	10,000	550,00	5.500,00	02144/2021
	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF ACABAMENTO AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA COM BORDAS	3,000	965,00	2.895,00	00515/2022
	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 2 BATEDORES, SENDO 1 DE AÇO INOX PARA MASSA LEVE E 1 DE FERRO FUNDIDO PARA MASSA PESADA	1,000	539,00	539,00	00573/2022
	MESA DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EL, EM MDF, COM 03 GAVETAS MEDINDO (1800X1100X700)	2,000	695,00	1.390,00	00676/2022
	ESTANTE - AÇO, COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADO EM CHAPA 24", NA COR CINZA, 198M DE ALTURA X 0,92M	3,000	346,90	1.040,70	00677/2022
	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO DIRETOR EM TELA MESH ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLÍNAVEL	5,000	550,00	2.750,00	00678/2022
	APOIO PARA PÉS-COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ADERENTE, MEDINDO 45X30CM, COM PLATAFORMA PLANA E ALTURA REGULÁVEL	2,000	65,00	130,00	00898/2022
	MESA PARA IMPRESSORA-SEM PORTA PAPEL, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, COR A DEFINIR	1,000	285,00	285,00	00898/2022
	ESTANTE - AÇO, COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADO EM CHAPA 24", NA COR CINZA, 198M DE ALTURA X 0,92M	1,000	346,90	346,90	00906/2022
	BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 110/220 VOLTS, PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	1,000	635,00	635,00	00906/2022
	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COM CHAVE DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO, MED. 1,33X0,47X,0,57M, COR CINZA/AZUL COM KIT PES	1,000	886,39	886,39	00906/2022
	ARMÁRIO EM AÇO C/02 PORTAS, CHAVES, MEDINDO 1,95X90CMX40CM, COM 04 PRATELEIRAS CORES VARIADAS	3,000	1.065,00	3.195,00	00906/2022
	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	6,000	260,00	1.560,00	00906/2022
	CADEIRA - LONGARINA 03 LUGARES,	3,000	425,00	1.275,00	00908/2022

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
Bens Móveis					
11030	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**				
	SEM BRAÇO, AÇO, NYLON				
	CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, 500 WATTS RMS COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E MICROFONE E CONEXÃO BLUETOOH	2,000	980,00	1.960,00	00908/2022
	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 2 BATEDORES, SENDO 1 DE AÇO INOX PARA MASSA LEVE E 1 DE FERRO FUNDIDO PARA MASSA PESADA	1,000	539,00	539,00	01746/2022
	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, TAMPA ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO	3,000	1.680,00	5.040,00	01746/2022
	BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 110/220 VOLTS, PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	2,000	635,00	1.270,00	01746/2022
	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 04 LITROS, 127V, ROTAÇÃO POR MINUTO 3.500, POTENCIA DO MOTOR 1,5	2,000	595,00	1.190,00	01749/2022
	FORNO ELÉTRICO 220V, FORNO COM CAPACIDADE DE 41 A 50 LITROS, POTENCIA DE 1600W A 2000W LAMPADA INTERNA	1,000	660,00	660,00	01908/2022
	TELEVISOR TIPO SMART TV, CORES COM TECNOLOGIA DE TELA EM LED TAM. 50 POLEGADA RESOLUÇÃO FULL HD CONEXÃO HDM1 E UBS 110 VOLT	3,000	2.267,00	6.801,00	02731/2022
	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA COM POTENCIA DINAMICA DE 1000W OU SUPERIOR E POTENCIA CONTINUA DE 450W	3,000	1.145,00	3.435,00	02731/2022
	TELEVISOR TIPO SMART TV, CORES COM TECNOLOGIA DE TELA EM LED TAM. 50 POLEGADA RESOLUÇÃO FULL HD CONEXÃO HDM1 E UBS 110 VOLT	1,000	1.089,00	1.089,00	02732/2022
		Total de UTENSÍLIOS EM GERAL:		**66.791,99**	

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
Bens Móveis					
11050 VEÍCULOS EM GERAL					
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	MOTOCICLETA ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRO, 04 TEMPOS	1,000	13.500,00	13.500,00	01610/2021
	VEÍCULO TIPO FURGÃO, TETO ALTO, ZERO KM, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV DIESEL	1,000	250.000,00	250.000,00	02115/2021
	VEÍCULO TIPO FURGÃO, TETO ALTO, ZERO KM, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV DIESEL	1,000	48.000,00	48.000,00	02116/2021
	MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, MÍNIMO 36 LUGARES, SENDO MÍNIMO 34 LUGARES	1,000	250.000,00	250.000,00	00830/2022
	MICRO ÔNIBUS EXECUTIVO, MÍNIMO 36 LUGARES, SENDO MÍNIMO 34 LUGARES	1,000	108.000,00	108.000,00	00831/2022
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 04 PORTAS BI COMBUSTIVEIS, COM MOTOR 1.0	1,000	80.000,00	80.000,00	02646/2022
		Total de VEÍCULOS EM GERAL:		**911.500,00**	

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
Bens Móveis					
11999	**OUTROS BENS MÓVEIS**				
	SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 18000BTUS, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	2,000	2.612,64	5.225,28	02107/2021
	QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO 300X120CM LOUSA PROFISSIONAL MOLDURA DE ALUMINIO	20,000	550,00	11.000,00	00196/2022
	MESA PARA PREPARO DE COZINHA EM INOX, RETANGULAR, COM TAMPO MEDINDO 0,90X0,70X1,20	4,000	1.335,00	5.340,00	00196/2022
	ESTANTE DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA ESTANTE EM AÇO COM REFORÇO 4 PRATELEIRAS + BASE	5,000	2.790,00	13.950,00	00273/2022
	ESTANTE EXPOSITÓRIA PARA BIBLIOTECA, EM AÇO COM REFORÇO 4 PRATELEIRAS + BASE	10,000	2.432,60	24.326,00	00273/2022
	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA MESAS TRAPEZOIDAIS ANGULARES COM SEIS CADEIRAS E MESA CENTRAL	10,000	2.500,00	25.000,00	00274/2022
	BANCO INFANTIL FORMATO LAPIS QUADRADO PARA 03 LUGARES, AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	2,000	832,00	1.664,00	00274/2022
	BALANÇO DUPLO INFANTIL COM DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (CM) AXLXP 135 X 145 X 103 CM	2,000	1.170,00	2.340,00	00274/2022
	SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 18000BTUS, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	4,000	2.612,64	10.450,56	00573/2022
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE TRABALHO 1650PSI/2000PSI, COM VAZÃO DE 420/500L/H, 220V	1,000	2.500,00	2.500,00	00908/2022
	SISTEMA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT MODELO HI-WALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 18000BTUS, CONDENSADOR A AR AXIAL, VOLTAGEM DE 220V/60HZ/MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO	3,000	2.612,64	7.837,92	01746/2022
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE TRABALHO 1650PSI/2000PSI, COM VAZÃO DE 420/500L/H, 220V	4,000	2.500,00	10.000,00	01749/2022
		Total de OUTROS BENS MÓVEIS:		**119.633,76**	
			Total de Bens Móveis:	**1.880.477,70**	

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
Bens Imóveis					
21050 ESTRADAS					
	CALÇADAS E SARGETAS	1,000	129.992,96	129.992,96	00132/2022
	REMANESCENTE DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,000	27.931,09	25.152,88	01156/2022
	Total de SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO:			**155.145,84**	
21059 OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO					
	CONSTRUÇÃO EM CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	1,000	118.900,00	118.000,00	02044/2022
	CONSTRUÇÃO EM CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	0,000	118.900,00	900,00	02044/2022
	CONSTRUÇÃO EM CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS	1,000	29.132,27	29.132,27	02828/2022
	Total de OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO:			**148.032,27**	

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
Bens Imóveis					
21060	**OBRAS EM ANDAMENTO**				
	BLOQUETE SEXTAVADO	0,000	1.140.083,01	5.845,59	01874/2021
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	500.000,00	10.510,52	02246/2021
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	1,000	19.728,91	19.728,91	02247/2021
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	2.201.025,35	328.500,10	00230/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	2.201.025,35	68.706,08	00230/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	2.201.025,35	151.374,03	00230/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	2.201.025,35	35.944,93	00230/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	1.608.005,74	396.069,05	00343/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	1.608.005,74	231.471,92	00343/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	1,000	1.608.005,74	980.464,77	00343/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	534.883,84	262.919,70	01186/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	534.883,84	175.523,12	01186/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	534.883,84	11.409,84	01186/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	534.883,84	85.031,18	01186/2022
	RECUPERAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO	1,000	86.459,06	86.459,06	01416/2022
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	2.406.020,30	1.180.425,20	01615/2022
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	2.406.020,30	731.604,13	01615/2022
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	2.406.020,30	57.486,24	01615/2022
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	2.406.020,30	421.993,24	01615/2022
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	600.780,86	212.073,03	02185/2022
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	600.780,86	202.540,75	02185/2022
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	600.780,86	50.363,34	02185/2022
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	600.780,86	49.928,27	02185/2022
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	600.780,86	68.762,67	02185/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	0,000	1.000.000,00	201.328,77	02715/2022
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS	1,000	1.000.000,00	619.375,19	02715/2022
	DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS	1,000	300.000,00	300.000,00	02969/2022
	DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS	1,000	281.962,24	281.962,24	03040/2022
			Total de OBRAS EM ANDAMENTO:	**7.227.801,87**	

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

Lei nº 4.320/64

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Quadro Resumido dos Bens Incorporados no Exercício

Tipo de Aquisição	Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Total	Nº do Empenho / Ano
Bens Imóveis					
21999	**OUTROS BENS IMÓVEIS**				
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD	0,000	1.082.111,10	25.844,88	00920/2021
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD	0,000	67.832,59	27.537,93	00921/2021
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD	0,000	67.832,59	16.001,29	00921/2021
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD	0,000	573.000,00	20.199,06	00923/2021
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD	0,000	573.000,00	50.513,73	00923/2021
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD	0,000	573.000,00	64.454,38	00923/2021
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD	0,000	573.000,00	232.620,25	00923/2021
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES	0,000	1.179.348,33	3.126,01	00993/2021
	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	0,000	164.241,48	8.193,09	01269/2021
	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA	0,000	588.000,00	149.913,67	02062/2021
	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA	0,000	588.000,00	111.969,41	02062/2021
	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA	0,000	588.000,00	22.958,74	02062/2021
	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA	0,000	588.000,00	104.683,67	02062/2021
		Total de OUTROS BENS IMÓVEIS:		**838.016,11**	
			Total de Bens Imóveis:	**8.368.996,09**	
			Total Geral:	**10.249.473,79**	

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Código	Descrição	Prevista	No Mês	Até Mês	Para Mais	Para Menos
-		28.540.000,00	3.931.538,63	41.923.254,72	13.383.254,72	
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.296.130,00	84.757,19	1.434.742,94	138.612,94	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.184.760,00	82.531,47	1.344.628,07	159.868,07	
1.1.1.2.00.0.0	Impostos Sobre o Patrimônio	601.180,00	13.821,58	409.140,30		192.039,70
1.1.1.2.01.0.0	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	70.450,00	0,00	0,00		70.450,00
1.1.1.2.01.1.0	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	70.450,00	0,00	0,00		70.450,00
1.1.1.2.01.1.1 00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	70.450,00	0,00	0,00		70.450,00
1.1.1.2.50.0.0	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	232.840,00	13.821,58	89.045,43		143.794,57
1.1.1.2.50.0.1 00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	211.710,00	1.943,01	53.176,88		158.533,12
1.1.1.2.50.0.2 00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.110,00	0,00	0,00		2.110,00
1.1.1.2.50.0.3 00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	16.200,00	11.878,57	35.868,55	19.668,55	
1.1.1.2.50.0.4 00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.820,00	0,00	0,00		2.820,00
1.1.1.2.53.0.0	Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	297.890,00	0,00	320.094,87	22.204,87	
1.1.1.2.53.0.1 00	Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal	297.890,00	0,00	320.094,87	22.204,87	
1.1.1.3.00.0.0	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	270.900,00	36.175,94	532.692,48	261.792,48	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte	270.900,00	36.175,94	532.692,48	261.792,48	
1.1.1.3.03.1.0	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho	251.000,00	35.214,13	331.907,95	80.907,95	
1.1.1.3.03.1.1 00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Principal	251.000,00	35.214,13	331.907,95	80.907,95	
1.1.1.3.03.4.0	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos	19.900,00	961,81	200.784,53	180.884,53	
1.1.1.3.03.4.1 00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.650,00	961,81	199.784,00	181.134,00	
1.1.1.3.03.4.3 00	Imposto Sobre a Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	1.250,00	0,00	1.000,53		249,47
1.1.1.4.00.0.0	Impostos Sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	306.330,00	32.533,95	402.795,29	96.465,29	
1.1.1.4.51.0.0	Impostos Sobre Serviços	306.330,00	32.533,95	402.795,29	96.465,29	
1.1.1.4.51.1.0	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	306.330,00	32.533,95	402.795,29	96.465,29	
1.1.1.4.51.1.1 00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	300.000,00	32.533,95	402.795,29	102.795,29	
1.1.1.4.51.1.2 00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	2.110,00	0,00	0,00		2.110,00
1.1.1.4.51.1.3 00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	2.110,00	0,00	0,00		2.110,00
1.1.1.4.51.1.4 00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.110,00	0,00	0,00		2.110,00
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos	6.350,00	0,00	0,00		6.350,00
1.1.1.9.99.0.0	Outros Impostos	6.350,00	0,00	0,00		6.350,00
1.1.1.9.99.0.1 00	Outros Impostos - Principal	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00
1.1.1.9.99.0.3 00	Outros Impostos - Dívida Ativa	2.240,00	0,00	0,00		2.240,00
1.1.1.9.99.0.4 00	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.110,00	0,00	0,00		1.110,00
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	111.370,00	2.225,72	90.114,87		21.255,13
1.1.2.1.00.0.0	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	111.370,00	2.225,72	90.114,87		21.255,13
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.370,00	2.225,72	90.114,87		21.255,13
1.1.2.1.01.0.1 01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	105.120,00	0,00	16.354,38		88.765,62
1.1.2.1.01.0.1 02	Taxas e Abastecimento de Água	1.250,00	1.332,56	9.489,17	8.239,17	
1.1.2.1.01.0.1 03	Taxas Porteira para Dentro	1.250,00	269,88	32.012,81	30.762,81	
1.1.2.1.01.0.1 04	Taxas de Alvará	1.250,00	0,00	24.664,35	23.414,35	
1.1.2.1.01.0.1 05	Declaração Dominio ou Posse	1.250,00	623,28	7.594,16	6.344,16	
1.1.2.1.01.0.1 06	Certidão Uso Solo	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.1.2.1.01.0.3 00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00		
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	140.910,00	30.799,89	33.390,63		107.519,37
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	30.799,89	33.390,63		107.519,37
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	30.799,89	33.390,63		107.519,37
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	30.799,89	33.390,63		107.519,37
1.2.4.1.50.0.1 00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.910,00	30.799,89	33.390,63		107.519,37
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	197.770,00	43.476,71	589.407,49	391.637,49	
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	197.770,00	43.476,71	589.407,49	391.637,49	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	197.770,00	43.476,71	589.407,49	391.637,49	
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	127.320,00	9.106,99	107.508,45		19.811,55
1.3.2.1.01.0.1 02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	38.750,00	2.455,27	16.090,48		22.659,52
1.3.2.1.01.0.1 04	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.110,00	1.859,72	7.832,51		10.277,49
1.3.2.1.01.0.1 05	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Assistência Social ao Servidor	35.600,00	0,00	0,00		35.600,00
1.3.2.1.01.0.1 06	Remun. de Depósitos de Recursos Não Vinculados- Depósitos de Poupança	33.610,00	0,00	0,00		33.610,00
1.3.2.1.01.0.1 07	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde SUS	1.250,00	4.792,00	83.585,46	82.335,46	
1.3.2.1.03.0.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	70.450,00	34.369,72	481.899,04	411.449,04	
1.3.2.1.03.0.1 00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal	70.450,00	34.369,72	481.899,04	411.449,04	
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	14.720,00	0,00	0,00		14.720,00
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	0,00	0,00		14.720,00
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	0,00	0,00		14.720,00
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	0,00	0,00		14.720,00
1.6.1.1.01.0.1 00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	14.720,00	0,00	0,00		14.720,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	26.225.380,00	3.267.958,72	36.182.363,10	9.956.983,10	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	12.018.990,00	1.636.551,08	13.310.825,55	1.291.835,55	
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação Na Receita da União	8.844.830,00	1.431.327,57	10.747.395,43	1.902.565,43	
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - FPM	8.584.990,00	1.346.635,72	9.885.958,62	1.300.968,62	
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal	8.375.600,00	860.588,11	8.944.179,86	568.579,86	
1.7.1.1.51.1.1 00	Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.469.500,00	1.075.735,10	11.159.638,63	690.138,63	
1.7.1.1.51.1.9 00	Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(2.093.900,00)	(215.146,99)	(2.215.458,77)		121.558,77
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue No	104.695,00	486.047,61	486.047,61	381.352,61	

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Código	Descrição	Prevista	No Mês	Até Mês	Para Mais	Para Menos
	Mês de Dezembro					
1.7.1.1.51.2.1 00	- Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Dezembro - Principal	104.695,00	486.047,61	486.047,61	381.352,61	
1.7.1.1.51.3.0	- Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Julho	104.695,00	0,00	455.731,15	351.036,15	
1.7.1.1.51.3.1 00	- Cota-Parte do Fundo de Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês de Julho - Principal	104.695,00	0,00	455.731,15	351.036,15	
1.7.1.1.52.0.0	- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	259.840,00	84.691,85	861.436,81	601.596,81	
1.7.1.1.52.0.1 00	- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	324.800,00	105.864,80	1.076.795,88	751.995,88	
1.7.1.1.52.0.9 00	- Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(64.960,00)	(21.172,95)	(215.359,07)		150.399,07
1.7.1.2.00.0.0	- Transferências Das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	197.270,00	22.401,17	915.951,61	718.681,61	
1.7.1.2.51.0.0	- Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	77.500,00	0,00	0,00		77.500,00
1.7.1.2.51.0.1 00	- Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	77.500,00	0,00	0,00		77.500,00
1.7.1.2.52.0.0	- Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	119.770,00	22.401,17	915.951,61	796.181,61	
1.7.1.2.52.4.0	- Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep	119.770,00	22.401,17	915.951,61	796.181,61	
1.7.1.2.52.4.1 00	- Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - Fep - Principal	119.770,00	22.401,17	915.951,61	796.181,61	
1.7.1.3.00.0.0	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.234.110,00	84.287,28	858.869,53		375.240,47
1.7.1.3.50.0.0	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção Das Ações e Se	1.234.110,00	84.287,28	858.869,53		375.240,47
1.7.1.3.50.1.0	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.041.510,00	83.970,28	840.204,53		201.305,47
1.7.1.3.50.1.1 01	- Programa de Agentes Comunitário de Saúde - ACS	300.720,00	46.056,00	264.742,00		35.978,00
1.7.1.3.50.1.1 02	- Programa Compensação de Especificidades Regionais	42.590,00	0,00	0,00		42.590,00
1.7.1.3.50.1.1 03	- Programa - Incentivo Adicional ao ACS	40.320,00	0,00	0,00		40.320,00
1.7.1.3.50.1.1 04	- Programa - Piso Atenção Básica - PAB-FIXO	100.770,00	12.079,98	406.656,33	305.886,33	
1.7.1.3.50.1.1 05	- Programa - PMAQ - Mel. do Acesso e da Qualidade	100.910,00	0,00	0,00		100.910,00
1.7.1.3.50.1.1 06	- Programa Saúde na Escola	7.580,00	0,00	0,00		7.580,00
1.7.1.3.50.1.1 07	- Programa Saúde na Escola - Semana Saúde na Escola	7.580,00	0,00	0,00		7.580,00
1.7.1.3.50.1.1 08	- Programa - Saúde Bucal - SB	79.820,00	0,00	0,00		79.820,00
1.7.1.3.50.1.1 09	- Programa Saúde da Família - PSF	141.730,00	0,00	0,00		141.730,00
1.7.1.3.50.1.1 10	- Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade	106.950,00	5.558,68	73.786,12		33.163,88
1.7.1.3.50.1.1 11	- Programa - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	26.770,00	0,00	0,00		26.770,00
1.7.1.3.50.1.1 12	- Programa - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Sáude	60.450,00	8.275,62	70.920,36	10.470,36	
1.7.1.3.50.1.1 13	- Programa - Incentivo Qualificação das Ações de Dengue	25.320,00	0,00	0,00		25.320,00
1.7.1.3.50.1.1 14	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistenci	0,00	12.000,00	24.099,72	24.099,72	
1.7.1.3.50.9.0	- Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	192.600,00	317,00	18.665,00		173.935,00
1.7.1.3.50.9.1 01	- Transferência de Recursos do SUS - Destinandos à Saúde ao Enfrentamento do COVID	192.600,00	317,00	18.665,00		173.935,00
1.7.1.4.00.0.0	- Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	609.580,00	46.835,81	197.980,55		411.599,45
1.7.1.4.50.0.0	- Transferências do Salário-Educação	133.860,00	9.676,37	121.860,52		11.999,48
1.7.1.4.50.0.1 00	- Transferências do Salário-Educação - Principal	133.860,00	9.676,37	121.860,52		11.999,48
1.7.1.4.52.0.0	- Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	58.080,00	0,00	3.655,99		54.424,01
1.7.1.4.52.0.1 01	- Transferencia - PNAE CRECHE	5.220,00	0,00	0,00		5.220,00
1.7.1.4.52.0.1 02	- Transferencia - PNAE PRE ESCOLA	14.090,00	0,00	0,00		14.090,00
1.7.1.4.52.0.1 03	- Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL	36.270,00	0,00	0,00		36.270,00
1.7.1.4.52.0.1 04	- PNAE - Alimentação Escolar - Indígena	1.250,00	0,00	3.655,99	2.405,99	
1.7.1.4.52.0.1 05	- PNAE - Alimentação Escolar - AEE	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.7.1.4.53.0.0	- Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	93.730,00	37.159,44	72.464,04		21.265,96
1.7.1.4.53.0.1 01	- Transferencia - PNATE - INFANTIL	8.450,00	0,00	2.883,32		5.566,68
1.7.1.4.53.0.1 02	- Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO	6.740,00	0,00	10.123,64	3.383,64	
1.7.1.4.53.0.1 03	- Transferencia - PNATE FUNDAMENTAL	78.540,00	37.159,44	59.457,08		19.082,92
1.7.1.4.99.0.0	- Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	323.910,00	0,00	0,00		323.910,00
1.7.1.4.99.0.1 00	- Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	323.910,00	0,00	0,00		323.910,00
1.7.1.5.00.0.0	- Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	143.620,00	0,00	0,00		143.620,00
1.7.1.5.51.0.0	- Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	143.620,00	0,00	0,00		143.620,00
1.7.1.5.51.0.1 00	- Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	143.620,00	0,00	0,00		143.620,00
1.7.1.6.00.0.0	- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	153.470,00	7.123,94	55.724,71		97.745,29
1.7.1.6.50.0.0	- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	153.470,00	7.123,94	55.724,71		97.745,29
1.7.1.6.50.0.1 01	- Transferência - PAIF/CRAS - FNAS	76.830,00	0,00	8,46		76.821,54
1.7.1.6.50.0.1 02	- Transferência - COMPONENTE - SCFV	12.680,00	1.523,94	26.261,75	13.581,75	
1.7.1.6.50.0.1 03	- Transferência - COMPONENTE - PBFI	8.450,00	0,00	0,00		8.450,00
1.7.1.6.50.0.1 04	- Transferência IGD SUAS	5.640,00	0,00	2.704,50		2.935,50
1.7.1.6.50.0.1 05	- Transferência - IGDBF - FNAS	40.410,00	0,00	0,00		40.410,00
1.7.1.6.50.0.1 06	- Transferência - PBV II - FNAS	9.460,00	0,00	0,00		9.460,00
1.7.1.6.50.0.1 07	- PROG. AUXILIO BRASIL	0,00	5.600,00	26.750,00	26.750,00	
1.7.1.7.00.0.0	- Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	145.080,00	0,00	0,00		145.080,00
1.7.1.7.52.0.0	- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	145.080,00	0,00	0,00		145.080,00
1.7.1.7.52.0.1 00	- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	145.080,00	0,00	0,00		145.080,00
1.7.1.9.00.0.0	- Outras Transferências de Recursos da União	691.030,00	44.575,31	534.903,72		156.126,28
1.7.1.9.58.0.0	- Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	101.120,00	44.575,31	534.903,72	433.783,72	
1.7.1.9.58.0.1 00	- Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 -	101.120,00	44.575,31	534.903,72	433.783,72	

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Código	Descrição	Prevista	No Mês	Até Mês	Para Mais	Para Menos
	Principal					
1.7.1.9.99.0.0	- Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	589.910,00	0,00	0,00		589.910,00
1.7.1.9.99.0.1 00	- Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	589.910,00	0,00	0,00		589.910,00
1.7.2.0.00.0.0	- Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	11.849.200,00	1.375.957,52	19.663.533,24	7.814.333,24	
1.7.2.1.00.0.0	- Participação Na Receita Dos Estados e Distrito Federal	9.374.890,00	1.035.873,82	13.690.781,28	4.315.891,28	
1.7.2.1.50.0.0	- Cota-Parte do ICMS	9.253.600,00	1.033.043,66	13.563.035,15	4.309.435,15	
1.7.2.1.50.0.1 00	- Cota-Parte do ICMS - Principal	11.567.000,00	1.291.304,55	16.953.702,22	5.386.702,22	
1.7.2.1.50.0.9 00	- Dedução do ICMS - Principal	(2.313.400,00)	(258.260,89)	(3.390.667,07)		1.077.267,07
1.7.2.1.51.0.0	- Cota-Parte do IPVA	50.720,00	2.830,16	112.779,59	62.059,59	
1.7.2.1.51.0.1 00	- Cota-Parte do Ipva - Principal	63.400,00	3.537,67	140.973,88	77.573,88	
1.7.2.1.51.0.9 00	- Dedução do IPVA - Principal	(12.680,00)	(707,51)	(28.194,29)		15.514,29
1.7.2.1.52.0.0	- Cota-Parte do IPI - Municípios	8.160,00	0,00	0,00		8.160,00
1.7.2.1.52.0.1 00	- Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.200,00	0,00	0,00		10.200,00
1.7.2.1.52.0.9 00	- Dedução do IPI - Municípios - Principal	(2.040,00)	0,00	0,00	2.040,00	
1.7.2.1.53.0.0	- Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico	62.410,00	0,00	14.966,54		47.443,46
1.7.2.1.53.0.1 00	- Cota-Parte da Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico - Principal	62.410,00	0,00	14.966,54		47.443,46
1.7.2.3.00.0.0	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	659.340,00	32.092,48	2.998.833,42	2.339.493,42	
1.7.2.3.50.0.0	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	659.340,00	32.092,48	2.998.833,42	2.339.493,42	
1.7.2.3.50.0.1 01	- Transferência - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	313.580,00	1.860,48	12.641,42		300.938,58
1.7.2.3.50.0.1 02	- Transferência - SAÚDE BUCAL	86.790,00	0,00	0,00		86.790,00
1.7.2.3.50.0.1 03	- Transferência - PPC DIABETES MELLITUS	81.670,00	0,00	0,00		81.670,00
1.7.2.3.50.0.1 04	- Transferência - PSF	95.630,00	30.232,00	186.192,00	90.562,00	
1.7.2.3.50.0.1 05	- Transferência - INCENTIVO ALCANCE DE METAS E ATENÇÃO	81.670,00	0,00	0,00		81.670,00
1.7.2.3.50.0.1 06	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Manutenção e Qualificação Serv Atenção Básica e/ou Média Co	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00	
1.7.2.4.00.0.0	- Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	11.320,00	59.639,89	265.304,25	253.984,25	
1.7.2.4.99.0.0	- Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	11.320,00	59.639,89	265.304,25	253.984,25	
1.7.2.4.99.0.1 01	- Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Principal	11.320,00	59.639,89	185.304,25	173.984,25	
1.7.2.4.99.0.1 02	- Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Incentivo ao Agricultor de Cacau	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
1.7.2.9.00.0.0	- Outras Transferências Dos Estados e Distrito Federal	1.803.650,00	248.351,33	2.708.614,29	904.964,29	
1.7.2.9.51.0.0	- Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	82.800,00	6,15	45.586,19		37.213,81
1.7.2.9.51.0.1 00	- Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	82.800,00	6,15	45.586,19		37.213,81
1.7.2.9.52.0.0	- Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	38.826,48	379.786,19	379.786,19	
1.7.2.9.52.0.1 00	- Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	38.826,48	379.786,19	379.786,19	
1.7.2.9.99.0.0	- Outras Transferências Dos Estados e Df	1.720.850,00	209.518,70	2.283.241,91	562.391,91	
1.7.2.9.99.0.1 01	- Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB (Transporte Escolar)	1.366.340,00	209.518,70	2.250.126,50	883.786,50	
1.7.2.9.99.0.1 02	- Demais Transferências dos Estados	354.510,00	0,00	33.115,41		321.394,59
1.7.5.0.00.0.0	- Transferências de Outras Instituições Públicas	2.357.190,00	255.450,12	3.208.004,31	850.814,31	
1.7.5.1.00.0.0	- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionai	2.357.190,00	255.450,12	3.208.004,31	850.814,31	
1.7.5.1.50.0.0	- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionai	2.357.190,00	255.450,12	3.208.004,31	850.814,31	
1.7.5.1.50.0.1 00	- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionai	2.357.190,00	255.450,12	3.208.004,31	850.814,31	
1.9.0.0.00.0.0	- Outras Receitas Correntes	11.000,00	5.318,96	50.800,30	39.800,30	
1.9.1.0.00.0.0	- Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.9.1.1.00.0.0	- Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.9.1.1.06.0.0	- Multas Por Danos Ambientais	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.9.1.1.06.1.0	- Multas Administrativas Por Danos Ambientais	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.9.1.1.06.1.1 01	- Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.9.2.0.00.0.0	- Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.750,00	5.318,96	50.800,30	41.050,30	
1.9.2.1.00.0.0	- Indenizações	1.250,00	5.318,96	41.677,16	40.427,16	
1.9.2.1.99.0.0	- Outras Indenizações	1.250,00	5.318,96	41.677,16	40.427,16	
1.9.2.1.99.0.1 01	- Outras Indenizações - Principal	1.250,00	5.318,96	41.677,16	40.427,16	
1.9.2.2.00.0.0	- Restituições	8.500,00	0,00	9.123,14	623,14	
1.9.2.2.99.0.0	- Outras Restituições	8.500,00	0,00	9.123,14	623,14	
1.9.2.2.99.0.1 01	- Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.9.2.2.99.0.1 02	- Desconto Horas Cedido Com Onus - Recurso Ordinário - Saúde	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.9.2.2.99.0.1 03	- Desconto Horas Cedido Com Onus - Educação	1.250,00	0,00	0,00		1.250,00
1.9.2.2.99.0.1 04	- Outras Restituições - Descontos Horas Afastadas	1.250,00	0,00	3.374,72	2.124,72	
1.9.2.2.99.0.1 05	- Outras Restituições - Horas Faltas	1.250,00	0,00	486,78		763,22
1.9.2.2.99.0.1 06	- Outras Restituições de ADIANTAMENTO	2.250,00	0,00	3.212,94	962,94	
1.9.2.2.99.0.1 07	- Outras Restituições de Décimo Terceiro Pago Adiantado	0,00	0,00	0,00		
1.9.2.2.99.0.1 08	- Outras Restituições - DEVOLUÇÃO REF.PAG.INTEGRAL ASSESS	0,00	0,00	1.515,37	1.515,37	
1.9.2.2.99.0.1 09	- Outras Restituições - Desconto salário pago em maio 22 ref a cargo	0,00	0,00	533,33	533,33	
2.4.0.0.00.0.0	- Transferências de Capital	654.090,00	499.227,16	3.632.550,26	2.978.460,26	
2.4.1.0.00.0.0	- Transferências da União e de Suas Entidades	370.590,00	499.227,16	1.310.699,92	940.109,92	
2.4.1.1.00.0.0	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	14.090,00	33.616,51	845.089,27	830.999,27	
2.4.1.1.51.0.0	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços P	14.090,00	33.616,51	845.089,27	830.999,27	
2.4.1.1.51.1.0	- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	14.090,00	33.616,51	845.089,27	830.999,27	
2.4.1.1.51.1.1 00	- Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	14.090,00	33.616,51	845.089,27	830.999,27	
2.4.1.4.00.0.0	- Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	356.500,00	465.610,65	465.610,65	109.110,65	
2.4.1.4.51.0.0	- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	10.800,00	0,00	0,00		10.800,00
2.4.1.4.51.0.1 00	- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.800,00	0,00	0,00		10.800,00
2.4.1.4.54.0.0	- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte	345.700,00	0,00	0,00		345.700,00
2.4.1.4.54.0.1 00	- Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	345.700,00	0,00	0,00		345.700,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Realizada

Demonstrativo Consolidado do OFSS

Código	Descrição	Prevista	No Mês	Até Mês	Para Mais	Para Menos
	Infraestrutura Em Transporte - Principal					
2.4.1.4.99.0.0	- Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	465.610,65	465.610,65	465.610,65	
2.4.1.4.99.0.1 02	- Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Agricultura	0,00	465.610,65	465.610,65	465.610,65	
2.4.2.0.00.0.0	- Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	283.500,00	0,00	2.321.850,34	2.038.350,34	
2.4.2.2.00.0.0	- Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	283.500,00	0,00	2.321.850,34	2.038.350,34	
2.4.2.2.51.0.0	- Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
2.4.2.2.51.0.1 00	- Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
2.4.2.2.52.0.0	- Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	172.800,00	0,00	0,00		172.800,00
2.4.2.2.52.0.1 00	- Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	172.800,00	0,00	0,00		172.800,00
2.4.2.2.54.0.0	- Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte	110.700,00	0,00	2.171.850,34	2.061.150,34	
2.4.2.2.54.0.1 00	- Transferências de Convênios Dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura Em Transporte - Principal	110.700,00	0,00	2.171.850,34	2.061.150,34	
2.4.2.2.99.0.0	- Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
2.4.2.2.99.0.1 02	- Outras Transferências de Convênios Dos Estados e Df e de Suas Entidades - Agricultura	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
TOTAL		28.540.000,00	3.931.538,63	41.923.254,72	13.383.254,72	

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Rondolandia

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício					Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixas		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
CONSIGNACOES	**112.904,79**	**2.050.542,12**	**2.042.406,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**121.040,13**
Consignações - INSS - INSS	71.743,32	1.024.011,87	1.015.874,36	0,00	0,00	0,00	79.880,83
Consignações - INSS - INSS (PRESTADOR DE SERVIÇOS)	2.624,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.624,25
Consignações - INSS - INSS - EDUCAÇÃO FUNDEB	18.261,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.261,58
Consignações - INSS - INSS - EDUCAÇÃO GERAL	4.138,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.138,33
Consignações - INSS - INSS - 13º SALARIO - GERAL	98,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,10
Consignações Outras - OUTROS CONSIGNATARIOS - CEF - GERAL	6.202,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.202,60
Consignações Outras - OUTROS CONSIGNATARIOS BB - GERAL	7.460,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.460,17
Consignações Outras - OUTRAS CONSIGNAÇÕES A REGULARIZAR	1.389,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389,66
Consignações Pensões Alimenticias - PENSÃO ALIMENTICIA	0,01	11.632,12	11.251,41	0,00	0,00	0,00	380,72
Consignações Empréstimos - EMPRESTIMO - SICOOB	267,51	637.163,48	637.163,48	0,00	0,00	0,00	267,51
Consignações Empréstimos - EMPRESTIMO - BB	343,83	330.945,10	330.673,17	0,00	0,00	0,00	615,76
Consignações Empréstimos - EMPRESTIMO - CEF	375,43	46.789,55	47.444,36	0,00	0,00	0,00	(279,38)
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	**37,47**	**4.086,24**	**4.123,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Depósitos - SENTENÇAS JUDICIAIS - Banco Cooperativo do Brasil S.A. 59292-7	821,23	4.086,24	4.123,71	0,00	0,00	0,00	783,76
Depósitos - SENTENÇAS JUDICIAIS - B.B. - SAUDE - 19.874-9	(391,88)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(391,88)
Depósitos - SENTENÇAS JUDICIAIS - B.B ICMS 19.323-2	(391,88)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(391,88)
RESTOS A PAGAR	**5.330.843,32**	**2.114.520,30**	**3.082.221,34**	**759.418,57**	**4.408,00**	**4.408,00**	**3.603.723,71**
Restos a Pagar - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	379.605,46	0,00	0,00	0,00	0,00	379.605,46
Restos a Pagar - RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	1.734.914,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.914,84
Restos a Pagar - RP PROCESSADOS - INSCRITOS	252.276,69	0,00	237.752,40	12.079,33	4.408,00	0,00	6.852,96
Restos a Pagar - RP NÃO PROCESSADOS - INSCRITOS	3.119.705,26	0,00	2.807.700,02	201.601,52	0,00	4.408,00	105.995,72
Restos a Pagar - RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.727,69	0,00	35.107,88	39.923,82	0,00	0,00	30.695,99
Restos a Pagar - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.853.133,68	0,00	1.661,04	505.813,90	0,00	0,00	1.345.658,74

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Lei nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2022

Demonstrativo de Balanço

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício						Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixas		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação			
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa		
Total Geral:	**5.443.785,58**	**4.169.148,66**	**5.128.751,83**	**759.418,57**	**4.408,00**	**4.408,00**		**3.724.763,84**

GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR

Vanderleia Soares da Silva Partelli
SECRETARIA FINANÇAS

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

SisContabil - e-TICons (83) 3241-9973 - www.e-ticons.com.br - Versão 2023.03.0.9-08.15.46 Page 2 of 2

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 06/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 113/2023, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE MATERIAL DE 3º CATEGORIA (ROCHOSO), NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT."** Sagrou-se vencedora do certame a empresa: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LTDA CNPJ:31.111.264/0001-46, com a PROPOSTA no valor total perfazendo um valor de: R$ 763.341,74(setecentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos.

Rondolândia – MT, 08 de Março de 2023.

.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO DA DRENAGEM SOB A PONTE, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, BAIRRO JARDIM IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 80.290,56 (OITENTA MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de convocação nº 005/2023/ADM

Convocação para Perícia médica dos servidores ativo

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 154, 155 e 156 da Lei municipal nº 1234/2011.

Art. 1º. Ficam convocados servidores abaixo relacionados para comparecerem junto ao ***Paço Municipal,*** *na Rua Otavio Costa, S/Nº, Bairro Santo,* **para realização de exame médico pericial (Perícia):**

Nome	Dia	Horário
Bernadete Murta da Silva	13/03/2023	07 h
Lucelene Ferreira de Araújo	13/03/2023	08 h
Nilzete Lemes de Moraes	13/03/2023	09 h
Maria da Penha de Jesus	13/03/2023	10 h
Mirian de Santana Munoz	13/03/2023	13 h
Nalva Aparecida Guimarães	13/03/2023	14 h
Plinio de Moraes Gomes	13/03/2023	15 h
Silvana Claudia de Araújo	13/03/2023	16 h
Iza Soares de Oliveira	13/03/2023	16 h e 30 minutos
Andrea da Conceição Assis	14/03/2023	07 h
Zilda dos Santos Pereira Castro	14/03/2023	08 h
Solange Rosalia de S. Costa	14/03/2023	09 h
João Batista de Arruda	14/03/2023	10 h
Josefa Luiza da Guia	14/03/2023	13 h
Jovanete Benedita da Silva Pereira	14/03/2023	14 h
Zilda Augusta Braga	14/03/2023	15 h
Paulo Antônio Correa	14/03/2023	16 h

Art. 2º. Os servidores convocados deverão apresentar no dia da perícia, **o Laudo, receitas médicas e Exames, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho**.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do servidor em comparecer no dia da perícia, o mesmo deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 4º. O não comparecimento do servidor a convocação para pericia médica implicara no indeferimento do pedido de afastamento, conforme o Art. 156, §2º, da Lei Municipal nº 1.234/2011.

Rosário Oeste, 08/03/2023.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 002/2023

Contrato 002/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 002/2023, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratada: Maycon da Silva Mendes

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 1.376,83 (Um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três e um centavos) como salário base.

JURÍDICO
LEI N. 746, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 896.000,76 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais e Setenta e Seis Centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 733/2022 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0058 – Infraestrutura Urbana e Rural

Ação: 1.044 – Pavimentação/Recuperação Asfáltica em Vias Urbanas

Elemento: 4.4.90.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 896.000,76

Fonte de Recursos: 9.1.701.00 - Out.Transf. Conv. Estado –..... R$ 896.000,76

Artigo 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 896.000,76 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Reais e Setenta e Seis Centavos), resultantes de excesso de arrecadação proveniente do crédito de receitas, oriundas de repasses do Governo Estadual, não comtempladas no orçamento programa para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43.

Artigo 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 8 de março de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023

Contrato 001/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 001/2023, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratada: Osmair Rocha Pires

Período: 03/03/2023 a 03/03/2024..

Valor: o contratado receberá a quantia de R$ 1.376,83 (Um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três e um centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 003/2023

CONVOCAÇÃO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto**

Teixeira Espíndola, queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I,II para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

KEILA PAIXAO DE LANA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ODONTOLOGO

GABRIELA SANT'ANA NUNES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 08 de Março de 2023.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 104/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de material para interligação de câmeras monitoramento.
EMPRESA:	**INACIO MIGUEL SCHERER**
CNPJ:	22.039.448/0001-51
VALOR TOTAL:	R$ 18.725,22 (dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 77/2023 de 09/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **INACIO MIGUEL SCHERER** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA A CLAUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Contratado: JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

Valor do Aditivo: R$ 37.800,00 (trinta e sete e oitocentos reais)

Valor GLOBAL: R$ 134.868,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

DATA ASSINATURA: 06/03/2023. **VIGÊNCIA:** 12/03/2023 a 12/03/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 102/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em transporte de pedra brita de Tapurah a Santa Carmem, para uso na construção das casas populares.
EMPRESA:	**TRANSPORTADORA ROSSONI LTDA**
CNPJ:	47.613.304/0001-98
VALOR TOTAL:	R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 75/2023 de 08/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **TRANSPORTADORA ROSSONI LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de março de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 0935/2023

LEI Nº 0935/2023

DATA: 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, Lei nº 916/2022, e dá outras providências.

Rodrigo Audrey Frantz, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais),** no Orçamento vigente do Município de Santa Carmem, incluindo a seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
UNIDADE:	09.01	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0018	DESPORTO E LAZER – VIDA E SAÚDE
PROJ/ATIV:	1025	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
NATUREZA DE DESPESA	4.4.90.00.00	Aplicação Direta
FONTE	2.500000000	Recursos não vinculados de impostos
VALOR R$	**R$ 604.000,00**	

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4320/64, Superávit Financeiro no valor de **R$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais)**, nas fontes acima citadas.

Artigo 3º - Os créditos autorizados no artigo 1º deverão ser realizados por Decretos conforme disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, à Ação constante no art. 1º, os recursos que se fizerem necessário para conclusão da ação proposta.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT

RODRIGO AUDREY FRANTZ Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 105/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, objetivando a MENOR PREÇO POR ITEM, para a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT. Conforme descrição no edital.

Os interessados em obter o edital deverão solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e Site da prefeitura em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

O Pregão será operado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br o acolhimento das propostas de preços concomitante com os do-

cumentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **09 de março de 2023**, até às **08h40min** (horário de Brasília/DF) do dia **21 de março de 2023**.

Santa Carmem, 09 de março de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira – Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 107/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças de reposição e serviço corretivo para Lavadora alta pressão e soprador de uso na Escola Municipal.
EMPRESA:	**MOURA MAQUINAS E PEÇAS LTDA**
CNPJ:	36.906.006/0001-70
VALOR TOTAL:	R$ 389,42 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 79/2023 de 09/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MOURA MAQUINAS E PEÇAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 106/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de Gênero de alimentação para uso na merenda dos Alunos da Escola Municipal, Pré Escola e Creche.
EMPRESA:	**EDINEIA SOUZA DE OLIVA**
CNPJ:	08.925.694/0001-80
VALOR TOTAL:	R$ 19.430,65 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 78/2023 de 09/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDINEIA SOUZA DE OLIVA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 103/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em transporte (frete) de 400 cestas básicas da "Ação Solidaria ser Família "doadas pelo Governo do Estado, de Cuiabá a Santa Carmem.
EMPRESA:	**BROS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ:	24.953.072/0005-45
VALOR TOTAL:	R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 76/2023 de 09/03/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **BROS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 09 de março de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a execução da obra, visto que alguns não estavam inclusos na planilha inicial.

CONTRATADO: IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 42.314,53 (quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)

VALOR GLOBAL:R$ 1.387.945,84 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°049/SAD/2023

PORTARIA N°049/SAD/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra. **NAISA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo efetivo, a Sra. **NAISA MARIA DOS SANTOS SOUZA,** inscrito no **CPF: 466.917.313-87**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A citada Servidora foi nomeada pela portaria n°013/SAD/2002 de 01 de março de 2002**.**

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 013/SAD/ 2002 de 01 de março de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 08 DE MARÇO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°045/SAD/2023

PORTARIA N°045/SAD/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. MARLENE TEREZINHA KOSSMANN,** inscrito no **CPF:628.115.411-87**, Matrícula **55**, a partir do dia **01/03/2023** a **29/05/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°041/SAD/2023

PORTARIA N°041/SAD/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Comissionada, a Sra. **RAYNANE RODRIGUES NASCIMENTO**, no cargo ou função de **DIRETOR DE DEPARTMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS**,matricula nº. **868**, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a partir do dia 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°044/SAD/2023

PORTARIA N°044/SAD/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. LAURA VINCUNHA GOMES DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF:013. 760.081-06**, Matrícula **548**, a partir do dia **01/03/2023** a **30/03/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/SAD/2023

PORTARIA Nº 042/SAD/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 012/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 012/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JAQUELINE BARBOSA REIS,** Fiscal Substituto – **EDILEIA DOS SANTOS SOUZA,** como-Fiscais do Contrato 012/2023, que tem como objeto do presente a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações e Quantitativos estabelecidos no **Processo Licitatório nº 014/2023, Dispensa de Licitação nº 005/2023**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 012/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, subme-

ter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 012/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/02/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/SAD/2023

PORTARIA N° 043/SAD/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. EIDE SILVA MATOS,** inscrito no **CPF:015.669.451-43**, Matrícula **562**, a partir do dia **01/03/2023** a **29/05/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°046/SAD/2023

PORTARIA N°046/SAD/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que no dia 27 de fevereiro de 2023 faleceu a sra. MARIA LIMA DE ALMEIDA de acordo com a certidão de óbito, a servidora efetiva deste o dia 01 de junho de 2007.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **MARIA LIMA DE ALMEIDA,** lotada no Gabinete do Prefeito**,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi efetivada e convocada sua nomeação em concurso público via Portaria nª 013/SAD/2007 de 01 de junho de 2007.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 013/SAD/2007 de 01 de junho de 2007.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°047/SAD/2023

PORTARIA N°047/SAD/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **DORMELINDO LANZARIN**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO.**

Art. 1° - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **DORMELINDO LANZARIN,** inscrito no CPF: **108.790.210-04**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**, do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - O citado Servidor foi nomeado pela portaria n°091/SAD/2012 de 08 de novembro de 2012**.**

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 091/SAD/2012 de 08 de novembro de 2012.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE MARÇO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°033/2023

DECRETO MUNICIPAL N°033/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **MILENA BARBOSA MIRANDA,** inscrito no **CPF: 063.955.801-16**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 03 DE MARÇO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°034/2023

DECRETO MUNICIPAL N°034/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA PINTO FIGUEREDO NASCIMENTO,** inscrito no **CPF: 935.671.112-72**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 088/2022 de 08 de agosto de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°050/SAD/2023

PORTARIA N°050/SAD/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. TACIANA LUCIA LINK LINDOLFO,** inscrito no **CPF:772.017.951-04**, Matrícula **524**, a partir do dia **08/03/2023** a **06/04/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 08 DE MARÇO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°048/SAD/2023

PORTARIA N°048/SAD/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 01/03/2023 para o servidor, **Sr. JOCELITO CARLOS LINK**, nomeado via portaria nº.030/SAD/2013 de 01 de abril de 2013 no cargo de **MOTORISTA CNH - AD,** de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 06 DE MARÇO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EXATUS CONTABILIDADE.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa**EXATUS CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.133.584/0001-85, estabelecida a Rua dos Famblyants, nº 170w, centro, cidade de Nova Mutum/MT, neste ato representada pela sócia Sra. **IZABELA ORSI LEITE**, portador do RG nº 16427858 SJSP/MT CPF nº 023.787.811-33, doravante denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 027/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 027/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **02 de março de 2023 a 01 de março de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente aos itens, quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – IPM, COM DISPONILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO, ALEM DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DO IMPOSTO RURAL - ITR CUMPRINDO OS TERMOS DO CONVENIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	Mês	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.1.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

EXATUS CONTABILIDADE

CNPJ sob o n.º. 08.133.584/0001-85

Izabela Orsi Leite - sócia

RG n.º 16427858 SJSP/MT CPF n.º. 023.787.811-33

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 137/2023

DE 07 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.***.***-03, para Fiscalização do **Contrato nº 017/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0145/2023,

DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVANICE SILVA SOUZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora EVANICE SILVA SOUZA, portadora do RG nº 2371762-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.710.631-98, no período de 17/03/2023 a 31/03/2023, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 01/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **CONTRATADA:** COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.284.615/0001-48; Valor R$ 10.600,00; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023**.** 06/03/2023 até 05/05/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2022 E 070/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ, portadora do CPF nº 000.***.***- 03, (titular) e, IGOR DOS SANTOS ARAUJO, portador do CPF nº 05*.***.***-56 (suplente) como Fiscal:

Ø CONTRATO Nº 012/2023 para, AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT;

Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2022 EMPRESA : SUPERMERCADO ARARA EIRELI; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Ø ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2022 DETENTORA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0139/2023

DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 03 (TRÊS) ANOS AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular por 03 (três) anos ao servidor **JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA SILVA**, inscrito na matricula sob o nº: 2542 com sua vigência de 07/03/2023 A 06/03/2026, com retorno em 07/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140/2023

DE 08 DE MARÇO 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
2439	LIDINALVA PINHEIRO DOS SANTOS DA SILVA	A-01	A-02	15/10/2022
2520	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	A-01	A-02	15/10/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 15/10/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0142/2023

DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE FRANCA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ELIANE DE FRANÇA BARBOSA, portadora do RG nº 2095792-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 030. 851.861.66, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2021 A 29/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 10/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CLAS
JOELSON DE ALMEIDA SILVA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 138/2023

DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.***.***-20, para Fiscalização do **Contrato nº 018/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM METODO SPT COM PROFUNDIDADE DE 15 METROS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021, REFERENTE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 20.936.958/0001-04**,** situada na Avenida Blumenau, n.º 2385, Sala 104, cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA,** portador do RG nº 927.104 SSP/MT e CPF nº 850.523. 291-72,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 025/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Sexta, res-

pectivamente, do Contrato nº 025/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para R$ 14. 270,85 (quatorze mil duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), referente ao reajuste concedido de 5,71% com base no índice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6.2 - O valor do presente aditivo é de R$ 171.250,20 (cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 14.270,85 (quatorze mil duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023 e 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME

CNPJ sob n° 20.936.958/0001-04

EMPRESA CONTRATADA

MARCOS ANTÔNIO MAIA

sócio administrador

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **CONTRATADA:** VT SERVIÇOS GEOLOGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 27. 937.642/0001-78; Valor R$ 14.030,00; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM METODO SPT COM PROFUNDIDADE DE 15 METROS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023**.** 07/03/2023 até 05/06/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0145/2023,

DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVANICE SILVA SOUZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora EVANICE SILVA SOUZA, portadora do RG nº 2371762-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.710. 631-98, no período de 17/03/2023 a 31/03/2023, referente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 01/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME**, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 10881.165/0001-73, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato Representado pelo senhor Valério Edemar Mausolf – CPF nº. 006.726.631-20, doravante denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 024/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 024/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **02 de março de 2023 a 01 de março de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 341.400,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais), referente aos itens, quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNT	MÉDIA	TOTAL
1	00033721	**CAMINHÃO TRUCK DE NO MINIMO 180 CV, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 15 MIL DE ÁGUA**	Meses	12	R$ 12. 500,00	R$ 150. 000,00
2	215022-0	**CAMINHÃO CARRETA DE NO MINIMO 350 CV, COM TANQUE DE CAPACIDADE PARA 30 MIL LITROS DE ÁGUA**	Meses	12	R$ 15. 950,00	R$ 191. 400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.7.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

V.E MAUSOLF TRANSPORTES ME

CNPJ Nº 10.881.165/0001-73

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0143/2023,

DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NELSI KLEIN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora NELSI KLEIN, portadora do RG nº 41515759 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.595.481-91, no período de 13/03/2023 a 11/04/2023, referente ao período aquisitivo 29/08/2021 a 28/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0144/2023

DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANE BOTTCHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ROSANE BOTTCHER, portadora do RG nº 1014038-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 616.932.351-53, no período de 13/03/2023 a 01/04/2023, referente ao período aquisitivo 01/09/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Março de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.402/2023

LEI Nº 1.402/2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DE OBRAS SOCIAIS "ANTONIO DE PADUA" DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT"

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **"A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA DE OBRAS SOCIAIS "ANTONIO DE PADUA" DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT".**

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 08. 03.2023 .

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO- CONCORRENCIA 001/2023

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTOPROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023 CONCORRENCIA N.º 001/2023O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 011/GP/2021 o **resultado e julgamento do CONCORRENCIA 01/2023 objeto:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. Na sessão pública realizadas no dia 13 de fevereiro de 2023, compareceu a empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ:03.143.476/0001-70 representado neste ato senhora Laura Aparecida dos Santos portadora do CNH/DETRAN/MT nº 03815145160 -SSP/MT e inscrito no CPF nº 453.321.0001-59.GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTE E SERVIÇOS ME inscrito sobre o CNPJ: 02.276.813/0001-34 representado neste ato senhor senhor Jozimar Elieton da Silva portador do RG nº 1709887-4 -SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.388.791-21.P2 ENGENHARIA LTDA inscrito sobre o CNPJ:36.402.265/0001-63 representado neste ato senhor Paulo de Tarso Oliveira Souza portador do RG nº 20470487 –SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 030.742.591-67.TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrito sobre o CNPJ: 24.683.120/0001-07 representado neste ato senhor Antônio Idalecio Fernandes portador do CARTEIRA PROFISSIONAL –CREA/MT nº 3305 e inscrito no CPF nº 109.542.361-49., a Presidente da CPL juntamente com os membros e técnicos engenheiro suspende sessão para diligencia será averiguado e analisado os atestados de capacidade técnica apresentada e as documentações de habilitação, ficando os representantes das empresas citados, intimados e convocados para acompanhar no site oficial o resultado da diligencias e podendo assim manifestar recurso administrativo.Superado as diligencias, lastreando assim a decisão tomada por esta comissão, declara que as empresas licitantes atenderam todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório no diz que a respeito na fase de habilitação, sendo a assim a *Comissão CPL declara habilitadas as empresas*;A empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ:03.143.476/0001-70. P2 ENGENHARIA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 36.402.265/0001-63.TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrito sobre o CNPJ: 24.683.120/0001-07. E diante da diligência norteada pelos os relatórios técnicos, a decisão tomada por esta comissão, a empresa GILSON JOSE DA SILVA TRANSPORTE E SERVIÇOS ME inscrito sobre o CNPJ: 02.276.813/0001-34 não atendeu os requisitos exigidos no instrumento convocatório no diz que a respeito na fase de habilitação, sendo a assim a Comissão CPL declara *INABILITADA* a empresa. Os licitantes foram citados e convocados para o comparecimento no dia 03/03/2023 as 08h00min.Compareceram nessa data os representantes das empresas licitantes AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ:03.143.476/0001-70.P2 ENGENHARIA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 36.402.265/0001-63. Os representantes das empresas licitantes, membros, Presidente da CPL, bem como o Controle Interno do Município, realizaram a conferência da caixa, haja vista que na mesma constavam as propostas de preços das retrocitadas empresas, uma vez que a caixa encontrava-se em poder da CPL, sendo atestado o seu lacre.Em seguida procedeu-se á abertura do envelope *numero 02(dois) Documentos de Proposta de Preço*, das empresas proponentes e submeteu neles contidos á rubrica dos membros da comissão e do e responsável técnico o engenheiro Sr. Maycon Henrique Moraes Rodrigues – CREA 51648-MT, inicia á sua analise.Foram apresentados pelas a empresa AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrito sobre o CNPJ:03.143.476/0001-70 o valor de R$1.451.026,26 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta e mil e vinte seis reais e vinte e seis centavos); a empresa P2 ENGENHARIA LTDA inscrito sobre o CNPJ:36.402.265/0001-63 o valor de R$ 1.371.026,74 (Hum milhão e trezentos e setenta e um mil e vinte e seis reais e setenta e quatro); e a empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA o valor de R$1.377.197,00 (Hum milhão e trezentos e setenta e sete mil e cento e noventa e sete reais).A empresa P2 ENGENHARIA LTDA inscrito sobre o CNPJ: 36.402.265/0001-63 apresentou o menor valor sendo R$ 1.371.026,74 (Hum milhão e trezentos e setenta e um mil e vinte e seis reais e setenta e quatro).Os representantes das empresas presentes nessa fase abdicaram do interesse de manifestar recurso. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes. Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de março de 2023.Lidiane Batista de Rezende Presidente da CPL Port. 011/GP/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA 002/2023, objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A Pavimentação Asfáltica, Drenagem De Águas Pluviais, Sinalização Viária e Passeio Público em Vias Urbanas, Trecho: Rua Treze de Junho, Rua Quinze de Novembro, Rua do Cemitério, Rua B, Rua A, Rua D e Rua Recife. Coordenada da Rua principal: Rua D, Coord. Inicial: 15°51'52.08"S; 56°4'18.79"O Coord. Final: 15°51'45.44"S; 56°4'12.90"O numa extensão total de 6.578,91 m², no Município de Santo Antônio do Leverger – MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. A sessão será realizada às 0800min do dia 12 de abril de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.*

br. Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de março de 2023.Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL Portaria 011/GP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 003/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2023 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA 003/2023, objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM MICROREVESTIMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição. A sessão será realizada às 08h00min do dia 13 de abril de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.* Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de março de 2023. Lidiane Batista de Rezende Presidente CPL Portaria 011/GP/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **KLOCK E LARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.31.589.808/0001-80.

DATA DE ASSINATURA: **07/03/2023.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 07 de Março de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 037/GP/2023

PORTARIA 037/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO,** designado pela Secretaria Municipal de Governo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 025/2022 do Convite 003/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TAPA BURACO E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO.

CONTRATADA: P2 ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.402.265/0001-63.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de Março de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 038/GP/2023

PORTARIA 038/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Engenheiro **MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS** - ENGENHEIRO, CPF: 161.531.541-15- Nº CREA 3552/D-MT,para exercer o encargo de Fiscal Técnico da Obra, referente ao Contrato 025/2023 do Convite 003/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TAPA BURACO E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICO.

CONTRATADA: P2 ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.402.265/0001-63.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de Março de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva na rede elétrica das Secretarias Municipais do Município.** Conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 13/03/2023**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 10h00min e das 13h00min ás 16h00min** , em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão simplificada da junta comercial, comprovação de qualificação técnica do profissional e Atestado de capacidade técnica da empresa.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de março de 2023.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 218/2023

PORTARIA Nº. 218/2023.

DE: 08 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA, O SRº **GABRIEL MORS PULGA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE VIGILANCIA SANITÁRIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr° **GABRIEL MORS PULGA,** para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE VIGILANCIA SANITÁRIA** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 MARÇO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 112/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimatéia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME, CNPJ: 05.827.447/0001-52, situada a Rod. BR 070 km 283, Caixa Postal 180, Zona Rural, Município de Primavera do Leste, estado do Mato Grosso, Cep: 78.850-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022 de 04/10/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem executados do Contrato original de nº 112/2022, à CLÁUSULA OITAVA antes aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução– **Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 90(noventa)dias com término em 17 de maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestados para conclusão da obra , e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal na Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de fevereiro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SUPREMA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME

CNPJ: 05.827.447/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: I - ASSESSORIA A REGULAMENTAÇAO FUNDIARIA URBANA – REURB NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; II - REGISTRO TPU JUNTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIAO (SPU)- ORLA DO CAIS; III - TRANSFERENCIA DO IMOVEL DA SESFA PARA O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, VISANDO A CELEBRAÇAO DO CONVENIO DO CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTENTICA; IV - GEORREFERECIAMENTO DA AREA DO DISTRITO DE PONTINOPOLIS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADAS: TOPLAN – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ nº 37.428.448/0001-10; com sede a Avenida Padre João Bosco, nº 590, Centro, Cep: 78.675-000, Ribeirão Cascalheira - MT. Tel.: (66) 3489-1290 e (66) 3489-1745, e-mail: toplangeo@gmail.com, representado pelo Sra. Syonnara Vilela Santos**.**

PRAZO DE VIGENCIA: 09 (nove) messes;

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 75, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.*

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2023 em consonância com a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 DISPENSA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

DISPENSA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO: Consultoria e Assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria / Consultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS; Acompanhamento das metas dos indicadores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária com foco no Programa Previne Brasil. Locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, hospedagem e gerenciamento do servidor com a aplicação do e-SUS PEC.

EMPRESA: K.V. MARTINS LTDA,

CNPJ/MF sob o nº41.541.122/0001-72,

Estabelecida na RM 2 – CENTRO Nº 84 NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT,

CEP Nº 78635-000,

E-MAIL: kmsolucoes@gmail.com,

TELEFONE: (66) 98103-2517.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21;

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de FEVEREIRO de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, de 27 de FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação dos Serviços e Programas da Prestação de conta do Recurso Federal do exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais

e, considerando:

I - A Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - A Lei Ordinária Municipal n° 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais n° 538, de 13 de março de 2006 e n-° 715, de 3 de julho de 2013;

III - O disposto na ata n° 02 de fevereiro de 2023, expedida CMAS; IV - A deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião -Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova os Serviços e Programas da Prestação de contas do Recurso Federal do exercício de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023 –*** TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE I - ASSESSORIA A REGULAMENTAÇAO FUNDIARIA URBANA – REURB NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; II - REGISTRO TPU JUNTO A SECRETARIA DE PATRIMONIO DA UNIAO (SPU)- ORLA DO CAIS; III - TRANSFERENCIA DO IMOVEL DA SESFA PARA O MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, VISANDO A CELEBRAÇAO DO CONVENIO DO CAMPO SOCIETY DE GRAMA SINTENTICA; IV - GEORREFERECIAMENTO DA AREA DO DISTRITO DE PONTINOPOLIS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**; EMPRESA: TOPLAN – TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ nº 37. 428.448/0001-10;** com sede a Avenida Padre João Bosco, nº 590, Centro, Cep: 78.675-000, Ribeirão Cascalheira - MT. Tel.: (66) 3489-1290 e (66)

3489-1745, e-mail: toplangeo@gmail.com, representado pelo Sra. Syonnara Vilela Santos;**VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais); PRAZO DE VIGENCIA:** 09 (nove) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****: ART. 75, INCISO I, da Lei Federal n.º 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 08 de março de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - 11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **11ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 16 de março de 2023 (16/03/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 8 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	MÉDICO PSF	UBS IV – Espigão do Leste	2º
EDNANDA LIMA ABREU	PSICÓLOGO	UBS IV – Espigão do Leste	1ª
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE – Sede	3ª
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	6ª
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMDCA - Conselho Tutelar	7º
THIAGO BARRETO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia Diurno)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste	3º
PAULO CEZAR RODRIGUES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia Diurno)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste	4º
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia Diurno)	EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste	5ª
KLEITON JORGE PEREIRA	GUARDA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Assessoria Geral de Terras	7º
MARCIO ALVES DUARTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SECRETARIA DE SAÚDE – Agência Transfusional	1º
SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO	AGENTE ADM PÚBLICA (Serviços Gerais)	Laboratório Municipal, ou a critério da Secretaria de Saúde	6ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**;

e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – REFORMA E AMPLIAÇAO DO ESPAÇO FISICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, IMPLANTADA EM UM TERRENO COM 4.573,26 m². UMA ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 424,18 m² E AREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 935,13 m². Advindo do CONVÊNIO Nº 132/2013, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Para a empresa:

NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA.

CNPJ: 09.146.524/0001-60.

Rua Manoel Ferreira Rocha, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 3522-1315 / (66) 98434-7929.

E-mail: eletromatt@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 394.591,05 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinco Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de março de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 22/2023 – 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO –MT.

Ivanildo Vilela Da Silva, Prefeito Municipal De São José Do Povo, Estado De Mato Grosso , no uso de suas atribuições que lhe são confe-

ridas por lei, e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, reunião Ordinária do dia 22 de Fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Instituir a estrutura e Composição Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO.

2-COORDENADORIA GERAL: Adilza Soares dos Santos Cardoso

SECRETÁRIA GERAL: Delzita Soares dos Santos

RELATORIA: Maria Soares dos Santos

RELATORIA ADJUNTA: Gustavo Benedito Medeiros

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E TEMÁTICA:

Elissandra Ferreira da Silva e Vera Lucia Bispo

COMISSÃO ADMINISTRATIVA- ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

José Leonardo de Souza

COMITE CONSULTIVO:

Representantes segmentos dos usuários:

Nome das Entidades Nome do conselheiro

Terceira Idade: Maria Aparecida Azevedo dos Santos

Representante das Entidades: Maria Helena da Silva Souza

Representante do Sindicato: Maltilia de Fatima Porfirio Alves

COMITE ELEITORAL:

a) Presidente: Elenir Araújo da Silva Segmento: Representante da Saúde

b) Secretário: Francisca Iva Vieira Lima Segmento: Trabalhadores Rurais

c) Membros: Maria Luisa Correia Cardoso Segmentos: Governo Municipal

d) Membros: Ana Maria Garcia Silva Segmento: representante da Saúde

3 **- Consultoria e Assessoria Permanente**:

Art. 2° Cabe à comissão organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores caso necessário.

Art. 3°- A Comissão Organizadora será distribuída após a entrega do relatório final da Conferencia Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Saúde de São José do Povo/MT.

Registra,

Publica,

Cumpra-se,

São José do Povo/MT, 06 de Março 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 10/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO 09169156115, CNPJ 29.554.632/0001-89, com o valor total de R$28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de março de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13 PROCESSO Nº. 019/2023

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SERVIÇO DE PUBLICIDADE DO TIPO MONITORAMENTO ELETRONICO, COMPREENDENDO GRAVAÇÃO, EDICÇÃO E REPRODUÇÃO DOS NOTICIARIOS VEICULADOS EM MIDIAS IMPRENSA (JORNAIS E REVISTAS) ELETRONICA (EMISSORAS DE TV E RADIO) DIGITAL (INTERNET – SITES, BLOGS E MIDIAS SOCIAIS), COM SUPORTE TECNICO AOS USUARIOS.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 08 de março de 2023 até o dia 13 de março de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; Jose Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 205.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de março de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 20/2023 - 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÔE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA

SÉTIMA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO.

O Sr. Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas considerando as dispostas da Lei 8080/90 e o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;considerando a Resolução de nº. 01 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de são José do Povo MT.

Decreta:

Art 1º- Fica convocada a Sétima Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, a realizar-se na cidade de São José do Povo/MT. Local, Câmara de Vereadores no dia 21 de Março de 2023, com início às 12h e término 17h, Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de São José de Povo.Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de São José do Povo.

Art. 2º - A Conferencia desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia** – **Amanhã Vai Ser um Outro Dia**. Com os seguintes Eixos Temáticos:

Eixo I – **O Brasil que temos: o Brasil que queremos;**

Eixo II: **O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais**.

Eixo III. Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia.

Eixo IV. **Amanhã Será um Outro Dia Para Todos, todas e Todes.**

Os Subtemas serão abordados com base na realidade loco – municipal/ regional e as interfaces com a Saúde do Estado do Mato Grosso.

Art.3º- A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.4º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamentado (se houver) que norteará a conferência.

Art.5º- As despesas com a realização da Sétima Conferência Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo/MT e de outros recursos Estadual e Nacional para Saúde.

Art.6º-**.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,

Publique-se,

E cumpra-se

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°28/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/2023

CONTRATO (A) – UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO-MEI, inscrito no CNPJ sob o n° 29.554.632/0001-89,

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA DESCRITIVO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Serviço de borracharia para veículos leves, médios e pesados	12 meses	R$ 2. 350,00	R$ 28. 200,00

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 08 de março de 2023 e término no dia 08 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 08/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 14.728.004/0001-03, com o valor total de R$34.140,00 (Trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de março de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°11/2023

CONTRATO (A) – HR PUBLICIDADE LTDA,cadastrada no CNPJ sob n°49.368.941/0001-71

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA DESCRITIVO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
207.001.001-SERVIÇO DE PUBLICIDADE- PUBLICAÇÃO DE AVISOS E EDITAIS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU – PADRÃO IMPRENSA NACIONAL – UNIDADE EM CM POR COLUNA –CÓDIGO TCE: 403078-8	300 CM	R$ 38,92	R$ 11. 676,00

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 11.676,00 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 meses, tendo início no dia 08 de março de 2023 e término no dia 08 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 09/2023 PROCESSO 15/ 2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75. Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO PARA AS SECRETARIAS: DE GOVERNO E GABINETE; EDUCAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 08 de março ao dia 13 de março de 2023, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen 024, Centro Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitaca02019sip@gmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 08 de março de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO N° 001/2023

INSTRUMENTOS LEGAIS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

RESOLUÇÃO N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO POVO

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde 8080/19/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com a Reunião Ordinária,

Primeira reunião ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de dois mil e vinte e três.

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Realização da **7ª Conferencia Municipal de Saúde de São José do Povo/ MT**, no período Vespertino DAS 12H.às 17 h. no dia 21 de Março de 2023, em São José do Povo/MT.

ART. 2°- A Conferencia Municipal de Saúde de São José do Povo/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS**, **A Vida e a Democracia – Amanhã Será um Outro Dia**". Com os seguintes eixos Temáticos:

Eixo I – O Brasil que temos: o Brasil que queremos;

Eixo II – O Papel do Controle Social**.**

Eixo III – Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia;

Eixo IV – Amanhã Será outro dia para Todos, Todas e Todes.

Art. 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpra-se.

São Jose do Povo/MT, 22/ Fevereiro /2023

_____

Presidente do C.M.S/2023

HOMOLOGO: _____

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/ 2023, INEXIGIBILIDADE 003/2023.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para a contratualização de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, (CAPACCITAR TREINAMENTOS), INSCRITA NO CNPJ: 43.734.527/0001-52, NO VALOR TOTAL DE R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 art. 74, III, F, 07 de março de 2023. **LEVI RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.**

SAO JOSE DO RIO CLARO
RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
213	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	24	21	21	66	1º	Aprovado
903	SANDRA MARIA BAGGIO	28	18	18	64	2º	Classificado
1277	FERNANDA FRANCISCA GOUVEIA DOS SANTOS	28	21	15	64	3º	Classificado
591	BIANCA MAIA SANTOS	28	18	18	64	4º	Classificado
1787	JESSICA MOREIRA DOS SANTOS	16	24	21	61	5º	Classificado
541	MARIA LUISA CAMPOS ZANCAM	24	15	21	60	6º	Classificado
379	THAMIRES LOPES MOREIRA	24	12	24	60	7º	Classificado
241	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA	20	21	18	59	8º	Classificado
788	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA	20	18	21	59	9º	Classificado
350	IAGO ISAAC LIMA FISCHER	20	21	18	59	10º	Classificado
838	ALINE RAQUEL ALMEIDA	20	15	24	59	11º	Classificado
155	MARIANA ROSA MARTINS	20	24	15	59	12º	Classificado
578	PEDRO CARLOS CARLETTI	20	18	21	59	13º	Classificado
259	LETICIA SOARES KUHN	28	21	9	58	14º	Classificado
710	VERONICA CARVALHO SILVA	16	24	18	58	15º	Classificado
1403	APARECIDO DA SILVA	24	15	18	57	16º	Classificado
1544	DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO	20	15	21	56	17º	Classificado
223	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	20	18	18	56	18º	Classificado
45	SARA TOMAS	28	18	9	55	19º	Classificado
793	TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO	16	21	18	55	20º	Classificado
992	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	16	21	18	55	21º	Classificado
1307	BÁRBARA DOS SANTOS TIMÓTEO	16	18	21	55	22º	Classificado
540	CARLA DA COSTA MARQUES	24	15	15	54	23º	Classificado
590	RAFAEL FREITAS DA SILVA	24	15	15	54	24º	Classificado
389	ERICK FERREIRA DA SILVA	24	21	9	54	25º	Classificado

697	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	20	15	18	53	26º	Classificado
1422	ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER	20	18	15	53	27º	Classificado
250	EUQUIMONY NATALIS NEVES	20	15	18	53	28º	Classificado
695	LAÍS FERREIRA DOS SANTOS	28	12	12	52	29º	Classificado
2107	PALLOMA MURAD DA SILVA	16	18	18	52	30º	Classificado
105	ANA CAROLINA DE JESUS NASCIMENTO	16	15	21	52	31º	Classificado
235	LUCAS ANTUNES FERREIRA JUNIOR	16	21	15	52	32º	Classificado
1743	GLEICIELI SILVA BARBOZA	12	18	21	51	33º	Classificado
1413	VANEZA DE SOUZA SILVA	20	15	15	50	34º	Classificado
264	DAIANE FERREIRA DA SILVA	20	18	12	50	35º	Classificado
686	NATHALIA DANTAS DA SILVA	20	9	21	50	36º	Classificado
2197	GEOVANIA DE CARVALHO	20	12	18	50	37º	Classificado
1536	CÁSSIA STEFANY SANTOS DOS SANTOS	20	15	15	50	38º	Classificado
626	CAMILA DE PAULA FONTANA	20	12	18	50	39º	Classificado
2311	LUCAS SANTOS ARAÚJO	20	12	18	50	40º	Classificado
1874	AMANDA KELLI DE PAULA NEUHAUS	28	15	6	49	-	Eliminado
680	SILVANIA FALCAO MEDEIROS	16	18	15	49	-	Eliminado
1298	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	16	24	9	49	-	Eliminado
92	NAYARA KAIZE DO CARMO SANTOS ANDRADE	16	15	18	49	-	Eliminado
912	ALESSANDRA NASCIMENTO TOMAZ	16	18	15	49	-	Eliminado
1628	MARIA NAYLLA RODRIGUES SILVA	16	21	12	49	-	Eliminado
1566	KARY DOMINGUES PEREIRA	16	18	15	49	-	Eliminado
854	RAFAELLA FERNANDES DALLA VALLE	24	15	9	48	-	Eliminado
507	ADRIANA PROCESSO OLLER	20	18	9	47	-	Eliminado
1669	FRANCISCA EDINALDA FREIRE	20	18	9	47	-	Eliminado
1140	MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO	20	18	9	47	-	Eliminado
8	DAIANE TELES DOS SANTOS	20	15	12	47	-	Eliminado
1350	JOSSUAN JOSÉ DA SILVA	20	15	12	47	-	Eliminado
994	KELLCY LORRAINE FERREIRA SILVA	8	27	12	47	-	Eliminado
1428	ZENAIDE FIALI COSTA	16	15	15	46	-	Eliminado
81	LUCIMAR COSTA	16	15	15	46	-	Eliminado
641	DEBORA VANESSA MULLER CHAVES	16	18	12	46	-	Eliminado
812	LUCAS ALBERTO DE SALES SANTOS	16	18	12	46	-	Eliminado
176	LETICIA GABRIELA SANTOS ADAO	4	21	21	46	-	Eliminado
56	FABIANA RIBEIRO SILVA	12	21	12	45	-	Eliminado

718	APOLIANA DIAS CAETANO	12	12	21	45	-	Eliminado
266	YASMIN DE ARAÚJO	12	18	15	45	-	Eliminado
1319	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	20	12	12	44	-	Eliminado
48	ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO	20	9	15	44	-	Eliminado
700	TAIS VITÓRIA MELO SANTOS	8	21	15	44	-	Eliminado
419	MARIA BEZERRA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Eliminado
595	SUZENAYARA RAMOS SANTOS	16	21	6	43	-	Eliminado
1090	MARIA GABRIELA SANTIAGO HENRIQUE	16	15	12	43	-	Eliminado
2	JÉSSICA CELIANI ARAÚJO SAIA	4	24	15	43	-	Eliminado
906	LÁYSA MYLENE PEREIRA MORAIS	24	9	9	42	-	Eliminado
920	ANDREIA AVELINA COSTA SOARES	12	15	15	42	-	Eliminado
1286	LÉIA RAMOS SANTOS	12	12	18	42	-	Eliminado
1927	LUIZ ANTONY BORSATO FROIO	12	15	15	42	-	Eliminado
726	CAROLINE NASCIMENTO DE ALMEIDA	12	15	15	42	-	Eliminado
877	IZADORA HELENA OLER GAROFOLO	12	21	9	42	-	Eliminado
586	RIAN GABRIEL HOFFIMANN	12	18	12	42	-	Eliminado
834	JOCIANE DE OLIVEIRA MOURAO	8	18	15	41	-	Eliminado
853	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	16	15	9	40	-	Eliminado
153	SAMARA LOPES DE MACEDO	16	12	12	40	-	Eliminado
1461	POLIANA SAMPAIO DA SILVA RIZZATO	16	12	12	40	-	Eliminado
1440	DANTIELI FERNANDA DA SILVA	16	15	9	40	-	Eliminado
1521	HILDEVAM JÚNIOR LIMA SILVA	16	9	15	40	-	Eliminado
277	ROSANE DA CRUZ	12	12	15	39	-	Eliminado
717	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA COSTA	12	18	9	39	-	Eliminado
234	ROMILDA DA SILVA BATISTA	12	12	15	39	-	Eliminado
409	LETICIA GADEIA RIBEIRO	12	15	12	39	-	Eliminado
87	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	12	12	15	39	-	Eliminado
1576	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA	12	12	15	39	-	Eliminado
813	JEFERSON LORRAN SILVA	12	15	12	39	-	Eliminado
435	ANA KARLA MARTINS SOUZA	20	12	6	38	-	Eliminado
179	KATHIANE DA SILVA	8	18	12	38	-	Eliminado
760	ALICE DOS SANTOS CANUTO	8	15	15	38	-	Eliminado
2257	ANA GABRIELA BRUNO GARCIA	8	15	15	38	-	Eliminado
948	JESSICA RODRIGUES COSTA	16	9	12	37	-	Eliminado
944	ROSIANE REIS DE ALMEIDA	4	21	12	37	-	Eliminado

44	KALITA BEATRIZ SATEL DE SOUZA	4	18	15	37	-	Eliminado
1450	WEDERSON BRUNO ESPIRITO SANTO PEREIRA	4	18	15	37	-	Eliminado
1327	GABRIELY TAVARES FIALHO	4	18	15	37	-	Eliminado
2252	CHIRLEI MAZUCHINI	12	12	12	36	-	Eliminado
1438	ZULEIDE OLIVEIRA DA CRUZ	12	12	12	36	-	Eliminado
1532	ANDREIA REGINA BONINE	12	15	9	36	-	Eliminado
613	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	12	18	6	36	-	Eliminado
28	SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA	12	12	12	36	-	Eliminado
1119	PAULA MAYARA DA SILVA	12	15	9	36	-	Eliminado
1124	KENIA JAQUELINE DE SOUZA	8	15	12	35	-	Eliminado
970	JESSIKA SALES GOMES	8	12	15	35	-	Eliminado
79	ELISANGELA PATRICIA DOS SANTOS	8	12	15	35	-	Eliminado
122	KEVILIN MOREIRA TAMBALO	8	18	9	35	-	Eliminado
1623	WALLISON BISPO DA SILVA	8	12	15	35	-	Eliminado
1810	CAMILA ADRIANA QUAGLIO	16	6	12	34	-	Eliminado
772	JULIANNE COSME DOS SANTOS SILVA	4	18	12	34	-	Eliminado
291	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	12	12	9	33	-	Eliminado
351	DANIELE DE ARAUJO PAULO	4	15	12	31	-	Eliminado
458	LUZIA JESSIKA FERREIRA DE OLIVEIRA	4	12	15	31	-	Eliminado
1856	DEJALMA JUNIOR SATEL LEAL	4	15	12	31	-	Eliminado
542	GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA	12	9	9	30	-	Eliminado
1860	SELMA REAL DA ROCHA	8	12	9	29	-	Eliminado
568	EMILY EDUARDA LINHAR VELOSO	0	9	12	21	-	Eliminado
1737	LAUDICÉIA MACEDO GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
482	NELSON ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
309	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
314	JOILSON BENEDITO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
436	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
444	ASSISANE SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1899	ADENILDA POLAS DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
2270	MARIANA RUSU DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente
1355	JOSE PEDRO DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
805	JORDIANA LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
495	ANGELICA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
322	ANA PAULA FRANÇA CAMARGO	-	-	-	-	-	Ausente

1795	RAQUEL DE MATOS BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
1990	DIENICA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1468	KARINA CARNAVALI GONÇALES	-	-	-	-	-	Ausente
2146	FRANCIELI SANTANA GARCIA	-	-	-	-	-	Ausente
673	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
499	MARCIO MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1831	KAMILLA BARBOSA LISBOA	-	-	-	-	-	Ausente
1212	SEBASTIANA MOURÃO DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1248	NEISEANE SILVA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
681	ADRIANA CASALI RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
859	JANDREIA ANDERSON ROSAS SANDIM	-	-	-	-	-	Ausente
1278	LUCIMARA BARBOSA SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente
550	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	-	-	-	-	-	Ausente
212	LOISIANE BENITEZ VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
727	SIMONI ROMÃO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1141	JOAO VICTOR MOREIRA CARAO	-	-	-	-	-	Ausente
237	LETICIA MEDEIROS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
749	YAGO JERÔNIMO SOARES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
898	JACIRLEIDE GOMES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
1520	MARIANE ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
306	LUZIANE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1653	LUCAS EDUARDO RAMIRES SEABRA	-	-	-	-	-	Ausente
177	SARA DOS SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
1377	GABRIELLY ROCHA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1392	RENY SILVA DA CRUZ JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1605	LIDIANE GOMES DE SOUZA	32	24	18	74	1º	Aprovado
2195	MATHEUS HENRIQUE BERTO DE LIMA	24	18	24	66	2º	Classificado
2031	CAMILI ROMAN GOMES	24	18	18	60	3º	Classificado
294	MEIRIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	18	21	55	4º	Classificado
1907	EDJANE DIAS DE SOUZA	24	18	12	54	5º	Classificado
2057	KENEDY MARRONE ESPÍRITO SANTO SIGNATO	24	15	15	54	6º	Classificado

1465	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI	16	21	15	52	7º	Classificado
777	GABRIELI PONCIANO DA SILVA	16	18	18	52	8º	Classificado
1956	TALITA BERTO DOS SANTOS	12	21	18	51	9º	Classificado
88	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	20	12	18	50	10º	Classificado
1252	DENISE TEREZINHA RAUBER	24	9	12	45	-	Eliminado
1488	RAFAELLA APARECIDA MARINO DE LIMA SADOSKI	16	18	9	43	-	Eliminado
802	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	16	9	18	43	-	Eliminado
2268	RAFAELA KAROLINE DA SILVA	12	15	15	42	-	Eliminado
975	MARIA NEUSA SOUZA TORRES CARVALHO	8	15	18	41	-	Eliminado
1585	ERIK GABRIEL SOUZA SILVA	12	18	9	39	-	Eliminado
2076	PALLOMA SOARES PAIVA	20	9	9	38	-	Eliminado
926	ALECSANDRA MACHADO DA SILVA	8	15	15	38	-	Eliminado
1735	BRENDA KETLEY GADELHA NISER	8	15	15	38	-	Eliminado
1229	GABRIEL CARDOSO DE LIMA	8	12	18	38	-	Eliminado
1268	AMANDA DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA	4	18	15	37	-	Eliminado
608	IDAYANA BAHLS DE OLIVEIRA	12	9	15	36	-	Eliminado
65	SUELEN SUZANE DA SILVA SOUZA	12	15	9	36	-	Eliminado
767	VANESSA COSTA MALAQUIAS	12	12	12	36	-	Eliminado
211	DORALICE DE OLIVEIRA	16	12	6	34	-	Eliminado
272	GÉSSICA SANTIAGO MACIEL	4	15	15	34	-	Eliminado
713	MICHELE FERREIRA GOUVEA	12	15	6	33	-	Eliminado
1604	VANESSA DE OLIVEIRA ANTUNES	8	6	18	32	-	Eliminado
467	MARLENE VIDAL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
652	KAMILLA LAIS DA SILVA VILELA POMPILIO	-	-	-	-	-	Ausente
616	MARCELO PEREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
293	ALECSANDRA TAMBALO MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
216	RAIZA LIZIANE ALVES VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Ausente
716	EDUARDO GARCIA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
2277	QUESIA CRISTINA SOARES ROSA	10	6	8	39	-	63	1º	Aprovado
1931	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	12	6	6	36	0,5	60,5	2º	Classificado
410	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	10	6	8	36	-	60	3º	Classificado

2047	REVELINO CARDOSO DOS SANTOS	8	2	8	39	1	58	4º	Classificado
34	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	10	4	6	30	0,5	50,5	5º	Classificado
284	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	10	4	8	24	-	46	-	Eliminado
2063	ADELAIDE DOS SANTOS DAS NEVES	6	8	8	24	-	46	-	Eliminado
21	SERGIO MENEGHETTI	2	2	8	33	-	45	-	Eliminado
175	ALINE ARAUJO MARTINS	10	2	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
1326	WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	4	2	4	30	0,5	40,5	-	Eliminado
1767	MARCIA CRISTINA KRONBAUER	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
118	ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	10	2	8	18	0,5	38,5	-	Eliminado
1077	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	12	2	6	18	-	38	-	Eliminado
1458	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	4	2	8	18	0,5	32,5	-	Eliminado
1965	LUCILENE DE CARVALHO SOUZA	8	2	4	18	-	32	-	Eliminado
602	MICHELE FERNANDA CARRILHO MARTINEZ	8	2	4	18	-	32	-	Eliminado
1274	MARIA CLAUDIA CARDOSO	4	4	8	12	0,5	28,5	-	Eliminado
16	BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR	4	0	8	12	-	24	-	Eliminado
1153	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
9	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1666	VANDERLEA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
302	VERA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
993	ANGELA MARCIA SILVA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1530	DÉBORA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
702	ALINE MARTINS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
189	LETICIA ROSSI DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2256	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
67	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - 004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2143	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	18	8	10	51	-	87	1º	Aprovado
440	MARCELO CAMPOS DE NUNES	18	6	10	48	0,5	82,5	2º	Classificado
287	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	10	6	10	51	0,5	77,5	3º	Classificado
113	BRUNO RIBEIRO MARINS	14	6	8	48	-	76	4º	Classificado
2166	SANDRELY UGULINO CARDOSO	18	6	8	39	0,5	71,5	5º	Classificado

138	JEFERSON DE JESUS NOVAES	14	6	8	42	0,5	70,5	6º	Classificado
1717	MARCELO BARBOSA SALES	14	8	6	42	-	70	7º	Classificado
1685	FELIPE GLAUBER COSTA SILVA	10	6	8	45	0,5	69,5	8º	Classificado
577	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	16	6	8	39	-	69	9º	Classificado
1299	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	16	6	8	39	-	69	10º	Classificado
158	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	12	4	10	42	-	68	11º	Classificado
2090	UELITON ROSA DOS SANTOS	10	6	6	45	0,5	67,5	12º	Classificado
995	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	14	4	8	39	0,5	65,5	13º	Classificado
1697	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	12	6	8	39	0,5	65,5	14º	Classificado
299	PAULO RICARDO CONDI	10	4	8	42	1	65	15º	Classificado
270	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	12	4	4	45	-	65	16º	Classificado
468	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	14	6	8	36	-	64	17º	Classificado
1214	MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	10	4	10	39	0,5	63,5	18º	Classificado
529	THAIS NAUE BERNARDI	16	4	10	33	0,5	63,5	19º	Classificado
2145	ARISVALDO SANTOS DE SOUZA	10	6	8	39	-	63	20º	Classificado
205	JÉSSIKA NAYARA SILVA OLIVEIRA	10	6	10	36	0,5	62,5	21º	Classificado
1593	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	12	6	8	36	0,5	62,5	22º	Classificado
1492	DIEGO PARANHOS CORREIA	10	6	4	42	0,5	62,5	23º	Classificado
2200	OSNI RUBENS PUGA LOPES	10	6	10	36	-	62	24º	Classificado
360	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	16	6	4	36	-	62	25º	Classificado
396	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	10	4	8	39	0,5	61,5	26º	Classificado
1399	CLEIDE DE LIMA SILVA	14	4	4	39	0,5	61,5	27º	Classificado
1383	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	6	4	8	42	-	60	28º	Classificado
1580	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS	14	4	6	36	-	60	29º	Classificado
387	RENAN DE CEZARI MEDINA	12	6	6	36	-	60	30º	Classificado
1099	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	12	4	10	33	0,5	59,5	31º	Classificado
1192	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	6	6	8	39	0,5	59,5	32º	Classificado
1132	GUSTAVO DE PAULA CORREA	16	6	10	27	-	59	33º	Classificado
2238	EDEMIR MARTINS FOLHA	14	6	10	27	0,5	57,5	34º	Classificado
2295	GUILHERME FONTANA SILVEIRA	6	6	6	39	0,5	57,5	35º	Classificado
868	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	12	8	10	27	-	57	36º	Classificado
1291	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	12	4	10	30	0,5	56,5	37º	Classificado
415	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	12	6	8	30	-	56	38º	Classificado
451	JEFERSON SILVA BRITO	10	8	2	36	-	56	39º	Classificado
1386	JAMERSON FERREIRA MENEZES	10	4	8	33	0,5	55,5	40º	Classificado

897	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	10	2	6	36	0,5	54,5	41º	Classificado
741	EDNA ALVES SILVEIRA	12	4	8	30	-	54	42º	Classificado
1021	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	10	6	8	30	-	54	43º	Classificado
769	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	8	4	8	33	-	53	44º	Classificado
1683	CLEITON RAFAEL DA SILVA NERES	14	4	8	27	-	53	45º	Classificado
1046	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	8	8	6	30	0,5	52,5	46º	Classificado
288	THAIENDY MARQUES	8	4	10	30	-	52	47º	Classificado
744	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	8	4	10	30	-	52	48º	Classificado
1100	CARINE CANTINI LEDUR	10	4	10	27	-	51	49º	Classificado
2275	DIONES SOARES DE SOUZA	10	8	8	24	1	51	50º	Classificado
2250	AMANDA LIBERIO DOS SANTOS POLIZZATTO	8	4	8	30	-	50	51º	Classificado
1254	LAURO CRISTIANO CARVALHO	8	6	6	30	-	50	52º	Classificado
2171	LULIANE MACHADO CARDOSO	10	4	6	30	-	50	53º	Classificado
2279	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA LIMA	12	4	4	30	-	50	54º	Classificado
1103	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	12	2	8	27	-	49	-	Eliminado
2123	RODRIGO MONTEIRO DE ASSUNÇÃO	2	6	8	33	-	49	-	Eliminado
403	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado
93	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	8	2	6	33	-	49	-	Eliminado
1579	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	6	6	6	30	0,5	48,5	-	Eliminado
1928	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES	10	6	8	24	-	48	-	Eliminado
888	IRANILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	6	6	6	30	-	48	-	Eliminado
1484	EDIMILSON LOPES DE MEIRA	16	4	6	21	1	48	-	Eliminado
872	ANTONIO ROMAO	10	4	6	27	-	47	-	Eliminado
427	ADENILSON DA SILVA	16	4	6	21	-	47	-	Eliminado
658	JOSIANE CAMILO GOMES	14	2	4	27	-	47	-	Eliminado
557	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	8	6	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
2103	MARCELO RODRIGO BRAGATTI	8	6	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
481	REGIANE VIEIRA GOMES	6	4	6	30	0,5	46,5	-	Eliminado
1571	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	12	4	6	24	0,5	46,5	-	Eliminado
298	KÁTIA CRISTIANE THOMAS ENGEL	8	4	10	24	-	46	-	Eliminado
1646	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	8	4	10	24	-	46	-	Eliminado
144	RAIZA RODRIGUES DA SILVA	10	4	8	24	-	46	-	Eliminado
779	VERA LUCIA KOYAMA FLORES	12	4	6	24	-	46	-	Eliminado
960	ELIZANGELA ROSA DE SOUZA	8	2	6	30	-	46	-	Eliminado
1979	ANGELA MARIA ALCANFORADO	6	2	10	27	0,5	45,5	-	Eliminado

836	RAQUEL CAROLINE STOLL	4	4	4	33	0,5	45,5	-	Eliminado
2280	MARCUS HENRIQUE OLIVEIRA DE ARRUDA	6	2	10	27	-	45	-	Eliminado
1420	BETINA GARCEZ CIARMA	4	4	10	27	-	45	-	Eliminado
655	WALLISON DE SOUZA SILVA	8	2	8	27	-	45	-	Eliminado
1908	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	10	4	4	27	-	45	-	Eliminado
100	KEITY DANIELE TEIXEIRA	12	6	8	18	-	44	-	Eliminado
1951	ROSANGELA PASCOATO	12	2	6	24	-	44	-	Eliminado
477	NILSON PEREIRA DE SOUZA	10	4	8	21	-	43	-	Eliminado
1369	REGINALDO JOSE PIRES	4	4	8	27	-	43	-	Eliminado
862	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	4	4	8	27	-	43	-	Eliminado
1220	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	10	6	6	21	-	43	-	Eliminado
1894	LUDIVANE MINUSCULI BASSO	4	6	8	24	-	42	-	Eliminado
328	WELITA SILVEIRA SOUZA	12	4	8	18	-	42	-	Eliminado
131	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	10	6	8	18	-	42	-	Eliminado
1288	ALYNA FERREIRA AMARAL	10	2	6	24	-	42	-	Eliminado
1260	GLACIELI MALFATTO	8	4	6	24	-	42	-	Eliminado
1713	JUCILENE PEDROZO DE BARROS CAMARGO	6	2	6	27	-	41	-	Eliminado
2045	JUCILEIDE PEDROZO DE BARROS	10	4	6	21	-	41	-	Eliminado
1376	RENATO CORTES DOS SANTOS	8	6	8	18	-	40	-	Eliminado
1310	MAYARA LOQUETI	8	6	10	15	-	39	-	Eliminado
1408	RAIR RODRIGUES DA SILVA	6	6	6	21	-	39	-	Eliminado
2274	EDUARDA ALICE COELHO DOS SANTOS	6	0	6	27	-	39	-	Eliminado
2208	ODENIR JOSE DE ARAUJO	10	4	4	21	-	39	-	Eliminado
295	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	8	6	6	18	-	38	-	Eliminado
2154	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	10	4	6	18	-	38	-	Eliminado
966	FRANCIELLI DE SOUZA LIMA	6	4	6	21	0,5	37,5	-	Eliminado
2216	CLEISON GALVÃO MARTINS	8	4	10	15	-	37	-	Eliminado
879	FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA	8	4	10	15	-	37	-	Eliminado
2068	DAIANE PATUSSE MULLER	2	4	6	24	-	36	-	Eliminado
1060	GLAUCIA LOQUETI MAIA RIGOLIN	8	4	8	15	-	35	-	Eliminado
2105	ANNA KAROLINE DA SILVA BRAGATTI	8	4	8	15	-	35	-	Eliminado
1118	ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL	8	4	8	15	-	35	-	Eliminado
1911	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	8	6	6	15	-	35	-	Eliminado
1234	JESSICA RODRIGUES GOMES	10	2	6	15	-	33	-	Eliminado
2285	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado

89	EDINALVA MARIA DA SILVA	6	2	4	21	-	33	-	Eliminado
2149	JESSICA FRANCISCA DA SILVA	4	6	6	15	-	31	-	Eliminado
1527	WANESSSA FERREIRA DE NASCIMENTO	6	6	4	15	-	31	-	Eliminado
1361	MAZEN ADIB NAFI	2	2	8	18	-	30	-	Eliminado
1924	TAYNÁ LEAL DA SILVA	2	4	8	15	-	29	-	Eliminado
1870	ABRAÃO OYOS CORREIA	0	6	4	18	-	28	-	Eliminado
2312	DULCINEIA DE SOUZA	6	0	6	15	-	27	-	Eliminado
2258	LILIANE SANTOS SANTANA	6	2	4	15	-	27	-	Eliminado
1537	CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS	2	2	4	18	-	26	-	Eliminado
1276	ARLEY CERVANTES	4	2	10	9	-	25	-	Eliminado
332	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	6	6	4	9	-	25	-	Eliminado
1094	ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	8	0	6	9	-	23	-	Eliminado
1287	ANA CASSIA PIOVEZAN GOMES	2	2	2	12	-	18	-	Eliminado
1642	SEBASTIAO DORNELLAS LUQUE	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado
2201	ROGERIO CHAPADENSE LIBERALESSO	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
2272	RONALDO MARTINS DE AMORIM	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
561	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
163	MAXWELL BARROS SAMPAIO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
200	RAFAEL DE FARIA MENDES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
958	VICTOR HUGO DA FONSECA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
375	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2010	LUCAS VINICIUS GOMES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2055	CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
305	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
938	SAMUEL BERNARDO SILVA BORGES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2187	RODRIGO MEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
446	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2282	JOSÉ DE DEUS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
199	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1129	JOÃO PAULO HECKLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1293	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
757	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2096	ADRIEL PEREIRA IRINEU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
330	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
473	PATRICIA DO AMARAL VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2027	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2239	POLLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1948	ALEXSANDRO MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
170	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1382	RODOLFO LEITE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
539	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
575	NATHALIE VIANA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1325	ISAAC GONÇALVES ARANHA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
47	CARLOS EDUARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1675	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1958	PATRÍCIA SOARES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
740	ADILSON DO PRADO LELIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1314	SEBASTIANA MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2100	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1531	MICHELE CAROLINI GOMES VICENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
743	WESLEY CABRAL TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1172	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1019	DAIANE DA SILVA MARTINS GALVAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
750	MAYRA RUBIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2179	JOSIELE PERES BOGAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1859	JESSICA DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
374	AGNALDO MIRANDA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1126	SERGIO ROGERIO BERNARDI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
607	SIMONE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
754	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1753	STEPHANI BURALI GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
753	ANA PAULA LOPES DANTAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
422	PAMELLA SJYDLOVSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1242	LUANA RAFAELLI DA CRUZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
80	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1069	KATIANE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1692	IZAEL JUNIOR ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
348	POLIANA AMORIM FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1972	YASMIM DE FREITAS BERGER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

746	KENEDY CRUZ LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1508	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
214	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
255	LETICIA SOARES KUHN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
679	LINDOMAR RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
551	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1977	KELLY FERNANDA DE CARVALHO OURIVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1547	BIANCA MARA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
612	ELIZAMA PEREIRA DA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
725	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1496	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
417	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
501	VERONICA DE ASSIS GORI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
649	SARAH FURTADO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
32	MARIANA DE SOUZA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
26	GEOVANNA MACHADO ANTUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1769	VICTOR DAVID SILVA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
986	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2163	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
420	LUANA FERNANDES DA PAZ	12	6	10	48	-	76	1º	Aprovado
1929	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	16	4	8	45	-	73	2º	Classificado
424	MATHEUS FELIPE DE SOUZA E SILVA	14	8	6	42	-	70	3º	Classificado
303	PEDRO CASTRO DE ALBUQUERQUE	10	6	8	39	-	63	4º	Classificado
239	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	12	4	4	42	-	62	5º	Classificado
407	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	14	6	8	33	0,5	61,5	6º	Classificado
90	JULI VICTÓRIA ROCHA LIMA	12	4	8	36	-	60	7º	Classificado
1962	FLAVIO AUGUSTO GOMS NETO	8	4	10	36	-	58	8º	Classificado
2160	ALINE PARANHOS CORREIA	10	4	10	33	-	57	9º	Classificado
1335	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	12	4	8	33	-	57	10º	Classificado
339	DOUGLAS REIS GONÇALVES	6	4	10	36	-	56	11º	Classificado
2072	ANDERSON LUIZ VERÍSSIMO	10	4	6	36	-	56	12º	Classificado

2206	SARAH SCHWEIG DE MELO	10	4	8	33	-	55	13º	Classificado
1117	CLEYTON LINS PAIXAO	8	4	6	36	-	54	14º	Classificado
527	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	10	8	8	27	-	53	15º	Classificado
809	NATASHA BENITES PIRES	8	4	10	30	-	52	16º	Classificado
1862	LEONARDO ALVES CARDOSO	8	6	8	30	-	52	17º	Classificado
1410	THAIS CAROLINE GUEDES	12	4	6	30	-	52	18º	Classificado
1199	LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA	8	4	8	30	-	50	19º	Classificado
1709	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	12	2	8	27	1	50	-	Eliminado
547	CARLA ALVES SANTOS	8	6	8	27	0,5	49,5	-	Eliminado
818	ROMARIO AMORIM DA SILVA	8	4	10	27	-	49	-	Eliminado
1996	JESSICA LAYANA CONSALTER	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado
273	RICARDO FELIPE LANG	8	4	8	27	0,5	47,5	-	Eliminado
1752	ALINE SPRICIGO DA SILVA	6	4	10	27	-	47	-	Eliminado
1167	ALBERTO LUZ DE ARAÚJO JUNIOR	6	6	8	27	-	47	-	Eliminado
1832	MARIA EDUARDA RODRIGUES VASCONCELOS	8	4	8	27	-	47	-	Eliminado
1626	EVERTON RODRIGUES CARDOSO	10	4	8	24	-	46	-	Eliminado
941	ELIAS FRANCO DE OLIVEIRA	4	4	8	30	-	46	-	Eliminado
1381	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	6	4	6	30	-	46	-	Eliminado
411	HORTÊNCIA SANTOS TEIXEIRA	14	2	8	21	0,5	45,5	-	Eliminado
1217	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN	10	4	10	21	-	45	-	Eliminado
1372	KARLA SOUZA DE OLIVEIRA	6	4	8	27	-	45	-	Eliminado
2234	GEANDRA FIGUEIREDO WELTER	8	4	8	24	-	44	-	Eliminado
2136	ALINE DA SILVA NASCIMENTO	6	6	8	24	-	44	-	Eliminado
1439	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	8	4	4	27	-	43	-	Eliminado
1238	DIOGO RODRIGO DE CASTRO	10	2	6	24	-	42	-	Eliminado
1448	IGOR JOSÉ NAVARINI GUYSS	4	4	6	27	0,5	41,5	-	Eliminado
1763	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	6	4	10	21	-	41	-	Eliminado
919	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DA SILVA	6	4	4	27	-	41	-	Eliminado
1433	JOYCE RODRIGUES ALVES	10	4	8	18	-	40	-	Eliminado
566	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MOTA	2	4	2	30	-	38	-	Eliminado
2041	EDMILSON ANTONIO ARQUAZ JUNIOR	4	2	10	18	-	34	-	Eliminado
388	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	2	2	6	24	-	34	-	Eliminado
1772	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2181	JONAIR TARGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2229	FRANCISLEY FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1564	THIAGO BORGES DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
327	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2267	LUIZ PAULO MOURA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1223	ALESSANDRO FERREIRA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
147	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1035	DOUGLAS PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1869	NIKOLAS ALENCAR PINTO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
381	RICARDO GOMES GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
660	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1723	GUSTAVO HENRIQUE NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
318	TALITA DOS SANTOS ROSSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1068	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1054	DAVI MUNARETTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1024	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1309	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
262	MATHEUS HENRIQUE MORATO DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
378	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
685	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
861	HIGOR GUSTAVO PEREIRA DE MATTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
425	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
488	LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - FISCAL DE POSTURA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1840	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	28	21	15	64	1º	Aprovado
1935	JOSÉ INÁCIO SOBRINHO NETO	28	24	9	61	2º	Classificado
2153	EZEQUIEL ANTUNES	24	21	12	57	3º	Classificado
2081	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	20	21	15	56	4º	Classificado
1534	ALESSANDRA DA SILVA FLORÊNCIO	24	18	12	54	5º	Classificado
811	STEFHANI SHIRLEY SATTLER SILVA	24	18	12	54	6º	Classificado
1922	JAIRO MONASKI JUNIOR	24	12	18	54	7º	Classificado
2093	MARCELO IZAIAS	20	18	15	53	8º	Classificado
188	EDMAURO COSTA CARDOSO	20	21	12	53	9º	Classificado
1003	KELLYTA JULIANY MOREIRA MELO	20	12	21	53	10º	Classificado

1707	VINICIUS GABRIEL MARTINEZ COSTA	16	15	21	52	11º	Classificado
1728	ELBER SANTANA BISPO	24	18	9	51	12º	Classificado
2018	ALDICEZAR CALHEIRO VERIDIANO	20	15	15	50	13º	Classificado
1127	EDINALDO JARDIM DE SOUZA	20	21	9	50	14º	Classificado
1198	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	16	18	15	49	-	Eliminado
733	BRUNO DE PAULA FONTANA	16	12	21	49	-	Eliminado
146	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	16	12	21	49	-	Eliminado
1157	WELIGNTON FRANCISCO SIQUEIRA	16	12	21	49	-	Eliminado
2070	SUZANY RODRIGUES DE ABREU	12	18	18	48	-	Eliminado
1659	EMILY CRISTINA SANTOS SILVA	12	21	15	48	-	Eliminado
892	JOÃO MATEUS FARIAS DE SOUZA	20	15	12	47	-	Eliminado
2058	ANDRIELLE CORDEIRO DA SILVA	16	12	18	46	-	Eliminado
2230	WELLINGTON DOS SANTOS HONORATO	16	15	12	43	-	Eliminado
1062	VANESSA RIBEIRO GONÇALVES	16	15	12	43	-	Eliminado
2014	ANDRÉ RAFAEL MENGHI SODER	16	12	15	43	-	Eliminado
191	JOSEFA GOMES DE SOUSA	12	18	12	42	-	Eliminado
2124	DIVA DE FÁTIMA MARIANO FERNANDO	12	18	12	42	-	Eliminado
869	RAFAELLA SAMBUGARI MARTINS	12	15	15	42	-	Eliminado
7	KAUÊ JONATAS DOS SANTOS SARMENTO	12	15	15	42	-	Eliminado
974	DIOGO BARRETO VIEIRA	12	21	9	42	-	Eliminado
2112	PAOLA KAROLAINE BARBOSA VIDEIRA	20	9	12	41	-	Eliminado
1123	ANTONIO OSMEDE SISINO DOS SANTOS	16	12	12	40	-	Eliminado
1880	SILVANA BRUM DE ALMEIDA	16	9	15	40	-	Eliminado
474	CAMILA DE OLIVEIRA ANTUNES	16	15	9	40	-	Eliminado
129	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	12	21	6	39	-	Eliminado
583	ELDER JULIE VIEIRA DA SILVA	12	12	15	39	-	Eliminado
2305	MARCILENE DA SILVA	8	18	12	38	-	Eliminado
632	VITÓRIA MARTINEZ SILVA	16	12	9	37	-	Eliminado
584	WIGNER CAMILO BORGES	4	24	9	37	-	Eliminado
2296	ODAIR JOSÉ DE ARAÚJO	12	12	12	36	-	Eliminado
840	TAILAN MOREIRA MARTINS	12	15	9	36	-	Eliminado
569	WELINTON COSTA TAMBALO	12	9	15	36	-	Eliminado
562	ISADORA ALVES DOS SANTOS	12	15	9	36	-	Eliminado
889	LIONORA VANIA FERREIRA	20	12	3	35	-	Eliminado
2086	JOSIANI DOS SANTOS JERICO	8	18	9	35	-	Eliminado

1967	JOSE MESSIAS CARDOSO DA SILVA	12	12	9	33	-	Eliminado
434	RENATA SILVA ORTES	12	15	6	33	-	Eliminado
1528	CLEITON SALINO DA SILVA	12	18	3	33	-	Eliminado
982	DANIEL FELIPE DA SILVA	0	18	15	33	-	Eliminado
139	MICHAEL DOUGLAS NUNES SILVA	8	15	9	32	-	Eliminado
1457	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	8	12	9	29	-	Eliminado
333	ALEX HENRIQUE DE ARRUDA	8	9	9	26	-	Eliminado
317	ALEX CARLOS MACIEL	8	15	3	26	-	Eliminado
236	ROSANA RAFAEL MOREIRA CARÃO	4	12	9	25	-	Eliminado
781	RENATA FERREIRA DE ALMEIDA	0	12	12	24	-	Eliminado
134	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente
2038	ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
537	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2290	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
345	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
530	JEAN PITER AMERICANO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
676	WANDERLEY SIMÃO DE SOUZA SARDANHA	-	-	-	-	-	Ausente
355	HENANDA APARECIDA BUENO	-	-	-	-	-	Ausente
628	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	-	-	-	-	-	Ausente
2213	FABELIA ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1221	BAIARA REGIS DONADIA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente
638	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	-	-	-	-	-	Ausente
636	RADIANE PEREIRA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente
752	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
183	WILLIAM SANTANA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1005	GERALDO DONIZETE TOLO JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
720	KARINA REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
289	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
2222	JOAO ADIB COSTA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
567	DAYANE FONSECA CORREIA MENDES	-	-	-	-	-	Ausente
1722	DANIEL PEREIRA FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
1517	MARIA EDUARDA LANDINA BERNARDELLI	-	-	-	-	-	Ausente
1193	ROBSON DOS SANTOS ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - MONITOR I - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2329	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	20	15	21	56	1º	Aprovado
380	ELAINE DE FÁTIMA LOPES	16	18	21	55	2º	Classificado
85	CLAUDINEIA DA SILVA RODRIGUES	16	21	18	55	3º	Classificado
17	NATASHA DANTAS DA SILVA	16	21	18	55	4º	Classificado
1259	MARIA HELOISA LOPES SANTOS	24	12	18	54	5º	Classificado
311	THAYNA RODRIGUES GARCIA	12	18	24	54	6º	Classificado
914	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	20	18	15	53	7º	Classificado
447	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	20	18	15	53	8º	Classificado
1999	VANESSA DOS SANTOS FREITAS	20	15	15	50	9º	Classificado
1595	JANAINA TAVARES PAIVA	20	15	15	50	10º	Classificado
1317	ESTER HELENA NASCIMENTO SIQUEIRA SILVA	24	15	9	48	-	Eliminado
1279	ANTONIA DOS SANTOS DE SA RIBEIRO	20	9	18	47	-	Eliminado
2074	VALCINETE APARECIDA SOFIATI CAÇULA	28	12	6	46	-	Eliminado
23	LEDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16	15	15	46	-	Eliminado
639	NEIDE PIMPÃO	20	12	12	44	-	Eliminado
373	CÉLIA CRISTINA MOREIRA BARBOSA	16	12	15	43	-	Eliminado
810	JOELMA VIEIRA	12	15	15	42	-	Eliminado
121	RONDINEIA BATISTA DE SOUZA	12	18	12	42	-	Eliminado
136	TATIANE DE SOUZA	20	9	12	41	-	Eliminado
1554	ANA PAULA DA SILVA	12	12	15	39	-	Eliminado
706	JESSICA MARTINS MACHADO	16	12	9	37	-	Eliminado
116	DELICE OLIVEIRA TEIXEIRA	12	12	12	36	-	Eliminado
2148	MARINA SILVA DO NASCIMENTO	12	12	12	36	-	Eliminado
217	MARIZA SOARES DE SOUZA	12	9	15	36	-	Eliminado
2033	MARLON EDUARDO PEREIRA BRITO	12	18	6	36	-	Eliminado
342	KLEICIANI TEODORO VIDAL	4	18	12	34	-	Eliminado
1591	MARIA JOSE SILVA NUNES	12	15	6	33	-	Eliminado
1482	CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	12	6	15	33	-	Eliminado
125	JUÇARA ROSALVA DA SILVA	8	12	12	32	-	Eliminado
261	JOSOELMA PARANHOS DA SILVA	8	12	12	32	-	Eliminado
24	POLYANA GOMES DA SILVA	8	18	6	32	-	Eliminado
654	ROSILDA SOARES	8	12	9	29	-	Eliminado
1245	ANALIZE HELENA GRINGS	4	12	12	28	-	Eliminado

1897	VANESSA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	4	12	12	28	-	Eliminado
346	RENILDE DE MATOS TORRES SILVA	12	12	3	27	-	Eliminado
268	JESSICA MARIA BISPO	12	9	6	27	-	Eliminado
336	JANDIRA CORREA PEREIRA	8	9	9	26	-	Eliminado
1280	ANTONIA GONÇALINO MOURA RIBEIRO	8	9	9	26	-	Eliminado
523	ROSIMERI ALVES PEREIRA	0	15	9	24	-	Eliminado
1681	ANA PAULA PATRÍCIA DA SILVA	8	6	9	23	-	Eliminado
634	MARIA DE LOURDES DA CUNHA RODRIGUES	0	12	0	12	-	Eliminado
66	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	-	-	-	-	-	Ausente
319	GISELE ADORNO DE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
438	MARIA DOS REIS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
460	SINTIA CAROLINA ALVES COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
1915	LUDIMILA FERREIRA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1786	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	32	21	15	100	168	1º	Aprovado
1712	LUCAS MORAIS BANDEIRA	32	21	15	100	168	2º	Classificado
1589	OSNI BRITO NUNES	28	15	21	100	164	3º	Classificado
1149	LEANDRO MARQUES AYELLO	24	15	18	100	157	4º	Classificado
1164	WESLEY FERREIRA GARCIA	20	24	12	100	156	5º	Classificado
1426	JHONY BRITO ROMEIRO	24	15	12	100	151	6º	Classificado
1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA	20	12	18	95	145	7º	Classificado
1437	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	16	21	12	-	49	-	Eliminado
2264	EVERSON DOS SANTOS DA SILVA	20	15	12	-	47	-	Eliminado
1255	ALMIR RIBEIRO CAVALCANTE	16	12	18	-	46	-	Eliminado
1406	AMARO PRAXEDES DIONIZIO FILHO	16	18	9	-	43	-	Eliminado
2042	JOSIMAR BEZERRA DA SILVA	16	21	6	-	43	-	Eliminado
1740	AMAURI ANTONIO PINTO	0	27	15	-	42	-	Eliminado
971	ANDERSON DIAS MOTA	8	15	18	-	41	-	Eliminado
1684	MARCELO FRANCELINO DA SILVA	12	18	9	-	39	-	Eliminado
820	LETICIA ADRIANA GENEROSO DOS SANTOS	8	15	15	-	38	-	Eliminado
1427	JOÃO CAETANO ROMEIRO	12	15	9	-	36	-	Eliminado
1586	ANDERSON HUBNER	12	15	9	-	36	-	Eliminado

1374	ABEL PEREIRA ROCHA	8	15	12	-	35	-	Eliminado
1348	ANTONIO SILVANO PEREIRA DE SOUZA	8	15	12	-	35	-	Eliminado
604	CILAS FERNANDES DA SILVA	8	12	12	-	32	-	Eliminado
1261	CLAUDINEI FELIX DA SILVA	8	12	9	-	29	-	Eliminado
1012	NORALDINO OLIVEIRA LIMA GONZALEZ	0	12	9	-	21	-	Eliminado
1704	JENEIS NASCIMENTO DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2054	SANTANA PEREIRA DE LOYOLA	-	-	-	-	-	-	Ausente
429	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2236	TIAGO AMÂNCIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
860	JOSIVALDO MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	GENESES DANIEL MIRANDA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
884	NAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - 010 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
395	LEANDRO MORAIS TOMAZ	20	24	12	100	156	1º	Aprovado
1	WEVERTON LUCAS SANTOS VENANCIO	20	21	15	100	156	2º	Classificado
1734	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	16	24	15	100	155	3º	Classificado
119	HEIDSON DE ARRUDA	16	24	12	100	152	4º	Classificado
1940	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	20	18	12	100	150	5º	Classificado
13	EDUARTI ROGÉRIO DA SILVA COSTA	8	27	18	95	148	6º	Classificado
504	JOÃO SERGIO CASTANHA	20	18	15	93	146	7º	Classificado
230	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	20	15	15	87	137	8º	Classificado
1574	ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	12	18	21	82	133	9º	Classificado
1594	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	20	24	18	-	62	-	Eliminado
55	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	24	21	12	-	57	-	Eliminado
572	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	20	21	9	-	50	-	Eliminado
465	ULISSES APARECIDO GABRIEL DE FREITAS	16	18	15	-	49	-	Eliminado
1038	ARLINDO BORDIM FILHO	12	24	12	-	48	-	Eliminado
533	EZEQUIAS DA SILVA SOUZA	12	15	21	-	48	-	Eliminado
310	ALEXANDRE DOS SANTOS GURGEL	12	27	9	-	48	-	Eliminado
1091	ANOTONIO GERMANO DE LIMA	20	12	15	-	47	-	Eliminado
961	EDIO RIBEIRO DIAS	20	15	12	-	47	-	Eliminado
827	SIMONE PEREIRA	20	15	12	-	47	-	Eliminado

588	JOSE ALDO DA SILVA	16	18	12	-	46	-	Eliminado
1565	KEONES JOSE DO ESPIRITO SANTO SIGNATO	24	15	6	-	45	-	Eliminado
1424	JULYANA RODRIGUES GAROFOLO	16	9	18	-	43	-	Eliminado
883	JOSÉ ROBERTO GERMANO DE LIRA	16	15	12	-	43	-	Eliminado
1023	DALMIR MARTINS DOS SANTOS	12	15	15	-	42	-	Eliminado
1294	MIGUEL ALEXANDRE ALMEIDA	12	18	12	-	42	-	Eliminado
2067	RODRIGO SIMÃO	12	15	15	-	42	-	Eliminado
169	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	8	18	15	-	41	-	Eliminado
1026	JOSE REGINO DA SILVA	16	15	9	-	40	-	Eliminado
2207	HARISSON DOS SANTOS OJEDA	12	18	9	-	39	-	Eliminado
313	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	12	15	9	-	36	-	Eliminado
1434	ANGELO GUBERT DOS SANTOS	12	12	12	-	36	-	Eliminado
2007	CLEVERSON DOS SANTOS SIVA	12	12	12	-	36	-	Eliminado
782	PAULO PIERRETON BARROS DE LIMA	8	21	6	-	35	-	Eliminado
945	MOISÉS SANTOS DA SILVA	8	12	9	-	29	-	Eliminado
448	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	12	3	12	-	27	-	Eliminado
2017	JORGE FRANCO PADILHA	8	9	9	-	26	-	Eliminado
391	ADAILTON ALVES MOREIRA	8	9	9	-	26	-	Eliminado
633	HÉLIO DA SILVA LOPES	8	12	6	-	26	-	Eliminado
605	GILSON MACHADO DE LARA	4	12	9	-	25	-	Eliminado
227	CARLOS CÉZAR CARVALHO DA CRUZ	12	3	6	-	21	-	Eliminado
1504	ANTONIO LARA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1814	BENEDITO SERGIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2223	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
704	NIELSON PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1784	CLODOALDO FILHOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2219	MARCOS SCHIMITANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1563	ANDRE FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1371	ROSENILDA PEREIRA VICENTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
356	WESLEY NAIRON DE ARAÚJO BRITO	-	-	-	-	-	-	Ausente
714	CAIO PEREIRA MANIOBO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2142	JOSIMAR GOMES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1698	WELTON VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
208	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
824	DARLYANE SOUZA PINTO	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - PROCURADOR MUNICIPAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO														
INSCRIÇÃO	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
368	REGINALDO DE SOUZA SILVA	5	5	3	5	12	30	7	4	15	0,5	86,5	1º	Aprovado
357	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	5	5	3	5	16	27	7	3	15	0,5	86,5	2º	Classificado
70	TIAGO GUBERT CANAVARROS	5	4	3	3	16	27	9	3	15	-	85	3º	Classificado
2097	ESTÁCIO CHAVES DE SOUZA	5	3	3	4	16	27	6	2	12	0,5	78,5	4º	Classificado
630	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	3	4	3	4	16	21	8	4	15	-	78	5º	Classificado
2101	JULIA NATALIA ARAUJO SANTOS	3	1	2	4	16	27	9	1	12	1	76	6º	Classificado
987	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	5	3	4	4	16	21	7	3	12	-	75	7º	Classificado
635	RENAN JOAQUIM SANTOS FURTADO	4	4	1	4	18	27	6	3	3	-	70	8º	Classificado
619	MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL	2	2	3	2	14	27	7	2	9	-	68	9º	Classificado
1889	DANIELA GUERRIZE CONTE	4	2	3	5	14	18	2	4	15	0,5	67,5	10º	Classificado
2244	MURILO DE MOURA GONÇALVES	1	2	2	3	16	27	8	2	6	-	67	11º	Classificado
2309	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	4	5	1	3	16	21	4	3	9	-	66	12º	Classificado
2297	RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAUJO	4	3	3	3	18	21	5	1	6	0,5	64,5	13º	Classificado
204	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	4	3	4	3	14	18	5	4	9	0,5	64,5	14º	Classificado
1639	MICHELE ACOSTA SILVA	4	2	2	4	8	30	6	1	6	-	63	15º	Classificado
152	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	3	5	2	3	10	27	5	1	6	0,5	62,5	16º	Classificado
850	SIDINEI LUIZ DA SILVA	3	1	1	3	14	18	7	3	12	-	62	17º	Classificado
1161	ADONIAS BATISTA DA SILVA	5	4	0	3	16	9	6	3	15	0,5	61,5	18º	Classificado
1330	BRUNA MEZZADRI FACCIO	4	3	2	4	16	18	5	3	6	-	61	19º	Classificado
99	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	4	3	2	2	12	12	7	3	15	0,5	60,5	20º	Classificado
1083	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	5	4	2	3	10	24	5	1	6	0,5	60,5	21º	Classificado
933	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	5	4	1	3	10	15	5	4	12	0,5	59,5	22º	Classificado
1561	REINALDO LORENÇONI FILHO	4	1	1	3	10	24	4	5	6	-	58	23º	Classificado
671	CAMILA CAMILO DA SILVA	3	2	2	2	14	21	0	2	12	-	58	24º	Classificado
112	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	3	3	1	3	8	15	5	2	15	0,5	55,5	25º	Classificado
981	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	3	2	2	4	16	18	4	3	3	0,5	55,5	26º	Classificado
1994	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	4	3	1	3	10	21	3	3	6	-	54	27º	Classificado
973	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	2	0	2	2	18	21	3	3	3	-	54	28º	Classificado
2025	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	5	3	2	5	8	15	3	2	9	0,5	52,5	29º	Classificado
1986	MARCELE CASTILHO DIAS	4	3	2	3	8	15	3	2	12	0,5	52,5	30º	Classificado
1624	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	4	3	1	2	14	15	4	3	6	0,5	52,5	31º	Classificado
249	REUEL PINHO DA SILVA	3	3	2	3	14	12	5	4	6	-	52	32º	Classificado
1462	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	4	4	2	3	10	15	2	4	6	-	50	33º	Classificado
2198	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	4	4	2	2	8	18	3	2	6	-	49	-	Eliminado
1078	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	5	3	0	2	10	18	1	1	9	-	49	-	Eliminado
667	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	3	2	2	1	12	21	3	2	3	-	49	-	Eliminado
515	JANAINA TAILA MUNIZ	2	3	0	3	8	15	4	2	9	-	46	-	Eliminado
622	BRUNO GOMES BARRETO	3	3	1	3	8	15	5	2	6	-	46	-	Eliminado

910	LUCAS VITORASSI	4	2	2	4	6	12	3	1	12	-	46	-	Eliminado
1725	HEMILY FERRARI	4	2	0	2	8	21	3	2	3	-	45	-	Eliminado
383	JULIA PEIXOTO DE SOUZA	1	1	3	1	10	12	4	1	12	-	45	-	Eliminado
363	ISABELA ROCHA LIMA	3	5	3	2	12	12	3	2	3	-	45	-	Eliminado
1611	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	2	2	2	4	6	21	2	2	3	-	44	-	Eliminado
563	DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	2	3	1	3	14	15	1	1	3	0,5	43,5	-	Eliminado
1475	VINICIUS PILOTO DA SILVA	3	1	2	1	8	15	3	1	9	-	43	-	Eliminado
1004	TOMAS LUCAS SAVOLDI	3	1	0	2	10	12	4	5	6	-	43	-	Eliminado
609	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	2	3	1	2	8	15	2	2	6	0,5	41,5	-	Eliminado
1178	MANOEL APARECIDO DA CRUZ FRANÇA	2	1	2	2	10	15	2	4	3	-	41	-	Eliminado
1598	MILENA RONDON FREIRE DA SILVA	1	1	1	1	10	18	1	2	6	-	41	-	Eliminado
1587	MATHEUS BOZETTI LOURENÇO	0	1	2	1	8	12	5	3	9	-	41	-	Eliminado
1200	GABRIELA RAMOS PARDINHO	3	0	1	2	8	9	4	2	12	-	41	-	Eliminado
1577	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	1	3	2	3	8	9	2	3	9	-	40	-	Eliminado
1301	JULIO RAPHAEL IORIS DA ROSA	3	1	1	4	12	12	3	1	3	-	40	-	Eliminado
132	KATIANA CORREA BAIA	2	0	1	2	12	15	2	2	3	-	39	-	Eliminado
2253	WILLIAN DOUGLAS SALLES ALVES DOS SANTOS	4	3	2	2	8	15	1	1	3	-	39	-	Eliminado
1596	BRUNA APARECIDA DA SILVA	0	1	1	0	8	18	1	3	6	-	38	-	Eliminado
1884	DANIELLE SOUZA ALINO	2	1	3	0	8	9	3	2	9	0,5	37,5	-	Eliminado
2188	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	2	1	2	3	8	9	4	2	6	-	37	-	Eliminado
1844	LARISSA REGINA ALMEIDA	2	1	2	3	6	12	4	2	3	-	35	-	Eliminado
1651	GIOVANE SILVA AMORIM	3	1	1	1	8	9	3	3	6	-	35	-	Eliminado
386	JORDANE GOMES OLIVEIRA	1	3	1	4	8	6	3	2	6	-	34	-	Eliminado
456	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	2	1	1	2	8	3	3	2	12	-	34	-	Eliminado
1955	FRANCIELLI RODRIGUES PALIANO	3	3	1	3	6	6	2	2	6	-	32	-	Eliminado
1942	LUCAS MIRANDA MANZOLI	2	1	3	2	8	6	3	3	3	-	31	-	Eliminado
2265	LUCAS VINICIUS MINETTO	2	4	3	2	6	9	0	2	3	-	31	-	Eliminado
589	JHONATAN MENDONÇA SANTOS	2	1	2	0	6	6	2	2	3	-	24	-	Eliminado
1950	ADRIANA GOMES CASTANON	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
69	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1687	LUIHANA PASINATO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1616	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1901	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1620	JANE STELLE BECA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1249	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
642	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
441	ROSENEIA DE FATIMA PRADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
904	KÉLIA PIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
592	JADIR WILSON DA SILVA DALVI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2306	ROGERIO SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1341	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

285	KATIANNE KYULA ALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1875	CRISTIANI FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	MICHELLE SADOVSKI BITTENCOURT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
647	HUDSON ORMOND DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
603	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1284	LILTON HENRIQUE SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2048	ERIC CARLOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
543	DJANE ANDRADE MOTA TORRES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
253	MARCELI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
665	LIDIANE JOANA DE ALMEIDA MATOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1826	RÔMULO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2317	EUNICE ELISIA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
923	LUDIMILA CAROLINE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
51	FAGNER DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1110	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
755	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
60	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
984	LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2301	WESLEN COSTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
195	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
600	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
27	FELIPE SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
106	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1041	BRUNA KISSEL AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
421	CAMYLA KAROLLYNA SOUZA GAMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1890	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
135	KAROLYNE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1394	MARCOS ANTONIO DE AMORIM FILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1353	FRANCIELE GONCALVES DE PAULO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1092	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	GIOVANA BUENO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1529	BIANCA COLUMBANO MONEZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
762	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2044	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA RURAL) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1269	ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO	14	4	6	21	-	45	-	Eliminado
1729	DIANA FAVALESSA	8	6	6	21	-	41	-	Eliminado
36	W ELIVELTON FARIA DA SILVA	6	6	4	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1013	ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	8	2	8	21	-	39	-	Eliminado
985	ANGÉLICA SOUSA SANTOS	6	2	6	18	-	32	-	Eliminado

1469	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA COSTA	2	2	6	21	-	31	-	Eliminado
1246	ALINE CRISTINA MORAIS SCHREIBER	2	4	4	21	-	31	-	Eliminado
1049	ANA CRISTINA CARDOSO DUARTE	4	2	6	18	-	30	-	Eliminado
1131	NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO	6	0	8	15	-	29	-	Eliminado
1133	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	8	0	6	9	-	23	-	Eliminado
1645	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	8	2	4	9	-	23	-	Eliminado
1976	MISLENE BALDUINA DA SILVA	2	2	4	12	-	20	-	Eliminado
1297	RITA DE CÁSSIA SILVA RUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
457	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
648	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1039	SOLANGE DE SOUZA VENDRUSCOLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
263	KARINA NATÁLIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1045	ELISÂNGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	14	8	10	39	-	71	1º	Aprovado
1086	ANGÉLICA PEREIRA GONÇALVES	12	6	10	42	0,5	70,5	2º	Classificado
31	LUCIANE MORAES DA SILVA	14	6	6	33	0,5	59,5	3º	Classificado
1074	ELIANE HONORATO CANJO	10	4	10	33	-	57	4º	Classificado
949	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ	14	6	8	27	-	55	5º	Classificado
49	CÉLIA DA SILVA LEÃO	12	2	10	30	0,5	54,5	6º	Classificado
2182	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	10	4	10	30	-	54	7º	Classificado
1347	JANINE DO SOCORRO PAIXÃO DOS SANTOS	10	4	10	30	-	54	8º	Classificado
25	LUANA CORADINI CELONI	8	2	10	33	0,5	53,5	9º	Classificado
1823	VANESSA LIMA DE ARAUJO MORAES	14	4	8	27	0,5	53,5	10º	Classificado
1797	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	14	6	6	27	0,5	53,5	11º	Classificado
2134	ERISVAN JOAO DA SILVA	16	6	10	21	-	53	12º	Classificado
2095	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	12	2	8	30	0,5	52,5	13º	Classificado
1170	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	6	4	6	36	0,5	52,5	14º	Classificado
297	JOSANE DA SILVA GARCIA	8	6	10	27	0,5	51,5	15º	Classificado
2218	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	14	4	6	27	0,5	51,5	16º	Classificado
1803	VALDIRENE EBERHARDT	10	4	4	33	0,5	51,5	17º	Classificado
959	GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	10	4	10	27	-	51	18º	Classificado

1451	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	10	8	6	27	-	51	19º	Classificado
300	JUVEIRCE CHRISTIANE MEDEIROS RAMOS CONDI	10	6	4	30	1	51	20º	Classificado
2005	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	8	6	6	30	0,5	50,5	21º	Classificado
1156	FERNANDA PRUSSAK	14	0	6	30	0,5	50,5	22º	Classificado
352	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	10	6	4	30	-	50	23º	Classificado
1375	IAMARA RODRIGUES MAZUCHINI	10	8	10	21	0,5	49,5	-	Eliminado
1056	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	6	6	10	27	0,5	49,5	-	Eliminado
819	THAYNARA LUANE LEITE	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado
98	ENOCH RODRIGUES DUARTE	12	6	6	24	0,5	48,5	-	Eliminado
1588	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	8	4	6	30	0,5	48,5	-	Eliminado
738	BRUNA APARECIDA BRUM FERREIRA	10	4	10	24	-	48	-	Eliminado
2117	JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO	10	6	8	24	-	48	-	Eliminado
1822	AGDA ALVES DA SILVA DE ARRUDA	14	4	6	24	-	48	-	Eliminado
1076	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado
597	DANIELLY DE LIMA ALVES	6	6	6	30	-	48	-	Eliminado
2066	CRISTINA HENRIQUE SIMÃO	10	4	4	30	-	48	-	Eliminado
623	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	10	6	4	27	0,5	47,5	-	Eliminado
1523	SUZANA SANTANA MACHADO MORAES	8	2	10	27	-	47	-	Eliminado
2028	BEATRIZ GREGÓRIO OLIVA	6	4	10	27	-	47	-	Eliminado
1444	MARISA BRITO NUNES SILVA	10	8	8	21	-	47	-	Eliminado
1071	ESLAINE MARINO DE LIMA GOMES	10	2	8	27	-	47	-	Eliminado
1995	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	10	4	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
1900	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	8	6	8	24	0,5	46,5	-	Eliminado
790	PAMELA CRISTINA CADZERSKI DA SILVA	6	4	6	30	0,5	46,5	-	Eliminado
1513	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	12	8	2	24	0,5	46,5	-	Eliminado
1730	CLARICE SCHNEIDER CORREA	8	4	10	24	-	46	-	Eliminado
459	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	8	6	8	24	-	46	-	Eliminado
2266	TAIS NAIARA ALVES GUIDO	6	4	6	30	-	46	-	Eliminado
222	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	8	6	4	27	0,5	45,5	-	Eliminado
610	ANA PAULA ANDRADE SABINO	6	2	10	27	-	45	-	Eliminado
954	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	4	4	10	27	-	45	-	Eliminado
1677	JAQUELINE PATUSSE DA SILVA	10	4	10	21	-	45	-	Eliminado
841	ZAINE AMANCIA DA SILVA	10	6	8	21	-	45	-	Eliminado
1332	TAISA KAIPPERS DA SILVA	6	4	8	27	-	45	-	Eliminado
778	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	8	4	6	27	-	45	-	Eliminado

2056	LAILSON SILVA SANTOS	12	2	4	27	-	45	-	Eliminado
1114	ANGÉLICA SANTOS MORAES	8	6	4	27	-	45	-	Eliminado
224	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	8	6	4	27	-	45	-	Eliminado
951	EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS	12	2	6	24	0,5	44,5	-	Eliminado
1933	ANGELITA SENA DA SILVA FERREIRA	6	2	6	30	-	44	-	Eliminado
2293	ANGELA FÁTIMA DA ROSA	8	2	4	30	-	44	-	Eliminado
376	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	10	2	10	21	0,5	43,5	-	Eliminado
1562	CLAUDETE DE SOUZA	14	6	2	21	0,5	43,5	-	Eliminado
1449	ROBSON MOREIRA DA SILVA	10	4	8	21	-	43	-	Eliminado
1674	MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	10	0	6	27	-	43	-	Eliminado
2035	JOSEANE DA COSTA SILVA	4	4	10	24	0,5	42,5	-	Eliminado
274	ANDRESSA SANCHES DA SILVA	8	6	10	18	0,5	42,5	-	Eliminado
2082	EDINÉIA MARIANA BRESSANIM	8	4	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
1028	ELIANE AMARO ALVES SILVA	8	0	10	24	-	42	-	Eliminado
742	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO	10	2	6	24	-	42	-	Eliminado
1389	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	12	0	8	21	0,5	41,5	-	Eliminado
1966	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	8	4	8	21	0,5	41,5	-	Eliminado
2138	JENNIFFER MACHADO	6	6	8	21	0,5	41,5	-	Eliminado
1792	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	16	4	6	15	0,5	41,5	-	Eliminado
977	CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA	4	6	10	21	-	41	-	Eliminado
1201	ANGÉLICA DE SOUZA VENÂNCIO	6	6	8	21	-	41	-	Eliminado
182	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	8	4	8	21	-	41	-	Eliminado
599	VANESSA CELLONI DE SOUZA	10	4	6	21	-	41	-	Eliminado
286	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	10	4	6	21	-	41	-	Eliminado
2300	ADRIANO MARINO	8	6	6	21	-	41	-	Eliminado
2288	MARIA APARECIDA VIEIRA	8	2	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
231	TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO	6	4	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1941	MADALENA DA COSTA CAMPOS	8	4	4	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1971	PATRÍCIA FREITAS ARAÚJO CARDOSO	10	4	8	18	-	40	-	Eliminado
1793	KAMILLA APARECIDA ADVERSI SILVA	6	2	8	24	-	40	-	Eliminado
1551	VANESSA ALVES ANDRADE	12	4	6	18	-	40	-	Eliminado
1174	GILBETE SANCHES	6	6	4	24	-	40	-	Eliminado
341	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI	8	4	4	24	-	40	-	Eliminado
470	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	6	6	4	24	-	40	-	Eliminado
1412	LEILDE MAXIMO DA SILVA	10	4	2	24	-	40	-	Eliminado

664	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	12	2	10	15	0,5	39,5	-	Eliminado
2094	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	6	0	6	27	0,5	39,5	-	Eliminado
2156	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	10	2	6	21	0,5	39,5	-	Eliminado
2289	GILZA MARIA DOS SANTOS	6	4	8	21	-	39	-	Eliminado
126	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	8	2	8	21	-	39	-	Eliminado
2185	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	8	2	8	21	-	39	-	Eliminado
2003	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
414	RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	8	4	6	21	-	39	-	Eliminado
2231	VILMA SILVA PEREIRA	2	6	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
983	BRUNA FIORI	4	4	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
14	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0	4	4	30	0,5	38,5	-	Eliminado
349	MARSELE FELEIROS DO NASCIMENTO	4	2	8	24	-	38	-	Eliminado
1895	ELIANA SAMBUGARI	14	4	8	12	-	38	-	Eliminado
428	REGIANI RSENDE INÁCIO	2	4	8	24	-	38	-	Eliminado
1464	ANDRESSA SATEL LEAL	8	6	6	18	-	38	-	Eliminado
2245	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	12	4	4	18	-	38	-	Eliminado
734	DAIANE REIS SANTOS	8	4	10	15	0,5	37,5	-	Eliminado
1148	THAÍS APARECIDA SILVA SOUZA	6	2	8	21	0,5	37,5	-	Eliminado
493	ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA	12	2	8	15	0,5	37,5	-	Eliminado
1921	ALEXANDRA DE MELO COSTA	12	4	6	15	0,5	37,5	-	Eliminado
1968	ERNANDA LIMA SILVA	8	2	6	21	0,5	37,5	-	Eliminado
40	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	6	4	6	21	0,5	37,5	-	Eliminado
957	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	8	0	2	27	0,5	37,5	-	Eliminado
2132	MARLEI DE LIMA	8	4	10	15	-	37	-	Eliminado
2026	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	8	0	8	21	-	37	-	Eliminado
2000	IOLITA ALVES DE CARVALHO	6	2	8	21	-	37	-	Eliminado
637	EVANIRDES FRANCISCA BOTH	10	0	6	21	-	37	-	Eliminado
688	LUCIANE NUNES DA SILVA	6	4	6	21	-	37	-	Eliminado
2119	CELIANE GUATEL DOS SANTOS	10	0	6	21	-	37	-	Eliminado
186	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	2	4	4	27	-	37	-	Eliminado
650	TATIANA TORATTI LEONEL	4	2	4	27	-	37	-	Eliminado
1945	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	6	0	6	24	0,5	36,5	-	Eliminado
480	BENILDA MARIA DOS SANTOS	14	2	8	12	-	36	-	Eliminado
682	JAYANNY PROENÇA SILVA	8	2	8	18	-	36	-	Eliminado
964	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	8	2	8	18	-	36	-	Eliminado

2221	CLAUDINETE MARIA DA SILVA	10	2	6	18	-	36	-	Eliminado
1354	PATRICIA VALERIA RECH	14	4	6	12	-	36	-	Eliminado
2071	LOURDES TOSTA ALVES	8	2	4	21	0,5	35,5	-	Eliminado
2002	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	10	0	4	21	0,5	35,5	-	Eliminado
1926	NELSINO CELESTINO DA SILVA	4	0	10	21	-	35	-	Eliminado
1211	QUÉREN ALVES TEIXEIRA	6	4	10	15	-	35	-	Eliminado
1033	TÂNIA PATRICIA TENFEN	10	2	8	15	-	35	-	Eliminado
1454	LEILA CRISTINA CORDEIRO SCHERWINSKI	8	4	8	15	-	35	-	Eliminado
315	KELI CRISTINA VIEIRA DE MEDEIROS	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
432	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES	10	0	4	21	-	35	-	Eliminado
1063	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	10	4	8	12	0,5	34,5	-	Eliminado
2036	JOELINA TEXEIRA DA SILVA	8	2	6	18	0,5	34,5	-	Eliminado
335	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	6	4	6	18	0,5	34,5	-	Eliminado
1169	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	4	2	4	24	0,5	34,5	-	Eliminado
1466	KÁLITA DOS SANTOS MOREIRA SILVA	10	4	8	12	-	34	-	Eliminado
831	IVANILDE FERREIRA SANTANA	6	4	6	18	-	34	-	Eliminado
127	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO	4	0	6	24	-	34	-	Eliminado
492	JÉSSICA MATOS BRITO	8	2	6	18	-	34	-	Eliminado
2214	LETICIA MARIA SILVA COIMBRA	4	6	6	18	-	34	-	Eliminado
2273	LUCILENE CORREA SILVA DE SA	8	4	4	18	-	34	-	Eliminado
611	FRANK CILENE GOMES MARQUES	6	6	4	18	-	34	-	Eliminado
35	ADRIANA BATISTA DOS ANJOS	6	8	2	18	-	34	-	Eliminado
2291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	6	4	8	15	0,5	33,5	-	Eliminado
1115	CRISTIANE DE MOURA MENDES	4	2	6	21	0,5	33,5	-	Eliminado
2170	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	4	4	4	21	0,5	33,5	-	Eliminado
120	PATRÍCIA APARECIDA AMBRÓSIO DE ABREU	4	4	10	15	-	33	-	Eliminado
2016	DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA	8	2	8	15	-	33	-	Eliminado
1815	ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA	4	0	8	21	-	33	-	Eliminado
2189	ANDRÉIA FERREIRA BATISTA	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
1175	NÁDIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
1658	HENRIQUE BATISTA PEIXOTO	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
870	ALINE SANTOS COSTA	8	4	6	15	-	33	-	Eliminado
775	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	2	6	4	21	-	33	-	Eliminado
1370	CAROLINA DELA JUSTINA	6	0	8	18	0,5	32,5	-	Eliminado
76	CRISTIANE AMARAL MACHADO	4	6	10	12	-	32	-	Eliminado

1495	ANDREA MUNIZ SILVA	10	2	8	12	-	32	-	Eliminado
1499	ROBERTA LAIS GERALDO	6	2	6	18	-	32	-	Eliminado
866	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	4	4	8	15	-	31	-	Eliminado
1216	SIMONE APARECIDO	0	4	6	21	-	31	-	Eliminado
187	FRANCIELE RODRIGUES SILVA	6	6	4	15	-	31	-	Eliminado
229	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	4	0	2	24	0,5	30,5	-	Eliminado
1670	ELIZAMA PEREIRA LIMA	6	2	4	18	-	30	-	Eliminado
2122	MADALENA SOUSA RODRIGUES	6	0	8	15	-	29	-	Eliminado
1498	ADRIANA MUNIZ GERALDO	6	2	6	15	-	29	-	Eliminado
1778	MARLEIDE MOUSINHO DA SILVA BENI	6	2	6	15	-	29	-	Eliminado
2318	HELENA BRITO FRANCO	12	2	6	9	-	29	-	Eliminado
1105	MARTA PEREIRA VICENTE	8	2	4	15	-	29	-	Eliminado
2215	ELIZÂNGELA DE MELO SOUZA	6	4	6	12	-	28	-	Eliminado
1818	ANTONIO CLAUDIANE GONCALVES DA COSTA	4	0	6	18	-	28	-	Eliminado
148	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	6	4	6	12	-	28	-	Eliminado
2110	NILDA BATISTA DA CRUZ	0	4	8	15	0,5	27,5	-	Eliminado
967	GISELLE CESÁRIO DOS SANTOS	4	2	6	15	0,5	27,5	-	Eliminado
657	CLEONICE OLAVO RIBEIRO	4	2	6	15	-	27	-	Eliminado
1435	ROSELI BONDESPACHO DA COSTA PRIGOL	4	2	6	15	-	27	-	Eliminado
77	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	4	2	6	15	-	27	-	Eliminado
343	JUSCELINA GONZAGA DA SILVA	6	2	4	15	-	27	-	Eliminado
1575	ADRIANA MARIA CORREA DE CARVALHO	6	2	4	15	-	27	-	Eliminado
1944	SUELI LOURENÇO DE ARAUJO	6	4	2	15	-	27	-	Eliminado
989	MARCIA DINIZ TORRES	4	0	4	18	0,5	26,5	-	Eliminado
1180	CLAUDIA ANGELICA ZABINI	8	0	6	12	-	26	-	Eliminado
795	KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	8	6	6	6	-	26	-	Eliminado
988	ROSILENE PEREIRA GAMA	4	0	4	18	-	26	-	Eliminado
1916	LUCI NELY AGRIPINA DE BARROS SANTOS	10	6	6	3	0,5	25,5	-	Eliminado
1304	SIMONE SILVA ARAUJO	6	2	8	9	-	25	-	Eliminado
2292	ROSÂNGELA NUNES BERTO LOPES	4	0	6	15	-	25	-	Eliminado
1470	LUCIENE MOTA	4	0	6	15	-	25	-	Eliminado
672	ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA	6	6	4	9	-	25	-	Eliminado
508	ROSELI PAULA	6	0	6	12	-	24	-	Eliminado
2004	RAYONE DA SILVA ALVES	6	2	6	9	-	23	-	Eliminado
1414	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2	2	6	12	0,5	22,5	-	Eliminado

2032	CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO	8	4	4	6	-	22	-	Eliminado
462	ÉVELIN DOS ANJOS SILVA	4	2	6	9	-	21	-	Eliminado
1331	VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES	4	4	4	9	-	21	-	Eliminado
157	JOSINETE DOS SANTOS	6	0	4	9	-	19	-	Eliminado
538	DAMIANA FERNANDES COSTA	4	0	2	12	-	18	-	Eliminado
1541	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
58	JURACI RODRIGUES FALANQUI	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
160	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1183	IVANETE PEDROSA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
526	AMANDA BORGES ESTEVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
826	SELIANE DA SILVA BARROS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
437	DEVACI ALVES DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
221	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
331	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
521	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
41	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
46	ARIANA PATRICIA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1633	PAOLA JESSICA DE ARRUDA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1873	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
408	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
18	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1558	ROSALINA MACIEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
416	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2323	VALDIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2202	DAGMAR ROSANA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
715	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
931	MARIA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2159	CLOTILDE CLARA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
548	MARINES CAITANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
130	SILVANA GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
489	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
12	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
486	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
643	JOELIA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2098	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
693	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
691	MARCIA FAVALESSA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
173	KEITY DANIELE TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
181	IVANI SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
225	ESTER ANTONIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1070	ANDRÉIA MATOS DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
707	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
431	VALDIZA ALENCAR ARAÚJO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
724	MARILUCE DA SILVA BILCK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1419	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
721	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
329	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
312	DIEGO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1538	ROSILENE LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1584	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1802	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1055	ANDRA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
165	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1581	NÚBIA PEREIRA DA SOLIDADE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
694	JOCIELI CARNOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
128	ALINE PIRES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
276	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1059	DEBORA PESTANA TEDESCO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
63	NATALIA LARISSA GALLEGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
969	TAMARA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
358	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2251	TALITA DOS SANTOS DOMINGOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
624	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
238	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
109	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
698	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
692	GESICA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
304	MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2062	JOSÉ HYGOR SOUSA BRITTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2315	WILLIAN BARBOSA CAETANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2157	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
705	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
625	MARLLON DOUGLAS FRANÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
161	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1892	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
442	JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
338	MARA CLAUDIA CIRQUEIRA BINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1736	GREICI CARINI DE GODOY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1342	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
825	MATEUS FARIAS IRYCYK	12	6	6	42	-	66	1º	Aprovado
1590	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PIRES	8	4	8	36	-	56	2º	Classificado
1501	LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	12	6	8	27	-	53	3º	Classificado
1910	MARCIANA MONFARDINI	6	4	6	33	0,5	49,5	-	Eliminado
2152	RODRIGO JAMBERS CLEMENTE	8	2	8	30	-	48	-	Eliminado
2281	VALCIR RICARDO CELLONI	8	2	10	27	-	47	-	Eliminado
1854	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	4	4	6	30	-	44	-	Eliminado
1208	JULIANA DA SILVA FERREIRA	12	4	4	24	-	44	-	Eliminado
86	DENER CARDOSO FERNANDES	6	6	8	21	-	41	-	Eliminado
1346	CAMILA DOLORES DA SILVA	6	4	4	24	-	38	-	Eliminado
857	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK	6	4	6	21	-	37	-	Eliminado
316	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	6	4	8	18	-	36	-	Eliminado
43	NIUARA MARQUES DOMINGOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1855	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
659	GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
544	CAMILA CRISTINA GIONGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2102	MARIA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1036	CÉLIA FERRO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	JEYSEANNE GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2133	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2247	MATHEUS SOMMER CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1543	DEBORA SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1691	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
905	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
893	LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS	20	18	18	56	1º	Aprovado
774	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	24	18	12	54	2º	Classificado
1323	TAYNA LETÍCIA FERREIRA DE ALMEIDA ROZENDO	20	12	15	47	-	Eliminado
1037	KEMILY GRAZIELLE SANTANA FERREIRA	8	21	18	47	-	Eliminado
1395	JESSICA JAKELINE FERREIRA	16	15	15	46	-	Eliminado
678	DANIELLA DOS SANTOS VITAL	16	15	15	46	-	Eliminado
1289	VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	16	15	12	43	-	Eliminado
687	QUITERIA DOS SANTOS PONCIANO	24	12	6	42	-	Eliminado
6	MARTA DA SILVA	12	21	9	42	-	Eliminado
1002	LUCIANA DOS SANTOS SANTANA FERREIRA	12	18	12	42	-	Eliminado
1244	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	12	18	12	42	-	Eliminado
729	KARINA DE MATOS FREITAS	12	18	12	42	-	Eliminado
2169	LUANA MORAIS BATISTA	12	18	12	42	-	Eliminado
38	YSABELLA AYELLO	12	15	15	42	-	Eliminado
784	EMILY CECÍLIA DOS SANTOS	20	12	9	41	-	Eliminado
822	JOSIANE DA SILVA	8	18	15	41	-	Eliminado
84	SILVONEIA DE ALMEIDA BARBOSA	8	18	15	41	-	Eliminado
587	CRISTIANE IZIDORIO DA SILVA	16	12	12	40	-	Eliminado
1292	JESSICA FERREIRA DA SILVA NEUHAUS	16	12	12	40	-	Eliminado
1871	VALDIRENE COSTA SILVA	12	18	9	39	-	Eliminado
864	DIRCE DE OLIVEIRA BARBOSA	8	18	9	35	-	Eliminado
1631	ANTONIA EDILENE RODRIGUES	8	15	12	35	-	Eliminado
787	ANA PAULA VILAS BOAS AUGUSTO	8	18	9	35	-	Eliminado
2022	EDNA APARECIDA MOURA RIBEIRO	8	15	12	35	-	Eliminado
219	MARI DAYANE PEREIRA	8	15	12	35	-	Eliminado
520	ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	12	9	12	33	-	Eliminado
2334	GABRIELA APARECIDA SANTOS	12	9	12	33	-	Eliminado
430	MARIA MARTA BISPO	8	12	12	32	-	Eliminado

1506	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	8	9	15	32	-	Eliminado
1973	GISLAINE BARBOSA DA FONSECA	8	12	12	32	-	Eliminado
662	CLEONICE NUNES DE BRITO	16	9	6	31	-	Eliminado
1385	GLEICY MARA SANTOS DE SA RIBEIRO	4	15	12	31	-	Eliminado
908	ELI ALVES FERREIRA	8	9	12	29	-	Eliminado
1524	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	4	9	15	28	-	Eliminado
22	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS PANDINI	4	12	9	25	-	Eliminado
413	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	8	12	3	23	-	Eliminado
2299	DIEIMY FRANCIELLI GONÇALVES DA SILVA	0	15	6	21	-	Eliminado
53	IRACY PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
505	MILAINE DOICO	-	-	-	-	-	Ausente
180	MARTA MIRIAN SANTOS MARINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
1407	RAMONA RODRIGUES LARA PASSAMANI	-	-	-	-	-	Ausente
479	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	Ausente
117	MARIÁ PACHECO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
110	GIZELE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
728	ANA VITÓRIA SILVA E LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
445	KALITA BARBOZA FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
663	EMANUELLY GOMES	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - PROCURADOR JURÍDICO - CAMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
73	TIAGO GUBERT CANAVARROS	5	3	4	4	20	24	10	5	12	-	87	1º	Aprovado
935	PAULO SÉRGIO COSTA JÚNIOR	4	4	4	2	14	15	8	5	12	-	68	2º	Classificado
1625	PALOMA FABRÍCIA OLIVEIRA	5	2	5	1	16	18	4	2	12	0,5	65,5	3º	Classificado
559	DIONE RODRIGUES BUFOLLO	5	2	4	3	12	24	8	1	6	-	65	4º	Classificado
2310	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	3	2	3	3	10	21	8	4	9	-	63	5º	Classificado
244	REUEL PINHO DA SILVA	5	3	4	4	12	21	6	4	3	-	62	6º	Classificado
1162	ADONIAS BATISTA DA SILVA	4	1	4	3	10	21	4	2	12	0,5	61,5	7º	Classificado
2298	SIDINEI LUIZ DA SILVA	3	1	4	3	12	18	5	2	12	-	60	8º	Classificado
980	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	2	3	3	4	14	21	7	2	3	0,5	59,5	9º	Classificado
164	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	3	3	4	4	12	18	7	1	6	0,5	58,5	10º	Classificado
1082	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	4	2	4	3	14	15	7	1	6	0,5	56,5	11º	Classificado
620	BRUNO GOMES BARRETO	4	2	4	2	8	18	5	0	12	-	55	12º	Classificado
666	CAMILA CAMILO DA SILVA	3	2	4	4	8	12	6	3	12	-	54	13º	Classificado
2199	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	5	1	3	3	12	15	4	3	6	-	52	14º	Classificado
209	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	4	3	3	2	12	15	5	1	6	0,5	51,5	15º	Classificado
1302	JULIO RAPHAEL IORIS DA ROSA	4	0	3	3	16	15	5	2	3	-	51	16º	Classificado
1463	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	4	1	3	2	16	15	5	0	3	-	49	-	Eliminado
1985	MARCELE CASTILHO DIAS	3	1	4	3	8	12	6	1	9	0,5	47,5	-	Eliminado
690	GABRIELA RAMOS PARDINHO	2	2	3	1	6	18	3	2	9	-	46	-	Eliminado
115	RAFAEL ALMEIDA MUNDIM	3	0	4	3	2	21	2	1	9	0,5	45,5	-	Eliminado
1080	RAYANE CRISTINA BEATO OLIVEIRA	3	0	5	1	8	15	7	0	6	-	45	-	Eliminado
2254	WILLIAN DOUGLAS SALLES ALVES DOS SANTOS	5	2	3	1	4	15	4	1	9	-	44	-	Eliminado
1042	BRUNA KISSEL AMARAL	2	1	5	2	10	18	2	1	3	-	44	-	Eliminado
669	AGHATA KAUANA DOS SANTOS SOUZA	3	1	4	1	8	18	5	1	0	-	41	-	Eliminado
1612	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	1	2	4	2	10	12	3	2	3	-	39	-	Eliminado
1885	DANIELLE SOUZA ALINO	2	0	4	1	12	9	2	1	6	0,5	37,5	-	Eliminado
1644	LORRAINE BEZERRA DE ARAUJO	1	1	4	1	10	9	7	1	3	-	37	-	Eliminado

739	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	3	1	4	2	10	9	1	1	6	-	37	-	Eliminado
367	ISABELA ROCHA LIMA	5	2	4	3	8	12	0	0	3	-	37	-	Eliminado
384	JORDANE GOMES OLIVEIRA	2	1	3	1	4	18	2	2	3	-	36	-	Eliminado
606	GILBERTO DOS ANJOS SILVA JUNIOR	2	0	3	3	8	3	5	1	9	0,5	34,5	-	Eliminado
1745	ROBSON ORTIZ	2	2	5	2	2	12	4	1	3	-	33	-	Eliminado
1453	DANIELLI REDIVO	1	1	3	2	6	15	0	1	3	-	32	-	Eliminado
1430	HEMILY FERRARI	3	1	5	2	6	3	4	1	6	-	31	-	Eliminado
280	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	2	1	4	1	4	6	1	0	12	-	31	-	Eliminado
1597	MILENA RONDON FREIRE DA SILVA	2	1	3	1	8	12	3	0	0	-	30	-	Eliminado
61	JANAINA TAILA MUNIZ	5	1	3	1	10	3	4	0	3	-	30	-	Eliminado
1888	LUCIVANE MINUSCULI BASSO	1	1	2	2	2	9	3	1	9	-	30	-	Eliminado
1640	MICHELE ACOSTA SILVA	3	0	4	3	4	3	6	1	6	-	30	-	Eliminado
258	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	0	1	3	2	8	12	0	0	3	-	29	-	Eliminado
2190	GUSTAVO HENRIQUE MAZUCHINI CAUNETO	1	1	3	1	4	6	2	1	9	-	28	-	Eliminado
1643	MATHEUS BOZETTI LOURENÇO	1	1	5	1	4	9	3	0	3	-	27	-	Eliminado
1686	LUIHANA PASINATO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1618	LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1903	ANDERSON VITOR LARA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1621	JANE STELLE BECA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1250	PEDRO JOSE MUNIZ ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
439	JACKELINE ARIELE RABELO ANTOSZCZYSZYN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

1340	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
228	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1285	LILTON HENRIQUE SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
514	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2049	ERIC CARLOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
761	FABRICIO SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1827	RÔMULO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
536	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
771	ERICK HENRIQUE DIAS PRADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
924	LUDIMILA CAROLINE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
354	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1773	KAREL CRUZ AMÉRICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1111	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
759	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2078	MAYARA FERNANDA MORANDI RODRIGUES FIORAVANTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
196	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
203	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
601	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
780	LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1896	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1943	LUCAS MIRANDA MANZOLI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1783	CÉSAR HUGO FRANCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
402	RAFAEL SILVA CAMILO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1093	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
696	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
347	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
768	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1227	ANA CLARA INEZ ZUFFO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1384	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	12	4	6	57	-	79	1º	Aprovado
699	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	8	6	6	57	-	77	2º	Classificado
1801	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ	12	8	2	54	0,5	76,5	3º	Classificado
443	MARCELO CAMPOS DE NUNES	10	6	2	57	0,5	75,5	4º	Classificado
271	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR	10	4	6	54	-	74	5º	Classificado
708	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	12	4	6	51	0,5	73,5	6º	Classificado
361	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	10	8	6	48	-	72	7º	Classificado
123	BRUNO RIBEIRO MARINS	10	8	0	54	-	72	8º	Classificado
166	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	2	8	10	51	-	71	9º	Classificado
1202	ELSON VICENTE DE CAMPOS	12	6	6	45	0,5	69,5	10º	Classificado
96	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	16	6	2	45	-	69	11º	Classificado
1696	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	4	4	4	54	0,5	66,5	12º	Classificado
1493	DIEGO PARANHOS CORREIA	8	10	8	39	0,5	65,5	13º	Classificado
2167	SANDRELY UGULINO CARDOSO	12	4	4	45	0,5	65,5	14º	Classificado
2012	GILDEVAM SILVA DE JESUS	10	6	0	48	-	64	15º	Classificado

283	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	10	6	10	36	0,5	62,5	16º	Classificado
1290	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	12	6	8	36	0,5	62,5	17º	Classificado
397	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	14	4	2	42	0,5	62,5	18º	Classificado
1909	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	10	4	6	42	-	62	19º	Classificado
2162	LAURO CRISTIANO CARVALHO	10	6	4	39	-	59	20º	Classificado
454	JEFERSON SILVA BRITO	8	6	4	39	-	57	21º	Classificado
103	KEITY DANIELE TEIXEIRA	8	4	0	45	-	57	22º	Classificado
1300	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	12	4	4	36	-	56	23º	Classificado
1980	ANGELA MARIA ALCANFORADO	8	4	4	39	0,5	55,5	24º	Classificado
899	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	8	6	4	36	0,5	54,5	25º	Classificado
405	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	14	6	4	30	-	54	26º	Classificado
2286	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	6	10	4	33	-	53	27º	Classificado
579	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	4	4	2	42	-	52	28º	Classificado
292	THAIENDY MARQUES	8	6	4	33	-	51	29º	Classificado
1264	NILSON PEREIRA DE SOUZA	6	4	2	39	-	51	30º	Classificado
1197	ADENILSON DA SILVA	8	2	2	39	-	51	31º	Classificado
1400	CLEIDE DE LIMA SILVA	10	8	2	30	0,5	50,5	32º	Classificado
837	RAQUEL CAROLINE STOLL	8	4	4	33	0,5	49,5	-	Eliminado
1224	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	2	4	4	39	-	49	-	Eliminado
1125	LUISA DO ESPIRITO SANTO DECIO	8	4	4	33	-	49	-	Eliminado
1883	JARLIS JOAO ZILIO	6	8	4	30	-	48	-	Eliminado
2015	EDUARDO FRANCISCO MORESCO	8	8	4	27	-	47	-	Eliminado
1949	ROSANGELA PASCOATO	6	6	6	27	-	45	-	Eliminado
2287	DANIELE CAETANO SAMPAIO	8	8	2	27	-	45	-	Eliminado
1549	JUCILEIDE PEDROZO DE BARROS	8	2	4	30	-	44	-	Eliminado
2172	LULIANE MACHADO CARDOSO	8	6	0	30	-	44	-	Eliminado
1912	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	10	6	6	21	-	43	-	Eliminado
1409	RAIR RODRIGUES DA SILVA	8	4	4	27	-	43	-	Eliminado
598	RAFAEL FREITAS DA SILVA	8	4	4	27	-	43	-	Eliminado
891	IRANILDO DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	6	8	2	27	-	43	-	Eliminado
1097	ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES	8	6	4	24	0,5	42,5	-	Eliminado
308	MONIQUE CRIS DE ALMEIDA	8	2	2	30	-	42	-	Eliminado
1485	FABELIA ALVES DE SOUZA	8	6	0	27	0,5	41,5	-	Eliminado
494	REGIANE VIEIRA GOMES	8	6	2	24	0,5	40,5	-	Eliminado
1599	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	8	4	4	24	-	40	-	Eliminado

867	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	10	4	2	24	-	40	-	Eliminado
1489	ALEX PRIMO SANTOS	8	6	2	24	-	40	-	Eliminado
1930	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES	10	4	4	21	-	39	-	Eliminado
843	LETICIA SOARES KUHN	12	4	2	21	-	39	-	Eliminado
1706	FRANCIELLI DE SOUZA LIMA	10	6	4	18	0,5	38,5	-	Eliminado
1578	WASHINGTON FABRICIO MARTINS	4	8	2	24	0,5	38,5	-	Eliminado
2108	PALLOMA MURAD DA SILVA	6	2	0	30	-	38	-	Eliminado
573	WELINTON COSTA TAMBALO	8	6	2	21	-	37	-	Eliminado
1106	DANIELE MENEZS SOUZA	10	4	4	18	0,5	36,5	-	Eliminado
1877	AGEU FERREIRA DA SILVA	10	6	2	18	0,5	36,5	-	Eliminado
1421	BETINA GARCEZ CIARMA	8	2	2	24	-	36	-	Eliminado
1231	KARINE APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	8	4	0	24	-	36	-	Eliminado
1075	LAYSA PATRICIA PINTO RODRIGUES	8	4	2	21	-	35	-	Eliminado
1322	LUKAS GABRYEL LOPES NICOLETTI	8	4	2	21	-	35	-	Eliminado
2158	VALDEIR DA PAZ TOMASI	6	8	0	21	-	35	-	Eliminado
143	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	8	6	0	21	-	35	-	Eliminado
796	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	4	6	6	18	0,5	34,5	-	Eliminado
1152	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	6	6	4	18	-	34	-	Eliminado
661	JOSIANE CAMILO GOMES	6	6	4	18	-	34	-	Eliminado
133	LIDIANE XAVIER BORGES	8	6	2	18	-	34	-	Eliminado
145	TAUANY JACKELINE MONTEIRO MASS	8	6	2	18	-	34	-	Eliminado
712	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	8	6	2	18	-	34	-	Eliminado
1121	EDINALDO JARDIM DE SOUZA	12	4	2	15	-	33	-	Eliminado
1835	EDMAR SOARES DE OLIVEIRA	8	8	2	15	-	33	-	Eliminado
765	IZABELLA CRISTINA SEELEND	4	6	2	21	-	33	-	Eliminado
1925	TAYNÁ LEAL DA SILVA	4	2	0	27	-	33	-	Eliminado
301	WELITA SILVEIRA SOUZA	4	4	6	18	-	32	-	Eliminado
97	TATIANE SILVA BORGES	6	4	4	18	-	32	-	Eliminado
911	JHENIFER CAMILO BORGES	6	6	2	18	-	32	-	Eliminado
2155	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	8	4	2	18	-	32	-	Eliminado
1711	MAZEN ADIB NAFI	6	6	2	15	-	29	-	Eliminado
880	FABRICIA CARVALHO DA SILVEIRA	2	2	0	24	-	28	-	Eliminado
1714	JUCILENE PEDROZO DE BARROS CAMARGO	4	4	4	15	-	27	-	Eliminado
560	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	6	6	2	12	0,5	26,5	-	Eliminado
1906	WANGLYS KARLLISSON DOS SANTOS ARAUJO	4	4	0	18	-	26	-	Eliminado

2276	DIONES SOARES DE SOUZA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
546	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
167	MAXWELL BARROS SAMPAIO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
307	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1800	MILTON SCHERWINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
201	RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2294	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2021	JOÃO MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
202	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
114	GILSON PORTELA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
517	JESIEL OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
142	GILSON JOSE GOMES VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
174	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
394	GEBERSON DOMINGUES NORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
487	KARINA MARIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
484	PEDRO HENRIQUE PETRY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1275	DIOGENES NARDONI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
615	SIERBE GONÇAVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
246	JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2099	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1455	TASCIZA APARECIDA MATIAS MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1703	MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1171	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1020	DAIANE DA SILVA MARTINS GALVAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
278	RAFAELA COLETI MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
593	HUGO ASSUNÇÃO CAPISTRANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
645	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
364	TAISE DO PRADO MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
324	PAMELA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
553	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1693	IZAEL JUNIOR ARRUDA DE LEMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2147	FRANCIELI SANTANA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
776	LOISE FLAVIA DE ALMEIDA SCHIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
629	ALLYNNE PATTRYCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
549	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2118	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
789	DANIELLE FERNANDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1617	WALLESKA PEREIRA BRUM DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
455	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1402	JESSÉ FERRO TOBIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
418	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
124	MATHEUS HENRIQUE DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
500	KLEYTON WILLIAN TRESSOLDI MINAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
631	DANIEL ANDERSON DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	MARIANA DE SOUZA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
54	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
513	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1316	GABRIEL ARAUJO CALHEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
75	ARIANE MORAES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
68	PAMELA DE ARAÚJO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1334	GILEADE LIMA E SOUSA	12	8	6	51	-	77	1º	Aprovado
1179	HUDSON KERLEY FERNANDES LAURIANO	10	10	6	45	0,5	71,5	2º	Classificado
1366	TALITA DE OLIVEIRA MINOSSO	8	8	2	51	-	69	3º	Classificado
2183	ADRIANO ALVES DA COSTA	10	8	2	45	-	65	4º	Classificado
2240	EDEMIR MARTINS FOLHA	6	8	4	45	0,5	63,5	5º	Classificado
78	RODRIGO ORGANISTA	8	8	4	42	-	62	6º	Classificado
670	DANIEL RODRIGO DE VIANA REIS	8	6	2	45	-	61	7º	Classificado
1210	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	10	10	4	36	-	60	8º	Classificado
900	LUCAS ALCANTARA DE CARVALHO NETO	6	6	8	39	-	59	9º	Classificado
423	OZIELTON RODRIGUES DIAS	6	8	0	45	-	59	10º	Classificado
1635	WENDER MARCOS RODRIGUES SILVA	10	8	4	36	-	58	11º	Classificado
1849	VICTOR GABRIEL BERNARDO OLIVEIRA	4	8	2	42	-	56	12º	Classificado
215	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	6	8	2	39	0,5	55,5	13º	Classificado
2109	BRUNO VINICIO CARVALHO RIBEIRO	4	10	2	39	-	55	14º	Classificado
1997	KLEBER PRIST GOMES	8	6	4	33	-	51	15º	Classificado
1887	BRUNO EDUARDO GERALDO	4	4	6	36	-	50	16º	Classificado
1777	RODRIGO PAULA OLIVEIRA	8	8	4	30	-	50	17º	Classificado
532	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	6	6	2	33	-	47	-	Eliminado
996	GUILHERME ALEXANDRE CAMPOS	6	4	0	33	-	43	-	Eliminado
233	ELYSON MAGALHÃES DA COSTA	8	6	2	21	-	37	-	Eliminado
556	JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	2	4	0	21	-	27	-	Eliminado
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
393	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1273	ATTAIR BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
265	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
107	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1239	HENRIQUE GOMES GOULARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

São José do Rio Claro - MT, 08 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PCD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PcD) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1532	ANDREIA REGINA BONINE	12	15	9	36	-	Eliminado

003 - 003 - ASSISTENTE SOCIAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1931	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	12	6	6	36	0,5	60,5	1º	Classificado

004 - 004 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1293	ELVIO DA CRUZ BOA SORTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
743	WESLEY CABRAL TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1508	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - ENGENHEIRO CIVIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1381	LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES	6	4	6	30	-	46	-	Eliminado

008 - 008 - MONITOR I - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2033	MARLON EDUARDO PEREIRA BRITO	12	18	6	36	-	Eliminado

013 - 013 - PROFESSOR (ÁREA DE ATUAÇÃO ZONA URBANA) - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
983	BRUNA FIORI	4	4	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
538	DAMIANA FERNANDES COSTA	4	0	2	12	-	18	-	Eliminado
41	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
15	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
774	ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS	24	18	12	54	1º	Classificado

016 - 016 - PROCURADOR JURÍDICO - CAMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	CIV	TRAB	EMP	AMB	CONS	ADM	TRIB	FIN	MUN	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1773	KAREL CRUZ AMÉRICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - CONTROLADOR INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
174	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

São José do Rio Claro - MT, 08 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIARIOS Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS.**

CANDIDATOS INSCRITOS
ENSINO MÉDIO

POS.	NOME:	Nº INSCRIÇÃO:	MÉDIA:	RESULTADO
1	JOSÉ VICTOR TAVARES ROCHA	58	9,2	CL
2	CAMILA MARTINS BUSCIOLI	5	8,9	CL
3	KEVELIN GONZALEZ ROSA	35	8,8	CL
4	SIBELE SANTOS DE OLIVEIRA	37	8,7	CL
5	ANA CLARA DE ARAÚJO PINTO	27	8,6	CL
6	EMILY SANTOS GOMES	46	8,5	CL
7	JOSÉ EDUARDO ZANETTE FIALHO DE SOUZA	19	8,4	CL
8	ANTONIELA MANOELA LIMA	43	8,2	CL

9	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA	15	8	CL
10	KAREN MARIA OLIVEIRA SILVA	66	8	CL
11	SANDRIELLEN BERNARDO DA SILVA	30	8	CL
12	EVERTON AMARO DOS SANTOS SILVA	44	8	CL
13	MARIA ISABELA RAMOS DA SILVA	47	8	CL
14	JHENNIFER KAMILLY SANTANA MOREIRA	49	8	CL
15	GIOVANA MARIA DA SILVA	50	8	CL
16	ADRIELI DE ALMEIDA SILVA	51	8	CL
17	MATHEUS INACIO CAMPOS	65	8	CL
18	VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	33	7,9	CL
19	JULIANA GRAZIELE ARAUJO DA SILVA	7	7,7	CL
20	TATIELLY GEOVANNA BATISTA CAMPOS	32	7,7	CL
21	WEMILLY TAIS SILVA DOS SANTOS	53	7,7	CL
22	JESIELLY DE PAULA DA SILVA	36	7,6	CL
23	VITÓRIA DA SILVA	25	7,5	CL
24	IZABELA EDUARDA LARA DE LIMA	26	7,5	CL
25	TACIANI MULLER CHAVES	29	7,5	CL
26	WAGNER VINICIUS DIAS FERREIRA	64	7,5	CL
27	ANNE GABRIELLY OLIVEIRA SANTIAGO	24	7,4	CL
28	GEOVANA HUBNER GUILHERME	56	7,4	CL
29	ISADORA MARIANY NUNES DA SILVA	59	7,2	CL
30	MARIA GABRIELA PALMA RODRIGUES	21	7	CL
31	LUIZ FERNANDO DA SILVA CRUZ	42	7	CL
32	ANA VITÓRIA CLEMENTE	62	7	CL
33	KETILLY TAMIRES SILVA DOS SANTOS	52	6,9	CL
34	VITÓRIA EMANUELLY DA SILVA	2	6,8	CL
35	VITÓRIA SANTOS BORGES	23	6,7	CL
36	FELIPE RAFAEL SILVA MATOS	39	6,7	CL
37	JULIA GLEICYANNE DE SOUZA PINTO	41	6,3	CL
38	DAIANE OLIVEIRA DA CRUZ	31	6	CL
39	LARISSA SATEL DE SOUZA	40	6	CL
40	ARTHUR PAULO FERNANDES MARQUES	63	6	CL
41	MONIQUE NAIELEN VICENTE SANTANA	38	6	CL

CANDIDATOS INSCRITOS PEDAGOGIA /LETRAS/HISTÓRIA/LICENCIATURA/EDUCAÇÃO FÍSICA/MATEMÁTICA					
QTD	**NOME**	**CURSO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
1	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	PEDAGOGIA	6	9,2	CL
2	BRUNA APARECIDA BRUM FERREIRA	LICENCIATURA EM MATÉMATICA	11	8,5	CL
3	LAYARA DIAS TROSDOLF	PEDAGOGIA	28	8,4	CL
4	LUCIENE ROCHA PEREIRA	PEDAGOGIA	8	8	CL
5	ANA PAULA ADELINO DA SILVA DE FREITA	PEDAGOGIA/ LICENCIATURA	61	7,5	CL
6	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FISICA	14	7,3	CL

CANDIDATOS INSCRITOS ADMINISTRAÇÃO /GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO PÚBLICA/DIREITO					
QUANT.	**NOME**	**CURSO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**MÉDIA**	**RESULTADO**
1	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	DIREITO	13	9,8	CL
2	THAIS REGINA DA MOTA LIMA	ADMINISTRAÇÃO	45	8,9	CL
3	LEMUEL FERREIRA SILVA	AGRONOMIA	17	8,9	CL
4	SILVONEIA DE ALMEIDA BARBOSA	GESTÃO PUBLICA	4	8,4	CL
5	CLEICE LUANA GONÇALVES GOMES	AGRONOMIA	57	6	CL

CL - CLASSIFICADO

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), Diário Oficial dos Municípios e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2023.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
29344	13	EDUARTI ROGÉRIO DA SILVA COSTA	INDEFERIDO	RECURSO NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.

São José do Rio Claro - MT, 08 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 513 de 17 de agosto de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRÁTICAS DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

CARGO: 009 - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1786	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	100,00
1712	LUCAS MORAIS BANDEIRA	100,00
1589	OSNI BRITO NUNES	100,00
1149	LEANDRO MARQUES AYELLO	100,00
1164	WESLEY FERREIRA GARCIA	100,00
1426	JHONY BRITO ROMEIRO	100,00
1540	EDMILSON BENEDITO VENTURA	95,00

CARGO: 010 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1594	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	AUSENTE
55	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	AUSENTE
395	LEANDRO MORAIS TOMAZ	100,00
1	WEVERTON LUCAS SANTOS VENANCIO	100,00
1734	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	100,00
504	JOÃO SERGIO CASTANHA	93,00
13	EDUARTI ROGÉRIO DA SILVA COSTA	95,00
119	HEIDSON DE ARRUDA	100,00
1574	ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	82,00
1940	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	100,00
230	DEVANICE CORRÊA PEREIRA	87,00
572	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	AUSENTE

São José do Rio Claro - MT, 08 de março de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
LEI Nº 1.943, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.943, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 1.562 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 1.595 DE 10 DE JUNHO E 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORES DIVERSOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.562 de 28 de Novembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.595 de 10 de Junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores pelo exercício de atividade parlamentar, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), nos termos § 11 do artigo 37 da Constituição da República para custeio da atividade parlamentar no Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MOBILIÁRIO"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **21/03/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 08/03/2023

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DA CONFERÊNCIA DO CMAS/2023

RESOLUÇÃO

Da RESOLUÇÃO N. 04 de 2023/CMAS DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: Reconstrução do Suas, o Suas que temos e o Suas que queremos/São José dos Quatro Marcos e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – CMAS-SJQM, **CONSIDERANDO as atribuiçõesdo CMASdefinidas** na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de dezembro de 2018, em Reunião ordinária de 07 de março de 2023 conforme Ata do CMAS 03 de 07 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a Comissão Organizadora as X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes representantes:

a) Michela Cláudia Duarte da Silva- Presidente do CMAS b) Sandra Ferreira Brandão -Vice-presidente do CMDCA c) Maria José da Rocha – Membro do CMDCA d) José Charupá Gomes - Membro do CMDCA e) Meirivânia Alves de Souza - Membro do CMDCA f) Valdirene Vieira Da Silva - Membro do CMDCA g) Suelen Cristye Bernal-Membro do CMDCA h) João Timóteo Tavares - Membro do CMDCA

Art. 2º Compete a esta Comissão Organizadora**:**

I. Organizar, coordenar e executar a X Conferência Municipal de Assistência;

II. Propor e encaminhar para aprovação do pleno a Minuta de regulamento sobre a organização e funcionamento do processo conferencial da X Conferência Municipal de Assistência Social;

III. Apresentar ao pleno as providências operacionais, programáticas e de sistematização do processo conferencial da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município para deliberações;

Art. 3º A X Conferência Municipal de Criança e do Adolescente de São José dos Quatro Marcos será convocada via Resolução específica do CMAS/ São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos em 08 de março de 2023.

Michela Cláudia Duarte da Silva

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA
LEI Nº 1.941, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.941, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO NO PLANO DE CARGO E CARREIRA DOS PROFESSORES EFETIVOS DO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTOS NAS TURMAS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM/REFORÇO"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado os procedimentos para organização do ano letivo de 2023, dos professores do Fundamental II, pertencentes ao quadro efetivo, que optaram em permanecer na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Os professores do Fundamental II, por área do conhecimento, poderão atuar nas salas de Recomposição de Aprendizagem/Reforço no contra turno do período do aluno das turmas de 1º ao 5º ano das Escolas da Rede Municipal.

Parágrafo único: Os referidos profissionais poderão atuar na unidocência, conforme necessidade do Município.

Art. 3º.A carga horária será de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas atividade.

Art. 5º. Serão abertas 04 turmas de recomposição de aprendizagem no período matutino e 02 turmas no período vespertino.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, em 08 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
LEI Nº 1.942, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.942, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DESENVOLVIDO COM A UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver atividades em propriedades particulares, rurais e urbanas, através da locação e utilização de veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas, com finalidade de prestação de serviços remunerados executados, conforme descrição abaixo:

I - Trator Agrícola com Implementos Agrícolas 28 UPFM por hora máquina;

(Grade Aradora, Grade Niveladora, Plantadeira, Ensiladeira, Distribuir de Adubo/Calcário, Semeadeira, Carreta Basculante, etc)

II - Deslocamento do Trator Agrícola 0.75 UPFM por Km (ida/volta);

III - Mini-Escavadeira 45 UPFM por Hora máquina;

III - Retroescavadeira 45 UPFM por Hora máquina;

IV - Pá Carregadeira 50 UPFM por Hora máquina;

V - Escavadeira Hidráulica 85 UPFM por Hora máquina;

VI - Deslocamento do Caminhão Caçamba 1.0 UPFM por Km (ida/volta);

VII - Deslocamento do Carreta Prancha 2.0 UPFM por Km (ida/volta);

VIII - Diária do Caminhão Caçamba 280 UPFM por Km (ida/volta);

IX - Caminhão Caçamba com Terra 12 m³ 45 UPFM a viagem;

X - Rolo Compactador 50 UPFM por hora máquina;

XI - Taxa Limpeza Terreno Baldio Urbano 1.0 UPFM por m²;

XII – Esgotamento de Fossa 36 UPFM por m²;

§1º O deslocamento de ida e volta dos maquinários constantes nos itens II, III, V e X fica por conta do solicitante.

§2º Para serviços realizados emperímetro urbano não será necessário a cobrança do deslocamento urbano, exceto a Escavadeira Hidráulica.

§3º Os serviços de limpeza de fossas somente serão disponibilizados aos contribuintes de baixa renda, nos termos do CAD Único.

§4º Os serviços a serem realizados por tempo de execução, será de no mínimo 01 (uma) hora.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a limpeza de todo e qualquer terreno urbano baldio de propriedade particular, bem como cobrar a taxa de limpeza no mesmo boleto do IPTU do ano em curso.

Art. 3º - Os preços dos serviços deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que serão expedidas com data de vencimento de até o início da execução do serviço ou utilização do bem.

Art. 4º - A parte interessada na utilização de bens e serviços públicos na área rural, deverá requerer expressamente na sede da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria e Comércio, devendo constar nome, profissão, estado civil, documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor) e endereço, se pessoa natural; e nome, CNPJ, endereço, se pessoa jurídica, bem como, a indicação do local onde serão utilizados os bens e/ou prestados os serviços;

Art. 5º - A parte interessada na utilização de bens e serviços públicos na área urbana, deverá requerer expressamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo constar nome, profissão, estado civil, documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor) e endereço, se pessoa natural; e nome, CNPJ, endereço, se pessoa jurídica, bem como, a indicação do local onde serão utilizados os bens e/ou prestados os serviços;

Art. 6º - A falta de pagamento pela utilização de bens e serviços públicos no prazo de vencimento, o serviço não será executado.

Art. 7º Os serviços serão realizados somente dentro dos limites geográficos do município de São José dos Quatro Marcos.

Parágrafo Único – Os solicitantes das áreas rurais, deverão apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de endereço do domicílio onde será realizado o serviço.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação; ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.249/2009 e a Lei Municipal nº 1.732/2019, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JOSEANE APARECIDA CASSIANO PINA, no período de 01 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA BERNADETE DO PRADO, no período de 01 a 30/03/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE MARÇO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 09 de março de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

MOTORISTA

3º - Renata Cristiane Franzin de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Os demais cargos do Processo Seletivo do edital 001/2022 serão convocados mediante as necessidades do Poder Executivo Municipal.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 08 de março de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DOS ARPOVADOS E CLASSIFICADOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
352	MARIA VITÓRIA BASTOS PINHEIRO	20	5	5	10	28	68	1º	Aprovado
389	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	10	5	3	8	40	66	2º	Aprovado
367	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	12	5	3	10	32	62	3º	Classificado
698	NEIDE LOURENÇO DUAS	10	4	5	8	32	59	4º	Classificado
868	CONCEICAO LIMA DE ALENCAR	10	3	3	10	32	58	5º	Classificado
1086	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	14	4	4	8	28	58	6º	Classificado
1023	MARIA DOS SANTOS	10	1	4	6	36	57	7º	Classificado
49	ANA AMÉLIA BELÉM DA SILVA	10	4	5	10	28	57	8º	Classificado
769	JULIANA APARECIDA DA SILVA	8	5	5	6	32	56	9º	Classificado
1912	WILLIAN PADUA SILVA	12	1	2	8	28	51	10º	Classificado
1556	ALESSA JHENIFER DOS REIS MUNIZ DE MORAIS	16	2	5	4	24	51	11º	Classificado
796	VANESSA COSTA OLIVEIRA	12	1	3	6	28	50	12º	Classificado
1361	MIKAELLE ARAÚJO GIMENES	10	4	4	8	24	50	13º	Classificado
5	ANDREIA SILVA DA CONCEIÇÃO	10	3	3	8	24	48	-	Eliminado
1720	CRISTIANE VELOSO	16	3	3	4	20	46	-	Eliminado
353	SOLANGE SILVA CABRAL	6	0	5	6	28	45	-	Eliminado
206	LAIS DA SILVA PEREIRA	12	1	4	4	24	45	-	Eliminado
1881	MARIA RITA LIMA DA SILVA	8	3	4	6	24	45	-	Eliminado
1184	RAYANY REIS DA COSTA	8	2	4	10	20	44	-	Eliminado
1183	MARIA DA SILVA E SILVA	10	3	2	8	20	43	-	Eliminado
144	MAYARA SOST	10	1	4	8	20	43	-	Eliminado
1338	CATARINA PEREIRA DOS SANTOS	10	2	4	2	24	42	-	Eliminado
1664	IRENILDE BATISTA MONTELO MEDEIROS	10	0	3	0	28	41	-	Eliminado
689	ABIQUEILA BARBOSA VIEIRA DA SILVA	6	1	5	4	24	40	-	Eliminado
1773	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	12	2	4	2	20	40	-	Eliminado
1554	MÔNICA PORFIRIO DA SILVA	8	2	4	6	20	40	-	Eliminado
952	MARIA DOS REIS DE SOUSA SANTOS	10	0	3	2	24	39	-	Eliminado
283	ROBEAN RIBEIRO ELIAS	8	3	3	4	20	38	-	Eliminado
972	MARIA EVANILSA SOUSA NOLETO MORAIS	2	2	5	4	24	37	-	Eliminado
53	ANA PAULA MENDES DE SOUSA	10	0	3	8	16	37	-	Eliminado
1347	JÉSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	14	3	3	8	8	36	-	Eliminado
1653	NOEMIA E SILVA BARROS ESTELAI	10	3	4	6	12	35	-	Eliminado
913	ANA APARECIDA BRAGA	4	2	2	2	24	34	-	Eliminado
1796	EDVAN DA SILVA MARTINS	8	3	3	8	12	34	-	Eliminado
515	MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS SILVA	6	2	1	4	20	33	-	Eliminado

682	DERLANE LOPES	10	0	3	4	16	33	-	Eliminado
24	PRISCILA PACHECO GOMES	8	2	3	4	16	33	-	Eliminado
1634	FRANCISCA DA SILVA CARVALHO DO CARMO	10	1	3	2	16	32	-	Eliminado
10	DAIANE WEILER	8	2	2	4	16	32	-	Eliminado
405	GISELI SOUSA COSTA	6	1	3	6	16	32	-	Eliminado
324	MARIA LUCIA ESTACIO DA SILVA ALMEIDA	2	3	2	4	20	31	-	Eliminado
786	SUZANA BORGES DA ROSA	8	2	3	2	16	31	-	Eliminado
586	ELINE SOARES DA SILVA	4	1	2	2	20	29	-	Eliminado
1633	GEOVANA DANIELA MONTELO DE SOUZA	6	1	3	2	16	28	-	Eliminado
1609	RENETTE GENELIEN	4	1	4	4	12	25	-	Eliminado
670	JOSIEL CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
662	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
565	VANESSA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
34	SAMURI DA COSTA FRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
54	RAYANE RAMALHO SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
605	EVA MARIA DE ARAÚJO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
295	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1747	DANIELA MARIA BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1712	CAMILA BRITES PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1122	ALESSANDRA VARGAS CORRÊA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF II - VILA BELA - USF II - VILA BELA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1515	ZAQUEU DE SOUZA FARIAS	12	5	5	10	40	72	1º	Aprovado
1351	ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA	16	4	4	8	32	64	2º	Aprovado
233	PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	10	2	4	10	36	62	3º	Aprovado
1263	ANTONIA EVANILSA DA CONCEIÇÃO GOMES	10	5	5	10	32	62	4º	Aprovado
343	ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA	12	2	5	10	32	61	5º	Classificado
1134	MARIA FRANCISCA SOARES SILVA	16	3	3	6	32	60	6º	Classificado
1372	JAQUELMA DE SOUSA VIEIRA	12	5	3	8	32	60	7º	Classificado
362	CLARICE ANTONINHA GAIO	14	4	4	10	28	60	8º	Classificado
846	LORRAYNI KIMBERLYNS DA ROCHA SILVA	12	2	3	10	32	59	9º	Classificado
1127	PATRICIA DA SILVA COSMOS	10	2	4	6	36	58	10º	Classificado
1205	LEUDIANE DA CONCEIÇÃO PAULO	14	2	4	6	32	58	11º	Classificado
370	MARIA DANIELE RODRIGUES DE SOUSA	8	3	5	8	32	56	12º	Classificado
420	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	8	4	5	6	32	55	13º	Classificado
1829	ELIAS DOS SANTOS SILVA	12	4	2	4	32	54	14º	Classificado
1349	ROSANE SILVA DE CAMPOS	10	2	4	6	32	54	15º	Classificado
7	LUZIA CAROLINY RODRIGUES PINTO MORAIS	8	3	3	8	32	54	16º	Classificado
1752	SILVÂNIA DE MORAES CHAGAS	10	3	5	6	28	52	17º	Classificado
190	KELCILENE GOMES SOBRINHO	8	4	4	8	28	52	18º	Classificado
1446	MÁRCIA CRISTINA VELHO	14	3	4	2	28	51	19º	Classificado
1007	WILLIAN DE ANDRADE SILVA	6	3	5	4	32	50	20º	Classificado
814	SIMONE DA SILVA SANTOS	8	2	4	8	28	50	21º	Classificado
558	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	10	2	5	8	24	49	-	Eliminado

834	ANA ANDRELINA TAVARES DA SILVA SANTOS	8	2	4	6	28	48	-	Eliminado
660	TAÍS CRISTINA MENDES SOUSA	8	3	4	4	28	47	-	Eliminado
1552	CLAUDETE DOS SANTOS	10	2	5	6	24	47	-	Eliminado
1567	KELLI A CESAR	10	2	5	6	24	47	-	Eliminado
257	ANDRESSA CAMPELO VICENTE	10	3	4	6	24	47	-	Eliminado
1469	ANA LÚCIA OLIVEIRA DE DEUS	12	3	4	8	20	47	-	Eliminado
547	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8	2	4	4	28	46	-	Eliminado
46	ALEXANDRA ANDRADEDE OLIVEIRA	12	2	4	8	20	46	-	Eliminado
273	JENEILDA SILVA DE OLIVEIRA	14	2	5	4	20	45	-	Eliminado
1468	JUVILANDIA BARROS DE SOUZA	6	1	3	6	28	44	-	Eliminado
1886	JAILA DA CONCEIÇÃO SOUSA	10	3	3	4	24	44	-	Eliminado
1632	EDILMA SOARES DA SILVA	4	0	1	2	36	43	-	Eliminado
1072	MARIA SANTA SILVA DE ALENCAR LIMA	6	3	3	6	24	42	-	Eliminado
118	GESSICA POLLYANA MACHADO OLIVEIRA	12	2	3	4	20	41	-	Eliminado
1178	ELIVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA AGUIAR	4	1	1	2	32	40	-	Eliminado
79	EDVANIA CAETANO DE ARAUJO	6	1	3	6	24	40	-	Eliminado
527	LEIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	10	2	3	0	24	39	-	Eliminado
464	GIOVANI DE SOUSA COSTA	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
1245	KEILA FERREIRA DOS SANTOS	8	2	3	4	20	37	-	Eliminado
1844	ELAINE LIMA MACHADO	10	2	2	6	16	36	-	Eliminado
224	IVANILDA SILVA SANTOS	6	2	3	4	20	35	-	Eliminado
648	IRLANIR DOS ANJOS FERREIRA	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
416	SIBILHA OLIVEIRA SALES	4	0	4	2	24	34	-	Eliminado
1840	GESCILENE CHAVES SILVA	6	3	3	6	16	34	-	Eliminado
661	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE SOUZA	10	1	3	8	12	34	-	Eliminado
562	CLEUDETE DALLAVALLE DA SILVA	4	1	3	4	20	32	-	Eliminado
1051	KAROLINE ALVES SILVA VIEIRA	6	0	3	2	20	31	-	Eliminado
1314	CARLOS ANDRÉ GOMES DA SILVA	6	2	4	2	16	30	-	Eliminado
347	ANA MARIA DIAS DA SILVA	6	1	1	4	16	28	-	Eliminado
152	DENISE NERES DA SILVA DIAS	10	1	4	4	8	27	-	Eliminado
652	MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	2	2	3	6	12	25	-	Eliminado
1893	MARIA JOSÉ NASCIMENTO SOUSA NETA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1708	SOLANGE KOCOVA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1644	EVELAINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
688	ANA PAULA SANTOS PEDROSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1621	MALBA RODRIGUES GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
433	JAQUELINE BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1763	FRANCISCA PRICILA ARAUJO SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
374	MARISETE SCHISLER MAXIMO PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
40	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
537	VANESSA DA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
637	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
137	ROSANE DA SILVA HOIÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
601	CARLA SANTANA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1762	CARINY ALVES MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1662	JAIRIANA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

656	MARCELINA DA SILVA DOS SANTOA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1337	IARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF III - JARDIM PRIMAVERA - USF III - JARDIM PRIMAVERA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
546	KARINE MUNIN ZIMMERMANN	12	4	5	8	40	69	1º	Classificado
765	EVERTON HENRIQUE ROSA DO AMARAL	18	5	5	8	32	68	2º	Classificado
1472	JOSE LUCAS ALVES FOS SANTOS	16	5	5	6	24	56	3º	Classificado
544	MARCONNES SILVA OLIVEIRA	8	1	4	10	32	55	4º	Classificado
1017	GLÓRIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	14	4	5	8	24	55	5º	Classificado
939	NUBIA MENDES TELOKEN	10	2	4	6	32	54	6º	Classificado
1226	SIMEIA SALES FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12	4	3	2	32	53	7º	Classificado
554	ANTÔNIA ANDRÉIA DA SILVA	10	3	3	8	28	52	8º	Classificado
1083	ADRIANO VIEIRA GRANDO	12	2	3	6	28	51	9º	Classificado
1300	GILVANA DELAI PEREIRA	8	4	3	8	28	51	10º	Classificado
768	ROSANA APARECIDA CARDOSO MENDULA	10	2	4	2	32	50	11º	Classificado
665	ENAIS DE OLIVEIRA DA COSTA	10	1	3	8	28	50	12º	Classificado
667	DAIANA AQUINO DOS SANTOS	10	4	3	6	24	47	-	Eliminado
1686	LUCIANE DA CONCEIÇAO	8	3	5	6	24	46	-	Eliminado
1193	JAQUELINE REZENDE MARCELINO	12	4	5	4	20	45	-	Eliminado
1805	SOLANGE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	10	2	4	4	24	44	-	Eliminado
924	VALDENIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO JUNIOR	8	3	3	10	20	44	-	Eliminado
1822	JOELMIR JEFERSON ROVEA	8	2	3	4	24	41	-	Eliminado
368	ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS	8	2	2	4	24	40	-	Eliminado
1847	ÂNGELA APARECIDA DE SOUZA	4	2	5	4	24	39	-	Eliminado
16	LUCIANA TEODORO	4	1	4	6	24	39	-	Eliminado
1777	GIOVANNA OLIVEIRA E SILVA	10	3	2	4	20	39	-	Eliminado
1491	ANA PAULA	12	2	3	6	16	39	-	Eliminado
620	ALINE CRISTIANE DOS SANTOS	6	2	5	10	16	39	-	Eliminado
43	REBECA FERREIRA MACHADO	10	2	3	2	20	37	-	Eliminado
595	ROSANA DE FREITAS FERREIRA	14	4	3	4	12	37	-	Eliminado
593	SABRINA DE FREITAS FERREIRA	10	3	3	4	16	36	-	Eliminado
1499	DARLANGE ADRIANA BEZERRA MARTINS	6	1	3	2	20	32	-	Eliminado
241	DANIELI CÁSSIA BRAGA	10	2	4	0	16	32	-	Eliminado
791	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	8	2	4	2	16	32	-	Eliminado
518	SILVANDIRA DA SILVA SOUSA	8	2	3	0	8	21	-	Eliminado
703	MARIA GORETE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
62	LEA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
617	JEANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
563	SAMARA DA CONCEIÇÃO LEAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
535	CECILIA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1293	LÉIA STEFANI DOS SANTOS KOSLOWSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
912	HELBER SALAZAR MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
57	JHENNIFER JULIANA TERRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
383	HELVIS SALAZA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1582	CAMILA BATTIROLA KRAKEKER	14	2	3	6	36	61	1º	Classificado
250	LUCILENE ACCORSI	14	4	4	6	32	60	2º	Classificado
1419	LUCELIA NEVES BARBOSA BRAGANÇA	12	3	3	6	32	56	3º	Classificado
1243	IRACILDE DA SILVA CARVALHO	16	3	4	8	24	55	4º	Classificado
1878	KEILA SILVA PADILHA	12	4	4	6	28	54	5º	Classificado
1855	KELY DA SILVA DE MELO	10	3	4	8	28	53	6º	Classificado
1144	LUZANIRA SIQUEIRA AMORIM	14	3	5	6	24	52	7º	Classificado
874	APARECIDA BORGES DA SILVA	10	1	4	4	32	51	8º	Classificado
387	ANDRESSA MONTEIRO BITENCOURT	12	3	4	8	24	51	9º	Classificado
1509	ANA PAULA DA SILVA DUTRA	16	3	5	0	28	52	-	Eliminado
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	12	4	4	8	20	48	-	Eliminado
885	VANDERLEIA BOLZAN	10	4	4	10	20	48	-	Eliminado
644	CAROLINA SOUSA PEREIRA	8	1	4	6	28	47	-	Eliminado
1568	ANDREIA NUNES DA TRINDADE	14	2	5	6	20	47	-	Eliminado
1900	ANTÔNIA REINALDO DUARTE	10	4	3	4	24	45	-	Eliminado
269	VITOR LANZONI	8	3	3	8	20	42	-	Eliminado
1255	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	6	1	4	6	24	41	-	Eliminado
1142	ROSIANE SOUSA DE MESQUITA AMORIM	10	5	5	8	12	40	-	Eliminado
654	JOSIANE OLIVEIRA	4	1	4	2	28	39	-	Eliminado
1130	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	10	4	5	6	12	37	-	Eliminado
1724	ANTONIA LONGINA DA SILVA	6	1	2	2	24	35	-	Eliminado
1827	VANESSA CAVALHEIRO DA SILVA	8	3	3	4	16	34	-	Eliminado
713	WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	10	1	2	4	16	33	-	Eliminado
850	MARÍA ELIANE DA SILVA	4	2	2	4	16	28	-	Eliminado
613	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1149	VERA LUCIA DOS SANTOS SCAPINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1849	MARCILENE LODI MARCHIORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1447	LEANDRO NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1864	MIRIAN SUARES LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
385	JOANA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	MARGARETHE SANTANA BISPO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1068	ADRIAN GABRIEL HANZEN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
255	ANA PAULA DIAS PELEGRINE	14	5	5	8	40	72	1º	Aprovado
81	LIVIA SILVA DA SILVA	12	2	5	10	40	69	2º	Aprovado
296	CARMÉLIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA	12	4	5	6	36	63	3º	Aprovado
818	INGRIDE FONTES MORAES	14	3	3	10	32	62	4º	Aprovado
778	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	12	4	4	10	24	54	5º	Aprovado
1815	LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES NUNES CALENTE	8	2	4	6	32	52	6º	Aprovado
1257	RAIANE TATIELE GARCIA DA SILVA	12	2	4	8	24	50	7º	Classificado
406	MARCELA OLIVEIRA AMORIM	12	2	5	10	20	49	-	Eliminado
252	MIRIAN LIMA DA COSTA	8	2	4	6	28	48	-	Eliminado

279	SUNAMITA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE	12	3	5	8	20	48	-	Eliminado
1485	GILCILENE PENHA MORAIS	12	3	4	4	24	47	-	Eliminado
1613	ANA JULIA TOMASSONI	10	3	4	6	24	47	-	Eliminado
1409	MARIA ROSELI DA TRINDADE	10	2	4	6	24	46	-	Eliminado
71	JANAYRA CARDOSO DIAS	12	2	4	8	20	46	-	Eliminado
955	CLAUDENIR DILKIN	10	3	3	4	24	44	-	Eliminado
561	JULIANA MARIA ZANCO	12	4	4	4	20	44	-	Eliminado
117	LUIS MANUEL DE OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR	12	2	4	6	20	44	-	Eliminado
36	CRISMELY DOMINGAS DA COSTA	4	2	2	6	28	42	-	Eliminado
1074	DEBORAH DE QUEIROZ DIAS	10	1	4	6	20	41	-	Eliminado
297	NILDELAINE FATIMA DE LIMA ALMEIDA ALVES	8	2	4	6	16	36	-	Eliminado
112	ANA PAULA KREBS MUNIZ	8	2	4	6	16	36	-	Eliminado
216	JENNIFER SILVÉRIO GONÇALVES	8	1	2	6	16	33	-	Eliminado
1951	GISELE SIMAO PEREIRA	6	3	4	4	16	33	-	Eliminado
941	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
141	KEILA FURTADO GOMIDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
746	MARINALVA RODRIGUES DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
90	LUCIANA BATISTA BESERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1190	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1119	LUCIVANIA MELO PANTOJA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
400	LUDMILA FREIRE ROLIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	MILENE LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
489	WILLIAM PENTO FRARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
313	CLENILTON QUARESMA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
932	ELLEN STHEFANY OLIVEIRA QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VI - ANA NÉRI - USF VI - ANA NÉRI									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
207	JOEMISON AMORIM SANTOS	16	3	5	6	40	70	1º	Aprovado
1474	ANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA	14	5	3	10	36	68	2º	Aprovado
1545	MARILEI JACOBS RASPINI	14	5	5	10	32	66	3º	Aprovado
163	JÉSSICA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	14	3	3	2	36	58	4º	Classificado
409	KARUTIA DANIELE SILVA DE ARAUJO	10	3	5	4	32	54	5º	Classificado
961	LEIDY ANE NOYA SANTIAGO	10	2	3	10	28	53	6º	Classificado
211	MARIA DO NASCIMENTO CIRIACO	8	2	4	6	28	48	-	Eliminado
1120	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	12	2	4	6	24	48	-	Eliminado
1166	MIRIAN DOS SANTOS BORTOLUSSO	6	2	3	4	32	47	-	Eliminado
859	KELLI CRISTINA COSTA DE SOUZA	12	2	5	6	20	45	-	Eliminado
236	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	10	3	3	8	20	44	-	Eliminado
214	PAULA GUEDES PEREIRA	8	2	5	6	16	37	-	Eliminado
194	FRANCISCA MARIA DE MORAIS DA SILVA MACIEL	12	2	2	8	12	36	-	Eliminado
1655	ERICA VIEIRA DA SILVA	10	2	5	6	12	35	-	Eliminado
1630	CLAUDINEIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
585	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1459	JOCICLEIA DOS SANTOS ALEXANDRE SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1201	AURICELIA TEIXEIRA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
417	EYSLA CAROLINE DE FIGUEREDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
41	NAIRES NERES DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA - USF VII - JARDIM AMAZÔNIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1118	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	12	4	5	6	36	63	1º	Aprovado
1716	MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO	14	3	4	8	32	61	2º	Classificado
836	GIOVANNA DA SILVA COSTA	10	4	5	10	32	61	3º	Classificado
596	KELLY CRISTINA MOREIRA DA SILVA	14	4	3	10	28	59	4º	Classificado
407	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	10	1	4	8	32	55	5º	Classificado
1390	BRUNA ALESSANDRA KUSNIEWSKI	14	2	5	6	28	55	6º	Classificado
1504	FERNANDA COSTA NOGUEIRA	12	3	4	8	28	55	7º	Classificado
23	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DUARTE	8	2	4	6	32	52	8º	Classificado
180	EDILAINE DE SOUZA SILVA DE MOURA	8	4	4	10	24	50	9º	Classificado
626	NAIARA DA CONCEIÇÃO DUARTE	10	2	2	6	28	48	-	Eliminado
272	HELEN THAIS ANSELMO DALL AQUA	10	1	2	6	28	47	-	Eliminado
441	EMILLY KETRIN PADILHA SILVA	10	2	3	6	24	45	-	Eliminado
1887	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA DIAS	10	3	3	4	24	44	-	Eliminado
1420	CRISTIANE DELMIRO LUCENA	10	2	2	6	24	44	-	Eliminado
482	THAIS KELLY ALVES DOS SANTOS	12	3	5	4	20	44	-	Eliminado
1872	VANILZA OLIVEIRA CLAGANAN	10	3	3	2	24	42	-	Eliminado
1520	MARILENE DE SOUZA SILVA	14	2	2	2	20	40	-	Eliminado
203	DILAZO DE MELO SILVA FILHO	10	2	2	6	20	40	-	Eliminado
935	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FONSECA	10	2	4	8	16	40	-	Eliminado
453	IDILENE MARIA ZANETTI JAQUES	8	2	3	6	20	39	-	Eliminado
789	ADRIANA MANCHADO	6	2	4	2	24	38	-	Eliminado
1784	TAUANA MARIA DA SILVA MONTANHA	10	1	2	4	16	33	-	Eliminado
1181	DEUSADETE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1198	MARIA APARECIDA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1658	QUEILA RODRIGUES GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1006	CACIANE ALVES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
365	MARISLANE DA SILVA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1197	STEFANIE NICOLE DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VIII - SÃO MATEUS - USF VIII - SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1210	HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA	16	4	3	6	32	61	1º	Classificado
1527	FERNANDO MARREIROS CAMPOS DA ROCHA	12	4	5	4	24	49	-	Eliminado
511	WEIDE VIANA DE CARVALHO COSTA	10	2	1	6	28	47	-	Eliminado
759	ANDRÉA APARECIDA PROENÇA	6	2	4	4	28	44	-	Eliminado
1674	PAULA ALVES CORREA	10	3	5	6	20	44	-	Eliminado
1635	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	10	2	5	6	20	43	-	Eliminado

575	RAQUEL CARDOSO SANTOS	6	2	4	4	24	40	-	Eliminado
490	GABRIELA TEODORO LOPES	8	0	4	6	20	38	-	Eliminado
1555	NAIRLA DOS SANTOS BASTOS	6	2	2	8	16	34	-	Eliminado
302	DANIELE MARTINS DE SOUSA	6	2	3	6	16	33	-	Eliminado
1809	MAIZA PEREIRA SOARES	8	1	2	2	8	21	-	Eliminado
1407	REGIANE AZEVEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1512	MARIGENE SBARDELOTTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
944	ADEILTON DO NASCIMENTO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1843	TERESINHA MARIA BETTIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	MARIA BETÂNIA NUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1044	THAMIRYS SOARES MARINHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1907	JUCELIR DOS SANTOS PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1788	FRANCISCA RUTH CUSTÓDIO DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER - USF IX - BENJAMIN RAISER

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
716	KELLY CAMILY BENDER SARTORI	10	4	4	8	24	50	1º	Classificado
720	ALLANA VICTORIA HANZEN PEREIRA	12	1	3	4	28	48	-	Eliminado
1319	CLAIR APARECIDA GONÇALVES BORGES DE LIMA	10	1	5	6	24	46	-	Eliminado
121	SANDRA MARA ZURAWSKI	10	2	4	10	20	46	-	Eliminado
1357	NELY PEREIRA DE OLIVEIRA	8	0	3	2	32	45	-	Eliminado
256	GISLAINE ANDRESSA GONCALVES	4	2	3	4	32	45	-	Eliminado
330	MÉURE DE MORAIS DA SILVA	12	2	3	4	24	45	-	Eliminado
213	MARIA APARECIDA ARAÚJO SILVA	2	2	4	4	32	44	-	Eliminado
1542	DANIEL VIEIRA	8	3	4	6	16	37	-	Eliminado
1383	JAQUELINE DO NASCIMENTO DUTRA	12	3	4	4	8	31	-	Eliminado
1382	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	8	2	5	0	12	27	-	Eliminado
1126	KEILA PAGGI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
31	NATHANIA MARIA RABELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
922	ANANDA KARLA BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - 010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1436	AMANDA BRAGA CHAVES	12	5	4	10	40	71	1º	Aprovado
1287	ANA CÍNTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	10	5	4	10	40	69	2º	Aprovado
1475	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	14	4	4	10	32	64	3º	Aprovado
837	ADRIELLE PEREIRA MACHADO	12	3	4	8	36	63	4º	Aprovado
881	ERISNANDE DE SOUSA LIMA	12	3	4	6	36	61	5º	Aprovado
709	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	8	4	5	8	36	61	6º	Classificado
1811	NILVA RODRIGUES PASSOS	8	3	5	8	32	56	7º	Classificado
1275	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	16	4	4	8	24	56	8º	Classificado
1418	KEILY CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8	4	3	8	32	55	9º	Classificado
1428	MARIA IZATELMA MONTEIRO PEREIRA	12	3	2	6	28	51	10º	Classificado
64	LILIANE SOARES BORGES PINHEIRO	6	1	4	6	32	49	-	Eliminado
472	MARCIA MENDES DE BRITO	6	2	3	10	28	49	-	Eliminado
469	SILVANA FERREIRA DE SÃO MIGUEL PIRES	10	1	3	6	28	48	-	Eliminado

848	CHRISTIANY LIMA CHAVES	10	2	4	8	24	48	-	Eliminado
1200	NAYLANNA MARIA DE CARVALHO SOUSA BARBOSA	10	2	4	8	24	48	-	Eliminado
884	PAMELA RIBEIRO JANDRES MORAIS	10	3	5	6	24	48	-	Eliminado
1379	JAINE BATISTA DA SILVA	6	1	2	6	32	47	-	Eliminado
1923	MARIA INÊS DE AZEVEDO SANTOS	6	3	4	6	28	47	-	Eliminado
479	RAYLLANE PATRÍCIA LIMA DOS SANTOS	12	2	5	8	20	47	-	Eliminado
363	KARINE VALE DALLABARBA	10	2	5	4	24	45	-	Eliminado
450	ANGELA SANTANA DA SILVA	10	3	4	8	20	45	-	Eliminado
1137	CLAUDINEIA ANDRADE DE LIMA	8	0	4	4	28	44	-	Eliminado
614	GARDENIA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA	10	2	4	4	24	44	-	Eliminado
625	TATIANE FANTIN	8	2	4	6	24	44	-	Eliminado
444	CAMILA SANTOS RODRIGUES	6	3	5	6	24	44	-	Eliminado
1170	ROSIMAR SCHUSTER CHAVES	12	2	4	6	20	44	-	Eliminado
471	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	10	2	4	8	20	44	-	Eliminado
1160	ÁVILA CAROLAINY	8	3	5	8	20	44	-	Eliminado
305	ALINE MARIA BRAGA SILVA	12	2	4	10	16	44	-	Eliminado
68	LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS	6	2	3	8	24	43	-	Eliminado
1808	AMANDA CALDAS LOPES	12	4	5	6	16	43	-	Eliminado
1943	CINTIA FRANCO PUÇA	6	1	3	4	28	42	-	Eliminado
599	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	8	2	2	6	24	42	-	Eliminado
1180	VERONI DO AMARAL	8	2	2	6	24	42	-	Eliminado
27	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	6	2	4	6	24	42	-	Eliminado
339	LUZINETH DOS SANTOS	10	4	4	4	20	42	-	Eliminado
1430	ARIANNE LIMA BISPO	8	2	4	8	20	42	-	Eliminado
928	KALINNE MARQUES DE REZENDE	10	3	5	8	16	42	-	Eliminado
751	TATIANE JOICE DE JESUS SILVA SCHMITT	6	3	4	8	20	41	-	Eliminado
1336	ELEM MARIA PIMENTEL GOMES	10	4	5	6	16	41	-	Eliminado
714	ENOCH SOUZA ROCHA	8	4	4	8	16	40	-	Eliminado
576	SARA ADRIELLE PASSOS SILVA	10	5	5	8	12	40	-	Eliminado
1471	QUEILA OLIVEIRA DE SOUSA	6	2	3	4	24	39	-	Eliminado
956	RUDINEI DEVENS	6	3	3	2	24	38	-	Eliminado
1488	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	6	2	4	6	20	38	-	Eliminado
1227	TANYA DALSILIA DE JESUS	8	2	4	8	16	38	-	Eliminado
356	ANA CAROLINA ALVES UCHOA SOUSA	10	0	3	0	24	37	-	Eliminado
1709	LUCIMAR MARQUES FERREIRA REZENDE	8	3	4	6	16	37	-	Eliminado
806	REGINALDO DOS REIS SOUZA	8	2	4	2	20	36	-	Eliminado
851	KAUANA SILVA DA CONCEIÇÃO	14	3	3	4	12	36	-	Eliminado
392	DAIANY FERREIRA PONTES	8	2	5	4	16	35	-	Eliminado
82	MATHEUS MANSUETO ROBERTO	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
159	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	12	2	5	4	12	35	-	Eliminado
1417	VALDINA DIAS GOMES	6	2	4	6	16	34	-	Eliminado
855	EDNALBA BELCHIOR ALVES FONSECA	8	4	4	4	12	32	-	Eliminado
126	JAQUELINE BATISTA LEMOS	12	2	2	8	8	32	-	Eliminado
810	MARLENE BARBOSA SILVA ROBERTO	4	1	2	4	20	31	-	Eliminado
375	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO	4	1	4	4	16	29	-	Eliminado
953	GENECY RODRIGUES SILVESTRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
673	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
202	ELIZETE ALVES DA COSTA OLIVEIRA DA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

	SILVA								
1038	KEILA CRISTINA B.DA SILVA BIAZIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1837	DIOGO PAULO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1831	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
877	MIRIAN SOUSA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
403	JANAINA MOTA DOURADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
136	SUZANA RENATA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
559	MAELEN SUZAN COTTA TEIXEIRA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1821	PATRICIA SPEROTTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
459	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
704	TAIS BRAGA CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
569	NAYARA PATRICIA BARBOSA VARGAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1299	LEDIANE ROSTIROLLA PADILHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
752	ALAN CARLOS VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA) - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1284	JOÃO LUIZ CAMINE	12	5	5	10	52	84	1º	Aprovado
863	ROSILANE DA SILVA RAMOS ANDRADE	14	5	5	10	36	70	2º	Aprovado
1492	ALICE CHALITO FACHINETTO	12	5	4	10	36	67	3º	Classificado
115	JULIANA KLAIS BARRETO	10	5	4	10	32	61	4º	Classificado
1101	AMANDA DE SOUZA	14	1	5	10	28	58	5º	Classificado
1587	KARINE ADRIANA PECH	10	2	4	8	32	56	6º	Classificado
1905	JOSE RICARDO TEODORO DO VALE ARAUJO	14	5	3	8	24	54	7º	Classificado
1456	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	8	3	3	8	28	50	8º	Classificado
1085	KELWIN ENZO NUNES DE ASSIS	8	2	3	8	28	49	-	Eliminado
991	LÍVIA NUNES DE ASSIS	8	2	3	8	28	49	-	Eliminado
473	SOLANGE DA COSTA SOUZA	12	5	4	8	20	49	-	Eliminado
1785	ISA EVILYN ALVES DA SILVA	12	0	4	4	24	44	-	Eliminado
1228	MYRELLA LIMA SARAIVA	10	5	5	8	16	44	-	Eliminado
1274	FLORENTINA SOARES GARCIA	0	2	3	2	36	43	-	Eliminado
1737	CATIENE MOREIRA DA SILVA	12	2	5	4	20	43	-	Eliminado
1330	ROSENILDA COELHO GOMES	4	3	4	2	28	41	-	Eliminado
719	GISLENE DA SILVA	10	2	3	6	20	41	-	Eliminado
1804	MARLI MALESKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1483	JANETE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
588	VANESSA MATARRUCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
110	CARLA ANDRESA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1476	PHAMELLA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
192	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1437	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	12	2	3	10	32	59	1º	Aprovado
1062	VANESSA MACHADO CARMACI	12	5	4	10	24	55	2º	Aprovado

284	LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA CRUZ	8	4	5	6	24	47	-	Eliminado
1625	FABRÍCIA SANTOS DA SILVA	8	2	4	4	28	46	-	Eliminado
494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	8	4	3	6	24	45	-	Eliminado
520	ANDRÉIA LARENTIS RODRIGUES	10	2	3	10	20	45	-	Eliminado
762	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	8	2	3	6	24	43	-	Eliminado
1517	JAINE GOMES DE MACEDO	4	0	4	8	24	40	-	Eliminado
1783	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	12	2	4	6	16	40	-	Eliminado
1949	POLIANA FREITAS SOUZA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1605	ERENILDA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1264	VANJA GIL DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1498	DIVANES VILVERT BUZATTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1826	LUCAS LEITÃO RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
577	KEMILLY ANDRADE DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
20	NICOLLY APARECIDA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIII - CENTRO SUL - USF XIII - CENTRO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
788	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	12	1	2	8	40	63	1º	Aprovado
1812	FERNANDO RAMOS PEREIRA	12	3	4	8	24	51	2º	Aprovado
65	ANDRÉIA NATALIA DOS SANTOS DA SILVA	8	3	4	6	28	49	-	Eliminado
481	LUDMILLA MENEZES SOUZA	12	5	2	6	24	49	-	Eliminado
26	JOSE AMORIM DOS SANTOS	12	3	4	6	20	45	-	Eliminado
676	MAIZA DE NAZARE MARTINS DE SOUZA	6	1	1	4	32	44	-	Eliminado
429	ADRIELE TOMICHA RAMOS	10	1	5	4	20	40	-	Eliminado
443	DANIELE DAMARIS DE SOUZA	8	3	5	8	16	40	-	Eliminado
1931	CLEILSON PINHEIRO SILVA	6	0	4	4	24	38	-	Eliminado
1666	WÉRYCA LUYZELENA GOMES SOUZA	12	2	3	4	12	33	-	Eliminado
1868	PAULO JORGE MATOS PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1610	YANA CAMARGO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
579	DANIELE CAROLINE BRANCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1312	MIKAELE SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE - USF XIV - CENTRO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1281	DERMEVANE CESÁRIO DA FONSECA	16	5	4	8	44	77	1º	Aprovado
1292	DIONE CLÉA AZEVEDO COSTA	12	5	3	8	44	72	2º	Aprovado
1415	JANE LEILA ALVES MOURA	16	5	4	10	32	67	3º	Aprovado
1681	GENESLANDYA SILVA LEITAO	12	2	4	8	36	62	4º	Aprovado
160	HEITOR MATHIAS GEHLEN	14	2	4	6	32	58	5º	Aprovado
1277	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	4	4	5	4	40	57	6º	Classificado
1316	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	16	1	3	6	24	50	7º	Classificado
6	KALITA RIVANA PINTO	12	3	4	6	24	49	-	Eliminado
348	THAÍS BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	10	2	2	8	24	46	-	Eliminado
556	FABIANA DO NASCIMENTO LOPES ÁVILA	12	4	3	6	20	45	-	Eliminado
1764	ROSIMARI DE FÁTIMA BRANCO DA	10	4	4	6	20	44	-	Eliminado

	SILVA BRANCO DA SILVA								
1599	DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CORDOVA DE BITENCOURT	6	3	3	6	24	42	-	Eliminado
917	SIRLEI DOS SANTOS MOSKO	12	3	5	6	16	42	-	Eliminado
782	MARIZANIA JUNGES	10	4	3	4	20	41	-	Eliminado
498	POLIANE DA COSTA CORDEIRO KREBS	12	3	4	4	16	39	-	Eliminado
1288	ANTONIA TAIANE MADEIRA DE SOUSA	8	1	4	10	16	39	-	Eliminado
478	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	8	3	4	6	16	37	-	Eliminado
1317	SABRINA RESENDE DE SOUSA	10	3	4	8	12	37	-	Eliminado
725	CRISTIANE MARIA COSTA	4	4	3	4	20	35	-	Eliminado
1259	GLAUCIELE DO PRADO FRANCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
96	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
338	MARIANA DORÇA MARINELLI SKOLIMOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
332	JOÃO PEDRO PONCIANO DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1380	JULIANA MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
173	EMILLY YORRANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
549	GABRIELA FERRAZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA - USF XV - DISTRITO PRIMAVERA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
304	JESSICA APARECIDA CAITANO HORBACH	12	5	5	8	40	70	1º	Aprovado
772	ANA RUBIA DA ROCHA MACHADO	10	3	5	6	40	64	2º	Aprovado
672	JUCIARA SILVA SOUZA	14	2	5	10	32	63	3º	Aprovado
801	ANA CLEVIA DOS SANTOS BASEGIO	16	4	5	8	24	57	4º	Classificado
692	ANA LUCIA BRANDÃO DA SILVA	10	3	5	6	32	56	5º	Classificado
288	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	8	3	5	6	32	54	6º	Classificado
1930	ELENICE NOEMI BONINI	10	3	2	6	32	53	7º	Classificado
1032	DIVANILSE MEIRA SAGAS	8	2	5	6	32	53	8º	Classificado
712	FERNANDA APARECIDA GENEROSO MOURA	6	3	5	6	32	52	9º	Classificado
439	REGIANE FRANCISCO SANTANA	10	2	3	6	28	49	-	Eliminado
1606	SAMARA VIADROSKI	10	1	3	10	24	48	-	Eliminado
1695	GISELE BRAZ DOS SANTOS	12	2	3	2	28	47	-	Eliminado
1397	ELENICE VIEIRA DA SILVA	6	2	4	6	28	46	-	Eliminado
1352	TALITA TATIM	10	5	4	6	20	45	-	Eliminado
813	IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇAO	8	3	4	8	20	43	-	Eliminado
1749	ALANA MIKAELA SANTOS RODRIGUES	12	3	4	8	16	43	-	Eliminado
360	IZANIL NEUZA XAVIER	8	0	3	6	24	41	-	Eliminado
1473	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	10	3	3	4	20	40	-	Eliminado
1489	FRANCIELE FERNANDES	6	2	3	2	24	37	-	Eliminado
618	THAYNARA FERREIRA DE LIMA	8	0	5	4	20	37	-	Eliminado
1816	JULIANE VERGINIA DA SILVA	8	3	4	6	16	37	-	Eliminado
361	SAMARA DA ROCHA MACHADO	8	1	2	6	12	29	-	Eliminado
906	SIDINEA FRANCISCO DE JESUS	6	1	3	2	16	28	-	Eliminado
435	JULIANA MARIA DE ARRUDA	2	2	3	8	12	27	-	Eliminado
1814	JOSIANE VERGINIA DA SILVA	4	0	3	2	12	21	-	Eliminado
106	EVANIA APARECIDA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
307	ILDA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

413	MARLY DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
979	NEURIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1932	MARIANA VILANOVA DE MELO VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
86	VANESSA RAFAELLA XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVI - FRATERNIDADE - USF XVI - FRATERNIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1276	NAUZIR DE GOIS SANTOS	14	4	4	10	28	60	1º	Aprovado
898	JOSIENE BARBOSA ALMEIDA	12	5	5	8	28	58	2º	Aprovado
434	LOANA CRISTINA ALVES	12	3	5	10	28	58	3º	Aprovado
627	WESLANE BRITO SOUZA	6	3	4	8	36	57	4º	Classificado
237	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	12	5	4	10	24	55	5º	Classificado
1902	RAQUELINE ALVES DE BRITO	8	3	4	6	32	53	6º	Classificado
38	SABRINA DA SILVA PENTEADO	8	4	4	8	28	52	7º	Classificado
1064	RENATA DA CONCEIÇÃO ROSA	8	1	4	2	36	51	8º	Classificado
492	MARIA APARECIDA DE SÁ	4	2	3	6	36	51	9º	Classificado
694	ANA CAROLINA JUSTIMIANO	12	3	4	4	28	51	10º	Classificado
1311	FRANCISCO DE LIMA ANDRADE	12	4	5	10	20	51	11º	Classificado
1100	JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS	14	4	3	8	20	49	-	Eliminado
84	ANDRESSA STEILMANN DE OLIVEIRA	8	1	3	8	28	48	-	Eliminado
611	JUCELENE SILVA E SILVA	8	2	4	6	28	48	-	Eliminado
145	KEYLANDIA MELO DA SILVA	8	4	5	6	24	47	-	Eliminado
767	CAMILA DE OLIVEIRA MARQUES	6	1	3	8	28	46	-	Eliminado
340	MARIA RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	8	2	4	8	24	46	-	Eliminado
1675	ROSYNEIA CRISTINA DA SILVA	12	1	3	4	24	44	-	Eliminado
521	DEBORA OSVANE GOMES DA SILVA	6	2	3	8	24	43	-	Eliminado
88	GILMARA ALMEIDA SILVA DA SILVA	10	1	3	4	24	42	-	Eliminado
77	LAURA LEITE DA CRUZ	12	0	5	4	20	41	-	Eliminado
854	FERNANDA SCABORO RAIMUNDO	8	4	5	4	20	41	-	Eliminado
1654	ELIZANGELA DE OLIVEIRA BRITO	8	4	5	4	20	41	-	Eliminado
1841	AURILENE COSTA PINTO	12	4	5	4	16	41	-	Eliminado
66	FRANCIANE LOPES DA SILVA	6	1	5	0	28	40	-	Eliminado
414	LUCIANA LISBOA BATISTA	8	2	4	2	24	40	-	Eliminado
969	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS	6	2	4	6	20	38	-	Eliminado
1736	VANESSA CARDOSO DA CRUZ	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
232	LUZENY ELY DA SILVA KICH	6	1	3	8	16	34	-	Eliminado
1204	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	8	1	3	2	16	30	-	Eliminado
983	MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA	10	0	1	6	4	21	-	Eliminado
915	ELI EUSTAQUIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
226	LEIA LIMA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
393	KELIANE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1745	REIJANE COSTA CONDURU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1673	CLAUDETE ESTER DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
158	FABRICIA SILVA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1411	GABRIELA LENZ LISBOA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
188	GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVII - NOVA ALIANÇA - USF XVII - NOVA ALIANÇA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
793	MÁRCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	12	4	5	8	44	73	1º	Aprovado
21	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	10	2	3	10	40	65	2º	Aprovado
63	ORTENCIA PAZ DA SILVA SOARES	18	5	5	8	24	60	3º	Classificado
128	RENATA VASCONCELOS BERGER	10	2	5	6	36	59	4º	Classificado
411	REJANE ARAÚJO SILVA	10	3	2	10	32	57	5º	Classificado
1619	MAISA EDUARDA SOUSA DA SILVA	10	3	4	6	32	55	6º	Classificado
486	KARDENIA SILVA ROCHA	12	4	3	8	28	55	7º	Classificado
139	RAYNNA MARTINS DA SILVA	10	5	3	8	28	54	8º	Classificado
674	LUSILENA SANTOS DE MOURA	10	2	4	4	32	52	9º	Classificado
608	RANINI CARDOSO DOS SANTOS	6	3	3	8	32	52	10º	Classificado
399	CRISTIANE SILVA DE ARAUJO	8	3	5	8	28	52	11º	Classificado
234	ANA PAULA PEREIRA FAGUNDES SILVA	18	3	3	8	20	52	12º	Classificado
1195	MAYKELLE DE OLIVEIRA COSTA	10	3	4	6	28	51	13º	Classificado
1892	ANA MARIA DE SOUZA LUCIO	10	3	4	10	24	51	14º	Classificado
615	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	14	3	5	8	20	50	15º	Classificado
1395	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	10	3	4	4	28	49	-	Eliminado
1332	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	8	2	3	8	28	49	-	Eliminado
1782	SAMILA REGINA MORAIS PALMEIRA	10	5	3	6	24	48	-	Eliminado
717	PATRICIA DOS SANTOS LIMA	8	2	4	10	24	48	-	Eliminado
1010	ANTERO FERREIRA CARVALHO	12	2	4	10	20	48	-	Eliminado
911	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	8	1	4	6	28	47	-	Eliminado
1463	LYXILANIA CARDOSO SILVA	12	2	3	6	24	47	-	Eliminado
1348	ANGELICA SOTEL DA SILVA	10	2	3	8	24	47	-	Eliminado
337	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	4	2	4	8	28	46	-	Eliminado
1810	DENISE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	14	3	1	4	24	46	-	Eliminado
707	JORGE FERNANDO DOS REIS SILVA	10	3	3	6	24	46	-	Eliminado
926	ROSILEIA RAMOS DA SILVA	8	1	4	8	24	45	-	Eliminado
1146	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	12	2	4	2	24	44	-	Eliminado
1037	MIDIAN GOMES PASSOS	8	1	4	10	20	43	-	Eliminado
1028	OZIENE DE OLIVEIRA REIS RIBEIRO	4	2	4	8	24	42	-	Eliminado
1123	VANIELY SOUSA SILVA	8	3	2	10	16	39	-	Eliminado
697	VALDNETE OLIVEIRA NASCIMENTO BEZERRA	6	1	3	4	24	38	-	Eliminado
1071	LEYLA PEREIRA DA SILVA	8	1	3	6	20	38	-	Eliminado
976	ANAIR FRANCISCA DA SILVA DOS ANJOS	6	0	3	4	24	37	-	Eliminado
1623	ROSIMARE CRISTINA DE LIMA ARCELES	8	2	3	8	16	37	-	Eliminado
1265	CHARLENE GOMES VALADARES	6	1	4	4	20	35	-	Eliminado
93	ALESSANDRA RUTHYELLEN DE LIMA MARTINS	10	2	3	4	16	35	-	Eliminado
1138	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
1096	VAGNER SILVA MARTINS	8	3	4	8	12	35	-	Eliminado
495	WILMA DOS SANTOS DE ARAÚJO	8	2	4	8	12	34	-	Eliminado
557	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	4	3	4	6	16	33	-	Eliminado
1513	REINALDO DE SOUSA PEREIRA	8	3	2	2	16	31	-	Eliminado
310	MARÍA RAIMUNDA CASTRO DOS SANTOS	6	0	4	6	12	28	-	Eliminado

1089	LARISSA TRINDADE SERRA	0	2	3	6	16	27	-	Eliminado
1286	LUCILENE DA SILVA SOUSA	2	2	2	4	16	26	-	Eliminado
177	DJANETE DE JESUS SERRA FERREIRA	8	2	3	0	12	25	-	Eliminado
1155	GELANE MACHADO SANTOS	0	1	3	4	16	24	-	Eliminado
1223	OZELY DOS SANTOS LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
474	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
167	ANA ZÉLIA PRATES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1450	FABIANE CARNOSKI CUSTODIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1189	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA - USF XVIII - JARDIM ITÁLIA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
228	BRENDA SPERANDIO DA SILVA	14	4	4	10	40	72	1º	Aprovado
1135	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	16	2	5	10	36	69	2º	Classificado
1641	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	10	2	4	8	40	64	3º	Classificado
1901	SIDHARTHA GUARDA DE CARVALHO	14	5	5	8	28	60	4º	Classificado
289	SIMONE ENES DE LIMA	12	5	5	10	28	60	5º	Classificado
300	SABRINA RUCHS CANTINI	12	5	3	10	28	58	6º	Classificado
1192	MARIA APARECIDA VELOSO	12	5	5	6	28	56	7º	Classificado
134	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	10	4	4	10	28	56	8º	Classificado
381	CÉLIA TRZECIAK LIMA	8	2	4	8	32	54	9º	Classificado
1656	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	14	3	5	6	24	52	10º	Classificado
1020	ROSICLEY MOTTER BECKER	10	2	5	6	28	51	11º	Classificado
244	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	6	3	5	8	28	50	12º	Classificado
1534	LINDAIR VEIGA BOFFE	8	4	3	8	24	47	-	Eliminado
1133	FABIANA MORAES SILVA	14	2	3	8	20	47	-	Eliminado
631	MARCIA PRAZERES DA SILVA	8	1	5	8	24	46	-	Eliminado
196	MARIANA RESENDE	10	3	3	10	20	46	-	Eliminado
1753	ECILA JAYNNE PINHEIRO CARDOSO	8	2	3	4	28	45	-	Eliminado
470	ALEXIA FABIAN ALVES BEDIN	8	3	2	6	24	43	-	Eliminado
1519	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	4	5	4	6	24	43	-	Eliminado
359	PAMELA CRISTINA CAMARGO MORAES	8	2	3	10	20	43	-	Eliminado
154	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	8	0	2	4	28	42	-	Eliminado
710	TAMIRIS AQUINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14	2	2	6	16	40	-	Eliminado
1067	REGINA MACHADO DOS SANTOS ROCHA	4	1	2	8	24	39	-	Eliminado
412	ROSEMARI EDUARDO MARTINS	0	3	5	2	28	38	-	Eliminado
477	CLEUDIANE BRAGA SILVA	8	2	1	6	20	37	-	Eliminado
602	IVANILDE CALHEIRO DE MELO	4	1	3	4	24	36	-	Eliminado
193	ANA MARIA CARDOSO RAMOS	2	3	2	2	20	29	-	Eliminado
1913	SILVANA CABRAL MARTINS DOS SANTOS	4	3	3	6	4	20	-	Eliminado
1115	DALVA REGINA ZINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
509	ELISANGELA RIBEIRO DE FREITAS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1883	SELMA DA SILVA ARAUJO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
209	KELIANE GAMEIRO FRANCO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
584	TÂNIA SILVA DE MATOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
592	CLEOMAR EDUARDO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1850	BRUNA HELLEN VALENDOLF	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

496	SAMARA DE OLIVEIRA E SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1128	DEBORA MACIEL JACINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ - USF XIX - SÃO JOSÉ									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1322	JAMILLE ASSIS DE ALMEIDA	16	5	4	10	36	71	1º	Aprovado
19	KAUANE MICHELE PINTO	10	5	3	8	40	66	2º	Aprovado
50	VANDERLEIA FÁTIMA CARRÉ DE OLIVEIRA	12	2	3	8	36	61	3º	Aprovado
1854	CLEONICE SANTOS OLIVEIRA	6	3	5	6	40	60	4º	Aprovado
1660	DANILO RODRIGUES SOUZA	12	5	5	10	28	60	5º	Classificado
247	MARIA SAIONARIA FERREIRA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	10	1	2	6	40	59	6º	Classificado
1309	MARIA FRANCISCA DE SOUSA	8	2	3	6	40	59	7º	Classificado
125	VALÉRIA FERREIRA CHAGAS	6	2	2	8	40	58	8º	Classificado
646	ALENICE SOARES DA SILVA SANTOS	8	4	4	10	32	58	9º	Classificado
777	FRANCISCA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	6	3	4	8	36	57	10º	Classificado
325	GRASIELI SILVA GARCIA	12	3	2	8	32	57	11º	Classificado
246	ALINE CRISTINA MEDEIROS	12	3	5	8	28	56	12º	Classificado
1213	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	14	4	3	2	32	55	13º	Classificado
161	VALDIRENE PINTO DOS REIS	8	3	4	8	32	55	14º	Classificado
958	VILHENO FRANCO DA COSTA	14	3	4	6	28	55	15º	Classificado
564	MARILENE MIGUEL AZEVEDO	10	1	4	6	32	53	16º	Classificado
957	NILZA MENDES	16	2	3	4	28	53	17º	Classificado
687	KETLE WANY NASCIMENTO DE SOUSA	10	3	4	8	28	53	18º	Classificado
1301	DANILA BRENDA DOS REIS	12	4	3	10	24	53	19º	Classificado
519	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	6	2	4	4	36	52	20º	Classificado
1828	FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS CARDOSO	6	1	5	4	36	52	21º	Classificado
700	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	12	2	4	6	28	52	22º	Classificado
1203	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10	2	4	8	28	52	23º	Classificado
292	GEVANILDA APARECIDA DE MOURA CANHETE BOSCHETTI	10	3	3	10	24	50	24º	Classificado
95	ALANA KAREN ALVES	10	2	3	6	28	49	-	Eliminado
1154	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	12	4	5	4	24	49	-	Eliminado
587	IVAN MARCIA MELO DA SILVA	10	4	5	4	24	47	-	Eliminado
87	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	12	3	4	8	20	47	-	Eliminado
1268	NETANES DE ANDRADE LIRA	8	4	5	10	20	47	-	Eliminado
184	TACIANE DE BAIRROS SIMON	6	0	4	4	32	46	-	Eliminado
597	MARILENE APARECIDA GUEDES DE LIMA	8	1	3	6	28	46	-	Eliminado
1862	LUZENI SEVERINA DA SILVA	10	4	4	8	20	46	-	Eliminado
176	MAYARA CRISTINA BELEM ALVES	10	2	5	4	24	45	-	Eliminado
590	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	12	3	2	8	20	45	-	Eliminado
501	PATRICIA SILVA VITOR	8	4	4	4	24	44	-	Eliminado
1251	ELUANA PEDROSO BARRETO	12	5	5	2	20	44	-	Eliminado
1657	CLAUDIANA DA SILVA OLIVEIRA	10	1	5	8	20	44	-	Eliminado
568	JOSIELE DA SILVA FRANCA	12	2	4	10	16	44	-	Eliminado
265	DAIANE CRISTINA DA SILVA	10	3	4	6	20	43	-	Eliminado
729	ELIENE SANTOS MOURA	0	0	2	4	36	42	-	Eliminado
349	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	10	1	2	6	20	39	-	Eliminado

993	IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES	10	2	3	4	20	39	-	Eliminado
1671	WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA	8	2	3	6	20	39	-	Eliminado
341	MARIA ANTÔNIA DA SILVA	4	2	2	2	28	38	-	Eliminado
695	JOSIANE NASCIMENTO DA CRUZ	10	2	4	6	16	38	-	Eliminado
280	MARIA VANESSA DA SILVA	10	3	2	6	16	37	-	Eliminado
344	NAIR NOGUEIRA DIAS	8	4	4	8	12	36	-	Eliminado
274	FRANCISCA ROSANA FERREIRA BENARDO	6	1	3	4	20	34	-	Eliminado
1668	SARA PEREIRA ROCHA	8	2	3	6	12	31	-	Eliminado
1011	MARINEIDE SILVA LEITAO	2	1	5	4	16	28	-	Eliminado
629	MARIA SILVANA DA SILVA	8	3	4	4	8	27	-	Eliminado
1050	KELLY ARAÚJO NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1851	ANTONIA MARIA SOUSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
567	GERVANI DE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1879	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1670	FRANCEILDE COSTA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
322	CIBELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
610	RICARDO VIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XX - ROTA DO SOL - USF XX - ROTA DO SOL									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
449	LUZIA SILVA FRANÇA	12	3	5	4	52	76	1º	Aprovado
220	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	10	2	4	10	44	70	2º	Classificado
794	RAFAEL CARLOS SANTOS	10	3	4	10	40	67	3º	Classificado
889	MIRIAN ALMEIDA SENA	6	4	4	8	44	66	4º	Classificado
60	DÉBORA ALMEIDA DE SOUZA	10	3	4	8	40	65	5º	Classificado
943	MARILZA LEITE ROSA	8	5	4	8	40	65	6º	Classificado
1174	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	12	5	5	6	32	60	7º	Classificado
1539	MARIA DA GRAÇA DELUQUE GOMES	10	5	5	8	32	60	8º	Classificado
208	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	4	2	5	8	40	59	9º	Classificado
948	MÁDILA NOLETO ARAÚJO DA SILVA	14	4	4	8	28	58	10º	Classificado
130	PATRICIA ALVES PEREIRA	12	3	3	6	32	56	11º	Classificado
47	JOSIANE DE MORAES ALVES	12	3	3	8	28	54	12º	Classificado
1235	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	12	2	4	8	28	54	13º	Classificado
1922	PAULA GABRIELA SILVA LOPES	8	4	3	6	32	53	14º	Classificado
1801	CARINA BASTARD FREITAS	14	3	4	8	24	53	15º	Classificado
1707	ESTER VALENTIN SILVA COSTA	10	4	5	8	24	51	16º	Classificado
1574	FERNANDA DOS SANTOS FONSECA	12	0	3	10	24	49	-	Eliminado
1467	ELIONAI OLIVEIRA DE SÁ	10	0	4	6	28	48	-	Eliminado
1620	ELIZANGELA EUZEBIO CONCEICAO	8	3	3	6	28	48	-	Eliminado
270	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	6	3	5	6	28	48	-	Eliminado
992	VICENTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	6	3	5	6	28	48	-	Eliminado
183	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	4	3	2	6	32	47	-	Eliminado
1055	ELIETE NUNES DA SILVA	4	3	4	8	28	47	-	Eliminado
298	DEBORA SOUZA BUENO	8	4	3	8	24	47	-	Eliminado
1952	SOLANGE DE FÁTIMA WOJEICK	4	1	3	6	32	46	-	Eliminado
1719	JULIANA MORAIS TAVARES	10	1	3	4	28	46	-	Eliminado
221	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA REIS	8	2	4	4	28	46	-	Eliminado

358	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	10	3	1	8	24	46	-	Eliminado
1757	DANIELE ROSA DA SILVA	12	3	5	6	20	46	-	Eliminado
97	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	12	3	2	4	24	45	-	Eliminado
1684	GABRIEL GOMES DO NASCIMENTO	10	2	3	6	24	45	-	Eliminado
825	NELI ANA RHODEN	8	2	3	8	24	45	-	Eliminado
1202	TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA	12	4	2	10	16	44	-	Eliminado
182	ZENAIDE PEREIRA MACHADO	10	1	4	4	24	43	-	Eliminado
1595	ZELI BERNARDETE BITENCOURT	10	5	4	4	20	43	-	Eliminado
1677	ANDREIA KATIA CENCI	8	3	4	6	20	41	-	Eliminado
754	RITA ROSANGELA GOMES MEIRA	6	1	3	2	28	40	-	Eliminado
468	ISABELY ALVES DA SILVA	10	1	3	6	20	40	-	Eliminado
1443	MARIA DE FÁTIMA DE QUADRA LAMB	8	3	3	6	20	40	-	Eliminado
1494	ROSANGELA DAVILA DE QUADROS	6	2	4	8	20	40	-	Eliminado
524	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	10	1	3	10	16	40	-	Eliminado
1916	EDIS FERREIRA BESSA	2	2	5	2	28	39	-	Eliminado
1648	COSMA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
929	ALANA CRUZ DE CARVALHO	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
612	BRUNA SERAFIM SOUZA OLIVEIRA	10	3	3	6	16	38	-	Eliminado
532	GENOVEVA RODRIGUES DE OLIVEIRA XAVIER	6	5	2	4	20	37	-	Eliminado
1328	ELISSANDRA CORDEIRO DE SOUZA	8	2	4	6	16	36	-	Eliminado
1340	JOCILEI DUTTKVCZ BESSA	8	2	4	6	16	36	-	Eliminado
1413	ANA PAULA DE FARIA CRUZ	8	2	3	6	16	35	-	Eliminado
15	ALENILDA MESQUITA GOMES	6	3	1	0	24	34	-	Eliminado
1110	MARIA COELI DE OLIVEIRA	2	0	4	4	24	34	-	Eliminado
369	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	2	2	4	4	20	32	-	Eliminado
135	BRUNA ALVES DA SILVA	2	1	2	6	20	31	-	Eliminado
25	JANDERSON FREITAS DE OLIVEIRA	6	1	3	4	16	30	-	Eliminado
1359	JESSY NAYRA CONCEIÇÃO DA SILVA	8	2	3	4	12	29	-	Eliminado
1792	MARILZA MOREIRA MENDES FERREIRA	2	1	4	0	20	27	-	Eliminado
1157	LEONL CONCEIÇÃO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1318	ROSA HELENA FERREIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
835	SHIRLEIDE COSTA SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1935	CRISTINA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
377	ROSELEIA GOMES GOIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
666	ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
735	LUCIANA DO NASCIMENTO MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1345	JUSLEI BEBER JULIAO TORRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1584	LIVIA FRANCO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1593	LUCIANA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1768	ROSILENE SIGNORI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1368	MARIA AUGUSTA BROIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
260	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
645	DEBORAH NASCIMENTO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1102	ELANÃ RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
731	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
940	GESSILENE SOUSA DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1161	NATIARA WESTFAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1179	MARIA FRANCISCA VIEIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
787	JOCILENE DE OLIVEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

	QUEIROZ								
668	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
437	YANA CAROLAI REINALDO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1194	YASMIM LIMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
500	ALINE KAUANE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
732	GIOVANA ROCHA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
484	THARLES DOS SANTOS MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1457	ISADORA LUIZA DE DEUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

021 - 021 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXI - JONAS PINHEIRO - USF XXI - JONAS PINHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1214	DAIANE DOS SANTOS LIMA	12	2	4	8	40	66	1º	Aprovado
1895	SANDRA VIEIRA DA SILVA	12	4	4	4	40	64	2º	Aprovado
1866	FRANCIELE GEANE FREITAS DOS SANTOS	12	2	5	8	28	55	3º	Aprovado
1618	LAIS DA SILVA PIMENTEL	10	5	5	4	24	48	-	Eliminado
398	CLÁUDIA DOS SANTOS BATISTA	12	4	3	2	24	45	-	Eliminado
382	EDNA NUNES DA SILVA	10	3	4	2	24	43	-	Eliminado
463	PEDRO DE SANTANA REGO	6	2	4	8	20	40	-	Eliminado
1694	PATRICIA DOS SANTOS PONTES	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
865	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	4	3	3	6	20	36	-	Eliminado
1159	ANTONIA VALDELICE SOUZA GASPARINO	6	2	2	6	16	32	-	Eliminado
1874	ARLETE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1591	LEONILDA LUCIANA ESTRUZANI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
364	JANISLEI TEODORO LEMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	JULIA HIRCH BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
467	MARIA VITORIA TIBALDI BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

022 - 022 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS) - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1171	JARDEANE MOTA GOMES	12	5	4	8	52	81	1º	Aprovado
1778	JADIANE PINHEIRO SOARES	12	5	3	10	36	66	2º	Classificado
1387	CLEUZA DOS SANTOS	8	3	4	4	32	51	3º	Classificado
964	LAURA CARVALHO DA SILVA LIMA	12	3	5	2	24	46	-	Eliminado
1786	TAYNÁ RODRIGUES PEREIRA	4	3	4	8	20	39	-	Eliminado
870	LÚCIA DE SOUSA CUNHA MOURA	12	1	3	6	16	38	-	Eliminado
1529	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	6	2	4	6	16	34	-	Eliminado
1780	NANDYALA NEVES DA SILVA	10	2	4	6	8	30	-	Eliminado
1622	SANDRA DOS SANTOS	6	1	2	4	16	29	-	Eliminado

023 - 023 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO) - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
632	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	14	5	5	8	36	68	1º	Aprovado
1877	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	10	3	5	6	40	64	2º	Aprovado
1569	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	14	5	5	10	28	62	3º	Classificado

1478	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	14	5	4	8	24	55	4º	Classificado
116	LARISSA GOMES CAMPOS SANTOS	12	2	3	10	24	51	5º	Classificado
1360	ANA LIDIA SILVA DE SOUZA	6	3	3	8	16	36	-	Eliminado
571	AKILAH VITÓRIA MACEDO DIAS	12	3	5	4	12	36	-	Eliminado
162	LAIANE CHAGAS DA SILVA KIESEL	4	3	5	6	12	30	-	Eliminado

024 - 024 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1616	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	20	5	4	10	40	79	1º	Aprovado
706	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	14	5	4	8	40	71	2º	Aprovado
1344	SUELI BATISTA DOS REIS	12	2	5	6	40	65	3º	Aprovado
1926	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	18	5	4	10	28	65	4º	Aprovado
123	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	16	4	5	8	28	61	5º	Classificado
1470	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	10	3	3	8	36	60	6º	Classificado
505	LAUDIANE LOCH VIEIRA	10	2	5	6	36	59	7º	Classificado
271	EDILENE DE OLIVEIRA SANTANA	12	2	4	10	28	56	8º	Classificado
742	JACIANA DA SILVA MACHADO	12	1	1	8	32	54	9º	Classificado
1500	MARIA IVONEIDE SILVA DOS SANTOS	12	1	3	6	32	54	10º	Classificado
286	DENIZE PACHECO LIXINSKI	12	2	4	8	28	54	11º	Classificado
59	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	10	1	4	6	32	53	12º	Classificado
959	ISABELLE SANTANA DOS REIS	10	3	4	8	28	53	13º	Classificado
1175	CATIA DE FREITAS FERREIRA	12	4	5	8	24	53	14º	Classificado
278	IVANETE ALVES DOS SANTOS	14	3	4	6	24	51	15º	Classificado
886	LARISSA DA SILVA GASPAR	8	2	4	8	28	50	16º	Classificado
120	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	14	2	3	2	28	49	-	Eliminado
1580	LUCIANA SIQUEIRA DA SILVA	12	1	4	8	24	49	-	Eliminado
821	CLENIA SILVA FONTES	10	3	4	8	24	49	-	Eliminado
887	ALESSANDRA PERREIRA DA SILVA	6	1	5	4	32	48	-	Eliminado
1779	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	12	3	3	10	20	48	-	Eliminado
984	PATRÍCIA BONALDO	10	2	4	6	24	46	-	Eliminado
101	LESLIANY SOARES DA CRUZ	10	1	4	6	24	45	-	Eliminado
150	JOICE SUELLEM GOFFI DOS SANTOS	12	4	4	4	20	44	-	Eliminado
914	ADALGIZA BARBOSA DA SILVA	10	2	5	6	20	43	-	Eliminado
245	ADRIANE DE SOUSA DA SILVA	2	2	4	6	28	42	-	Eliminado
1163	ZENILDO DE SOUSA BRITO	10	4	4	4	20	42	-	Eliminado
1818	EDIANES DA SILVA SANTOS	6	1	4	6	24	41	-	Eliminado
871	LUDMILA AÇUCENA MOREIRA DA SILVA	8	2	4	6	20	40	-	Eliminado
824	JENAIR DOLORES ATHAYDES RONSANI	2	5	5	8	20	40	-	Eliminado
1052	ELENILZA PEREIRA OLIVEIRA	6	2	4	2	24	38	-	Eliminado
1231	DIRANILCE SILVA DO NASCIMENTO	8	0	4	6	20	38	-	Eliminado
1541	EDENIR MEDEIROS ARAÚJO	10	4	4	8	12	38	-	Eliminado
430	MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA	12	1	5	2	16	36	-	Eliminado
775	IVAGNA CATANHEDE PEREIRA SOUZA	8	1	3	8	16	36	-	Eliminado
1444	ORLEANE GOMES DA SILVA	8	1	3	6	16	34	-	Eliminado
1353	NILZA OLIVEIRA MAGALHAES RAMOS	8	3	5	2	16	34	-	Eliminado
733	CARINA TEREZA BARBOSA DA C COSTA	10	1	4	2	16	33	-	Eliminado
491	GILCILENE SOUSA RODRIGUES	2	1	3	4	20	30	-	Eliminado
671	ELINETE SILVA DOS SANTOS	6	1	3	4	16	30	-	Eliminado

739	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	2	1	4	6	16	29	-	Eliminado
171	GLEICIANE DE OLIVEIRA NEVES	10	0	3	0	8	21	-	Eliminado
1378	LUCICLEA CAMPELO QUEIROZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1824	MARIA SIETE DE LIMA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
728	DEGUIMARA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
493	JOSILENE SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1108	BRUNA MOREIRA DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1247	EMILIO DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1209	PAULA GABRIELA FRISTCH DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1889	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	16	4	5	8	44	77	1º	Aprovado
1614	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	10	5	5	8	44	72	2º	Aprovado
48	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	14	5	5	6	40	70	3º	Aprovado
1836	SIMONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	14	3	4	8	36	65	4º	Aprovado
882	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	14	4	5	10	32	65	5º	Aprovado
22	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	14	4	4	10	32	64	6º	Aprovado
1608	MARIA ANTONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	12	2	5	4	40	63	7º	Aprovado
1029	ELISAMARA RAQUEL KLEIN	8	4	4	6	40	62	8º	Classificado
1885	FABIANA DE SOUSA GUERRA	8	4	4	6	40	62	9º	Classificado
1325	MIRELLI ASSIS DE ALMEIDA	18	5	5	10	24	62	10º	Classificado
760	SANDY LAYNAE VELOSO GOMES	8	2	2	8	40	60	11º	Classificado
52	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	6	3	5	10	36	60	12º	Classificado
1690	LAUANA FERNANDES DA SILVA	10	3	5	8	32	58	13º	Classificado
454	LUZINETE DE OLIVEIRA TELES	14	2	5	8	28	57	14º	Classificado
376	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	14	5	4	6	28	57	15º	Classificado
1577	GABRIEL DE OLIVEIRA COUTO	12	4	5	8	28	57	16º	Classificado
1643	THAIS TÂMARA SILVA DOS SANTOS	10	2	4	8	32	56	17º	Classificado
1124	JESSICA APARECIDA CAIVE DA SILVA	10	1	4	8	32	55	18º	Classificado
1688	DAIANE DIAS DOS SANTOS	14	3	4	6	28	55	19º	Classificado
320	LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS BISPO	12	2	5	6	28	53	20º	Classificado
58	IRANETE RAMOS DOS SANTOS	6	2	4	8	32	52	21º	Classificado
727	MARIA ROSALBA RODRIGUES RUIZ	12	2	5	8	24	51	22º	Classificado
1464	JACQUELINE SILVA CORREIA	12	4	5	6	24	51	23º	Classificado
185	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	12	3	4	8	24	51	24º	Classificado
902	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO	10	3	4	10	24	51	25º	Classificado
780	VALERIA SOUZA DA SILVA	8	2	3	8	28	49	-	Eliminado
210	BEATRIZ PEREIRA	12	3	4	6	24	49	-	Eliminado
1888	DAYANE DUARTE DA SILVA	12	3	2	8	24	49	-	Eliminado
1103	ROSANA DA GUIA GUIMARAES	8	1	5	2	32	48	-	Eliminado
424	CRISTIANE APARECIDA CAMILO	6	4	4	10	24	48	-	Eliminado
80	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	6	3	5	10	24	48	-	Eliminado
989	ADRIANE PACHECO LIXINSKI	10	3	5	10	20	48	-	Eliminado
1559	ROSANA MARIA DA LUZ	12	3	5	6	20	46	-	Eliminado
354	CINTIA DE SOUZA DIAS	8	2	4	2	28	44	-	Eliminado
14	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	8	1	3	4	28	44	-	Eliminado
1663	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	6	1	2	6	28	43	-	Eliminado

619	CLEIDE ESPINDOLA ALMEIDA	10	1	2	6	24	43	-	Eliminado
872	NEIVA DE BRITO	10	2	3	4	24	43	-	Eliminado
191	LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA	10	3	2	8	20	43	-	Eliminado
281	MARIA MAILANE NASCIMENTO DA SILVA	8	2	5	8	20	43	-	Eliminado
1212	MARIA DA SILVA WALKER	10	3	3	6	20	42	-	Eliminado
329	VANUSA CONCEIÇÃO RAMOS	6	0	3	8	24	41	-	Eliminado
70	ANA CELIA HOLANDA CAVALCANTE	8	1	4	8	20	41	-	Eliminado
1560	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	6	2	5	8	20	41	-	Eliminado
1350	HILMA SOARES DA SILVA CORREA	12	3	4	6	16	41	-	Eliminado
452	IRANILDA SILVA ARAÚJO COSTA	6	0	4	2	28	40	-	Eliminado
805	MARIA DA CONCEIÇAO GOMES	10	0	1	0	28	39	-	Eliminado
1131	DULCE APARECIDA MACHADO	6	2	5	10	16	39	-	Eliminado
1602	ADRIANA PEREIRA GOMES	8	1	3	6	20	38	-	Eliminado
838	SAMARA JESUS PAIVA	8	1	4	4	20	37	-	Eliminado
1153	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	10	1	3	2	20	36	-	Eliminado
861	CAMILA VALE TOMAZELLI	8	1	4	6	16	35	-	Eliminado
11	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	12	1	4	6	12	35	-	Eliminado
1000	IRAN ALVES RAMOS	8	2	4	0	20	34	-	Eliminado
187	LIDIANI RODRIGUES DE FRANÇA DA CRUZ	6	1	3	2	20	32	-	Eliminado
1543	MAURO CELIO TEIXEIRA DE BRITO	10	1	4	4	12	31	-	Eliminado
1825	MARIA CELIA DUARTE DE JESUS	10	2	3	8	8	31	-	Eliminado
1405	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	2	2	5	4	16	29	-	Eliminado
816	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	2	2	3	0	20	27	-	Eliminado
1423	RAQUEL DA GUIA GUIMARÃES	6	1	2	4	12	25	-	Eliminado
85	FRANCILENE DOS SANTOS SILVA	2	1	0	2	16	21	-	Eliminado
1536	SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	ANA FLAVIA FERRAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
243	MARIA APARECIDA DA SILVA SÁ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
83	SINTIA CRISTIANE ROSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1936	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
690	JANE ANGELA BATISTA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
624	HUGO SOUSA DA SILVA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	VALERIA CRISTINA RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1414	ALISSON EDUARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
522	KAROLAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
803	FABIANA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
840	GABRIEL PADUA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
809	FABIOLA COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

026 - 026 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA) - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1455	MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA	16	5	3	8	40	72	1º	Aprovado
740	FERNANDA COLARES NORONHA	14	5	3	10	40	72	2º	Aprovado
1920	ADRIELI CRISTINA WEBER	12	5	5	10	40	72	3º	Aprovado
1592	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	12	3	5	8	40	68	4º	Aprovado
78	GEIDIVAN LIMA COSTA	12	5	5	8	36	66	5º	Aprovado
1061	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	14	4	4	10	32	64	6º	Classificado

784	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	16	2	2	10	32	62	7º	Classificado
1942	ROSANA ALVES DA VITÓRIA	14	5	4	10	28	61	8º	Classificado
122	CHEILA REGINA SCHWAAB	8	5	5	6	36	60	9º	Classificado
73	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA	16	4	2	8	28	58	10º	Classificado
1835	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	10	4	3	4	36	57	11º	Classificado
1691	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	10	3	5	2	36	56	12º	Classificado
763	MARIA CLARA MOURA CONCEIÇÃO	12	4	2	8	28	54	13º	Classificado
1915	KARINE DE LIMA XAVIER	8	4	5	8	28	53	14º	Classificado
32	ANA CLÁUDIA DE MELO SANTANA	16	4	5	4	24	53	15º	Classificado
44	AMANDA FONTES NASCIMENTO	12	1	4	6	28	51	16º	Classificado
1374	ÁDILA RODRIGUES DA SILVA	10	3	3	10	24	50	17º	Classificado
442	ANDRESSA LIMA DA SILVA	8	3	5	10	24	50	18º	Classificado
1547	CLAUDETE DE SOUSA DAMASCENO	6	2	5	4	32	49	-	Eliminado
146	ELIENE DA SILVA LEITE	12	3	4	10	20	49	-	Eliminado
875	KAROLINE ALMEIDA REIS	12	3	4	10	20	49	-	Eliminado
1838	ADELAIDE MARIA BEN	12	4	4	4	24	48	-	Eliminado
1575	FERNANDA GALVES BOENO	16	4	5	6	16	47	-	Eliminado
1246	RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA	14	5	4	8	16	47	-	Eliminado
890	MARILIA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	6	2	5	0	32	45	-	Eliminado
797	MELISSA SIEBERT	10	1	4	6	24	45	-	Eliminado
795	ADALIA DE SOUZA SILVA	10	3	3	4	24	44	-	Eliminado
693	SIMONE SILVA DOS SANTOS	10	3	4	6	20	43	-	Eliminado
458	ESTEFANI MAIARA DAPPER DE SOUZA	10	4	5	4	20	43	-	Eliminado
1077	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	6	2	4	6	24	42	-	Eliminado
589	JOSELENE FRAZÃO AMARAL	4	1	4	4	28	41	-	Eliminado
1945	CRISTIANE GIRARDI	6	4	3	4	24	41	-	Eliminado
1692	VALÉRIA LOFFI MACHADO	8	3	4	8	16	39	-	Eliminado
1638	ÉRICA XAVIER DE OLINDA	10	3	3	10	12	38	-	Eliminado
923	KEYLA ALVES DE ALMEIDA SOUSA	8	3	2	4	20	37	-	Eliminado
1406	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	4	3	4	6	20	37	-	Eliminado
799	RENAN DOS SANTOS DAPPER	10	3	3	8	12	36	-	Eliminado
1546	CLAUDECI DAMASCENO DA SILVA	6	2	4	2	20	34	-	Eliminado
899	NUCILEIDE FERREIRA DA SILVA	8	2	3	4	16	33	-	Eliminado
69	LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	6	0	3	8	12	29	-	Eliminado
328	GLAMIR SALETE RAMOS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
195	VALÉRIA DA SILVA SALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1533	SUENE SOUSA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1236	SANDRA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
76	ROSANGELA PATRICIA MEDEIROS GOBIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1839	NADIANNY PAULA DIAS SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
540	JULIANA GUERINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
655	MARLY APARECIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1775	CRISTIANE WEBER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
448	NATHALIA COIMBRA MATA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

028 - 028 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POSTO DE SAÚDE UNIÃO - POSTO DE SAÚDE UNIÃO									
INSCRIÇÃ	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**

O							FINAL		
1111	ADELSON FERREIRA DA SILVA	12	2	4	6	24	48	-	Eliminado
1186	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	10	4	5	8	20	47	-	Eliminado
1294	KEILA SANTOS LOPES	12	2	4	6	12	36	-	Eliminado

029 - 029 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO TOPÁZIO - BAIRRO TOPÁZIO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
140	ELISANGELA NEVES BARBOSA FERREIRA	10	4	3	4	32	53	1º	Classificado
1290	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHES	10	2	4	6	28	50	2º	Classificado
1150	ANGELICA APARECIDA DIAS	10	3	5	6	20	44	-	Eliminado
1721	WESLEY LOPES DA SILVA	6	1	3	4	24	38	-	Eliminado
1466	ANTONIO XAVIER DA COSTA	6	1	4	2	8	21	-	Eliminado
1617	LUIZ MARCIO DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1148	DANIELLI APARECIDA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1465	BRUNO RIBEIRO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

030 - 030 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PORTO ALEGRE - BAIRRO PORTO ALEGRE									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
736	GABRIELA ALVES DO NASCIMENTO DA SILVA	16	5	5	8	24	58	1º	Classificado

031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1063	THAYLANI DE SOUSA BRITO	10	1	4	4	40	59	1º	Aprovado
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	12	2	4	8	32	58	2º	Aprovado
465	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	8	4	4	10	32	58	3º	Classificado
1830	JOSILENE PAULA DE MOURA	14	5	5	8	24	56	4º	Classificado
977	JOSLEI DE LIMA RIBEIRO	12	3	4	8	28	55	5º	Classificado
181	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	12	4	4	8	24	52	6º	Classificado
1701	RAQUEL SANTOS DA SILVA	10	0	4	6	36	56	-	Eliminado
103	MARIA JAINE ARAUJO SILVA	12	2	3	6	24	47	-	Eliminado
248	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	12	3	5	2	24	46	-	Eliminado
1442	VANIA DOS SANTOS SILVA	8	2	4	8	24	46	-	Eliminado
1735	REILANE MARQUES DA LUZ PEREIRA	10	1	4	6	24	45	-	Eliminado
1207	FLAVIA ANA DO CARMO DE LIMA	12	2	5	6	20	45	-	Eliminado
974	MARIO SANTANA REGO	8	3	5	4	24	44	-	Eliminado
641	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	6	2	2	10	24	44	-	Eliminado
985	MARIA DE NAZARE SANTOS DE SANTANA	10	3	4	6	20	43	-	Eliminado
1399	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	6	4	5	8	20	43	-	Eliminado
822	SILVANETE DA COSTA CONCEIÇÃO SANTOS	8	2	5	6	20	41	-	Eliminado
723	DENISE FRAZAO NUNES	6	5	3	2	24	40	-	Eliminado
1795	RAQUEL FREITAS DE OLIVEIRA	10	1	3	6	16	36	-	Eliminado
1741	ANTONIO WEVERTON GOMES ALVES PINTO	10	2	4	2	12	30	-	Eliminado

1095	FRANCIDALVA ALVES LAGO ALVES LAGO	0	1	4	6	16	27	-	Eliminado
1899	ALINE BEZERRA ARAUJO MEIRA	8	1	2	2	12	25	-	Eliminado
1211	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1065	ODERLANDIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1076	MARCOS KRENCHINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1669	PATRICIA MENDES SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
582	JOILSON SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
869	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1740	JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1426	SARA ALVES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

032 - 032 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II - BAIRRO MORADA DO BOSQUE II

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
215	LAINE LIMA SANTANA PEREIRA	16	5	5	10	48	84	1º	Aprovado
981	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	12	2	3	10	40	67	2º	Aprovado
1860	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	14	4	5	8	28	59	3º	Classificado
421	ROSICLEIDE DE SOUSA BRITO	12	4	5	8	28	57	4º	Classificado
1358	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	12	3	3	6	32	56	5º	Classificado
973	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	16	2	3	6	28	55	6º	Classificado
847	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	10	4	4	10	24	52	7º	Classificado
37	ELIANE DE LIMA SOUSA	8	3	5	6	28	50	8º	Classificado
235	RAIMUNDA NONATA SILVA BRITO	10	1	2	8	28	49	-	Eliminado
551	LUCIANA DA SILVA CIRINO	12	1	2	4	28	47	-	Eliminado
635	HILDA DURAN TABORGA	10	1	3	2	28	44	-	Eliminado
1310	AURILUCE SOUSA SILVA AZEVEDO	8	0	2	6	28	44	-	Eliminado
1121	KEILA DA CONCEICAO MOTA SANTOS	8	1	3	4	28	44	-	Eliminado
756	IRISVAN SUDARIO DA CONCEIÇÃO	10	0	4	6	24	44	-	Eliminado
578	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	6	3	5	6	24	44	-	Eliminado
404	DUCIENE PEREIRA FONSECA	10	2	3	8	20	43	-	Eliminado
771	CELENILDE SOUZA SILVA	6	2	2	4	28	42	-	Eliminado
701	IRANIR ALVES DOS SANTOS	8	2	4	4	24	42	-	Eliminado
630	NATALIA COSTA DE CARVALHO CARDOSO	4	2	5	6	24	41	-	Eliminado
317	ANDRIELE BRAZ OLIVEIRA	6	2	5	8	20	41	-	Eliminado
967	SUZANE MORAIS RIBEIRO	10	3	4	6	16	39	-	Eliminado
1848	ERICA HELENA CAVALCANTE	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
168	VANUZA PENICHE DOS SANTOS	12	3	4	6	12	37	-	Eliminado
1832	MAIARA CRISTINA PINTO SILVA	8	3	3	6	16	36	-	Eliminado
560	ANDRESSA BRAZ DE OLIVEIRA	6	1	4	4	16	31	-	Eliminado
323	SHEYLA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS DA SILVA	4	0	1	4	20	29	-	Eliminado
1950	KARINE FERNANDA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1510	DORIETH FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1393	GERLANE DE SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1278	RODRIGO MARQUES PINHEIRO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

033 - 033 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK

INSCRIÇÃ	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA	POSIÇÃO	RESULTADO

O							FINAL		
1522	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	12	4	4	6	28	54	1º	Classificado
148	JANETE PASSOS CARVALHO	10	4	4	6	20	44	-	Eliminado
1845	KEYTIANNE DOS SANTOS VIEIRA	6	2	4	2	12	26	-	Eliminado
1799	LUCILENE GONÇALVES DOS SANTOS	6	1	3	0	8	18	-	Eliminado
743	IVANI FIRMO ZOCCA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1813	PALOMA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
153	OSMIR DO NASCIMENTO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

034 - 034 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO - BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1532	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	18	5	4	4	32	63	1º	Classificado
1947	ROSANA FERNANDES	10	5	4	10	28	57	2º	Classificado
741	TERESA KALINA DE JESUS SANTOS RODRIGUES	8	3	3	10	32	56	3º	Classificado
456	ELIANE DA SILVA PIRES	8	2	4	6	20	40	-	Eliminado
894	FRANCILUCIA ALVES DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1234	WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1496	ELISABETH DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

035 - 035 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ECO VILLE - BAIRRO ECO VILLE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1914	GERCILENE PINTO FRAZAO	6	1	2	6	24	39	-	Eliminado

036 - 036 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO - BAIRRO JARDIM BOTÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
773	REBECA MARIA LIMA DE BONA	8	2	5	4	24	43	-	Eliminado

037 - 037 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO RESERVA JARDIM - BAIRRO RESERVA JARDIM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
394	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	8	3	4	8	28	51	1º	Classificado

038 - 038 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO EUROPARK - BAIRRO EUROPARK

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1238	ROSELI FRANCO CONÇALVES	10	2	3	6	28	49	-	Eliminado
604	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	10	1	1	6	20	38	-	Eliminado
831	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

039 - 039 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM AURORA - BAIRRO JARDIM AURORA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
942	JOÇARA SALETE TAPARELLO	8	3	4	6	32	53	1º	Classificado
867	HELINA JATOBA	4	5	5	8	28	50	2º	Classificado
1392	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	14	3	1	8	24	50	3º	Classificado
1289	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	12	2	3	4	24	45	-	Eliminado
132	NADIA VOLPATO MACEDO	6	3	4	8	20	41	-	Eliminado

1060	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	8	1	2	6	8	25	-	Eliminado

040 - 040 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO BELA VISTA - BAIRRO BELA VISTA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1451	FERNANDA MACHADO DA COSTA	12	3	4	8	28	55	1º	Classificado
1445	VALDELICE PEREIRA DA SILVA	10	2	5	6	28	51	2º	Classificado
1233	DARLAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	6	2	5	6	24	43	-	Eliminado
1241	LENITA TOMAZ FRANCA	4	3	3	8	24	42	-	Eliminado
423	ROSELI MORALES MAGRINI DE MORAIS	4	2	4	6	24	40	-	Eliminado
306	ROSANA PINTO PEREIRA	8	1	4	8	8	29	-	Eliminado
1431	ILANA EDUARDA SANTOS PASQUALOTTO	6	2	2	6	8	24	-	Eliminado
113	ALICE LOPES FERREIRA	4	0	0	0	12	16	-	Eliminado
1033	ROBERTO CESAR MEDEIROS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
702	ELISÂNGELA FARIAS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
832	DAELY COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
705	ISABELA FARIAS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
28	CLAITON APARECIDO DIAS	18	4	4	8	44	78	1º	Aprovado
1548	VALERIA BARROS DE MATOS	12	5	4	10	44	75	2º	Aprovado
475	JOSE ROBERTO SOUZA LEÃO FILHO	12	4	4	10	44	74	3º	Aprovado
447	KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA	14	4	5	10	40	73	4º	Aprovado
1647	RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA	16	5	5	10	36	72	5º	Aprovado
1497	JONADABE GUEDES SANTANA CORREA	10	4	4	8	44	70	6º	Aprovado
1596	LUCAS AVILA DE SOUZA	18	5	5	10	32	70	7º	Aprovado
29	MARCELO RICK SALVIANO LIMA	14	3	4	8	40	69	8º	Aprovado
1516	THAYANE GABRIELLE NASCIMENTO ARAUJO	18	3	2	10	36	69	9º	Aprovado
186	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	14	5	4	10	36	69	10º	Aprovado
1279	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	16	5	4	10	32	67	11º	Aprovado
963	RAIDENIZE SILVA QUEIROZ	14	4	2	10	36	66	12º	Aprovado
1272	GABRIEL BASTARD FREITAS	14	4	4	8	36	66	13º	Aprovado
1429	JUCELINO LIMA ROZEIRA	12	4	4	10	36	66	14º	Aprovado
1173	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	12	5	4	8	36	65	15º	Aprovado
1730	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	16	3	4	10	32	65	16º	Aprovado
1755	SIMONE SCHUTZ GREGIO	12	3	5	8	36	64	17º	Aprovado
1132	JOADIR LEITE PIMENTA	16	5	5	10	28	64	18º	Aprovado
1823	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	10	4	5	8	36	63	19º	Aprovado
1817	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	10	5	4	8	36	63	20º	Aprovado
455	ANDRESA STEFANIE DA SILVA	18	5	4	8	28	63	21º	Aprovado
826	MARLENE MOREIRA PACHECO	16	4	5	10	28	63	22º	Aprovado
426	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	16	4	5	10	28	63	23º	Aprovado
1396	CLEUDIANE DE JESUS SÁ	8	3	3	8	40	62	24º	Aprovado
658	EDNA SALOMÃO DA MACENA	10	5	5	6	36	62	25º	Aprovado
628	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS	10	5	5	6	36	62	26º	Aprovado
1256	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	14	4	4	8	32	62	27º	Aprovado
1842	TATIANA FREITAS DO NASCIMENTO	8	3	4	6	40	61	28º	Aprovado

960	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	14	3	4	4	36	61	29º	Aprovado
1629	SILMARA GARCIA DE MORAIS	10	2	5	8	36	61	30º	Aprovado
175	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	14	3	4	8	32	61	31º	Aprovado
1002	SIDINEI INACIO DA SILVEIRA	14	4	4	6	32	60	32º	Aprovado
1206	FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO	12	1	4	2	40	59	33º	Aprovado
1079	LIDIANE SILVA	10	2	5	6	36	59	34º	Aprovado
1385	LUIS BESERRA NETO	12	4	4	2	36	58	35º	Aprovado
35	TAYNARA JOISE FARIAS CRUZ	10	2	2	4	40	58	36º	Aprovado
1729	FABIA MARIA DA COSTA	10	4	4	4	36	58	37º	Aprovado
331	MATEUS DA CRUZ SILVA	10	5	3	4	36	58	38º	Aprovado
72	EVANIR DA CRUZ SIMOES	10	3	5	8	32	58	39º	Aprovado
1697	DANIELE MARIA ARAUJO FRANCO	12	3	5	10	28	58	40º	Aprovado
1807	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	8	3	4	10	32	57	41º	Aprovado
124	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	8	4	5	8	32	57	42º	Aprovado
204	VINICIUS COELHO FOUZ	6	4	5	10	32	57	43º	Aprovado
372	CHARLES BARROS DE MATOS	14	4	5	6	28	57	44º	Classificado
683	SARA RIBEIRO DE FREITAS	14	4	4	6	28	56	45º	Classificado
506	ANA SILVA PINHEIRO	12	4	4	8	28	56	46º	Classificado
1685	LEILIANE VENÂNCIO DOS SANTOS	10	2	5	2	36	55	47º	Classificado
945	EMANUELA FARIAS MENDES GEREMIAS DA ROSA	4	4	3	8	36	55	48º	Classificado
1222	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	10	1	4	8	32	55	49º	Classificado
503	SUZANA PADILHA	10	3	4	6	32	55	50º	Classificado
1800	JOSICLEUDE RODRIGUES OLIVEIRA	8	2	5	8	32	55	51º	Classificado
512	DAIANE XAVIER DE OLIVEIRA	6	4	5	8	32	55	52º	Classificado
1424	DÉBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12	1	4	10	28	55	53º	Classificado
1296	GILSON APARECIDO FARIA	10	3	4	10	28	55	54º	Classificado
1727	GILNÁRIO SILVA ROCHA	10	5	4	8	28	55	55º	Classificado
1433	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	16	5	4	10	20	55	56º	Classificado
51	SAMARA DE SOUSA DA SILVA	6	3	5	8	32	54	57º	Classificado
864	KATIA CRISTINA SALES DA SILVA	14	3	3	6	28	54	58º	Classificado
1612	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12	3	5	6	28	54	59º	Classificado
1493	CHEROLA NASCIMENTO ARAUJO	10	5	3	8	28	54	60º	Classificado
574	LUCIANA FELISBERTO STUMM	10	3	5	8	28	54	61º	Classificado
13	PERICLES GUEDES SANTANA	16	3	3	8	24	54	62º	Classificado
726	CRISLANI CARTON ARAUJO CASTRO	14	5	3	8	24	54	63º	Classificado
1283	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	12	2	3	4	32	53	64º	Classificado
440	LEONILSON DA CONCEICAO LIMA	6	3	4	8	32	53	65º	Classificado
277	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	10	3	4	8	28	53	66º	Classificado
1187	JOSEANE RODRIGUES SILVA	8	5	4	8	28	53	67º	Classificado
1298	ELISAN SILVA SOUSA	8	2	4	6	32	52	68º	Classificado
933	CLAUDIA APARECIDA PROENÇA CARRIEL	10	2	4	8	28	52	69º	Classificado
1306	EDILAINE DE LURDES BRANDOLLI RAMOS DOS SANTOS	10	4	4	6	28	52	70º	Classificado
598	VANDISNEIA MIGUEL PEREIRA	8	3	5	8	28	52	71º	Classificado
1249	RAILDA ANDRADE DA SILVA	12	5	5	6	24	52	72º	Classificado
1562	CAROLAYNE CLEONICE DE ARAÚJO	6	1	2	6	36	51	73º	Classificado
1718	RAILSON COSTA DA ROCHA	8	2	3	6	32	51	74º	Classificado
600	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	10	3	4	10	24	51	75º	Classificado
1097	JORGE LUIS ROCHA NUNES OLIVEIRA	10	3	4	10	24	51	76º	Classificado

1449	CLEITON MIRANDA MATOS	10	3	3	6	28	50	77º	Classificado
1388	EMILY BATISTA COSTA	10	1	3	8	28	50	78º	Classificado
346	LAÍS LAURA DE OLIVEIRA	8	4	4	6	28	50	79º	Classificado
336	ANDREW THIAGO DA SILVA	10	3	5	8	24	50	80º	Classificado
1503	KARAMY COSTA DE ANDRADE	8	0	3	6	36	53	-	Eliminado
1013	ERIKA APARECIDA DE LIMA	4	1	4	4	36	49	-	Eliminado
1553	ANTONIO DA CONCEIÇÃO	14	2	5	0	28	49	-	Eliminado
888	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	10	1	4	6	28	49	-	Eliminado
1672	JARDEL MARIO FERREIRA DA SILVA	10	1	4	6	28	49	-	Eliminado
1759	SCHAIANE MARKMANN	14	5	4	10	16	49	-	Eliminado
1250	DANIEL ARAUJO FRANCO	10	4	4	2	28	48	-	Eliminado
1439	DIONE FERREIRA COSTA	6	3	3	8	28	48	-	Eliminado
249	ÉRICA CRISTINA DA SILVA RAMOS	10	3	5	6	24	48	-	Eliminado
263	GERLIANE CAMPOS DO CARMO	10	3	3	8	24	48	-	Eliminado
1285	EDINALIA OLIVEIRA DE SOUSA PEREIRA	12	3	5	8	20	48	-	Eliminado
335	FRANCILENE SILVA PEREIRA	10	3	5	10	20	48	-	Eliminado
1790	ESTEFANI SOARES DA SILVA	10	5	5	8	20	48	-	Eliminado
833	AMANDA FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	14	5	3	10	16	48	-	Eliminado
1167	VALDINEIA SILVA BORGES	6	2	3	4	32	47	-	Eliminado
395	BEATRIZ DE SOUZA	6	1	2	6	32	47	-	Eliminado
1514	ROSÁLIA CARDOSO	10	2	3	8	24	47	-	Eliminado
1682	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	8	2	5	8	24	47	-	Eliminado
829	DOUGLAS SOUSA ROMERA	14	4	3	6	20	47	-	Eliminado
1031	FRANCISCO DA SILVA BORBA	8	1	3	6	28	46	-	Eliminado
1084	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	8	0	4	6	28	46	-	Eliminado
155	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	8	4	4	6	24	46	-	Eliminado
1043	SILVANA DE CASTRO MOURA	8	1	5	8	24	46	-	Eliminado
1604	SILVIANE BACK BARROS DE SOUZA	6	4	4	8	24	46	-	Eliminado
1797	GUSTAVO FERREIRA LEMES DA SILVA	10	5	5	6	20	46	-	Eliminado
321	DEVAIR PIRES DA LUZ	8	5	5	8	20	46	-	Eliminado
1185	RICELIA SILVA ROCHA FU	8	1	4	4	28	45	-	Eliminado
962	RAQUEL ELIANE DORNAS	12	4	3	2	24	45	-	Eliminado
753	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	10	2	3	6	24	45	-	Eliminado
476	DEIDI VANIA GOMES MISAEL BAUER	8	3	4	6	24	45	-	Eliminado
1733	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	6	3	4	8	24	45	-	Eliminado
1224	VALDECIR NUNES DE SOUZA	12	5	2	6	20	45	-	Eliminado
67	JAQUELINE BEZERRA ALVES	12	3	4	6	20	45	-	Eliminado
845	ADRIANA GRACIELI CAVALCANTI	10	2	5	8	20	45	-	Eliminado
1036	LEANDRA RAQUEL DE MATOS	6	2	4	8	24	44	-	Eliminado
1525	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	14	0	4	6	20	44	-	Eliminado
1646	WALTENCIR JORGE CONRADO	12	3	5	4	20	44	-	Eliminado
607	JARDILENE DO CARMO VIANA	4	0	3	4	32	43	-	Eliminado
950	EDEMILSON OLIVEIRA SANTANA	4	0	3	8	28	43	-	Eliminado
616	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	10	4	3	2	24	43	-	Eliminado
918	APARECIDA ANTONIA DA SILVA	6	3	4	6	24	43	-	Eliminado
309	ELAINE DE PAULO SOARES	8	5	4	6	20	43	-	Eliminado
12	NIVA ALVES DE OLIVEIRA	6	1	5	6	24	42	-	Eliminado
1004	SILVANE INACIO DA SILVEIRA	6	2	4	6	24	42	-	Eliminado

1700	ELISANGELA FERREIRA AMARAL	4	3	5	6	24	42	-	Eliminado
457	WALDIANE CRISTINE COSTA DOS SANTOS	12	3	3	4	20	42	-	Eliminado
1432	QUEILA IRACI DOS SANTOS	10	2	4	6	20	42	-	Eliminado
1438	MARCIANA REIS DE OLIVEIRA	10	1	5	6	20	42	-	Eliminado
242	ZILDA VIEIRA DE LIMA	10	0	4	8	20	42	-	Eliminado
1846	LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA	10	1	3	8	20	42	-	Eliminado
971	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	6	2	4	10	20	42	-	Eliminado
1661	FRANCIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	10	3	5	8	16	42	-	Eliminado
1853	AURINETE LIMA DA SILVA	6	2	3	2	28	41	-	Eliminado
1676	SIDINEI SILVA DOS SANTOS	4	3	2	4	28	41	-	Eliminado
539	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	4	2	3	4	28	41	-	Eliminado
436	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	10	1	4	2	24	41	-	Eliminado
1639	EDINEUZA FRANCISCO XAVIER DE OLINDA	8	1	4	4	24	41	-	Eliminado
1191	PAULO HENRIQUE ALVES AMARAL	8	1	4	4	24	41	-	Eliminado
1075	ANA ALICE FERREIRA	4	3	4	6	24	41	-	Eliminado
896	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	10	2	3	6	20	41	-	Eliminado
996	ANDREIA DE SOUZA LUCIO	8	2	3	8	20	41	-	Eliminado
1728	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	8	0	5	8	20	41	-	Eliminado
109	ELITO DA SILVA DE OLIVEIRA	12	3	4	6	16	41	-	Eliminado
1087	SILVANA NUNES PEREIRA	6	4	4	2	24	40	-	Eliminado
1645	GENY GONÇALVES DE SOUZA	10	3	5	6	16	40	-	Eliminado
1802	MAX WESLEI PINTO SILVA	10	3	3	8	16	40	-	Eliminado
397	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	6	3	5	10	16	40	-	Eliminado
1894	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	6	0	3	6	24	39	-	Eliminado
114	FRANCIVALDO PEREIRA	8	4	5	2	20	39	-	Eliminado
225	MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUSA	6	2	5	6	20	39	-	Eliminado
45	GRACIELE FERNANDES DA COSTA	6	3	4	6	20	39	-	Eliminado
1365	MARCIANA DE SOUZA JARDIM	4	2	3	10	20	39	-	Eliminado
1460	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	10	3	4	6	16	39	-	Eliminado
388	KAUÊ ALEXANDRE MACÊDO ESCALIAR	10	4	3	10	12	39	-	Eliminado
1937	ROSALINA BRIGIDA DE CAMARGO	8	2	4	4	20	38	-	Eliminado
1933	ANTONIA GLEICIANE SOARES DE OLIVEIRA	8	3	5	6	16	38	-	Eliminado
749	ELIENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	6	3	4	4	20	37	-	Eliminado
315	ELDA LUISA PADILHA	10	2	3	6	16	37	-	Eliminado
1710	LUCIANA CÂNDIDA TEIXEIRA	6	2	2	2	24	36	-	Eliminado
640	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	6	2	4	4	20	36	-	Eliminado
659	SONALI DOS SANTOS MENDES SERRA	8	1	5	6	16	36	-	Eliminado
1904	ROSANGELA APARECIDA ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	6	3	3	8	16	36	-	Eliminado
1540	ALISSON DE SOUZA	10	3	3	8	12	36	-	Eliminado
862	MUNICKY LOFFI FUJII SOUSA	8	4	4	8	12	36	-	Eliminado
1919	LORENA CARVALHO DE OLIVEIRA	14	4	4	6	8	36	-	Eliminado
1302	CARLA ANDREA PEREIRA SANTANA	14	4	3	2	12	35	-	Eliminado
231	MARIA HELENA BARRETO	12	3	4	4	12	35	-	Eliminado
1487	VALTER MENDES	10	4	3	6	12	35	-	Eliminado
1607	ANDREIA PATRÍCIA DE MELO FERNANDES	10	3	3	10	8	34	-	Eliminado
1769	FLÁVIA AMORIM DE SOUSA	2	1	2	4	24	33	-	Eliminado
677	ROSENIR CARNEIRO DA SILVS SANTOS	6	1	4	2	20	33	-	Eliminado

316	DELACI NUNES DA SILVA	10	1	2	4	16	33	-	Eliminado
483	SONIA AMBROSIO DOS SANTOS	10	2	3	2	16	33	-	Eliminado
839	ELIZAMAR PADIA	4	2	4	6	16	32	-	Eliminado
1291	LUZINETE ARAÚJO LIMA	12	4	2	2	12	32	-	Eliminado
1903	EDIVAN DE SOUSA	10	4	2	8	8	32	-	Eliminado
1266	ELIANE SOARES SANTOS	8	1	0	6	16	31	-	Eliminado
1744	EZEQUIAS NUNES GONÇALVES	8	1	2	4	16	31	-	Eliminado
1896	OSEIAS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	10	2	5	2	12	31	-	Eliminado
528	ANNA KAROLINA DA SILVA CANTÉ	10	3	4	6	8	31	-	Eliminado
189	LEONARDO RIBEIRO VIANA	12	4	3	8	4	31	-	Eliminado
1538	MARCIA REGINA ANTONIO	8	2	4	4	12	30	-	Eliminado
1354	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES	10	1	5	6	8	30	-	Eliminado
1598	GICELI SALETE DE FREITAS	10	3	3	6	8	30	-	Eliminado
1412	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	2	4	3	0	20	29	-	Eliminado
1770	DIENE ALVES BARROSO	6	2	3	2	16	29	-	Eliminado
74	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	2	2	3	6	16	29	-	Eliminado
603	VALÉRIA LOURENÇO PEREIRA	0	1	3	2	20	26	-	Eliminado
1884	JENNIFER COSTA	6	2	2	4	12	26	-	Eliminado
1253	RAFAEL PAIM	10	1	3	4	8	26	-	Eliminado
1726	JORLAN SOUSA NASCIMENTO	4	2	5	2	12	25	-	Eliminado
1803	MARIA LIMA SOARES	10	1	2	4	8	25	-	Eliminado
326	ELAYNE CRISTINE BATISTA COSTA NOGUEIRA	12	3	4	6	0	25	-	Eliminado
1280	POLIANA GOMES PEREIRA	6	1	3	6	8	24	-	Eliminado
734	CLÁUDIO DOS SANTOS MORAES	6	3	5	6	4	24	-	Eliminado
1570	POLIANA EVANGELISTA GUIMARÃES DA SILVA	8	1	4	6	4	23	-	Eliminado
1771	REGIANE VEITAS DA CRUZ	4	3	3	4	8	22	-	Eliminado
1480	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	6	1	3	2	8	20	-	Eliminado
696	LUCIENE ALVESV DA SILVA	4	2	4	2	8	20	-	Eliminado
1082	RENATA KARINE DE ARAÚJO SILVA	0	1	2	2	12	17	-	Eliminado
1524	ILEIDA M MARREIROS	6	1	1	4	4	16	-	Eliminado
807	DANIEL MARTINS DE SOUSA	4	3	3	2	4	16	-	Eliminado
200	WENDY LARISSA DE MORAIS	2	3	3	2	4	14	-	Eliminado
523	JAQUELINE MARIA DE ARAÚJO	2	0	3	4	4	13	-	Eliminado
391	ESTER DA SILVA SANTANA	0	1	0	0	0	1	-	Eliminado
1869	LUCINDA ZANOTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1329	ADELAR SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1649	MARIA GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1005	ANDREIA LUCIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
678	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
876	KATILENE TEREZA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
299	ARINALVA SANTOS DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1342	CLEITON HENRIQUE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
425	DONIZETE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
715	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
127	ROSILENE DE ARAÚJO SILVA FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
529	LUZINETE ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1220	MARLENE VELOZO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1791	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1579	MARY KELLEN BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

718	ANTONIO POVOA DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
947	LINDAMARA SILVA TRINDADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1680	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1858	ANDRESSA PEREIRA BENITT DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1857	ANDERSON ALENCAR RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
680	SUZAN CARLA DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1565	RAIMUNDO RONNE RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1343	FABIANA MEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
422	SUELEN CALISTRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
91	CRISTINA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
462	VANDERLEIA CUNHA DEL SENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1873	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1938	CLEIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
287	GILSON NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1689	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1015	EZIDIO LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
748	LUCIANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1819	GRACIELLE BARROS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1260	MARILETE DA CRUZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1081	JOSÉ CARLOS COSTA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1928	RODOLFO LOBATO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1104	ROMÁRIO RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1041	DIANA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1521	ANTONIA CÉLIA REGO DOS REIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
681	IVAN DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
431	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
507	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
282	ELIZENE KAROLINA DE SOUZA FONTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1696	RODRIGO ORGANISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1738	MAICON APARECIDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
94	FLAVIA TAIRINE DORCA RICARDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1479	OSMAR KLOCK SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1891	ROGERDT EDUARDO PELLENZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1511	NUBIA REGINA VIEIRA MORONA DAPPER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1875	EDVANIA MOTA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
737	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE ALVARENGA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
776	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
841	NAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1331	MAIANE DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
516	FRANSKILENE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
517	JUCILENE LIMA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	ADRIANA DE ARAÚJO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3	CHRISTIANO VIEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
570	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1659	WANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
351	JAQUELINE LIMA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1761	GILBERTO CABRAL GALO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
580	MARIANE ROMANO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1027	RENATA LARISSA MOREIRA SALES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1806	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
552	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
504	JULIANO APARECIDO BOBIKA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1117	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1	JOYCE SANTOS DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1139	EMELYN FATURETO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
684	PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
937	PAULO RICARDO TRINDADE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1508	ISABELA SANTANA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1558	ELIANE APARECIDA GUIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
311	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
55	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1586	KETLYN CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1434	KAIO HENRIQUE MACEDO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
685	NATALIE DE OLIVEIRA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 08 de março de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

GABINETE
PORTARIA Nº 717, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Itamar Porto (titular) e Ramiro Persson Quadros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, do Contrato nº 010/2023, Ata de Registro de Preços nº 222/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2022, com a finalidade de "C**ontratação de empresa especializada para executar serviços de reparos, manutenção e levantamento de estradas do perímetro rural do município de Sorriso – MT, conforme especificações do termo de referência elaborado pela secretaria solicitante**".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 172 de 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 713, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia o servidor Hércules Pereira Giuliani, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Hércules Pereira Giuliani, Engenheiro Civil, CREA/ 06734/D - Registro Nacional 120115963-6, como responsável pelo acompanhamento de processos, assinatura, elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso-CBM-MT, das edificações públicas municipais.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 598 de 14 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 714, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maria Amélia Rossi (titular) e José Antônio de Paula Ferreiras (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, do Contrato nº 099/2022, Ata de Registro de Preços nº 142/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2022, com a finalidade de "Aquisição e instalação de móveis planejados para atender a Casa do Pioneiro, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESPACHO

AVISO DE DESPACHO - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CARLOS EDUARDO VENDITE DE ASSIS E CIA LTDA-ME** Que fora enviado DESPACHO tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **329/2021**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO".** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PCD) NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS (MODALIDADE PcD) NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS - USF I - SÃO DOMINGOS									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1633	GEOVANA DANIELA MONTELO DE SOUZA	6	1	3	2	16	28	-	Eliminado
004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA - USF IV - BELA VISTA									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
314	ARGEL FERREIRA DA SILVA	12	4	4	8	20	48	-	Eliminado
012 - 012 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS) - USF XII – JOSÉ0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
494	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	8	4	3	6	24	45	-	Eliminado
025 - 025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1131	DULCE APARECIDA MACHADO	6	2	5	10	16	39	-	Eliminado
031 - 031 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I - BAIRRO MORADA DO BOSQUE I									

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	INF	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
251	MARIANA PEREIRA DE PINHO	12	2	4	8	32	58	1º	Aprovado
041 - 041 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT - MUNICÍPIO DE SORRISO/MT									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**INF**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1117	FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 08 de março de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

GABINETE
PORTARIA Nº 716, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros(titular) e Itamar Porto(substituto),fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, do Contrato nº 051/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 082/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 715, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Felipe Arruda Camargo, matrícula nº 12205, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 719, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Luciana Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Contrato nº 245/2021, Ata de Registro de Preços nº 340/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 074/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos odontológicos para os Consultórios Odontológicos, para atender as Unidades de Saúde da Família da Secretaria de Saúde, bem como, o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Ambulatório Multiprofissional de Especializado - AME e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPA-**

NHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29336	286	DENIZE PACHECO LIXINSKI	INDEFERIDO	O GABARITO PRELIMINAR NÃO TRAZ NENHUMA CORREÇÃO NO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO. A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR SAI DIANTE DO GABARITO OFICIAL. DIANTE DISSO A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO, JÁ SAIU CORRETA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE, NA ÁREA DO CANDIDATO.
29345	1127	PATRICIA DA SILVA COSMOS	INDEFERIDO	APÓS NOVA ANÁLISE AO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, SE MANTEM A NOTA. O CARTÃO RESPOSTA SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA, NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSIVEL ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 08 de março de 2023

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

GABINETE
PORTARIA Nº 718, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mec Uzaid Bezerra de Siqueira (titular) e Alisson Soares da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, do Contrato nº 052/2023, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 073/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio, furgão e ambulância com a finalidade de atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.404, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Fica mantido o Conselho Tutelar de Tabaporã/MT, criado pela Lei Municipal n. Lei nº. 021, de 28 de julho de 1993 e consolidada com a Lei Municipal nº 787/2010, de 22 de Abril de 2010, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã/MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Tabaporã/MT constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias

quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º - Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§ 2º - O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.[1]

§ 5º - É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º - Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2 º - O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tabaporã/MT.

§ 1º - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º - A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º - A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º - A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º - O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar[2]:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 03 (três) meses na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 250 (duzentos e cinquenta) horas;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.[3]

Art. 17 - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 - Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º - Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º - Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º - Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 - Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º - A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22 -** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º - Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º - A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cas-

sação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º - Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º - É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º - A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º - A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 - A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º - Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º - Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no

art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º - Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10º - Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11º - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 - O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º -O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 - O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º - Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º -A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º - A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º - Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º - O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º - O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adoles-

cente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º - A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 - As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º - Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59 - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60 - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61 - Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º - Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias,

prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63 - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º - No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao fixado em lei municipal específica com reajuste anual conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º -A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º - Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 - Com o vencimento, quando devidas e desde que previstas em Lei específica, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 70 - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º - Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º - As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º - Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tabaporã/MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75 - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º -Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3º - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 - É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83 - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º - As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84 - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85 - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º - Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º - A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no artigo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares

do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º - A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.397, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, do Art.167, da Constituição Federal, no limite de **7% (sete por cento)** da Despesa Total do Orçamento, e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em obediência ao disposto no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, no limite de **7% (sete por cento)** da Despesa Total do Orçamento.

§ 1º. A movimentação de recursos ora autorizada se destina a cobertura de créditos aprovados no orçamento e em seus créditos adicionais, quando se fizer necessária a anulação de recursos orçamentários de outros programas, ou de seus projetos, atividades ou operações especiais, ou mesmo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas fontes de recursos.

§ 2º. A autorização concedida somente poderá ser implementada quando a dotação orçamentária a ser transposta, remanejada ou transferida, se referir a projeto/atividade cuja execução já tenha sido atendida, ou que a sua execução não seja mais necessária no local de origem.

Art. 2º. - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, devidamente autorizadas em Lei, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. - Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos, as atividades ou as operações especiais;

II – Remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para outro;

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Categoria de Programação: o conjunto da classificação da despesa por órgãos, programas, funções e categoria econômica, ou seja, Correntes ou de Capital.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 08 de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.399, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, reforçando dotações pré-existentes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.385, de 16 de Novembro de 2022, e dá outras providências."

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 2. 379.072,15 (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, setenta e dois reais e quinze centavos) além das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00200 15 451 0015 1301 – **RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA/MICRO REVESTIMENTO**

44.90.00.00.00 – Investimentos - 2.379.072,15

Fonte: 1701.0000.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA 2.379.072,15 (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, setenta e dois reais e quinze centavos)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, que trata a Lei nº 1.385, 16 de Novembro de 2022.

Art. 3º - Os créditos autorizados no artigo 2º serão abertos por compromisso assumido do Governo do Estado através do Termo de Convenio 079/2021, assinado entre o Município de Tabaporã – MT e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística – SINFRA-MT.

Art. 4º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte "CODEAN", e dá outras providencias".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte "CODEAN", inscrita no CNPJ sob nº 07.257.938/0001-30, com sede na Av um (01) , s/ n°, bairro centro, no distrito de Americana do Norte em Tabaporã/MT, no valor de R$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais) anual no exercício de 2023, com a finalidade para auxiliar na manutenção do atendimento a agencia dos correios, atendimento a projetos de esporte e assistência social, manutenção básica do caminhão pipa e trator, limpeza núcleo da polícia militar e transporte de malote dos correios.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.00100.08.122.0003.2046 – Manutenção com Conselhos Sociais		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	1500.0000.000	63.600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.401, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação Tabaporaense de Desenvolvimento Artístico e Social – "RADIO SIMPATIA", e dá outras providencias".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação Tabaporaense de Desenvolvimento Artístico e Social – "RADIO SIMPATIA", inscrita no CNPJ sob nº 02.764.174/0001-56, com sede a Rua Elvia, S/n°, bairro centro, na Cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 19.999,92 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) anual no exercício de 2023, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Associação.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

06.00100.04.122.0002. – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2011 – Manutenção com a Secretaria de Adm e Planejamento

339039.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6. 666,65 ;

Fonte: 1500.0000.000 – Recursos ordinários

08.00100.04.122.0002 – Secretaria Municipal de Saúde

2031 – Manutenção com a Coordenadoria Administrativa

339039.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3. 999,58 ;

Fonte: 1500.1002.000 – Receita de Impostos e Transferência – Saúde 15%

10.00100.12.122.0012 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2063 – Manutenção com o Serviços Administrativos da SMEC

339039.0000 –- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3. 998,58 ;

Fonte: 1500.1001.000 – Receita de Impostos e Transferências – Educação 25%

09.00100.08.122.0003 - Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

2045 – Manutenção com a Secretaria de Assistência

339039— Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.335,11

Fonte: 1500.0000.000 – Recursos ordinários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela Portaria nº. 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, do tipo Menor Preço por item, REGISTRO DE PREÇO, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS SINTÉTICOS PARA INSTALAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E A LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 21/03/2023

Horário: Das 07h30minh às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 21/03/2023

Horário: Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 08 de Março de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2023

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto e parcelamento no pagamento do IPTU/2023, aos contribuintes do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências”.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do municipio de Tabaporã do presente exercício do ano de 2023, poderá ser pago em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo a cota única ou as respectivas parcelas, para os imóveis prediais e territoriais, que deverão ser retiradas no Prédio da Prefeitura Municipal de Tabaporã, especificamente no Setor de Tributação e Cadastro ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã através do endereço eletrônico http://tabapora.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpc... .

Art. 3º - A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do **IPTU 2023** será dia **30.04.2023** e as demais parcelas vencerão conforme especificado no quadro abaixo:

IPTU 2023 – Cota Única		
Forma de Pagamento	**Desconto**	**Vencimento**
Cota única	35 %	Até 30/04/2023
Cota única	30 %	Até 30/05/2023
Cota única	25 %	Até 30/06/2023
Cota única	20 %	Até 30/07/2023
Cota única	15 %	Até 30/08/2023
Cota única	Sem desconto	Até 30/09/2023

IPTU 2023 – Parcelado							
Forma de Pagamento	**Desconto**	**Vencimentos**					
		1ª parcela	**2ª parcela**	**3ª parcela**	**4ª parcela**	**5ª parcela**	**6ª parcela**
02 (duas) parcelas	30 %	30/04/2023	30/05/2023	-	-	-	-
03 (três) parcelas	25 %	30/04/2023	30/05/2023	30/06/2023	-	-	-
04 (quatro) parcelas	20 %	30/04/2023	30/05/2023	30/06/2023	30/07/2023	-	-
05 (cinco) parcelas	15 %	30/04/2023	30/05/2023	30/06/2023	30/07/2023	30/08/2023	-
06 (seis) parcelas	Sem desconto	30/04/2023	30/05/2023	30/06/2023	30/07/2023	30/08/2023	30/09/2023

§ único. As condições acima são para todos os contribuintes, inclusive aos que possuem débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2023 será utilizado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar nº 22, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.398, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: "Cria o cargo temporário de Operador de Máquinas Hidráulicas, amplia o número de vagas necessárias e autoriza o Poder Executivo Municipal **a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender demanda das Secretarias Municipais,** por prazo determinado na forma da Lei Municipal nº 1.175/2019 e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Secretarias Municipais, e autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar *"Processo Seletivo Simplificado*" e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado.

Parágrafo único. A contratação temporária de pessoal se dará nos moldes

previstos na Lei Municipal nº 1.175/2019.

Art. 2º -Fica criado o cargo de "Operador de Máquinas Hidráulicas", o qual contará com 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e integrará o agrupamento funcional de Agente da Administração Pública I, previsto na Lei Municipal nº 840/2011.

§ 1º. O cargo de "Operador de Máquinas Hidráulicas" é temporário e será mantido enquanto durar a necessidade de excepcional interesse público e somente até que se realize a criação e/ou provimento dos cargos efetivos por meio de Concurso Público.

§ 2º. Os proventos salariais do cargo de "Operador de Máquinas Hidráulicas", temporário, será equivalente aos vencimentos da Classe A, nível I, da Tabela de Agente da Administração Pública I, da Lei Municipal nº 840/2011.

Art. 3º - Ao todo, serão disponibilizadas 65 (sessenta e cinco) vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público das Secretarias Municipais, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar os quantitativos descritos no quadro de vagas para contratação temporária desta lei, com respectivos vencimentos mensais, devendo as contratações obedecer aos critérios de pontuação e classificação estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto neste artigo serão ampliadas a quantidade de vagas existentes nas Leis Municipais nº 840/2011, 842/2011 e nº 1.080/2017,conforme quadro de vagas para contratação temporária abaixo:

QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO/ ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Fonoaudiólogo Curso Superior de Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe	Atender a demanda da comunidade da zona rural até a realização de Concurso Público	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 4.392,71
Terapeuta Ocupacional Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho de Classe	Atender a demanda da comunidade da zona rural até a realização de Concurso Público	01	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 3.294,54
Fisioterapeuta Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Sede	30 horas semanais	R$ 4.026,66
Fisioterapeuta Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	Atender a demanda da comunidade da zona rural até a realização de Concurso Público	01	Nova Fronteira	30 horas semanais	R$ 4.026,66
Especialista da Saúde I – Assistente Social Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Sede	30 horas semanais	R$ 3.294,54
Técnico em Radiologia Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	01	Sede	30 horas semanais	R$ 2.577,06
Técnico em Enfermagem Ensino Médio Completo + Formação Técnica Especifica em Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Sede	30 horas semanais	R$ 2.577,06
Motorista Ensino Fundamental Completo e CNH D	Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	02	Sede	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Trabalhador de Serviços Gerais Ensino Fundamental	Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	03	Sede	40 horas semanais	R$ 1.329,33
Recepcionista Ensino Fundamental	Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	01	Sede	40 horas semanais	R$ 1.445,94
Professor Substituto Licenciatura Plena em Pedagogia	Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal	02	Americana do Norte	30 horas semanais	R$ 4.326,82

	afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)				
Professor Substituto Licenciatura/Bacharelado em Educação Física	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Americana do Norte	30 horas semanais	R$ 4.326,82
Técnico Administrativo Educacional – TAE Ensino Médio Completo	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Americana do Norte	30 horas semanais	R$ 2.877,37
Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE Ensino Médio Completo	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Americana do Norte	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Sede	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE Ensino Médio Completo	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	15	Sede	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Técnico Administrativo Educacional - TAE Ensino Médio Completo	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Sede	30 horas semanais	R$ 2.877,37
Técnico Administrativo Educacional - TAE Ensino Médio Completo	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Sede (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 2.877,37
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Limpeza) Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Sede (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Sede (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Professor Substituto Licenciatura Plena em Pedagogia	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Sede (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 4.326,82
Professor Substituto Licenciatura Plena em Pedagogia	Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	01	Zona Rural (Pai Herói / Faz Prudente)	30 horas semanais	R$ 4.326,82
Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE Ensino Médio Completo	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Sede (Pai Herói)	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Sede	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE Ensino Médio Completo	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	13	Sede	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Professor Substituto Licenciatura Plena em Pedagogia	Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	CR	Nova Fronteira	30 horas semanais	R$ 4.326,82
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura (Limpeza) Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Nova Fronteira	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Ensino Fundamental	Formação de Cadastro Reserva na Sede do município, para suprir a demanda quando for necessário.	CR	Nova Fronteira	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Técnico Administrativo Educacional - TAE Ensino Médio Completo	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Sede	30 horas semanais	R$ 2.877,37
Apoio de Desenvolvimento Educacional - ADE Ensino Médio Completo	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	03	Nova Fronteira	30 horas semanais	R$ 1.690,16
Motorista Ensino Fundamental Incompleto e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista Ensino Fundamental Incompleto e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista Ensino Fundamental Incompleto e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Sede	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Motorista Ensino Fundamental Incompleto e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.013,33
Tratorista Ensino Fundamental Incompleto e CNH D	Substituição temporária de pessoal e substituir pessoal afastado temporariamente (por motivos de: readaptação, licença prêmio, auxílio por incapacidade temporária, licença maternidade, licença para tratar de assuntos particulares, investidura em função de confiança)	01	Sede	40 horas semanais	R$ 1.574,06
Operador de Pá Carregadeira/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Nova fronteira	40 horas semanais	R$ 2.584,38

Operador de Pá Carregadeira/ Ensino Fundamental Completo e CNH D	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	02	Sede	40 horas semanais	R$ 2.584,38
Operador de Máquinas Hidráulicas/ Ensino Fundamental Completo e CNH C	Atender aumento de demanda até a realização de Concurso Público	01	Nova fronteira	40 horas semanais	R$ 2.584,38

Art. 4º - O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial designada para organizar o Certame, sujeito à ampla e prévia divulgação e em observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município e suas alterações, suplementadas, se necessário:

08 00100 10 302 0008 2039 – Manutenção com Ações de Alta e Média Complexidade, Inclusive Manutenção do Hospital Municipal

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1002 000

09 00100 08 122 0003 2045 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência Social

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

09 00100 08 244 0003 2058 – Manutenção com o CRAS

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

10 00800 12 361 0012 2076 - Manutenção com Ensino Fundamental Fundeb 70% – Remuneração de Profissionais e Encargos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 1070 000

10 00800 12 365 0012 2276 - Manutenção de Pré-Escola Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 1070 000

10 00800 12 365 0012 2176 - Manutenção de Creches Fundeb 70% - Remuneração de Profissionais e Encargos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 1070 000

10 00800 12 361 0012 2077 - Manutenção com Ensino Fundamental Fundeb 30% – Pessoal de Apoio e Outras Despesas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 0000 000

10 00800 12 365 0012 2277 - Manutenção da Pré-escola Fundeb 30% – Pessoal de Apoio e Outras Despesas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 0000 000

10 00800 12 365 0012 2277 - Manutenção da Creche Fundeb 30% – Pessoal de Apoio e Outras Despesas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1540 0000 000

10 00300 12 361 0012 2072 – Manutenção com Ensino Fundamental 25%

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

10 00400 12 365 0012 2074 – Manutenção com Educação Infantil Creche 25%

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

10 00500 12 365 0012 2075 – Manutenção com Educação Infantil Pré-escola 25%

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

10 00100 12 122 0012 2063 – Manutenção com os Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 1001 000

06 00100 0004 122 0002 2011 – Manutenção a Secretaria de Administração e Planejamento

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

11 00200 15 452 0015 2095 – Manutenção com a Coordenadoria de Obras e Serviços Urbanos

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

11 00100 26 782 0015 2094 – Manutenção com a Coordenadoria de Estradas

319004 00 00 – – Contratação por Tempo Determinado

Fonte destinação de Recursos – 1500 0000 000

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 7º - Fica autorizada a inclusão dessas despesas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.400, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã/MT - AMET/MT, e dá outras providencias".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã/MT - AMET/MT, inscrita no CNPJ sob nº 23.995.873/0001-87, com sede a Rua José Felix Neves, n° 979, bairro centro, na Cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) anual no exercício de 2023, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Casa do Artesão.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.00100.08.122.0003.2045 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência		
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	**1500.0000.000**	**7.800,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 08 dias do mês de março de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2023 de 04/01/2023, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018, do Tipo Menor Preço Por ITEM para o Registro de Preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE CONTRA PISO, GRAMA SINTÉTICA E ALAMBRADOS DE AÇO EM CAMPO SINTÉTICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E A LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 21/03/2023

Horário: Das 13h30minh ÀS 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: 21/03/2023

Horário: Às 14h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o

horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 08 de Março de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 5.948 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.948 DE **03** DE **MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.183 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Ordinária nº 5.183 de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **terceiro** dia do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 085 DE 07 DE MARÇO 2023.

DECRETO N.º 085 DE 07 DE MARÇO 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.220.463,33 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.945** de **06 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R$ 8.220.463,33 (oito milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1203 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas….....……....
…..……R$ 4.505.587,71

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00. 2.718.1001000 – Aplicações Diretas….....……..
…...……...R$ 185.785,60

4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas….....……..
……...R$ 422.579,71

**Total……..……..……..……..
……..……R$ 608.365,31**

2215 – MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00. 2.553.0000000 – Aplicações Diretas….....……..
…...……...R$ 97.495,99

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000701 – Aplicações Diretas….....……..
…...……...R$ 827.408,88

3.3.90.00.00.00. 2.571.0000000 – Aplicações Diretas….....……..…
..……...R$ 1.647.740,75

**Total……..……..……..……..
……..……R$ 2.572.645,62**

2217 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/TRANSPORTE ESCOLAR – SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00. 2.550.0000000 – Aplicações Diretas….....……....
...……R$ 459.845,73

2216 – ATENDIMENTO DO PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.00.00.00. 2.551.0000000 – Aplicações Diretas….....……....
...……..……R$ 723,88

02.020.5 – ENSINO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2212 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.00.00.00. 2.569.0000000 – Aplicações Diretas….....……..
…...……...R$ 3.228,72

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

3.3.90.00.00.00. 2.552.0000000 – Aplicações Diretas….....……....
…...……R$ 70.066,36

**Total da abertura de crédito……..……..
……...R$ 8.220.463,33**

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de**Crédito Adicional Especial,** visa a utilização de suficiência de saldo apurada por superavit financeiro em 31/12/2022, dos recursos Federais e Estaduais referentes as transferências realizadas durante o exercício anterior, e a necessidade da reprogramação no Orçamento de 2023, para utilização do saldo nas despesas e investimentos previstos em cada programa, sendo: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Transporte Escolar, FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação – Educação, Salário Educação, PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – ME – Recursos Próprios da Educação e recursos de Alienação de Bens.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao**sétimo**dia do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **1.823/2023**. OBJETO**: REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO DE 20.000 KM PARA 01 (UM) CAMINHÃO IVECO 260E30, BASCULANTE. PLACA RWQ9E76, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, artigo 24 Inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93,** cujo valor total de **R$ 2.564,33 (Dois Mil, Quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).**Tangará da Serra-MT, 08 de Março de 2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 009/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE 200 LITROS EM AÇO INOX PARA ATENDER A DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** a empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99.**

Tangará da Serra/MT, 08 de Março de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 086 DE 07 DE MARÇO 2023.

DECRETO N.º 086 DE 07 DE MARÇO 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.548.210,31 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 5.946** de **03 de março de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 15.548.210,31 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.020.4 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2208 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.00.00.00.2.500.1001000–AplicaçõesDiretas….....……....……..…. R$ 1.550.000,00

3.1.91.00.00.00. 2.500.1001000 – Aplicações Diretas….....……..…. …….R$ 450.000,00

Total……..……..……..…….. …….R$ 2.000.000,00

02.020.7 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas….....……....……. R$ 3.317.038,72

3.1.90.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas….....……..... .R$ 4.850.171,59

3.1.91.00.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas….....……. ……..R$ 1.000.000,00

3.1.91.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas….....……. ……...R$ 1.380.000,00

Total……..……..……..…….. ……...R$ 10.547.210,31

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas…….....……....……. …...R$ 2.340.000,00

3.1.91.00.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas…..... ……...R$ 661.000,00

Total…….……..……..…….. ……..…R$ 3.001.000,00

Total da abertura de crédito……..…….. ……..R$ 15.548.210,31

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a necessidade da utilização do superavit financeiro em 31/12/2022 dos recursos do **FUNDEB– FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, os quais serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério. E também a utilização parcial do superávit financeiro em 31/12/2022 dos recursos referente a**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**, (fonte: 2.500.1001000), os quais o município deve investir no mínimo 25% da receita resultante de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, devendo ser aplicados em ações voltadas à obtenção dos objetivos básicos da educação de qualidade, tais recursos serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao**sétimo**dia do mês de**março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS Á CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 08.03.2023. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira - Portaria nº 400/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, através de Análise de Títulos, para o cargo de Nutricionista, em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2023, podendo se for de interesse do poder público sua prorrogação para mais um ano.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portarias nº 011/2022/GS/RM/SMECD de 23/11/2022.

1.4 - O Regime Jurídico para a função de que trata este Edital será de Contrato

Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 – DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.2 - O cargos disponibilizads, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas em anexo deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3. 2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –As inscrições serão realizadas nos dias **13 e 14 de março de 2023**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e 13h às 17h.

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.4. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.5. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.6. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.7. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail e nem por procuração.

5.8. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 –DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade

b) Comprovante de escolaridade

d) Certificados de formação continuada para fins de pontuação, cursos da área de atuação realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificados.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7.3.- Para o cargo de Nutricionista:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Bacharel	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos

b) Formação continuada

Formação Continuada	Certificado na área de Nutrição referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no **dia 05/03/2023**.

8. 2. - O resultado preliminar será publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portarias nº 011/2022/GS/RM/SMECD de 23/11/2022, nas dependências da SMECD.

8.4.- Os recursos julgados serão divulgados no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.3 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.4 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m)acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portarias nº 011/2022/GS/RM/SMECD de 23/11/2022.

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, de 07 de março de 2023.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
NUTRICIONISTA	Bacharel em Nutrição	40h/s	SMECD	01+CR	R$ 3.331,18	
	* Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)					

ANEXO II - ***FICHA DE PONTUAÇÃO - Nutricionista***

I- **Dados Pessoais:**			
Nome _____ Nasc.:_____/_____/_____ Telefone:_____ _____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação na Área de Nutrição	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Bacharel	Bacharel em Nutrição	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Nutrição, referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo, últimos três anos.	
VIII. EM CASO DE EMPATE:			
maior pontuação em titulação acadêmica			
maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato Assinatura da Comissão			

PORTARIA GP Nº 78/2023

PORTARIA GP Nº 78/2023

DATA: 08 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: EXONERA O SENHOR RAFAEL SOUZA BARROS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr.**RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, do cargo comissionado de**SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 77/2023

PORTARIA GP Nº 77/2023

DATA: 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder Férias aos servidores, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, que estarão gozando férias no período de **01 de março de 2023 a 30 de março de 2023**:

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO GOZO
MAURO EUGENIO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/2023 A 30/03/2023
LORENI PEREIRA PAIS PEDROSO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/2023 A 30/03/2023
MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/2023 A 30/03/2023
ANDRE LUIZ DE SOUZA	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/2023 A 30/03/2023
PABLO ROBSON FERREIRA	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	15/03/2023 A 30/03/2023
ANDRESA CRISTINA GNOATTO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/2023 A 30/03/2023
OSVALDO DA COSTA LIMA	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/2023 A 30/03/2023
IVO LUCIANO ALBERTON NETO	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/2023 A 30/03/2023
ANTONIA MARIA DA SILVA	SECRETARIA MUN ASS. SOCIAL	01/03/2023 A 30/03/2023
JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA	SECRETARIA MUN ASS. SOCIAL	01/03/2023 A 30/03/2023
CLEMILDA LOPES RODRIGUES	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/03/2023 A 30/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE MARÇO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TESOURO/MT, 08 DE MARÇO DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de documentário – roteiro, filmagem, edição e reedição –, para execução de vídeo de caráter institucional sobre a história do município de Tesouro, o surgimento desta cidade que encanta quem aqui visita. Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 52/2023.

PORTARIA N.º52/2023**.**

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do FAPET – Fundo Municipal de Previdência Social de Torixoréu - MT."

O Prefeito Municipal do Municípiode Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Thiago Timo de Oliveira,** no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I - Designar a servidora, prestadora de serviços desta Prefeitura Municipal de Torixoréu, Sra. Patricia Freitas Livi, portadora da Cédula de Identidade n°.20200196 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°.03097422188, como responsável pela gestão de recursos do FAPET Fundo Municipal de Previdência Social de Torixoréu, atendendo o disposto na Portaria MPS n°. 519/2011.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a partir de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Torixoréu - MT, 08 de março de 2023.

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO 044/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 024/2023 – Adesão à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, para contratação da empresa **GRAFICA MULTICOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.931.018/0001-11, situada na Bandeirantes, nº 263, quadra 9 A, Lote 9, Setor Campinas, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, endereço eletrônico: multicor2010@gmailcom, CNPJ 21.267.722/0001-87, situada na Rua Couto Magalhães; 956, Jardim das Flores, Ribeirãozinho - MT, no valor global de R$ 161.790,70 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa reais e setenta centavos)**,** tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as demandas do município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 27 de fevereiro de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 044/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

PREGÃO PRESENCIAL 045/2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT

OBJETO: "GRAFICA MULTICOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.931.018/0001-11, situada na Bandeirantes, nº 263, quadra 9 A, Lote 9, Setor Campinas, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-000, endereço eletrônico: multicor2010@gmailcom, por meio de Adesão à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas das Secretarias do município de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 161.790,70 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa reais e setenta centavos.

VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 50

Fonte: 1.1.500.0-110 000

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 367, 368 e 369

Fonte: 3.1.500.1002000-300 / 3.1.600.0-300 000 / 3.1.621.0-300 000

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 413

Fonte: 3.1.500.1002000-300

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 558

Fonte: 1.1.500.0110 000

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2093 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 558

Fonte: 1.1.500.0110 000

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2051- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 512

Fonte: 4.1.500.0-500 000

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Código: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 081

Fonte: 2.1.500.1001000-200

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: GRAFICA MULTICOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.931.018/0001-11

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 020/2023 – Dispensa de licitação nº 008/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **EDEN-INFORMES APLIC, CNPJ/MF: 24.321.173/0001-70,** com sede na Tv. Leovegildo Moraes, nº 51, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-136, endereço eletrônico: ednemilde@hotmail.com, no valor global de R$ 35.004,00 (trinta e cinco mil e quatro reais), pelo prazo de 10 (dez) meses, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço técnico profissional especializado em envio das cargas: LOA 2022/2023, LDO 2022/2023, Balanço Geral Consolidado 2022, Orçamento 2023, Carga Inicial 2023, Carga mensal de janeiro a dezembro de 2023, via sistema Aplic ao TCE-MT, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, §único, da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 01 de março de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **EDEN-INFORMES APLIC, CNPJ: 24.321.173/0001-70,** com sede na Tv. Leovegildo Moraes, nº 51, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-136, endereço eletrônico: ednemilde@hotmail.com, no valor global de R$ 35.004,00 (trinta e cinco mil e quatro reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto contratação de pessoa jurídica especializada para prestação do serviço técnico profissional especializado em envio das cargas: LOA 2022/2023, LDO 2022/2023, Balanço Geral Consolidado 2022, Orçamento 2023, Carga Inicial 2023, Carga mensal de janeiro a dezembro de 2023, via sistema Aplic ao TCE-MT, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 35.004,00 (trinta e cinco mil e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01- Gabinete do Secretario

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 3010 – Gestão do sistema de administração e financeiro

Proj.Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha: 050

Fonte: 1.1.500.0-110 000

Código: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: EDEN-INFORMES APLIC - CNPJ: 24.321.173/0001-70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

EDITAL 001/2023/SME

EDITAL 001/2023/SME QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, CONFORME EDITAL. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, EM ANÁLISE CURRICULAR/CONTAGEM DE PONTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDA PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 031/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, LEI MUNICIPAL 1176/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DE CONTAGEM PONTOS DOS CANDIDATOS AOS CARGOS COMO SEGUE ABAIXO DESCRITO, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2023.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ ÁREA URBANA			
NOME	**PROFESSOR "P I"**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01. ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
02.LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
03.ERICA DE SOUSA GUIARO	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
04. DENISE LUZIA VIEIRA SOUSA LINA	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
05.LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
06. LUZINEIDE FERREIRA DE MORAES	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
07. LEANDRO GOMES SALES	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
08. ROSE-ELLE MOREIRA SILVA ALVES	**PROFESSOR "P I"**	13,00	CLASSIFICADO
09. ADAIR CARDOSO DA SILVA	**PROFESSOR "P I"**	12,00	CLASSIFICADO

10. LIVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	**PROFESSOR "P I"**	11,65	CLASSIFICADO
11. LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSOA	**PROFESSOR "P I"**	11,45	CLASSIFICADO
12. EDILEI SOUZA RIBEIRO	**PROFESSOR "P I"**	10,05	CLASSIFICADO
13. DANIELA PEREIRA RODRIGUES	**PROFESSOR "P I"**	10,00	CLASSIFICADO
14. ODÁLIA MOREIRA SANTANA	**PROFESSOR "P I"**	09,62	CLASSIFICADO
15. GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUES	**PROFESSOR "P I"**	09,05	CLASSIFICADO
16. LAILA MOREIRA DIAS	**PROFESSOR "P I"**	09,00	CLASSIFICADO
17. SILDA RIBEIRO GOMES	**PROFESSOR "P I"**	08,87	CLASSIFICADO
18. JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	**PROFESSOR "P I"**	08,25	CLASSIFICADO
19. GIULIANA DE DEUS HONORATO	**PROFESSOR "P I"**	08,25	CLASSIFICADO
20. NEÚSILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	**PROFESSOR "P I"**	08,05	CLASSIFICADO
21. CRISTIANE SOUSA DANTAS MARTINS	**PROFESSOR "P I"**	08,00	CLASSIFICADO
22. ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA	**PROFESSOR "P I"**	00,00	DESCLASSIFICADO
23. JÉSSICA MARQUES DO NASCIMENTO	**PROFESSOR "P I"**	00,00	DESCLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ÁREA URBANA			
NOME	**ED. FÍSICA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01. FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES	**ED. FÍSICA**	08,00	CLASSIFICADO
02. ILTON DE SOUSA SILVA JUNIOR	**ED. FÍSICA**	05,50	CLASSIFICADO
03. KÁTIA DIANE DOS SANTOS LIMA	**ED. FÍSICA**	05,00	CLASSIFICADO
04. VAGNER DOS SANTOS	**ED. FÍSICA**	00,00	DESCLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ÁREA URBANA			
NOME	**INGLÊS**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01. ZEUDA JARDIM DE PAULA	**INGLÊS**	00,00	DESCLASSIFICADO
02.JAQUELINNE BORGES FIGUEIREDO	**INGLÊS**	00,00	DESCLASSIFICADO
ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL ARBUÉS - ÁREA RURAL			

NOME	**PROFESSOR "P I"**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
01.MARIVONE DE SOUSA BARBOSA	**PROFESSOR "P I"**	12,00	CLASSIFICADO
02.ORESTINY REJANY DOURADO SILVA RODRIGUES	**PROFESSOR "P I"**	10,06	CLASSIFICADO
03. JORCIANE SOUZA COSTA	**PROFESSOR "P I"**	10,00	CLASSIFICADO
04.TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	**PROFESSOR "P I"**	09,07	CLASSIFICADO
05. MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	**PROFESSOR "P I"**	08,00	CLASSIFICADO
06. DIONE CAROLINA LOPES MORAES	**PROFESSOR "P I"**	08,00	CLASSIFICADO
07. SILVIA MARA LOPES SABADIN	**PROFESSOR "P I"**	08,00	CLASSIFICADO
08. ELZA FREITAS VIEIRA	**PROFESSOR "P I"**	06,05	CLASSIFICADO
09. DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO	**PROFESSOR "P I"**	00,00	DESCLASSIFICADO
10. VITÓRIA SOUSA REGES	**PROFESSOR "P I"**	00,00	DESCLASSIFICADO

Torixoréu-MT, 08 de março de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Portaria 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023 - EXCLUSIVO PARA MPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.102.797/0001-52, estabelecida na Avenida Perimetral Noroeste nº 2.842 – Sala 01, Bairro Centro Norte, na Cidade Sorriso - MT, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário Sr. José Marcelo Souza Abreu, portador da carteira de identidade RG nº 1163474-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 918.680.681-53, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob Nº 005/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais Prestações de Serviços de Apoio Técnico e auxilio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Apoio Técnico e auxilio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC; compreendendo os serviços e Apoio Técnico no envio das informações de: Cargas de Abertura (inicial), Processo Licitatório, LOA e LDO, Contratos e Convênios, Patrimônio, Contabilidade, Concurso Público e processo Seletivo, Folha de Pagamento, Peças de Planejamento e demais que forem necessárias, conforme a descrição dos serviços e respectivos preços no demonstrativo abaixo:

Ord.	**Cód.**	**Quant.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**Preço Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

1	26487	**12**	**mês**	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO E AUXÍLIO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO ATRAVÉS DE CARGAS DO APLIC.	2.200,00	26.400,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Todas as despesas inerentes aos serviços são de inteira responsabilidade de empresa fornecedora dos serviços.

3. Os serviços serão previamente agendados/requisitados pelo órgão solicitante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da prestação do serviço mediante relatório, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1- A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

a) A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a emissão da Ordem de Serviço, prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, de forma continuada.

b) Prestar assessoria presencial, atendendo as determinações legais com visitas técnicas sempre que houver a necessidade, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e suas respectivas unidades de atendimento, resguardando a possiblidade de convocação pela Administração conforme a necessidade bem como através de consultas telefônicas, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens;

c) Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;

d) Comunicar ao Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, que impeçam o cumprimento das obrigações do contrato e/ou da ata de registro de preços que deverá ser solucionado no período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

e) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços;

f) A empresa contratada devera trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de assessoria e consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

h) Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Prefeitura Municipal de União do Sul. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

i) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

k) Outras obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1 - Uma vez firmada a contratação (Ata de Registro de Preços), o Município se obriga a:

a) Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I** deste Edital.

c) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e o treinamento dos recursos humanos necessários ao seu bom desenvolvimento.

e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora (detentora da Ata), na forma e prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de registro de preços ou documento equivalente a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

f) Zelar, através de servidor “fiscal de contrato” designado pelo Prefeito através de Portaria, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Observar outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude desta Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente (ATA SRP) nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Serviços de Apoio Técnico no envio de cargas APLIC) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob Nº 003/2023 – Processo Nº 005/2023, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba, nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 08 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL EIRELI

CNPJ:40.102.797/0001-52

(Empresa Detentora da Ata)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 005/2023 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10. 520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para MPE, relativo ao Processo de Licitação Nº 005/2023, emitido em 23/02/2023, aberto e julgado em 08/03/2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Apoio Técnico e Auxílio no envio de informações eletrônicas ao Sistema Informatizado de Auditoria Pública – APLIC, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços a proponente: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.102. 797/0001-52, estabelecida na Cidade Sorriso/MT, com o valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 08 de março de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.275 de 30 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente, com base na Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;

Considerando também o Decreto nº 1.383 de 01 de abril de 2022, que, com base na Lei federal Nº 14.314 de 24 de março de 2022, redefiniu o período de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/ 2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PCCR EDUCAÇÃO).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE DOS SANTOS ROSA	356	19ª	13ª Classificada
LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DE SÁ	91	20ª	14ª Classificada

II. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/ 88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 36/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDORES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO VALE-PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO VALE-PREVI de Vale de São Domingos-MT;

FABIANO APARECIDO DOMINGOS, portador do RG: 258728152 SSP/MT e do CPF: 287.794.758-09, servidor EFETIVO,

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 13588575 SSP/MT e do CPF: 009.189.551-06, servidor EFETIVO, e

BLUNO SILVA MEDINA DOS SANTOS, portador do RG: 27855864 SESP/MT e do CPF: 063.181.051-07, servidor COMISSIONADO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de FEVEREIRO de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 35/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, BLUNO SILVA MEDINA DOS SANTOS, portador do RG: 27855864 SESP/MT e do CPF: 063.181.051-07, para o cargo de COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO EDUCAÇAO.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 08 de Março de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 34/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES, portadora do RG: 428608 SSP/MT e do CPF: 514.437.081-00, OAB-MT 4552, para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 06 de Março de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº109/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 871337/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lucio Lopes Nascimento, matricula nº 151.821 do cargo em Concurso de Auditor Fiscal Tributário,da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
7196	Catarina Auxiliadora de Arruda	Professora NV Médio	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	15/02/1992	-	25H	C - 08

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial – SMECEL/RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 120/2022

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-APP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.984.883/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal, justificativa da Secretaria Gestora, na decisão da Comissão de Processo Administrativo n. 01/2022/GAB/SMECEL/VG, instaurada pela Portaria n. 332/2022/GAB/SMECEL/VG e Comissão Revisora Portaria n. 386/2022/GAB/SMECEL, e na Cláusula Vigésima Primeira – Rescisão Contratual do Termo de Contrato n. 120/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 870862/2023. OBJETO: Considerando a justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de desinteresse na continuidade de execução da contratação, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA E INTERLIGAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES, nas unidades escolares: EMEB EUNICE CESAR DE MELLO localizada na Rua Joaquim Tavares, s/nº, Bairro: Vila Pirineu, EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS localizada na Rua A, s/nº, Bairro: Vitoria Régia, EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro: 23 de Setembro, EMEB ANA ROSA DA SILVA localizada na Av. Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro: Cristo Rei, EMEB LUIZ REVELES PEREIRA localizada na Rua Várzea Grande, s/nº, Bairro: Parque Del Rei, EMEB RUTH MARTINS SANTANA localizada na Rua Theodorico Marques de Assunção, s/nº, Bairro: Jardim Ikarai, EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS localizada na Rua Quatrocentos e vinte, s/nº, Bairro: São Jorge,atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, contemplando os serviços preliminares, extensão de rede primária, instalação de posto de transformação, interligação de quadros auxiliares e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. RESCISÃO: Por força do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por rescindida a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 120/2022, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto e Seu Detalhamento, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data, subordinado aos termos e condições da decisão administrativa que condenou a outrora Contratada ao pagamento de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ante a inexecução total do mesmo, ou seja, no montante de R$ 187.772.24 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 07 de março de 2023, data de assinatura do presente instrumento DATA DE ASSINATURA: 07.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

PORTARIA Nº 240/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 871791/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**BARBARA IGNEZ RIBEIRO ANDRADE,** matrícula 132891, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira/40h,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **03/03/2023 a 03/03/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,08demarço 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº110/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 871060/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Bruno Aparecido Magfron Faria, matricula nº 44966 do cargo em Concurso de Técnico de suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 03 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 10/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre os Projetosapresentados ao Edital nº 02/2023/CMDCA/VG-FIA/VG, para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG

A Presidente do***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande***, no uso de suas atribuições, que lhe são con-

feridos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016**,** que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando a RESOLUÇÃO 12/2022/CMDCA/VG-MT;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 333, realizada no dia 09(nove) de fevereiro de 2023;

Considerando o Edital N°02/2023/CMDCA/VG-FIA/VG, que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovados visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG;

Considerando os projetos protocolados;

Resolve:

Art.1º -Tornar Públicoa relação dos projetos deferidos:

Ord.	INSTITUIÇÃO	PROJETO
01	Associação Caminhando pra mais um Sonho	Caminhos da Esperança
02	Associação Social Civil Abaiuc	Arte Cultura Movimentando Saberes
03	Associação Beneficente Vida Nova	Meu Breve Novo Lar – Hora de Recomeçar
04	Associação Nativo	Convivendo em Harmonia com a Diversidade
05	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	A cultura em Movimentação
06	Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro
07	Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê – Do Tradicional – Esporte e Cidadania
08	Associação Búfalo Escola de Futebol	Iniciação a Prática Esportiva Futebol
09	Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Crescer e Integrar
10	Associação Várzeagrandense - AVA	Talentos do Esporte
11	Instituto Semente Brasil	Conexão ISB
12	Instituto Futsal Sem Drogas	Esporte Sem Drogas
13	Instituto Luz do Amanhã	Na Luz das Experiências, os Saberes do Amanhã das Crianças
14	Centro de Estudos e Assistência a Família	Ritmo e Equilíbrio na Arte da Vida
15	Fundação Espírita Rachele Steingruber	Fortalecendo Laços
16	Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Transformando Vidas
17	Centro de Referência Especializada de Assistência Social	Arte e Cidadania

Art.2º -Tornar Público Projeto Indeferido por faltaros itens VII, XII e XXVIII do edital:

INSTITUIÇÃO	PROJETO
Associação Luz de La Salette	Criança Ativa

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 323/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n. 44.652.938/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora, nas disposições do Contrato n. 323/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 863145/2023. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente à Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Av. Mantiqueira, Ariquemes, C-1, D-1, F-1 e 0-1, localizadas no Bairro Jardim Paula no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 117.449,31 (Centro e dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 6,06% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 2.056.300,76 (dois milhões cinquenta e seis mil trezentos reais e setenta e seis centavos). FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: OALEFFER RODRIGO MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF n. 051.268.201-17. VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 07.03.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 044/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1	22151	JOAO BATISTA DE MORAIS	B-07
2	130756	ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	B-02

TDI – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	135694	MATHEUS LEANDRO PROENCA VIEIRA	B-02
	138869	RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO	A-02
	138873	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	B-02
	138865	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	B-02

TDEE – TÉCNICO DESENVOLVIMENTO ESPECIALIZADO - NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	140643	CAROLINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	B-02

	138895	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	B-02
	138898	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	B-02
	138915	APARECIDA NEIVA GONCALVES	B-02

TSAE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR -NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	1636	ALENIR DIAS FRANCA	C-10
	32413	MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA	D-07

TSAE – TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	46184	VANESSA CARLA DA SILVA	D-05
	37555	ODETE ROMANA DO PRADO BRANCO	D-10

TSAE – TÉCNICO DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	130303	FABIO SANTANA DE CAMPOS	B-02
	130401	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	B-02
	130353	KATICIANE MARIA MOREIRA	B-02

TSAE – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NIVEL ELEMENTAR

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	40330	ROGER MENDES FORTES	C-07
	23631	JOSE CARLOS DA SILVA BATISTA	C-07
	14389	ELSIO JOSE SCHORR	D-07
	20718	IZAIAS ALVES MARTINS	D-07
	15148	ESTEVAO PEREIRA DO NASCIMENTO	B-07

TSAE – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NIVEL MEDIO

Nº	MAT	NOME	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	84074	GERAILSON LOPES PEREIRA	C-04
	140646	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA NUNES	B-02
	138881	JONATHAN DA SILVA SANTOS	B-02
	138879	WILLIMILSO DA GUIA ARRUDA	B-02
	87175	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	C-04
	138890	ADMIL JOSE DA SILVA	B-02
	138883	VINICIUS OLIVEIRA FREITAS	A-02
	138886	RIVALDO JOSE DE ARRUDA	A-02

PROFESSORES NIVEL SUPERIOR

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	132815	MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	PROF. SUP	B-02
	132735	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROF. SUP	B-03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 09/03/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial – SMECEL/RH

ATO Nº108/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 862178/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Celly Alves Silva, matricula nº 151.846do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social,da Secretaria Municipal de Comunicação Social com efeito a partir de 01 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2023

*"Retifica a Portaria n.º 134/2022, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da senhora **SONIA DE FATIMA RODRIGUES,** e do menor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, em decorrência do falecimento do servidor **JEAN CARLOS DA SILVA**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.07.33161P e;

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 134/2022, que dispôs *sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da senhora **SONIA DE FATIMA RODRIGUES**, e do menor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, em decorrência do falecimento do servidor **JEAN CARLOS DA SILVA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I e II, 16, I, 18,II e V alínea "c" 6, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, **Resolve**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento, em atividade, do cônjuge e genitor, o Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, servidor municipal que exercia o cargo de Médico Pediatra, Nível 10, Classe C, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Sra. **SONIA DE FATIMA RODRIGUES,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 18714003 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 078.492.778-21, e em favor do menor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2824283-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 037.889.041-78.

Art. 2º -O benefício concedido será rateado em partes iguais entre os beneficiários, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um deles.

Art. 3º - O benefício será devido à companheira **SONIA DE FATIMA RODRUIGUES** de forma **VITALÍCIA**, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020; e ao filho menor

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA de forma temporária, até completar a maioridade civil, nos termos do art. 18, inciso II, da mesma Lei.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **12/04/2022**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº 105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 036/2022, instaurado pela Portaria nº 1245/CPSPAD/SAD/2022, de 17 denovembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 21 de novembro de 2021, cujo julgamento final se deu no dia 08 de março de 2023;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor NEYLON CESAR AMORIM MORAES, matricula nº 141293, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, incorreu nas infrações estatutárias de inassiduidade habitual e abandono de cargo,tipificadas nos artigos 148, 149 e Artigos 137, III e 142, II e III todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 08 de março de 2023.
Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 108/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.487.766/0001-30, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da lei n. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 108/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 863166/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de piso vinílico, com fornecimento de todos os materiais, insumos e demais procedimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidora JANAINA DE JESUS PINTO, inscrita no CPF n. 389.276.158-24. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. 038.032.041-00.

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

FAUZE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 237/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 866500/2023.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 854/2019 que Averbou em favor do servidor, **CRISTIANO VALÉRIO TAVERA CORDEIRO**, matrícula 9377, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de Guarda Municipal, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03021070.1.00021/19-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, nos períodos de **01.03.1990 a 07.11.1994, 01.01.1995 a 30.06.1995, 01.07.1995 a 31.07.1995, 27.10.1995 a 02.12.1996, 02.08.1999 a 12.01.2000, 01.02.2000 a 09.06.2000, 01.07.2000 a 06.01.2001, 01.09.2001 a 30.09.2001 e 06.09.2001 a 06.03.2002,** no total **2.995 (dois mil, novecentos e noventa e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **08 (oito) anos, 02(dois) meses e 15 (quinze) dias**, **para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 010/ CORREG. GERAL/ 2023

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 08 de março de 2023, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 005/2023, Processo 0217, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 007/2022 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de março de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº021/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – Antônio do Espirito Santo.

Matricula – 2417

Cargo – Analista de Saneamento/Administrador.

Término Contrato – 08.03.2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de 08.03.2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 08 de março de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 022/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.058.617/0001-38.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 856312/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84; e, na função de suplente, a servidora GABRIELY CRISTINA XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Contratada

ATO Nº089/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Raul Coelho Curvo, no cargo em Comissão de Superintendente - DNS 03, na Secretaria Municipal de Governo com efeito a partir de 01 de março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Março de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO SICONFI_RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,027,651,58	3,037,130,17	3,525,072,63	5,735,364,10	3,540,387,41	3,516,153,26	3,752,046,16	3,607,300,58	3,694,219,58	3,890,369,22	3,768,269,75	4,353,960,42	45,447,924,86	3,300,00
Pessoal Ativo	3,027,651,58	3,037,130,17	3,525,072,63	5,735,364,10	3,540,387,41	3,516,153,26	3,752,046,16	3,607,300,58	3,694,219,58	3,890,369,22	3,768,269,75	4,353,960,42	45,447,924,86	3,300,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,622,211,57	2,706,586,31	3,140,184,42	5,308,759,70	3,104,843,80	3,072,130,66	3,312,407,49	3,163,772,16	3,240,465,86	3,437,014,75	3,323,918,45	3,827,048,30	40,259,343,47	0,00
Obrigações Patronais	405,440,01	330,543,86	384,888,21	426,604,40	435,543,61	444,022,60	439,638,67	443,528,42	453,753,72	453,354,47	444,351,30	526,912,12	5,188,581,39	3,300,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,027,651,58	3,037,130,17	3,525,072,63	5,735,364,10	3,540,387,41	3,516,153,26	3,752,046,16	3,607,300,58	3,694,219,58	3,890,369,22	3,768,269,75	4,353,960,42	45,447,924,86	3,300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.808.552,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	91.808.552,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	45.451.224,86	49,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.576.618,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	47.097.787,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.618.956,52	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 01/03/2023 15:58:41

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.314.955,88	2.089.277,65	2.032.161,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.314.955,88	2.089.277,65	2.032.161,26
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.314.955,88	2.089.277,65	2.032.161,26
Internos	2.314.955,88	2.089.277,65	2.032.161,26
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.754.671,20	9.460.631,68	6.171.832,73
Disponibilidade de Caixa	7.754.671,20	9.460.631,68	6.171.832,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.255.677,98	10.991.491,70	16.236.805,09
(-) Restos a Pagar Processados	2.501.006,78	811.249,38	9.590.005,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	719.610,64	474.966,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.439.715,32	-7.371.354,03	-4.139.671,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	43.792.868,00	91.808.552,50
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	43.792.868,00	91.808.552,50
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	4,77	2,21
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-16,83	-4,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	52.551.441,60	110.170.263,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	47.296.297,44	99.153.236,70
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	7.865.080,92	4.428.652,58	14.104.099,42
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	43.792.868,00	91.808.552,50
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	43.792.868,00	91.808.552,50
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	9.634.430,96	20.197.881,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	8.670.987,86	18.178.093,40
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.808.552,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.808.552,50	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.689.368,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.220.431,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.426.598,68	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.954.079,92	534.753,86	6.404.824,78	2.524.114,09	2.008.649,35	0,00	1.481.737,84	4.245.664,70	0,00	-2.763.926,86
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.954.079,92	534.753,86	6.404.824,78	2.524.114,09	2.008.649,35	0,00	1.481.737,84	4.245.664,70	0,00	-2.763.926,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.442.713,92	340.089,94	3.813.360,14	1.859.614,52	1.996.271,35	0,00	-2.566.622,03	5.770.756,01	0,00	-8.337.378,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	5.442.713,92	340.089,94	3.813.360,14	1.859.614,52	1.996.271,35	0,00	-2.566.622,03	5.770.756,01	0,00	-8.337.378,04
TOTAL (III) = (I + II)	18.396.793,84	874.843,80	10.218.184,92	4.383.728,61	4.004.920,70	0,00	-1.084.884,19	10.016.420,71	0,00	-11.101.304,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	91.808.552,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.808.552,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.808.552,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.451.224,86	49,51
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	49.576.618,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	47.097.787,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.618.956,52	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.139.671,47	-4,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	110.170.263,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.197.881,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.689.368,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.426.598,68	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	10.016.420,71	-11.101.304,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/03/2023 15:58:41 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N. 109/2023

"RETIFICA PORTARIA 091/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022"**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º e 2º da Portaria 091, de 15 de fevereiro de 2023, que nomeia **WALTER BRAGA MARTINS**:

Onde se lê: **Art. 1º** - Nomear **WALTER BRAGA MARTINS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Gleba Ricardo Franco, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 156. 190-79 SSP/MT e CPF nº 001.503.971-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE UNIDADE RURAL,** Símbolo CC-2, **a contar do dia 13 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Leia-se: Art. 1º Nomear **WALTER BRAGA MARTINS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Gleba Ricardo Franco, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 156.190-79 SSP/MT e CPF nº 001.503.971-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE UNIDADE RURAL,** Símbolo CC-2, a contar do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO SICONFI_RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.405.700,00	132.405.700,00	14.803.108,25	11,18	97.172.008,74	73,39	35.233.691,26
RECEITAS CORRENTES	99.710.700,00	99.710.700,00	14.803.108,25	14,85	91.808.552,50	92,07	7.902.147,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.162.000,00	8.162.000,00	1.404.292,17	17,21	7.996.752,87	97,98	165.247,13
Impostos	8.017.000,00	8.017.000,00	1.342.366,35	16,74	7.457.337,02	93,02	559.662,98
Taxas	145.000,00	145.000,00	61.925,82	42,71	539.415,85	372,01	-394.415,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.916.000,00	4.916.000,00	0,00	0,00	59.907,77	1,22	4.856.092,23
Contribuições Sociais	3.716.000,00	3.716.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.716.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	59.907,77	4,99	1.140.092,23
RECEITA PATRIMONIAL	161.000,00	161.000,00	736,83	0,46	812.180,30	504,46	-651.180,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	161.000,00	161.000,00	736,83	0,46	812.180,30	504,46	-651.180,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.000,00	83.000,00	272,08	0,33	1.222.724,75	1.473,16	-1.139.724,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	29.190,00	36,95	49.810,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	272,08	6,80	1.193.534,75	29.838,37	-1.189.534,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.179.000,00	86.179.000,00	13.397.807,17	15,55	81.573.814,73	94,66	4.605.185,27
Transferências da União e de suas Entidades	37.825.000,00	37.825.000,00	6.111.771,40	16,16	32.258.658,75	85,28	5.566.341,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.854.000,00	29.854.000,00	3.985.731,72	13,35	28.839.028,52	96,60	1.014.971,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	18.500.000,00	3.300.304,05	17,84	20.414.127,46	110,35	-1.914.127,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	-62.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.700,00	209.700,00	0,00	0,00	143.172,08	68,27	66.527,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	143.172,08	71,23	57.827,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00

Documento gerado em 01/03/2023 19:13:01

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	32.695.000,00	32.695.000,00	0,00	0,00	5.363.456,24	16,40	27.331.543,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.695.000,00	29.695.000,00	0,00	0,00	5.363.456,24	18,06	24.331.543,76
Transferências da União e de suas Entidades	25.885.000,00	25.885.000,00	0,00	0,00	1.215.299,67	4,69	24.669.700,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.810.000,00	3.810.000,00	0,00	0,00	4.148.156,57	108,88	-338.156,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.478.000,00	4.478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.478.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.883.700,00	136.883.700,00	14.803.108,25	10,81	97.172.008,74	70,99	39.711.691,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.883.700,00	136.883.700,00	14.803.108,25	10,81	97.172.008,74	70,99	39.711.691,26
DÉFICIT (VI)					8.289.172,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.883.700,00	136.883.700,00	14.803.108,25	10,81	105.461.181,46	77,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.517.362,40			3.517.362,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.517.362,40			3.517.362,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.430.000,00	162.118.111,71	14.546.616,10	101.869.522,39	60.248.589,32	17.634.167,85	91.853.101,68	70.265.010,03	82.885.217,73	10.016.420,71
DESPESAS CORRENTES	82.798.400,00	103.249.107,45	13.996.803,03	88.732.500,30	14.516.607,15	15.949.484,69	83.982.701,02	19.266.406,43	76.629.580,62	4.749.799,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.001.000,00	50.864.213,48	7.508.235,97	41.859.565,79	9.004.647,69	7.506.355,97	41.856.265,79	9.007.947,69	37.238.043,78	3.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.297.400,00	52.384.893,97	6.488.567,06	46.872.934,51	5.511.959,46	8.443.128,72	42.126.435,23	10.258.458,74	39.391.536,84	4.746.499,28
DESPESAS DE CAPITAL	45.681.600,00	58.684.381,26	549.813,07	13.137.022,09	45.547.359,17	1.684.683,16	7.870.400,66	50.813.980,60	6.255.637,11	5.266.621,43
INVESTIMENTOS	45.001.600,00	58.148.081,19	351.013,00	12.643.222,02	45.504.859,17	1.634.441,73	7.587.606,04	50.560.475,15	5.972.842,49	5.055.615,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	536.300,07	198.800,07	493.800,07	42.500,00	50.241,43	282.794,62	253.505,45	282.794,62	211.005,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.000,00	184.623,00			184.623,00			184.623,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.467.000,00	4.131.678,32	615.874,20	3.591.659,07	540.019,25	615.874,20	3.591.659,07	540.019,25	2.341.358,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	133.897.000,00	166.249.790,03	15.162.490,30	105.461.181,46	60.788.608,57	18.250.042,05	95.444.760,75	70.805.029,28	85.226.575,83	10.016.420,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	133.897.000,00	166.249.790,03	15.162.490,30	105.461.181,46	60.788.608,57	18.250.042,05	95.444.760,75	70.805.029,28	85.226.575,83	10.016.420,71
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.727.247,99		11.945.432,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	133.897.000,00	166.249.790,03	15.162.490,30	105.461.181,46		18.250.042,05	97.172.008,74		97.172.008,74	10.016.420,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.478.000,00	4.478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.478.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.478.000,00	4.478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.478.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.478.000,00	4.478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.478.000,00
Contribuições Sociais	4.478.000,00	4.478.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.478.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 01/03/2023 19:13:01

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.467.000,00	4.131.678,32	615.874,20	3.591.659,07	540.019,25	615.874,20	3.591.659,07	540.019,25	2.341.358,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.467.000,00	4.131.678,32	615.874,20	3.591.659,07	540.019,25	615.874,20	3.591.659,07	540.019,25	2.341.358,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.467.000,00	4.131.678,32	615.874,20	3.591.659,07	540.019,25	615.874,20	3.591.659,07	540.019,25	2.341.358,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.416.700,00	165.104.811,71	14.546.616,10	101.869.522,39	96,59	63.235.289,32	17.634.167,85	91.853.101,68	96,24	73.251.710,03	10.016.420,71
Legislativa	3.145.000,00	3.145.000,00				3.145.000,00				3.145.000,00	
Ação Legislativa	3.145.000,00	3.145.000,00				3.145.000,00				3.145.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.954.000,00	18.730.453,54	3.240.591,10	18.291.714,81	17,34	438.738,73	3.716.117,04	17.103.477,24	17,92	1.626.976,30	1.188.237,57
Planejamento e Orçamento	260.000,00	280.098,09	54.629,94	277.548,09	0,26	2.550,00	54.629,94	277.548,09	0,29	2.550,00	
FU04 - Administração Geral	17.244.000,00	18.450.305,45	3.185.961,16	18.014.166,72	17,08	436.138,73	3.661.487,10	16.825.929,15	17,63	1.624.376,30	1.188.237,57
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	50,00				50,00				50,00	
Administração de Receitas	250.000,00										
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00										
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.940.000,00	3.321.289,81	425.384,02	2.948.948,01	2,80	372.341,80	502.747,51	2.669.553,88	2,80	651.735,93	279.394,13
Assistência ao Idoso	250.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	254.605,91	44.540,87	244.956,02	0,23	9.649,89	44.854,57	244.448,73	0,26	10.157,18	507,29
Assistência Comunitária	2.365.000,00	3.066.683,90	380.843,15	2.703.991,99	2,56	362.691,91	457.892,94	2.425.105,15	2,54	641.578,75	278.886,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.213.700,00	8.213.700,00				8.213.700,00				8.213.700,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.213.700,00	8.213.700,00				8.213.700,00				8.213.700,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.685.000,00	33.198.703,88	3.343.442,89	27.090.124,97	25,69	6.108.578,91	4.041.514,53	25.001.392,08	26,19	8.197.311,80	2.088.732,89
Atenção Básica	16.268.000,00	21.663.680,13	2.476.380,76	17.932.739,24	17,00	3.730.940,89	2.821.950,58	16.551.656,98	17,34	5.112.023,15	1.381.082,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.385.000,00	9.224.770,99	718.763,63	7.641.865,55	7,25	1.582.905,44	1.048.948,85	6.999.779,64	7,33	2.224.991,35	642.085,91
Suporte Profilático e Terapêutico	335.000,00	321.198,00	3.400,00	241.246,10	0,23	79.951,90	29.427,60	191.847,32	0,20	129.350,68	49.398,78
Vigilância Sanitária	495.000,00	127.940,54	543,16	25.483,70	0,02	102.456,84	543,16	24.028,76	0,03	103.911,78	1.454,94
Vigilância Epidemiológica	439.000,00	545.375,80	100.886,55	478.890,94	0,45	66.484,86	86.175,55	464.179,94	0,49	81.195,86	14.711,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	737.000,00	1.315.738,42	43.468,79	769.899,44	0,73	545.838,98	54.468,79	769.899,44	0,81	545.838,98	
FU10 - Demais Subfunções	26.000,00										
Trabalho	950.000,00	970.437,86	20.437,86	970.437,86	0,92		184.161,07	970.437,86	1,02		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	950.000,00	970.437,86	20.437,86	970.437,86	0,92		184.161,07	970.437,86	1,02		
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.800.000,00	46.235.194,02	5.419.125,28	32.696.039,42	31,00	13.539.154,60	5.563.141,20	31.597.389,35	33,11	14.637.804,67	1.098.650,07
Ensino Fundamental	20.370.000,00	36.935.385,96	4.293.766,29	26.533.506,99	25,16	10.401.878,97	4.326.275,33	25.587.925,56	26,81	11.347.460,40	945.581,43
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00										
Educação Infantil	8.135.000,00	8.856.417,93	1.061.838,04	5.769.313,00	5,47	3.087.104,93	1.167.192,34	5.684.635,59	5,96	3.171.782,34	84.677,41
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	50.000,00	50.000,00		13.647,14	0,01	36.352,86		13.647,14	0,01	36.352,86	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	195.000,00	393.390,13	63.520,95	379.572,29	0,36	13.817,84	69.673,53	311.181,06	0,33	82.209,07	68.391,23
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.645.000,00	8.222.271,14	103.208,32	1.099.410,10	1,04	7.122.861,04	192.806,32	1.092.601,79	1,14	7.129.669,35	6.808,31
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.645.000,00	8.222.271,14	103.208,32	1.099.410,10	1,04	7.122.861,04	192.806,32	1.092.601,79	1,14	7.129.669,35	6.808,31
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	319.000,00	257.773,74	52.910,85	240.687,81	0,23	17.085,93	52.969,72	232.602,01	0,24	25.171,73	8.085,80
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	319.000,00	257.773,74	52.910,85	240.687,81	0,23	17.085,93	52.969,72	232.602,01	0,24	25.171,73	8.085,80
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.075.000,00	12.924.116,40	289.500,00	5.426.964,14	5,15	7.497.152,26	1.088.104,05	1.976.396,56	2,07	10.947.719,84	3.450.567,58
Infra-Estrutura Urbana	12.935.000,00	11.571.091,40		5.080.376,41	4,82	6.490.714,99	1.086.104,05	1.917.308,83	2,01	9.653.782,57	3.163.067,58
Serviços Urbanos	1.140.000,00	1.353.025,00	289.500,00	346.587,73	0,33	1.006.437,27	2.000,00	59.087,73	0,06	1.293.937,27	287.500,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	800.000,00	1.769.552,93		955.352,93	0,91	814.200,00	131.050,58	824.202,32	0,86	945.350,61	131.150,61
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	800.000,00	1.769.552,93		955.352,93	0,91	814.200,00	131.050,58	824.202,32	0,86	945.350,61	131.150,61
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	7.270.000,00	6.942.578,05	143.461,21	1.712.045,83	1,62	5.230.532,22	359.221,17	1.631.008,30	1,71	5.311.569,75	81.037,53
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	7.270.000,00	6.942.578,05	143.461,21	1.712.045,83	1,62	5.230.532,22	359.221,17	1.631.008,30	1,71	5.311.569,75	81.037,53
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	840.000,00	487.366,19	122.992,62	421.995,69	0,40	65.370,50	127.972,19	400.748,47	0,42	86.617,72	21.247,22
Preservação e Conservação Ambiental	840.000,00	487.366,19	122.992,62	421.995,69	0,40	65.370,50	127.972,19	400.748,47	0,42	86.617,72	21.247,22
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.880.000,00	8.443.064,04	297.393,15	4.040.553,20	3,83	4.402.510,84	399.406,98	3.129.871,88	3,28	5.313.192,16	910.681,32
Abastecimento	5.015.000,00	5.812.035,75	209.755,20	3.335.369,76	3,16	2.476.665,99	311.499,07	2.427.443,75	2,54	3.384.592,00	907.926,01
Extensão Rural											
Irrigação	660.000,00	654.000,00				654.000,00				654.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	375.000,00	382.000,00	16.579,74	377.747,09	0,36	4.252,91	16.849,70	374.991,78	0,39	7.008,22	2.755,31
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.830.000,00	1.595.028,29	71.058,21	327.436,35	0,31	1.267.591,94	71.058,21	327.436,35	0,34	1.267.591,94	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	185.000,00	50.946,80	6.967,05	46.913,85	0,04	4.032,95	6.967,05	46.913,85	0,05	4.032,95	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	185.000,00	50.946,80	6.967,05	46.913,85	0,04	4.032,95	6.967,05	46.913,85	0,05	4.032,95	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.040.000,00	410.684,52	224.607,30	396.317,30	0,38	14.367,22	94.277,30	265.987,30	0,28	144.697,22	130.330,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.040.000,00	410.684,52	224.607,30	396.317,30	0,38	14.367,22	94.277,30	265.987,30	0,28	144.697,22	130.330,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 01/03/2023 19:13:01

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00	
Conservação de Energia		3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.250.000,00	6.043.808,62	468.232,17	3.579.653,54	3,39	2.464.155,08	595.863,20	3.524.920,09	3,69	2.518.888,53	54.733,45
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.150.000,00	6.043.808,62	468.232,17	3.579.653,54	3,39	2.464.155,08	595.863,20	3.524.920,09	3,69	2.518.888,53	54.733,45
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00										
Desporto e Lazer	2.675.000,00	2.279.447,10	189.562,21	1.678.562,86	1,59	600.884,24	527.606,51	1.321.717,64	1,38	957.729,46	356.845,22
Desporto de Rendimento	20.000,00	17.825,44				17.825,44				17.825,44	
Desporto Comunitário	2.655.000,00	2.261.621,66	189.562,21	1.678.562,86	1,59	583.058,80	527.606,51	1.321.717,64	1,38	939.904,02	356.845,22
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	273.800,07	198.800,07	273.800,07	0,26		50.241,43	63.881,06	0,07	209.919,01	209.919,01
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	273.800,07	198.800,07	273.800,07	0,26		50.241,43	63.881,06	0,07	209.919,01	209.919,01
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	950.000,00	184.623,00				184.623,00				184.623,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.467.000,00	4.131.678,32	615.874,20	3.591.659,07	3,41	540.019,25	615.874,20	3.591.659,07	3,76	540.019,25	
TOTAL (III) = (I + II)	136.883.700,00	169.236.490,03	15.162.490,30	105.461.181,46	100,00	63.775.308,57	18.250.042,05	95.444.760,75	100,00	73.791.729,28	10.016.420,71

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.467.000,00	4.131.678,32	615.874,20	3.591.659,07	3,41	540.019,25	615.874,20	3.591.659,07	3,76	540.019,25	
Legislativa	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	685.000,00	731.316,88	112.450,25	718.735,93	0,68	12.580,95	112.450,25	718.735,93	0,75	12.580,95	
Planejamento e Orçamento	20.000,00	29.924,94	5.247,18	29.924,94	0,03		5.247,18	29.924,94	0,03		
FU04 - Administração Geral	665.000,00	701.391,94	107.203,07	688.810,99	0,65	12.580,95	107.203,07	688.810,99	0,72	12.580,95	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.000,00	160.000,00	15.878,04	112.935,76	0,11	47.064,24	15.878,04	112.935,76	0,12	47.064,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	130.000,00	160.000,00	15.878,04	112.935,76	0,11	47.064,24	15.878,04	112.935,76	0,12	47.064,24	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.021.000,00	1.233.595,95	188.605,36	1.047.921,77	0,99	185.674,18	188.605,36	1.047.921,77	1,10	185.674,18	
Atenção Básica	982.000,00	1.177.698,58	180.204,92	1.006.381,57	0,95	171.317,01	180.204,92	1.006.381,57	1,05	171.317,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	53.897,37	8.400,44	40.367,59	0,04	13.529,78	8.400,44	40.367,59	0,04	13.529,78	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00		1.172,61	0,00	827,39		1.172,61	0,00	827,39	

Documento gerado em 01/03/2023 19:13:01

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.335.000,00	1.754.510,23	282.755,13	1.631.009,89	1,55	123.500,34	282.755,13	1.631.009,89	1,71	123.500,34	
Ensino Fundamental	1.810.000,00	1.196.587,59	174.615,61	1.182.689,75	1,12	13.897,84	174.615,61	1.182.689,75	1,24	13.897,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	520.000,00	552.922,64	108.139,52	447.012,68	0,42	105.909,96	108.139,52	447.012,68	0,47	105.909,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00		1.307,46	0,00	3.692,54		1.307,46	0,00	3.692,54	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	11.095,26	3.780,17	8.904,74	0,01	2.190,52	3.780,17	8.904,74	0,01	2.190,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	11.095,26	3.780,17	8.904,74	0,01	2.190,52	3.780,17	8.904,74	0,01	2.190,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	1.160,00		1.158,80	0,00	1,20		1.158,80	0,00	1,20	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	5.000,00	1.160,00		1.158,80	0,00	1,20		1.158,80	0,00	1,20	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	46.000,00	7.638,59	43.372,75	0,04	2.627,25	7.638,59	43.372,75	0,05	2.627,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	46.000,00	7.638,59	43.372,75	0,04	2.627,25	7.638,59	43.372,75	0,05	2.627,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 01/03/2023 19:13:01

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	10.000,00	1.646,36	6.151,50	0,01	3.848,50	1.646,36	6.151,50	0,01	3.848,50	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	10.000,00	1.646,36	6.151,50	0,01	3.848,50	1.646,36	6.151,50	0,01	3.848,50	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00										
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00										
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	23.000,00	3.120,30	21.467,93	0,02	1.532,07	3.120,30	21.467,93	0,02	1.532,07	

Documento gerado em 01/03/2023 19:13:01

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	23.000,00	3.120,30	21.467,93	0,02	1.532,07	3.120,30	21.467,93	0,02	1.532,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,448,091,67	7,357,103,31	7,732,850,46	7,941,932,34	9,232,940,56	9,804,393,12	8,350,820,04	9,366,806,25	6,925,513,86	12,615,869,05	8,179,107,31	8,529,940,46	102,585,368,43	110,222,700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659,112,31	414,641,26	499,372,08	766,802,61	397,085,95	774,503,00	724,276,71	1,321,597,39	210,274,54	824,794,85	767,082,32	637,209,85	7,996,752,87	8,162,000,00
IPTU	7,006,47	3,445,66	16,446,01	16,220,60	8,382,97	5,853,33	12,533,16	2,595,25	18,460,69	44,501,84	43,783,34	51,207,75	230,437,07	600,000,00
ISS	211,375,98	105,222,86	209,900,27	124,782,31	133,562,02	174,619,83	273,695,11	126,584,87	153,588,97	188,989,85	146,063,60	147,590,90	1,998,156,57	1,650,000,00
ITBI	245,968,06	109,694,94	35,584,83	393,017,61	60,203,76	130,730,84	234,049,31	865,964,97	9,369,25	517,313,95	504,267,10	8,171,37	3,114,335,99	5,025,000,00
IRRF	166,579,99	167,752,58	158,740,23	177,911,09	172,964,67	441,103,38	157,951,26	210,004,17	10,735,12	11,382,61	21,854,91	417,427,38	2,114,407,39	742,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28,181,81	28,525,22	78,700,74	54,871,00	21,972,53	21,995,62	46,047,87	116,448,13	18,120,51	62,626,60	49,113,37	12,812,45	539,415,85	145,000,00
Contribuições	0,00	580,13	0,00	2,466,72	0,00	16,378,38	23,966,52	16,516,02	0,00	0,00	0,00	0,00	59,907,77	4,916,000,00
Receita Patrimonial	89,723,53	80,201,04	101,815,66	78,554,35	133,496,12	134,459,57	93,104,65	99,389,89	340,51	358,15	359,47	377,36	812,180,30	161,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	89,723,53	80,201,04	101,815,66	78,554,35	133,496,12	134,459,57	93,104,65	99,389,89	340,51	358,15	359,47	377,36	812,180,30	161,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60,041,93	28,073,37	28,748,91	30,315,45	70,773,84	42,414,83	108,806,29	853,278,05	0,00	0,00	0,00	272,08	1,222,724,75	83,000,00
Transferências Correntes	6,634,313,87	6,828,209,64	7,080,812,30	6,163,793,16	8,616,133,66	8,741,315,71	7,400,665,87	7,076,024,90	6,714,898,81	11,790,716,05	7,411,665,52	7,892,081,17	92,350,630,66	96,691,000,00
Cota-Parte do FPM	1,489,763,81	2,079,584,67	1,260,728,60	1,494,409,81	1,662,381,78	1,555,475,39	2,093,572,02	1,521,093,34	1,400,904,91	1,199,636,89	1,675,229,80	2,602,971,19	20,035,752,21	20,300,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,097,552,74	1,942,856,15	2,412,511,02	1,873,099,07	2,583,639,42	2,276,961,59	2,254,577,35	2,322,223,24	2,229,011,65	2,093,747,10	2,100,574,00	1,987,723,82	26,174,477,15	26,960,000,00
Cota-Parte do IPVA	61,938,80	77,771,92	108,580,07	137,846,68	198,576,42	198,795,69	121,853,02	120,055,90	78,064,35	63,658,73	51,273,14	49,435,21	1,267,849,93	1,100,000,00
Cota-Parte do ITR	583,008,14	0,00	46,523,12	46,993,23	38,604,29	46,933,32	78,305,39	92,302,67	387,203,08	5,620,091,83	1,061,380,08	811,190,97	8,734,536,12	6,500,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,000,00
Transferências do FUNDEB	1,609,885,46	1,648,291,83	1,758,347,36	1,528,093,48	1,997,841,20	1,764,667,50	1,659,018,03	1,741,034,04	1,623,882,57	1,782,761,94	1,666,059,98	1,634,244,07	20,414,127,46	18,500,000,00
Outras Transferências Correntes	872,164,92	1,079,705,07	1,494,122,13	1,081,350,89	2,135,090,55	2,898,482,22	1,193,340,06	1,279,315,71	995,832,25	1,030,819,56	857,148,52	806,515,91	15,723,887,79	23,181,000,00
Outras Receitas Correntes	4,900,03	5,397,87	22,101,51	0,05	15,450,99	95,321,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,172,08	209,700,00
DEDUÇÕES (II)	826,678,38	817,923,55	764,598,55	706,867,84	894,666,14	813,709,00	755,584,45	809,768,02	792,275,08	1,888,805,40	977,691,28	928,248,24	10,776,815,93	14,247,700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,716,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,700,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	826,678,38	817,923,55	764,598,55	706,867,84	894,666,14	813,709,00	755,584,45	809,768,02	792,275,08	1,888,805,40	977,691,28	928,248,24	10,776,815,93	10,512,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,621,413,29	6,539,179,76	6,968,251,91	6,335,064,50	8,338,274,42	8,990,684,12	7,595,235,59	8,557,038,23	6,133,238,78	10,927,063,65	7,201,416,03	7,601,692,22	91,808,552,50	95,975,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,621,413,29	6,539,179,76	6,968,251,91	6,335,064,50	8,338,274,42	8,990,684,12	7,595,235,59	8,557,038,23	6,133,238,78	10,927,063,65	7,201,416,03	7,601,692,22	91,808,552,50	95,975,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,621,413,29	6,539,179,76	6,968,251,91	6,335,064,50	8,338,274,42	8,990,684,12	7,595,235,59	8,557,038,23	6,133,238,78	10,927,063,65	7,201,416,03	7,601,692,22	91,808,552,50	95,975,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	99.710.700,00	91.808.552,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.162.000,00	7.996.752,87
IPTU	600.000,00	230.437,07
ISS	1.650.000,00	1.998.156,57
ITBI	5.025.000,00	3.114.335,99
IRRF	742.000,00	2.114.407,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.000,00	539.415,85
Contribuições	4.916.000,00	59.907,77
Receita Patrimonial	161.000,00	812.180,30
Aplicações Financeiras (II)	161.000,00	812.180,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	86.179.000,00	81.573.814,73
Cota-Parte do FPM	16.700.000,00	16.476.597,47
Cota-Parte do ICMS	21.568.000,00	20.957.182,57
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	1.015.076,59
Cota-Parte do ITR	5.200.000,00	6.987.629,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	18.500.000,00	20.414.127,46
Outras Transferências Correntes	23.181.000,00	15.723.201,64
Demais Receitas Correntes	292.700,00	1.365.896,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	292.700,00	1.365.896,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	99.549.700,00	90.996.372,20
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.695.000,00	5.363.456,24
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	29.695.000,00	5.363.456,24
Convênios	23.950.000,00	5.363.456,24
Outras Transferências de Capital	5.745.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	29.695.000,00	5.363.456,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	129.244.700,00	96.359.828,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.249.107,45	88.732.500,30	83.982.701,02	76.629.580,62	1.838.603,02	2.365.084,90	2.359.761,81
Pessoal e Encargos Sociais	50.864.213,48	41.859.565,79	41.856.265,79	37.238.043,78	86.473,28	2.740,00	2.630,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.384.893,97	46.872.934,51	42.126.435,23	39.391.536,84	1.752.129,74	2.362.344,90	2.357.131,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	103.249.107,45	88.732.500,30	83.982.701,02	76.629.580,62	1.838.603,02	2.365.084,90	2.359.761,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.684.381,26	13.137.022,09	7.870.400,66	6.255.637,11	129.605,03	1.201.311,86	1.117.311,86
Investimentos	58.148.081,19	12.643.222,02	7.587.606,04	5.972.842,49	129.605,03	1.201.311,86	1.117.311,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	536.300,07	493.800,07	282.794,62	282.794,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	58.148.081,19	12.643.222,02	7.587.606,04	5.972.842,49	129.605,03	1.201.311,86	1.117.311,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	184.623,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	161.581.811,64	101.375.722,32	91.570.307,06	82.602.423,11	1.968.208,05	3.566.396,76	3.477.073,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.312.123,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.516.755,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.312.123,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.181.255,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.312.123,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.517.362,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.517.362,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	379.921,78	2.127.601,66	1.968.208,05	0,00	539.315,39	1.915.417,29	6.034.708,08	3.566.296,76	3.477.073,67	0,00	4.473.051,70	5.012.367,09
PODER EXECUTIVO	379.921,78	2.127.601,66	1.968.208,05	0,00	539.315,39	1.915.417,29	6.034.708,08	3.566.296,76	3.477.073,67	0,00	4.473.051,70	5.012.367,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	145.750,09	317.712,58	217.257,35	0,00	246.205,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.205,32
TOTAL (III) = (I + II)	525.671,87	2.445.314,24	2.185.465,40	0,00	785.520,71	1.915.417,29	6.034.708,08	3.566.296,76	3.477.073,67	0,00	4.473.051,70	5.258.572,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	145.750,09	317.712,58	217.257,35	0,00	246.205,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.205,32
PODER EXECUTIVO	145.750,09	317.712,58	217.257,35	0,00	246.205,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.205,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	58.684.381,26	13.137.022,09	45.547.359,17
Investimentos	58.148.081,19	12.643.222,02	45.504.859,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	536.300,07	493.800,07	42.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.684.381,26	13.137.022,09	45.547.359,17

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	55.684.381,26	13.137.022,09	42.547.359,17

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

Documento gerado em 01/03/2023 19:13:01

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Documento gerado em 01/03/2023 19:13:01

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	136.883.700,00
Previsão Atualizada	136.883.700,00
Receitas Realizadas	97.172.008,74
Déficit Orçamentário	8.289.172,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.517.362,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	136.883.700,00
Dotação Atualizada	169.236.490,03
Despesas Empenhadas	105.461.181,46
Despesas Liquidadas	95.444.760,75
Despesas Pagas	85.226.575,83
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	105.461.181,46
Despesas Liquidadas	95.444.760,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	91.808.552,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.808.552,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.808.552,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	8.312.123,61	8.312.123,61	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	8.312.123,61	8.312.123,61	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.970.986,11	0,00	2.185.465,40	785.520,71
Poder Executivo	2.970.986,11	0,00	2.185.465,40	785.520,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.950.125,37	0,00	3.477.073,67	4.473.051,70
Poder Executivo	7.950.125,37	0,00	3.477.073,67	4.473.051,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.921.111,48	0,00	5.662.539,07	5.258.572,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.137.022,09	45.547.359,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.173.896,35	-7.610.796,02
_ CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	246.636,45	-1.659.260,79
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.905.897,24	1.905.897,24	246.636,45	-1.659.260,79
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	286.382,00	-3.368.079,04
___ VALORES MOBILIÁRIOS	3.654.461,04	3.654.461,04	286.382,00	-3.368.079,04
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	482,86	-35.654,64
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	482,86	-35.654,64
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	640.395,04	-2.547.801,55
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	640.395,04	-2.547.801,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.173.896,35	-7.610.796,02
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.173.896,35	-7.610.796,02
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.173.896,35	-7.610.796,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.979.234,11	7.979.234,11	717.270,23	647.510,93	646.005,75	7.261.963,88
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	640.132,03	640.132,03	638.626,85	7.131.132,65
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	207.969,43	207.969,43	77.138,20	7.378,90	7.378,90	130.831,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.350,00	10.350,00	590,00	590,00	590,00	9.760,00
_ INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	590,00	590,00	590,00	9.760,00
Reserva de Contingência (X)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.784.692,37	8.784.692,37	717.860,23	648.100,93	646.595,75	8.066.832,14
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.784.692,37	8.784.692,37	717.860,23	648.100,93	646.595,75	8.066.832,14
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	456.036,12	-	-	-456.036,12
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.784.692,37	8.784.692,37	1.173.896,35	648.100,93	646.595,75	7.610.796,02
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	109.630,02	20.227,45	10.657,35	0,00	98.972,67
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	106.411,54	17.008,97	7.438,87	0,00	98.972,67
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	109.630,02	20.227,45	10.657,35	0,00	98.972,67

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00

VILA RICA,_ 08/03/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:08/03/2023
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.173.896,35**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**717.860,23**
Ordinária	0,00	Vinculada	717.860,23
Vinculada	1.173.896,35	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	717.860,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	1.173.896,35	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**84.009,24**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**190.261,89**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	84.009,24
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	69.759,30	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**183.511,61**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.505,18	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	10.657,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	118.997,41	RP PROCESSADOS PAGOS	3.517,31
Saldo do Exercício Anterior (V)	**40.862.668,19**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	169.336,95
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.179.279,76	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**41.241.445,35**
BANCO C/ MOVIMENTO	625.250,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	38.082.559,56
POUPANÇA	3.058.138,06	BANCO C/ MOVIMENTO	66.600,68
		POUPANÇA	3.092.285,11
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	42.226.826,43	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	42.226.826,43

VILA RICA, 08/03/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELLI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 08 22:38:31 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)